JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Tangará da Serra 5
Camara Municipal de Várzea Grande 5
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 7
Prefeitura Municipal de Água Boa 26
Prefeitura Municipal de Alto Garças 29
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 31
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 32
Prefeitura Municipal de Apiacás 33
Prefeitura Municipal de Araputanga 34
Prefeitura Municipal de Arenápolis 94
Prefeitura Municipal de Aripuanã 97
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 98
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 99
Prefeitura Municipal de Cáceres 99
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 143
Prefeitura Municipal de Campo Verde 143
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 144
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 145
Prefeitura Municipal de Canarana 146
Prefeitura Municipal de Carlinda 153
Prefeitura Municipal de Castanheira 153
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 154
Prefeitura Municipal de Cláudia 156
Prefeitura Municipal de Cocalinho 174
Prefeitura Municipal de Colíder 178
Prefeitura Municipal de Colniza 178
Prefeitura Municipal de Comodoro 184
Prefeitura Municipal de Confresa 185
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 188
Prefeitura Municipal de Curvelândia 189
Prefeitura Municipal de Diamantino 190
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 194
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 200
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 202
Prefeitura Municipal de Indiavaí 203
Prefeitura Municipal de Itanhangá 203
Prefeitura Municipal de Itiquira 207
Prefeitura Municipal de Jaciara 210
Prefeitura Municipal de Juara 213
Prefeitura Municipal de Juruena 217
Prefeitura Municipal de Juscimeira 220
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 220
Prefeitura Municipal de Matupá 221
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 245
Prefeitura Municipal de Nobres 247
Prefeitura Municipal de Nortelândia 248
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 289
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 299
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 337

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 337
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 338
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 338
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 340
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 340
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 341
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 341
Prefeitura Municipal de Paranatinga 342
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 343
Prefeitura Municipal de Poconé 345
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 345
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 346
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 346
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 366
Prefeitura Municipal de Poxoréu 366
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 367
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 367
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 367
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 370
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 371
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 372
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 373
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 376
Prefeitura Municipal de Tabaporã 376
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 376
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 408
Prefeitura Municipal de União do Sul 410
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 414
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 415
Prefeitura Municipal de Vila Rica 418

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACAS/MT E DE OUTRO A EMPRESA S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA - ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIACÁS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto nº. 206, Bairro Bom Jesus, Apiacás – Mato Grosso, neste ato representada pelo Vereador Presidente **SR. Leilson Balduino Feitosa,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 1548650-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 934.465.191-49, residente na Rua Sabia, nº 03, bairro União, Apiacás – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa MELO COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 13.478.480/0001-42, estabelecida na Rua das Hortências snº, bairro Primavera, na cidade de Apiacás MT, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **S.O.S. Assessoria Contábil e Administrativa Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Cidade Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, situada à Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 306, sala 01, Setor C, inscrita no CNPJ 03.190.857/0001-00 neste ato representado pelo seu sócio proprietário, **Sr. Sidney Oribes da Silva**, brasileiro, casado, Administrador e Contador, residente e domiciliado a Rua Presidente Epitácio Pessoa nº. 306 fundos, Setor C, na cidade de Alta Floresta, estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 629631 SSP/MT inscrito no CPF nº 275.723.151-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Aditivo de valor de 17,5% (dezessete e meio) por cento, sobre o valor da parcela mensal, por um período de 180 dias, para responder tecnicamente e elaborar os processos contábeis, visando suprir a ausência da Contadora Thalita Raquel de Brito, em função de afastamento de Licença maternidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor Global deste contrato é de **R$ 6.642,42** (seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), dividido em 6 (seis) parcelas mensais de R$ **1.107,07** (hum mil, cento e sete reais e sete centavos) de acordo com a proposta de pactuada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será da assinatura do mesmo até 31/08/2020, desde que se cumpra os ditames aqui estabelecidos, podendo seu término ser antecipado por interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento da Câmara Municipal de Apiacás, classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031.0001.2.001.3390-39 (010) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Permanecerão inalteradas as demais cláusulas e condições deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Sr. **Dionir Adriano Contreira,** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinado pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo

CLAUSULA SETIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Apiacás/MT, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

7.2. E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes.

Apiacás/MT, 27 de fevereiro de 2020.

_____

Câmara Municipal de Apiacás

Leilson Balduino Feitosa

CPF nº 934.465.191-49

Presidente da Câmara

_____

S.O.S. Assessoria Contábil e Administrativa Ltda ME

CNPJ nº 03.190.857/0001-00

Sidney Oribes da Silva

CPF nº 275.723.151-00

Contratada

Alciene da Silva Demétrio Thalita Raquel de Brito

CPF: 012.149.551-50 CPF: 013.062.331-86

_____

Nome: **Dionir Adriano Contreira**

CPF nº 027.233.551-79

Fiscal de Contrato

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 07/2020

DE 20 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a EVOLUÇÃO FUNCIONAL da servidora ZELMA MOREIRA DA SILVA, ante o processo administrativo 10/2019".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, Senhor Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas.

Considerando a análise e os competentes pareceres anexos ao processo administrativo 10/2019, resolve:

Art. 1º - Determinar a elevação funcional de NÍVEL e CLASSE conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de março de 2014 conforme o quadro abaixo:

1º § Parágrafo – será aplicada a promoção horizontal ao tempo do protocolo do pedido, qual seja 08/11/2019, logo o reajuste no valor do vencimento deve ocorrer no mês de novembro.

Servidor (a)	Cargo	Situação Atual:			Agosto/2019 Elevar Para:		
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor
ZELMA MOREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	B	II	3.073,85	C	II	3.353,29

2º § Parágrafo – será aplicada a promoção vertical no vencimento referente ao mês de dezembro.

Servidor (a)	Cargo	Situação Atual:			Agosto/2019 Elevar Para:		
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor
ZELMA MOREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	II	3.353,29	C	III	3.543,10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 20 de agosto de 2019.

GILMAR MIRANDA

Presidente

PORTARIA N° 08/2020

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre a EVOLUÇÃO FUNCIONAL da servidora SANDRA CRISTINA SHIMIDT , ante o processo administrativo 10/2019".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, Senhor Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas.

Considerando a análise e os competentes pareceres anexos ao processo administrativo 10/2019, resolve:

Art. 1º - Determinar a elevação funcional de NÍVEL e CLASSE conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de março de 2014 conforme o quadro abaixo:

1º § Parágrafo – será aplicada a promoção horizontal ao tempo do protocolo do pedido, qual seja 08/11/2019, logo o reajuste no valor do vencimento deve ocorrer no mês de novembro.

Servidor (a)	Cargo	Situação Atual:			Agosto/2019 Elevar Para:		
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor
SANDRA CRISTINA SHIMIDT	ZELADOR	B	II	2.296,28	C	II	2.405,62

2º § Parágrafo – será aplicada a promoção vertical no vencimento referente ao mês de janeiro.

Servidor (a)	Cargo	Situação Atual:			Agosto/2019 Elevar Para:		
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor
SANDRA CRISTINA SHIMIDT	ZELADOR	C	II	2.405,62	C	III	2.541,79

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 20 de fevereiro de 2020.

GILMAR MIRANDA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL Nº. 01/2020 - CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019

EDITAL Nº. 01/2020 - CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019

EDITAL Nº. 01/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.954.047/0001-82, localizada à Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, Tangará da Serra – MT, neste ato representada por seu presidente RONALDO QUINTÃO, **COMUNICA** que, em cumprimento aos dispositivos legais, as **Contas Anuais do Exercício de 2019**, encontram-se publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM; acessar em www.amm.org.br/mt/amm, edição N° 3.419, de 14 de Fevereiro de 2020, e encontram-se a disposição de quaisquer interessados no departamento de contabilidade da Câmara Municipal, para apreciação nos termos da Legislação vigente.

Tangará da Serra – MT, 26 de fevereiro 2020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR PORTARIA N° 001/2020

o A Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Várzea Grande – Mt, neste ato representada pela Senhora Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município de Várzea Grande-Mt, e CONSIDERANDO os fatos noticiados no Ofício nº 4468/2019/DRE/CC,

o RESOLVE:

o Instaurar a Comissão Parlamentar de Inquérito, objetivando apurar em toda a sua dimensão a prática, em tese, de ato que constitui quebra de decoro parlamentar previsto no Art. 267, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal c/c Art. 41, II, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande – Mt, que resultou na prisão preventiva e no consequente indiciamento do Vereador Calistro Lemes do Nascimento, pela prática, em tese, dos crimes previsto nos Arts. 33 e 35, da Lei 11.343/2006, e determinar ao Vereador

Relator que, Registrada e Autuada esta, tome, desde logo, as seguintes providências:

o 1º) J. aos autos a Comunicação da Prisão, bem como, solicite-se cópia integral do Inquérito Policial, instaurado pela Delegacia de Repressão de Entorpecentes;

o 2º) Ouçam-se o Delegado de Polícia que Presidiu o Inquérito e policiais que atuaram na operação que resultou na prisão do Vereador Calistro Lemes do Nascimento;

o 3º) Junte-se aos autos matérias veiculadas pela imprensa/mídia noticiando a respeito dos fatos;

o 4º) Notifique-se o denunciado para apresentar defesa preliminar e arrolar testemunhas que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

o Após a execução das providencias acima ordenadas, voltem-me os autos conclusos para ulteriores deliberações.

o CUMPRA-SE

Várzea Grande-Mt, 20 de fevereiro de 2020. _____
Gisele Aparecida de Barros Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 28/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS VIA DIRETA.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS II – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, considerando que o Processo Seletivo Simplificado N° 01/2019/CIDESAT não houve o preenchimento da vaga de Operador de Maquinas Pesadas II – Escavadeira Hidráulica, considerando que a Patrulha Rodoviária já iniciou os trabalhos, resolve-se a contratação por via direta para preenchimento de vaga acima citada de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato ELIVELTON TEIXEIRA DE ATAYDE, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS II – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos na Instrução Normativa 003/2015 – SCI/SRH.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 11 de Fevereiro de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 30/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA VIA DIRETA.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, considerando que o Processo Seletivo Simplificado N° 01/2019/CIDESAT não houve o preenchimento total das vagas de MOTORISTA, considerando que a Patrulha Rodoviária já iniciou os trabalhos, resolve-se a contratação por via direta para preenchimento de vaga acima citada de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato WILSON ANTONIO DOS SANTOS, para exercer o cargo de **MOTORISTA**.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos na Instrução Normativa 003/2015 – SCI/SRH.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 27 de Fevereiro de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 29/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consócio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros abaixo, para compor a Comissão Coordenadora do Processo seletivo Simplificado nº 01/2020 para contratação temporária, destinado ao provimento de vagas de Empregos Públicos para atuarem temporariamente no quadro do Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

Nome	Função
DANILO RICARDO PIVETTA	Presidente
RICARDO SANTOS DELA CRUZ	Membro
SANDRA TAVEIRA VISINTIN	Membro
EDINEI BASEGGIO	Membro

Art. 2° - A presente Comissão terá a responsabilidade de coordenar, acompanhar e fiscalizar, inclusive responsável por preceder e controlar as inscrições dos candidatos ao processo seletivo simplificado.

Art 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 20 de FEVEREIRO de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº002-2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002-2020

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: prestação de serviços temporários, sendo 01 (um) **MÉDICO CIRURGIÃO GERAL** CRM/MT Nº 2944 **– RQE Nº 310,** para o atendimento no Hospital Municipal João Abreu Luzcom carga horária de 24 horas diárias em um período de até **15,** podendo chegar até 20 dias no mês**, durante 60 (sessenta dias). Para atendimentos ambulatoriais de segunda a sexta feira, com chamada de Urgência e Emergência no período noturno, feriado, ponto facultativo e cirurgias,** conforme competência no dia e no período necessário ou acordado com a secretaria executiva. Para suprir as necessidades do Hospital Municipal João Abreu Luz de São Félix do Araguaia/MT.

Empresa: EMPRESA MARCO ANTONIO MAGALHAES DOS SANTOS **- CNPJ: 27.428.409/0001-60.**

VIGENCIA: 60 DIAS

VALOR GLOBAL: R$ 80.010,00 (oitenta mil e dez reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993. São Félix do Araguaia/MT – 14 de Fevereiro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE / Presidente do CISA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

EDITAL DE ABERTURA

De ordem da **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, designada pela Resolução nº 21/2020, de 10/02/2020, publicada no Diário Oficial do Município (AMM) no dia 14/02/2020, Edição 3.419, Ano XV, página 97, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Provas de Títulos para o ingresso em seu quadro para Contratação Temporária de pessoal no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA). O provimento será em caráter temporário, para atender as necessidades de excepcional interesse público, por meio da celebração de contrato temporário, sob o Regime Geral de Previdência Social, com prazo de duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme dispuser as Leis Municipais nº 583/2007, 606/2008 e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de acordo com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 para contratação das Funções de acordo com o **ANEXO I**, em caráter temporário e de excepcional interesse público, nos termos das legislações aplicáveis, para o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável, na forma da lei.

2. DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

2.1. Todos os resultados, prazos e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município, através do *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e, adicionalmente, no *site* da Prefeitura www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e no Mural do CISA, por afixação, na sua Sede, situada na Avenida Dom Pedro Casaldáliga, nº 1735 – Vila Santo Antônio (Núcleo Embrião) - Telefone (66) 3522-2155 – e-*mail*: central.reg.cisa@hotmail.com.

2.2. Todos os horários previstos neste Edital e nos Editais Complementares seguem o **Horário Oficial de BRASÍLIA**.

3. DOS CANDIDATOS E DAS VAGAS

3.1. Este Processo Seletivo Simplificado está aberto a todos que satisfizerem as exigências das Leis Brasileiras, e a função, as vagas para cada função, a carga horária semanal, a lotação, a habilitação mínima exigida e a remuneração mensal estão descritas no **ANEXO I.**

3.2. No **ANEXO II** constam a **DESCRIÇÃO** e as **ATRIBUIÇÕES das FUNÇÕES** a serem ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição e as mesmas serão feitas pessoalmente em data, horário e local previstos no **ANEXO XVIII.**

4.2. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular, contendo poderes expressos para este fim, conforme modelo no **ANEXO IV**.

4.3. O candidato deverá apresentar cópia de documento oficial de identidade e cópia do CPF, que serão retidos e anexados à Ficha de Inscrição.

4.3.1. Se a inscrição for feita por procuração, deverão ser apresentadas cópias do RG e CPF do procurador e do candidato, além do instrumento da procuração, que serão retidos e anexados à Ficha de Inscrição.

4.4. Os candidatos que desejarem concorrer à Prova de Títulos deverão apresentá-los no ato da inscrição, na forma do **ANEXO V**.

4.4.1. Não será admitida a apresentação de títulos posterior à data da inscrição.

4.4.2. A **prova de títulos** será apenas para as funções que exigem **nível superior**.

4.5. O candidato receberá, no ato da inscrição, o comprovante de inscrição.

4.6. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, editais complementares e regulamento.

4.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

4.8. A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital, editais complementares e regulamento.

4.9. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição.

4.10. Caso o candidato não apresente a documentação necessária ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição, não será aceita sua inscrição.

4.11. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE):

4.11.1. Aos candidatos portadores de deficiência estão reservados 10% (dez por cento) das vagas das funções previstas neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989, a Lei Complementar Estadual 114/2002 e as Leis Complementares Municipais nº 86/2014 e nº 87/2014, e referidas vagas estão discriminadas no **ANEXO I.**

4.11.2. Nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999 considera-se pessoa portadora de deficiência todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fique substancialmente reduzido devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

4.11.3. Qualquer pessoa portadora de deficiência poderá inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos previstos.

4.11.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

4.11.5. O candidato portador de deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

4.11.6. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

4.11.7. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que dispuser, na oportunidade.

4.11.8. Para que sejam considerados aprovados os candidatos portadores de deficiência deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

4.11.9. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

4.11.10. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de deficiência que não a comunicarem no ato da inscrição.

4.11.11. Por ocasião da contratação dos candidatos classificados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

4.11.12. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo Simplificado deverá imprimir o **ANEXO IX** deste Edital, e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, juntamente com os demais documentos previstos para os demais candidatos.

4.11.13. A apresentação do Laudo Médico – Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** não isenta o candidato de também apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), nos termos do **ANEXO X.**

4.11.14. Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, implicará na eliminação do mesmo no ato da lotação.

4.11.15. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de Provas Objetivas e Prova de Títulos, sendo que as Provas Objetivas (Teóricas) serão aplicadas em data, horário e local, definidos no Cronograma das Etapas do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **ANEXO XVIII.**

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICAS

5.2.1. O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 1 (uma) hora do horário especificado, trazendo:

5.2.1.1. Caneta esferográfica azul ou preta;

5.2.1.2. Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição;

5.2.1.3. Documento de identidade original em condições que permitam a identificação com clareza, **contendo foto**, ou seja:

5.2.1.3.1. Carteira de identidade, sendo aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação;

5.2.1.3.2. Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação;

5.2.1.3.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

5.2.1.3.4. Certificado Militar;

5.2.1.3.5. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro-CTB); ou

5.2.1.3.6. Passaporte.

5.2.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

5.2.3. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá, identidade funcional, título de eleitor ou outro diferente daqueles citados nos subintes do item 5.2.1.3.

5.2.4. O fiscal de sala e a Coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

5.2.5. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

5.2.6. Em nenhuma hipótese haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas.

5.3. Será excluído da seleção o candidato que:

5.3.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

5.3.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto;

5.3.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

5.3.4. Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos deste Edital;

5.3.5. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

5.3.6. Forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos.

5.3.7. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação.

5.3.8. Não devolver integralmente o material solicitado.

5.3.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.4. As provas serão compostas de questões objetivas de múltipla escolha e abrangerão conteúdos programáticos publicados no **ANEXO VII** deste edital, sendo que cada questão terá apenas uma alternativa correta.

5.5. O candidato deverá assinalar com caneta esferográfica de tinta preta ou azul na folha de gabarito, **que será o único documento válido para a correção**.

5.6. O preenchimento do gabarito será de inteira responsabilidade do candidato.

5.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no caderno de prova, sendo consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: dupla marcação e marcação rasurada ou emenda.

5.8. Não será permitida a revisão de prova

5.9. DA PROVA DE TÍTULOS

5.9.1. A prova de títulos será apenas para as funções que exigem nível superior.

5.9.2. As demais informações sobre a pontuação e as características das provas de títulos constam nos **ANEXOS V e VI**.

5.9.3. Os títulos deverão obrigatoriamente ser apresentados no ato da inscrição.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos poderão interpor recurso junto à Comissão Organizadora e/ou Examinadora, no mesmo endereço do local das inscrições (**ANEXO XVIII)**, ou por *e-mail*, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir das respectivas publicações no Jornal Oficial do Município, disponível no *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, e a Comissão Organizadora e/ou Examinadora dará resposta em até 2 (dois) dias úteis, quanto:

6.1.1. Ao conteúdo do Edital de Abertura, nos termos do **ANEXO XIV**;

6.1.2. À homologação das inscrições, nos termos do **ANEXO XV;**

6.1.3. Ao gabarito das questões objetivas, na forma do **ANEXO XVI;** e

6.1.4. À relação preliminar dos candidatos aprovados e classificados, nos termos do **ANEXO XVII.**

6.2. Os recursos também podem ser apresentados por procurador, exigindo-se a apresentação dos mesmos documentos citados na inscrição, quando efetuada por procurador.

6.3. Os recursos também poderão ser enviados por *e-mail*, para **central.reg.cisa@hotmail.com**:

6.3.1. Somente serão considerados os recursos por *e-mail* postados até às 17h00min dos dias previstos para recursos no Anexo XVIII;

6.3.2. Os recursos enviados por *e-mail* deverão ser apresentados na forma dos Anexos XIV, XV, XVI ou XVII, assinados, digitalizados e anexados ao *e-mail,* além dos demais documentos exigidos para recurso presencial*;*

6.3.3. O CISA não se responsabiliza se não conseguir abrir os documentos enviados por falha na comunicação ou por outras razões sobre as quais não tenha controle.

6.4. No caso de recurso em pendência na data da realização da prova, o candidato participará condicionalmente da seleção.

6.5. Os candidatos deverão entregar dois conjuntos de recursos (original e cópia), com especificação de nome, inscrição e função do candidato.

6.6. O recurso deverá ser apresentado com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, com devida comprovação e argumentação lógica e consistente.

6.7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste edital e/ou fora do prazo não serão avaliados e/ou aceitos.

6.8. Se da análise de recurso resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, e se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado divulgado de acordo com esse novo gabarito.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será considerado **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 1,00 (um) na soma total dos pontos obtidos na prova objetiva.

7.2. O candidato que obtiver nota inferior a 1,00 (um) na prova objetiva, estará automaticamente desclassificado, e não serão computados eventuais pontos da prova de títulos.

7.3. A classificação dos candidatos dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos.

7.4. Em caso de **empate entre os candidatos** na classificação final, utilizar-se-á para desempate os seguintes critérios:

7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos temos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

7.4.2. Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao maior número de acertos na prova de Português;

7.4.3. Persistindo ainda o empate, quem tiver maior idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **12 (doze) meses, a contar da publicação da Resolução de Homologação do resultado final**, prorrogável por igual período, a critério da Administração e na forma da lei.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado será homologado via Resolução da Presidente, que será publicada no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM).

10. DO REGIME JURÍDICO

10.1. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Contratual Celetista (CLT), sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA FIRMAR CONTRATO TEMPORÁRIO

11.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecida à classificação final, serão convocados por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, via do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, de acordo com a necessidade da Administração.

11.2. O candidato aprovado e classificado que não se apresentar, ou se apresentar com documentação incompleta, no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá o direito à vaga, sendo considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. O aproveitamento dos candidatos aprovados obedecerá ao critério estabelecido pelo CISA, atendendo rigorosamente a ordem de classificação, ficando o chamamento dos candidatos aprovados condicionados à necessidade do CISA.

12.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Departamento de Recursos Humanos do CISA.

12.3. Caso haja desistência ou ampliação do número de vagas, o CISA promoverá tantas nomeações quantas se fizerem necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, observando-se a ordem rigorosa de classificação.

12.4. A jornada de trabalho para as funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado será conforme o estabelecido pela Secretaria Executiva do CISA, obedecendo aos dias de trabalho estipulados em calendário específico aprovado.

12.5. Os salários contratuais das funções, para os cargos previstos neste Edital, correspondem aos valores estipulados no Lotacionograma do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-CISA.

13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

13.1.1. Cumprir todas as determinações do presente Edital;

13.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

13.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

13.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

13.1.5. Original e cópia de documento oficial de identificação com fotografia;

13.1.6. Original e cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF);

13.1.7. Original e cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF) dos Filhos;

13.1.8. Original e cópia de Título de Eleitor;

13.1.9. Original e cópia da Carteira de Trabalho:

13.1.10. Original e cópia do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

13.1.11. Original e cópia de do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

13.1.12. Original e cópia de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

13.1.13. Original e cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

13.1.14. Apresentar a carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

13.1.15. Original e cópia do Cartão PIS/PASEP;

13.1.16. Original e cópia de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

13.1.17. Original e cópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

13.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

13.1.18.1. Original e cópia de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

13.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

13.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

13.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

13.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**.

13.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

13.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

13.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

13.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

13.1.24. Apresentar a carteira de vacinação de adulto, com todas as vacinas dentro do prazo de validade; e

13.1.25. Documento que comprove conta corrente ou poupança.

13.2. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que se fizer necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, através do Jornal Oficial dos Municípios e, adicionalmente, em outros meios, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar tais publicações;

14.2. O candidato autoriza que seu nome e demais dados contidos na Ficha de Inscrição sejam divulgados no Diário Oficial do Município e em outras mídias, autorizando igualmente que seus dados, ainda que ausente na prova, não aprovado, não classificado e/ou convocado, faça parte de cadastro junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA) e à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT).

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

15. OS ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL

15.1. ANEXO I - LOTAÇÃO – FUNÇÕES – CARGA HORÁRIA – VAGAS – HABILITAÇÃO MÍNIMA – REMUNERAÇÃO;

15.2. ANEXO II – DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES;

15.3. ANEXO III – FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO;

15.4. ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO;

15.5. ANEXO V – FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULO;

15.6. ANEXO VI – FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - EXEMPLOS DE CÁLCULO;

15.7. ANEXO VII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

15.8. ANEXO VIII – CONTEÚDO E QUESTÕES DAS PROVAS;

15.9. ANEXO IX – LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA;

15.10. ANEXO X – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO);

15.11. ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS;

15.12. ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS PÚBLICOS;

15.13. ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

15.14. ANEXO XIV – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA;

15.15. ANEXO XV – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;

15.16. ANEXO XVI – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS;

15.17. ANEXO XVII – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS;

15.18. ANEXO XVIII – CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 26 de Fevereiro de 2020.

ANEXO I

LOTAÇÃO – FUNÇÕES – CARGA HORÁRIA – VAGAS – HABILITAÇÃO MÍNIMA - REMUNERAÇÃO

LOTAÇÃO	Função/Especialidade	Cargo Horária Semanal	Habilitação Mínima Exigida (Para as profissões regulamentadas por legislação federal, exige-se também registro e regularidade no Conselho de Classe)	Vencimento Bruto Mensal (R$)	Número de vagas			
					Normal	CR	PNE	Total
CISA	**Médico Anestesiologista**	40 HS	Ensino Superior + Especialização em Anestesiologia	R$13.935,42	**1**	**-**	**-**	**1**
CISA	**Médico Cirurgião Geral**	40 HS	Ensino Superior + Especialização em Cirurgia Geral	R$13.935,42	**1**	**-**	**-**	**1**
CISA	**Médico Pediatra**	40 HS	Ensino Superior + Especialização em Pediatria	R$13.935,42	**1**	**-**	**-**	**1**
CISA	**Médico Ortopedista**	40 HS	Ensino Superior + Especialização em Ortopedia	R$13.935,42	**1**	**-**	**-**	**1**
CISA	**Médico Clínico Geral**	40 HS	Ensino Superior e Registro no Conselho	R$13.935,42	**1**	**-**	**-**	**1**
CISA	**Auxiliar de Serviços Gerais**	12x36	Ensino Fundamental Completo	R$ 1048,17 + 20% de insalubridade	**-**	**5**	**-**	**5**
CISA	**Cozinheira**	12x36	Ensino Fundamental Completo	R$ 1048,17 + 20% de insalubridade	**-**	**4**	**-**	**4**
CISA	**Guarda**	12x36	Ensino Médio Completo	R$ 1048,17 + 20% de insalubridade	**-**	**2**	**-**	**2**
CISA	**Recepcionista**	12x36	Ensino Médio Completo	R$ 1048,17 + 20% de insalubridade	**2**	**6**	**1**	**9**
CISA	**Técnico de Enfermagem**	12x36	Ensino Médio Completo e Registro no Conselho	**R$1.354,38 + 20% de insalubridade**	**5**	**6**	**1**	**12**
CISA	**Técnico de Radiologia**	**12x36**	Ensino Médio Completo e Registro no Conselho	**R$1.354,38 + 40% de insalubridade**	**1**	**2**	**-**	**3**
Cisa	**Assistente Social**	**20 hs**	Ensino Superior e Registro no Conselho	R$2.287,37 + 20% de insalubridade	**1**	**2**	**-**	**3**
CISA	**Bioquímico**	**30 hs + Plantões FDS**	Ensino Superior e Registro no Conselho	R$2.437,88+ 20% de insalubridade	**-**	**2**	**-**	**2**
CISA	**Contador**	**20 HS**	Ensino Superior e Registro no Conselho	R$ 3.000,00	**-**	**1**	**-**	**1**
CISA	**Farmacêutico**	**40 hs**	Ensino Superior e Registro no Conselho	R$3.464,33+20% de insalubridade	**-**	**1**	**-**	**1**
CISA	**Nutricionista**	**20 hs**	Ensino Superior e Registro no Conselho	R$2.240,99 + 20% de insalubridade	**1**	**2**	**-**	**3**
				TOTAL DE VAGAS →	**15**	**33**	**2**	**50**

ANEXO II

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES.

EMPREGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

PÚBLICO	ESPECIALIZADO
Assistente Social	**ATRIBUIÇÕES:** Realizar parecer social. Realizar visitas diárias em todos os pacientes internados. Cabe ao Assistente Social atuar diretamente no atendimento dos pacientes que se encontram internados, bem como seus familiares, tendo como conduta básica de sua atuação, a capacidade de decifrar a realidade e propor estratégias diante as situações em que se encontram o ser humano. O Assistente Social deve atuar com o compromisso de ser mediador das relações sociais e da garantia de direitos desses usuários. Nos ambientes em que atua, o assistente social intervém planejando, organizando e promovendo o atendimento de forma integral e humanizada, identificando os aspectos sociais, econômicos e culturais relacionados ao processo do adoecer. O profissional também encaminha e intermedia solicitações provenientes da hospitalização, oferecendo ao paciente novas perspectivas diante do tratamento, orientando e esclarecendo os familiares sobre a importância de participarem do processo de hospitalização, resgatando e reconstruindo vínculos, que muitas vezes se encontram fragilizados.
Farmacêutico	**ATRIBUIÇÕES:** Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Hospital; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; executar o farmacêutico quando designado; zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada; realizar a dispensação de medicamentos; Conferir datas de vencimento, lotes, conservação das drogas, realizar compras de medicamentos juntamente com superior, manter atualizados os registros de ações de sua competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência; executar tarefas afins. Programar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades; Seguir o calendário referente à execução e entrega dos relatórios mensais; organizar os pedidos de medicamentos; conferir as guias NOTAS FISCAIS de remessa de medicamentos COMPRADOS e/ou outros; gerenciar os programas desenvolvidos pelo Consórcio; promover assistência farmacêutica individual e coletiva de acordo com a orientação do Manual Boas Práticas de dispensação de medicamentos; manter os livros de Registros atualizados; promover, no âmbito da farmácia, o controle, a dispensação e a guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas, fármacos, psicotrópicos e entorpecentes que requerem regime especial de controle; Elaborar manuais de procedimento padrão; realização de exames; programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades, realização de controle de qualidade realizar distribuição dos medicamentos nos postos, centro cirúrgico entre outros.

Auxiliar de Serviços Gerais	**ATRIBUIÇÕES:** Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar limpeza de pátio, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos do Hospital. Proceder a limpeza dos locais de trabalho. Recolher lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento de gerador de energia (motor) conforme determinação do superior. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas. Executar faxinas, terminais em Centro Cirúrgico e Enfermarias. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados no Centro Cirúrgico e Enfermarias como um todo na área hospitalar. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas, lavar, secar e passar roupas hospitalares; distribuir e recolher roupas por setor, bem como transportar as roupas; efetuar limpeza e conservação diária dos quartos, corredores e banheiros, para o qual deve usar Equipamento de Proteção Individual tais como: botas, luvas, máscaras e aventais, utilizando como instrumento de trabalho, balde, vassouras, escovas, pano de chão, produtos de limpeza, como sabão em pó, saponáceo, desinfetante, água sanitária, entre outros; efetuar uma higienização completa nas dependências da instituição, limpando paredes, teto, camas, vidros, entre outros, utilizando produtos apropriados a cada caso; executar serviços gerais conforme orientação; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área. Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade, Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.
Cozinheira	**ATRIBUIÇÕES:** Zelar pela limpeza, organização e funcionalidade do local de trabalho. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizado na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins conforme cardápio elaborado pela nutricionista. Realizar serviços limpeza interna e externa, inclusive faxina. Prestar informações com esmero. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional de produtos e alimentos. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Consórcio.
Bioquímico	**ATRIBUIÇÕES:** **1.** Análises laboratoriais diversas (análises de fármacos, biofármacos, águas, alimentos, toxicológicas, clínicas e diagnóstico molecular, biotecnológicas, agroquímicas etc); Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais bioquímica, imunologia, microbiologia, virologia, mitologia e outros, valendo espectrometria de massas, técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças; Manter controle de qualidade no setor laboratorial; preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares; Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias; Preparar reagentes, soluções, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas; Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; Executar, Técnicas cromatográficas para purificação de peptídeos e proteínas em baixa, média e altas pressões. Programar, orientar, supervisionar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas; Supervisionar e realizar testes e análises, investigando amostras, preparando e observando lâminas, para isolar e identificar bactérias e outros micro-organismos; Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados; realizar coletas e analisar dosagens bioquímicas no sangue e outros líquidos corporais; Inspecionar e executar análises técnicas hematológicas, fazendo a contagem específica dos elementos do sangue para fornecer diagnósticos da composição sanguínea, e executar análises técnicas sorológicas, verificando as alterações no soro sanguíneo mediante a aplicação de métodos imunológicos, flurimétricos e turbidimétricos; Supervisionar e executar, lauda exames necessários utilizados na rotina e quando solicitados pelo médico auxilio diagnóstico, testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos e outros; orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica; elaborar relatórios e pareceres diagnósticos, resultantes de testes, análises e experiências; preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados no laboratório; controlar a qualidades dos exames realizados no laboratório; participar da programação e execução do aperfeiçoamento de pessoal; realizar compra de materiais, equipamento e aparelhos necessários ao desenvolvimento das atividades do laboratório, bem como providenciar a manutenção dos mesmos; substitui e zelar por equipamentos Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana. **2.**
Contador	**ATRIBUIÇÕES:** Promover os registros contábeis; Controlar a execução orçamentária; Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; Participar na elaboração de propostas orçamentárias; Classificar receitas; Emitir empenhos de despesas; Relacionar notas de empenho, sub-empenho e estorno emitidos no mês, com as somatórias para fechar com despesas orçamentárias; Efetuar balanços e balancetes; Registrar todos os valores de bens existentes no patrimônio municipal; Controlar os serviços orçamentários, inclusive a alteração orçamentária; Providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes; Elaborar registros contábeis da execução orçamentária; Manter atualizada as fichas de despesas e arquivos de registros contábeis; Conferir boletins de caixa; Relacionar restos a pagar; Relacionar e classificar a despesa e os empenhos de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título; Analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação; Controlar as receitas, bem como conferir, diariamente extratos contábeis; Assinar balanços e balancetes; Desempenhar outras tarefas semelhantes Organizar e executar de serviços de contabilidade em geral: empenhos, liquidações, ordem e baixa de pagamento de fornecedores, prestadores e pessoal para efeito de pagamento; elaborar resoluções para a criação e suplementação de dotações orçamentárias; conciliações bancárias; elaborar o Plano de Diretrizes Básicas, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual e o APLIC; organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações; elaboração e envio dos sistemas criados pelo Tribunal de Contas (DO ESTADO MT- TCE); elaboração dos processos de prestação de contas de convênios e outros repasses; executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação ou ainda previstas no Estatuto e/ou Regimento Interno do CISA : Organizar e executar serviços de contabilidade em geral, elaborando relatórios gerenciais. Escriturar os livros de contabilidade obrigatórios, bem como todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações. Elaborar plano de contas; definir a classificação de receitas e despesas; elaborar balancetes, balanços e demonstrações contábeis e financeiras de forma analítica e sintética. Proceder à incorporação e consolidação de balanços e realizar a avaliação contábil de balanços. Auditar processos de realização de despesas em todas as suas etapas, ou seja, reserva, empenho, liquidação e pagamento. Elaborar, controlar e acompanhar a execução orçamentária. Realizar as conciliações de contas bancárias e contábeis. Elaborar relatórios sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial. Elaborar e avaliar os relatórios e demonstrativos bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais exigidos pela Lei de Responsabilidade

	Fiscal. Analisar a incidência de tributos, contribuições e demais retenções. Organizar os serviços contábeis quanto ao planejamento, estrutura, estabelecimento de fluxogramas e cronogramas. Acompanhar e avaliar a aplicação de recursos provenientes de transferências governamentais. Orientar a elaboração de folhas de pagamento. Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação orçamentária, contábil e financeira, no âmbito municipal, visando ao aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos. Assessorar comissões de licitação. Executar serviços gerais de expediente ligados à área contábil, orçamentária e financeira; prestar conta dos recursos e atender às demais demandas da contabilidade. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Guarda	**ATRIBUIÇÕES:** Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso. Verificar se as portas e janelas, e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores

Médico Clínico Geral	**ATRIBUIÇÕES:** Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, inclusive residentes em treinamento, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada, realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos inter setoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação, prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; Receber, avaliar e estabilizar pacientes críticos; Monitorar e prestar assistência médica aos pacientes em observação; Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança do paciente e qualidade do exame; Responsabilizar-se pelo atendimento a todas as intercorrências de urgência ou emergência a que forem passíveis os pacientes alocados na instituição; Contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade; Acompanhar o transporte de pacientes, quando necessário; Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta, aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento; Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado; Participar de atividades de educação permanente; Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade; Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição; Realizar revezamento para cobertura das escalas incluindo finais de semana, feriados e substituição de férias; Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas; Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos; Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.
Médico Pediatra	**ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência médica na especialidade a pacientes pediátricos designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; Receber, avaliar e estabilizar pacientes pediátricos críticos; Definir internação de pacientes pediátricos; Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança do paciente e qualidade do exame; Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho; Realizar atendimento em emergência pediátrica, sala de parto, alojamento conjunto, internação pediátrica e unidade de cuidados intermediários; Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar; Prestar consultas de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar; Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade; Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento ao pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação do hospital; Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento; Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado; Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente; Participar das comissões técnicas; Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade; Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição; Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas; Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos; Cumprir jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana; Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões agendadas Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica, dar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis; executar tarefas afins e inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; realizar exames médicos, avaliando o estado de saúde de pacientes, dando parecer em diagnósticos, analisando sintomas e receitando medicamentos ou outras formas de tratamento, de acordo com o tipo de enfermidade apresentado; solicitar exames de laboratório; seguir o princípio da ética profissional; requisitar os materiais, equipamentos e demais elementos de trabalho, encaminhando ao consórcio para assegurar os cumprimentos necessários dos trabalhos; supervisionar os trabalhos a serem executados, dando instruções, procurando adaptar os trabalhadores aos métodos de trabalho e dando-lhes, quando necessário, um treinamento em serviço, para tornar esses métodos perfeitamente assimilados pelos executores; elaborar relatórios periódicos, indicando os trabalhos executados ou em execução, resultados de inspeção, ocorrências e assuntos de interesse, para informar os superiores ou para outros fins; cumprir rigorosamente a jornada de trabalho e acatar as ordens manifestamente legais de seus superiores; prestar socorro médico em caso de emergência; executar outras tarefas correlatas, distribuindo, orientando e coordenando as tarefas individuais ou em grupos, assegurando o processo de execução dentro de prazos e normas estabelecidas.

Médico Anestesista	**ATRIBUIÇÕES:** Preparo anestésico (Consultório de avaliação pré-anestésica: organização, Vantagens. Avaliação pré-anestésica: anamnese, exame clínico, exames complementares. Avaliação do risco e do estado físico. (Pacientes em uso agudo e crônico de medicamentos). • Farmacologia dos anestésicos locais. • Farmacologia dos anestésicos venosos. • Farmacologia dos anestésicos inalatórios. • Farmacologia do sistema respiratório. • Farmacologia do sistema cardiovascular. • Farmacologia do sistema nervoso. • Transmissão e bloqueio neuromuscular. – Anestesia venosa (Anestesia venosa total; Anestesia alvo controlada) Anestesia inalatória. • Bloqueio subaracnóideo e peridural. • Bloqueios periféricos (bloqueio do plexo braquial; bloqueio de nervos periféricos Anatomia, técnicas, indicações, contra indicações e complicações. • Recuperação pós-anestésica. Monitorização. Técnicas, indicações e complicações; • Monitorização da função cardiovascular (com monitorização invasiva e eco trans operatório); • Monitorização da função respiratória; • Monitorização da função renal; • Monitorização da transmissão neuromuscular. Monitorização da temperatura corporal; Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes adultos e pediátricos designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; Realizar avaliação pré-anestésica para realização de procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme demanda; Proceder ao atendimento dos pacientes acolhidos no Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, em todas as etapas do ato anestésico; Responsabilizar-se pelo monitoramento e liberação dos pacientes da sala de recuperação pós-anestésica; Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade; Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento; Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado; Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente; Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade; Participar das comissões técnicas; Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição; Realizar revezamento para cobertura das escalas incluindo finais de semana, feriados e substituição de férias; Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas; Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos; Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

Médico Cirurgião Geral	**ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Unico de Saúde; Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho; Atuar em regime de co-manejo, conforme protocolo institucional, com suporte diário aos pacientes atendidos por outras especialidades; Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar; Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar; Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais; Executar procedimentos e cirurgias, tais como sutura, flebotomia, desbridamento, instalação e substituição de cânula de traqueostomia, acessos (venoso e arterial) entre outros, em pacientes designados pela instituição; Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme protocolos da equipe cirúrgica da instituição; Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade; Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento; Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado; Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente; Participar das comissões técnicas; Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade; Cumprir jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana; Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição; Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas; Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões agendadas com as Áreas Assistenciais e Síntese; Resposta Neuroendócrino ao Trauma; Cicatrização dos tecidos;Tratamento das Feridas; Infecção em Cirurgia; Nutrição em Cirurgia. Abordagem inicial e complementar do grande traumatizado; Anatomia de Superfície - Mecanismos de injúria - Registro médico legal; Desobstrução de via aérea, oxigenação e ventilação; Contenção de Hemorragias - Acesso Vascular - Punção Intra-óssea; Trauma torácico; Trauma Abdominal e Pélvico; Cricotireoidotomia/toracocentese/pericardiocentese / lavagem peritoneal/ Flebotomia;Trauma Cranioencefálico;Trauma Raquimedular; Trauma de Extremidades; Atendimento inicial ao grande queimado; Imobilização e Remoção;Trauma na infância e na gestação;Estabilização e Transporte - triagem e transferência; Resposta Sistêmica ao Trauma;Feridas: Tipos, Tratamento, Antibioticoterapia e Imunização Antitetânica, Cicatrização de Feridas, Cicatrizes hipertróficas e quelóides, Queimaduras, Atendimento inicial ao trauma facial, Enxertia e Retalhos, Trauma de partes moles, Trauma vascular, Trombose venosa profunda , varizes e membros inferiores, aneurisma de aorta abdominal, insuficiência arterial crônica, Oclusão arterial aguda, Pé diabético, Doença cérebro vascular, Isquemia Mesentérica, Acessos Vasculares, Emergências urológicas (trauma renal, cólica renal, retenção urinária aguda, escroto agudo parafimose), Infecção urinária, Hiperplasia e neoplasias da próstata , Anatomia do Coração, Bases da Circulação Extracorpórea/ Cuidado Intensivo pós-operatório/ Tratamento Cirúrgico das Cardiopatias Adquiridas/ Doença Isquêmica do Coração/ Valvopatia Mitral/ Valvopatia Aórtica / Valvopatia Tricúspide / Doenças da Aorta / Insuficiência Cardíaca/ Alterações do Ritmo do Coração/ Tratamento Cirúrgico das Cardiopatias Congênitas/ Comunicação Interatrial/ Comunicação Interventricular/ Persistência do Canal Arterial/ Janela Aorto-Pulmonar/ Defeitos do Septo Atrioventricular/ Tetralogia e Fallot/ Atresia Pulmonar com Comunicação interventricular/ Atresia Pulmonar com septo interventricular íntegro/ Transposição das Grandes Artérias/ Drenagem Anômalas das veias pulmonares/ Coarctação da Aorta/ Estenose Aórtica/ Atresia Aórtica/ Hemorragia Subaracnóide – Aneurisma Cerebral/ Hidrocelafia – Processos Infecciosos no SNC/ Tumores Selares/ Traumatismo CrânioEncefálico/ Discopatia Cervical Lombo Sacra/ Gliomas/ Tratamento Neurocirúrgico da Dor/ Resposta Metabólica ao Trauma Cirúrgico na Criança/ Vias de Acesso Vascular/ Suporte Nutricional/ Princípios Gerais do atendimento da criança Traumatizada/ Diagnóstico Pré-natal das Malformações/ Peritonites e Abscessos Abdominais/ Cistos e Fístulas Cervicais/ Torcicolo Congênito/ Hérnia Diafagmática/ Massas Mediastinais / Atresia de Esôfago/ Refluxo Gastroesofágico/ Empiema e Mediastinite/ Pneumotórax, Pnemomediastino e Intersticial/ Dor abdominal/ Peritonite Meconial/ Enterocolite Necrosante/ Apendicite Aguda/ Duplicação do Trato Gastrointestinal/ Rotação Intestinal Incompleta/ Defietos das regiões Umbilical e Paraumbilical/ Afecções Cirúrgicas da Região inguinal/ Distopias Testiculares/ Estenose Hipertrófica do Piloro/ Obstrução Duodenal/ Atresia Intestinal/ Invaginação Intestinal/ Moléstia de Hirschsprung/ Anomalias Ano-Retais/ Atresia das Vias Biliares/ Neuroblastoma/ Tumor de Wilms/ Tumores Hepáticos/ Teratomas/ Hipospádia/ Anomalias do desenvolvimento renal/ Anomalias do desenvolvimento do sexo/ Estenose da junção uretero-piélica/ Válvula de Uretra Posterior/ Refluxo Vesicouretral/ Avaliação pré-operatória/ Propriedades Farmacológicas dos Anestésicos Gerais/ Manutenção de Vias Aéreas/ Monitorização Per-operatória / Drogas com ação no sistema nervoso autônomo/ Fisiopatologia da Dor/ Tratamento da Dor/ Drogas com ação cardiovascular/ Hemoterapia em anestesia/ Reanimação cardiorespiratória/ Tumores do Esôfago/ Doenças do Refluxo Gastro-Esofágico/ Megaesôfago Chagásico/ Ulcera Péptica Gastroduodenal/ Hemorragia Digestiva Alta/ Hemorragia Digestiva Baixa/ Tumores do Estômago e Duodeno/ Terapia Nutricional/ Fístulas Digestivas/ Tumores do Intestino Grosso/ Apendicite Aguda/ Doenças Inflamatórias Intestinais/ Abdome Agudo/ Hemorróidas/ Fístula Perianal/ Fissura Anal/ Tumores do Fígado/ Cirrose Hepática/ Litíase Biliar/ Colecistite Aguda e Crônica/ Pancreatite aguda e crônica/Tumores do Pâncreas/ Hérnias abdominais/ Cicatrização/ Incisões e drenagens do abdome, Conceituação e Nomenclatura de Técnica Cirúrgica; Assepsia, Antissepsia, e Desinfecção.
Médico Ortopedista	**ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; III - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; IV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; IX – elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XI - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XII – respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Nutricionista	Executar tarefas técnicas no campo da nutrição, na área de assistência e saúde do hospital; Planejar cardápios de acordo com a necessidade do paciente, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares em conjunto com o equipe; Supervisionar recebimento e armazenamento de gêneros; Supervisionar higienização e esterilização dos materiais de trabalho e equipamentos; Elaborar escalas de tarefas dos atendentes e cozinheiros; Fazer solicitação de insumos; Controlar distribuição das refeições para pacientes e funcionários; Executar são. Tarefas afins inclusive s respectivos regulamentos da profissão editadas nos respectivos regulamentos da profissão. Nutrição Clínica - atividades de alimentação e nutrição realizadas no hospital e clínicas, na instituições de longa permanência para idosos, crianças nos ambulatórios e consultórios, orientar a mãe e familiares a importância do leite materno, nos lactários, realizar consultas das Patologias e Deficiências Associadas à Nutrição, Controla a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para melhoria protética, racionalidade e economicidade dos regimes Alimentares; Procede ao planejamento e a elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas. Realização da POP, Orientar a equipe de nutrição quanto ao cozimento, manipulação, conservação, higienização dos alimentos, efetuar compras e conferência dos alimentos junto com superior
Recepcionista	**ATRIBUIÇÕES:** Executar serviços de recepção e portaria; manter o controle de entrada e encaminhamento e saída de pessoas; atender, completar e registrar ligações telefônicas internas e externas; receber, anotar e transmitir recados; organizar listas de endereços telefônicos de interesse da Administração; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento do equipamento de trabalho; Manter fichário organizado, zelar, proteger e cuidar do mesmo, digitar documentos e tabelas e operar programas de computador, realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho do setor onde estiver lotado.
Técnico em Enfermagem	**ATRIBUIÇÕES:** Executar serviços Técnicos de enfermagem; atender os paciente e encaminha-los aos consultórios; preparar os pacientes para consultas e exames; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis; dar assistência aos médicos em atendimento; exercer atividades de saúde de nível médico-técnico, sob a supervisão de enfermeiro, atribuídas a equipe de enfermagem; realizar triagem e controle de sinais vitais, prestar assistência aos pacientes, realizar coleta sangue para exames; participar de campanhas desenvolvidas pelo Consórcio; desenvolver atividades administrativas de apoio; executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato. Receber o paciente, verificar os sinais vitais; Conferir os materiais e equipamentos necessários ao ato cirúrgico; Paramentar-se, com técnica asséptica, cerca de 15 minutos antes do início da cirurgia; Conhecer os instrumentos cirúrgicos por seus nomes e dispô-los sobre a mesa, de acordo com sua utilização em cada tempo cirúrgico; Preparar agulhas e fios de sutura adequada-

	mente; Auxiliar o cirurgião e seus assistentes durante a paramentação cirúrgica e na colocação dos campos estéreis; Prever e solicitar material complementar ao circulante de sala; Ser o responsável pela assepsia, limpeza e acomodação dos instrumentais durante toda a operação; Entregar os instrumentais ao cirurgião e assistentes com habilidade e presteza; Desprezar adequadamente o material contaminado e perfurocortantes; Auxiliar no curativo e no encaminhamento do paciente à devida unidade, quando solicitado; Conferir o material após o uso; Ajudar na retirada do material da Sala Operatória e no encaminhamento a Central de Material e Esterilização; Executar as atividades de nível médio atribuídas à equipe de enfermagem, sob a orientação e supervisão do enfermeiro e exercer as atividades da área de acordo com as rotinas do serviço e outras atividades inerentes a antivida Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana, Prestar assistência ao paciente: Puncionar acesso venoso; aspirar cânula oro traqueal e de traqueotomia; massagear paciente; trocar curativos; mudar decúbito no leito; proteger proeminências ósseas; aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; estimular paciente (movimentos ativos em passivos).
Técnico em Radiologia	**ATRIBUIÇÕES:** Realizar exames de diagnóstico ou tratamento; processam imagens; planejam atendimento; organizar a área de trabalho, equipamentos e acessórios; preparam paciente para exame de diagnóstico ou tratamento e trabalham com biossegurança “Realiza exames radiográficos convencionais. Processa filmes radiológicos, prepara soluções químicas e organiza a sala de processamento. Prepara o paciente e o ambiente para a realização de exame de radiologia e diagnóstico por imagem, em centro cirúrgico, Auxilia na realização de procedimentos de radiologia. Acompanha a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente” Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana : Executar tarefas relacionadas como manejo de aparelhos de Raio X; executar o conjunto de operações necessárias para impressão, revelação, secagem, fixação e montagem dos filmes de Raio X; registrar o número de radiografias realizadas discriminando tipos, regiões e requisitantes para possibilitar a elaboração de boletim estatístico; atender e preparar as pessoas a serem submetidas a exames radiológicos, tomando as precauções necessárias; preparar fichas, registros e outros elementos relativos ao trabalho; operar com aparelho portátil para radiografia em enfermarias e blocos centro cirúrgico; operar Raio X com intensificador de imagens; controlar estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados; responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados; zelar pela limpeza e pela conservação de equipamentos e de utensílios utilizados em seus trabalhos; utilizar equipamentos de proteção e os de segurança em seu trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

ANEXO III – FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

VIA CISA

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

_____

DATA DA INSCRIÇÃO: _____/____/2020 NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

Endereço: _____

Telefones: ( )_____ ( )_____ Sexo: M[ ] F[ ]

RG: _____ _____ Data Nasc.:____ /___ /_____

CPF: _____ Nacionalidade:_____ Estado Civil: _____

E-mail: _____

Candidato portador de deficiência (PD): SIM ( ) NÃO ( ) Se sim, descrever abaixo necessidade de algum tipo ou atendimento necessário (se for o caso).

_____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

[ ]SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL ONDE EXERCERÁ A FUNÇÃO:

[ ] CISA

CARGO PRETENDIDO:

ENSINO FUNDAMENTAL

( ) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

( ) COZINHEIRA

ENSINO MÉDIO

( ) GUARDA

( ) RECEPCIONISTA

( ) TÉCNICO DE ENFERMAGEM

( ) TÉCNICO DE RADIOLOGIA

ENSINO SUPERIOR

( ) BIOQUIMICO

( ) ASSISTENTE SOCIAL

( ) CONTADOR

( ) FARMACÊUTICO

( ) NUTRICIONISTA

( ) MÉDICO ANESTESISTA

( )MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

( )MÉDICO PEDIATRA

( )MÉDICO ORTOPEDISTA

( )MÉDICO CLINICO GERAL

_____

APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

ATENÇÃO: PARA CONCORRER À PROVA DE TÍTULOS, ESTES DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM ESTA INSCRIÇÃO. SOMENTE OS CANDIDATOS QUE CONCORREREM A FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR PARTICIPARÃO DA PROVA DE TÍTULOS.

TÍTULO:

( ) DOUTORADO (Concluído)

( ) MESTRADO (Concluído)

( ) PÓS-GRADUAÇÃO (Concluída)

( ) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

( ) CURSO ESPECÍFICO

OBSERVAÇÕES:

O abaixo assinado vem requerer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA, sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para o cargo pretendido, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e estando de acordo com o regulamento do Processo Seletivo Simplificado. Declara, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida, principalmente com relação à Carteira de Trabalho, sob pena, de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

São Félix do Araguaia - MT, em _____ de abril de 2020.

_____

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

ANEXO III – FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

VIA CANDIDATO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

_____

DATA DA INSCRIÇÃO: _____/____/2020 NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

Endereço: _____

Telefones: ( )_____ ( )_____ Sexo: M[ ] F[ ]

RG: _____ _____ Data Nasc.:____ /___ /_____

CPF: _____ Nacionalidade:_____ Estado Civil: _____

E-mail: _____

Candidato portador de deficiência (PD): SIM ( ) NÃO ( ) Se sim, descrever abaixo necessidade de algum tipo ou atendimento necessário (se for o caso).

_____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

[ ]SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL ONDE EXERCERÁ A FUNÇÃO:

[ ] CISA

CARGO PRETENDIDO:

ENSINO FUNDAMENTAL

( ) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

( ) COZINHEIRA

ENSINO MÉDIO

( ) RECEPCIONISTA

( ) TÉCNICO DE ENFERMAGEM

( ) TÉCNICO DE RADIOLOGIA

( ) GUARDA

ENSINO SUPERIOR

( ) ASSISTENTE SOCIAL

( ) BIOQUIMICO

( )CONTADOR

( ) FARMACÊUTICO

( ) NUTRICIONISTA

( ) MÉDICO ANESTESISTA

( )MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

( )MÉDICO PEDIATRA

( )MÉDICO OBSTETRA

( )MÉDICO ORTOPEDISTA

( )MÉDICO CLINICO GERAL

_____

APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

ATENÇÃO: PARA CONCORRER À PROVA DE TÍTULOS, ESTES DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM ESTA INSCRIÇÃO. SOMENTE OS CANDIDATOS QUE CONCORREREM A FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR PARTICIPARÃO DA PROVA DE TÍTULOS.

TÍTULO:

( ) DOUTORADO (Concluído)

( ) MESTRADO (Concluído)

( ) PÓS-GRADUAÇÃO (Concluída)

( ) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

( ) CURSO ESPECÍFICO

OBSERVAÇÕES:

O abaixo assinado vem requerer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA, sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para o cargo pretendido, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e estando de acordo com o regulamento do Processo Seletivo Simplificado. Declara, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida, principalmente com relação à Carteira de Trabalho, sob pena, de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

São Félix do Araguaia - MT, em _____ de abril de 2020.

_____

Assinatura do Candidato

OBS: Anexar também cópia de RG e CPF do(a) Procurador(a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*)_____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº_____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e apresentar recursos.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do(a) requerente

ANEXO V

FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXEMPLOS DE CÁLCULO

FICHA DE PONTUAÇÃO - FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

03	Títulos e Experiência Profissional (Para as funções de Nível Superior)	Valor de cada Título	Número de Títulos Aceitos	Soma dos Títulos/ meses
03-01	Doutorado (Concluído)	0,80	1,0	
03-02	Mestrado (Concluído)	0,60	1,0	
03-03	Pós-graduação concluída, em nível de especialização, na área de conhecimento.	0,40	1,0	
03-04	Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, efetuados a partir de 01/01/2015.	0,25	2,0	
03-05	Experiência Profissional mínima de 1 ano, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo.	0,70	1,0	
03-99	**TOTAL**			

ANEXO VI

EXEMPLO DO CÁLCULO - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Supondo que o candidato apresente (e sejam aceitos) os documentos abaixo:

Um título de Pós Graduação concluído (Item 03-03)

Um Curso Específico (Item 03-04)

Experiência Profissional (Item 03-05)

O CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FICARIA DO SEGUINTE MODO:

03	Títulos e Experiência Profissional (Para as funções de Nível Superior)	Valor de cada Título	Número de Títulos Aceitos	Soma dos Títulos/ meses
03-01	Doutorado (Concluído)	0,80	--	--
03-02	Mestrado (Concluído)	0,60	--	--
03-03	Pós-graduação concluída, em nível de especialização, na área de conhecimento.	0,40	1,0	0,40
03-04	Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, efetuados a partir de 01/01/2015.	0,25	1,0	0,25
03-05	Experiência Profissional mínima de 1 ano, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo.	0,70	1,0	0,70
03-99	**TOTAL**		--	1,35

Assinatura do Responsável pela pontuação:_____ Data:____/ /2020

ANEXO VII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Auxiliar de Serviços Gerais e Cozinheiro

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

Para os cargos de Nível Fundamental:

- História do Estado de Mato Grosso, Município de São Félix do Araguaia e atualidades;

- Língua portuguesa;

- Raciocínio Lógico e/ou matemática com nível de escolaridade exigida neste edital.

- Conhecimentos Específicos

LINGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto; 2. Sinônimo e antônimo; 3. Ortografia; 4. Divisão silábica; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; 8. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO

1.Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; 2. Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; 3. Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; 4. Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; 5.Estudo da proporcionalidade e regra de três;6. Porcentagem e juros simples; 7. Frações; 8. Números decimais; 9. Geometria; 10. Potenciação; 11. Equações e inequações de 1º Grau.

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES.

Historia Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de são Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades: Conhecimentos de fatos atuais e dos últimos cinco anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, do município, do Estado de Mato Grosso e do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ENSINO FUNDAMENTAL

Cozinheira: 1. Recebimento e conferência de gêneros alimentícios e outros materiais; 2. Controle de materiais e utensílios usados na cozinha; 3. Higiene e limpeza da cozinha; higiene e limpeza dos utensílios; higiene e saúde corporal; 4. Reconhecimento de gêneros alimentícios impróprios do consumo humano; 5. Limpeza de pisos, móveis e objetos diversos; 6. Conhecimentos inerentes ao funcionamento de copa/cozinha; 7. Regras de atendimento padrão de servir formalmente uma refeição; 8. Técnicas de confecção de bolos, doces, sucos, café, chás e comidas em geral; 9. Técnicas de armazenamento de alimentos naturais e congelados; 10. Conhecimento sobre diversos tipos de equipamentos de cozinha; 11. Noções básicas de culinária; 12. Regras de hierarquias no serviço público municipal.

Auxiliar de Serviços Gerais: - 1.Práticas e experiência de serviços ligados à área de limpeza; 2. Manuseio de produtos de limpeza e outros; 3. Uso de equipamentos de segurança; 4. Comportamento e atitude em ambiente de trabalho; 5. Prática e experiência de serviços braçais, coleta de lixos, capinagem e poda de árvores; 6. Prevenção de incêndios e acidentes no trabalho; 7. Varrição de pátio e salas; 8. Remanejamento de móveis; 9. Noção sobre seleção de tipos de lixos; 10. Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos;

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Guarda, Recepcionista, Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia

- Língua portuguesa;

- Raciocínio lógico e/ou matemática;

- Atualidades, História de Mato Grosso e São Félix do Araguaia – MT;

- Conhecimentos específicos.

LINGUA PORTUGUESA –

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES

Historia Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de são Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades: Conhecimentos de fatos atuais e dos últimos cinco anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, do município, do Estado de Mato Grosso e do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ENSINO MÉDIO COMPLETO

Guarda: Noções de segurança no trabalho: EPIS - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes ao cargo, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos.

Recepcionista: - 1. Fluxo de informações; 2. Recepção e Transmissão de Mensagens Telefônicas: 3. Sigilo das comunicações, e domínios de serviços de telefonia; 4. Interferência nas chamadas; 5. Natureza, prioridade e prontidão das mensagens telefônicas; 6. Atitudes no Serviço; 7. Cortesia - Interesse - Eficiência - Qualidade da voz, dicção – Naturalidade – Comunicabilidade - Formas de tratamento - Organização do local de serviço e do trabalho; 8. Noções sobre Registros de Expedientes, agendamento, seletividade de documentações e pautas; 9. Técnicas de arquivos, elaboração de ofícios e correspondências; 10. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo: 11. Cortesia; interesse; eficiência; qualidade da voz; dicção; naturalidade para comunicar; comunicabilidade; formas de tratamento; organização do local de serviço e do trabalho.

Técnico de Radiologia: noções de física radiológica; os efeitos da radiação e os procedimentos de proteção radiológica; os mecanismos de funcionamento dos diversos equipamentos utilizados em Medicina Nuclear e seu correto manuseio; que permitam manusear e aplicar os radiofármacos com

segurança; de anatomia que permitam posicionar o paciente em correta localização para o exame; procedimentos de enfermagem que permitam o manuseio seguro do paciente; sobre os efeitos colaterais no paciente durante o exame/tratamento.

Técnico de Enfermagem - 1. Ética Profissional; 2. Conceito de saúde e doença; 3. Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo;4. Equipe de Enfermagem; 5. Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; 6. Prevenção e controlede infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; anti-sepsia e esterilização;preparo de material para esterilização; 7. Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos eobjetivos; transporte, precauções e conforto; 8. Pesagem e mensuração; 10. Verificação de temperatura,pulso, respiração e tensão arterial; 11. Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo;12. Instilação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos puretivos; 13. Conduta e assistência imediataem casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, lipotimia, convulsão, insolação, corpo estranho, picadade insetos e envenenamentos; 14. Administração de medicamentos por via oral e parenteral; 15. Preparode drogas e soluções.

ENSINO SUPERIOR

Assistente Social, Bioquímico, Contador, Farmacêutico, Médico Anestesista, Médico Clínico Geral, Médico Cirurgião Geral, Médico Ortopedista, Médico Pediatra e Nutricionista.

- Língua portuguesa;

- Raciocínio lógico e/ou matemática;

- Atualidades, História de Mato Grosso e São Félix do Araguaia – MT

- Conhecimento em Legislação

LINGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES

Historia Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Ideias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de são Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades: Conhecimentos de fatos atuais e dos últimos cinco anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, do município, do Estado de Mato Grosso e do Brasil.

CONHECIMENTO EM LEGISLAÇÃO

Cargos: Assistente Social, Bioquímico, Farmacêutico, Médico Anestesista, Médico Clinico Geral, Médico Cirurgião Geral, Médico Ortopedista e Médico Pediatra, Nutricionista.

Legislação em Saúde (Leis 8.080/1990, 8.142/1990)

Contador: Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito; Regimes Contábeis; Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios; Créditos adicionais; Receitas e Despesas Extra-orçamentários: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; Regime de Adiantamento ou Suprimentos de Fundos; Despesas de Exercícios Anteriores; Dívida Pública. Despesa e a Lei de Responsabilidade Fiscal; Patrimônio Administração Pública: Conceito; Patrimônio sob o aspecto qualitativo; Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos; Depreciação, Amortização e Exaustão; Escrituração na Administração Pública: Conceito; Plano de Contas; Sistema Contábil: Formalidades do registro contábil; Escrituração de operações típicas. Demonstrações Contábeis: Conceito, Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Classificação das Variações Patrimoniais; Demonstração das Variações Patrimoniais; Demonstração dos Fluxos de Caixa.

ANEXO VIII

CONTEÚDO E QUESTÕES DAS PROVAS

As provas objetivas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no ANEXO VII do presente Edital, de acordo com cada nível de escolaridade, e com a quantidade de questões discriminadas a seguir:

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR NA SAÚDE:

ASSISTENTE SOCIAL, BIOQUÍMICO, FARMACÊUTICO, CONTADOR, MÉDICO ANESTESISTA, MÉDICO CLINICO GERAL, MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, MÉDICO ORTOPEDISTA E MÉDICO PEDIATRA.

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,35	1,75
Língua Portuguesa	5	0,35	1,75
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,35	1,75
Específico	5	0,35	1,75
Sub-Total			7,00
Prova de Títulos			3,00
TOTAL			10,00

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO:

GUARDA, RECEPCIONISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE RADIOLOGIA:

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,50	2,50
Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,50	2,50
Específicos	5	0,50	2,50
TOTAL			10,00

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e COZINHEIRA:

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,50	2,50
Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,50	2,50
Específicos	5	0,50	2,50
TOTAL			10,00

ANEXO IX

LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O candidato deverá entregar o original deste laudo, juntamente com os demais documentos, no ato da convocação, no CISA.

O (a) candidato (a)_____

Documento de identificação nº (RG):_____ CPF nº_____ foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com a Legislação aplicável.

Observação:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Local e Data: _____

_____ _____

Assinatura, carimbo e CRM do Médico Assinatura do Candidato

ANEXO X – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO
( ) ADMISSIONAL ( ) PERIÓDICO
EMPRESA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA- **CISA**
ATESTO QUE AOS ____/____/_____
Nome _

Estado Civil		Idade		Anos	Sexo		
Cargo/Função				Identidade - UF			
Naturalidade				Validade		___/___/_____	

Examinado de acordo com o disposto nos Subitens 7.3.2-a, 7.4.1, 7.4.2, da NR-7 Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, atesto que o(a) Senhor(a) acima mencionado(a) foi submetido(a) à avaliação clínica abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental.

RESULTADO: ( ) APTO(a) ( ) INAPTO(a)
( ) PARA EXERCER A FUNÇÃO ACIMA CITADA ( ) PARA DEMISSÃO
( ) PARA MUDANÇA DE FUNÇÃO ( ) NO EXAME PERIÓDICO
( ) PARA RETORNAR AO TRABALHO
RISCOS RELACIONADOS COM A ATIVIDADE:
DATA: ___/___/_____

_____
Assinatura dos Médicos/Junta Médica examinadora
Carimbo/CRM
_____

Assinatura do(a) Examinado(a)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que **NÃO ACUMULO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Comprometo-me, durante a vigência do presente contrato ou de sua eventual prorrogação, a comunicar o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), acerca de qualquer posse, nomeação ou contratação com outra Instituição de natureza pública.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2020.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que, ao tomar posse no Cargo do Processo Seletivo n. 001/2020, passarei a **ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, permitido nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Detenho outro Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública, **acumulável** e com **compatibilidade de horário**, nos termos da Constituição Federal, e conforme abaixo, com comprovação por documentação anexa firmada pelo Órgão/Instituição que já trabalho:

Nome do Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública que já detenho
Órgão Instituição
Esfera de Governo / Administração Direta ou Indireta / Outros Poderes

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2020.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome: _____

Cargo*:* **_____**

[ ] POR DECLARAÇÃO PRESTADA À RECEITA FEDERAL, EM ANEXO

[ ] POR DECLARAÇÃO PARTICULAR ABAIXO:

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, **DECLARO** minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:

[ ] NÃO POSSUO BENS E/OU VALORES

[ ] POSSUO OS BENS E/OU VALORES

[ ] ABAIXO DISCRIMINADOS:

[ ] CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

TIPO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Imóvel	1 casa, etc, etc	R$ .....
Móvel	1 veículo marca ..., ano ..., modelo ...	R$ .....
Valores	Poupança/Conta Corrente no Banco	R$ ....
Semoventes	Gado, Cavalo, etc	R$ ...
Outros	.....	.....
	T O T A L → →	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia-MT, em _____ de _____ de 2020.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____ SEXO: [ ] M [ ]F

EMAIL: _____ TELEFONES: _____

ITEM OU ITENS DO EDITAL QUE DESEJA CONTESTAR

ITEM DO EDITAL DE ABERTURA → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O EDITAL DE ABERTURA, de forma fundamentada e sucinta.

ITEM DO EDITAL DE ABERTURA → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O EDITAL DE ABERTURA, de forma fundamentada e sucinta.

_ _

Assinatura do Requerente

ANEXO XV

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2020

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, de forma fundamentada e sucinta.

_ _

Assinatura do Candidato

ANEXO XVI

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2020

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

NÚMERO DA QUESTÃO QUE DESEJA CONTESTAR → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS, em relação à questão indicada acima, de forma fundamentada e sucinta.

_ _

Assinatura do Candidato

ANEXO XVII

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2020

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

[ ] Quanto à nota da Prova Objetiva

[ ] Quanto à nota da Prova de Títulos

[ ] Quanto ao critério de desempate

[ ] Outros motivos (especificar)

Descrever abaixo as razões do recurso **RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, em relação à questão indicada acima, de forma fundamentada e sucinta.

....

.....

......

.....

.....

.....

(Local e data)

_____

Assinatura do candidato

ANEXO XVIII

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	DIA	HORÁRIO (HRS)	LOCAL	OBSERVAÇÕES
EDITAL DE ABERTURA	**26/02/2020**	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Os prazos contarão a partir da publicação no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
RECURSOS CONTRA EDITAL DE ABERTURA	**27/02/2020 a 28/02/2020**	Das 14 às 17 horas	CISA	Conforme Formulário ANEXO XIV
ENVIO AO APLIC	**27/02/2020 a 02/03/2020**	Das 14 às 17 horas	CISA	ETAPA INTERNA
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE ABERTURA	**02/03/2020 a 03/03/2020**	Tempo Integral	*Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Edital Específico
INSCRIÇÕES e ENTREGA DE TÍTULOS	**09/03/2020 a 17/03/2020 (dias úteis)**	Das 14 às 17 horas	CISA	Para o candidato que desejar concorrer à Prova de Títulos, deverá entregá-los no ato da Inscrição.
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS	**24/03/2020**	Tempo Integral	Mural *e sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Edital Específico
RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES	**24/03/2020 a 25/03/2020**	Das 14 às 17 horas	CISA ou pelo e-*mail* central.reg.cisa@hotmail.com	De acordo com o ANEXO XV
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	**26/03/2020 a 27/03/2020**	Tempo Integral	*Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Edital Específico
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	**29/03/2020**	Das 8 às 12 horas	Sede do Município	Publicação de Edital Específico
GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	**31/03/2020**	Tempo Integral	*Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Edital Específico
RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	**31/03/2020 a 01/04/2020**	Das 14 às 17 horas	CISA ou pelo e-*mail* central.reg.cisa@hotmail.com	De acordo com o ANEXO XVI
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	**02/04/2020 a 03/04/2020**	Tempo Integral	*Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Edital Específico
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS	**07/04/2020**	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Edital Específico
RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS	**07/04/2020 a 08/04/2020**	Das 14 às 17 horas	CISA ou pelo e-*mail* central.reg.cisa@hotmail.com	De acordo com o ANEXO XVII
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS	**13/04/2020 a 14/04/2020**	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Edital Específico
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**16/04/2020**	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Edital Específico
RESOLUÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**22/04/2020**	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação da Resolução de Homologação
INÍCIO DAS CONVOCAÇÕES DOS APROVADOS	**A partir de 01/05/2020**	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Editais Específicos de Convocação

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2020

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO.

NA EDIÇÃO Nº 1845, do Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, na página 27, publicada na terça feira dia 18 de fevereiro de 2020.

NA EDIÇÃO Nº 3.420, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 42, publicado no dia 17 de fevereiro de 2020, e;

ONDE SE LÊ:

São Félix do Araguaia, 13 de fevereiro de 2020

LEIA-SE:

São Félix do Araguaia, 14 de fevereiro de 2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: prestação de serviços temporários sendo 01 (uma) médica (a) **ANESTESIOLOGIA – RQE - Nº 3707 -** CRM /MT Nº 10867, para o atendimento no Hospital Municipal João Abreu Luz em São Félix do Araguaia, **pelo período de 15 dias corridos**, podendo chegar até 20 dias no mês**, durante 60 (sessenta dias). Para atendimentos ambulatoriais de segunda a sexta feira, com chamada de Urgência e Emergência no período noturno, feriado, ponto facultativo e cirurgias,** conforme competência no dia e no período necessário ou acordado com a secretaria executiva da especialidade. Para suprir as necessidades do Hospital Municipal João Abreu Luz de São Félix do Araguaia/MT.

Empresa: F. DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA EIRELI.

CNPJ sob nº 33.894.745/0001-09

VIGÊNCIA: 60 DIAS

VALOR GLOBAL: R$ 80.010,00 (oitenta mil e dez reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993. São Félix do Araguaia/MT – 14 de Fevereiro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE /Presidente do CISA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003-2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003-2020

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: prestação de serviços temporários sendo 01 (um) **Médico Clinico Geral** que atue na área de ginecologia e obstetrícia para o atendimento no Hospital Municipal João Abreu Luzcom carga horária de 24 horas diárias em um período de até 13 dias mensais, podendo chegar até 30 dias no mês **durante 60 (sessenta dias)**, ficando a critério da administração, sendo no período diurno designado para realização das cirurgias eletivas e consultas ambulatoriais e no período noturno está à disposição para urgências e emergências, conforme necessidade e seguindo a escala médica do Hospital.

Empresa: UENDERSON FERREIRA RIBEIRO – ME

CNPJ: 18.151.254/0001-76

VIGENCIA: 60 DIAS

VALOR GLOBAL: **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993. São Félix do Araguaia/MT – 14 de Fevereiro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3391 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Revoga Decreto Municipal nº 3300/2019, e da outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO: a revogação da ***Lei Municipal nº 1347*** de 22 de junho de 2017 que, dispõe sobre a correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do Município de Água Boa, estado de Mato Grosso.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica revogado o Decreto Municipal nº 3300 de 20 de março de 2019, que atualiza os valores monetários das modalidades licitatórias constantes da Lei nº 1347/2017, e das outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 02 DE JANEIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 02 de janeiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

AVISO DO RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO Nº. 019/2020.

TOMADA DE PREÇO 003/2020.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Iluminação Pública com Postes Ornamentais na Orla Lacustre da Lagoa dos Buritis, no município de Água Boa-MT.

A Comissão Permanente de Licitação decide:

HABILITAR as empresas **Eletro Tartari Ltda – EPP, CNPJ: 15.062.235/0001-85, M. R. Construtora Ltda-ME, CNPJ: 10.485.271/0001-38** e **Elétrica Radiante Materiais Elétricos Eireli, CNPJ: 15.984.883/0001-99.**

INABILITAR as empresas **Construtora Rezende Ltda, CNPJ: 04.290.884/0001-17** e **BKP Construtora Ltda, CNPJ: 16.939.495/0001-59.**

Pelos motivos constantes na ATA 002/2020.

Os autos do Processo n°. 019/2020 encontram-se franqueados aos interessados.

Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93.

Água Boa/MT, 26 de fevereiro de 2020.

Gilson Cézar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 027/2020

PROCESSO: 017/2020.

PREGÃO Nº. 005/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GUILHERME ARNOLDO JOST EIRELI

OBJETO: Serviços de exames de ultrassonografias, para a Secretaria de Saúde.

TOTAL: R$ 111.870,00 (Cento e onze mil e oitocentos e setenta reais).

DATA: 26 de Fevereiro de 2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO 04/2020 DO CONTRATO Nº. 002/2020 DO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 3.420 DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADITIVO 04/20 CONTRATO nº. **002/2020**.

PROCESSO nº. 019/2019

PREGÃO nº. **005/2019**

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

AUTO POSTO MARTINI LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento do combustível ÓLEO DIESEL BS 500, ÓLEO DIESEL S10 e GASOLINA.

NA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO ACIMA ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

1 - Em decorrência da SUPRESSÃO no valor dos combustíveis, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – Dos Preços e das Condições de Pagamento.

2.2 – Fica suprimido ao Contrato o valor de **R$ 11.781,00 (Onze mil, setecentos e oitenta e um reais).**

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

1 - Em decorrência da SUPRESSÃO no valor dos combustíveis, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – Dos Preços e das Condições de Pagamento.

2.2 – Fica suprimido ao Contrato o valor de **R$ 8.492,99 (Oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).**

Água Boa-MT, 21 de Fevereiro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 007/2020.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria para diversas secretarias da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3101	CARTOLINA - DIVERSAS CORES - TAM. 48X66 CM	UND	ALLCART	1100	0,65	715,00
3167	ENVELOPES OFICIO 114X162	UND	IPECOL	250	0,25	62,50
3278	GIZ ESCOLAR - COR BRANCA, COMUM - CX C/50	UND	DELTA	105	2,00	210,00
3279	GIZ COLORIDO CAIXA C/ 50	UND	DELTA	105	2,60	273,00
3447	GIZ DE CERA 12X1 (LÁPIS DE CERA PARA TRABALHOS PEDAGÓGICOS, EM CORES VARIADAS)	CJ	MARIPEL	132	1,85	244,20
3490	TELA PARA PINTURA 20X30	UND	STALO	150	7,50	1.125,00
3509	PAPEL COLOR SET - COLORIDO	UND	VMP	282	19,80	5.583,60
3559	PAPEL CREPOM 48 X 200 - DIVERSAS CORES	UND	VMP	400	0,60	240,00
3614	BOLA DE ISOPOR - Nº 200	UND	STYROFORM	150	8,00	1.200,00
3697	E.V.A. GROSSO 3MM	UND	EVAMAX	550	4,10	2.255,00
3803	MASSA PARA MODELAR - CORES DIVERSAS CX C/12	UND	ACRILEX	132	3,50	462,00
3898	TINTA GUACHE 6X1	CJ	MARIPEL	62	2,80	173,60
18551	PISTOLA PARA COLA QUENTE - GRANDE	UND	RENDICOLLA	65	20,00	1.300,00
20550	BOLA DE ISOPOR - 150MM	UND	STYROFORM	150	5,80	870,00
27516	BLOCO FLIP CHART 75G/M² SERRILHADO. DIMENSÕES MINÍMAS 640X94	UND	TAMOIO	16	68,39	1.094,24
27694	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS, ESTOJO COM 12 HIDROGRÁFICAS	UND	MARIPEL	132	2,60	343,20
30566	FORMULÁRIO CONTINUO - 80 COLUNAS, COM 1 VIA - BRANCO.	UND	TAMOIO	10	144,00	1.440,00
30868	PAPEL DE SEDA ROXO	UND	VMP	170	0,36	61,20
30869	PAPEL DE SEDA LILÁS - FOLHA	UND	VMP	150	0,36	54,00
30870	PAPEL DE SEDA VERDE	UND	VMP	170	0,36	61,20
31549	PAPEL DE SEDA - COR VERMELHA	UND	VMP	170	0,36	61,20

31550	PAPEL DE SEDA - COR AMARELA	UND	VMP	170	0,36	61,20
31551	PAPEL DE SEDA - COR AZUL	UND	VMP	170	0,36	61,20
31552	PAPEL DE SEDA - COR PINK OU ROSA	UND	VMP	170	0,36	61,20
31553	PAPEL DE SEDA - COR LARANJA	UND	VMP	170	0,36	61,20
32179	ETIQUETAS ADESIVAS REDONDAS - PAPEL E PELÍCULA DE PLASTICO, MEDINDO 19,00MM, AMARELO OURO	UND	POLIFIX	450	4,90	2. 205,00
32814	LIVRO REGISTRO DE MEDICAMENTOS - REGISTRO, PSICOTRÓPICOS, CAPA DURA, 100 FOLHAS	UND	TAMOIO	4	35,00	140,00
32846	PAPEL CAMURÇA - MEDINDO 40 X 60, NA COR CORES DIVERSAS	UND	VMP	700	0,73	511,00
34042	COLA DO TIPO ADESIVO INSTANTÂNEO - A BASE DE CIANOACRÍLATO, TRANSPARENTE, COM BICO APLICADOR (TUBO 20GR)	UND	BRW	112	6,30	705,60
34043	COLA LIQUIDA, A BASE DE CIANOACRILATO (TUBO 35GR) BICO APLICADOR, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM INSTANTÂNEA, PARA TRABALHOS EM E.V.A	UND	ACRILEX	70	3,40	238,00
34051	COLA TRANSPARENTE, DO TIPO BISNAGA CONTENDO 17G, PARA COLAGEM DE PAPEL E ARTESANATO EM GERAL, SECAGEM RÁPIDA	UND	TEK BOND	52	8,90	462,80
34087	PAPEL DECOUPAGE - COM 49 CM X 34,3 CM - FIGURAS VARIADAS.	UND	LITOARTE	300	6,20	1. 860,00
34115	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, TAMANHO MINI, DE PLÁSTICO, COM GATILHO, POTÊNCIA DE 40W, BIVOLT	UND	RENDICOLLA	90	24,00	2. 160,00
35082	PINCEL ARTÍSTICO CHATO 456-24	UND	TIGRE	62	8,52	528,24
35083	PAPEL - CONTACT, MEDINDO 10,00MX45,00CM, CORES DIVERSAS	UND	POLITAC	27	54,50	1. 471,50
35102	TESOURA - PARA USO EM GERAL, COM CORPO EM INOX, ANATOMICO, PLASTICO, 20 CM	UND	BRW	55	7,50	412,50
35112	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR AMARELA	UND	MARIPEL	65	3,10	201,50
35113	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR AZUL	UND	MARIPEL	65	3,10	201,50
35114	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR BRANCO	UND	MARIPEL	65	3,10	201,50
35115	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR LARANJA	UND	MARIPEL	65	3,10	201,50
35116	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR LILAS	UND	MARIPEL	65	3,10	201,50
35117	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR MARROM	UND	MARIPEL	65	3,10	201,50
35118	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR PRETA	UND	MARIPEL	65	3,10	201,50
35119	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR ROSA	UND	MARIPEL	65	3,10	201,50
35120	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR ROXO	UND	MARIPEL	65	3,10	201,50
35121	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR VERDE	UND	MARIPEL	65	3,10	201,50
35122	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR VERMELHO	UND	MARIPEL	64	3,10	198,40
35130	BATERIA PORTÁTIL NÃO RECARREGÁVEL - ALCALINA LR44, 1.5V PADRÃO	UND	ELGIN	150	1,10	165,00
35150	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, 90 GRAMAS, TIPO SACO, SEM IMPRESSÃO, MEDINDO (185 X 248) MM MÉDIO, COM ABA, NA COR AMARELA	UND	IPECOL	5300	0,23	1. 219,00
35152	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - DIÁRIA TIPO EXECUTIVO PARA O ANO CAPA PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXLXP) 21X14,5X2,5 CM, ACABAMENTO BROCHURA, GRAMATURA DAS FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M² CAPA EM MATERIAL SINTÉTICO COM VISUAL DE COURO	UND	FORONI	70	26,50	1. 855,00
35153	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - SEMANAL ANUAL, MEDINDO MED.22X28CM, CAPA PESANDO 697 G/M2, REVESTIDA DE PAPELÃO, FOLHA PESANDO PAPEL OFF-SET 120 GM2, NA COR PRETA/AZUL/MARRON	UND	FORONI	60	24,50	1. 470,00
35174	ENVELOPE VISITA COLORIDO 72MMX108MM	UND	IPECOL	300	0,25	75,00
35310	PAPEL PARANA	UND	VMP UNIDADE	200	4,40	880,00

TOTAL: R$ 36.645,78 (Trinta e seis mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

DATA: 26 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 028/2020

PROCESSO: 017/2020.

PREGÃO Nº. 005/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: KATO E CADORE LTDA

OBJETO: Serviços de exames de ultrassonografias, para a Secretaria de Saúde.

TOTAL: R$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais).

DATA: 26 de Fevereiro de 2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 009 AO CONTRATO Nº. 177/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 009/2020 ao Contrato n°. 177/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 180/2018

LICITAÇÃO: TP 014/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra das E.M. Ermindo Mendel; E.M. Gisselda Trentin; E.M. Catarina Lúcia Zandoná; E.M. Cantinho da Alegria; E.M. Jacy Kuhn Salamoni.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 21/05/2020

DATA: 21/02/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 029/2020

PROCESSO: 017/2020.

PREGÃO Nº. 005/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: L D MONTEIRO - EPP

OBJETO: Serviços de exames de ultrassonografias, para a Secretaria de Saúde.

TOTAL: R$ 56.600,00 (Cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

DATA: 26 de Fevereiro de 2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2020

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 3.397/2020 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 009/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento máquinas e Equipamentos de jardinagem.

REALIZAÇÃO: 11/03/2020.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 14h00min, horário de Brasília.

INICIO DO CERTAME: 14h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 26 de fevereiro de 2020.

Marcos da Silva Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 056 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020

"Institui a verba de locomoção, para os servidores designados para trabalhar na Zona Rural do Município, nos termos em que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis n° 870, de 10 de Outubro de 2011 e n° 940 de 10 de Setembro de 2013 e;

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 005/2020/SIOP/JRDP enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipal abaixo relacionados, verba de locomoção correspondente à 45% (quarenta e cinco por cento) da referência inicial dos respectivos cargos de Operador de Máquina e Motorista:

Ø **UANDERSON CAMILO DA CRUZ SILVA** – Motorista.

RG nº: 22017461 SSP/MT

CPF nº: 010.336.901-55

Ø **CELSON BRITO LUZIO –** Motorista.

RG nº: 511326 SSP/MT

CPF nº: 501.482.651-20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 01 de Fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 24 de Fevereiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA N° 057 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020

" Altera a Portaria nº 009 de 02 de janeiro de 2020 que Nomeia PREGOEIRA e MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, para o exercício de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 121 de 15 de maio de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - O Art. 1º da Portaria n.º 009 de 02 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Pregoeira:

1. **ALESSANDRA DA SILVA DIAS**

RG nº20402201 SSP/MT

CPF/MF n° 028.682.851-04

II – Membros Efetivos da Equipe de Apoio:

1. **KARINNE MARIA DOS SANTOS MOTA**

RG: 1996491-9 SEJSP/MT

CPF: 043.152.291-95

2. **EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA**

RG nº501.233 SSP/MT

CPF n° 425.408.101-44

III – Membro Suplente da Equipe de Apoio:

ANNE CAROLINE ALVES FREIER GIRARDELLO

CPF nº 035.469.191-06

RG nº 2939236-5 SESP/MT

§1º A Pregoeira será substituída nas suas ausências e impedimentos conforme a ordem dos Membros Efetivos da equipe de Apoio que, conforme a necessidade, também serão substituídos pelo membro suplente.

§2º As respectivas gratificações previstas na Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011 serão devidas apenas em razão do exercício efetivo das funções de Pregoeira e Membro da Equipe de Apoio.

Art. 2° - Esta portaria retroage seus efeitos a 20 de Fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 24 de Fevereiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 12 de março de 2020, às 13:00h (horário de Mato Grosso)**, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS, QUÍMICOS E CONTRASTE, PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **-LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 24 de fevereiro de 2020. Karinne Maria dos Santos Mota - Pregoeira Substituta.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria n° 010, de 02 de janeiro de 2020, torna público aos interessados que recebeu documentos e credenciou na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, AFIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT,a empresa **"**W JOSÉ DE BARROS JÚNIOR SOB CNPJ N. 32. 346.605/0001-25**"**. Alto Garças – MT, 21 de fevereiro de 2020. **EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA -** Presidente da CPL.

PORTARIA N° 058 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre fiscal de obra e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o senhor **KRISTYAN VANNBAT FERREIRA**, Engenheiro Civil, fiscal das obras, de Ampliação construção de salas de aula e cozinha e adequações do Refeitório Municipal José David Dias Campos no município de Alto Garças – MT, Contrato nº 087/2019, Obra de Ampliação, Construção de Duas Salas de aulas e uma sala com banheiro na Escola Municipal Cezar Borges, Contrato nº 132/2019, Obra de Construção de Ponte em concreto armado, com laje classe 45T no Bairro Vila Morena Contrato nº137/2019, Obra de Construção da Capela Mortuária, contrato nº 141/2019, Serviços de Pintura e superfície de alvenaria, concreto, gesso, madeira, Contrato nº 103/2019, Serviços de Pintura e superfície de alvenaria, concreto, gesso, madeira, Contrato nº 113/2019, Serviços de Pintura e superfície de alvenaria, concreto, gesso, madeira, Contrato nº 121/2019 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 30 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 26 de Fevereiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PORTARIA N° 055 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020

"Nomeia Conselheiros do FUNDEB, represente do Conselho Tutelar para o biênio 2019/2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB** biênio 2019/2021;

CONSIDERANDO ainda o disposto nas Leis: Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e Lei Municipal nº 784, de 10 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o Ofício nº 029/2020/SME/MJMC, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB** biênio 2019/2021, a saber:

Representante do Conselho Tutelar:

Titular – Janielma Resende Moraes – CPF: 000.153.271-59

Suplente – Lucélia Cândida Moraes Nunes – CPF: 029.840.281-55

Art. 2º - O Conselho do FUNDEB tem como objetivo ajudar na tarefa de utilizar bem o dinheiro público, realizando Acompanhamento e Controle Social sobre distribuição, a transferência, o planejamento e a aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 3º - As atividades do Conselho do FUNDEB são voluntárias, sendo considerados serviços públicos relevantes e não serão remuneradas.

Art. 4º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 20 de Fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário em especial as Portarias nº 119 de 05 de Junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 24 de Fevereiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TATIANA CAPITAN0-VEICULOS**, inscrito sob o CNPJ 09.103.941/0001-25**,** denominado **CONTRATADO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ZERO KM, 4X4, À DIESEL, ANO E MODELO NO MÍNIMO 2019, SEGUINDO A PROPOSTA 11762. 431000/1190-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**No O valor total de R$ 284. 800,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

DIANE VIEIRA DE VASCONCELOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2018

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **ADRIANA FERREIRA MARTINS DE OLIVEIRA,** brasileira (a), portador (a) do RG nº 2713102-5 SSP/MT e CPF N. 029.565.639-55**,** residente e domiciliado na **RUA SÃO SALVADOR, S/N, CAPAO VERDE em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 079/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.079/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde – JAQUELINE AGREPINA DA SILVA.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo , tendo **inicio em 31/12/2019 e seu término em 30/06/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio apresentado pela Secretária Municipal de Saúde, do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 079/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde , juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 26 de fevereiro de 2020, com efeitos retroativos a 31/12/2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**ADRIANA FERREIRA MARTINS DE OLIVEIRA**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA JAQUELINE A. DA SILVA** CPF: 036.226.031-19 CPF: 015.258.971.60	

JURIDICO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2019

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2019

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **ELIZABETE RIBEIRO BATISTA DA SILVA,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **0378362-6** SSP/MT e CPF N. **486.852.751-72,** residente e domiciliado na **ZONA RURAL – TIRA SENTIDO, AVENIDA PRINCIPAL EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 038/2019 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.038/2019**, em conformidade com o oficio apresentado pela Secretária Municipal de Saúde – JAQUELINE AGREPINA DA SILVA.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo , tendo **inicio em 31/12/2019 e seu término em 30/06/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela

CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio apresentado pela Secretária Municipal de Saúde, do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 038/2019**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde , juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 26 de fevereiro de 2020, com efeitos retroativos a 31/12/2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**ELIZABETE RIBEIRO BATISTA DA SILVA**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA JAQUELINE A. DA SILVA** CPF: 036.226.031-19 CPF: 015.258.971.60	

JURIDICO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **RAQUEL SOUZA CAMARÇO,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **2287565-4 SSP**/MT e CPF N. **035.844.131.50,** residente e domiciliado na **RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 141 – CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 039/2019 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.039/2019**, em conformidade com o oficio apresentado pela Secretária Municipal de Saúde – JAQUELINE AGREPINA DA SILVA.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo , tendo **inicio em 31/12/2019 e seu término em 30/06/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio apresentado pela Secretária Municipal de Saúde, do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 039/2019**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde , juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 26 de fevereiro de 2020, com efeitos retroativos a 31/12/2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**RAQUEL SOUZA CAMARÇO**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA JAQUELINE A. DA SILVA** CPF: 036.226.031-19 CPF: 015.258.971.60	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020, cujo certame se deu início às 13h40min (MT), do dia 18/02/2020, sagrou-se vencedor o preponente: **PEDRO DIOGO DE FARIA NETO EIRELI - ME,** CNPJ: 36.804.300/0001-70,

ITEM 01de **R$ 69.750,00 (Sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais),** no valor de **4,65** (quatro reais e sessenta e cinco centavos) por km rodado, para uma estimativa de 15.000 km. E para o **ITEM 02**apresentou proposta no valor total de **R$ 479.500,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)**, no valor de **6,85** (seis reais e oitenta e cinco centavos) por km rodado, para uma estimativa de 70.000 km. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério menor preço por item, com certame homologado em 21/02/2020.

Alto Taquari – MT, 21 de fevereiro 2020.

Josieli Froes Briancini

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020, cujo certame se deu início às 07h45min (MT), do dia 18/02/2020, sagrou-se vencedor o preponente: **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP, CNPJ: 13.851.726/0001-80,** com o valor total de **R$ 46.941,61 (Quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos)**. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério menor preço por item, com certame homologado em 21/02/2020.

Alto Taquari – MT, 21 de fevereiro 2020.

Josieli Froes Briancini

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020, cujo certame se deu início às 13h35min (MT), do dia 17/02/2020, sagraram-se vencedores os preponentes: **RESENDE PNEUS LTDA ME, CNPJ: 10.652.985/0001-93,** no valor total de **R$ 48.571,99** (Quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos). A empresa **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ: 24.717.067/0001-00,** no valor total de **R$ 53. 013,70** (Cinquenta e três mil, treze reais e setenta centavos). A empresa **GTR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI – ME, CNPJ: 25.046.508/0001-51,** no valor total de **R$ 47.042,81** (Quarenta e sete mil, quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) . A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério menor preço por item, com certame homologado em 21/02/2020.

Alto Taquari – MT, 21 de fevereiro 2020.

Josieli Froes Briancini

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020, cujo certame se deu início às 08h35min (MT), do dia 07/02/2020, sagraram-se vencedores os preponentes: nos itens **03,05,07,09,12,13** a empresa **VALTER PEREIRA FERREIRA 807.256.191-04, CNPJ: 22.409.836/0001-87 ,** no valor total de **R$65.520,00** (Sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais). E os itens **04,06,08,10,11** a empresa **ROSE APARECIDA VIDAL EIRELI, CNPJ: 33. 249.948/0001-34,** no valor total de **R$123.550,00** (Cento e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais) . A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério menor preço por item, com certame homologado em 21/02/2020.

Alto Taquari – MT, 21 de fevereiro 2020.

Josieli Froes Briancini

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÃO PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **11/03/2020.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 20 de fevereiro de 2020.

Josieli Froes Briancini

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 081/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **CARLA CRISTINA GARCIA LIMA,** portadora da cédula de identidade nº 2372843-4 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 057.777.831-55, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 029/2020 em 24 de Fevereiro de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 24 de Fevereiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **029//2020**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **CARLA CRISTINA GARCIA LIMA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)**

VIGÊNCIA – **24/02/2020 à 31/12/2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 003/2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA-MT (APAE-ARA).

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, , Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 280, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado CONCEDENTE, no uso de suas atribuições e competência celebra com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – (APAE DE ARAPUTANGA), estabelecida á Av. marques de Pombal, n.º 1.115, Bairro são Luís, Araputanga/MT, com CGC sob n.º 24.988.529/0001-23, neste ato representado por seu Presidente Sr. FABIO DE LANA, brasileiro, casado, portador do R.G. sob n.º 04619676 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 340.289.431-91, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de CONVENENTE, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na Lei Municipal nº 1.371/2019, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objetiva o presente Convênio o processamento do repasse mensal de R$ 3.555,64 (Três Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos), em 13 (treze) parcelas mensais consecutivas, (referentes aos meses do ano de 2020 mais o décimo terceiro), totalizando um montante de R$ 46.223.32 (Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar à recursos financeiros a APAE-ARA, mensalmente no valor de, R$ 3. 555,64 (Três Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos), em 13 (treze) parcelas mensais consecutivas, (referentes aos meses do ano de 2020 mais o décimo terceiro), totalizando um montante de R$ 46.223.32 (Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Dois Centavos), durante o prazo de vigência estabelecido em conformidade com a Lei Municipal nº 1.371/2019, de forma subsequente até que se finde o prazo descrito na cláusula primeira. O convenente também se obriga a ceder seu salão de eventos de forma não onerosa em quatro oportunidades destistas, em datas a serem definidas pelo concedente devendo haver solicitação e comunicação de forma antecipada do concedente ao convenente.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 02/01/2020 até 31 de dezembro de 2020, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a CONVENENTE a: Aplicar os recursos recebidos da CONCEDENTE, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas total no final do prazo de vigência deste Convênio, comprovando a efetiva e correta aplicação do recurso.

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

CLÁUSULA QUARTA - A CONCEDENTE, através da Secretaria de Assistência Social exercerá o controle e fiscalização sobre a execução o objeto deste Convênio, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

DOS RECURSOS:

CLÁUSULA QUINTA - Para execução do referido Convênio serão destinados pela CEDENTE recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

DAS DOTAÇÕES:

CLÁUSULA SEXTA - As dotações decorrentes do presente Convênio correrão por conta das seguintes:

Secretaria Municipal de Educação

(826) 05.001.12.367.1003.2152.3.3.50.42 - F (101)

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

CLÁUSULA SÉTIMA - A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à CEDENTE no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

DA RESTITUIÇÃO:

CLÁUSULA OITAVA - A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Sub-Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

CLÁUSULA NONA - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

DA PUBLICAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA - A CEDENTE providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APAE-ARA/Prefeitura Municipal.

DA AÇÃO PROMOCIONAL:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a CONVENENTE, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 20 de Janeiro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL CEDENTE

FABIO DE LANA PRESIDENTE DA APAE-ARA CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º053/2020

DESIGNA E NOMEIA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor FRANCISCO TIBÚRCIO DA SILVA, como fiscal titular do contrato e ROZIRON RODRIGUES GUIMARÃES, como fiscal substituta, ambos são servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responderem pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 001/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ n.º 08.979.143/0001-07.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste contrato é o repasse de recursos para manutenção do consórcio CIDESAT, conforme rateio.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2020, devendo o Fiscal nomeado averiguar os serviços prestados na forma da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em onze (11) de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

Joel Marins de Carvalho

prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º054/2020

DESIGNA E NOMEIA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor JUSSARA ARAÚJO PEREIRA, como fiscal titular do contrato e DAIANY SOUZA LIMA, como fiscal substituta, ambas são servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responderem pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 005/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT, CNPJ n.º 01.870.663/0001-20.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste contrato é o rateio das despesas com a manutenção do CISOMT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2020, devendo o Fiscal nomeado averiguar os serviços prestados na forma da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em onze (11) de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

Joel Marins de Carvalho

prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º055/2020

DESIGNA E NOMEIA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor JUSSARA ARAÚJO PEREIRA, como fiscal titular do contrato e DAIANY SOUZA LIMA, como fiscal substituta, ambas são servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responderem pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 005/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT, CNPJ n.º 01.870.663/0001-20.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste contrato é o repasse de recursos recebidos, através do programa PAICI, que serão repassados ao consórcio CISOMT, conforme recebimento dos recursos para do ano de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2020, devendo o Fiscal nomeado averiguar os serviços prestados na forma da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em onze (11) de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

Joel Marins de Carvalho

prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º056/2020

DESIGNA E NOMEIA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor FRANCISCO TIBÚRCIO DA SILVA, como fiscal titular do contrato e ROZIRON RODRIGUES GUIMARÃES, como fiscal substituta, ambos são servidores da Prefeitura Municipal de Ara-

putanga/MT, para responderem pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 002/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ n.º 08.979.143/0001-07.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste contrato é o repasse de recursos para manutenção do Aterro Sanitário.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2020, devendo o Fiscal nomeado averiguar os serviços prestados na forma da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em onze (11) de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

Joel Marins de Carvalho

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º057/2020

DESIGNA E NOMEIA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor FRANCISCO TIBÚRCIO DA SILVA, como fiscal titular do contrato e ROZIRON RODRIGUES GUIMARÃES, como fiscal substituta, ambos são servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responderem pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 003/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ n.º 08.979.143/0001-07.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste contrato é o repasse de recursos para utilização de Patrulha Rodoviária do CIDESAT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2020, devendo o Fiscal nomeado averiguar os serviços prestados na forma da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em onze (11) de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

Joel Marins de Carvalho

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2017

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E DIVINA ROSA VIANA.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito JOEL MARINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a Sra. DIVINA ROSA VIANA, brasileira, portadora do RG sob o nº 6386024 e CPF de nº 452.493.181-34, residente e domiciliada na Rua Folismo Fachin, nº 601, Residencial Terra Verde, no Município de Fernandópolis/SP, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 004/2017 e seus termos aditivos posteriores, as partes mencionadas resolvem alterar a Cláusula Segunda do contrato originário, que trata do prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2020 será de R$ 31.243,68 (Trinta e Um Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos), a ser pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 2.603,64 (Dois Mil, Seiscentos e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos.

2.2 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 02/01/2019, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES	VALORES
Gabinete	(1257) 02.002.04.122.1015.2010 3.3.90.36 F.R. 0.1.00	R$ 10. 414,56
Saúde	(224) 08.002.10.302.0071.2123.3.3.90.36 F. R. 0.1.02	R$ 10. 414,56
Educação	(621) 05.001.12.365.1002.2031.3.3.90.36 F. R. 0.1.02	R$ 10. 414,56

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 30 de dezembro de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

DIVINA ROSA VIANA PREFEITO - CPF Nº 452.493.181-34

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 0101/2019 – FIRMADO COM A EMPRESA TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2019 – FIRMADO COM A EMPRESA TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF sob nº15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, à Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, neste ato representada pelo seu agente político e prefeito municipal JOEL MARINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado a empresa empresa TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS, CNPJ 09.103.941/0001-25, estabelecia na AV. Júlio José de Campos, nº 58, Sala B, Bairro Centro, na cidade de Água Boa – Estado de Mato Grosso, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Tatiana Capitanio, brasileira, solteira, empresária, portador do RG. 1149196-5 SSP/MT e CPF/MF nº 215.873.578-36, residente a Av Júlio José de Campos, nº 58, na cidade de Água Boa/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA (O), os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de aquisição de veículo, observando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo DE PRAZO tem por objeto o reajuste o prazo final para encerramento do contrato, para Aquisição de Veículo Utilitário, conforme convênio firmado entre a CAIXA e o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PRAZO A SER ADITIVADO

Com base no contrato original o Prazo final para execução deste contrato passara a ser a data de 30/06/2020, data está que se findará o contrato em definitivo.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 30 de Dezembro de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS

CNPJ n°. 09.103.941/0001-25

Tatiana Capitanio

RG. 1149196-5 SSP/MT e CPF/MF nº 215.873.578-36

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019 – FIRMADO COM O SR. DIVINO JOSÉ VICENTE.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019 – FIRMADO COM O SR. DIVINO JOSÉ VICENTE.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF sob nº15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, à Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, neste ato representada pelo seu agente político e prefeito municipal JOEL MARINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de LOCATÁRIO e do outro lado o Sr. DIVINO JOSE VICENTE, brasileiro, pecuarista, portadora do RG nº 0801146-0 SSP/MT e do CPF/MF nº 536.118.021-15, residente e domiciliado no município de Reserva do Cabaçal - MT, (zona rural), denominado simplesmente de LOCADOR, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a locação de bem imóvel para instalação do Abrigo Flor de Acácia, observando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto o reajuste valores do bem locado, para instalação do Abrigos Flor de Acácia, conforme novo acordo estabelecido entre o Locador e o Locatário.

CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO

Com base no contrato original o valor deste Termo Aditivo de Valor será de R$ 15.837,00 (Quinze Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais), que deveram ser acrescidos ao contrato original, passando a ser pago o valor mensal de R$ 1.319,75 (Um Mil Trezentos e Dezenove Reais e Setenta e Cinco Centavos), valor este já acrescido do aumentos de 4.48% do acumulado do INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Quanto ao prazo fica alterado o prazo final de vigência do referido contrato para a data de 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

Os valores devidos serão liquidados através da seguinte dotação orçamentária.

SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

(915) 09.002.08.244.1005.2079 -3.3.90.36 – F 100.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 30 de Dezembro de 2020.JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL - LOCATÁRIO

DIVINO JOSÉ VICENTE - LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 001/2020

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E A ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA

Por este instrumento, O Município de Araputanga, entidade estatal de Direito Público, inscrita no CGC. nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 280, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente CONVENENTE, e a ASSSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.015.391/

0001-95, com sede administrativa na cidade de Araputanga/MT., neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. JOSE DE SOUSA REIS, brasileiro, portador do RG nº 1812876 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 406.392.901-91, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente CONVENIADO, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 1.372/2019 e demais legislação afim, resolvem firmar o presente convênio, que será regido ainda pelas cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio, com origem no sétimo aditivo ao termo de compromisso de ajustamento de conduta e conforme a lei 1.372/2019, tem por objeto a união de esforços do CONVENENTE e da CONVENIADA visando manter o abrigo gerido pela CONVENIADA que tem como fim o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS METAS

2.1. Para dar efetividade ao objetivo do presente convênio o CONVENTE repassará à CONVENIADA:

2.1.1. A importância total de R$ 67.785,60 (Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos), que deveram ser pagos em 12 (nove) parcelas no valor de R$ 5.648,80 (Cinco Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos dos parceiros:

3.1.1. DA CONVENIADA

a) receber os recursos que lhe forem destinados e dar aplicação de acordo com os termos deste convênio; b) não utilizar os recursos para finalidade diversa da consignada neste convênio, compreendendo exclusivamente a aquisição de móveis e a manutenção mensal do obrigo, sempre tendo como finalidade precípua o atendimento das crianças e adolescentes sob sua responsabilidade; c) movimentar os recursos em conformidade com normas que regem a gestão de recursos públicos, inclusive com obediência às normas de licitações e contratos conforme o caso; d) devolver aos cofres do CONVENENTE valores eventualmente não utilizados ou utilizados de modo indevido; e) aplicar os saldos de convênio enquanto não utilizados e destinando os resultados financeiros ao mesmo fim a que se destina o valor principal; f) prestar contas das parcelas recebidas nos termos deste Convênio; g) permitir a fiscalização dos termos deste Convênio, seja por parte do Município ou do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

3.1.2. DO CONVENIADO

a) promover os repasses na forma disposta neste convênio; b) fiscalizar a sua execução e exigir a prestação de contas do recursos repassados; c) exigir a devolução de valores não aplicados ou aplicados indevidamente; d) receber e avaliar as prestações de contas: aprovando, aprovando com ressalva ou reprovando, conforme o caso. e) comunicar ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso qualquer ocorrência que afete os termos deste Convênio;

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para custeio das despesas oriundas deste Convênio são próprios do tesouro do CONVENENTE.

4.2. As despesas decorrentes deste convênio serão suportadas pela dotação:

(881) 09.002.08.244.1004.1120-3.3.50.41 – FR – 100

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de constas será deverá ser encaminhada ao Município, destinada a Secretaria Municipal de Finanças, mensalmente até o último dia de cada mês.

5.2. A prestação de contas deverá ser instruída com relatório que demonstre a entrada e saída dos recursos, os documentos comprobatório das despesas (notas fiscais, recibos, guias de recolhimento, etc).

5.3. A prestação de contas não necessita ser específica quanto aos recursos encaminhados pelo Município, porquanto este se juntará o ao recurso de outros Municípios, mas deve refletir, genericamente, a correta aplicação dos recursos para atendimento da finalidade do presente Convênio;

5.4. De posse da prestação de contas a Secretaria Municipal de Finanças do CONVENENTE expedirá relatório aprovando ou não a prestação de contas;

5.5. A prestação de contas poderá se aprovada, aprovada com ressalva ou poderá ser reprovada, conforme o caso;

5.5. No caso de aprovação das contas com ressalva ou em caso de reprovação a situação será imediatamente informada ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso para as providência de praxe;

5.6. A não aplicação dos recursos financeiros ou sua incorreta aplicação gerará a responsabilidade para quem estiver encarregado de geri-los, inclusive quanto à reparação do dano ao erário e, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

6.1. Visando verificar a correta aplicação dos recursos, especialmente quanto ao atendimento da finalidade do Convênio, o CONVENENTE poderá promover a avaliação do dos resultados.

6.2. Em caso de realização de avaliação de resultados, as conclusões serão encaminhadas o Ministério Público do Estado de Mato Grosso para conhecimento e tomada das providências que julgar necessárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio vigorará da data de 02/01/2020 até o dia 31/12/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente convênio por descumprimento de qualquer de suas cláusulas dependerá de expressa anuência do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES

9.1. A modificação nos termos deste convênio dependerá prévio aditamento no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmando entre o CONVENENTE e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Araputanga/MT para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Araputanga - MT, 20 janeiro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNCIPAL
CONVENENTE
JOSE DE SOUSA REIS
PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA
CONVENIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/2019

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA, CNPJ: 37.500.808/0001-48.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO,brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.500.808/0001-48, com sede na Av. Carlos Luz, no 672, Centro, na cidade de Araputanga, estado de Mato Grosso, CEP no 78260-000, neste ato representado pelo Sr. ERMINIO DUCA, naturalizado, portador do RG sob o no 99.422 SSP/ES e CPF de no 114.169.557-04, residente e domiciliado na Av. Carlos Luz, 672, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme Contrato Administrativo nº 094/2019, as partes mencionadas resolvem neste “Primeiro Termo Aditivo” alterar o prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2020, conforme solicitação da Prefeitura Municipal e aceite manifestado pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2020 será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

2.2 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 02/01/2020, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

DOTAÇÕES
02.002.04.131.1008.2011 3.3.90.39 F.R. 01.00.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

5.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Fundação Arco – Íris de Araputanga

CONTRATADA

CNPJ no 37.500.808/0001-48

Erminio Duca

CPF n°. 114.169.557-04 e o RG n°. 99.422 SSP/ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2017

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O ESPÓLIO DE ROBERTO HENRIQUE.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito JOEL MARINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE LOCATÁRIA e ESPÓLIO DE ROBERTO HENRIQUE, brasileiro, falecido, portador do RG sob n.º 926872 SSP/PR e CPF/MF n.º 238.695.009-30, residente e domiciliado na Rua Carlos Luz, s/n, na Cidade e Araputanga-MT, neste ato representado pelo inventariante o Sr. ANTONIO ROBERTO brasileiro, portador do RG sob n.º 926872 SSP/PR e CPF/MF n.º 238.695.009-30, residente e domiciliado na Rua Carlos Luz, s/n, na Cidade e Araputanga-MT denominado simplesmente de CONTRATADO LOCADOR, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 006/2017 e seus termos aditivos posteriores, as partes mencionadas resolvem alterar a Cláusula Segunda do contrato originário, que trata do prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2020 será de R$ 11.033,04 (Onze mil, Trinta e Três Reais e Quatro Centavos), valor este já considerando o reajuste acumulado do INPC do ano de 2019 em 4,48 %, considerando o valor mensal de R$ 919,42 (Novecentos e Dezenove Reais e Quarenta e Dois Centavos) durante a nova vigência contratual.

2.2 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 02/01/2020, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES	VALORES
Administração	(1290) 03.001.04.122.1015.2017-3.3.90.36 F.R. 0.1.00	R$ 11.033,04

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instru-

mento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 31 de dezembro de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL - LOCATÁRIO

ESPÓLIO DE ROBERTO HENRIQUE

LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 061/2019

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA R. SOARES DE SOUSA ELETRONICA - ME, CNPJ: 03.788.307/0001-97.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO,brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa R. SOARES DE SOUSA ELETRÔNICA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.788.307/0001-97, com sede na Rua Carlos Luz, nº 580, Centro, na cidade de Araputanga, estado de Mato Grosso, CEP nº 78260-000, neste ato representada pelo Sr. RENILTON SOARES DE SOUSA, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 760691 SSP/MT e CPF de nº 496.237.371-49, residente e domiciliado na Rua Carlos Luz,s/nº, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme Contrato Administrativo nº 061/2019, as partes mencionadas resolvem neste “Primeiro Termo Aditivo” alterando o prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2020, conforme solicitação da Prefeitura Municipal e aceite manifestado pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2020 será de R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais), que serão pagos em 12 parcelas iguais no valor de R$ 1.045,00 (Um mil e Quarenta e Cinco Reais), valor este que foi reajustado com base no valor do salário mínio vigente para o ano de 2020 .

2.2 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 02/01/2020, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

DOTAÇÕES
(1291) 03.001.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F.R. 01.00.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

5.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

R. SOARES DE SOUSA ELETRÔNICA ME

CONTRATADA

CNPJ Nº 03.788.307/0001-97

RENILTON SOARES DE SOUSA

RG nº 760691 SSP/MT e CPF nº 496.237.371-49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º051/2020

DESIGNA E NOMEIA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor VALÉRIA CARVALHO GARCIA ALVES, como fiscal titular do contrato e JEYKSI JHONIS DA SILVA, como fiscal substituta, ambas são servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responderem pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 079/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019

CONTRATADA: DIVINO JOSÉ VICENTE, CPF n.º 536.118.021-15.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste contrato é a Locação de Imóvel urbano para instalação e funcionamento do Lar Abrigo Flor de Acácia

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2020, devendo o Fiscal nomeado averiguar os serviços prestados na forma da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em onze (11) de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

Joel Marins de Carvalho

prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º052/2020

DESIGNA E NOMEIA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor DAIANY SOUZA LIMA, como fiscal titular do contrato e JUSSARA ARAÚJO PEREIRA, como fiscal substituta, ambas são servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responderem pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 004/2017 (ALMOXARIFADO SAÚDE).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019

CONTRATADA: DIVINA ROSA VIANA, CPF n.º 452.493.181-34.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste contrato é a Locação de Imóvel urbano para instalação e funcionamento do Almoxarifado Central da Prefeitura de Araputanga.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2020, devendo o Fiscal nomeado averiguar os serviços prestados na forma da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em onze (11) de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

Joel Marins de Carvalho

prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 002/2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM, COM A FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA/MT.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, , Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 280, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado CONCEDENTE, no uso de suas atribuições e competência celebra com a FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA – (FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ), estabelecida à Av. 23 de maio, n.º 02, Centro, Araputanga/MT, com CNPJ/MF sob n.º 37.500.808/0003-00, representada pelo seu Diretor Geral Pe. ermínio Duca, naturalizado brasileiro, solteiro, padre, portador do CPF/MF sob n . º 114.169.557-04 e doc. de Identidade com RG sob n.º 99.462 SSP/ES, residente a Rua Carlos Luz, 672, Centro, nesta cidade de Araputanga/MT. , simplesmente denominada de CONVENENTE, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na Lei Municipal nº 1.370/2019, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objetiva o presente Convênio o processamento do repasse de 12 (DOZE) parcelas iguais na quantia de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), valor este que será destinado ao auxilio de bolsas de estudo num total de 50 bolsas, tendo cada bolsa o aporte financeiro no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), que deverão ser repassadas durante o período letivo de 2020, iniciando-se na data de 02/01/2020 e com término no dia 31/12/2020, totalizando um montante final de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA – (FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ), em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), durante o período letivo do ano de 2020, iniciando se na data de 02/01/2020 e vigência final em 31/12/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.370/2019, de forma até que se finde o prazo descrito na cláusula primeira.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 02/01/2020 até 31 de dezembro de 2020, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a CONVENENTE a: Aplicar os recursos recebidos da CONCEDENTE, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas total no final do prazo de vigência deste Convênio, comprovando a efetiva e correta aplicação do recurso.

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

CLÁUSULA QUARTA - O CONCEDENTE, através da Secretaria Municipal de Educação, exercerá o controle e fiscalização sobre a execução o objeto deste Convênio, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

DOS RECURSOS:

CLÁUSULA QUINTA - Para execução do referido Convênio serão destinados pela CONCEDENTE recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

DAS DOTAÇÕES:

CLÁUSULA SEXTA - As dotações decorrentes do presente Convênio correrão por conta das seguintes:

Secretaria Municipal de Educação

(667) 05.001.12.364.1113.-3.3.50.41 – FR – 100

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

CLÁUSULA SÉTIMA - A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à CONCEDENTE no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

DA RESTITUIÇÃO:

CLÁUSULA OITAVA - A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Sub-Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

CLÁUSULA NONA - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

DA PUBLICAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA - A CEDENTE providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da Prefeitura Municipal.

DA AÇÃO PROMOCIONAL:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a CONVENENTE, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 20 de Janeiro de 2020.

Joel Marins de Carvalho

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

Pe. ermínio Duca PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA

CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 72/2020

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o disposto no artigo 41, § 4º da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 de fevereiro de 2011;

Considerando o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, planilha de variação salarial para progressão vertical e horizontal;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Classe dos servidores públicos municipais, relacionados no quadro abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/ NIVEL	SALARIO R$
ALESSANDRO FÉLIX PASCOIN	QUIMICO	19/09/2011	**D-02**	R$ 3. 997,95

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RREO - 6º BIMESTRE DE 2019 - RETIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.301.696,20	51.961.649,31	12.064.466,26	23,22	52.529.326,57	101,09	-567.677,26
RECEITAS CORRENTES	43.653.429,60	47.812.418,43	11.685.365,81	24,44	49.057.746,24	102,60	-1.245.327,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.356.151,00	5.712.071,37	1.318.394,60	23,08	5.650.633,97	98,92	61.437,40
Impostos	4.144.150,00	5.213.470,37	1.295.641,88	24,85	5.115.785,17	98,13	97.685,20
Taxas	212.001,00	498.601,00	22.752,72	4,56	534.848,80	107,27	-36.247,80
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.947.600,00	2.012.828,00	475.428,77	23,62	1.977.204,32	98,23	35.623,68
Contribuições Sociais	1.542.000,00	1.542.000,00	345.754,26	22,42	1.450.004,45	94,03	91.995,55
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	405.600,00	470.828,00	129.674,51	27,54	527.199,87	111,97	-56.371,87
RECEITA PATRIMONIAL	1.368.000,00	1.373.116,19	715.724,40	52,12	2.737.620,38	199,37	-1.364.504,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.368.000,00	1.373.116,19	715.724,40	52,12	2.737.620,38	199,37	-1.364.504,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.148.000,00	1.925.676,00	388.909,76	20,20	1.957.774,80	101,67	-32.098,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.140.000,00	1.917.676,00	388.909,76	20,28	1.957.774,80	102,09	-40.098,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.715.398,40	36.644.446,67	8.756.711,68	23,90	36.501.136,08	99,61	143.310,59
Transferências da União e de suas Entidades	15.132.009,40	15.926.173,77	4.517.407,36	28,36	15.961.637,33	100,22	-35.463,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.383.389,00	14.654.954,05	2.977.389,57	20,32	14.383.458,83	98,15	271.495,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.200.000,00	6.063.318,85	1.261.914,75	20,81	6.156.039,92	101,53	-92.721,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.280,20	144.280,20	30.196,60	20,93	233.376,69	161,75	-89.096,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	6.950,00	0,00	7.350,00	0,00	-7.350,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.280,20	7.280,20	2.334,22	32,06	2.334,42	32,07	4.945,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	111.000,00	137.000,00	20.912,38	15,26	223.692,27	163,28	-86.692,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.648.266,60	4.149.230,88	379.100,45	9,14	3.471.580,33	83,67	677.650,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
Alienação de Bens Móveis	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.632.666,60	4.133.630,88	379.100,45	9,17	3.471.580,33	83,98	662.050,55
Transferências da União e de suas Entidades	2.632.666,60	3.133.630,88	379.100,45	12,10	3.288.274,37	104,93	-154.643,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	183.305,96	18,33	816.694,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.434.249,80	2.434.249,80	625.066,24	25,68	2.570.434,64	105,59	-136.184,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.735.946,00	54.395.899,11	12.689.532,50	23,33	55.099.761,21	101,29	-703.862,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	49.735.946,00	54.395.899,11	12.689.532,50	23,33	55.099.761,21	101,29	-703.862,10
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	49.735.946,00	54.395.899,11	12.689.532,50	23,33	55.099.761,21	101,29	-703.862,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.382.406,39			3.382.406,39		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.382.406,39			3.382.406,39		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.586.458,00	55.132.909,96	6.304.866,67	48.881.044,22	6.251.865,74	10.738.949,28	47.927.872,39	7.205.037,57	47.593.140,60	953.171,83
DESPESAS CORRENTES	38.061.817,00	43.302.943,33	6.335.714,83	42.168.106,93	1.134.836,40	9.789.665,93	41.771.349,31	1.531.594,02	41.436.617,52	396.757,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.197.787,40	22.842.591,57	4.820.635,66	22.978.944,14	-136.352,57	5.574.873,47	22.969.339,97	-126.748,40	22.927.841,46	9.604,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	-18.585,27	141.414,73	18.585,27	24.803,61	141.414,73	18.585,27	141.414,73	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.704.029,60	20.300.351,76	1.533.664,44	19.047.748,06	1.252.603,70	4.189.988,85	18.660.594,61	1.639.757,15	18.367.361,33	387.153,45
DESPESAS DE CAPITAL	6.336.936,00	9.394.446,63	-30.848,16	6.712.937,29	2.681.509,34	949.283,35	6.156.523,08	3.237.923,55	6.156.523,08	556.414,21
INVESTIMENTOS	6.211.936,00	9.250.146,63	-30.360,88	6.569.124,57	2.681.022,06	922.309,17	6.012.710,36	3.237.436,27	6.012.710,36	556.414,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.000,00	144.300,00	-487,28	143.812,72	487,28	26.974,18	143.812,72	487,28	143.812,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.187.705,00	2.435.520,00			2.435.520,00			2.435.520,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.149.488,00	2.645.395,54	781.317,87	2.618.085,36	27.310,18	825.287,24	2.616.620,44	28.775,10	2.420.726,33	1.464,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.735.946,00	57.778.305,50	7.086.184,54	51.499.129,58	6.279.175,92	11.564.236,52	50.544.492,83	7.233.812,67	50.013.866,93	954.636,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	49.735.946,00	57.778.305,50	7.086.184,54	51.499.129,58	6.279.175,92	11.564.236,52	50.544.492,83	7.233.812,67	50.013.866,93	954.636,75
SUPERÁVIT (XIII)				3.600.631,63			4.555.268,38		5.085.224,28	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	49.735.946,00	57.778.305,50	7.086.184,54	55.099.761,21		11.564.236,52	55.099.761,21		55.099.091,21	954.636,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.434.249,80	2.434.249,80	625.066,24	25,68	2.570.434,64	105,59	-136.184,84
RECEITAS CORRENTES	2.434.249,80	2.434.249,80	625.066,24	25,68	2.570.434,64	105,59	-136.184,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.145.530,00	2.145.530,00	625.066,24	29,13	2.570.434,64	119,80	-424.904,64
Contribuições Sociais	2.145.530,00	2.145.530,00	625.066,24	29,13	2.570.434,64	119,80	-424.904,64
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	288.719,80	288.719,80	0,00	0,00	0,00	0,00	288.719,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	288.719,80	288.719,80	0,00	0,00	0,00	0,00	288.719,80
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 24/02/2020 11:08:53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.149.488,00	2.645.395,54	781.317,87	2.618.085,36	27.310,18	825.287,24	2.616.620,44	28.775,10	2.420.726,33	1.464,92
DESPESAS CORRENTES	2.099.488,00	2.595.395,54	782.287,19	2.569.054,68	26.340,86	817.115,46	2.567.589,76	27.805,78	2.371.695,65	1.464,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.084.488,00	2.572.595,54	783.018,76	2.546.986,25	25.609,29	813.085,68	2.545.521,33	27.074,21	2.349.627,22	1.464,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	22.800,00	-731,57	22.068,43	731,57	4.029,78	22.068,43	731,57	22.068,43	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	-969,32	49.030,68	969,32	8.171,78	49.030,68	969,32	49.030,68	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	-969,32	49.030,68	969,32	8.171,78	49.030,68	969,32	49.030,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.586.458,00	55.132.909,96	6.304.866,67	48.881.044,22	94,92	6.251.865,74	10.738.949,28	47.927.872,39	94,82	7.205.037,57	953.171,83
Legislativa	2.143.000,00	2.066.538,60	323.102,16	2.062.662,55	4,01	3.876,05	506.300,33	1.934.582,92	3,83	131.955,68	128.079,63
Ação Legislativa	2.143.000,00	2.066.538,60	323.102,16	2.062.662,55	4,01	3.876,05	506.300,33	1.934.582,92	3,83	131.955,68	128.079,63
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.558.625,00	4.790.337,57	729.450,27	4.760.358,53	9,24	29.979,04	1.252.815,11	4.713.721,22	9,33	76.616,35	46.637,31
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.435.771,00	3.429.133,07	484.566,67	3.403.379,69	6,61	25.753,38	933.299,23	3.374.999,87	6,68	54.133,20	28.379,82
Administração Financeira											
Controle Interno	69.000,00	96.710,00	20.158,70	96.708,65	0,19	1,35	20.158,70	96.708,65	0,19	1,35	0,00
Normatização e Fiscalização	7.000,00	9.980,00	0,00	9.980,00	0,02	0,00	0,00	9.980,00	0,02	0,00	0,00
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	997.526,00	1.241.914,50	224.724,90	1.237.690,19	2,40	4.224,31	296.357,18	1.220.032,70	2,41	21.881,80	17.657,49
Administração de Concessões											
Comunicação Social	49.328,00	12.600,00	0,00	12.600,00	0,02	0,00	3.000,00	12.000,00	0,02	600,00	600,00
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.573.380,00	2.063.580,08	228.404,09	1.564.832,58	3,04	498.747,50	281.594,06	1.512.822,93	2,99	550.757,15	52.009,65
Assistência ao Idoso	262.500,00	270.140,00	6.799,97	91.851,29	0,18	178.288,71	15.934,66	91.699,79	0,18	178.440,21	151,50
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	161.500,00	195.500,00	37.330,86	175.063,94	0,34	20.436,06	39.199,64	173.219,72	0,34	22.280,28	1.844,22
Assistência Comunitária	1.149.380,00	1.597.940,08	184.273,26	1.297.917,35	2,52	300.022,73	226.459,76	1.247.903,42	2,47	350.036,66	50.013,93
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.621.260,00	3.004.760,00	106.003,08	3.164.452,50	6,14	-159.692,50	713.747,40	3.158.774,00	6,25	-154.014,00	5.678,50
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.621.260,00	3.004.760,00	106.003,08	3.164.452,50	6,14	-159.692,50	713.747,40	3.158.774,00	6,25	-154.014,00	5.678,50
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.419.374,00	12.162.938,07	1.494.479,37	11.508.073,59	22,35	654.864,48	2.516.025,20	11.364.475,40	22,48	798.462,67	143.598,19
Atenção Básica	1.877.700,00	4.660.677,54	813.035,39	4.242.298,18	8,24	418.379,36	903.509,84	4.182.658,18	8,28	478.019,36	59.640,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.943.039,20	5.482.251,52	437.495,68	5.329.941,33	10,35	152.310,19	1.228.859,08	5.281.279,27	10,45	200.972,25	48.662,06
Suporte Profilático e Terapêutico	303.766,00	541.011,00	97.536,23	526.892,58	1,02	14.118,42	116.970,84	496.390,31	0,98	44.620,69	30.502,27
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	551.850,00	655.948,10	115.020,48	601.518,24	1,17	54.429,86	129.763,88	600.604,72	1,19	55.343,38	913,52
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	743.018,80	823.049,91	31.391,59	807.423,26	1,57	15.626,65	136.921,56	803.542,92	1,59	19.506,99	3.880,34
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.137.702,00	11.007.878,27	2.098.700,23	10.793.452,08	20,96	214.426,19	2.495.296,05	10.637.976,01	21,05	369.902,26	155.476,07
Ensino Fundamental	6.361.245,00	7.827.747,18	1.438.509,37	7.707.662,16	14,97	120.085,02	1.754.342,75	7.683.803,45	15,20	143.943,73	23.858,71
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	102.009,00	60.009,00	0,00	60.000,00	0,12	9,00	15.000,00	60.000,00	0,12	9,00	0,00
Educação Infantil	3.548.600,00	3.045.043,15	660.787,63	2.951.969,30	5,73	93.073,85	705.603,23	2.820.351,94	5,58	224.691,21	131.617,36
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	21.000,00	59.230,94	0,00	59.230,94	0,12	0,00	20.235,12	59.230,94	0,12	0,00	0,00
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	104.848,00	15.848,00	-596,77	14.589,68	0,03	1.258,32	114,95	14.589,68	0,03	1.258,32	0,00
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.107.600,00	581.153,47	145.192,25	371.521,80	0,72	209.631,67	142.792,25	362.701,80	0,72	218.451,67	8.820,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.107.600,00	581.153,47	145.192,25	371.521,80	0,72	209.631,67	142.792,25	362.701,80	0,72	218.451,67	8.820,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.848.392,00	11.634.824,88	1.026.662,35	10.844.659,50	21,06	790.165,38	2.433.418,24	10.661.349,29	21,09	973.475,59	183.310,21
Infra-Estrutura Urbana	5.840.392,00	10.095.164,20	849.484,95	9.322.380,02	18,10	772.784,18	2.208.419,13	9.162.649,75	18,13	932.514,45	159.730,27
Serviços Urbanos	1.008.000,00	1.539.660,68	177.177,40	1.522.279,48	2,96	17.381,20	224.999,11	1.498.699,54	2,97	40.961,14	23.579,94
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	500.000,00	287.000,00	0,00	0,00	0,00	287.000,00	0,00	0,00	0,00	287.000,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	500.000,00	287.000,00	0,00	0,00	0,00	287.000,00	0,00	0,00	0,00	287.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.299.000,00	648.510,00	61.592,04	287.954,89	0,56	360.555,11	61.592,04	287.954,89	0,57	360.555,11	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.299.000,00	648.510,00	61.592,04	287.954,89	0,56	360.555,11	61.592,04	287.954,89	0,57	360.555,11	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	187.350,00	126.999,65	29.593,88	104.949,95	0,20	22.049,70	29.593,88	104.949,95	0,21	22.049,70	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	187.350,00	126.999,65	29.593,88	104.949,95	0,20	22.049,70	29.593,88	104.949,95	0,21	22.049,70	0,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	773.000,00	1.843.015,35	-5.724,58	1.601.895,70	3,11	241.119,65	9.560,60	1.380.852,48	2,73	462.162,87	221.043,22
Abastecimento	573.000,00	1.694.128,35	-5.724,58	1.547.301,55	3,00	146.826,80	9.560,60	1.326.258,33	2,62	367.870,02	221.043,22
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	200.000,00	148.887,00	0,00	54.594,15	0,11	94.292,85	0,00	54.594,15	0,11	94.292,85	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	110.000,00	91.500,00	0,00	0,00	0,00	91.500,00	0,00	0,00	0,00	91.500,00	0,00
Promoção Industrial	110.000,00	91.500,00	0,00	0,00	0,00	91.500,00	0,00	0,00	0,00	91.500,00	0,00
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	385.100,00	308.761,91	40.746,08	252.779,57	0,49	55.982,34	50.623,57	247.973,86	0,49	60.788,05	4.805,71
Promoção Comercial	260.100,00	187.242,00	36.643,05	142.841,17	0,28	44.400,83	36.643,05	142.841,17	0,28	44.400,83	0,00
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	125.000,00	121.519,91	4.103,03	109.938,40	0,21	11.581,51	13.980,52	105.132,69	0,21	16.387,22	4.805,71
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 24/02/2020 11:08:53

Página 9 de 39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.029.370,00	1.132.021,00	-35.332,94	905.507,84	1,76	226.513,16	105.201,82	903.071,50	1,79	228.949,50	2.436,34
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.029.370,00	1.132.021,00	-35.332,94	905.507,84	1,76	226.513,16	105.201,82	903.071,50	1,79	228.949,50	2.436,34
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.420.600,00	643.271,11	81.070,94	372.715,69	0,72	270.555,42	88.610,94	371.438,69	0,73	271.832,42	1.277,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.390.600,00	613.271,11	81.070,94	372.715,69	0,72	240.555,42	88.610,94	371.438,69	0,73	241.832,42	1.277,00
Lazer	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	285.000,00	304.300,00	-19.072,55	285.227,45	0,55	19.072,55	51.777,79	285.227,45	0,56	19.072,55	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	285.000,00	304.300,00	-19.072,55	285.227,45	0,55	19.072,55	51.777,79	285.227,45	0,56	19.072,55	0,00
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	3.187.705,00	2.435.520,00				2.435.520,00				2.435.520,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.149.488,00	2.645.395,54	781.317,87	2.618.085,36	5,08	27.310,18	825.287,24	2.616.620,44	5,18	28.775,10	1.464,92
TOTAL (III) = (I + II)	49.735.946,00	57.778.305,50	7.086.184,54	51.499.129,58	100,00	6.279.175,92	11.564.236,52	50.544.492,83	100,00	7.233.812,67	954.636,75

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.149.488,00	2.645.395,54	781.317,87	2.618.085,36	5,08	27.310,18	825.287,24	2.616.620,44	5,18	28.775,10	1.464,92
Legislativa	85.000,00	88.961,40	3.961,40	88.961,40	0,17	0,00	28.076,80	88.961,40	0,18	0,00	0,00
Ação Legislativa	85.000,00	88.961,40	3.961,40	88.961,40	0,17	0,00	28.076,80	88.961,40	0,18	0,00	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	145.000,00	224.482,30	73.065,38	224.463,51	0,44	18,79	73.065,38	224.463,51	0,44	18,79	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	93.000,00	105.817,30	33.145,15	105.816,10	0,21	1,20	33.145,15	105.816,10	0,21	1,20	0,00
Administração Financeira											
Controle Interno	6.000,00	15.445,00	4.593,58	15.444,23	0,03	0,77	4.593,58	15.444,23	0,03	0,77	0,00
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	46.000,00	103.220,00	35.326,65	103.203,18	0,20	16,82	35.326,65	103.203,18	0,20	16,82	0,00
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	47.500,00	72.085,00	22.572,71	66.880,73	0,13	5.204,27	22.572,71	66.880,73	0,13	5.204,27	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Comunitária	46.500,00	71.085,00	22.572,71	66.880,73	0,13	4.204,27	22.572,71	66.880,73	0,13	4.204,27	0,00
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	19.200,00	20.250,00	-251,04	18.948,96	0,04	1.301,04	5.700,48	17.484,04	0,03	2.765,96	1.464,92
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	19.200,00	20.250,00	-251,04	18.948,96	0,04	1.301,04	5.700,48	17.484,04	0,03	2.765,96	1.464,92
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	484.500,00	879.768,49	290.165,98	869.690,09	1,69	10.078,40	290.165,98	869.690,09	1,72	10.078,40	0,00
Atenção Básica	155.000,00	451.531,06	163.712,84	450.105,01	0,87	1.426,05	163.712,84	450.105,01	0,89	1.426,05	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	244.000,00	258.298,00	74.349,52	251.222,17	0,49	7.075,83	74.349,52	251.222,17	0,50	7.075,83	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.500,00	32.317,21	11.138,97	32.173,73	0,06	143,48	11.138,97	32.173,73	0,06	143,48	0,00
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	66.522,22	23.786,09	65.138,09	0,13	1.384,13	23.786,09	65.138,09	0,13	1.384,13	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	49.000,00	71.100,00	17.178,56	71.051,09	0,14	48,91	17.178,56	71.051,09	0,14	48,91	0,00
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	988.788,00	965.363,20	296.997,69	959.505,54	1,86	5.857,66	296.997,69	959.505,54	1,90	5.857,66	0,00
Ensino Fundamental	705.788,00	704.771,99	211.944,45	698.916,39	1,36	5.855,60	211.944,45	698.916,39	1,38	5.855,60	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	282.000,00	260.591,21	85.053,24	260.589,15	0,51	2,06	85.053,24	260.589,15	0,52	2,06	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	155.000,00	212.685,15	62.933,09	211.670,11	0,41	1.015,04	62.933,09	211.670,11	0,42	1.015,04	0,00
Infra-Estrutura Urbana	155.000,00	212.685,15	62.933,09	211.670,11	0,41	1.015,04	62.933,09	211.670,11	0,42	1.015,04	0,00
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	51.000,00	39.000,00	12.924,85	38.930,70	0,08	69,30	12.924,85	38.930,70	0,08	69,30	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	51.000,00	39.000,00	12.924,85	38.930,70	0,08	69,30	12.924,85	38.930,70	0,08	69,30	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	34.500,00	25.000,00	7.506,31	23.100,13	0,04	1.899,87	7.506,31	23.100,13	0,05	1.899,87	0,00
Promoção Comercial	34.500,00	25.000,00	7.506,31	23.100,13	0,04	1.899,87	7.506,31	23.100,13	0,05	1.899,87	0,00
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	51.000,00	45.000,00	13.142,39	44.835,08	0,09	164,92	13.142,39	44.835,08	0,09	164,92	0,00
Desporto de Rendimento											

Documento gerado em 24/02/2020 11:08:53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	51.000,00	45.000,00	13.142,39	44.835,08	0,09	164,92	13.142,39	44.835,08	0,09	164,92	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	65.000,00	72.800,00	-1.700,89	71.099,11	0,14	1.700,89	12.201,56	71.099,11	0,14	1.700,89	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	65.000,00	72.800,00	-1.700,89	71.099,11	0,14	1.700,89	12.201,56	71.099,11	0,14	1.700,89	0,00
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,562,192.71	3,866,392.48	3,342,028.87	3,631,226.11	3,911,474.37	3,549,128.88	4,390,122.07	3,724,715.72	3,731,056.20	5,094,835.50	4,511,099.55	7,547,564.18	51,861,836.64	53,122,018.43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	362,783.07	322,601.86	204,121.00	258,780.98	697,105.12	435,623.22	240,464.61	287,401.23	705,217.14	818,141.14	783,719.56	534,675.04	5,650,633.97	5,712,071.37
IPTU	7,090.51	11,688.16	13,447.73	11,852.75	9,812.85	19,449.98	31,156.44	37,300.12	108,173.72	260,357.83	158,297.01	21,808.96	690,236.06	693,803.00
ISS	193,345.71	186,444.34	130,904.86	138,075.48	175,167.83	158,317.48	176,037.04	194,157.77	159,541.10	506,541.12	182,216.40	163,746.80	2,364,495.93	2,533,099.00
ITBI	111,661.93	77,403.24	3,930.00	7,101.65	485,242.66	8,590.00	6,409.78	19,052.58	19,096.57	24,931.97	20,743.55	29,377.63	813,541.56	867,795.37
IRRF	20,397.51	14,258.00	14,545.85	6,519.83	11,833.58	23,140.86	6,970.86	24,227.78	400,788.38	5,377.44	408,882.29	310,569.24	1,247,511.62	1,118,773.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30,287.41	32,808.12	41,292.56	95,431.27	15,048.20	226,124.90	19,890.49	12,662.98	17,617.37	20,932.78	13,580.31	9,172.41	534,848.80	498,601.00
Contribuições	177,803.98	157,269.58	146,013.92	149,119.38	150,380.52	156,172.93	152,662.21	152,749.55	114,592.01	145,011.47	203,089.61	272,339.16	1,977,204.32	2,012,828.00
Receita Patrimonial	13,440.78	13,961.94	13,705.95	15,328.97	16,316.78	12,553.22	15,351.93	9,130.45	8,084.67	12,686.73	4,375.78	6,646.36	141,583.56	1,373,116.19
Rendimentos de Aplicação Financeira	13,440.78	13,961.94	13,705.95	15,328.97	16,316.78	12,553.22	15,351.93	9,130.45	8,084.67	12,686.73	4,375.78	6,646.36	141,583.56	1,373,116.19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	118,463.36	98,794.93	97,830.48	134,525.19	178,570.27	176,014.64	201,338.76	183,653.24	181,781.65	197,892.52	191,666.43	197,243.33	1,957,774.80	1,925,676.00
Transferências Correntes	3,889,701.52	3,273,764.17	2,878,915.86	3,069,697.73	2,867,675.76	2,896,472.19	3,713,821.66	3,081,663.67	2,702,404.77	3,910,472.76	3,316,648.88	6,522,092.76	41,923,331.73	41,954,046.67
Cota-Parte do FPM	1,123,245.31	1,232,848.90	923,087.09	900,573.07	1,155,728.60	910,364.88	1,244,920.58	908,707.13	808,883.36	744,682.18	1,010,540.29	1,722,974.84	12,686,656.23	12,607,280.00
Cota-Parte do ICMS	1,134,462.29	941,842.17	889,058.86	971,106.90	931,050.94	791,290.44	1,179,490.43	1,023,160.03	898,232.86	1,326,334.91	1,101,926.32	1,708,840.61	12,896,796.76	12,600,000.00
Cota-Parte do IPVA	126,966.45	167,588.75	181,069.29	207,934.19	187,639.49	150,052.26	170,233.45	71,564.73	94,485.94	56,768.86	30,835.28	34,840.99	1,479,979.68	1,459,815.05
Cota-Parte do ITR	26,170.90	4,882.08	3,011.76	1,403.44	1,050.44	1,088.18	1,190.85	2,708.95	30,215.59	671,913.55	155,416.13	159,889.02	1,058,940.89	999,850.00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	528,464.98	505,678.47	451,192.88	488,173.02	497,874.77	415,893.87	520,107.18	474,072.66	423,433.07	589,234.27	512,006.84	749,907.91	6,156,039.92	6,063,318.85
Outras Transferências Correntes	950,391.59	420,923.80	431,496.98	500,507.11	94,331.52	427,782.56	597,879.17	601,450.17	447,153.95	521,538.99	505,824.02	2,145,639.39	7,644,918.25	8,175,782.77
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1,441.66	3,773.86	1,425.92	72,292.68	66,482.90	10,117.58	18,975.96	10,630.88	11,599.29	14,567.53	211,308.26	144,280.20
DEDUÇÕES (II)	582,042.76	573,049.54	511,004.71	525,481.01	567,265.48	537,153.06	596,631.57	521,360.04	488,280.55	681,832.50	582,055.51	853,053.80	7,019,210.53	6,936,600.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	99,873.86	103,617.24	111,759.38	109,277.55	112,171.66	113,851.01	111,732.97	112,806.85	114,592.01	114,567.66	114,966.95	230,787.31	1,450,004.45	1,542,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,742.97	64,967.10	7,325.09	7,325.09	7,325.09	7,325.09	0,00	147,010.43	85,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	482,168.90	469,432.30	399,245.33	416,203.46	455,093.82	370,559.08	419,931.50	401,228.10	366,363.45	559,939.75	459,763.47	622,266.49	5,422,195.65	5,309,600.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,980,149.95	3,293,342.94	2,831,024.16	3,105,745.10	3,344,208.89	3,011,975.82	3,793,490.50	3,203,355.68	3,242,775.65	4,413,003.00	3,929,044.04	6,694,510.38	44,842,626.11	46,185,418.43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.460.530,00	5.460.530,00	6.785.554,77	4.236.044,82
Receita de Contribuições dos Segurados	1.542.000,00	1.542.000,00	1.450.004,45	1.205.654,08
Civil	1.542.000,00	1.542.000,00	1.450.004,45	1.205.654,08
Ativo	1.524.000,00	1.524.000,00	1.442.543,53	1.200.204,59
Inativo	15.000,00	15.000,00	7.460,92	5.449,49
Pensionista	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.145.530,00	2.145.530,00	2.570.434,64	2.052.349,27
Civil	2.145.530,00	2.145.530,00	2.570.434,64	2.052.349,27
Ativo	2.125.030,68	2.125.030,68	2.557.384,92	2.044.741,63
Inativo	15.000,00	15.000,00	13.049,72	7.607,64
Pensionista	5.499,32	5.499,32	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.368.000,00	1.368.000,00	2.596.036,82	902.801,66
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	902.801,66
Receitas de Valores Mobiliários	1.368.000,00	1.368.000,00	2.596.036,82	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	405.000,00	405.000,00	169.078,86	75.239,81
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	85.000,00	85.000,00	147.010,43	56.546,42
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	288.719,80	288.719,80	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	31.280,20	31.280,20	22.068,43	18.693,39
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	5.171.810,20	5.171.810,20	6.785.554,77	4.236.044,82

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	571.260,00	573.760,00	303.141,94	304.571,99	297.463,44	301.820,20	5.678,50	2.751,79
Despesas Correntes	560.024,00	562.524,00	300.413,94	301.352,93	294.735,44	298.601,14	5.678,50	2.751,79
Despesas de Capital	11.236,00	11.236,00	2.728,00	3.219,06	2.728,00	3.219,06	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	2.069.200,00	2.451.250,00	2.880.259,52	2.319.614,64	2.878.794,60	2.319.614,64	1.464,92	0,00
Benefícios - Civil	2.050.000,00	2.386.000,00	2.822.360,96	2.319.614,64	2.822.360,96	2.319.614,64	0,00	0,00
Aposentadorias	1.600.000,00	1.810.000,00	1.808.756,68	1.526.129,31	1.808.756,68	1.526.129,31	0,00	0,00
Pensões	300.000,00	426.000,00	394.911,52	355.689,08	394.911,52	355.689,08	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	150.000,00	150.000,00	618.692,76	437.796,25	618.692,76	437.796,25	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	19.200,00	65.250,00	57.898,56	0,00	56.433,64	0,00	1.464,92	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	45.000,00	38.949,60	0,00	38.949,60	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	19.200,00	20.250,00	18.948,96	0,00	17.484,04	0,00	1.464,92	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	2.640.460,00	3.025.010,00	3.183.401,46	2.624.186,63	3.176.258,04	2.621.434,84	7.143,42	2.751,79
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	2.531.350,20	2.146.800,20	3.602.153,31	1.611.858,19	3.609.296,73	1.614.609,98		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	75,43	0,00
Investimentos e Aplicações	35.947.096,86	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	47.812.418,43	49.057.746,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.712.071,37	5.650.633,97
IPTU	693.803,00	690.236,06
ISS	2.533.099,00	2.364.495,93
ITBI	867.795,37	813.541,56
IRRF	1.118.773,00	1.247.511,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	498.601,00	534.848,80
Contribuições	2.012.828,00	1.977.204,32
Receita Patrimonial	1.373.116,19	2.737.620,38
Aplicações Financeiras (II)	1.373.116,19	2.737.620,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.644.446,67	36.501.136,08
Cota-Parte do FPM	10.287.280,00	10.351.603,20
Cota-Parte do ICMS	10.080.000,00	10.317.437,67
Cota-Parte do IPVA	1.159.815,05	1.183.984,22
Cota-Parte do ITR	839.850,00	847.152,82
Transferências da LC 87/1996	38.400,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	6.063.318,85	6.156.039,92
Outras Transferências Correntes	8.175.782,77	7.644.918,25
Demais Receitas Correntes	2.069.956,20	2.191.151,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.069.956,20	2.191.151,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	46.439.302,24	46.320.125,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.149.230,88	3.471.580,33
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	15.600,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	15.600,00	0,00
Transferências de Capital	4.133.630,88	3.471.580,33
Convênios	2.122.666,60	2.788.424,37
Outras Transferências de Capital	2.010.964,28	683.155,96
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.149.230,88	3.471.580,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	50.588.533,12	49.791.706,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	43.302.943,33	42.168.106,93	41.771.349,31	41.437.287,52	124.644,25	452.097,37	452.097,37
Pessoal e Encargos Sociais	22.842.591,57	22.978.944,14	22.969.339,97	22.927.841,46	70.923,24	580,00	580,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	160.000,00	141.414,73	141.414,73	141.414,73	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.300.351,76	19.047.748,06	18.660.594,61	18.368.031,33	53.721,01	451.517,37	451.517,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	43.142.943,33	42.026.692,20	41.629.934,58	41.295.872,79	124.644,25	452.097,37	452.097,37
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.394.446,63	6.712.937,29	6.156.523,08	6.156.523,08	0,00	298.187,49	278.681,38
Investimentos	9.250.146,63	6.569.124,57	6.012.710,36	6.012.710,36	0,00	298.187,49	278.681,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	144.300,00	143.812,72	143.812,72	143.812,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.250.146,63	6.569.124,57	6.012.710,36	6.012.710,36	0,00	298.187,49	278.681,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.435.520,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	54.828.609,96	48.595.816,77	47.642.644,94	47.308.583,15	124.644,25	750.284,86	730.778,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.627.700,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	230.768,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.627.700,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	88.274,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.091.044,56	2.758.137,92
DEDUÇÕES (XXIX)	5.254.777,25	5.666.450,07
Disponibilidade de Caixa	5.254.777,25	5.666.450,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.757.544,47	6.232.648,11
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	502.767,22	566.198,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.163.732,69	-2.908.312,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	744.579,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-63.430,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	808.010,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	808.010,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.382.406,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.382.406,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	212.094,22	124.539,87	124.644,25	9,70	211.980,14	69.415,75	827.672,17	750.284,86	730.778,75	20.369,25	145.939,92	357.920,06
PODER EXECUTIVO	212.094,22	124.539,87	124.644,25	9,70	211.980,14	69.415,75	827.672,17	750.284,86	730.778,75	20.369,25	145.939,92	357.920,06
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	166.133,13	166.133,13	0,00	0,00	4.619,80	0,00	0,00	0,00	4.555,21	64,59	64,59
TOTAL (III) = (I + II)	212.094,22	290.673,00	290.777,38	9,70	211.980,14	74.035,55	827.672,17	750.284,86	730.778,75	24.924,46	146.004,51	357.984,65

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	166.133,13	166.133,13	0,00	0,00	4.619,80	0,00	0,00	0,00	4.555,21	64,59	64,59
PODER EXECUTIVO	0,00	166.133,13	166.133,13	0,00	0,00	4.619,80	0,00	0,00	0,00	4.555,21	64,59	64,59
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	9.444.446,63	6.761.967,97	2.682.478,66
Investimentos	9.250.146,63	6.569.124,57	2.681.022,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	194.300,00	192.843,40	1.456,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.444.446,63	6.761.967,97	2.682.478,66

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.444.446,63	6.761.967,97	2.682.478,66

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018	4.236.044,82	2.621.434,84	1.614.609,98	33.308.052,33
2019	6.185.389,03	2.738.220,94	3.447.168,09	36.755.220,42
2020	6.271.059,27	2.910.220,29	3.360.838,98	40.116.059,40
2021	6.551.959,23	3.082.732,17	3.469.227,06	43.585.286,46
2022	6.887.283,07	3.241.166,44	3.646.116,63	47.231.403,09
2023	7.292.778,06	3.600.264,41	3.692.513,65	50.923.916,74
2024	7.758.751,96	3.835.506,26	3.923.245,70	54.847.162,44
2025	8.221.892,10	4.085.956,40	4.135.935,70	58.983.098,14
2026	8.613.824,96	4.631.555,63	3.982.269,33	62.965.367,47
2027	9.067.870,61	4.965.642,89	4.102.227,72	67.067.595,19
2028	9.489.316,92	5.435.030,25	4.054.286,67	71.121.881,86
2029	9.916.619,51	5.906.696,68	4.009.922,83	75.131.804,69
2030	10.274.933,18	6.667.857,10	3.607.076,08	78.738.880,77
2031	10.233.555,86	7.569.311,80	2.664.244,06	81.403.124,83
2032	10.278.275,49	8.073.039,38	2.205.236,11	83.608.360,94
2033	10.366.691,50	8.396.428,01	1.970.263,49	85.578.624,43
2034	10.269.217,83	9.188.151,09	1.081.066,74	86.659.691,17
2035	10.177.809,72	9.818.464,90	359.344,82	87.019.035,99
2036	9.841.214,74	11.024.704,32	-1.183.489,58	85.835.546,41
2037	9.650.327,99	11.576.914,36	-1.926.586,37	83.908.960,04
2038	9.435.374,65	12.053.052,19	-2.617.677,54	81.291.282,50
2039	9.082.805,20	12.648.466,00	-3.565.660,80	77.725.621,70
2040	8.756.440,35	13.038.485,94	-4.282.045,59	73.443.576,11
2041	8.386.538,79	13.514.977,71	-5.128.438,92	68.315.137,19
2042	7.971.279,07	13.958.482,80	-5.987.203,73	62.327.933,46
2043	7.455.812,52	14.572.953,92	-7.117.141,40	55.210.792,06
2044	6.890.557,18	15.154.485,38	-8.263.928,20	46.946.863,86
2045	6.366.773,89	15.270.903,45	-8.904.129,56	38.042.734,30
2046	5.801.171,15	15.545.457,09	-9.744.285,94	28.298.448,36
2047	5.090.541,37	15.858.538,26	-10.767.996,89	17.530.451,47
2048	4.333.167,43	16.198.595,87	-11.865.428,44	5.665.023,03
2049	4.025.255,66	15.600.363,22	-11.575.107,56	-5.910.084,53
2050	417.742,65	16.273.723,57	-15.855.980,92	-21.766.065,45
2051	378.123,30	16.224.031,44	-15.845.908,14	-37.611.973,59
2052	343.295,98	16.191.794,23	-15.848.498,25	-53.460.471,84
2053	344.247,78	16.138.007,82	-15.793.760,04	-69.254.231,88
2054	71.961,83	16.252.683,81	-16.180.721,98	-85.434.953,86
2055	72.681,45	15.774.851,63	-15.702.170,18	-101.137.124,04
2056	0,00	15.491.227,27	-15.491.227,27	-116.628.351,31
2057	0,00	15.106.789,40	-15.106.789,40	-131.735.140,71
2058	0,00	14.724.901,56	-14.724.901,56	-146.460.042,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2059	0,00	14.587.269,38	-14.587.269,38	-161.047.311,65
2060	0,00	14.474.805,58	-14.474.805,58	-175.522.117,23
2061	0,00	13.838.080,73	-13.838.080,73	-189.360.197,96
2062	0,00	13.605.943,52	-13.605.943,52	-202.966.141,48
2063	0,00	13.033.270,94	-13.033.270,94	-215.999.412,42
2064	0,00	12.267.749,28	-12.267.749,28	-228.267.161,70
2065	0,00	11.615.907,66	-11.615.907,66	-239.883.069,36
2066	0,00	10.949.424,00	-10.949.424,00	-250.832.493,36
2067	0,00	10.371.397,67	-10.371.397,67	-261.203.891,03
2068	0,00	9.342.051,92	-9.342.051,92	-270.545.942,95
2069	0,00	8.777.207,35	-8.777.207,35	-279.323.150,30
2070	0,00	7.692.804,79	-7.692.804,79	-287.015.955,09
2071	0,00	6.693.671,56	-6.693.671,56	-293.709.626,65
2072	0,00	6.053.175,35	-6.053.175,35	-299.762.802,00
2073	0,00	5.443.277,91	-5.443.277,91	-305.206.079,91
2074	0,00	4.721.585,40	-4.721.585,40	-309.927.665,31
2075	0,00	4.431.064,15	-4.431.064,15	-314.358.729,46
2076	0,00	4.021.843,75	-4.021.843,75	-318.380.573,21
2077	0,00	3.263.387,47	-3.263.387,47	-321.643.960,68
2078	0,00	2.776.743,08	-2.776.743,08	-324.420.703,76
2079	0,00	2.338.311,99	-2.338.311,99	-326.759.015,75
2080	0,00	1.832.676,64	-1.832.676,64	-328.591.692,39
2081	0,00	1.553.363,48	-1.553.363,48	-330.145.055,87
2082	0,00	1.208.865,57	-1.208.865,57	-331.353.921,44
2083	0,00	917.857,00	-917.857,00	-332.271.778,44
2084	0,00	621.185,60	-621.185,60	-332.892.964,04
2085	0,00	503.018,12	-503.018,12	-333.395.982,16
2086	0,00	382.552,90	-382.552,90	-333.778.535,06
2087	0,00	385.003,13	-385.003,13	-334.163.538,19
2088	0,00	387.472,88	-387.472,88	-334.551.011,07
2089	0,00	326.110,80	-326.110,80	-334.877.121,87
2090	0,00	328.043,21	-328.043,21	-335.205.165,08
2091	0,00	329.994,94	-329.994,94	-335.535.160,02
2092	0,00	331.966,19	-331.966,19	-335.867.126,21

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	15.600,00	0,00	15.600,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	15.600,00	0,00	15.600,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
Investimentos	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	49.735.946,00
Previsão Atualizada	54.395.899,11
Receitas Realizadas	55.099.761,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.382.406,39
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	49.735.946,00
Créditos Adicionais	8.042.359,50
Dotação Atualizada	57.778.305,50
Despesas Empenhadas	51.499.129,58
Despesas Liquidadas	50.544.492,83
Despesas Pagas	50.013.866,93
Superávit Orçamentário	3.600.631,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	51.499.129,58
Despesas Liquidadas	50.544.492,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	44.842.626,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.785.554,77
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.176.258,04
Resultado Previdenciário	3.609.296,73
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	230.768,07	1.627.700,04	705,34
Resultado Nominal - Acima da Linha	88.274,64	1.627.700,04	1.843,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	502.767,22	9,70	290.777,38	211.980,14
Poder Executivo	502.767,22	9,70	290.777,38	211.980,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	901.707,72	24.924,46	730.778,75	146.004,51
Poder Executivo	901.707,72	24.924,46	730.778,75	146.004,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.404.474,94	24.934,16	1.021.556,13	357.984,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.729.375,17	25,00	26,26
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.426.500,96	60,00	71,76
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.761.967,97	2.682.478,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	6.785.554,77	9.916.619,51	9.082.805,20	6.890.557,18
Despesas Previdenciárias	3.176.258,04	5.906.696,68	12.648.466,00	15.154.485,38
Resultado Previdenciário	3.609.296,73	4.009.922,83	-3.565.660,80	-8.263.928,20
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	15.600,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	15.600,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	7.885.593,10	15,00	23,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RGF- 2º SEMESTRE DE 2019 - RETIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.529.039,93	1.776.246,40	1.896.308,10	1.902.733,69	1.973.200,42	1.896.804,15	1.904.265,79	581.462,22	3.196.702,63	1.928.763,66	2.048.101,92	4.183.876,73	24.817.505,64	10.489,09
Pessoal Ativo	1.372.755,36	1.523.377,35	1.609.459,17	1.614.475,96	1.773.196,01	1.697.274,25	1.700.051,94	377.538,01	2.986.716,71	1.716.487,37	1.666.097,03	3.927.681,88	21.965.111,04	10.489,09
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.372.755,36	1.288.065,52	1.344.617,49	1.321.944,10	1.428.721,05	1.379.123,10	1.421.383,08	102.499,65	2.712.268,03	1.433.146,17	1.372.724,98	3.184.409,55	18.361.658,08	9.604,17
Obrigações Patronais	0,00	190.888,44	206.242,54	227.903,90	272.454,50	246.548,39	217.820,40	229.475,23	236.051,42	234.230,97	233.293,70	689.850,71	2.984.760,20	884,92
Benefícios Previdenciários	0,00	44.423,39	58.599,14	64.627,96	72.020,46	71.602,76	60.848,46	45.563,13	38.267,26	49.110,23	60.078,35	53.421,62	618.692,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	156.284,57	158.070,33	158.200,10	162.143,61	166.332,69	168.800,04	173.037,48	173.178,13	177.701,58	176.825,77	349.133,80	181.960,10	2.203.668,20	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	128.077,10	129.634,59	129.764,36	130.245,96	133.381,41	138.106,53	142.343,97	142.484,62	147.008,07	148.132,26	288.311,22	151.266,59	1.808.756,68	0,00
Pensões	28.207,47	28.435,74	28.435,74	31.897,65	32.951,28	30.693,51	30.693,51	30.693,51	30.693,51	30.693,51	60.822,58	30.693,51	394.911,52	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	94.798,72	128.648,83	126.114,12	33.671,72	30.729,86	31.176,37	30.746,08	32.284,34	33.450,52	32.871,09	74.234,75	648.726,40	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	157.995,65	204.204,80	239.478,20	228.547,67	240.129,25	251.844,60	235.662,04	220.517,36	223.874,94	233.712,10	410.988,25	255.863,86	2.902.818,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	20.902,86	0,00	0,00	9.865,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.929,94	47.498,50	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.711,08	1.711,08	1.776,10	1.776,10	1.776,10	1.776,10	1.776,10	1.776,10	1.776,10	5.776,10	1.776,10	3.552,20	32.859,26	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	156.284,57	202.493,72	216.799,24	226.771,57	238.353,15	240.202,80	233.885,94	218.741,26	216.098,84	227.936,00	409.212,15	235.381,72	2.822.360,96	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.371.044,28	1.572.041,60	1.656.829,90	1.674.186,02	1.733.071,17	1.644.959,55	1.668.603,75	360.944,86	2.972.827,69	1.695.051,56	1.637.113,67	3.928.012,87	21.914.686,92	10.489,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	44.842.626,11	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	44.842.626,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	21.925.176,01	48,89
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.215.018,10	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.004.267,20	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	21.793.516,29	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.091.044,56	2.916.044,56	2.758.137,92
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.091.044,56	2.916.044,56	2.758.137,92
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.091.044,56	2.916.044,56	2.758.137,92
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	85.803,69	35.803,69	36.773,01
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	3.005.240,87	2.880.240,87	2.721.364,91
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.220.046,69	9.240.018,65	5.353.846,63
Disponibilidade de Caixa	5.220.046,69	9.240.018,65	5.353.846,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.680.725,99	9.490.374,60	6.115.938,78
(-) Restos a Pagar Processados	460.679,30	250.355,95	762.092,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.129.002,13	-6.323.974,09	-2.595.708,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	40.416.119,15	43.458.207,03	44.842.626,11
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	7,65	6,71	6,15
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-5,27	-14,55	-5,79
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	48.499.342,98	52.149.848,44	53.811.151,33
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	43.649.408,68	46.934.863,59	48.430.036,20
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	579,27	4.152,71	0,00
Passivo Atuarial	28.962.889,94	28.962.889,94	29.927.308,97
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	268.614,60	754.354,38	396.313,20
RP Não-Processados	901.707,72	295.847,04	953.055,52
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º semestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.416.119,15	43.458.207,03	44.842.626,11
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	8.891.546,21	9.560.805,55	9.865.377,74
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.002.391,59	8.604.725,00	8.878.839,97
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.566.377,96	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.610.620,47	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.849.558,43	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.329.646,46	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.098.032,28	197.045,34	313.656,07	40.506,41	7.190,71	0,00	1.539.633,75	368.551,09	0,00	1.171.082,66
Recursos Ordinários	2.098.032,28	197.045,34	313.656,07	40.506,41	7.190,71	0,00	1.539.633,75	368.551,09	0,00	1.171.082,66
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.017.891,75	34.440,91	216.949,83	85.991,99	389.122,49	0,00	3.291.386,53	458.006,03	0,00	2.833.380,50
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	105.837,02	0,01	90.309,61	11.911,04	0,00	0,00	3.616,36	1.479,75	0,00	2.136,61
Transferências do FUNDEB	172.684,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.684,51	1.769,13	0,00	170.915,38
Outros Recursos Vinculados à Educação	566.924,69	255,47	16.953,80	307,86	555,03	0,00	548.852,53	71.862,24	0,00	476.990,29
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	105.816,42	16,01	41.235,04	12.911,04	8.874,84	0,00	42.779,49	37.863,36	0,00	4.916,13
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.493.726,11	15.078,13	58.122,62	51.488,52	0,00	0,00	1.369.036,84	94.855,83	0,00	1.274.181,01
Recursos Vinculados à Assistência Social	180.988,86	37,85	618,08	5.731,40	220,00	0,00	174.381,53	14.971,20	0,00	159.410,33
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	75,43	0,00	5.628,17	0,00	9.293,51	0,00	-14.846,25	7.143,42	0,00	-21.989,67
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.391.838,71	19.053,44	4.082,51	3.642,13	370.179,11	0,00	994.881,52	228.061,10	0,00	766.820,42
TOTAL (III) = (I + II)	6.115.924,03	231.486,25	530.605,90	126.498,40	396.313,20	0,00	4.831.020,28	826.557,12	0,00	4.004.463,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	44.842.626,11
Receita Corrente Líquida Ajustada	44.842.626,11

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.925.176,01	48,89
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	24.215.018,10	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	23.004.267,20	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.793.516,29	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-2.595.708,71	-5,79
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	53.811.151,33	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.865.377,74	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.610.620,47	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.329.646,46	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	826.557,12	4.004.463,16

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2019

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E ISAIAS MENDES SOBRINHO.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15. 023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito JOEL MARINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE LOCATÁRIA e ISAIAS MENDES SOBRINHO, brasileiro, casado, maior portador do RG sob n.º 387.924 SSP/MT e CPF/MF n.º 329.576.531-68, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira nº 998, Bairro Centro, Araputanga - denominado simplesmente de CONTRATADO LOCADOR, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 003/2019 e seus termos aditivos posteriores, as partes mencionadas resolvem alterar a Cláusula Segunda do contrato originário, que trata do prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2020 será de R$ 12.537,60 (Doze Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos), valor este já considerando o reajuste acumulado do INPC do ano de 2019 em 4,48 %, considerando o valor mensal de R$ 1.044,80 (Um Mil e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos) durante a nova vigência contratual.

2.2 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 02/01/2020, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES	VALORES
Saúde	(305) 08.002.10.305.0073.2072-3.3.90.36 F. R. 0.1.46	R$ 12. 537,60

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 31 de dezembro de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL - LOCATÁRIO

ISAIAS MENDES SOBRINHO

CPF/MF N.º 329.576.531-68 - LOCADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

A Prefeitura Municipal de Arenápolis, CNPJ nº 24.977.654/0001-38,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e(LI), para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas do município de Arenápolis/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ADITIVOS DE CONTRATOS 2019

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA L.C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA - EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 05/12/2019 ATÉ 31/05/2020

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2019

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ILMAR FERNANDES DE CARVALHO-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2019 ATÉ **31/12/ 2020**

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA WENDER DA SILVA SANTOS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2019 ATÉ **31/12/ 2020**

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ALESSANDRA SANTANA FERREIRA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2019 ATÉ **30/10/ 2020**

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 088/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MORADA DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2019 ATÉ **31/12/ 2020**

DATA DA ASSINATURA:

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 89/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME,

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2019 ATÉ **31/12/ 2020**

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2019 ATÉ **30/04/2020**

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 092/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2019 ATÉ **31/12/ 2020**

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MASSAROLLI & BARROS SOCIEDADE MÉDICA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2019 ATÉ **31/08/2020**

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2019 ATÉ **30/06/2020**

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2019 ATÉ 31/08/2020

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA F. L. AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI –ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2019 ATÉ **31/12/2020**

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 103/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2019 ATÉ **31/12/ 2020**

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2019 ATÉ **31/12/ 2020**

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 105/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2019 ATÉ **31/12/ 2020**

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 106/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MURILO GOLIN DOS SANTOS - ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2019 ATÉ **31/12/ 2020**

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA NOBRE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTADA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2019 ATÉ **30/06/2020**

DATA DA ASSINATURA:

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA THAIS PARENTE PAESANO - ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2019 ATÉ **31/05/2020**

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 139/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JOÃO DIAS RAMOS-EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2019 ATÉ **31/05/2020**

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2019 ATÉ **31/12/ 2020**

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 146/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2019 ATÉ **31/12/ 2020**

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 152/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ILMAR FERNANDES DE CARVALHO-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2019 ATÉ **30/04/2020**

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 154/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA L. BARRETO KATAYAMA EIRELI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2019 ATÉ **31/12/ 2020**

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 161/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2019 ATÉ **31/12/ 2020**

DATA DA ASSINATURA:

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 162/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2019 ATÉ **31/12/ 2020**

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 184/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TARCISIO AVELINO DA SILVA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2019 ATÉ **31/12/ 2020**

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2019

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PAUTILHO BARBOSA RIBEIRO NETO-ME PANIFICADORA PAES & DELICIAS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2019 ATÉ **31/12/ 2020**

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE)

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 3.780,88

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/12/2019 ATÉ **31/12/ 2020**

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019

EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE)

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 678,18

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/12/2019 ATÉ **31/12/ 2020**

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2019

EXTRATO DO 3 ADITIVO AO CONTRATO N° 140/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2019 ATÉ **31/12/ 2020**

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2019

EXTRATO DO 3 ADITIVO AO CONTRATO N° 146/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2019 ATÉ **31/12/ 2020**

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2019

EXTRATO DO 4 ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA IZABELLA MILITÃO-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2019 ATÉ **30/11/2020**

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

EXTRATO DO 4 ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ILMAR FERNANDES DE CARVALHO-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2019 ATÉ **30/11/2020**

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

EXTRATO DO 4 ADITIVO AO CONTRATO N° 103/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EDUARDO CLEBER FONSECA SANTOS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2019 ATÉ **31/07/2020**

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

EXTRATO DO 5 ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2019 ATÉ **07/10/2020**

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

EXTRATO DO 5 ADITIVO AO CONTRATO N° 125/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MEDBUGRE LTDA-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2019 ATÉ **30/04/2020**

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

EXTRATO DO 6 ADITIVO AO CONTRATO N° 159/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: VERACY SANTOS RAMOS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/12/2019 ATÉ **02/04/2020**

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
TERMO DE ENCERRAMENTO DOS CONTRATOS N° 128 E 129/2017

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 128/2.017

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 128/2017, CONVITE 004/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2017, TERMO DE CONVÊNIO N° 1381/2016/SECID, QUE SE FAZ O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 24.977.654/0001-38, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, s/n, Bairro Vila Nova, na sede do Município de Arenápolis – MT, na qualidade de CONTRATANTE devidamente representado pelo Exmo., Sr. Prefeito Municipal JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 10643694, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 786.970.268.49, residente e domiciliado à Rua Oscar Joset, n° 932, Bairro Vila Nova, na sede do Município de Arenápolis –MT, e de outro lado BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 16.939.495/0001-59, situada na Avenida Djalma Ferreira de Souza, nº 223, Bairro Morada do Ouro, Setor Oeste, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JÚNIOR, brasileiro, empresário, CPF 024.848.881-39 e RG 1605006-1, SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Ipiranga, 225, Apartamento 901, Edifício Ipiranga Plaza, Goiabeiras, na cidade de Cuiabá – MT, simplesmente denominada CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

TERMOS

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado por força do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2.019, que estabeleceu os procedimentos para rescisão de todos convênios parcerias ou instrumentos congêneres, conforme Ofício nª 356/2019CGAB/SINFRA, data de 13/03/2019, enviado a esta municipalidade.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

DE ACORDO

Arenápolis – MT, 17 de fevereiro de 2.020.

_____

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis - MT

_____

BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

CNPJ: 16.939.495/0001-59

AUGUSTO CARVALHO JÚNIOR

CPF: 024.848.881-39

REPRESENTANTE/PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS

1ª TESTEMUNHA

NOME: _____

RG/CPF: _____

CEL.: _____

ASSINATURA:_____

2ª TESTEMUNHA

NOME: _____

RG/CPF: _____

CEL.: _____

ASSINATURA:_____

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 129/2.017

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 129/2017, TOMADA DE PREÇO 003/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2017, TERMO DE CONVÊNIO N° 1408/2016/SECID, QUE SE FAZ O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 24.977.654/0001-38, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, s/n, Bairro Vila Nova, na sede do Município de Arenápolis – MT, na qualidade de CONTRATANTE devidamente representado pelo Exmo., Sr. Prefeito Municipal JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 10643694, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 786.970.268.49, residente e domiciliado à Rua Oscar Joset, n° 932, Bairro Vila Nova, na sede do Município de Arenápolis –MT, e de outro lado BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 16.939.495/0001-59, situada na Avenida Djalma Ferreira de Souza, nº 223, Bairro Morada do Ouro, Setor Oeste, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JÚNIOR, brasileiro, empresário, CPF 024.848.881-39 e RG 1605006-1, SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Ipiranga, 225, Apartamento 901, Edifício Ipiranga Plaza, Goiabeiras, na cidade de Cuiabá – MT, simplesmente denominada CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

TERMOS

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado por força do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2.019, que estabeleceu os procedimentos para rescisão de todos convênios parcerias ou instrumentos congêneres, conforme Ofício nª 356/2019CGAB/SINFRA, data de 13/03/2019, enviado a esta municipalidade.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

DE ACORDO

Arenápolis – MT, 17 de fevereiro de 2.020.

_____

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis - MT

_____

BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

CNPJ: 16.939.495/0001-59

AUGUSTO CARVALHO JÚNIOR

CPF: 024.848.881-39

REPRESENTANTE/PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS

1ª TESTEMUNHA

NOME: _____

RG/CPF: _____

CEL.: _____

ASSINATURA:_____

2ª TESTEMUNHA

NOME: _____

RG/CPF: _____

CEL.: _____

ASSINATURA:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 9/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.460/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.** Início da Sessão: **Dia 10/03/2020, às 08h00min (oito), horário local**, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: http://www.

aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 26 de fevereiro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 020/2020

AO CONTRATO Nº 275/2019; PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DESTINADO A IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO COM FERRAMENTA DE PUBLICAÇÃO EM SISTEMA DE PESQUISA ONLINE E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, COM BASE NO ART. 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**; LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO 27/02/2020 A 26/02/2021 E VALOR R$ 7.200,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

DATA E LOCAL: Dia 02 de março de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNÍCIPIO DE BARÃO MELGAÇO – MT.

CREDENCIAMENTO: Das 09h15min até às 09h30min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h30min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191 ou através do Email: licitacao.barao@gmail.com.

Barão de Melgaço, 27 de fevereiro de 2020.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

DATA E LOCAL: Dia 13 de março de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DE CAMINHÃO TIPO BASCULANTE DE ATÉ 190 CV COM CAÇAMBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

CREDENCIAMENTO: Das 08h00min até às 08h15min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h15min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, através do Email: licitacao.barao@gmail.com ou no site www.baraodemelgaco.mt.gov.br

Barão de Melgaço, 27 de fevereiro de 2020.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

Tendo em vista a constatação de várias divergências no edital, o Pregoeiro Oficial do Município resolve, SUSPENDER A SESSÃO DE LICITAÇÃO, encaminhar o processo à Secretária Demandante, para as devidas adequações no termo de referência, para posterior Republicação.

Barão de Melgaço, 26 de fevereiro de 2020.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

DATA E LOCAL: Dia 02 de março de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, COM VISTAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA.

CREDENCIAMENTO: Das 07h30min até às 07h45min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07h45min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191 ou através do Email: licitacao.barao@gmail.com.

Barão de Melgaço, 27 de fevereiro de 2020.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

DATA E LOCAL: Dia 11 de março de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS ATÉ 75 CV E ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: Das 07h45min até às 08h00min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h00min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, através do Email: licitacao.barao@gmail.com ou no site www.baraodemelgaco.mt.gov.br

Barão de Melgaço, 27 de fevereiro de 2020.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO 009/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 77.941.490/0001-96

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 27 (VINTE E SETE) TABLETS PARA USO NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

VALOR: R$ 41.372,91 (quarenta e um mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos).

DATA: 17/02/2020

VIGÊNCIA: 17/02/2021

_____

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Presidente da CPL

Portaria 068/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 137 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 5.513, de 14 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, a partir desta data.

Titular: Wesley Alencar de Freitas

Suplente: Alex de Paula Santos

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
128/19	F.M.C. CENTER CAR LTDA	A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de componentes ou peças, necessários a manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto a fornecedor original desses equipamentos indispensável para a vigência da garantia, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cáceres conforme os itens especificados abaixo.	27.06.2019	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deveram acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 310 de 15 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de fevereiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

DECRETO Nº. 090 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 336, de 20 de dezembro de 2019, expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, que estabelece os feriados e pontos facultativos, nacionais e estaduais, nas repartições públicas de Mato Grosso para o ano de 2020,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.856, de 24 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia **25 de fevereiro de 2020** (terça-feira) -Carnaval, em virtude das festividades carnavalescas, as atividades administrativas retornarão à sua rotina normal dia 26 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas, os serviços educacionais que necessitam do cumprimento dos dias letivos e carga horária dispostos no inciso I do artigo 24 e artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação,

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de fevereiro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
BALANÇO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E CONSOLIDADO

EDITAL N° 05/2020 DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E CONSOLIDADO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI 4320/64 E LEI DE TRANSPARECIAS, COMUNICAMOS QUE OS BALANÇO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E CONSOLIDADO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, ESTA A DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E TAMBÉM NO LINK http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 24 de 02 de 2020.

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

Comissão Paritária do Processo Seletivo Simplificado nº.005/2019, instituída através da Portaria nº 426/2019, **DECLARA**, sob as penas da Lei, verificou se que **NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019**.

É a expressão da verdade e dá fé.

Cáceres, 28 de Dezembro de 2020.

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretaria Municipal de Educação

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Paritária do Processo Seletivo Simplificado N.º 005/2019

PORTARIA Nº 138 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 1.211, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora **LELIANE BARROS DA SILVA**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 03 de fevereiro de 2020.

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
004/20	ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de ferramenta *online* de auto agendamento(*self-booking*) envolvendo reserva, emissão, marcação e remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas	03.02.20	12 meses

§ 1º A senhora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de fevereiro de 2020.

JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

PORTARIA Nº. 140 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 6.082, de 18 de fevereiro de 2020,

R E S O L V EM:

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados, para responderem pela Direção das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, pelo período de 10 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Nº	NOME	ESCOLA
01	**Luiz Miguel Ribeiro de Moura**	EM Jardim Guanabara
02	**Reginaldo Codeco**	EM Isabel Campos
03	**Wender Curvalho das Flores**	EM Laranjeiras
04	**Adriana Novaes Zuchini**	EM Santos Dumont
05	**Márcia Novakc da Silva**	EM Sapiquá
06	Márcia Aparecida de Barros da Cruz	EM Vila Real

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de fevereiro de 2020.

LUZINETE DE JESUS OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 141 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 5.284, de 13 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor, ***LUIZ AFONSO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO,*** em substituição a servidora ***Maria Solange Sá Leite***, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo, com efeitos desde 14 de fevereiro de 2020.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
39/19	ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP.	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens aéreas e terrestres, com emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagem aérea nacional/internacional e passagem rodoviárias terrestres nacional para atender a Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Cáceres.	07.03.19	12 meses
125/19	VÂNIA F. DA SILVA BUFFET-ME	Contratação de empresa para aquisição de refeições prontas e acondicionadas em marmitex para a secretaria municipal de turismo e cultura durante a realização do 38º fipe 2019 e preparação do 39º fipe 2020.	25.06.19	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de fevereiro de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

PORTARIA Nº 144 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 2.220, de 21 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora **LELIANE BARROS DA SILVA**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
010/20	EDIVAN SILVA CAVALCANTE EIRELI	Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços continuado de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suporte técnico para impressoras e scanners e contratação de empresa para aquisição/ recarga de tonner/cartucho**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Especial de Assuntos Estratégicos**	17.02.20	12 meses

§ 1º A senhora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de fevereiro de 2020.

JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.832, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020

"Altera artigos da Lei Municipal nº 2.389, de 15 de outubro de 2013, que Institui normas para exploração do serviço denominado de Moto Táxi e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O art. 4º, da Lei Municipal nº 2.389, de 15 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescido do § 5º com a seguinte redação:

"**Art.4º**.....

.....

§ 5º O(s) alvará(s) de autorização ao Microempreendedor Individual – MEI, será concedido a requerimento deste, diretamente na Coordenadoria Executiva de Trânsito junto à Secretaria Municipal de Fazenda, desde que sejam cumpridos os requisitos exigidos nesta Lei, e mediante pagamento de 4 (quatro) UFIC, com validade apenas no exercício fiscal da emissão do alvará."

Art. 2º O art. 26, da Lei Municipal nº 2.389, de 15 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação

"**Art.26**.....

.....

Parágrafo único. O(s) proprietário(s) de ponto de estacionamento que permitir mototaxista(s) sem o devido registro na Prefeitura Municipal de Cáceres, será multado em 8 (oito) UFIC por mototaxista irregular, em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro."

Art. 3º A redação do artigo 1º, que acresce o § 5º, ao artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.389, de 15 de outubro de 2013, entra em vigor na data de sua publicação, e, a redação do artigo 2º, que acresce o parágrafo único, ao artigo 26, da mesma Lei Municipal, terá *vacacio legis* de 45 (quarenta e cinco) dias.

Cáceres/MT, 24 de fevereiro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 142 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 34.774 de 19 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 071, de 29.01.2020, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação do presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de fevereiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

DECRETO Nº. 087 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 6.309 de 19 de fevereiro de 2020,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a senhora **JESENIA LOPEZ PARABÁ**, para responder pelo cargo em Comissão de Gerência de Programas e Projetos da **Secretaria de Turismo e Cultura, do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de fevereiro de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 458 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N°001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 236,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **SILVANIA MARIA DE SOUZA PEREIRA,**Licenciada em Letras na E.M. Raquel Ramão da Silva, **acréscimo de 08 horas/semanais** no período de 04/12/2019 a 20/12/2019, Em substituição a Dionila Gomes Tavares e Dagmar Rosana Pereira que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 04 de Dezembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº. 071 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 5.649 de 14 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o servidor **PAULO DOS SANTOS**– do cargo em Comissão de Coordenadoria de Logística e Alimentação Escolar, concebido através do Decreto nº 478 de 09 de agosto de 2018, da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 14.02.2020

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 17/2020

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RENAN PATRICK MEDEIROS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 025.564.091-93 e RG nº 1940650-9 SSP/MT, para o cargo de **Coordenador de Tecnologia da Informação,** do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/02/2020.

Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONVITE - 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2019

CONVITE - 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2019

Texto:

C O N V I T E

A PREFEITURA DE CÁCERES convida a população para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 3º Quadrimestre de 2019.

Data: 28/02/2020 (sexta-feira)

Horário: 8h30min

Local: Câmara Municipal de Cáceres, Rua Coronel José Dulce, esq. General Osório, Centro, Cáceres.

A referida Audiência Pública tem por finalidade apresentar ao público a movimentação orçamentária e financeira da Prefeitura, nos meses de setembro a dezembro de 2019, conforme artigo 9º, § 4º, e artigo 48, § Único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000).

A vossa presença será de grande importância para que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº. 086 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 6.309 de 19 de fevereiro de 2020,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a servidora **DÉBHORA BELUSSI**, do cargo de Gerência de Programas e Projetos, concebido através do Decreto nº 221 de 11 de abril de 2019, da Secretaria de Turismo e Cultura, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 13 de janeiro de 2020.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de fevereiro de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 38/2020 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

A Prefeitura de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003, designada através das Portarias nº 152/2018 e 129/2018. Considerando o Edital 01/2018 de abertura do Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade de temporária de excepcional de interesse público da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT. Informa a convocação do candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado 2018/003.

Convocação dos Candidatos Classificados no Seletivo Simplificado 2018/003, abaixo citado. Considerando que os candidatos classificados deverão comparecer a esta Secretaria para entrega de documentação para compor o quadro de vagas na data de 27, 28/02/2020 e 02/03/2020.

CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Cuidador		
Ordem	**Nome**	**RG**
27	Marta Maria dos Santos Medeiros	10513663

Isso é que nos cabe informar

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Patrícia da Silva Araújo

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Cáceres/MT, 26 de fevereiro de 2020

Eliane Batista

Secretária Mun. de Assistência Social

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 6º BIMESTRE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO RREO 6º BIMESTRE N° 003/2020

O Senhor Francis Maris Cruz, Prefeito Municipal de Cáceres do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, comunicamos que o Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO do 6º Bimestre do Exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, encontra-se a disposição no site www.caceres.mt.gov.br, no link http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme anexos.

Cáceres – MT, 21 de fevereiro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZPrefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	277.920.520,00	297.279.144,00	46.193.605,87	15,54	228.526.386,84	76,87	68.752.757,16
RECEITAS CORRENTES	242.251.080,00	244.195.373,60	42.871.964,60	17,56	215.835.964,69	88,39	28.359.408,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	53.718.440,00	53.718.440,00	7.356.795,52	13,70	44.529.170,47	82,89	9.189.269,53
Impostos	45.034.200,00	45.034.200,00	6.473.678,44	14,38	37.429.520,64	83,11	7.604.679,36
Taxas	8.684.240,00	8.684.240,00	883.117,08	10,17	7.099.649,83	81,75	1.584.590,17
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.691.320,00	10.021.320,00	2.086.226,98	20,82	12.535.464,34	125,09	-2.514.144,34
Contribuições Sociais	5.291.320,00	5.291.320,00	1.120.571,63	21,18	7.096.626,18	134,12	-1.805.306,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.400.000,00	4.730.000,00	965.655,35	20,42	5.438.838,16	114,99	-708.838,16
RECEITA PATRIMONIAL	4.398.490,00	4.437.929,88	454.652,28	10,24	3.999.152,04	90,11	438.777,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	104.000,00	104.000,00	14.114,57	13,57	43.890,57	42,20	60.109,43
Valores Mobiliários	4.294.490,00	4.333.929,88	440.537,71	10,16	3.955.261,47	91,26	378.668,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	16.425.000,00	16.425.000,00	2.389.923,47	14,55	13.772.788,81	83,85	2.652.211,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	16.425.000,00	16.425.000,00	2.389.923,47	14,55	13.772.788,81	83,85	2.652.211,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	142.675.620,00	144.250.473,72	30.308.421,11	21,01	135.391.145,75	93,86	8.859.327,97
Transferências da União e de suas Entidades	58.131.845,00	58.936.845,00	14.597.358,30	24,77	55.911.533,82	94,87	3.025.311,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.209.275,00	41.979.128,72	7.260.415,08	17,30	38.206.789,31	91,01	3.772.339,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	113.500,00	113.500,00	62.509,76	55,07	240.895,50	212,24	-127.395,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	43.221.000,00	43.221.000,00	8.388.137,97	19,41	41.031.927,12	94,94	2.189.072,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.342.210,00	15.342.210,00	275.945,24	1,80	5.608.243,28	36,55	9.733.966,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	751.060,00	751.060,00	55.232,74	7,35	322.915,37	42,99	428.144,63
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	115.050,00	115.050,00	73.429,48	63,82	74.144,97	64,45	40.905,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.476.100,00	14.476.100,00	147.283,02	1,02	5.211.182,94	36,00	9.264.917,06
RECEITAS DE CAPITAL	35.669.440,00	53.083.770,40	3.321.641,27	6,26	12.690.422,15	23,91	40.393.348,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	17.414.330,40	1.941.017,28	11,15	8.411.265,28	48,30	9.003.065,12
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	17.414.330,40	1.941.017,28	11,15	8.411.265,28	48,30	9.003.065,12
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.669.440,00	35.669.440,00	1.380.623,99	3,87	4.279.156,87	12,00	31.390.283,13
Transferências da União e de suas Entidades	25.700.440,00	25.700.440,00	1.380.623,99	5,37	4.279.156,87	16,65	21.421.283,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.969.000,00	9.969.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.969.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.753.770,00	5.753.770,00	10.863.096,05	188,80	17.152.534,67	298,11	-11.398.764,67
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	283.674.290,00	303.032.914,00	57.056.701,92	18,83	245.678.921,51	81,07	57.353.992,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.331], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	283.674.290,00	303.032.914,00	57.056.701,92	18,83	245.678.921,51	81,07	57.353.992,49
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	283.674.290,00	303.032.914,00	57.056.701,92	18,83	245.678.921,51	81,07	57.353.992,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	20.999.898,86			20.999.898,86		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		20.999.898,86			20.999.898,86		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.331], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	266.599.670,00	305.908.715,14	29.186.210,71	223.418.515,21	82.490.199,93	40.253.181,23	206.327.113,55	99.581.601,59	204.589.203,13	17.091.401,66
DESPESAS CORRENTES	204.629.940,00	224.773.572,19	26.947.289,22	192.099.453,21	32.674.118,98	38.119.125,77	186.915.658,74	37.857.913,45	185.239.657,84	5.183.794,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	125.008.680,00	130.930.765,08	22.848.946,17	116.935.423,30	13.995.341,78	23.283.301,14	116.935.423,30	13.995.341,78	116.495.209,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	290.500,00	206.492,70	239.976,69	50.523,31	206.492,70	239.976,69	50.523,31	239.976,69	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.571.260,00	93.552.307,11	3.891.850,35	74.924.053,22	18.628.253,89	14.629.331,93	69.740.258,75	23.812.048,36	68.504.471,75	5.183.794,47
DESPESAS DE CAPITAL	59.107.470,00	78.967.382,95	2.238.921,49	31.319.062,00	47.648.320,95	2.134.055,46	19.411.454,81	59.555.928,14	19.349.545,29	11.907.607,19
INVESTIMENTOS	58.263.470,00	77.746.882,95	2.110.470,33	30.474.774,74	47.272.108,21	1.933.081,04	18.657.167,55	59.089.715,40	18.595.258,03	11.817.607,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	340.000,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	250.000,00	90.000,00	250.000,00	90.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	844.000,00	880.500,00	128.451,16	504.287,26	376.212,74	200.974,42	504.287,26	376.212,74	504.287,26	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.862.260,00	2.167.760,00			2.167.760,00			2.167.760,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.094.620,00	18.144.097,72	1.719.493,16	17.167.662,79	976.434,93	1.799.815,43	17.167.662,79	976.434,93	16.061.911,38	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	283.694.290,00	324.052.812,86	30.905.703,87	240.586.178,00	83.466.634,86	42.052.996,66	223.494.776,34	100.558.036,52	220.651.114,51	17.091.401,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	283.694.290,00	324.052.812,86	30.905.703,87	240.586.178,00	83.466.634,86	42.052.996,66	223.494.776,34	100.558.036,52	220.651.114,51	17.091.401,66
SUPERÁVIT (XIII)				5.092.743,51			22.184.145,17		25.027.807,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	283.694.290,00	324.052.812,86	30.905.703,87	245.678.921,51		42.052.996,66	245.678.921,51		245.678.921,51	17.091.401,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.331], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.753.770,00	5.753.770,00	10.863.096,05	188,80	17.152.534,67	298,11	-11.398.764,67
RECEITAS CORRENTES	5.753.770,00	5.753.770,00	10.863.096,05	188,80	17.152.534,67	298,11	-11.398.764,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.753.770,00	5.753.770,00	1.350.583,63	23,47	7.640.022,25	132,78	-1.886.252,25
Contribuições Sociais	5.753.770,00	5.753.770,00	1.350.583,63	23,47	7.640.022,25	132,78	-1.886.252,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	9.512.512,42	0,00	9.512.512,42	0,00	-9.512.512,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	9.512.512,42	0,00	9.512.512,42	0,00	-9.512.512,42
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.331], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.331], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.094.620,00	18.144.097,72	1.719.493,16	17.167.662,79	976.434,93	1.799.815,43	17.167.662,79	976.434,93	16.061.911,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.294.620,00	17.344.097,72	1.677.018,20	16.626.369,32	717.728,40	1.700.257,04	16.626.369,32	717.728,40	15.553.251,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.182.550,00	7.394.250,00	1.623.217,55	6.950.722,57	443.527,43	1.624.676,67	6.950.722,57	443.527,43	5.888.700,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	275.347,00	19.416,18	163.134,33	112.212,67	29.928,38	163.134,33	112.212,67	152.038,80	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.762.070,00	9.674.500,72	34.384,47	9.512.512,42	161.988,30	45.651,99	9.512.512,42	161.988,30	9.512.512,42	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	42.474,96	541.293,47	258.706,53	99.558,39	541.293,47	258.706,53	508.659,56	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	42.474,96	541.293,47	258.706,53	99.558,39	541.293,47	258.706,53	508.659,56	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.331], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	266.599.670,00	305.908.715,14	29.186.210,71	223.418.515,21	92,86	82.490.199,93	40.253.181,23	206.327.113,55	92,32	99.581.601,59	17.091.401,66
Legislativa	6.295.680,00	6.972.380,00	918.083,40	5.803.160,05	2,41	1.169.219,95	1.028.688,76	5.745.772,86	2,57	1.226.607,14	57.387,19
Ação Legislativa	6.295.680,00	6.972.380,00	918.083,40	5.803.160,05	2,41	1.169.219,95	1.028.688,76	5.745.772,86	2,57	1.226.607,14	57.387,19
Essencial à Justiça	2.258.000,00	2.466.694,00	450.980,32	2.336.095,35	0,97	130.598,65	459.515,32	2.320.972,59	1,04	145.721,41	15.122,76
Representação Judicial e Extrajudicial	2.258.000,00	2.466.694,00	450.980,32	2.336.095,35	0,97	130.598,65	459.515,32	2.320.972,59	1,04	145.721,41	15.122,76
Administração	18.076.020,00	27.656.733,40	10.833.682,30	23.046.655,47	9,58	4.610.077,93	2.776.382,71	13.595.846,90	6,08	14.060.886,50	9.450.808,57
Planejamento e Orçamento	2.415.960,00	1.417.920,00	55.501,84	1.161.507,58	0,48	256.412,42	78.949,29	1.154.108,66	0,52	263.811,34	7.398,92
Administração Geral	9.024.190,00	18.898.243,40	9.623.028,71	15.396.717,72	6,40	3.501.525,68	1.249.512,08	6.350.019,01	2,84	12.548.224,39	9.046.698,71
Administração Financeira	3.305.920,00	2.839.935,00	458.871,21	2.381.960,99	0,99	457.974,01	639.157,39	2.331.415,94	1,04	508.519,06	50.545,05
Controle Interno	381.000,00	390.200,00	67.535,11	371.785,55	0,15	18.414,45	70.659,53	371.540,50	0,17	18.659,50	245,05
Formação de Recursos Humanos	65.000,00	45.000,00	0,00	799,00	0,00	44.201,00	0,00	799,00	0,00	44.201,00	0,00
Administração de Receitas	2.462.950,00	3.693.535,00	629.637,43	3.364.481,99	1,40	329.053,01	696.480,62	3.173.768,85	1,42	519.766,15	190.713,14
Comunicação Social	366.000,00	364.100,00	0,00	362.616,06	0,15	1.483,94	41.623,80	209.787,16	0,09	154.312,84	152.828,90
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	55.000,00	7.800,00	-892,00	6.786,58	0,00	1.013,42	0,00	4.407,78	0,00	3.392,22	2.378,80
Defesa Nacional	50.000,00	6.100,00	320,00	5.332,20	0,00	767,80	2.187,50	5.332,20	0,00	767,80	0,00
Defesa Civil	50.000,00	6.100,00	320,00	5.332,20	0,00	767,80	2.187,50	5.332,20	0,00	767,80	0,00
Segurança Pública	33.000,00	7.500,00	0,00	4.462,21	0,00	3.037,79	0,00	142,21	0,00	7.357,79	4.320,00
Defesa Civil	33.000,00	7.373,94	0,00	4.336,15	0,00	3.037,79	0,00	16,15	0,00	7.357,79	4.320,00
Informação e Inteligência	0,00	126,06	0,00	126,06	0,00	0,00	0,00	126,06	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	9.710.940,00	10.308.441,17	320.446,09	7.725.164,36	3,21	2.583.276,81	1.716.178,67	7.519.554,91	3,36	2.788.886,26	205.609,45
Administração Geral	3.301.960,00	3.236.936,00	438.999,82	2.923.168,62	1,22	313.767,38	629.963,72	2.901.278,48	1,30	335.657,52	21.890,14
Assistência ao Idoso	4.500,00	162.700,00	0,00	160.200,00	0,07	2.500,00	0,00	160.200,00	0,07	2.500,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	740.520,00	884.860,94	115.360,72	726.030,09	0,30	158.830,85	203.825,61	706.040,09	0,32	178.820,85	19.990,00
Assistência Comunitária	5.150.320,00	5.644.591,38	-272.870,03	3.637.200,14	1,51	2.007.391,24	836.890,03	3.473.470,83	1,55	2.171.120,55	163.729,31
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	101.840,00	70.232,85	-4.272,24	20.620,59	0,01	49.612,26	2.271,49	20.620,59	0,01	49.612,26	0,00
Empregabilidade	409.800,00	308.120,00	43.227,82	257.944,92	0,11	50.175,08	43.227,82	257.944,92	0,12	50.175,08	0,00
Previdência Municipal	19.423.800,00	21.538.800,00	3.376.744,79	18.537.926,00	7,71	3.000.874,00	3.519.185,45	18.481.843,66	8,27	3.056.956,34	56.082,34
Previdência do Regime Estatutário	19.423.800,00	21.538.800,00	3.376.744,79	18.537.926,00	7,71	3.000.874,00	3.519.185,45	18.481.843,66	8,27	3.056.956,34	56.082,34
Saúde	43.889.080,00	47.145.080,00	5.339.745,64	36.955.944,04	15,36	10.189.135,96	7.505.536,00	34.513.640,95	15,44	12.631.439,05	2.442.303,09
Administração Geral	3.938.280,00	5.123.931,00	782.575,94	4.594.548,10	1,91	529.382,90	889.694,41	4.536.148,75	2,03	587.782,25	58.399,35
Atenção Básica	12.487.300,00	13.734.300,00	1.707.313,39	9.547.105,74	3,97	4.187.194,26	2.217.990,94	9.277.400,14	4,15	4.456.899,86	269.705,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.979.730,00	23.090.579,00	2.131.283,40	18.454.308,81	7,67	4.636.270,19	3.538.382,28	16.581.314,88	7,42	6.509.264,12	1.872.993,93
Suporte Profilático e Terapêutico	1.381.270,00	1.075.470,00	23.564,50	922.478,80	0,38	152.991,20	185.362,69	819.501,40	0,37	255.968,60	102.977,40
Vigilância Sanitária	2.888.500,00	2.965.000,00	487.931,87	2.402.289,56	1,00	562.710,44	469.197,82	2.272.654,45	1,02	692.345,55	129.635,11
Vigilância Epidemiológica	1.214.000,00	1.155.800,00	207.076,54	1.035.213,03	0,43	120.586,97	204.907,86	1.026.621,33	0,46	129.178,67	8.591,70

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.331], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	96.348.330,00	104.572.718,00	6.260.459,90	73.932.652,66	30,73	30.640.065,34	13.337.861,74	72.440.710,68	32,41	32.132.007,32	1.491.941,98
Administração Geral	2.036.000,00	3.275.738,00	308.533,11	2.969.616,00	1,23	306.122,00	451.815,97	2.958.481,30	1,32	317.256,70	11.134,70
Alimentação e Nutrição	2.068.230,00	2.723.964,00	3.993,49	2.257.052,43	0,94	466.911,57	430.887,85	2.092.605,33	0,94	631.358,67	164.447,10
Ensino Fundamental	61.742.330,00	68.434.968,00	8.820.341,70	58.076.601,76	24,14	10.358.366,24	10.297.029,37	56.912.175,29	25,46	11.522.792,71	1.164.426,47
Ensino Médio	11.134.860,00	10.147.560,00	108.256,80	1.284.636,78	0,53	8.862.923,22	186.233,81	1.284.636,78	0,57	8.862.923,22	0,00
Educação Infantil	19.316.910,00	19.940.488,00	-2.980.665,20	9.344.745,69	3,88	10.595.742,31	1.971.894,74	9.192.811,98	4,11	10.747.676,02	151.933,71
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Cultura	2.507.480,00	3.567.217,91	418.531,00	2.828.515,90	1,18	738.702,01	438.941,88	2.642.102,45	1,18	925.115,46	186.413,45
Administração Geral	1.861.290,00	2.361.987,91	215.621,10	2.113.320,67	0,88	248.667,24	391.874,39	2.082.989,60	0,93	278.998,31	30.331,07
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	124.990,00	635.990,00	0,00	512.045,36	0,21	123.944,64	0,00	512.045,36	0,23	123.944,64	0,00
Difusão Cultural	521.200,00	569.240,00	202.909,90	203.149,87	0,08	366.090,13	47.067,49	47.067,49	0,02	522.172,51	156.082,38
Urbanismo	25.161.030,00	30.227.227,59	1.687.755,92	22.338.782,22	9,29	7.888.445,37	4.252.143,90	21.322.569,38	9,54	8.904.658,21	1.016.212,84
Administração Geral	4.216.770,00	4.319.619,23	474.034,05	3.823.782,31	1,59	495.836,92	814.412,85	3.709.447,42	1,66	610.171,81	114.334,89
Infra-estrutura Urbana	8.145.390,00	8.684.857,19	353.686,10	3.714.835,49	1,54	4.970.021,70	553.253,33	3.319.586,56	1,49	5.365.270,63	395.248,93
Serviços Urbanos	11.510.870,00	15.732.817,65	686.718,18	13.850.241,35	5,76	1.882.576,30	2.752.992,46	13.388.650,11	5,99	2.344.167,54	461.591,24
Transportes Coletivos Urbanos	1.288.000,00	1.489.933,52	173.317,59	949.923,07	0,39	540.010,45	131.485,26	904.885,29	0,40	585.048,23	45.037,78
Habitação	493.200,00	1.983.200,00	0,00	1.540.000,00	0,64	443.200,00	0,00	1.540.000,00	0,69	443.200,00	0,00
Habitação Rural	246.600,00	221.600,00	0,00	0,00	0,00	221.600,00	0,00	0,00	0,00	221.600,00	0,00
Habitação Urbana	246.600,00	1.761.600,00	0,00	1.540.000,00	0,64	221.600,00	0,00	1.540.000,00	0,69	221.600,00	0,00
Saneamento	21.443.500,00	29.008.694,70	-979.857,69	17.894.392,87	7,44	11.114.301,83	3.711.851,09	17.620.539,84	7,88	11.388.154,86	273.853,03
Saneamento Básico Rural	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	21.443.500,00	28.738.694,70	-979.857,69	17.894.392,87	7,44	10.844.301,83	3.711.851,09	17.620.539,84	7,88	11.118.154,86	273.853,03
Gestão Ambiental	101.500,00	101.500,00	0,00	0,00	0,00	101.500,00	0,00	0,00	0,00	101.500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	68.500,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	68.500,00	0,00
Controle Ambiental	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Ciência e Tecnologia	290.000,00	283.450,00	63.612,00	275.007,48	0,11	8.442,52	33.279,80	189.870,15	0,08	93.579,85	85.137,33
Tecnologia da Informação	290.000,00	283.450,00	63.612,00	275.007,48	0,11	8.442,52	33.279,80	189.870,15	0,08	93.579,85	85.137,33
Agricultura	2.831.300,00	2.815.541,00	106.444,84	1.764.635,40	0,73	1.050.905,60	167.414,30	898.887,97	0,40	1.916.653,03	865.747,43
Administração Geral	1.093.590,00	1.122.406,00	106.444,84	882.059,40	0,37	240.346,60	173.859,30	828.402,97	0,37	294.003,03	53.656,43
Promoção da Produção Animal	5.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	1.732.230,00	1.693.135,00	0,00	882.576,00	0,37	810.559,00	-6.445,00	70.485,00	0,03	1.622.650,00	812.091,00
Indústria	56.000,00	3.178,00	0,00	3.178,00	0,00	0,00	0,00	3.178,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	56.000,00	3.178,00	0,00	3.178,00	0,00	0,00	0,00	3.178,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	3.905.560,00	5.128.973,09	46.550,00	1.985.980,52	0,83	3.142.992,57	9.467,30	1.379.955,08	0,62	3.749.018,01	606.025,44
Administração Geral	120.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção Comercial	53.500,00	1.031,00	0,00	1.030,86	0,00	0,14	39,30	141,40	0,00	889,60	889,46
Comercialização	0,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	0,00
Turismo	3.732.060,00	4.042.942,09	46.550,00	1.984.949,66	0,83	2.057.992,43	9.428,00	1.379.813,68	0,62	2.663.128,41	605.135,98

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.331], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comunicações	72.500,00	72.500,00	-1.975,65	3.307,82	0,00	69.192,18	735,00	3.307,82	0,00	69.192,18	0,00
Comunicações Postais	72.500,00	72.500,00	-1.975,65	3.307,82	0,00	69.192,18	735,00	3.307,82	0,00	69.192,18	0,00
Transporte	1.370.000,00	1.389.500,00	0,00	1.196.174,24	0,50	193.325,76	0,00	1.158.506,72	0,52	230.993,28	37.667,52
Transporte Aéreo	570.000,00	570.000,00	0,00	376.674,24	0,16	193.325,76	0,00	339.006,72	0,15	230.993,28	37.667,52
Transporte Rodoviário	800.000,00	819.500,00	0,00	819.500,00	0,34	0,00	0,00	819.500,00	0,37	0,00	0,00
Desporto e Lazer	4.726.490,00	3.664.526,28	110.399,74	1.247.590,22	0,52	2.416.936,06	145.939,19	950.820,98	0,43	2.713.705,30	296.769,24
Administração Geral	1.169.020,00	1.120.056,28	110.399,74	838.858,46	0,35	281.197,82	145.939,19	822.385,60	0,37	297.670,68	16.472,86
Desporto Comunitário	3.557.470,00	2.544.470,00	0,00	408.731,76	0,17	2.135.738,24	0,00	128.435,38	0,06	2.416.034,62	280.296,38
Encargos Especiais	4.694.000,00	4.821.000,00	234.288,11	3.993.558,20	1,66	827.441,80	1.147.872,62	3.993.558,20	1,79	827.441,80	0,00
Serviço da Dívida Interna	894.000,00	1.171.000,00	334.943,86	744.263,95	0,31	426.736,05	407.467,12	744.263,95	0,33	426.736,05	0,00
Outros Encargos Especiais	3.800.000,00	3.650.000,00	-100.655,75	3.249.294,25	1,35	400.705,75	740.405,50	3.249.294,25	1,45	400.705,75	0,00
Reserva de Contingência	2.862.260,00	2.167.760,00	0,00	0,00	0,00	2.167.760,00	0,00	0,00	0,00	2.167.760,00	0,00
Reserva de Contingência	2.862.260,00	2.167.760,00	0,00	0,00	0,00	2.167.760,00	0,00	0,00	0,00	2.167.760,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.094.620,00	18.144.097,72	1.719.493,16	17.167.662,79	7,14	976.434,93	1.799.815,43	17.167.662,79	7,68	976.434,93	0,00
Legislativa	255.620,00	277.620,00	65.854,36	281.203,11	0,12	-3.583,11	65.854,36	281.203,11	0,13	-3.583,11	0,00
Ação Legislativa	255.620,00	277.620,00	65.854,36	281.203,11	0,12	-3.583,11	65.854,36	281.203,11	0,13	-3.583,11	0,00
Essencial à Justiça	133.000,00	146.000,00	37.966,44	144.789,16	0,06	1.210,84	37.966,44	144.789,16	0,06	1.210,84	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	133.000,00	146.000,00	37.966,44	144.789,16	0,06	1.210,84	37.966,44	144.789,16	0,06	1.210,84	0,00
Administração	1.285.000,00	1.412.868,00	116.946,53	1.253.965,18	0,52	158.902,82	116.946,53	1.253.965,18	0,56	158.902,82	0,00
Planejamento e Orçamento	91.000,00	112.090,00	9.408,75	100.503,29	0,04	11.586,71	9.408,75	100.503,29	0,04	11.586,71	0,00
Administração Geral	846.000,00	884.934,00	58.625,68	749.265,31	0,31	135.668,69	58.625,68	749.265,31	0,34	135.668,69	0,00
Administração Financeira	140.000,00	147.844,00	15.506,01	146.164,67	0,06	1.679,33	15.506,01	146.164,67	0,07	1.679,33	0,00
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	3.093,54	13.599,32	0,01	6.400,68	3.093,54	13.599,32	0,01	6.400,68	0,00
Administração de Receitas	188.000,00	248.000,00	30.312,55	244.432,59	0,10	3.567,41	30.312,55	244.432,59	0,11	3.567,41	0,00
Assistência Social	458.500,00	1.033.334,00	83.928,23	1.007.379,45	0,42	25.954,55	83.928,23	1.007.379,45	0,45	25.954,55	0,00
Administração Geral	265.000,00	818.734,00	40.392,38	817.449,90	0,34	1.284,10	40.392,38	817.449,90	0,37	1.284,10	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	16.800,00	3.927,43	16.286,72	0,01	513,28	3.927,43	16.286,72	0,01	513,28	0,00
Assistência Comunitária	158.500,00	175.800,00	36.148,91	154.324,20	0,06	21.475,80	36.148,91	154.324,20	0,07	21.475,80	0,00
Empregabilidade	22.000,00	22.000,00	3.459,51	19.318,63	0,01	2.681,37	3.459,51	19.318,63	0,01	2.681,37	0,00
Previdência Municipal	138.000,00	138.000,00	3.595,16	37.168,25	0,02	100.831,75	5.054,28	37.168,25	0,02	100.831,75	0,00
Previdência do Regime Estatutário	138.000,00	138.000,00	3.595,16	37.168,25	0,02	100.831,75	5.054,28	37.168,25	0,02	100.831,75	0,00
Saúde	3.881.000,00	3.955.000,00	387.167,12	3.882.654,34	1,61	72.345,66	387.167,12	3.882.654,34	1,74	72.345,66	0,00
Administração Geral	2.352.000,00	2.442.000,00	44.537,97	2.440.299,27	1,01	1.700,73	44.537,97	2.440.299,27	1,09	1.700,73	0,00
Atenção Básica	432.000,00	413.000,00	98.765,36	407.445,26	0,17	5.554,74	98.765,36	407.445,26	0,18	5.554,74	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	861.000,00	857.000,00	195.837,82	819.574,86	0,34	37.425,14	195.837,82	819.574,86	0,37	37.425,14	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	33.000,00	33.000,00	5.318,97	21.221,50	0,01	11.778,50	5.318,97	21.221,50	0,01	11.778,50	0,00
Vigilância Sanitária	184.000,00	191.000,00	39.435,77	181.302,93	0,08	9.697,07	39.435,77	181.302,93	0,08	9.697,07	0,00
Vigilância Epidemiológica	19.000,00	19.000,00	3.271,23	12.810,52	0,01	6.189,48	3.271,23	12.810,52	0,01	6.189,48	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.331], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	8.364.000,00	8.650.965,00	853.346,54	8.507.215,94	3,54	143.749,06	853.346,54	8.507.215,94	3,81	143.749,06	0,00
Administração Geral	4.703.000,00	4.895.865,00	20.112,03	4.895.655,37	2,03	209,63	20.112,03	4.895.655,37	2,19	209,63	0,00
Ensino Fundamental	3.247.000,00	3.297.000,00	730.114,69	3.177.732,08	1,32	119.267,92	730.114,69	3.177.732,08	1,42	119.267,92	0,00
Educação Infantil	414.000,00	458.100,00	103.119,82	433.828,49	0,18	24.271,51	103.119,82	433.828,49	0,19	24.271,51	0,00
Cultura	220.000,00	331.200,00	26.927,29	327.389,95	0,14	3.810,05	26.927,29	327.389,95	0,15	3.810,05	0,00
Administração Geral	220.000,00	331.200,00	26.927,29	327.389,95	0,14	3.810,05	26.927,29	327.389,95	0,15	3.810,05	0,00
Urbanismo	816.000,00	796.000,00	53.424,51	721.475,15	0,30	74.524,85	53.424,51	721.475,15	0,32	74.524,85	0,00
Administração Geral	720.000,00	700.000,00	36.627,99	645.247,02	0,27	54.752,98	36.627,99	645.247,02	0,29	54.752,98	0,00
Infra-estrutura Urbana	70.000,00	70.000,00	11.081,39	51.537,71	0,02	18.462,29	11.081,39	51.537,71	0,02	18.462,29	0,00
Serviços Urbanos	6.000,00	6.000,00	1.308,09	5.600,14	0,00	399,86	1.308,09	5.600,14	0,00	399,86	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	20.000,00	20.000,00	4.407,04	19.090,28	0,01	909,72	4.407,04	19.090,28	0,01	909,72	0,00
Saneamento	178.500,00	103.500,00	10.102,15	92.034,90	0,04	11.465,10	21.369,67	92.034,90	0,04	11.465,10	0,00
Saneamento Básico Urbano	178.500,00	103.500,00	10.102,15	92.034,90	0,04	11.465,10	21.369,67	92.034,90	0,04	11.465,10	0,00
Agricultura	118.000,00	118.000,00	10.032,56	101.745,37	0,04	16.254,63	10.032,56	101.745,37	0,05	16.254,63	0,00
Administração Geral	118.000,00	118.000,00	10.032,56	101.745,37	0,04	16.254,63	10.032,56	101.745,37	0,05	16.254,63	0,00
Desporto e Lazer	97.000,00	106.263,72	8.311,13	106.214,19	0,04	49,53	8.311,13	106.214,19	0,05	49,53	0,00
Administração Geral	97.000,00	106.263,72	8.311,13	106.214,19	0,04	49,53	8.311,13	106.214,19	0,05	49,53	0,00
Encargos Especiais	1.150.000,00	1.075.347,00	61.891,14	704.427,80	0,29	370.919,20	129.486,77	704.427,80	0,32	370.919,20	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.150.000,00	1.075.347,00	61.891,14	704.427,80	0,29	370.919,20	129.486,77	704.427,80	0,32	370.919,20	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	283.694.290,00	324.052.812,86	30.905.703,87	240.586.178,00	100,00	83.466.634,86	42.052.996,66	223.494.776,34	100,00	100.558.036,52	17.091.401,66

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.331], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2019 A DEZ/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	17.434.663,41	18.602.086,45	21.256.203,32	18.473.404,23	18.136.628,26	16.081.037,78	21.392.236,92	17.434.411,84	15.824.256,06	20.809.345,59	18.720.349,77	27.077.927,64	231.242.551,27	261.187.453,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.340.484,17	3.970.939,18	7.417.835,64	3.870.076,43	2.890.633,52	2.945.328,42	4.003.251,41	2.937.885,82	3.141.023,35	3.654.917,01	3.641.649,56	3.715.145,96	44.529.170,47	53.718.440,00
IPTU	341.841,78	1.022.087,21	4.417.780,51	1.148.188,00	490.511,71	443.937,90	434.053,49	395.209,69	386.061,16	392.875,55	385.430,54	338.756,67	10.196.734,21	18.094.800,00
ISS	1.060.286,59	1.002.161,88	1.129.075,89	979.224,00	1.054.836,24	1.134.600,50	1.351.009,70	965.068,83	1.331.030,19	1.394.301,03	1.173.051,69	1.264.792,01	13.839.438,55	16.724.000,00
ITBI	100.067,36	582.685,96	105.029,31	280.481,17	134.442,06	169.283,41	587.982,53	201.070,86	221.508,65	643.520,57	932.778,80	479.858,64	4.438.709,32	3.089.200,00
IRRF	192.635,15	537.798,04	584.612,31	841.862,83	615.229,06	695.448,54	710.737,41	629.229,73	656.032,00	620.061,09	649.784,69	1.066.712,21	7.800.143,06	7.126.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	645.653,29	826.206,09	1.181.337,62	620.320,43	595.614,45	502.058,07	919.468,28	747.306,71	546.391,35	604.158,77	500.603,84	565.026,43	8.254.145,33	8.684.240,00
Contribuições	1.438.740,42	1.009.282,22	1.005.779,58	968.731,11	999.664,89	1.031.269,22	1.009.263,13	1.023.464,91	968.014,30	995.027,58	1.060.374,61	1.025.852,37	12.535.464,34	10.021.320,00
Receita Patrimonial	80.279,35	146.435,00	476.563,49	92.277,69	708.108,76	259.670,38	1.583.222,80	72.321,20	57.611,85	68.009,24	367.913,77	86.738,51	3.999.152,04	4.437.929,88
Rendimentos de Aplicação Financeira	80.279,35	146.435,00	476.563,49	92.277,69	708.108,76	259.670,38	1.553.446,80	72.321,20	57.611,85	68.009,24	353.799,20	86.738,51	3.955.261,47	4.333.929,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.776,00	0,00	0,00	0,00	14.114,57	0,00	43.890,57	104.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.206.456,12	1.087.053,76	1.077.479,72	1.078.539,29	1.130.360,00	995.112,36	1.190.598,17	1.064.751,38	1.241.355,00	1.311.159,54	1.255.221,26	1.134.702,21	13.772.788,81	16.425.000,00
Transferências Correntes	12.012.994,04	11.986.716,23	10.719.967,98	11.990.614,31	12.014.823,74	10.176.455,56	12.927.429,58	11.558.664,80	9.928.023,22	14.247.308,95	11.947.190,46	21.287.543,46	150.797.732,33	161.242.553,72
Cota Parte do FPM	3.383.850,49	3.698.546,71	2.769.261,29	2.701.719,19	3.467.185,82	2.731.094,64	3.734.761,73	2.726.121,41	2.426.650,09	2.234.046,54	3.017.806,28	5.168.924,54	38.059.968,73	43.577.500,00
Cota Parte do ICMS	2.503.081,84	2.153.754,25	2.033.052,24	2.220.675,27	2.129.077,47	1.809.480,63	2.697.195,60	2.339.707,61	2.054.030,84	3.032.991,68	2.519.826,16	3.907.685,25	29.400.558,84	31.198.400,00
Cota Parte do IPVA	576.396,85	899.622,67	928.990,98	1.096.974,04	923.309,83	833.657,03	841.475,81	508.382,02	476.704,78	337.294,19	195.627,81	206.403,97	7.824.839,98	7.694.200,00
Cota Parte do ITR	317.047,51	53.635,16	20.051,94	22.220,53	267.502,46	80.665,79	31.638,20	99.883,79	276.576,73	2.451.590,42	694.317,88	466.610,11	4.781.740,52	4.335.100,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.410,00
Transferências da LC 61/1989	17.861,91	11.570,77	12.726,26	14.450,32	12.158,02	13.264,62	14.152,54	11.624,99	14.516,25	14.796,55	12.811,10	14.264,93	164.198,26	145.760,00
Transferencias do FUNDEB	3.624.558,69	3.361.320,85	2.999.147,06	3.244.959,63	3.309.448,60	2.764.509,10	3.457.230,76	3.151.261,89	2.814.623,31	3.916.729,26	3.403.386,69	4.984.751,28	41.031.927,12	43.221.000,00
Outras Transferências Correntes	1.590.196,75	1.808.265,82	1.956.738,21	2.689.615,33	1.906.141,54	1.943.783,75	2.150.974,94	2.721.683,09	1.864.921,22	2.259.860,31	2.103.414,54	6.538.903,38	29.534.498,88	30.953.183,72
Outras Receitas Correntes	355.709,31	401.660,06	558.576,91	473.165,40	393.037,35	673.201,84	678.471,83	777.323,73	488.228,34	532.923,27	448.000,11	-172.054,87	5.608.243,28	15.342.210,00
DEDUÇÕES (II)	2.484.757,01	2.051.886,46	2.009.169,43	1.892.552,04	2.042.025,69	1.781.992,55	1.868.398,02	2.096.833,85	1.751.399,26	2.314.323,93	2.028.078,73	2.202.281,93	24.523.698,90	22.714.710,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	992.179,04	549.597,83	572.709,87	542.615,30	544.902,76	550.077,84	564.155,19	555.161,19	553.061,44	551.594,09	559.087,01	561.484,62	7.096.626,18	5.291.320,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	136.502,73	141.176,95	286.188,35	141.618,99	139.707,89	140.935,16	140.935,16	406.853,79	151.545,45	151.545,45	183.476,22	0,00	2.020.486,14	451.310,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.356.075,24	1.361.111,68	1.150.271,21	1.208.317,75	1.357.415,04	1.090.979,55	1.163.307,67	1.134.818,87	1.046.792,37	1.611.184,39	1.285.515,50	1.640.797,31	15.406.586,58	16.972.080,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	14.949.906,40	16.550.199,99	19.247.033,89	16.580.852,19	16.094.602,57	14.299.045,23	19.523.838,90	15.337.577,99	14.072.856,80	18.495.021,66	16.692.271,04	24.875.645,71	206.718.852,37	238.472.743,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	21.311.060,00	21.311.060,00	29.335.051,30	24.995.478,11
Receita de Contribuições dos Segurados	5.291.320,00	5.291.320,00	7.096.626,18	6.500.953,40
Civil	5.291.320,00	5.291.320,00	7.096.626,18	6.500.953,40
Ativo	5.233.770,00	5.233.770,00	6.902.585,40	6.322.581,98
Inativo	54.160,00	54.160,00	186.990,70	159.521,10
Pensionista	3.390,00	3.390,00	7.050,08	18.850,32
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.753.770,00	5.753.770,00	7.640.022,25	15.819.440,01
Civil	5.753.770,00	5.753.770,00	7.640.022,25	15.819.440,01
Ativo	5.753.770,00	5.753.770,00	7.640.022,25	15.819.440,01
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	550.000,00	550.000,00	3.064.119,35	735.346,45
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	550.000,00	550.000,00	3.064.119,35	735.346,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	9.715.970,00	9.715.970,00	11.534.283,52	1.939.738,25
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	451.310,00	451.310,00	2.020.486,14	1.936.415,79
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	9.235.660,00	9.235.660,00	9.512.512,42	0,00
Demais Receitas Correntes	29.000,00	29.000,00	1.284,96	3.322,46
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	12.075.400,00	12.075.400,00	19.822.538,88	24.995.478,11

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.331], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	2.170.000,00	2.285.000,00	1.450.438,70	1.302.361,03	1.394.356,36	1.293.733,94	56.082,34	8.627,09
Despesas Correntes	2.055.000,00	2.170.000,00	1.441.080,70	1.181.788,22	1.384.998,36	1.173.161,13	56.082,34	8.627,09
Despesas de Capital	115.000,00	115.000,00	9.358,00	120.572,81	9.358,00	120.572,81	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	17.391.800,00	19.391.800,00	17.124.655,55	15.049.153,36	17.124.655,55	15.049.153,36	0,00	0,00
Benefícios - Civil	17.278.800,00	19.278.800,00	17.101.701,06	15.049.153,36	17.101.701,06	15.049.153,36	0,00	0,00
Aposentadorias	11.440.000,00	13.440.000,00	12.880.233,74	11.558.344,59	12.880.233,74	11.558.344,59	0,00	0,00
Pensões	2.178.000,00	2.178.000,00	1.542.462,23	1.365.321,79	1.542.462,23	1.365.321,79	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	3.660.800,00	3.660.800,00	2.679.005,09	2.125.486,98	2.679.005,09	2.125.486,98	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	113.000,00	113.000,00	22.954,49	0,00	22.954,49	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	113.000,00	113.000,00	22.954,49	0,00	22.954,49	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	19.561.800,00	21.676.800,00	18.575.094,25	16.351.514,39	18.519.011,91	16.342.887,30	56.082,34	8.627,09
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-7.486.400,00	-9.601.400,00	1.247.444,63	8.643.963,72	1.303.526,97	8.652.590,81		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	9.512.512,42
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	395.063,07	159.223,29
Investimentos e Aplicações	118.209.085,15	90.082.595,16
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.331], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.331], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.331], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	17.414.330,40	8.411.265,28	9.003.065,12

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	79.767.382,95	31.860.355,47	47.907.027,48
Investimentos	77.746.882,95	30.474.774,74	47.272.108,21
Inversões Financeiras	340.000,00	340.000,00	0,00
Amortização da Dívida	1.680.500,00	1.045.580,73	634.919,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	79.767.382,95	31.860.355,47	47.907.027,48
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	62.353.052,55 <(d - a)>	23.449.090,19 <(e - b)>	38.903.962,36 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.331], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	244.195.373,60	215.835.964,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.718.440,00	44.529.170,47
IPTU	18.094.800,00	10.196.734,21
ISS	16.724.000,00	13.839.438,55
ITBI	3.089.200,00	4.438.709,32
IRRF	7.126.200,00	7.800.143,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.684.240,00	8.254.145,33
Contribuições	10.021.320,00	12.535.464,34
Receita Patrimonial	4.437.929,88	3.999.152,04
Aplicações Financeiras (II)	4.333.929,88	3.955.261,47
Outras Receitas Patrimoniais	104.000,00	43.890,57
Transferências Correntes	144.250.473,72	135.391.145,75
Cota Parte do FPM	35.283.600,00	31.054.809,12
Cota Parte do ICMS	24.958.720,00	23.520.447,32
Cota Parte do IPVA	6.155.360,00	6.259.872,50
Cota Parte do ITR	3.468.080,00	3.825.392,55
Transferências da LC 87/1996	93.925,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	116.605,00	164.198,26
Transferencias do FUNDEB	43.221.000,00	41.031.927,12
Outras Transferências Correntes	30.953.183,72	29.534.498,88
Demais Receitas Correntes	31.767.210,00	19.381.032,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	31.767.210,00	19.381.032,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	239.861.443,72	211.880.703,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	53.083.770,40	12.690.422,15
Operações de Crédito (VI)	17.414.330,40	8.411.265,28
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	35.669.440,00	4.279.156,87
Convênios	31.137.540,00	1.893.156,87
Outras Transferências de Capital	4.531.900,00	2.386.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	35.669.440,00	4.279.156,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	275.530.883,72	216.159.860,09

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.331], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	224.773.572,19	192.099.453,21	186.915.658,74	185.239.657,84	1.007.448,19	3.252.643,77	3.252.643,77
Pessoal e Encargos Sociais	130.930.765,08	116.935.423,30	116.935.423,30	116.495.209,40	795.113,86	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	290.500,00	239.976,69	239.976,69	239.976,69	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	93.552.307,11	74.924.053,22	69.740.258,75	68.504.471,75	212.334,33	3.252.643,77	3.252.643,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	224.483.072,19	191.859.476,52	186.675.682,05	184.999.681,15	1.007.448,19	3.252.643,77	3.252.643,77
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	78.967.382,95	31.319.062,00	19.411.454,81	19.349.545,29	199.717,74	1.549.541,80	1.549.541,80
Investimentos	77.746.882,95	30.474.774,74	18.657.167,55	18.595.258,03	199.717,74	1.549.541,80	1.549.541,80
Inversões Financeiras	340.000,00	340.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	340.000,00	340.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	880.500,00	504.287,26	504.287,26	504.287,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	78.086.882,95	30.814.774,74	18.907.167,55	18.845.258,03	199.717,74	1.549.541,80	1.549.541,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.167.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	304.737.715,14	222.674.251,26	205.582.849,60	203.844.939,18	1.207.165,93	4.802.185,57	4.802.185,57
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							6.305.569,41

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.603.151,96

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	403.111,02
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.902.458,39

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.095.818,86

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.331], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Dez/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	33.050.306,67	51.371.240,03
DEDUÇÕES (XXIX)	31.134.857,81	39.217.955,12
Disponibilidade de Caixa	31.148.536,77	39.217.955,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.124.708,54	41.331.644,76
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	2.976.171,77	2.113.689,64
Demais Haveres Financeiros	-13.678,96	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.915.448,86	12.153.284,91
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-10.237.836,05

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	862.482,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-11.100.318,18
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-10.697.207,16

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.999.898,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	20.999.898,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.331], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	963.498,15	884.782,08	1.207.165,93	274.422,84	366.691,46	2.520.569,46	5.478.532,51	4.802.185,57	4.802.185,57	1.340.726,79	1.856.189,61	2.222.881,07
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	33.904,32	33.904,32	0,00	0,00	0,00	39.722,99	39.400,49	39.400,49	322,50	0,00	0,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	33.904,32	33.904,32	0,00	0,00	0,00	39.722,99	39.400,49	39.400,49	322,50	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	963.497,96	753.666,17	1.076.250,02	274.422,84	366.491,27	2.501.293,87	4.651.365,29	4.044.363,63	4.044.363,63	1.340.404,29	1.767.891,24	2.134.382,51
0202	GABINETE DO PREFEITO	4.114,97	14.517,78	15.700,35	0,00	2.932,40	8.757,51	25.057,91	20.569,18	20.569,18	5.100,01	8.146,23	11.078,63
0203	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	12.863,82	7.581,27	12.331,27	0,00	8.113,82	85.733,19	108.032,88	70.635,27	70.635,27	10.512,54	112.618,26	120.732,08
0204	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.567,48	10.988,09	4.475,12	5.896,92	8.183,53	2.266,42	116.549,79	85.245,71	85.245,71	0,01	33.570,49	41.754,02
0205	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	28.047,36	7.964,70	5.887,72	44,45	30.079,89	1.892,00	83.935,54	34.534,18	34.534,18	43.300,98	7.992,38	38.072,27
0206	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	483.231,09	197.571,59	505.467,17	120.932,45	54.403,06	234.879,37	2.415.505,16	1.923.330,76	1.923.330,76	720.860,55	6.193,22	60.596,28
0207	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	274.422,57	242.448,19	260.361,45	17.678,72	238.830,59	0,00	590.692,56	288.784,32	288.784,32	203.351,98	98.556,26	337.386,85
0208	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	65.475,13	237.594,54	225.683,72	61.881,56	15.504,39	8,00	808.463,97	466.747,73	466.747,73	339.229,92	2.494,32	17.998,71
0209	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	0,00	7.152,30	7.152,30	0,00	0,00	0,00	25.848,60	19.701,95	19.701,95	0,01	6.146,64	6.146,64
0210	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	450,70	2.127,82	2.127,82	81,72	368,98	1.892,00	24.618,37	8.110,36	8.110,36	0,01	18.400,00	18.768,98
0211	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO EC(	2.959,36	4.255,66	6.653,66	561,36	0,00	464,39	33.309,17	23.405,18	23.405,18	8.800,07	1.568,31	1.568,31
0212	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	93,51	7.727,40	7.402,96	0,00	417,95	5.862,00	392.681,89	389.748,61	389.748,61	6.564,58	2.230,70	2.648,65
0213	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	5.980,84	4.595,05	6.444,38	581,30	3.550,21	2.156.999,89	3.065,80	695.787,17	695.787,17	0,01	1.464.278,51	1.467.828,72
0216	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	731,35	8.972,95	8.972,95	731,35	0,00	323,55	9.858,01	9.815,90	9.815,90	365,66	0,00	0,00
0217	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	77.559,78	168,83	7.589,15	66.033,01	4.106,45	2.215,55	13.745,64	7.947,31	7.947,31	2.317,96	5.695,92	9.802,37
03	PREVIDENCIA	0,19	97.031,59	96.831,59	0,00	200,19	8.242,54	8.627,09	12.534,81	12.534,81	0,00	4.334,82	4.535,01
0315	PREVIDENCIA	0,19	97.031,59	96.831,59	0,00	200,19	8.090,00	8.627,09	12.534,81	12.534,81	0,00	4.182,28	4.382,47
04	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANA	0,00	180,00	180,00	0,00	0,00	11.033,05	778.817,14	705.886,64	705.886,64	0,00	83.963,55	83.963,55
0418	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANA	0,00	180,00	180,00	0,00	0,00	11.033,05	778.817,14	705.886,64	705.886,64	0,00	83.963,55	83.963,55
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	10.241,17	1.117.650,37	1.078.534,60	39.307,93	10.049,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.049,01
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	10.241,17	1.116.227,57	1.077.111,80	39.307,93	10.049,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.049,01
03	PREVIDENCIA	0,00	1.422,80	1.422,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	973.739,32	2.002.432,45	2.285.700,53	313.730,77	376.740,47	2.520.569,46	5.478.532,51	4.802.185,57	4.802.185,57	1.340.726,79	1.856.189,61	2.232.930,08

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.331], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	45.034.200,00	45.034.200,00	36.275.025,14	80,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.094.800,00	18.094.800,00	10.196.734,21	56,35
1.1.1- IPTU	14.194.800,00	14.194.800,00	6.625.831,45	46,68
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.900.000,00	3.900.000,00	3.570.902,76	91,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.089.200,00	3.089.200,00	4.438.709,32	143,68
1.2.1- ITBI	3.000.000,00	3.000.000,00	4.431.795,53	147,73
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	89.200,00	89.200,00	6.913,79	7,75
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	16.724.000,00	16.724.000,00	13.839.438,55	82,75
1.3.1- ISS	15.400.000,00	15.400.000,00	13.271.983,88	86,18
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.324.000,00	1.324.000,00	567.454,67	42,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.126.200,00	7.126.200,00	7.800.143,06	109,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	87.068.370,00	87.068.370,00	80.231.306,33	92,15
2.1- Cota-Parte FPM	43.577.500,00	43.577.500,00	38.059.968,73	87,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	41.469.500,00	41.469.500,00	35.025.799,68	84,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.054.000,00	1.054.000,00	1.545.636,55	146,64
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.054.000,00	1.054.000,00	1.488.532,50	141,23
2.2- Cota-Parte ICMS	31.198.400,00	31.198.400,00	29.400.558,84	94,24
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	117.410,00	117.410,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	145.760,00	145.760,00	164.198,26	112,65
2.5- Cota-Parte ITR	4.335.100,00	4.335.100,00	4.781.740,52	110,30
2.6- Cota-Parte IPVA	7.694.200,00	7.694.200,00	7.824.839,98	101,70
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	132.102.570,00	132.102.570,00	116.506.331,47	88,19

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.174.070,00	4.979.070,00	5.032.152,35	101,07
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.938.340,00	2.743.340,00	3.403.845,06	124,08
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.193.230,00	1.193.230,00	1.214.036,00	101,74
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	412.950,00	412.950,00	367.927,60	89,10
5.5- Outras Transferências do FNDE	527.000,00	527.000,00	13.098,42	2,49
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	102.550,00	102.550,00	33.245,27	32,42
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	22.284.780,00	22.284.780,00	1.563.221,66	7,01
6.1- Transferências de Convênios	22.179.680,00	22.179.680,00	1.530.369,52	6,90
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	105.100,00	105.100,00	32.852,14	31,26
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.696.798,00	6.470.248,00	96,62
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.530.080,00	2.183.687,44	2.581.950,63	118,24
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	27.988.930,00	36.144.335,44	15.647.572,64	43,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	16.992.080,00	16.992.080,00	15.406.586,58	90,67
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	8.293.900,00	8.293.900,00	7.005.159,61	84,46
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	6.239.680,00	6.239.680,00	5.880.111,52	94,24
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	23.485,00	23.485,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	29.155,00	29.155,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	867.020,00	867.020,00	956.347,97	110,30
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.538.840,00	1.538.840,00	1.564.967,48	101,70
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	43.453.400,00	43.453.400,00	41.070.275,41	94,52
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	43.221.000,00	43.221.000,00	41.031.927,12	94,94
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	232.400,00	232.400,00	38.348,29	16,50
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	26.228.920,00	26.228.920,00	25.625.340,54	97,70

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	36.704.000,00	37.062.100,00	33.971.272,27	91,66	33.971.272,27	91,66	0,00
13.1- Com Educação Infantil	5.579.000,00	6.259.000,00	5.690.907,88	90,92	5.690.907,88	90,92	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	31.125.000,00	30.803.100,00	28.280.364,39	91,81	28.280.364,39	91,81	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	6.749.400,00	6.795.810,00	5.978.761,89	87,98	5.978.761,89	87,98	0,00
14.1- Com Educação Infantil	437.000,00	204.600,00	103.235,75	50,46	103.235,75	50,46	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	6.312.400,00	6.591.210,00	5.875.526,14	89,14	5.875.526,14	89,14	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	43.453.400,00	43.857.910,00	39.950.034,16	91,09	39.950.034,16	91,09	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	402.749,07
17.1 - FUNDEB 60%	356.339,07
17.2 - FUNDEB 40%	46.410,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	402.749,07

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	39.547.285,09
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,85
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	14,44
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,71

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	365.261,53
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	27.516,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.691.500,00	10.780.178,00	8.653.376,85	80,27	8.631.887,95	80,07	21.488,90
22.1 - Creche	1.250.000,00	1.782.000,00	944.957,68	53,03	944.957,68	53,03	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.250.000,00	1.782.000,00	944.957,68	53,03	944.957,68	53,03	0,00
22.2 - Pré-escola	8.441.500,00	8.998.178,00	7.708.419,17	85,67	7.686.930,27	85,43	21.488,90
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.016.000,00	6.463.600,00	5.794.143,63	89,64	5.794.143,63	89,64	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.425.500,00	2.534.578,00	1.914.275,54	75,53	1.892.786,64	74,68	21.488,90
23- ENSINO FUNDAMENTAL	59.132.900,00	56.600.109,00	49.415.719,30	87,31	49.380.053,20	87,24	35.666,10
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	37.437.400,00	37.394.310,00	34.155.890,53	91,34	34.155.890,53	91,34	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	21.695.500,00	19.205.799,00	15.259.828,77	79,45	15.224.162,67	79,27	35.666,10
24- ENSINO MÉDIO	335.000,00	17.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	69.159.400,00	67.397.997,00	58.069.096,15	86,16	58.011.941,15	86,07	57.155,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	25.625.340,54
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,05
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	25.625.340,59
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	32.443.755,56
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,85

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.938.340,00	2.824.090,00	2.824.089,98	100,00	2.405.247,89	85,17	418.842,09
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.696.798,00	6.696.798,00	100,00	6.470.248,00	96,62	226.550,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	26.050.590,00	26.901.885,00	6.130.952,82	22,79	5.352.692,63	19,90	778.260,19
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	27.988.930,00	36.422.773,00	15.651.840,80	42,97	14.228.188,52	39,06	1.423.652,28
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	97.148.330,00	103.820.770,00	73.720.936,95	71,01	72.240.129,67	69,58	1.480.807,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.939,24	0,05
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	7.939,24	0,05
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	462.680,26	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	41.031.927,12	3.403.845,06
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	39.501.768,01	2.019.090,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	39.318.232,27	2.019.090,00
47.2 (-) Restos a Pagar	183.535,74	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	38.348,29	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.031.187,66	1.384.755,06
50- (+) AJUSTES	246.261,25	0,00
50.1 (+) Retenções	191.243,56	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	55.017,69	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.277.448,91	1.384.755,06

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Nota Explicativa

Considerando ajustes necessários para fechamento do 6º Bimestre do Exercício Financeiro de 2019, conforme metodologia aplicada pela STN, logo abaixo apresenta-se o demostrativo das disponibilidades financeiras à conta do FUNDEB e do Salário Educação, a saber:

CONTROLE DA DISPONIBLIDADE FINANCEIRA FUNDEB

45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018= 1.076.284,73
46- (+) INGRESSOS DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE(Orçamentário)= 41.031.927,12
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE= 40.090.118,80
47-1(-) Orçamento do Exercício= 39.423.238,13
47-2(-) Restos à Pagar= 666.880,67
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE= 38.348,29
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE= 2.056.441,34
50-(+) AJUSTES= 862.249,27
50.1(+) Retenções= 714.979,04
50.2(-) Valores a recuperar= 0,00
50.3(+) Outros valores extraorçamentários= 147.270,23
50.4(+) Conciliação Bancária= 0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO= 2.918.690,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBLIDADE FINANCEIRA SALÁRIO EDUCAÇÃO

45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018= 569.215,54
46- (+) INGRESSOS DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE(Orçamentário)= 3.403.845,06
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE= 2.419.815,23
47-1(-) Orçamento do Exercício= 2.291.901,21
47-2(-) Restos à Pagar= 127.914,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE= 22.552,24
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE= 1.575.797,63
50-(+) AJUSTES= 0,00
50.1(+) Retenções= 0,00
50.2(-) Valores a recuperar= 0,00
50.3(+) Outros valores extraorçamentários= 0,00
50.4(+) Conciliação Bancária= 0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO= 1.575.797,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	15.474.577,63	12.157.570,14	3.317.007,49	82.292.992,31
2019	15.841.804,57	12.610.734,71	3.231.069,86	85.524.062,17
2020	16.142.005,98	13.032.587,16	3.109.418,82	88.633.480,99
2021	16.863.884,76	13.178.943,41	3.684.941,35	92.318.422,34
2022	17.760.013,74	12.657.014,05	5.102.999,69	97.421.422,03
2023	17.312.121,50	12.414.537,53	4.897.583,97	102.319.006,00
2024	16.481.134,17	12.983.009,06	3.498.125,11	105.817.131,11
2025	15.812.886,40	13.271.347,66	2.541.538,74	108.358.669,85
2026	15.239.331,45	13.507.958,73	1.731.372,72	110.090.042,57
2027	14.681.456,83	13.638.541,69	1.042.915,14	111.132.957,71
2028	14.215.444,22	14.053.175,93	162.268,29	111.295.226,00
2029	13.624.503,21	14.182.262,91	-557.759,70	110.737.466,30
2030	13.148.570,19	14.335.019,89	-1.186.449,70	109.551.016,60
2031	12.625.113,72	14.202.784,13	-1.577.670,41	107.973.346,19
2032	12.180.458,36	13.900.309,79	-1.719.851,43	106.253.494,76
2033	11.804.870,81	13.583.456,35	-1.778.585,54	104.474.909,22
2034	11.473.447,45	13.346.376,85	-1.872.929,40	102.601.979,82
2035	11.065.478,64	12.895.499,64	-1.830.021,00	100.771.958,82
2036	10.754.469,63	12.440.196,15	-1.685.726,52	99.086.232,30
2037	10.439.406,72	11.915.965,91	-1.476.559,19	97.609.673,11
2038	10.205.408,12	11.534.622,99	-1.329.214,87	96.280.458,24
2039	9.928.923,56	11.183.360,55	-1.254.436,99	95.026.021,25
2040	9.631.947,52	10.749.348,32	-1.117.400,80	93.908.620,45
2041	9.380.075,96	10.331.305,25	-951.229,29	92.957.391,16
2042	9.148.583,88	9.961.517,62	-812.933,74	92.144.457,42
2043	8.853.330,17	9.427.982,24	-574.652,07	91.569.805,35
2044	8.672.975,12	8.992.828,98	-319.853,86	91.249.951,49
2045	8.619.558,41	8.454.476,80	165.081,61	91.415.033,10
2046	253.644,95	7.963.188,27	-7.709.543,32	83.705.489,78
2047	171.326,14	7.413.614,81	-7.242.288,67	76.463.201,11
2048	146.529,91	6.895.726,00	-6.749.196,09	69.714.005,02
2049	103.554,66	6.371.339,07	-6.267.784,41	63.446.220,61
2050	83.612,97	5.876.057,07	-5.792.444,10	57.653.776,51
2051	54.018,19	5.383.818,58	-5.329.800,39	52.323.976,12
2052	48.377,80	4.931.675,52	-4.883.297,72	47.440.678,40
2053	30.975,70	4.490.301,83	-4.459.326,13	42.981.352,27
2054	15.314,90	4.066.235,28	-4.050.920,38	38.930.431,89
2055	13.133,97	3.672.860,64	-3.659.726,67	35.270.705,22
2056	7.269,63	3.298.589,01	-3.291.319,38	31.979.385,84
2057	6.624,57	2.956.980,69	-2.950.356,12	29.029.029,72
2058	15.170,16	2.651.763,14	-2.636.592,98	26.392.436,74
2059	6.308,67	2.363.271,80	-2.356.963,13	24.035.473,61
2060	2.456,60	2.098.836,78	-2.096.380,18	21.939.093,43
2061	0,00	0,00	0,00	21.939.093,43
2062	0,00	0,00	0,00	21.939.093,43
2063	0,00	0,00	0,00	21.939.093,43
2064	0,00	0,00	0,00	21.939.093,43
2065	0,00	0,00	0,00	21.939.093,43
2066	0,00	0,00	0,00	21.939.093,43
2067	0,00	0,00	0,00	21.939.093,43
2068	0,00	0,00	0,00	21.939.093,43
2069	0,00	0,00	0,00	21.939.093,43
2070	0,00	0,00	0,00	21.939.093,43
2071	0,00	0,00	0,00	21.939.093,43
2072	0,00	0,00	0,00	21.939.093,43
2073	0,00	0,00	0,00	21.939.093,43
2074	0,00	0,00	0,00	21.939.093,43
2075	0,00	0,00	0,00	21.939.093,43
2076	0,00	0,00	0,00	21.939.093,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	21.939.093,43
2078	0,00	0,00	0,00	21.939.093,43
2079	0,00	0,00	0,00	21.939.093,43
2080	0,00	0,00	0,00	21.939.093,43
2081	0,00	0,00	0,00	21.939.093,43
2082	0,00	0,00	0,00	21.939.093,43
2083	0,00	0,00	0,00	21.939.093,43
2084	0,00	0,00	0,00	21.939.093,43
2085	0,00	0,00	0,00	21.939.093,43
2086	0,00	0,00	0,00	21.939.093,43
2087	0,00	0,00	0,00	21.939.093,43
2088	0,00	0,00	0,00	21.939.093,43
2089	0,00	0,00	0,00	21.939.093,43
2090	0,00	0,00	0,00	21.939.093,43
2091	0,00	0,00	0,00	21.939.093,43
2092	0,00	0,00	0,00	21.939.093,43

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.331], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.331], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2018 (h)	2019 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.331], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	45.034.200,00	45.034.200,00	36.275.025,14	80,55
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.194.800,00	14.194.800,00	6.625.831,45	46,68
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.000.000,00	3.000.000,00	4.431.795,53	147,73
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.400.000,00	15.400.000,00	13.271.983,88	86,18
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.126.200,00	7.126.200,00	7.800.143,06	109,46
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	334.200,00	334.200,00	210.647,06	63,03
Dívida Ativa dos Impostos	4.075.000,00	4.075.000,00	2.973.552,27	72,97
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	904.000,00	904.000,00	961.071,89	106,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	84.960.370,00	84.960.370,00	77.197.137,28	90,86
Cota-Parte FPM	41.469.500,00	41.469.500,00	35.025.799,68	84,46
Cota-Parte ITR	4.335.100,00	4.335.100,00	4.781.740,52	110,30
Cota-Parte IPVA	7.694.200,00	7.694.200,00	7.824.839,98	101,70
Cota-Parte ICMS	31.198.400,00	31.198.400,00	29.400.558,84	94,24
Cota-Parte IPI-Exportação	145.760,00	145.760,00	164.198,26	112,65
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	117.410,00	117.410,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	117.410,00	117.410,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	129.994.570,00	129.994.570,00	113.472.162,42	87,29

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	18.520.100,00	18.520.100,00	14.945.602,66	80,70
Provenientes da União	16.839.970,00	16.839.970,00	13.590.214,25	80,70
Provenientes dos Estados	1.171.230,00	1.171.230,00	1.280.771,86	109,35
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	508.900,00	508.900,00	74.616,55	14,66
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	371.000,00	371.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	16.000,00	16.000,00	5.994,18	37,46
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	18.907.100,00	18.907.100,00	14.951.596,84	79,08

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	41.563.990,00	43.517.990,00	37.538.964,87	86,26	36.385.496,74	83,61	1.153.468,13
Pessoal e Encargos Sociais	27.435.470,00	29.975.870,00	26.160.823,64	87,27	26.160.823,64	87,27	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.128.520,00	13.542.120,00	11.378.141,23	84,02	10.224.673,10	75,50	1.153.468,13
DESPESAS DE CAPITAL	6.206.090,00	7.582.090,00	3.299.633,51	43,52	2.010.798,55	26,52	1.288.834,96
Investimentos	6.206.090,00	7.582.090,00	3.299.633,51	43,52	2.010.798,55	26,52	1.288.834,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	47.770.080,00	51.100.080,00	40.838.598,38	79,92	38.396.295,29	75,14	2.442.303,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	17.466.700,00	20.804.700,00	15.028.673,37	36,80	13.467.477,42	35,07	1.561.195,95
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	17.079.700,00	20.409.700,00	15.028.673,37	36,80	13.467.477,42	35,07	1.561.195,95
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	387.000,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	17.466.700,00	20.804.700,00	15.028.673,37	36,80	13.467.477,42	35,07	1.561.195,95
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	30.303.380,00	30.295.380,00	25.809.925,01	63,20	24.928.817,87	64,93	881.107,14

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	22,75

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	8.789.100,65

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	296.578,78	65.012,12	231.566,66	0,00	296.578,78
Total	296.578,78	65.012,12	231.566,66	0,00	296.578,78

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	12.919.300,00	14.147.300,00	9.954.551,00	24,38	9.684.845,40	25,22	269.705,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.840.730,00	23.947.579,00	19.273.883,67	47,20	17.400.889,74	45,32	1.872.993,93
Suporte Profilático e Terapêutico	1.414.270,00	1.108.470,00	943.700,30	2,31	840.722,90	2,19	102.977,40
Vigilância Sanitária	3.072.500,00	3.156.000,00	2.583.592,49	6,33	2.453.957,38	6,39	129.635,11
Vigilância Epidemiológica	1.233.000,00	1.174.800,00	1.048.023,55	2,57	1.039.431,85	2,71	8.591,70
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	6.290.280,00	7.565.931,00	7.034.847,37	17,23	6.976.448,02	18,17	58.399,35
TOTAL	47.770.080,00	51.100.080,00	40.838.598,38	100,00	38.396.295,29	100,00	2.442.303,09

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.331], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	283.674.290,00
Previsão Atualizada	303.032.914,00
Receitas Realizadas	245.678.921,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	20.999.898,86

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	283.694.290,00
Créditos Adicionais	40.358.522,86
Dotação Atualizada	324.052.812,86
Despesas Empenhadas	240.586.178,00
Despesas Liquidadas	223.494.776,34
Despesas Pagas	220.651.114,51
Superávit Orçamentário	5.092.743,51

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	240.586.178,00
Despesas Liquidadas	223.494.776,34

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	206.718.852,37

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	19.822.538,88
Despesas Previdenciárias Liquidadas	18.519.011,91
Resultado Previdenciário	1.303.526,97
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.095.818,86	5.902.458,39	-538,63
Resultado Primário	8.603.151,96	6.305.569,41	73,29

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.976.171,77	313.730,77	2.285.700,53	376.740,47
Poder Executivo	2.942.267,45	313.730,77	2.251.796,21	376.740,47
Poder Legislativo	33.904,32	0,00	33.904,32	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.999.101,97	1.340.726,79	4.802.185,57	1.856.189,61
Poder Executivo	7.959.378,98	1.340.404,29	4.762.785,08	1.856.189,61
Poder Legislativo	39.722,99	322,50	39.400,49	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.975.273,74	1.654.457,56	7.087.886,10	2.232.930,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	32.443.755,56	25,00	27,85
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	33.971.272,27	60,00	81,85
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	8.411.265,28	9.003.065,12
Despesa de Capital Líquida	31.860.355,47	47.907.027,48

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	15.474.577,63	13.624.503,21	9.928.923,56	15.314,90
Despesas Previdenciárias	12.157.570,14	14.182.262,91	11.183.360,55	4.066.235,28
Resultado Previdenciário	3.317.007,49	-557.759,70	-1.254.436,99	-4.050.920,38
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	25.809.925,01	15,00	22,75

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO RGF 3º QUADRIMESTRE N° 004/2020

O Senhor Francis Maris Cruz, Prefeito Municipal de Cáceres do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, comunicamos que o Relatório de Gestão Fiscal - RGF do 3º Quadrimestre do Exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, encontra-se a disposição no site www.caceres.mt.gov.br, no link http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme anexos.

Cáceres – MT, 21 de fevereiro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2019 A DEZ/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	9.278.338,48	9.332.059,61	9.605.406,81	9.927.937,70	10.110.304,99	10.066.019,36	10.100.908,15	9.653.889,97	10.199.230,28	10.116.649,03	10.616.419,43	14.330.188,97	123.337.352,78	0,00
Pessoal Ativo	7.819.591,15	8.053.334,43	8.035.086,08	8.441.481,75	8.283.034,40	8.494.129,97	8.586.347,05	8.433.664,91	8.673.740,99	8.592.010,45	8.989.653,12	12.585.111,60	104.987.185,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.933.709,16	7.159.408,47	7.044.758,98	7.359.423,49	7.176.406,30	7.382.057,24	7.489.938,59	7.311.741,95	7.530.476,81	7.456.172,28	7.838.109,78	10.494.181,61	91.176.384,66	0,00
Obrigações Patronais	702.700,70	739.458,27	801.800,39	881.910,14	877.105,25	886.387,45	889.457,75	901.070,77	914.895,20	923.841,25	922.701,96	1.690.467,02	11.131.796,15	0,00
Benefícios Previdenciários	183.181,29	154.467,69	188.526,71	200.148,12	229.522,85	225.685,28	206.950,71	220.852,19	228.368,98	211.996,92	228.841,38	400.462,97	2.679.005,09	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.160.343,88	1.199.753,78	1.204.182,23	1.149.295,36	1.199.429,80	1.253.266,28	1.173.448,13	1.220.225,06	1.167.003,68	1.167.512,69	1.249.384,46	1.278.850,62	14.422.695,97	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.028.103,89	1.078.015,29	1.079.676,91	1.025.352,15	1.070.506,36	1.110.468,98	1.041.611,64	1.097.465,39	1.044.412,36	1.040.824,17	1.106.329,88	1.157.466,72	12.880.233,74	0,00
Pensões	132.239,99	121.738,49	124.505,32	123.943,21	128.923,44	142.797,30	131.836,49	122.759,67	122.591,32	126.688,52	143.054,58	121.383,90	1.542.462,23	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	298.403,45	78.971,40	366.138,50	337.160,59	627.840,79	318.623,11	341.112,97	0,00	358.485,61	357.125,89	377.381,85	466.226,75	3.927.470,91	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.605.401,64	1.642.464,66	1.531.209,49	1.454.573,26	1.451.417,40	1.579.175,39	1.386.160,97	1.493.945,69	1.451.126,63	1.401.775,13	1.539.649,77	1.842.001,74	18.378.901,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	261.876,47	238.243,19	38.500,55	41.466,96	18.154,75	94.175,01	5.762,13	52.068,44	20.260,59	22.265,52	37.883,49	151.163,72	981.820,82	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	800,00	35.493,38	0,00	23.540,44	71.710,66	331.544,48	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	13.662,82	4.310,00	6.048,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.021,64	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.343.525,17	1.354.221,47	1.392.708,94	1.349.443,48	1.428.952,65	1.478.951,56	1.380.398,84	1.441.077,25	1.395.372,66	1.379.509,61	1.478.225,84	1.619.127,36	17.041.514,83	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.672.936,84	7.689.594,95	8.074.197,32	8.473.364,44	8.658.887,59	8.486.843,97	8.714.747,18	8.159.944,28	8.748.103,65	8.714.873,90	9.076.769,66	12.488.187,23	104.958.451,01	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2019 A DEZ/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	206.718.852,37	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	206.718.852,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	104.958.451,01	50,77
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	111.628.180,28	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	106.046.771,27	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	100.465.362,25	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

NOTA EXPLICATIVA

Considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, foi acrescido à despesa com pessoal o valor de R$ 1.560.417,70 (...) decorrentes de serviços terceirizados e ônus de sucumbência, anteriormente classificados em outro grupo de natureza de despesa.

Conforme Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2017, foi deduzido da Receita Corrente Líquida o valor de R$ 3.064.119,35 (...) referente a Aplicação Financeira do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres.

Como consequência aos respectivos entendimentos do TCE/MT, o percentual apurado da despesa com pessoal total do Poder Executivo do Município de Cáceres-MT, em 2019, se apresenta em cinquenta e dois vírgula trinta por cento (52,30%), conforme documento elaborado pela Controladoria Geral do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	17.566.396,80	16.966.396,80	16.966.396,80	51.371.240,03
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	30.725.568,03
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	17.980.315,21
Internos	0,00	0,00	0,00	17.980.315,21
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	2.830.905,26
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	2.830.905,26
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	9.914.347,56
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	17.566.396,80	16.966.396,80	16.966.396,80	20.645.672,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	31.148.536,77	44.332.988,87	41.553.877,72	39.217.955,12
Disponibilidade de Caixa	31.148.536,77	44.332.988,87	41.553.877,72	39.217.955,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.124.708,54	45.402.526,85	42.575.492,16	41.331.644,76
(-) Restos a Pagar Processados	2.976.171,77	1.069.537,98	1.021.614,44	2.113.689,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-13.582.139,97	-27.366.592,07	-24.587.480,92	12.153.284,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	184.178.462,63	195.397.351,53	199.086.683,95	206.718.852,37
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	9,54	8,68	8,52	24,85
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-7,37	-14,01	-12,35	5,88
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	221.014.155,16	234.476.821,84	238.904.020,74	248.062.622,84
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	198.912.739,64	211.029.139,65	215.013.618,67	223.256.360,56

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL	0,00	0,00	0,00	14.430,57
PASSIVO ATUARIAL	76.716.073,21	76.716.073,21	76.716.073,21	135.906.317,82
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.409.244,44	1.234.971,40	1.489.730,49	1.483.749,98
RP NÃO-PROCESSADOS	7.999.101,97	4.774.496,82	2.941.484,49	19.318.043,68
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.331], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	184.178.462,63	195.397.351,53	199.086.683,95	206.718.852,37
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	40.519.261,78	42.987.417,34	43.799.070,47	45.478.147,52
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	36.467.335,60	38.688.675,60	39.419.163,42	40.930.332,77

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.331], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	3.473.865,28	8.411.265,28
Interna	3.473.865,28	8.411.265,28
Empréstimos	3.473.865,28	8.411.265,28
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	3.473.865,28	8.411.265,28

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	206.718.852,37	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	8.411.265,28	4,07
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	33.075.016,38	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	29.767.514,74	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.470.319,67	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.331], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	17.437.101,03	334.933,01	745.318,57	1.846.478,73	-138.364,79	0,00	14.648.735,51	2.333.760,33	0,00	12.314.975,18
Recursos Ordinários	17.437.101,03	334.933,01	745.318,57	1.846.478,73	-140.314,42	0,00	14.650.685,14	2.333.760,33	0,00	12.316.924,81
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	1.949,63	0,00	-1.949,63	0,00	0,00	-1.949,63
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	23.798.017,16	41.807,46	2.098.343,26	9.710,88	2.675.518,14	0,00	18.972.637,42	14.757.641,33	0,00	4.214.996,09
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	743.966,62	0,00	324.081,56	0,00	0,00	0,00	419.885,06	68.289,70	0,00	351.595,36
Transferências do FUNDEB	2.056.441,35	0,00	526.796,03	0,00	2.173.808,08	0,00	-644.162,76	0,00	0,00	-644.162,76
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.033.669,79	0,00	390.576,65	0,00	0,00	0,00	2.643.093,14	1.423.652,28	0,00	1.219.440,86
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.355.365,01	12.739,32	399.384,31	0,00	0,00	0,00	943.241,38	881.107,14	0,00	62.134,24
Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.115.151,04	28.543,51	6.500,00	3.144,75	417.802,21	0,00	5.659.160,57	1.561.195,95	0,00	4.097.964,62
Recursos Vinculados à Assistência Social	866.503,95	324,44	46.800,01	2.230,70	0,00	0,00	817.148,80	144.594,21	0,00	672.554,59
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	147.169,82	200,19	117.133,50	4.334,82	0,00	0,00	25.501,31	56.082,34	0,00	-30.581,03
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	1.941.017,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.941.017,28	8.673.256,52	0,00	-6.732.239,24
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	7.538.732,30	0,00	287.071,20	0,61	83.907,85	0,00	7.167.752,64	1.949.463,19	0,00	5.218.289,45
TOTAL (III) = (I + II)	41.235.118,19	376.740,47	2.843.661,83	1.856.189,61	2.537.153,35	0,00	33.621.372,93	17.091.401,66	0,00	16.529.971,27

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.331], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	206.718.852,37
Receita Corrente líquida Ajustada	206.718.852,37

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	109.365.687,94	52,91
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	124.031.311,42	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	117.829.745,85	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	111.628.180,28	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	12.153.284,91	5,88
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	248.062.622,84	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.478.147,52	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	8.411.265,28	4,07
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	33.075.016,38	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	14.470.319,67	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	17.091.401,66	16.529.971,27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

Comissão Paritária do Processo Seletivo Simplificado nº.005/2019, instituída através da Portaria nº 426/2019, **DECLARA**, sob as penas da Lei, verificou se que **NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019**.

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019.

É a expressão da verdade e dá fé.

Cáceres, 07 de Janeiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretaria Municipal de Educação

Liamara Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Paritária do Processo Seletivo Simplificado N.º 005/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0009 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0009 – LIMPEZA DE TERRENOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** o sujeito (s) passivo (s)**,** se encontra em lugar incerto ou não sabido, para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES para comprovação de limpeza, sito Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo, inicia-se desde a publicação desde edital dos terrenos que estão relacionados a baixo. A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei nr. 17/1994) com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal. Cáceres, 26 de Fevereiro de 2020, Gustavo Calábria Rondon – Secretário Municipal de Fazenda.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	CPF/ CNPJ	INCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO
ANDERSON GONÇALVES	596. 140. 802-72	100200320440001	Rua dos pescadores, quadra k, lote 13, cavalhada 1 - cáceres/mt.
JOSÉ PEREIRA RAMOS	000. 000. 002-34	100200220180001	Rua dos pescadores, quadra o, lote 10, cavalhada 1, cáceres/mt.
BERTULINO LUIZ SOBRINHO	202. 509. 591-00	100200220220001	Rua dos pescadores, quadra o, lote 14, cavalhada 1, cáceers/mt.
BERTULINO LUIZ SOBRINHO	202. 509. 591-00	100200220460001	Rua cabaçal, quadra o, lote 17, cavalhada 1, cáceres/ mt.
VALTER DE OLIVEIRA SILVA	868. 078. 542-53	400300040300001	Rua dos Carroceiros, Q.5-L.8, São Jorge.
PULQUERIA PEREIRA CAMPOS	415. 480. 511-87	400300060284001	Rua dos aviadores, Q.-L., São Jorge.
ESPOLIO VITOR SATO	327. 472. 091-72	400300090308001	Av Santos Dumont, Q.4- L. 14, São Jorge
ELMA KOPP	789. 157. 161-91	400300050087001	Rua dos Carroceiros, Q.7-L.7, São Jorge
JOSÉ VELOSO FILHO		600100150308001	Avenida Getúlio Vargas, Qd 13, LT 8, Bairro Jardim São Luiz
JOSÉ VELOSO FILHO	089. 122. 461-00	600100150326001	Avenida Getúlio Vargas, Qd 13, LT 9, Bairro Jardim São Luiz
ESPOLIO DE ANTONIO POUSO FIGUEIRA	007. 546. 331-87	300200240452001	Rua Marechal Rondon, Bairro São Miguel
ESPOLIO DE BOLIVAR BUFULIN	007. 332. 531-72	500100010215002	Avenida São Luiz, Bairro São Lourenço
ESPOLIO DE DORIVAL BUFULIN	106. 221. 361-00	500100010478001	Avenida São Luiz, Bairro São Lourenço
ESPOLIO DE DORIVAL BUFULIN	106. 221. 361-00	500100010454001	Avenida São Luiz, Bairro São Lourenço
ESPOLIO DE DORIVAL BUFULIN	106. 221. 361-00	500100010430001	Avenida São Luiz, Bairro São Lourenço
ESPOLIO DE DORIVAL BUFULIN	106. 221. 361-00	500100010240001	Rua dos Iriris, Bairro São Lourenço
ESPOLIO DE DORIVAL BUFULIN	106. 221. 361-00	500100010265001	Rua dos Iriris, Bairro São Lourenço
ESPOLIO DE DORIVAL BUFULIN	106. 221. 361-00	500100010274001	Rua dos Iriris, Bairro São Lourenço
RANULFO PEREIRA DE SOUZA	00.000. 000/ 0036-52	500100010321001	Rua dos Iriris, Bairro São Lourenço
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	971. 242. 061-20	500100010414001	Avenida São Luiz, Bairro São Lourenço
CRISTIANI RODRIGUES DO PRADO	162. 249. 186-21	400200430318001	Rua Descalvados S/N-(Antiga Rua H)- Qd:21, Lt:19-Loteamento São José
DULCINEIA GARACIA DA SILVA	363. 021. 201-87	400200460066001	Rua descalvados s/n-(antiga rua h)- qd:24, lt:03-loteam. São josé
WALDIR VIEIRA	465. 278. 858-49	400100260262001	Rua Dos Alvarengas, Qd:1, Lt:11- Jardim Celeste

Às providencias.

Cáceres, MT, 26 de fevereiro de 2020.

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 136 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 5.513, de 14 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 19 de fevereiro de 2020.

Titular: Wesley Alencar de Freitas

Suplente: Alex de Paula Santos

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Aditivo	Vigência
199/ 16 Termo Aditivo nº 003/ 19	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA	Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa aptas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento de Veículos via Satélite por GPS/GSM/GPRS, com dispositivo eletrônico de identificação de motorista tipo cartão RFID, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, com respectivo leitor de cartão RFID em regime de comodato conforme Artigo 579 a 585 do Código Civil, o fornecimento do dispositivo de identificação dos motoristas e a disponibilização de sistema de gerenciamento com acesso via WEB para gestão de frota da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, incluindo o fornecimento de equipamentos a títulos de comodato, componentes e licenças de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.	16.09. 2019	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deveram acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 534 de 21 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de fevereiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 28 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2077 de 19/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 571.755,00 (quinhentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	160.000,00
002.04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E POST	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	340.350,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEX	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	71.405,00
	TOTAL	**571.755,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O crédito aberto no Art. anterior está em conformidade ao inciso II do Art. 5º da Lei Municipal nº 2.077 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 17 de fevereiro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2020 – PMCNP, DE 21 DE JANEIRO DE 2020 EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2019 – PMCNP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital Nº 002/2019– PMCNP, de 16 de dezembro de 2019, torna pública a relação definitiva de candidatos inscritos, de acordo com o Anexo deste Edital.

Campo Novo do Parecis/MT, 21 de fevereiro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

PORTARIA Nº 130, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA A SERVIDORA **MARIA MARGARETE TAMIOZZO** DO CARGO DE *ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO*, VINCULADO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 129, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA O SERVIDOR **DIOGO RODRIGO CASTRO** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2020

ABERTURA: 11 de março de 2020.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 11 de março de 2020, às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria pedreiro e auxiliar de pedreiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de fevereiro de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ERRATA AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O DNIT, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGINAL EM MATO GROSSO SER/DNIT/MT E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE PARA CONCESSÃO DE USO DE UMA SLA PARA INSTALAÇÃO A UNIDADE LOCAL NO MUNICÍPIO DE CAMPOVERDE-MT.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Cláusula Primeira – DO OBJETO: O objeto deste contrato é a cessão de uso, por parte da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DNIT EM MATO

GROSSO/SRE/DNIT/MT, dentro de imóvel de propriedade da cedente, sendo uma sala com área de 14,0 m², com 01 (uma) vaga de garagem disponível, área de copa e cozinha, localizada EM CAMPO VERDE, situado à Praça dos Três Poderes nº 3 Cpo – Real II – Campo Verde – MT – CEP: 78.840-000, tendo por finalidade especifica a instalação da Unidade Local em Campo Verde/MT.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Cláusula Primeira – DO OBJETO: O objeto deste contrato é a cessão de uso, por parte da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DNIT EM MATO GROSSO/SRE/DNIT/MT, dentro de imóvel de propriedade da cedente, sendo uma sala com área de 14,0 m², com 01 (uma) vaga de garagem disponível, área de copa e cozinha, localizada EM CAMPO VERDE, situado na Avenida Manoel Genildo de Araújo, n. 319, Campo Real II – Campo Verde-MT – CEP: 78.840-000, tendo por finalidade especifica a instalação da Unidade Local em Campo Verde/MT.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 20 de Fevereiro de 2020, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada 20 de fevereiro de 2020 na Ata nº 002/2020.

RESOLVE:

Art. 1° – ATUALIZAR a **COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Campo Verde-MT, substituindo membro, conforme segue abaixo: **MEMBROS TITULARES:**

I. VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ, portadora do RG n.º 2231890-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 023.544.249-65, Endereço: Rua Dos Sulistas, n.º 263, Bairro Jupiara, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99223-1717, e-mail: viviane.lorenz@hotmail.com;

II. FERNANDA REIS, portadora do RG nº 27419800 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 900.806.290-91, Endereço: Rua Flecha, n.º 15, Bairro Jupiara, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1429, e-mail: fernanda_reis@hotmail.com;

III. JOSÉ VICENTE PEREIRA, portador do RG n.º 4444703 SSP/GO, inscrito no CPF sob n.º 594.430.491-04, endereço: Rua Uruguaiana, nº 1753, Bairro Vale do Sol, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3516, e-mail: asedjv@gmail.com.

MEMBROS SUPLENTES:

IV. ANGELA FABIANA COPETTI BOHRER, portadora do RG n.º 2227136-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 550.755.410-20, Endereço: Rua São Salvador, nº 1.368, Centro, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-4126 e 66-99664-6226, e-mail: angelabohrer@hotmail.com;

V. HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO, portadora do RG n.º 16428455 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 016.142.931-98, Endereço: Rua Teresina, nº 210, Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3516, e-mail: hindianaraluana@gmail.com;

VI. DAIANE CAMARGO FERREIRA, portadora do RG n.º 19233760 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 021.251.641-83, Endereço: Rua Atalaia, n. º 438, Bairro Cidade Alta I, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2288, e-mail: daiane985_@hotmail.com.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 20 de Fevereiro de 2020.

Viviane Modesto Ribeiro Lorenz

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 020/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE HEMOGLOBINA GLICADA COM COMODATO DO APARELHO, PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERD,** na modalidade pregão (presencial) nº **020/2020**, no dia **11 de MARÇO de 2020, às 14:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 26 de fevereiro de 2020.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 01/2020, para o credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de produtos de panificação para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados as seguintes empresas: ELZA CUSTÓDIO-ME, CNPJ/MF nº 28.007.880/0001-47, credenciada nos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31), com valor total de R$ 87.870,29 (oitenta e sete mil, oitocentos e setenta reais e vinte e nove centavos), R MARIA DE SIQUEIRA-ME, CNPJ/MF nº 14.785.336/0001-11, credenciada nos itens (01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31), com valor total de R$ 85.440,29 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), ANA CAROLINA VIANA05147892125, CNPJ/MF nº 28.414.097/0001-06, credenciada nos itens (03, 10, 11 e 27), com valor total de R$ 12.365,05 (doze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos) e LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MELLO21036497968, CNPJ/MF nº 36.008.218/0001-30, credenciada nos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 23, 24, 25, 26, 27 e 29), com valor total de R$ 23.176,30 (vinte e três mil, cento e setenta e seis reais e trinta centavos).

Informações através do fone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595.

Campos de Júlio - MT, 26 de fevereiro de 2020.

Estefânia Novais Gonçalves

Decreto nº 006/2020

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2020.

ESPÉCIE: Fornecimento/agricultura familiar.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

VALOR: Valor global de R$ 7.125,30 (sete mil, cento e vinte e cinco reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa 536. 08.01.2.075.3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação.

Despesa 538. 08.01.2.084.3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação.

VIGÊNCIA: 20/02/2020 até 31/12/2020.

VINCULAÇÃO: Chamada Pública n° 01/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ADRIANA KOCH, DAP Física SDW00143279001701312190034 4 / CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2020.

ESPÉCIE: Fornecimento/agricultura familiar.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

VALOR: Valor global de R$ 19.720,30 (dezenove mil, setecentos e vinte reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa 536. 08.01.2.075.3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação.

Despesa 538. 08.01.2.084.3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação.

VIGÊNCIA: 20/02/2020 até 31/12/2020.

VINCULAÇÃO: Chamada Pública n° 01/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JOSÉ LOURENÇO DO NASCIMENTO, DAP Física SDW05719979514913121904 44 / CONTRATADO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2020.

ESPÉCIE: Fornecimento/agricultura familiar.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

VALOR: Valor global de R$ 18.486,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa 536. 08.01.2.075.3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação.

Despesa 538. 08.01.2.084.3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação.

VIGÊNCIA: 20/02/2020 até 31/12/2020.

VINCULAÇÃO: Chamada Pública n° 01/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e NICOLLI ZAMO ORTOLAN, DAP Física SDW00404091911429081905 12/ CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado da Tomada de Preços 001/2020, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção da Orla da Represa Municipal no Município de Canabrava do Norte-MT (1ª Etapa), conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, termo de referência e minuta de contrato, anexos que fazem parte do edital, onde a empresa Construtora Império EIRELI - ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.482/0001-00, venceu o certame com um valor global de R$ 278.689,93 (duzentos e setenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos);

Canabrava do Norte-MT, 24 de Fevereiro de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Presidente da CPL

Portaria 001/2020

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 751/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO N. 751/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

"CONSIDERANDO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2019.

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal**.**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a candidata relacionada em anexo a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, no prazo de 30 (trinta) dias, contar com a publicação do ato, os quais começaram a trabalhar de forma imediata.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: a Candidata Convocada devera apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

a) Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;

b) Certidão de Casamento/casamento;

c) Certidão de Nascimento dos filhos/ filhos menores de 5 anos deve apresentar cartão de vacina;

d) Declaração de posse de bens até esta data;

e) Cartão do PIS/PASEP;

f) Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;

g) Prova de estar em dias com as obrigações militares (para candidato do sexo masculino);

h) Prova do gozo dos direitos civis e políticos;

i) Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;

j) Prova de escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorri;

k) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D" (no caso de Motorista);

l) Prova de registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade;

m) Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde resido;

n) Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;

o) Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

p) Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;

q) Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou outra competente.

r) Duas fotos 3x4 recentes.

s) Cópia do Cartão para recebimento da remuneração.

Parágrafo Terceiro: os documentos acima citado deverão serem apresentados em sua forma autenticada em cartório ou na sua forma original , devendo ser autenticadas neste caso, pelo servidor público no ato de sua apresentação.

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Decreto.

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte, em 26 de Fevereiro de 2020**.**

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DOS CANDIDATOS	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
LUZIA LOPES DA SILVA	PROFESSOR - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	9º

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.750/2020, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO N.750/2020, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DECLARA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA Sr.ª NELZA RODRIGUES MALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Sr.ª **Nelza Rodrigues Malta** , deixou como exemplo a sua humildade, a dignidade e a sua história de vida e de luta;

CONSIDERANDO, que ela era uma das pioneiras do Município.

CONSIDERANDO, que é com imenso pesar que prestamos nossa solidariedade aos familiares, neste momento de dor;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Canabravense render justas homenagens àqueles que com o seu histórico de vida, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial de 03 (três) dias, em virtude do falecimento da Sr.ª Nelza Rodrigues Malta.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte, em 22 de fevereiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 002/2020 de 03 de Janeiro de 2020, torna público o Resultado do Pregão Presencial 004/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, realizado no dia 19/02/2020 às 08h30min, onde as Empresas: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.250.803/0001-92, venceu itens licitados com um valor global de R$ 356.623,50 (trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.826/0001-90, venceu itens licitados com um valor global de R$ 237.205,10 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e cinco reais e dez centavos); **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00, venceu itens licitados com um valor global de R$ 29.789,00 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e nove reais); **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.443.348/0001-77, venceu itens licitados com um valor global de R$ 590.145,50 (quinhentos e noventa mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);

Canabrava do Norte-MT, 24 de Fevereiro de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA 122 2020

Portaria Nº122/2020.

De 18 de fevereiro de 2020.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Aline Cassia Alves Pereira**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Agente de Limpeza Escolar**, Anexo VII Apoio Administrativo Não Profissionalizado, da Lei Complementar nº 174/2018, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº3038 de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação com efeitos retroativos a 14/02/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

NONO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 016/2017

NONO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 016/2017, firmado com a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA** para serviços de Sistema de Gestão em Setor de Saúde.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta cidade de Cuiabá – MT à Rua Martin Pescador nº 14, CPA IV, CEP 78.058-078, inscrita no CNPJ/MF nº 11.601.924/001-60 e Inscrição Estadual nº 13.389.750-8, **Sr. MARCIO DE FREITAS CORREA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Martin Pescador nº 14, Qd 87, CPA IV, Bairro Morada da Serra, Cuiabá - MT, ocupando o cargo de procurador, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual **a prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, acrescentando àCláusula Terceira, inciso 3.19, referente ao processo de licitatório na modalidade de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 05/2016, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2016, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia**, conforme **Processo Administrativo nº. 004/2017.**

1.1.1 - O presente termo PRORROGA apenas os serviços constantes do **item 01 - Módulo Gestão em Saúde**, conforme clausula primeira do contrato.

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso 1.1, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 02/02/2021, ou até a realização de um novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter vigente o contrato para os serviços de gestão da saúde de nosso município, onde serão mantidos os preços originais, o que acarretará economia aos cofres públicos, e também o fato de que a empresa vem atendendo satisfatoriamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e ainda no inciso 3.19 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2020, conforme a Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 016/2017 e seus termos aditivos 01 à 08**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 24 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E

TURISMO LTDA – ME

MARCIO DE FREITAS CORREA

CONTRATADA:

EDINILCE PRUDENTE

PORTARIA 100/2017 – 02/02/2017

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

PORTARIA 123 2020

Portaria Nº123/2020.

De 18 de fevereiro de 2020.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Luana Pauline Roewer Kummer**, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de BIOMÉDICO, Anexo I – Grupo Ocupacional III Assistente do SUS da Lei Complementar nº 123/2014, aprova-

do em concurso público, homologado pelo Decreto nº.3038 de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 120 2020

Portaria Nº120/2020

18 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre Licença Interesse Particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Interesse Particular para a servidora pública **Valdeide de Jesus Ozório**, no cargo de provimento efetivo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Lei Complementar nº 123/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 05/02/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal de Canarana

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

Processo nº 032/2020 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 011/2020

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018**, para a contratação da empresa **HEIN & ZATTI LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.817.700/0001-97, com sede à Rua Guarita nº 176, Bairro Centro, Canarana-MT, pelo valor total de **R$ 5.380,00 (Cinco mil trezentos e oitenta reais)**, para Aquisição de 01 (um) drone modelo DJI Mavic Air Fly More Combo – Camera 4k/Ultra HD e ainda conforme consta no termo de referencia, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 21 de Fevereiro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA 121 2020

Portaria Nº121/2020

De 18 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre Licença Interesse Particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Interesse Particular para a servidora pública **Nilce Ledi Koester**, lotada no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, da Lei Complementar nº125/2014, a partir de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal, de Canarana

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 038 2020

Processo Seletivo 002/2019

Edital de Convocação N° 038/2020

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 homologado pelo Decreto n°3039 de 20 de janeiro de 2020.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
TATIANY TEOTONIO BORGES	PSICÓLOGO	002/2019

O candidato convocado terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 26 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO 3048 2020

Decreto Nº3048/2020.

De 26 de fevereiro de 2020.

Afasta Vereador das funções frente a Conselhos e Comissões Municipais a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a solicitação do vereador Rafael Govari, recebida em 26/02/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica afastado das Comissões e Conselhos Municipais a que tenha sido indicado no exercício do cargo de vereador o Sr. **Rafael Govari**, por conta da Lei Complementar nº 64/1990, que trata sobre as inelegibilidades e também dispõe sobre prazos de desincompatibilização.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 035/2018

***SEGUNDO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 35/2018,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.** E A EMPRESA **AP DA SILVA MULTIEVENTOS - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AP DA SILVA MULTIEVENTOS-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.883.236/0001-77, estabelecida na Rua dos Araés, 328, Bairro Cidade Velha, Cidade de Barra do Garças-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada **por Adenir Pinto da Silva**, ocupando o cargo de Diretor, RG nº 1. 218.025 DGPC/GO e CPF nº 202.494.621-68, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo **nº 005/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 De 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.13, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018.**

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando estendida até o **dia 11/02/2021,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda visando atender de maneira satisfatória as programações dos eventos, ações, reuniões, projetos pedagógicos e sociais realizados pelas secretarias pertencente ao município de Canarana-MT., fato que o município necessita e depende dos serviços e locação dos itens pelo fato de não dispor em seu patrimônio dos equipamentos especifico e/ou bens moveis necessários para dar cobertura dos eventos realizados pelas diversas secretarias municipais, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 035/2018 e 1º termo aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

AP DA SILVA MULTIEVENTOS-ME

Adenir Pinto da Silva

CONTRATADO

WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS

Portaria nº 041/2018 de 29/01/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA 125 2020

Portaria Nº125/2020

De 18 de fevereiro de 2020.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Tayssa da Silva Flores**, para exercer o cargo de **Assessor de Habitação**, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 019/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 019/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A **EMPRESA SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF

sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.765.146/0001-51, estabelecida na Rua Campo Novo, nº 767, Sala B, Bairro Jardim Bela Vista, Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador Sr. **Valdemar Schonholzer**, RG nº 860704 SSP/MT e CPF nº 535.052.551-4930, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.15.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e **Vigência**, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 05/08/2020,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2019, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de gêneros alimentícios para o inicio do ano letivo de 2020 até a finalização do novo processo que encontra-se em andamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original para o exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 019/2019,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 31 de Janeiro de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA

Valdemar Schonholzer - **(Procurador)**

CONTRATADA

_____

BRUNA MARQUES MUHLBEIER

Portaria nº 041/2019 de 10/01/2019

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 025/2018

***SEGUNDO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 025/2018,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.** E A EMPRESA**J.L. DA SILVA PRE-MOLDADOS EIRELI-EPP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J.L. DA SILVA PRE-MOLDADOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 28.380.348/0001-70, estabelecida na cidade de Agua Boa-MT., à Rua 05, 310, Setor Industrial, Cep 78635-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Jurandir Liberato da Silva**, portador do CPF nº 243.784. 291-87, **detentora de itens da Ata de Registro de Preços nº 1259/2017, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 059/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Agua Boa-MT**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.20**.**

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando estendida até o **dia 06/02/2021,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda o

fato de tratar-se de fornecimento essenciais à manutenção de galerias de Aguas Pluviais e Drenagem de Córregos, dentre outros locais tanto na sede do Município quanto em seus distritos e estradas vicinais, garantindo assim o bom atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 025/2018 e 1º termo aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 24 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

J.L. DA SILVA PRE-MOLDADOS EIRELI-EPP

Jurandir Liberato da Silva

CPF nº 243.784.291-87

CONTRATADA

AIRTON PEREIRA MESQUITA

Portaria nº 062/2018 de 06 de Fevereiro de 2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

O Pregoeiro e equipe de Apoio em correção à publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**, comunica a todos que:

AONDE SE LÊ:

Empresa; **DER SERVIÇOS MEDICOS S/S**

LEIA-SE CORRETO:

Empresa; **DEF SERVIÇOS MEDICOS S/S**

OUTORGA DE DIREITO DE USO RECURSOS HÍDRICOS

A Prefeitura Municipal de Canarana CNPJ 15.023.922/0001-91 torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA) a outorga de direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial de 15 l/s no Córrego do Meio localizado na coordenadas Lat. 13º33'7.90" Long. 52º14'51.31", para os serviços de molhar vias não asfaltadas e canteiros centrais, limpeza de espaços públicos e socorro a incêndios no município de Canarana/MT.

ERRATA – RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

O Pregoeiro e equipe de Apoio em correção à publicação da **RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**, comunica a todos que:

AONDE SE LÊ:

Empresa; **DER SERVIÇOS MEDICOS S/S**

LEIA-SE CORRETO:

Empresa; **DEF SERVIÇOS MEDICOS S/S**

Canarana-MT, 19 de Fevereiro de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA 124 2020

Portaria Nº124/2020.

De 18 de fevereiro de 2020.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Salloá de Jesus Ferreira Luckner**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil-Sede, Anexo I tabelas dos professores-30 horas semanais, da Lei Complementar nº 174/2018, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.3038 de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 013/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVOao Contrato de Locação nº 013/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CANARANA** e **VALDIR DE RAMOS**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante

denominado **LOCATÁRIO** e o **Sr. VALMIR DE RAMOS**, residente e domiciliada a Rua principal s/nº Distrito de Serra Dourada, cidade Canarana, Estado de Mato Grosso, CPF nº 229.566.030-00, RG nº 840.384 SSP/MT, doravante denominado, **LOCADOR**, resolvem firmar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo vigência e de locação de 01 (uma) sala comercial situada a Rua principal s/nº Distrito de Serra Dourada no Município de Canarana para alojar o posto dos Correios,** pelo prazo de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 – Com a prorrogação constante na clausula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até **03 de Fevereiro de 2021**.

2.2 – O valor mensal do aluguel continuara sendo de **R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais),** que será pago **em 12 (doze) parcelas mensais.**

2.2.1 - O valor global do presente termo aditivo é de **R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCATÁRIO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Municipalidade e ainda o fato de que o município encontra-se numa fase de expansão agrícola onde se torna difícil encontrar instalações disponíveis para atender a municipalidade e principalmente no Distrito de Serra Dourada.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Sexta do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2020 à partir de dia 05 de Fevereiro de 2020 e à partir de 01/01/2021 no orçamento para o ano de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 27 de janeiro de 2020.

LOCATÁRIO ..... PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**LOCADOR** ..... **SILVANE MARIA GLIENKE CORBARI** CPF nº 907.994.531-53 RG nº 10154787 SEJSP/MT
FISCAL DO CONTRATO ..... **ILSE TERESINHA GOTZ** **Portaria nº 074/2019 de 29/01/2019**	

TESTEMUNHA: ***NOME:*** .... ***CPF Nº***..... ..... ***ASSINATURA***	**TESTEMUNHA:** ***NOME :*** .... ***CPF Nº***..... ..... **ASSINATURA** ....

APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 134/2017

***QUARTO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 134/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA WN DIAGNOSTICA EIRELI - EPP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WN DIAGNOSTICA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.100.467/0001-88, estabelecida na Rua Antonio Correa 1701, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela empresaria **Vanessa Bruno**, residente na Cidade de Campo Grande - MS, RG nº 38.670.408-9 SSP/SP e CPF nº 037.231.751-04, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 046/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.16, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 046/2017.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 03/08/2020, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2017, mesmo com os aumentos praticados nos anos de 2018 e 2019 e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, dentre outros fatores, onde justificamos a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000, no Orçamento Anual de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 134/2017, 1º, 2º e 3º termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 27 de Janeiro de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

WN DIAGNOSTICA EIRELI – EPP.

Vanessa Bruno.

CONTRATADA:

_____

NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 045 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JOANA FERREIRA DA SILVA** matricula n.º 24, cargo de Zeladora, na data 20 de Fevereiro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 113/2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 77/2020.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** em conformidade com a ordem de classificação, a candidata aprovada através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme segue:

LUCELIA DA SILVA VECCHIA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de fevereiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 046 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DARCI MARQUES DE BRITO, Secretario Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA** matricula n.º 3835, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 20 de fevereiro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 18 de fevereiro de 2020 ao dia 21 de fevereiro de 2020 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretario Municipal de Saúde

Decreto 029/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 06/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando o**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E OUTROS, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.** E sagrou-se vencedora a empresa: **SJC SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 03.931.109/0002-11,** com o valor total de **R$ 42.716,30 (QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

Castanheira – MT, **26** de **Fevereiro** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 01/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

A Presidente da CPL torna público o resultado da **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020**, do tipo **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL***", objetivando o* **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO, EM CONFOR-**

MIDADE COM O PROJETO E ANEXOS DESTE EDITAL, MUNICIPIO DE CASTANHEIRA – ESTADO DE MATO GROSSO. Declarando vencedora a empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privada devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.379.965/0001-08,** com a proposta no valor de **R$ 2.803.821,10 (dois milhões oitocentos e três mil oitocentos e vinte e um reais e dez centavos**).

Castanheira – MT **26 de Fevereiro de 2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 07/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando o**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA (CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA E DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU REAVALIAÇÃO), ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSS.** E sagrou-se vencedora a empresa: **JUAN JOSE GUZMAN BELLIDO – ME (VITTAMED),** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 23.585.343/0001-60,** com o valor total de **R$ 16.632,00 (dezesseis mil e seiscentos e trinta e dois reais).**

Castanheira – MT, **26** de **Fevereiro** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/GP/2020 EM, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 160/GP/2020

Em, 17 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **efetiva Sr.ª JAIDE CRUZ DE CAMARGO,** portadora do RG nº 02619474 e CPF nº 161.559.471-04, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao **período de 2013/2014**, conforme Oficio 085/2020/SME, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 18/02/2020 e término em 18/03/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 18/02/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/GP/2020 EM, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 159/GP/2020

Em, 17 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **efetiva Sr.ª JAIDE CRUZ DE CAMARGO,** portadora do RG nº 02619474 e CPF nº 161.559.471-04, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 15 (quinze) dias de férias, referente ao **período de julho de 2019**, conforme Oficio 085/2020/SME, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/02/2020 e término em 17/02/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/02/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/GP/2020 EM, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 158/GP/2020

Em, 17 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **efetiva Sr.ª JAIDE CRUZ DE CAMARGO,** portadora do RG nº 02619474 e CPF nº 161.559.471-04, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao **período de 2019/2020**, conforme Oficio 085/2020/SME, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/01/2020 e término em 01/02/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/GP/2020 EM, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 163/GP/2020

Em, 17 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – A Servidora Municipal contratada **Sr.ª HAUANYA RAQUEL MORAES DA SILVA,** portadora do RG nº 2780175-6 e CPF nº 063.542.881-43, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SE-

CRETARIA DE SAUDE, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e em conformidade com a Lei Municipal 1364/2009 e o artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

II – A referida licença foi expedida pelo Médico CESAR TAUJI TAKANO – CRM/MT 4154.

III - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 09/02/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/GP/2020 EM, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 157/GP/2020

Em, 17 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A pedido da servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª JOSICLEIA MARIA JOSE,** portadora do RG nº 1631672 e CPF nº 009.638.721-17, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme processo 622/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/02/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/GP/2020 EM, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 161/GP/2020

Em, 17 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **efetiva Sr.ª JAIDE CRUZ DE CAMARGO,** portadora do RG nº 02619474 e CPF nº 161.559.471-04, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao **período de 2016/2017**, conforme Oficio 085/2020/SME, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 19/03/2020 e término em 17/04/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 19/03/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/GP/2020 EM, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 162/GP/2020

Em, 17 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **efetiva Sr.ª JAIDE CRUZ DE CAMARGO,** portadora do RG nº 02619474 e CPF nº 161.559.471-04, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/10/2013 a 01/10/2018, conforme Oficio 085/2020/SME, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 20/04/2020 e término em 18/07/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 20/07/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 20/04/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/GP/2020 EM, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 156/GP/2020

Em, 17 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Aos Servidores abaixo, Elevação de Nível por Tempo de Serviço, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

	NOMES	MAT.	CLASSE/ NÍVEL	CARGO	ADMISSÃO
1	ANA FATIMA BRUNO DE FARIAS	1374.1	C/04	PROFESSOR II	07/02/2011
2	ANGELA RODRIGUES DE SOUZA	18.1	B/08	APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO	08/02/1999
3	ASSIOLI MARTINS DE CASTRO	4.1	C/08	PROFESSOR III	08/02/1999

4	ATANILZA MARIA DOS SANTOS	5.1	C/08	PROFESSOR III	01/09/2003
5	CRISTINA ALVES DA SILVA	30.1	B/08	APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO	08/02/1999
6	EDUARDA REGINA DE MORAES	384.1	C/08	PROFESSOR III	08/02/1999
7	ELIANE BENEDITA RODRIGUES	81.1	C/08	PROFESSOR II	08/02/1999
8	GISLAINE DO NASCIMENTO SILVA	1383.1	C/04	PROFESSOR II	15/02/2011
9	HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA	52.1	C/08	PROFESSOR III	08/02/1999
10	ISLAN FERNANDES PRINS	180.1	E/02	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	01/02/2004
11	IVA SOUZA MIRANDA DA ROCHA	67.1	B/08	APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO	08/02/1999
12	IVETE SOUZA MIRANDA	58.1	B/08	PROFESSOR I	08/02/1999
13	JOIL SEBASTIAO CORREA	82.1	C/08	PROFESSOR III	08/02/1999
14	LUCIANO CARMO DA SILVA	94.1	F/01	AGENTE DE SEGURANCA	07/02/2000
15	LUCILIA MAMORE DE SOUZA	96.1	B/08	APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO	08/02/1999
16	OILZA DE PINHO COSTA PEREIRA	1379.1	C/04	PROFESSOR II	07/02/2011
17	ROBSON CARLOS DE FREITAS	226.1	F/02	MOTORISTA	23/02/2000
18	VALDIRENE ADRIANO SANTOS	1380.1	C/04	PROFESSOR III	07/02/2011
19	SEBASTIAO RALDINEI DE OLIVEIRA NEVES	140.1	C/08	PROFESSOR III	08/02/1999
20	CLAUDIA DE SOUZA RODRIGUES AGUILHEIRA	4188.1	E/04	MEDICO	20/02/2004
21	JUDITH GOMES FERREIRA AZEVEDO	85.1	C/08	PROFESSOR III	08/02/1999
22	ANTONIO SOARES DA SILVA	10.1	C/10	PROFESSOR III	22/02/1993
23	SILVANEI DE SOUZA MAMORE CRISOSTOMO	4184.1	E/04	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	01/09/2003
24	SIMONE APARECIDA DA SILVA FRATARI	4174.1	E/02	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/02/2004

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/02/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/GP/2020 EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 111/GP/2020

Em, 07 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Municipal comissionada **Sr.ª CLAUDIA MARIA BORGES,** portadora do RG nº 4954161-9 e CPF nº 706.548.679-68, no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO, lotada na SECR. MUN. PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**,** 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.º Carlos Emanoel Baçan – CRM/MT 6329, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 30/01/2020 e término em 13/02/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/02/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 30/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO TESTE SELETIVO 002/2019.

Fica convocado os Candidatos abaixo relacionados nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

Professor/ Classe B 40H – Licenciatura Plena em Pedagogia: Escolas Municipais.

COD.	NOME	PNE
083	LUANA TEREZINHA BASTIAN	N

Cláudia-MT, 24 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

RH
6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO TESTE SELETIVO 002/2019.

Fica convocado os Candidatos abaixo relacionados nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

Professor/ Classe B 40H – Licenciatura Plena em Pedagogia: Escolas Municipais.

COD.	NOME	PNE
043	ROSA MARIA ALBERICI	N

Cláudia-MT, 21 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREVI-CLAUDIA
BALANÇOS PREVI-CLAUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**4.220.623,68**	**3.327.773,46**
Ordinária		**0,00**	**3.327.773,46**
Vinculada		**4.220.623,68**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		4.220.623,68	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.566.311,98**	**2.535.817,92**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		7.323,37	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		92.325,22	72.842,49
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.466.663,39	2.462.975,43
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**25.661.919,60**	**22.196.268,53**
Caixa e Equivalentes de Caixa		271.617,52	5.831,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		25.390.302,08	22.190.436,73
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**33.448.855,26**	**28.059.859,91**

Emissão 24/02/2020 09:05:38 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**2.087.265,55**	**1.677.587,98**
Ordinária		**0,00**	**1.677.587,98**
Vinculada		**2.087.265,55**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		2.087.265,55	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.618.473,60**	**720.352,33**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		92.325,22	72.842,49
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.526.148,38	647.509,84
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**29.743.116,11**	**25.661.919,60**
Caixa e Equivalentes de Caixa		266.476,36	271.617,52
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		29.476.639,75	25.390.302,08
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**33.448.855,26**	**28.059.859,91**

*Nota Explicativa:

Emissão 24/02/2020 09:05:38

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.327.773,46**	**0,00**	**3.327.773,46**
Vinculada	**4.220.623,68**	**0,00**	**4.220.623,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	4.220.623,68	0,00	4.220.623,68	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.220.623,68**	**0,00**	**4.220.623,68**	**3.327.773,46**	**0,00**	**3.327.773,46**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**3.476.000,00**	**3.476.000,00**	**4.220.623,68**	**744.623,68**
Receita Tributária				
Receita de Contribuições	3.236.900,00	3.236.900,00	2.966.228,83	-270.671,17
Receita Patrimonial	226.000,00	226.000,00	1.254.394,85	1.028.394,85
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	13.100,00	13.100,00		-13.100,00
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**3.476.000,00**	**3.476.000,00**	**4.220.623,68**	**744.623,68**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**3.476.000,00**	**3.476.000,00**	**4.220.623,68**	**744.623,68**

Emissão: 24/02/2020 09:08:04 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2019 Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		163.933,33		-163.933,33
TOTAL (VII) = (V + VI)	**3.476.000,00**	**3.639.933,33**	**4.220.623,68**	**580.690,35**
Saldos de Exercícios Anteriores			**163.933,33**	**163.933,33**
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			163.933,33	163.933,33
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.302.860,00**	**2.466.793,33**	**2.087.265,55**	**2.087.265,55**	**2.079.942,18**	**379.527,78**
Pessoal e Encargos Sociais	2.073.600,00	2.213.450,00	1.956.496,15	1.956.496,15	1.956.496,15	256.953,85
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	229.260,00	253.343,33	130.769,40	130.769,40	123.446,03	122.573,93
Despesas de Capital (IX)	**12.000,00**	**12.000,00**				**12.000,00**
Investimentos	12.000,00	12.000,00				12.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)	**1.161.140,00**	**1.161.140,00**				**1.161.140,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.476.000,00**	**3.639.933,33**	**2.087.265,55**	**2.087.265,55**	**2.079.942,18**	**1.552.667,78**

Emissão: 24/02/2020 09:08:04 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2019 Exercício: 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**3.476.000,00**	**3.639.933,33**	**2.087.265,55**	**2.087.265,55**	**2.079.942,18**	**1.552.667,78**
Superávit (XIII)			2.133.358,13			-2.133.358,13
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.476.000,00**	**3.639.933,33**	**4.220.623,68**	**2.087.265,55**	**2.079.942,18**	**-580.690,35**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

Emissão: 24/02/2020 09:08:04 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

Emissão: 24/02/2020 09:08:04 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Data de Emissão: 24/2/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		266.476,36	271.617,52
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		29.476.639,75	25.390.302,08
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		29.743.116,11	25.661.919,60
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		7.078,84	8.122,65
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		7.078,84	8.122,65
TOTAL DO ATIVO		29.750.194,95	25.670.042,25
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		7.323,37	
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		7.323,37	
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		25.661.919,60	22.208.029,16
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		25.661.919,60	22.208.029,16
Patrimônio Líquido			

Emissão: 24/02/2020 09:09:54

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Data de Emissão: 24/2/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas	121.627,83	
Resultados Acumulados	3.959.324,15	3.462.013,09
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	4.080.951,98	3.462.013,09
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	29.750.194,95	25.670.042,25

Emissão: 24/02/2020 09:09:54

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Data de Emissão: 24/2/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		29.743.116,11	25.661.919,60
Ativo Permanente		7.078,84	8.122,65
Total do Ativo		29.750.194,95	25.670.042,25
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		7.323,37	
Passivo Permanente		25.661.919,60	22.208.029,16
Total do Passivo		25.669.242,97	22.208.029,16
Saldo Patrimonial (I - II)		4.080.951,98	3.462.013,09

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		10.552,31	8.783,33
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		10.552,31	8.783,33

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Data de Emissão: 24/2/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		29.587.909,89	25.580.036,84
53 Recursos da Taxa de Administração		147.882,85	81.882,76
Total das Fontes de Recursos		29.735.792,74	25.661.919,60

*Nota Explicativa:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019

Modelo Sintético

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	2.966.228,96	2.948.456,57
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	1.254.394,85	254.538,67
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	3.466.663,39	2.462.975,43
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	90.204,38	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		7.777.491,58	5.665.970,67
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	111.712,93	100.714,20
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	1.844.783,22	1.464.239,28
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	89.606,97	76.022,87
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	1.526.148,51	648.220,06
Tributárias	XIV	42.206,24	33.277,73
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	3.544.094,82	4.060.404,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		7.158.552,69	6.382.878,14
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		618.938,89	-716.907,47

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		2.966.228,96	2.948.456,57
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		2.966.228,96	2.948.456,57

Emissão: 24/02/2020 09:11:14 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	6.138,91
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.254.394,85	248.399,76
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		1.254.394,85	254.538,67

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2019

Modelo Sintético

		Exercício: 2020
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	3.466.663,39	2.462.975,43
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
	3.466.663,39	2.462.975,43

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		90.204,38	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
		90.204,38	0,00

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		100.278,61	90.340,00
Encargos Patronais		11.434,32	10.374,20
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		111.712,93	100.714,20

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		1.202.839,16	895.221,78
Pensões		234.032,87	198.910,85
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		407.911,19	370.106,65
		1.844.783,22	1.464.239,28

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	141,00	558,15
Serviços	88.422,16	74.328,62
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.043,81	1.136,10
	89.606,97	76.022,87

Emissão: 24/02/2020 09:11:14 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.526.148,51	648.220,06
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		1.526.148,51	648.220,06

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		42.206,24	33.277,73
		42.206,24	33.277,73

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		3.544.094,82	4.060.404,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
		3.544.094,82	4.060.404,00

Emissão: 24/02/2020 09:11:14 Página 5

Homologado

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO RDC 003-2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: CONSTRUTORA BRIDGE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSARIOS A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CON-

CRETO ARMADO CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA MATERIAIS. **VALOR:** R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais). **CONTRATO Nº 008/2020. Data:** 20/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020.

RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020.

DALVA MARIA DE LIMA PERES, Prefeita do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 022/2019 de 10 de dezembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, o **RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020.**

INSC.	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
502	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	RG 946219 SSPRO RO	031 - PROFESSOR - COCALINHO	DEFERIDO
501	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	RG 946219 SSPRO RO	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO	INDEFERIDO
268	ALAHN WELLINGTON DE MORAIS	RG 19678541 SSP MT	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO	DEFERIDO
469	ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR	RG 18871194 SSP/MT MT	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO	DEFERIDO
412	ALEX DE OLIVEIRA SIQUEIRA	RG 22703500 SSPMT MT	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO	DEFERIDO
253	ALICE FERREIRA DO PINHO	RG 1194086 sesdec RO	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO	DEFERIDO
473	ALICE NIARA AMERICO DA SILVA	RG 25368311 ssp MT	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO	DEFERIDO
461	AMANDA FERREIRA DE CARVALHO	RG 6309684 SSP GO	044 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - COCALINHO	INDEFERIDO
228	AMANDA MENDES MELO	RG 22829172 SSP MT	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO	DEFERIDO
198	AMANDA SCHUMAHER PEREIRA	RG 001638796 SEJSP MS	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO	DEFERIDO
431	ANA ELISA FERRAZ DE.LIMA	RG 04857950 Ssp MT	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO	DEFERIDO
327	ANA PAULA ALVES CAPITANIO	RG 20842210 SSP MT	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO	DEFERIDO
402	ANA PAULA SOUZA DIAS	RG 21062170 ssp MT	031 - PROFESSOR - COCALINHO	DEFERIDO
367	ANDRÉ ALVES DOS SANTOS	RG 23699833 ssp MT	030 - OPERADOR DE MÁQUINA - COCALINHO	DEFERIDO
161	ANDRE MONTEIRO DINIZ	RG 16840753 ssp MG	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO	DEFERIDO
337	ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO	RG 29072190 SESP MT	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO	DEFERIDO
68	ANNA CAROLINNE LUZ CRISOSTOMO FARIA	RG 2359605 Sesp MT	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO	DEFERIDO
422	APARECIDA DAMAZIO DE OLIVEIRA	RG 12668931 Ssp MT	031 - PROFESSOR - COCALINHO	DEFERIDO
343	ARLINE RODRIGUES SILVA LIMA RIBEIRO	RG 25354779 SSP MT	044 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - COCALINHO	INDEFERIDO
317	ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ	RG 2526361-7 SJUSP/MT MT	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO	DEFERIDO
356	BALTAZAR MIRANDA ROCHA	RG 12845452 02 BA	019 - FARMACÊUTICO - COCALINHO	DEFERIDO
399	BRENDA ARAUJO DE SOUSA	RG 6159963 SSP GO	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO	DEFERIDO
415	BRENDA MENDES DA COSTA FELFILI	RG 20411510 SESP MT	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO	DEFERIDO
378	BRUNA FERREIRA DARCIS	RG 24018953 ssp MT	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO	DEFERIDO
279	BRUNA MEDRADO DOS SANTOS	RG 23213361 SSP MT	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO	DEFERIDO
169	BRUNNA FERREIRA CAMPOS OLIVEIRA	RG 21394210 ssp MT	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO	DEFERIDO
224	BRUNO HENRIQUE STERSA	RG 5112894 SPTC GO	050 - GUARDA - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL	DEFERIDO
505	BRUNO MÁXIMO FRANDALOSO	RG 27522750 SSP MT	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO	DEFERIDO
309	CAMILA RODRIGUES DA SILVA SANTOLIN	RG 20966350 ssp MT	003 - ASSISTENTE SOCIAL - COCALINHO	DEFERIDO
91	CAROLINA DIAS DE OLIVEIRA	RG 5944171 ssp GO	038 - PSICÓLOGO - COCALINHO	DEFERIDO
282	CAROLINA PEREIRA DE JESUS	RG 4411255 ssp GO	031 - PROFESSOR - COCALINHO	DEFERIDO
250	CESAMAR PEREIRA DE MOURA	RG 22818820 ssp/mt MT	046 - COORDENADOR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COCALINHO	INDEFERIDO
363	CÍCERA ÉLLEN SOUSA	RG 20077525293 SSPDS CE	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO	DEFERIDO
482	CINTHYA LAISE DOS SANTOS CARVALHO	RG 21053430 SSP MT	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO	INDEFERIDO
210	CLAUDEMIRO DREGER	RG 14937140 ssp MT	025 - MOTORISTA – AMBULÂNCIA - COCALINHO	DEFERIDO
86	CLAUDENOR PEREIRA DOS SANTOS	RG 20136942 DGPC GO	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO	DEFERIDO
472	CLAUDIO DA SILVA GONCALVES	RG 13753347 SSP MT	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO	DEFERIDO
314	CLEBER REIS DE FARIA	RG 17919371 ssp/mt MT	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO	DEFERIDO
153	CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	RG 1260707 sesdec RO	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO	DEFERIDO
479	DAIANE SAMARA ALVES AGOSTINHO	RG 23967870 SEJSP MT	014 - CONTADOR - COCALINHO	INDEFERIDO
332	DAISE SILVA BARBOSA	RG 5865461 Ssp GO	044 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - COCALINHO	DEFERIDO
315	DANIEL DE OLIVEIRA BRAGA	RG 5425597 SSP GO	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO	INDEFERIDO
150	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	RG 1204861 sesdec RO	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO	DEFERIDO
481	DEIVID GOMES DE ALENCAR	RG 22602747 ssp MT	018 - EDUCADOR FÍSICO - COCALINHO	DEFERIDO
430	DIDIANE FERREIRA SILVA	RG 21601950 SSP MT	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA ZONA URBANA - COCALINHO	DEFERIDO

498	DIVINA ETERNA BORGES FERNANDES	RG 3395400 SSP GO	051 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL	INDEFERIDO
373	DOUGLAS GONÇALVES DA SILVA	RG 20136528 ssp MT	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO	DEFERIDO
358	DYONE MARCOS DE AMORIM PEREIRA	RG 25125966 SSP MT	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO	DEFERIDO
353	EDIENE HAIALA MOURA DE BRITO	RG 25097504 sejusp MT	049 - AUXILIAR CONTABILIDADE - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL	DEFERIDO
304	EDIZANGELA DA SILVA ARAÚJO	RG 20208693 Ssp MT	031 - PROFESSOR - COCALINHO	INDEFERIDO
467	EDUARDA LEITE GONÇALVES	RG 22366156 SSP MT	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO	DEFERIDO
434	EDUARDO DA COSTA GONÇALVES	RG 3066330536 ssp RS	045 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - COCALINHO	DEFERIDO
82	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	RG 1101263 SSP/RO RO	014 - CONTADOR - COCALINHO	DEFERIDO
489	ELAYNE BARBOSA DA SILVA	RG 16860047 ssp MT	031 - PROFESSOR - COCALINHO	DEFERIDO
354	ELIAS DIAS DOS SANTOS	RG 22786783 SSP MT	048 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL	DEFERIDO
258	ERNANDES COELHO GUIMARAES	RG 2217753-1 SSP MT	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO	DEFERIDO
425	ESTER GONÇALVES ROSA	RG 28620585 SSPMT MT	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO	DEFERIDO
503	EURICO PEDROZO FILHO	RG 12410705 ssp/mt MT	023 - GUARDA - COCALINHO	DEFERIDO
416	EVERSON DOS SANTOS PINHEIRO	RG 1381124 SESDEC RO	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO	DEFERIDO
375	FABIANA ARAÚJO MORAES	RG 14667541 SSP MT	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO	DEFERIDO
260	FABIANA MACIEL DE OLIVEIRA	RG 20999119 Agua boa MT	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO	DEFERIDO
219	FABIO LOPES CARDOSO	RG 6154838 SSP GO	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO	DEFERIDO
442	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	RG 21899487 SSP MT	014 - CONTADOR - COCALINHO	DEFERIDO
443	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	RG 21899487 SSP MT	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO	DEFERIDO
414	FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS	RG 106401903 Sj MT	048 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL	DEFERIDO
227	FLAVIA REGO WANDERLEY	RG 20604157 politec MT	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO	DEFERIDO
471	FRANCISCO ASSIS DE CASTRO RONDON	RG 13003135 ssp MT	014 - CONTADOR - COCALINHO	DEFERIDO
252	FRANCISCO JANDERSON PEREIRA CAVALCANTE	RG 23401613 sspmt MT	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO	DEFERIDO
171	GABRIEL BATISTUTA GALDINO	RG 6130243 SSP GO	001 - AGENTE SANITÁRIO - COCALINHO	DEFERIDO
357	GEOVANNA TEODORO MOTA	RG 6487432 SSP GO	029 - ODONTÓLOGO - COCALINHO	DEFERIDO
349	GESSICA HELENA FERNANDES COSTA	RG 25402374 SSP MT	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO	DEFERIDO
302	GLAUCILENE DA FONSECA TEIXEIRA	RG 7269280 ssp GO	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO	INDEFERIDO
331	GLEICI KELEN ROSA DE AZEVEDO	RG 22763490 SSP MT	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO	DEFERIDO
145	GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS	RG 1676253 SSP MT	031 - PROFESSOR - ZONA RURAL ESCOLA COOPERCAL	INDEFERIDO
214	GUSTAVO FELIPE RAMOS GONÇALVES DOS SANTOS	RG 5269906 SPTCGO GO	044 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - COCALINHO	INDEFERIDO
297	HELEN CRISTINA GONÇALVES PIRES	RG 22903976 ssp-mt MT	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO	DEFERIDO
495	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	RG 2683339-5 SEJSP MT	029 - ODONTÓLOGO - COCALINHO	DEFERIDO
372	HELIS DEILON RODRIGUES DA FONSECA	RG 1023387 SSP TO	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO	DEFERIDO
438	HELUIZA PAULA FIGUEIREDO MENEZES	RG 2552 Ssp MT	027 - NUTRICIONISTA - COCALINHO	INDEFERIDO
451	HERNANDES RODRIGO DE CASTRO SILVA TAVARES	RG 5819844 ssp GO	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO	DEFERIDO
239	HICKES CARVALHO	RG 3728537 SSP GO	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO	INDEFERIDO
421	HIGOR FRANCISCO DA SILVA	RG 26977524 SEJSP MT	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO	DEFERIDO
335	HILDO VERISSIMO OLIVEIRA VIANA	RG 015888912000-5 SSP MA	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO	DEFERIDO
99	HORTÊNCIA SANTOS TEIXEIRA	RG 23804351 SSP MT	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO	DEFERIDO
344	INGRID MEDEIROS DE OLIVEIRA	RG 35981332x ssp SP	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO	INDEFERIDO
342	IRAQUITAN TRIBUTINO DE BARROS	RG 426854354 ssp SP	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO	DEFERIDO
298	IRENE PEREIRA DE PAULA	RG 13503278 ssp MT	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO	DEFERIDO
215	JACKNILZE SANTOS DE OLIVEIRA	RG 21061440 ssp MT	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO	DEFERIDO
490	JEFFERSON ESPINDOLA FERREIRA	RG 6388336 PC/PA PA	016 - ENFERMEIRO - ZONA RURAL	DEFERIDO
322	JENNIFFER MIKAELLE FREIRES DE OLIVEIRA	RG 5789599 SSP GO	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO	CANCELADO
265	JESSICA AMANDA DA CRUZ GURKA	RG 21573980 SSP MT	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO	INDEFERIDO
330	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	RG 2288155-7 ssp MT	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO	DEFERIDO
426	JHONATA CAMILO GOMES OLIVEIRA	RG 7140804 PC GO	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO	DEFERIDO
362	JOANE DA SILVA FERNANDES NOBRE	RG 28631080 ssp MT	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO	DEFERIDO
323	JOÃO CARLOS SOUZA MACHADO	RG 21652244 ssp MT	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO	DEFERIDO
364	JOÃO CARLOS VAZ	RG 29429177-5 Ssp SP	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO	DEFERIDO
477	JONATHAN TEREZA DA SILVA	RG 4989796 dgpc GO	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO	INDEFERIDO
445	JORGIANE COELHO DA SILVA RONDON	RG 14856050 ssp MT	031 - PROFESSOR - ZONA RURAL	DEFERIDO
499	JOSÉ DE SOUZA BENEVIDES NETO	RG MT047808 CREA MT	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO	DEFERIDO
312	JULIANA CEZAR DA SILVA	RG 4768132 Sptc GO	047 - SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COCALINHO	INDEFERIDO
408	KÁLLITA KÁTS BORGES FERNANDES	RG 6388178 SSP GO	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO	DEFERIDO

446	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	RG 28787811 SSP MT	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO	DEFERIDO
447	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	RG 28787811 SSP MT	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO	DEFERIDO
449	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	RG 28787811 SSP MT	048 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL	DEFERIDO
409	KÁTIA REGINA BRITO DE SOUSA	RG 0363903320085 SSP MA	031 - PROFESSOR - ZONA RURAL	DEFERIDO
230	KELLY LORRANY SOUZA LIMA	RG 25805819 ssp MT	027 - NUTRICIONISTA - COCALINHO	DEFERIDO
206	KETTULYN SANTOS DE OLIVEIRA	RG 5270414 SSPGO GO	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO	DEFERIDO
403	LAÍSA MARACAÍPES GUEDES	RG 232936667 ssp MT	003 - ASSISTENTE SOCIAL - COCALINHO	INDEFERIDO
355	LAURA CLAUDINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	RG 19120885 Ssp MT	048 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL	INDEFERIDO
270	LAYLA CARRIJO DOS SANTOS	RG 2234700-3 SSP/MT MT	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO	DEFERIDO
392	LEANDRO FORTES SOARES	RG 5970535 SSP GO	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO	DEFERIDO
371	LEIDIANE ROSA SOUZA	RG 32708882 Rfb MT	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO	DEFERIDO
458	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	RG 20084048 SSP/MT MT	031 - PROFESSOR - COCALINHO	DEFERIDO
245	LEILA CAMPOS MACEDO	RG 000810580 Polícia civil RO	041 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COCALINHO	INDEFERIDO
370	LEONARDO SOARES	RG 5839248 SSP GO	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO	INDEFERIDO
149	LETICIA DE OLIVEIRA PIMENTEL	RG 8414970 Ssp GO	020 - FISCAL DE POSTURA - COCALINHO	DEFERIDO
382	LORRANE COSTA DA SILVA	RG 20989385 ssp MT	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO	DEFERIDO
493	LUANA RODRIGUES LOPES	RG 6546624 Secretaria De Segura GO	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO	INDEFERIDO
223	LUANNA MARINHO CARDOSO	RG 5744806 SSP GO	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO	DEFERIDO
143	LUCAS PEREIRA DO NASCIMENTO	RG 24958620 sej - mt MT	045 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - COCALINHO	DEFERIDO
216	LUCIENE DA SILVA MARTINS	RG 6169436 Ssp SC	051 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL	INDEFERIDO
233	LUCLECIA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 5783813 SSP GO	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO	DEFERIDO
475	LUDMILA FERREIRA DO CARMO	RG 5035430 PSGO GO	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO	DEFERIDO
448	LUIZA COLUNA PEREIRA VIANA	RG 852031 ssp/mt MT	016 - ENFERMEIRO - ZONA RURAL	DEFERIDO
7	LUKALIA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 5783812 SSP GO	038 - PSICÓLOGO - COCALINHO	DEFERIDO
406	LUMA RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA	RG 5518015 2.a ssp GO	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO	INDEFERIDO
283	MARCEL GUIMARÃES	RG 18379109 SSP MT	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO	DEFERIDO
347	MARCELO CANDIDO LEITE	RG 5169934 ssp GO	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO	DEFERIDO
199	MARCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	RG 20438400 ssp MT	031 - PROFESSOR - COCALINHO	DEFERIDO
500	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	RG 0740353-4 SSP/MT MT	031 - PROFESSOR - COCALINHO	DEFERIDO
466	MARCOS VINICIUS GOMES BARBO	RG 6054092 SSP GO	001 - AGENTE SANITÁRIO - COCALINHO	DEFERIDO
380	MARCOS VINÍCIUS DE AQUINO SILVA	RG 7473080 SSP GO	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO	DEFERIDO
310	MARIA APARECIDA EDUARDO	RG 785154 SSP/RO RO	031 - PROFESSOR - ZONA RURAL GRUTA AZUL	DEFERIDO
329	MARIA DA CRUZ MADEIRA OLIVEIRA	RG 33601534 ssmt MT	031 - PROFESSOR - COCALINHO	DEFERIDO
379	MARIA EDUARDA PEREIRA DE JESUS	RG 28186400 SESP MT	018 - EDUCADOR FÍSICO - COCALINHO	INDEFERIDO
365	MARIA LUIZA ROMAN	RG 20783353 SSP MT	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO	DEFERIDO
339	MARIANA ISABEL FEITOZA DE FRANÇA	RG 5488042 ssp GO	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO	DEFERIDO
311	MARIANA RODRIGUES SANTANA	RG 24840637 SSPMT MT	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO	DEFERIDO
243	MARIJAN RODRIGUES CARVALHO	RG 15637883 SSP MT	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO	DEFERIDO
295	MARILZA GOMES DE FREITAS	RG 1290780-4 SSP MT MT	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO	DEFERIDO
272	MARIZETE AGUES DE SANTANNA	RG 1275943-0 SSP/MT MT	038 - PSICÓLOGO - COCALINHO	INDEFERIDO
496	MATHEUS ADOLFO FERNANDES DA SILVA	RG 6070330 ssp GO	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO	DEFERIDO
351	MATHEUS PEREIRA DA SILVA	RG 5853846 ssp GO	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO	DEFERIDO
432	MAYARA SOUZA QUEIRÓS	RG 5673620 SSP GO	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO	DEFERIDO
241	MAYCON DOUGLAS NUNES	RG 18589146 SSP MT	038 - PSICÓLOGO - COCALINHO	INDEFERIDO
275	MIKALINE REBECCA PEREIRA DE SOUZA GOMES	RG 5510492 sptcgo GO	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO	DEFERIDO
274	MIKALINE REBECCA PEREIRA DE SOUZA GOMES	RG 5510492 sptcgo GO	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO	CANCELADO
280	NANDARA DIAS FREITAS	RG 7121675 PCII GO	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO	INDEFERIDO
213	NILSINÉIA MANOEL BRITO	RG 1021551 Ssp RO	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO	DEFERIDO
225	NILVA ROSA DE OLIVEIRA	RG 24329045 SSP MT	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO	INDEFERIDO
231	NUBIA CLAUDIA SANTOS DE OLIVEIRA	RG 5118481 Feminina MT	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO	DEFERIDO
172	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	RG 4660781 ssp MT	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO	DEFERIDO
385	PABLIO ALMEIDA DE SA ROCHA	RG 18696619 Sejusp MT	029 - ODONTÓLOGO - COCALINHO	DEFERIDO
429	PATRICIA ALVES DOS SANTOS	RG 6301869 POLICIA CIVIL GO	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO	DEFERIDO
106	PATRÍCIA FRANCO TELES	RG 13500007 SSP MT	003 - ASSISTENTE SOCIAL - COCALINHO	DEFERIDO
478	PATRICIA RONKOSKI	RG 2308820-6 SSP MT	031 - PROFESSOR - COCALINHO	DEFERIDO

303	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	RG 1171042 SSP RO	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO	DEFERIDO
251	PAULIANE DA SILVA SANTOS	RG 20529260 SSP MT	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO	DEFERIDO
487	PRISCILLA PEREIRA	RG 22302158 SSP/MT MT	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO	DEFERIDO
226	RAFAEL DO NASCIMENTO MEIRELES	RG 1284534 ssp RO	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO	DEFERIDO
263	RAFAEL MARINHO DA SILVA COSTA	RG 5663690 SSP GO	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO	DEFERIDO
433	RAFAELA LUIZA DA SILVA	RG 2258126-0 ssp MT	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO	INDEFERIDO
433	RAFAELA LUIZA DA SILVA	RG 2258126-0 ssp MT	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO	CANCELADO
455	RAIANE MIRIELE FARIA SILVA	RG 26991543 SESP MT	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO	INDEFERIDO
238	REGIA ROSA DOS SANTOS	RG 3570723 DGPC GO	011 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - COCALINHO	DEFERIDO
369	RENATA DENISE ALVES SANTANA PEREIRA	RG 22171967 Sesp MT	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO	INDEFERIDO
220	RODRIGO DO CARMO DINIZ	RG 4529441 ssp GO	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO	DEFERIDO
400	ROGÉRIO FERNANDES DE OLIVEIRA	RG 5598628 ssp PA	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO	INDEFERIDO
341	ROSINEY MOREIRA GODOY DE CAMPOS SILVA	RG 12257370 SSP MT	027 - NUTRICIONISTA - COCALINHO	DEFERIDO
491	SABRINNA GONÇALVES SOUZA	RG 5745604 SSP GO	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO	DEFERIDO
483	SAGHIA MARTINS RACHIK	RG 20744676 SSP MT	046 - COORDENADOR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COCALINHO	DEFERIDO
474	SIMONE SOARES VIEIRA	RG 12007340 Ssp AM	031 - PROFESSOR - COCALINHO	DEFERIDO
488	STEFANO BARBOSA DA SILVA	RG 6423711 SSP GO	045 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - COCALINHO	INDEFERIDO
440	STHEFANE CAMILA SOARES SIQUEIRA	RG 6592316 SSP GO	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO	INDEFERIDO
208	TASSARA FÉLIX CRUVINEL	RG 7191986 P0065 GO	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO	INDEFERIDO
267	TATIANE SEGALLA ZAPPANI	RG 2503659-9 SSP MT	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO	DEFERIDO
401	TAYANE PRÓSPERO CARDOSO	RG 4760280 DGPC GO	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO	DEFERIDO
294	TAYNA DE LIMA FARIAS MORAES	RG 20136870 ssp MT	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO	INDEFERIDO
460	THAMARA LUCIA DANTAS MARQUES	RG 17109280 SSP MT	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO	DEFERIDO
376	THAMARA LUZIA XAVIER CORREIA	RG 5081627 PC GO	031 - PROFESSOR - ZONA RURAL	DEFERIDO
296	THAYNARA LUCIA DANTAS MARQUES	RG 19574940 SSP MT	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO	DEFERIDO
211	THUANE RIZIA MARQUES DA SILVA OLIVEIRA	RG 5557810 SPTC GO	040 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COCALINHO	INDEFERIDO
468	VAGNER WILLIAN MAROSTEGO JÚNIOR	RG 1195811 Ssp RO	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO	INDEFERIDO
301	VANESA CYNTHIA CORREIA DIAS	RG 5474833 sptc GO	037 - ANALISTA DE LICITAÇÃO - COCALINHO	DEFERIDO
142	VANESSA RODRIGUES DIAS	RG 26727919 Cocalinho MT	035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA – GARI - COCALINHO	DEFERIDO
420	VANUZA SABINO DA SILVA	RG 2030814 pc GO	016 - ENFERMEIRO - COCALINHO	DEFERIDO
418	VANUZA SABINO DA SILVA	RG 2030814 pc GO	016 - ENFERMEIRO - ZONA RURAL	INDEFERIDO
346	VITÓRIA LOPES TOLEDO	RG 32668228 Secretaria de Estado MT	009 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COCALINHO	INDEFERIDO
350	WALDIR MACIEL MATOS FILHO	RG 3880000 SSP GO	024 - MÉDICO CLINICO GERAL - COCALINHO	DEFERIDO
261	WALLISON DE OLIVEIRA GOMES	RG 19712731 SSP MT	014 - CONTADOR - COCALINHO	DEFERIDO
140	WANELLA MARIA TAVARES DOS SANTOS NASCIMENTO	RG 21180555 ssp - mt MT	031 - PROFESSOR - COCALINHO	DEFERIDO
389	WGLEDSON CANDIDO PERES	RG 6427090 SSP GO	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO	DEFERIDO
212	WILIAM OLIVEIRA DA LUZ	RG 24914177 SEJSP MT	038 - PSICÓLOGO - COCALINHO	DEFERIDO
368	WILLIAM ALVES ACÁCIO	RG 19821085 SSP MT	031 - PROFESSOR - COCALINHO	INDEFERIDO
476	WILMA APARECIDA DA ROCHA BORBA	RG 3712013 DGPC GO	031 - PROFESSOR - COCALINHO	DEFERIDO
336	WITALLO MONTALVÃO QUEIROZ	RG 2623024-0 SSP MT	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO	DEFERIDO
436	WITORIA SILVA SOUZA	RG 7431064 RG MT	039 - RECEPCIONISTA - COCALINHO	INDEFERIDO
410	YOHANNA RODRIGUES CENTOFANTE	RG 22483012 sesp MT	015 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO	DEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cocalinho - MT, 26 de fevereiro de 2020.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

DECISÃO QUANTO ÀS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020.

DECISÃO QUANTO ÀS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020.

DALVA MARIA DE LIMA PERES, Prefeita do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 022/2019 de 10 de dezembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DECISÃO QUANTO ÀS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020.**

ID: 85 **Candidato/Requerente:** Marcos Antônio Dias Vitória **Data Envio:** 20/02/2020 08:05

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - Câmara Municipal - Câmara Municipal

Fundamentos da Impugnação:

Como faço para fazer a prova ? Quando a prova chega chega ?

Decisão da Banca Examinadora: Assunto não condiz com impugnação ao edital

Situação: Indeferido

ID: 88 **Candidato/Requerente:** Edson Felix Barbosa **Data Envio:** 21/02/2020 07:36

Cargo: -

Fundamentos da Impugnação:

Olá. Tendo em vista que a administração pública precisa de gestores com qualificação técnica é inadmissível que exija para o cargo de supervisor de vigilância em saúde formação em enfermagem a saber que é cargo de gestão e enfermagem não tem em sua grade de formação administração, assim como os demais zootecnia, por exemplo é um absurdo. Com isso peço que incluam administração entre os cursos de formação exigidos, isso dara até mais clareza para este cargo no certame. Edson Félix 66 98428 3018

Decisão da Banca Examinadora: O nível de escolaridade exigido para cada cargo provém de lei autorizativa, sendo assim, incluir nova escolaridade não é possível.

Situação: Indeferido

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cocalinho - MT, 26 de fevereiro de 2020.

DALVA MARIA DE LIMA PERES Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREVILIDER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER - MT PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2019

CONTRATANTE: PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA – *CNPJ 26.804.377/0003-59*

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor mencionado na Cláusula Terceira e prorrogar o prazo da Cláusula Quarta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 004/2019.

VALOR: R$ 32.070,00

VIGENCIA: 01/03/2020 A 28/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 10 de Março de 2020, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de postes de concreto e concreto usinado para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, obra e urbanismo de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 26 de Fevereiro de 2020.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/ADM/2020

PORTARIA Nº 076/ADM/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Jenniffer da Silva Oliveira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6293, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/ADM/2020

PORTARIA Nº 077/ADM/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Celia de Fatima Amorim Firme,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 477, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva

Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/ADM/2020

PORTARIA Nº 089/ADM/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar em seu inteiro teor a **Portaria Nº 083/ADM/2020, de 20 de fevereiro de 2020,** que concede a Prorrogação da **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal ***Alcione da Mata Borges*****, matricula nº 6482, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de fevereiro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 033/GP/2020

DECRETO Nº. 033/GP/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB 2020/2021, e dá outras providências".

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1° -Nomear **os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB pelo período de 02 anos (biênio 2020/2021), os seguintes membros:**

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Jocileide dos Santos Silva Gonçalves – CPF nº. 703.947.842-00

Suplente: Cristiano Antes Santos – CPF nº. 905.225.592-04

II – REPRESENTANTES DOS PAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Ivanildo Francisco dos Santos – CPF nº 610.394.702-20

Suplente: Luis Carlos Carvalho Silva – CPF nº. 043.274.901-21

Titular: Josiane Dorneles Ramos Santos – CPF nº. 022.321.931-28

Suplente: Wuesley Catanossi - CPF nº. 947.250.631-34

III – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Dieny Carla Pelegrini Souza – CPF nº. 021.808.011-57

Suplente: Orlando da Costa Pereira – CPF nº. 011.078.161-90

Titular: Leila Cabral Gomes – CPF nº. 026.514.961-46

Suplente: Carlos Alexandre Lopes de Oliveira Almeida – CPF nº. 078.946.245-19

IV – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS

Titular: Dimas Ferreira da Silva – CPF nº. 420.032.022-34

Suplente: Marcio Aparecido Lopes de Oliveira – CPF nº. 586.419.392-53

V – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Wesley de Oliveira Pego – CPF nº. 054.430.101-31

Suplente: Eliene Ferraz de Lima - CPF nº. 012.943.781-63

VI – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Adriano Oliveira do Amaral – CPF nº. 013.090.952-13

Suplente: Roselaine Cardoso Daniel – CPF nº. 058.638.081-79

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Jessé Scaffi Mendes Nunes – CPF nº. 012.224.011-18

Suplente: Nayara Beni da Silva – CPF nº. 035.156.961-80

VIII – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Alexandre de Oliveira Sobrinho – CPF nº. 695.945.622-34

Suplente: Helenilda Augusto Silva - CPF nº. 716.442.612-00

IX – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Rubens Marques – CPF nº. 046.683.647-38

Suplente: Adina da Silva - CPF nº. 012.453.931-97

Art. 2° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 26 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de fevereiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/ADM/2020

PORTARIA Nº 075/ADM/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Rosana Nunes dos Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3011, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/ADM/2020

PORTARIA Nº 084/ADM/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar em seu inteiro teor a **Portaria Nº 071/ADM/2020, de 19 de fevereiro de 2020,** que concede **Férias** ao Servidor Público Municipal **Carlos Roberto Ferreira Martins,** matricula nº 453, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de fevereiro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/ADM/2020

PORTARIA Nº 073/ADM/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Melissa da Silva Lopes,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6292, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/ADM/2020

PORTARIA Nº 074/ADM/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Maria de Fatima Floriano Lira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2391, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: MARTENDAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.280.952/001-13.

OBJETO RESUMIDO DO TERMO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/03/2018,

DATA EMISSÃO: 20/02/2020

INICIO DA VIGENCIA: 27/02/2020

DATA DO VENCIMENTO: 26/08/2020

TIPO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP: N° 003/2018, PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 22.505/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/ADM/2020

PORTARIA Nº 083/ADM/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Prorrogação da **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Alcione da Mata Borges**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 6482 por um período de **180 (Cento e Oitenta) dias a contar de 10 de fevereiro de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **10 de fevereiro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/ADM/2020

PORTARIA Nº 082/ADM/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor Público Municipal **Josmar de Andrade**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1866 por um período de **90 (noventa) dias a contar de 17 de fevereiro de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **17 de fevereiro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/ADM/2020

PORTARIA Nº 081/ADM/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Ilvana Santos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1467, a partir do dia 01 a 30 de março do ano de 2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/ADM/2020

PORTARIA Nº 077/ADM/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Celia de Fatima Amorim Firme,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 477, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/ADM/2020

PORTARIA Nº 080/ADM/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Lucimar Roberto Risseto,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2163, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/ADM/2020

PORTARIA Nº 079/ADM/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Wesley Aparecido Rodigues,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3576, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/ADM/2020

PORTARIA Nº 079/ADM/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Wesley Aparecido Rodigues,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3576, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/ADM/2020

PORTARIA Nº 078/ADM/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Valdecir Laurete,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3395, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/ADM/2020

PORTARIA Nº 071/ADM/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Carlos Roberto Ferreira Martins,** lotado no Gabinete do Prefeito, matricula nº 453, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/ADM/2020

PORTARIA Nº 072/ADM/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Andreia dos Santos Oliveira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6299, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT, CNPJ 04.213.687/00001-02, torna público que requereu junto a SEMA/MT, LICENÇA DE ÁREA DE JAZIDA para extração de Cascalho na zona Rural do Município de Colniza/MT, nas seguintes coordenadas: 59°13'35.87''O, 9°30'4.32''S.

Colniza, 26 de fevereiro de 2020.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 186/2020 DE: 21.02.2020

Institui Projeto de Educação Fiscal, relativo ao Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF, designa servidores para efetivá-lo e dá outras providencias.

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, com fulcro no que dispôs a Lei Municipal nº 1.854/2019, de 11 de dezembro de 2019, e no Decreto nº 005/2020, de 13 de fevereiro de 2020, que instituiu o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF,

RESOLVE,

Art. 1º. Implantar e implementar o Projeto de Educação Fiscal – PMEF.

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo qualificados, para efetivar as ações do projeto:

Ø **João Batista Gonçalves – Assistente Administrativo;**

Ø **Rodrigo Rodrigues Peres – Procurador Jurídico;**

Ø **Gecimar Alves Pereira – Professor PII.**

Art. 3º. Designar a **servidora efetiva Keila Adriana Santos – Fiscal de Tributos Municipais**, para ser a responsável pelo projeto; e, por conseguinte, compor o Grupo de Educação Fiscal Municipal - GEFM.

Art. 4º. Sob a Coordenação do responsável pelo projeto, compete aos servidores qualificados:

I- planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias a implantação e implementação do projeto;

II- propor medidas que possam garantir a consistência, eficiência, eficácia e efetividade do projeto;

III- documentar, organizar e manter a memória das ações realizadas no âmbito de sua atuação;

IV- contribuir para o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos projetos que compõe o Programa Municipal de Educação Fiscal;

V- participar dos eventos de integração municipal, regional, estadual e nacional;

VI- estimular a implantação do Programa Municipal de Educação Fiscal no âmbito de todas as secretarias de governo;

VII- elaborar e produzir material de divulgação, e

VIII- prestar as informações solicitadas pelas instituições envolvidas no Programa Nacional de Educação Fiscal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**PREGÃO PRESENCIAL -** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, NÚMERO DE LINHA ITINERÁRIA: 03 (TRES) LINHAS, NÚMERO DE VEÍCULO POR LINHA: 01 (UM) VEÍCULO, ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO: 2020**, EDITAL n° 008/2020**,**cuja abertura ocorrerá às 11:00 horas (HORARIO DE BRASILIA) do dia 10/03/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 21 de Fevereiro de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

DECRETO N.º 012/2020 DE: 26.02.2020

"Define o prazo para o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) REFERENTE AO ANO DE 2020".

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o prazo de vencimento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), referente ao ano de 2020, mantendo-se o mesmo percentual de desconto concedido pela Lei Municipal n.° 1.623, de 08 de dezembro de 2015, para pagamento até 10 de junho de 2020, em cota única, da seguinte forma:

§ 1º. O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas neste parágrafo e efetuando o pagamento em cota única até o vencimento:

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais;

Art. 2º. O pagamento do imposto descrito no artigo anterior poderá ser realizado de forma parcelada, com os seguintes vencimentos:

Parcela	Vencimento
1ª. parcela	10/06/2020
2ª. parcela	10/07/2020
3ª. parcela	10/08/2020

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 005/2020 DE: 13.02.2020

"Institui o Programa Municipal de EducaçãoFiscal, e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF, a ser efetivado no âmbito do município de Comodoro, a ser desenvolvido de forma sistemática e permanente, nas escolas do ensino fundamental e médio da rede oficial e privada, nas universidades, entidades e instituições privadas que representem a sociedade civil organizada, com os seguintes objetivos:

Geral: Efetivar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania.

Específicos:

I. prestar informações aos cidadãos quanto à função socioeconômica dos tributos;

II. levar conhecimentos aos cidadãos sobre a administração pública, alocação e controle de gastos públicos;

III. incentivar o acompanhamento pela sociedade da aplicação dos recursos públicos;

IV. criar condições para uma relação harmoniosa entre o Município e o cidadão;

V. promover ações de combate a evasão e sonegação fiscal.

Art. 2º. O Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF, será constituído por projetos ou atividades que serão formalizados pelas Secretarias Municipais.

§ 1º. A Coordenação Geral dos Projetos e Atividades que compõe o Programa Municipal de Educação Fiscal - PMEF, será desempenhada pela Secretaria Municipal de Finanças, visando efetivar a sistemática de acompanhamento, monitoramento e avaliação.

§ 2º. Visando operacionalizar o Programa de Educação Fiscal – PMEF, os responsáveis pelos projetos e atividades, mediante portaria de cada Secretário, irão constituir o Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFM, o qual será coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º. Ficam todos os órgãos responsáveis pelos Projetos e Atividades que compõe o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF, autorizados a fazerem sua inclusão no PPA, LDO e LOA.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020 de 26 de Fevereiro de 2020.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2020, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 26 de Fevereiro de 2020.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS/CANDIDATOS

CARGO	CH	UNIDADE	CLAS	CANDIDATO	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	URBANA	69º	BERNADETE DA SILVA NUNES	CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	URBANA	70º	ANDREA BARBOSA LIMA	CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS				
O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:				
Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
05/02/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	700,00
05/02/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	13.300,00
05/02/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	SAMU 192	17.062,50
07/02/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	196.125,29
07/02/2020	104/3437/	Fundo Nacional de Saúde	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	49.001,63

	006/ 624076-7			
07/02/ 2020	104/ 3437/ 006/ 624076-7	Fundo Nacional de Saúde	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	113.400,00
07/02/ 2020	104/ 3437/ 006/ 624076-7	Fundo Nacional de Saúde	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	15.337,61
07/02/ 2020	104/ 3437/ 006/ 624076-7	Fundo Nacional de Saúde	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	15.337,61
07/02/ 2020	104/ 3437/ 006/ 624076-7	Fundo Nacional de Saúde	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	146.190,34
07/02/ 2020	104/ 3437/ 006/ 624076-7	Fundo Nacional de Saúde	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	13.950,00
07/02/ 2020	104/ 3437/ 006/ 624076-7	Fundo Nacional de Saúde	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	2.000,00
07/02/ 2020	104/ 3437/ 006/ 624076-7	Fundo Nacional de Saúde	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	12.647,97
07/02/ 2020	104/ 3437/ 006/ 624076-7	Fundo Nacional de Saúde	INCENTIVO FINANCEIRO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/ AIDS E HEPATITES VIRAIS	16.774,50
17/02/ 2020	104/ 3437/ 006/ 624076-7	Fundo Nacional de Saúde	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	6.071,30
21/02/ 2020	104/ 3437/ 006/ 624076-7	Fundo Nacional de Saúde	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE	6.000,00
19/02/ 2020	001/ 3989-6/ 11508-8	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	SALÁRIO EDUCAÇÃO	87.325,28
			Confresa - MT, 27 de fevereiro de 2020.	
			Secretaria de Finanças	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXERCÍCIO 2020

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO 2020

Objetivos:
a) Apresentar às unidades administrativas a planilha de atividades da unidade de controle interno;
b) Solicitar das unidades administrativas, especial atenção aos controles internos atinentes às suas áreas;
c) Ampliar a integração entre as unidades administrativas do município;
d) Esclarecer que a administração pública funciona de forma integrada, onde todos são responsáveis e guardiões do patrimônio público municipal.
e) Assegurar que todas as transações sejam válidas, registradas, autorizadas, valorizadas, classificadas, lançadas e totalizadas corretamente.

Justificativas
A unidade de controle interno tem a responsabilidade de orientar a administração em suas tomadas de decisões que venham salvaguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais do município; visando prevenir e detectar erros ou situações de desperdícios, práticas administrativas abusivas, antieconômicas e outros atos de caráter ilícito, buscando sempre a eficácia, eficiência e efetividade em todos os atos administrativos para garantir a supremacia do interesse público.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA UNIDADE CONTROLE INTERNO

Nº	ATIVIDADES	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	PERIODICIDADE	Responsável
01	Acompanhar a Execução Orçamentária: Alcance das metas físicas e financeiras.	Contabilidade	Bimestral	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
02	Acompanhar os envios de informes ao TCE: APLIC, LRF, GEO-OBRAS .	Responsável pelo Aplic, Lrf e Geo Obras	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos.
03	Analisar os processos de despesas e demonstrativos contábeis.	Contabilidade	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
04	Analisar as Prestações de Contas de Convênios, Adiantamentos, Diárias e aos conselhos: Saúde, fundeb, ação social.	Contabilidade e Tesouraria	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
05	Acompanhar a Execução dos planos municipais (Saúde, educação e ação social).	Secretarias de Saúde, Educação e Ação Social	Bimestral	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
06	Analisar os processos Licitatórios	Departamento de Licitações e Contratos	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
07	Analise da Elaboração dos Contratos	Departamento de Licitações e Contratos	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
08	Analisar a execução e cumprimento dos objetos dos contratos administrativos	Fiscal de Contratos	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
09	Acompanhar a movimentação de bens permanentes e material de consumo em estoque e sua distribuição para as unidades administrativas	Departamento de patrimônio e compras / almoxarifado	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
10	Verificação das atividades do setor de tributos	Departamento de Tributos	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
11	Analise da Folha de pagamento	Departamento de Recursos Humanos	Quadrimestral	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
12	Emissão de relatórios de alertas ao gestor	Controladoria Interna	Quadrimestral	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
13	Atualizações das instruções Normativas	Controladoria Interna	Anual	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
14	Analisar os controles de consumo de combustíveis e manutenção de veículos	Departamento de Obras	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
15	Acompanhar a evolução dos trabalhos das secretarias de Educação, Saúde e Ação Social referente ao alcance das metas pactuadas com os órgãos Estadual e Federal.	Secretarias de Saúde, Educação e Ação Social.	Semestral	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
16	Apuração mensal das contribuições e quotas patronais de INSS	Departamento de Recursos Humanos	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
18	Apuração mensal das contribuições e quotas patronais do PREVICON	Departamento de Recursos Humanos / Departamento de Previdência	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
19	Analisar os processos de despesas do fundo municipal de previdência	Departamento de Previdência	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos
20	Analisar as concessões de benefícios previdenciários	Departamento de Previdência	Mensal	Controlador Interno / Responsável pelos sistemas administrativos

21	Analisar os processos de pagamentos do consórcio intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu	Consórcio – Cisax	Mensal	Controlador Interno / Secretário executivo do Cisax
22	Auditoria Interna em nível de entidade	Gabinete do Prefeito / Secretaria Municipal de Administração e Finanças	01/08/2020 a 31/08/2020	Controlador Interno / Secretário Municipal de Administração / Chefe de Gabinete e Secretária Municipal de Finanças.
25	Auditoria Interna de Avaliação da gestão financeira	Secretaria Municipal Finanças	01/09/2020 a 30/09/2020	Controlador Interno/ Secretária Municipal de Finanças.
23	Monitoramento do plano de ação de logística de distribuição de medicamentos	Secretaria Municipal de Saúde	Semestral	Controlador Interno / Secretária Municipal de Saúde / Responsável pela CAF/ Coordenador do Departamento de Licitações e Contratos.
24	Monitoramento do plano de ação das atividades Alimentação Escolar.	Secretaria Municipal de Educação	Semestral	Controlador Interno/ Secretária Municipal de Educação / Nutricionista / Responsáveis pelas Unidades Escolares.
25	Monitoramento do plano de ação de implementação dos controles internos da gestão de frotas	Secretário de Obras e coordenação de transportes	Semestral	Controlador Interno / coordenador de frotas/ responsável pelo sistema administrativo.
26	Monitoramento do plano de ação de contrações publicas .	Secretária municipal de administração e coordenação de licitações e contratos	Semestral	Controlador interno/ responsável pelo sistema administrativos de compras licitações e contrações.
27	Monitoramento do plano de ação de gestão financeira .	Secretaria Municipal de Finanças / Tesouraria/ Coordenação de Tributos	Semestral	Controlador Interno /Secretária Municipal de Finanças e coordenadora de tributos
28	Monitoramento do plano de ação referente aos controles internos em nível de Entidades	Gabinete do Prefeito	Semestral	Controlador Interno / Chefe de Gabinete do Prefeito

Confresa – MT, 02 de Janeiro de 2020.

Etevaldo Vasco Soares

Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO 009-2020

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e Empresa R C DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 05.460.358/0001-10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2019, PREGÃO 11/2019, PROCESSO 017/2019 PARA **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO"**. O prazo de vigência do presente contrato é a partir de 27 de fevereiro de 2020 à 27 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretarias Municipais e Distritos. O valor da contratação é de R$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeira

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2020

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2019, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 13:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 24 de Fevereiro de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/ESPAÇO RURAL

AMARILDO GONCALVES FERREIRA

CARGO: PROFESSOR – MATEMÁTICA/NOVA ESPERANÇA

RUTE VIEIRA BARROS

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL – NOVA UNIÃO

FRANCIELE LAVARDA MACALI

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 03/2020

Considerando que o Edital de Convocação n° 008/2020 de 06/02/2020, estabeleceu o prazo de 10 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária, para posse no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

Considerando o não comparecimento na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu para a entrega da documentação necessária os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Vania Guilherme de Lima	Professor – Nível Médio
Valdeci Ferreira de Almeida	Professor – Pedagogo/Espaço Rural

Cotriguaçu-MT, 19 de Fevereiro de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 009/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 15.264.721/0001-86

OBJETO: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para ser utilizado na Tapagem de Buracos e Recuperação das Vias Urbanas do Município de Curvelândia – MT.

VALOR: R$ 37.800,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 17/02/2021.

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. FLÁVIO LUIS WEYDMANN, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: BRACHIO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME

CNPJ: 30.493.312/0001-45

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Assessoria, para elaboração de Planta Genérica de Valores do Perímetro Urbano e Áreas Urbanizáveis juntamente com o código tributário municipal, para fins de base de cálculo do Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana do Município de Curvelândia - MT.

Vigência: 16/02/2020 à 15/07/2020.

Tomada de Preços nº 004/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, Sócio Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 007/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Aquisição de Serviços de profissional da área de odontologia, para atender a demanda do município de Curvelândia – MT, com serviços de odontologia, através do CISOMT.

VALOR: R$ 21.450,00 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 26/06/2020.

DATA DE ASSINATURA: 05/02/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Presidente do CISOMT.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: NILTON CÉSAR DOS SANTOS – 029.094.681-60 - MEI

CNPJ: 27.631.321/0001-40

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços como instrutores e facilitadores de oficinas para desenvolvimento de atividades nos grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, ofertado pelo CRAS – Centro de referência de assistência social do Município de Curvelândia - MT.

Vigência do contrato: 20/02/2020 à 19/12/2020.

Pregão Presencial nº 019/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA sr. NILTON CÉSAR DOS SANTOS, Proprietário.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**.**

CNPJ: 07.657.198/0001-20

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Coleta, Transporte, Tratamento e disposição final de Resíduos de Saúde dos grupos A, B e E, na quantidade de até 100 kg por mês, oriundos da Unidade Básica de Saúde e do Laboratório Municipal de Curvelândia - MT.

Vigência: 08/03/2020 à 07/03/2021.

Dispensa de Licitação nº 003/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. MIRELA MARIA MACEDO, Sócia Proprietária.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 010/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 13.731.784/0001-70

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira nova, sem uso hora, para suprir as necessidades do Município de Curvelândia – MT.

VALOR: R$ 225.500,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 17/02/2021.

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. VALMIR GONÇALVES DE AMORIM, Sócio Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 008/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ: 07.959.811/0001-63

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, organização, planejamento, suporte e manutenção do site oficial do município de Curvelândia – MT, e locação de sistema de ouvidoria on-line com suporte técnico.

VALOR: R$ 85.800,00 (Oitenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 09/02/2021.

DATA DE ASSINATURA: 10/02/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ADRIANO DALCICO, Proprietário.

CONTRATOS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: BÁLSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ Nº 25.220.650/0001-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) E DRENAGEM SUPERFICIAL, DISTRIBUIDOS EM 5.210,62 M² NAS RUAS PARANAVAÍ, DESBRAVADORES, PRIMAVERA, PARAÍBA E ESTRADA DO RIO DOS BUGRES NO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA – MT.

VALOR DO CONTRATO INICIAL: R$ 297.743,81 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos).

VALOR SUPRIMIDO DO CONTRATO INICIAL: R$ 13.315,27 (Treze Mil, Trezentos e Quinze Reais e Vinte e Sete Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. STELA MARY MOROCKOSKI – Proprietária.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 011/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CIRURGICA GONÇALVES LTDA - EPP

CNPJ: 15.371.628/0001-70

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para aprimoramento das condições de funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Família e da Unidade Descentralizada de Reabilitação-fisioterapia do Município de Curvelândia – MT.

VALOR: R$ 4.690,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 18/08/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19/02/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. THIAGO LUIZ DA COSTA, Representante Legal.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: GUILHERME SILVA SILVEIRA - ME

CNPJ: 33.857.596/0001-08

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços como instrutores e facilitadores de oficinas para desenvolvimento de atividades nos grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, ofertado pelo CRAS – Centro de referência de assistência social do Município de Curvelândia - MT.

Vigência do contrato: 20/02/2020 à 19/12/2020.

Pregão Presencial nº 019/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA sr. GUILHERME SILVA SILVEIRA, Proprietário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA Nº 009/2020

Altera o anexo da Portaria nº 03, de 01 de março de 2018, que estabelece a Relação Municipal de Medicamentos de Urgência e Emergência para a Unidade de Pronto Atendimento de Diamantino no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de Medicamentos da Padronização de medicamentos para a Unidade de Pronto Atendimento de 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema

Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Portaria SMS n. 008 de 24 de maio de 2016, que Padroniza a lista de medicamentos para a Unidade de pronto Atendimento de Diamantino/MT e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

Considerando a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a competência da Secretaria Municipal de Saúde para dispor sobre a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) nos termos do art. 27 do Decreto nº 7.508, de 2011;

Considerando a Reunião com a CFT – Comissão de Farmácia e Terapia, Prescritores, Responsável pela Assistência Farmacêutica, para atualização da padronização em 05 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a Relação Municipal de Medicamentos de Urgência e Emergência para a Unidade de Pronto Atendimento de Diamantino no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de Medicamentos da Padronização da Lista de medicamentos para a Unidade de Pronto Atendimento de 2018, conforme anexo.

Art. 2º A Lista Padronizada de Medicamentos de Urgência e Emergência do Pronto Atendimento encontra-se disponível na Farmácia Municipal, no Pronto Atendimento, com os Prescritores.

Art. 3º Os medicamentos serão utilizados exclusivamente para administração nos pacientes da Unidade Pronto Atendimento de Diamantino/MT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

CLEIDE MARIA ANZIL

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO

Lista de Medicamentos Padronizados da Unidade de Pronto Atendimento de Diamantino/MT

SEQ	MEDICAMENTO/ PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO
01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100MG COMP
02	ÁCIDO ASCÓRBICO	100MG/ML SOL INJ AMP 5ML
03	ÁCIDO TRANEXÂNICO	50MG/ML (IV) SOL INJ AMP 5ML
04	ADENOSINA	6MG/2ML INJ
05	ÁGUA DESTILADA	INJ FR AMP 10ML
06	ÁGUA DESTILADA	INJ FR AMP 5ML
07	AMBROXOL	3MG/ML XPE FR
08	AMBROXOL	6MG/ML XPE FR
09	AMINOFILINA	24MG/ML SOL INJ AMP 10ML
10	AMIODARONA	50MG/ML SOL INJ AMP 3ML
11	AMOXICILINA	250MG/5ML SUSP ORAL FR
12	AMOXICILINA	500MG CÁPS
13	ATENOLOL	50MG COMP
14	ATROPINA, SULFATO	0,25 INJ AMP 1ML
15	AZITROMICINA	600MG PÓ SUSP FR 15ML
16	AZITROMICINA	500MG COMP
17	BENZILPENICILINA BENZATINA	600.000UI PÓ SUSP INJ FR AMP
18	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000UI PÓ SUSP INJ FR AMP
19	BENZOCAÍNA + CETILPIRIDÍNIO, CLORETO	(4MG + 0,5MG)/ML SPRAY SOL ORAL
20	BICARBONATO DE SÓDIO	1 mEq/mL (8,4%) SOL INJ
21	BISACODIL	5MG COMP
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	20MG/ML SOL INJ AMP
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	(4MG + 500MG)/5ML IV SOL INJ AMP
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	6,67MG/ML + 333,4MG/ML SOL ORAL FR GOTAS
25	CAPTOPRIL	25MG COMP
26	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	PÓ FR
27	CARVEDILOL	6,25MG COMP
28	CEFTRIAXONA	500MG PÓ SUSP INJ AMP FR
29	CEFTRIAXONA	1G INJ PÓ SUSP AMP FR
30	CETOPROFENO	100MG PÓ E.V INJ FR AMP
31	CETOPROFENO	50MG/ML I.M INJ
32	CINARIZINA	75MG COMP
33	CLONAZEPAM	2,5MG/ML SOL ORAL
34	CLOPIDOGREL	75MG COMP
35	CLORETO DE POTÁSSIO	19,1% (IV) SOL INJ AMP 10ML
36	CLORETO DE SÓDIO	20% (IV) AMP 10ML
37	CLORETO DE SÓDIO	0,9% AMP 10ML
38	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	5MG/ML (IV, IM) INJ AMP 5ML
39	COMPLEXO B	SOL INJ AMP
40	DESLANOSÍDEO	0,4MG (IV) INJ AMP 2ML
41	DEXAMETASONA	0,1MG/ML ELIXIR FR
42	DEXAMETASONA	0,1% CREME TÓPICO
43	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	4MG/ML INJ AMP
44	DIAZEPAM	10MG (IV, IM) INJ AMP 2ML
45	DICLOFENACO SÓDICO	25MG/ML INJ AMP 3ML
46	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (DRAMIN B6)	(30MG + 50MG + 1G + 1MG)/ML E.V INJ AMP 10ML
47	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (DRAMIN B6)	(30MG + 50MG + 1G + 1MG)/ML I.M INJ AMP 1ML
48	DIPIRONA	500MG COMP
49	DIPIRONA	500MG SOL ORAL FR 10
50	DIPIRONA	500ML/ML INJ AMP 2ML
51	DOBUTAMINA, CLORIDRATO	12,5MG/ML (IV) INJ AMP 20ML
52	DOPAMINA, CLORIDRATO	5MG/ML (IV) INJ AMP 10ML
53	ENALAPRIL, MALEATO	10MG COMP
54	ENALAPRIL, MALEATO	20MG COMP
55	EPINEFRINA, CLORIDRATO	1MG/ML SOL INJ AMP 1ML
56	ETILEFRINA	10MG/ML INJ AMP 1ML
57	FENITOÍNA SÓDICA	50MG (IV, IM) INJ AMP 5ML
58	FENOBARBITAL	100MG/ML INJ AMP
59	FENOTEROL, BROMIDRATO	5MG/ML SOL INAL. FR 20ML
60	FENTANILA, CITRATO	0,05MG/ML (IV, IM) FR AMP 10ML
61	FITOMENADIONA	10MG/ML (IV) SOL INJ AMP 1ML
62	FLUMAZENIL	0,1MG/ML INJ AMP 5ML
63	FUROSEMIDA	10MG/ML INJ AMP 1ML
64	GENTAMICINA	40MG INJ AMP 2ML
65	GLICONATO DE CÁLCIO	10% (IV) AMP 10ML
66	GLICOSE	25% AMP 10ML
67	GLICOSE	50% AMP 10ML
68	HALOPERIDOL	5MG (IV, IM) INJ AMP 1ML
69	HEPARINA SÓDICA	5.000UI INJ AMP 0,25ML
70	HIDROCORTISONA, SUCCINATO	100MG (IV,IM) FR AMP
71	HIDROCORTISONA, SUCCINATO	500MG (IV, IM) FR AMP
72	IBUPROFENO	50MG/ML SOL ORAL FR 30ML
73	IBUPROFENO	600MG COMP
74	IPRATRÓPIO, BROMETO	0,25MG/ML SOL INAL. FR 20ML
75	ISOSSORBIDA, DINITRATO	5MG COMP (SUB-LINGUAL)
76	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	10MG/ML INJ AMP 1ML
77	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	20MG/ML INJ AMP FR
78	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	2% BISN. GEL. 30G
79	LORATADINA	10MG/ML XPE FR
80	METILDOPA	500MG COMP
81	METILERGOMETRINA, MALEATO	0,2MG/ML (IV, IM) INJ AMP 1ML
82	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	10MG COMP
83	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	4MG/ML SOL ORAL FR
84	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	10MG/2ML (IV, IM) INJ AMP
85	METOPROLOL, TARTARATO	1MG/ML INJ
86	METOPROLOL, SUCCINATO	50MG COMP
87	MIDAZOLAM	15MG (IV, IM) INJ AMP 3ML
88	MORFINA, SULFATO	10MG/ML (IV,IM) INJ AMP 1ML
89	NALOXONA, CLORIDRATO	0,4MG/ML INJ AMP 1ML

90	NEOMICINA + BACITRACINA	5MG/G + 250U/G BISN. 10G
91	NEOSTIGMINA, METILSULFATO	0,5MG (IV, IM) INJ AMP 1ML
92	NIFEDIPINO	10MG COMP
93	NIFEDIPINO	20MG COMP
94	NIMESULIDA	100MG/ML FR 20ML
95	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	25MG/ML (IV) SOL INJ AMP 2ML
96	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO	2MG/ML (IV) INJ AMP 4ML
97	OMEPRAZOL	40MG (IV) FR AMP + DILUENTE
98	PARACETAMOL	500MG COMP
99	PARACETAMOL	200MG/ML FR 20ML
100	PRALIDOXIMA (CONTRATHION)	200MG PÓ INJ
101	PETIDINA, CLORIDRATO	50MG/ML (IV,IM) INJ AMP 2ML
102	PROMETAZINA, CLORIDRATO	25MG/ML SOL INJ AMP 2ML
103	PROPOFOL	10MG/ML INJ AMP 20ML
104	PROPRANOLOL, CLORIDRATO	40MG COMP
105	RANITIDINA, CLORIDRATO	50MG/2ML (IV, IM) SOL INJ AMP
106	SAIS DE REIDRATAÇÃO	27,9G ENV
107	SALBUTAMOL, SULFATO	2MG/5ML XPE FR 100ML
108	SALBUTAMOL, SULFATO	0,5MG/ML INJ
109	SIMETICONA	75MG/ML SOL ORAL FR
110	SULFADIAZINA DE PRATA	1% POTE CREME BISN. 30G
111	SULFATO MAGNÉSIO	10% INJ AMP 10ML
112	TERBUTALINA, SULFATO	0,5MG/ML INJ AMP 1ML
113	TETRACAÍNA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO	SOL. OFT. FR 10ML
114	TRAMADOL	50MG/ML (IV,IM) INJ AMP 1ML
115	TRAMADOL	100MG/2ML (IV,IM) INJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA Nº 008/2020

Altera o anexo da Portaria nº 11, de 13 de setembro de 2018 que estabelece a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2018/2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Diamantino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

Considerando a competência da Secretaria Municipal de Saúde para dispor sobre a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) nos termos do art. 27 do Decreto nº 7.508, de 2011;

Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Portaria nº 533/GM/MS, de 28 de março de 2012 que estabeleceu o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas atualizações;

Considerando a Portaria nº 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que versam sobre a possibilidade dos entes federativos ampliarem o acesso do usuário à assistência farmacêutica, desde que questões de saúde pública a justifiquem, e a competência do Ministério da Saúde de estabelecer regras diferenciadas de acesso a medicamentos de caráter especializado.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Resolução nº 1/CIT, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da RENAME no âmbito do SUS; A seleção dos medicamentos que serão ofertados pelos estados, Distrito Federal e municípios a partir da RENAME considerará o perfil epidemiológico, a organização dos serviços e a complexidade do atendimento oferecido.

Considerando a Portaria Interministerial nº 1, de 02 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do SUS.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS.

Considerando a Resolução nº 25, de 31 de agosto de 2017, que estabelece as diretrizes de atualização da RENAME no âmbito do SUS.

Considerando a Portaria nº3.047, de 28 de Novembro de 2019 que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2018.

Considerando a Instituição da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Diamantino em 2008.

Considerando a necessidade de aprimorar os instrumentos e estratégias que asseguram e ampliam o acesso da população aos serviços de saúde, incluído o acesso aos medicamentos em estreita relação com os princípios da Constituição e da organização do SUS.

Considerando a Necessidade de Padronização do Elenco de Medicamentos Essenciais de urgência e Emergência utilizados nas Unidade Básicas de Saúde e nos Estabelecimentos de maior Complexidade em atendimento à Saúde.

Considerando que no âmbito de cada Município, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada junto a Comissão de farmácia e terapêutica e será repassado para conhecimento do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Necessidade de Padronização de medicamentos de Dispensação de Caráter Excepcional respeitando protocolos próprios, pois geralmente são de uso contínuo e de custo mais elevado e de interesse em saúde pública.

Considerando a Reunião com todos os membros da CFT para discutir a atualização da Lista de Medicamentos Essenciais,

Considerando que o município tem o CAPS com atendimento de pacientes que necessitam de auxilio psicossocial e neste momento dentro do municí-

pio temos inúmeros casos em que os medicamentos já padronizados anteriormente não estão sendo totalmente efetivos para tratar suas patologias.

Considerando que os pacientes que serão atendidos são de perfil econômico de baixa renda.

Resolve:

Art. 1º Alterar o anexo da Portaria nº 11, de 13 de setembro de 2018 que estabelece a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2018/2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Diamantino.

Art. 2º A REMUME 2020 encontra-se disponível na Farmácia Municipal, e com os Prescritores da Atenção Básica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se e afixe-se.

Cleide Anzil

Secretária Municipal de Diamantino

ANEXO I

REMUME 2020

Relação Municipal de medicamentos Essenciais Disponíveis

Medicamentos do Elenco Municipal que devem ser adquiridos, dispensados ou distribuídos pelo município.

Código CATMAT/MS TCE-MT	DESCRIÇÃO	CONCENTRACAO
267502	ACIDO ACETILSALICÍLICO	100MG COMP
271687	ACIDO ASCÓRBICO – INJETÁVEL	100MG/ML – **USO AMBULATORIAL**
267503	ACIDO FÓLICO	5MG COMP
267505	ÁCIDO VALPRÓICO	500 MG COMP REV
308732	ÁCIDO VALPRÓICO	50MG/ML XPE FR
267506	ALBENDAZOL	400MG COMP MASTIGÁVEL
267507	ALBENDAZOL	40MG/ML SUSP ORAL
269462	ALENDRONATO SÓDIO	70MG COMP
267509	ALOPURINOL	300MG COMP
271659	AMBROXOL ADULTO	6MG/ML XAROPE
271660	AMBROXOL PEDIÁTRICO	3MG/ML XAROPE
267510	AMIODARONA	200MG COMP
267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO	25MG COMP REV
271111	AMOXICILINA	50 MG/ML PO P/ SUS OR
271089	AMOXICILINA	500 MG CÁPS
267515	AMPICILINA	500MG CÁPS
272434	ANLODIPINO, BESILATO	5MG COMP
267517	ATENOLOL	50MG COMP
267140	AZITROMICINA	500 MG COM REV
314517	AZITROMICINA	600 MG PÓ P/ SUSP
270613	BENZILPENICILINA BENZATINA	600.000 UI PÓ SUSP INJ – **USO AMBULATORIAL**
270612	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI PÓ SUSP INJ – **USO AMBULATORIAL**
270140	BIPERIDENO, CLORIDRATO	2MG COMP
269956	BROMOPRIDA	4MG/ML SOL ORAL
267283	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	10 MG COMP
267282	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA – INJETÁVEL	20MG/ML SOL INJ - **USO AMBULATORIAL**
270620	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	10MG + 250MG COMP
270621	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA – INJETÁVEL	4 MG + 500MG/ML SOL INJ - **USO AMBULATORIAL**
267613	CAPTOPRIL	25MG COMP
267618	CARBAMAZEPINA	200MG COMP
267621	CARBONATO DE LÍTIO	300MG COMP REV
267565	CARVEDILOL	6,25 MG COMP
267567	CARVEDILOL	25 MG COMP
331555	CEFALEXINA	50 MG/ML PÓ P/ SUSP OR
267625	CEFALEXINA	500 MG COMP
268416	CEFTRIAXONA SÓDICA	500MG PO INJ - **USO AMBULATORIAL**
442701	CEFTRIAXONA SÓDICA	1G PÓ INJ – **USO AMBULATORIAL**
267151	CETOCONAZOL	200MG COMP
308736	CETOCONAZOL – CREME	20MG/G BISNAGA
267629	CINARIZINA	75MG COMP
267632	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO	500 MG COMP REV
270120	CLONAZEPAM	2,5 MG/ML SOL OR
270119	CLONAZEPAM	2 MG COMP
267638	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	100 MG COMP REV
--	COMPLEXO B	COMP
--	COMPLEXO B	SOL ORAL
363088	COMPLEXO B	INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL**
268243	DEXAMETASONA	0,1MG/ML ELIXIR FR
267643	DEXAMETASONA – CREME TÓPICO	0,1%
292427	DEXAMETASONA- INJETÁVEL	4MG/ML AMP - **USO AMBULATORIAL**
298454	DEXCLORFENIRAMINA – SUSPENSÃO ORAL	0,4MG/ML FRASCO
267197	DIAZEPAM	10 MG COMP
270992	DICLOFENACO POTÁSSICO	50MG COMP
271000	DICLOFENACO SÓDICO	50MG COMP
271003	DICLOFENACO SÓDICO – INJETÁVEL	75MG/3ML - **USO AMBULATORIAL**
267647	DIGOXINA	0,25MG COMP
267203	DIPIRONA SÓDICA	500MG COMP
268252	DIPIRONA SÓDICA – INJETÁVEL	500MG/ML -2ML AMP **USO AMBULATORIAL**
267205	DIPIRONA SÓDICA- SOLUÇÃO ORAL	500MG/ML
267651	ENALAPRIL, MALEATO	10 MG COMP
267652	ENALAPRIL, MALEATO	20 MG COMP
267653	ESPIRONOLACTONA	25MG COMP
395797	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	0,03MG+ 0,15MG COMP
267657	FENITOÍNA SÓDICA	100 MG COMP
267660	FENOBARBITAL	100 MG COMP
300723	FENOBARBITAL	40 MG/ML SOL ORAL
396470	FENOTEROL, BROMIDRATO – SOLUÇÃO INALATÓRIA	5MG/ML FRASCO- **USO AMBULATORIAL**
267662	FLUCONAZOL	150MG CÁPS
273009	FLUOXETINA, CLORIDRATO	20 MG CAP
267663	FUROSEMIDA	40MG COMP
267666	FUROSEMIDA - INJETÁVEL	10MG/ML AMP - **USO AMBULATORIAL**
267671	GLIBENCLAMIDA	5 MG COMP
267669	HALOPERIDOL	5 MG COMP
292194	HALOPERIDOL, DECANOATO	50MG/ML SOL INJ
267674	HIDROCLOROTIAZIDA	25MG COMP
395730	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO – SOLUÇÃO ORAL	40MG + 60MG FRASCO
267676	IBUPROFENO	600MG COMP
332754	IBUPROFENO – SUSPENSÃO ORAL	50MG/ML FRASCO
268331	IPRATRÓPIO, BROMETO - SOLUÇÃO INALATÓRIA	0,25MG/ML FRASCO - **USO AMBULATORIAL**
268956	LEVONORGESTREL	0,75MG E/OU 1,5MG COMP
269846	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	2% BISNAGA GEL - **USO AMBULATORIAL**
269843	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR	20ML AMP - **USO AMBULATORIAL**
273466	LORATADINA	10MG COMP
273467	LORATADINA	1MG/ML XAROPE
268856	LOSARTANA POTÁSSICA	50 MG COMP REV
398702	MEDROXIPROGESTERONA – INJETÁVEL	150MG AMP
267690	METFORMINA, CLORIDRATO	500 MG COMP REV
267691	METFORMINA, CLORIDRATO	850 MG COMP REV
267689	METILDOPA	500 MG COMP REV
267312	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	10 MG COMP
267311	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	4 MG/ML SOL OR

267310	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO -INJETÁVEL	10 MG SOL INJ - **USO AMBULATORIAL**
267717	METRONIDAZOL	250MG COMP
266863	METRONIDAZOL	40MG/ML SUSP ORAL
372335	METRONIDAZOL – GELEIA VAGINAL	2% BISNAGA
268162	MICONAZOL – CREME VAGINAL	20MG/G BISNAGA
273167	NEOMICINA + BACITRACINA	POMADA 10G
267728	NIFEDIPINO	10 MG COMP
267729	NIFEDIPINO	20 MG COMP
266788	NISTATINA – CREME VAGINAL	25.000UI/G BISNAGA
267733	NORETISTERONA	0,35MG COMP
423946	NORETISTERONA + ESTRADIOL – INJETÁVEL	50MG + 5MG AMP
268851	NORFLOXACINO	400 MG COMP REV
271606	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO	25 MG COMP
267712	OMEPRAZOL	20MG CÁPS
267778	PARACETAMOL	500MG COMP
267777	PARACETAMOL – SOLUÇÃO ORAL	200MG/ML
327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	100MG COMP
274036	PIROXICAM	20MG COMP
267743	PREDNISONA	20MG COMP
267741	PREDNISONA	5MG COMP
267768	PROMETAZINA	25MG COMP
267769	PROMETAZINA – INJETÁVEL	50MG/ML AMP- **USO AMBULATORIAL**
267772	PROPRANOLOL, CLORIDRATO	40MG COMP
392484	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ 27,9G
292331	SALBUTAMOL, SULFATO	2MG/5ML XPE FR 100ML
268299	SECNIDAZOL	1000MG COMP
412965	SIMETICONA	75MG/ML FR GOTAS
267747	SINVASTATINA	20MG COMP
272089	SULFADIAZINA DE PRATA	1% BISNAGA - **USO AMBULATORIAL**
308884	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPRIMA	40 MG/ML + 8 MG/ML SUSP OR
308882	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPRIMA	400 MG + 80 MG COMP
292344	SULFATO FERROSO	40MG COMP
406799	SULFATO FERROSO	125MG/ML GOTAS

ANEXO II

DISPOE-SE SOBRE A FORMA DE ACESSO DOS USUARIOS AOS MEDICAMENTOS INCLUSOS NA ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 07, DE 28 DE MARÇO DE 2018 QUE ESTABELECE A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME 2018/2020 NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.

Após analise diante da demanda local, e por decisão dos membros da CFT, sugerem que, para a aquisição dessa lista complementar dos medicamentos acrescentados na REMUME, deverão ser reavaliados a cada 6 meses pela CFT para reavaliar a necessidade da manutenção, exclusão ou substituição dos mesmos, levando em consideração a demanda do CAPS.

Os medicamentos que estão sendo acrescentados na REMUME são de uso exclusivo dos pacientes do CAPS e a distribuição dos mesmos se dará mediante parecer social elaborado pela assistente social da unidade.

O fornecimento dos medicamentos que foram acrescentados na REMUME seguirão o disposto na legislação vigente, e somente serão garantidos enquanto o profissional médico psiquiatra estiver na unidade CAPS.

Código CATMAT/MS TCE-MT	DESCRIÇÃO	CONCENTRACAO
284465	ALPRAZOLAM	2MG COMP
272903	CITALOPRAN	20MG COMP
272587	DISSULFIRAM	250MG COMP
291770	ESCITALOPRAM	10 MG COMP
291771	ESCITALOPRAM	20MG COMP
268130	LEVOMEPROMAZINA	40 MG/ML GOTAS
273940	PAROXETINA	20MG COMP
272367	TIORIDAZINA	100MG COMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DECRETO Nº 012/2020

DECRETO Nº 012/2020

DATA: 26 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da utilização e os valores de locação do Complexo Esportivo Tio Teco, Salão de Eventos Tio Teco e Ginásio de Esportes Professor Gerson Antônio, Auditório Municipal e dá outras providências.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização e os valores de locação do ***Complexo Esportivo Tio Teco, Salão de Eventos Tio Teco, Ginásio de Esportes Professor Gerson Antônio e do Auditório Municipal***, seus espaços e serviços;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Disposições preliminares

Art. 1º- Este Decreto estabelece a cobrança de preço público e normas para o funcionamento e utilização dos prédios públicos municipais denominados **Complexo Esportivo Tio Teco, o qual compreende o Salão de Eventos Tio Teco e dois Campos de Futebol e Ginásio de Esportes Professor Gerson Antônio,** localizados no centro da cidade de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, todos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto **e do Auditório Municipal** localizado anexo à Prefeitura Municipal de Feliz Natal/MT e vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º- Os prédios Públicos Salão de Eventos **Tio Teco**, **Ginásio de Esportes Professor Gerson Antônio**, bem como os Campos de Futebol e **Auditório Municipal** têm por finalidade o desenvolvimento social, cultura, esportivo e econômico do Município de Feliz Natal - MT, destinando-se à realização de eventos, especificamente os abaixo elencados:

I – Voltados para área educacional;

II – Os de caráter cultural e esportivo;

III – Eventos religiosos;

IV - Os promovidos por entidades de classes;

V – Eventos políticos;

VI – Ligados aos Poderes do Executivo, Legislativo e do Judiciário;

VII- Eventos privados com fins empresariais;

VIII- Realização de casamentos, aniversários, formaturas, bailes ou festividades similares.

Art. 3º- É competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através dos Departamentos de Cultura e Esporte:

I – Administrar as atividades do Salão de Eventos Tio Teco, dos Campos de Futebol anexos e do Ginásio de Esportes Professor Gerson Antônio, promovendo o seu bom funcionamento e zelando pelos espaços físicos;

II – Determinar as ações funcionais dos servidores da unidade, tais como professores, zeladores e vigias;

III – Executar a pauta de eventos;

IV – Assinar documentos similares pertinentes à utilização das Unidades Municipais de Cultura e Desporto, tais como os contratos de locação e ou empréstimo;

V - Manter sob a sua guarda os processos administrativos originários da utilização dos imóveis públicos;

VI – Elaborar relatórios mensais, culminando no relatório anual das atividades de cada uma das Unidades referidas neste artigo.

Art. 4º- As portarias das Unidades Municipais de Cultura e Esporte referidas neste Decreto não poderão permanecer abertas sem a presença de funcionário responsável.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedada a entrada e permanência de pessoas não autorizadas fora dos horários dos eventos autorizados pelos Departamentos de Cultura e Esporte.

Art. 5º - Os servidores designados pelos Departamentos de Cultura e Esporte para atuarem no Salão de Eventos e nas unidades esportivas (Ginásio de Esportes e Campos de Futebol) estão autorizados a proceder à retirada de pessoas que adotarem postura incompatível com a utilização da unidade e ou transgredir as regras do presente Regulamento.

Art. 6º- É competência da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

I – Administrar as atividades do Auditório Municipal, promovendo o seu bom funcionamento e zelando pelos espaços físicos;

II – Executar a pauta de eventos;

III – Assinar documentos similares pertinentes à utilização do Auditório Municipal, tais como os contratos de locação e ou empréstimo;

VI - Manter sob a sua guarda os processos administrativos originários da utilização do imóvel público;

CAPÍTULO II

Da Utilização dos espaços públicos

Art. 7º - A utilização do Salão de Eventos e das unidades esportivas Ginásio de Esportes, Campos de Futebol e Auditório Municipal ficam restritas ao estabelecido no art. 2º deste Regulamento e obedecerá as seguintes normas básicas:

I - O acesso de veículos para carga e descarga só será permitido, antes ou após os eventos;

II – O Salão de Eventos ***Tio Teco*** não possui instalações para alojamento;

III – Fica vedada a instalação de barracas para venda de alimentação e bebidas, cuja atividade deverá ser realizada exclusivamente nos espaços já determinados pela administração do Salão de Festas, das Unidades Esportivas e do Auditório Municipal e estar em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária;

IV – A administração do Salão de Eventos, das Unidades Esportivas e do Auditório Municipal deverá ser previamente comunicada quando da necessidade de aumento da capacidade de energia elétrica;

V – Fica terminantemente proibida a exploração de qualquer tipo de comércio paralelo ao evento, sem prévia autorização da Administração dos imóveis públicos;

VI – É expressamente proibida a utilização de materiais ou substâncias de fácil combustão na decoração de *stands,* bem como fica proibida a entrada de explosivos de qualquer natureza, ou aqueles de difícil remoção ou limpeza nas dependências do Salão de Eventos Tio Teco e do Auditório Municipal;

VII – É proibido impedir a visibilidade e acesso a equipamentos de prevenção de incêndio;

VIII – É proibido fumar nas dependências do Salão de Eventos e do Auditório Municipal;

IX – As eventuais estruturas de ferragem, componentes de decoração ou de stands deverão vir semi-prontas, permitindo-se no local apenas a instalação das mesmas, ficando vedada a utilização das áreas contíguas do Salão de Eventos para disposição ou depósito de materiais;

X – Fica vedada a entrada de serra circular de bancada e disco de corte para ferro, alumínio e madeira nas dependências e nas áreas de jardinagem Salão de Eventos;

XI – Não será permitido afixar no teto ou paredes do Salão de Eventos, no Ginásio de Esportes e no Auditório Municipal cartazes, faixas, tecidos, tapeçarias, quadros, entre outros, utilizando-se pregos, ganchos, percevejos ou qualquer tipo de colagem que venha danificar o prédio.

XII- Não será permitido a entrada e nem a permanência de veículos no interior do Salão de Eventos, bem como no Ginásio de Esportes.

XIII- Qualquer danificação do piso ou teto, caberá ao locatário a recuperação do mesmo.

Parágrafo Único: os materiais afixados para decoração em qualquer dos espaços acima citado só poderão ser executados após autorização do responsável pelo departamento de Cultura e/ou Esporte.

Parágrafo primeiro- Cada período de locação do Salão de Festas, das unidades esportivas e do Auditório Municipal compreende a organização, realização e desmontagem do evento promovido.

Parágrafo segundo- caso o período disponibilizado neste decreto seja insuficiente, será cobrada a taxa de 01 (uma) UR por dia acrescentado.

Art. 8º - Não serão permitidas quaisquer forma de utilização do Salão de Eventos, das Unidades Esportivas ou do Auditório Municipal que importem em descumprimento de normas jurídicas, violação de direitos ou que atentem à moral e aos bons costumes.

Art. 9º - Para a utilização do Salão de Eventos **Tio Teco** serão expedidos pelo Departamento de Cultura os seguintes documentos:

I – Carta de Confirmação de Agendamento;

II – Termo de Compromisso e Autorização de Uso;

III – Termo de Vistoria inicial e final.

Parágrafo Único - O simples envio de solicitação não garante a reserva do espaço requerido, tendo em vista que seu deferimento e/ou indeferimento será efetuado pelo Departamento de Cultura em documento próprio.

Art. 10 - O pedido de utilização do Salão de Eventos **Tio Teco** deverá estar acompanhado de:

I - Cópia do RG e do CPF, se pessoa física;

II - Cópia do CNPJ, Inscrição Estadual, e Cópia do Contrato Social, se pessoa jurídica;

III - Requerimento escrito, com os respectivos esclarecimentos sobre:

a) O tipo de evento a ser realizado;

b) Período da realização com os itens de pré-evento (destinado à preparação); evento (tempo de uso) e pós-evento (desmontagem), com indicação rigorosa dos horários de utilização;

c) número de participantes;

d) finalidade;

e) informações sobre os valores a serem cobrados pela bilheteria;

f) em caso de shows, cópia do contrato firmado com os artistas e ou empresários.

Parágrafo Único - A solicitação, devidamente instruída com documentação, deverá ser protocolada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data do evento, respeitando o Calendário Oficial do Município.

Art. 11 - O Departamento de Cultura terá 05 (cinco) dias úteis para deliberar sobre a oportunidade e conveniência do agendamento.

Parágrafo Único - O prazo descrito no *caput* será suspenso sempre que o Departamento de Cultura, responsável pelo Salão de Eventos Tio Teco, requerer informações complementares àquelas apresentadas.

Art. 12 - Deferido o agendamento o Requerente assinará o recebimento da Carta de Confirmação de Agendamento em até 05 (cinco) dias úteis após o deferimento da mesma.

Parágrafo Único - O acompanhamento dos prazos cabe ao interessado e o não comparecimento para a assinatura da Carta de Confirmação de Agendamento no prazo estabelecido neste regulamento configura como desistência da utilização do local pelo interessado.

CAPITULO III

Das Normas Especiais

Art. 13 - Fica estabelecido os 03 (três) dias úteis que antecedem ao evento requerido, como prazo máximo para que o responsável apresente ao Departamento de Cultura os seguintes documentos:

I – Comprovante do recolhimento do preço público da locação;

II - Autorização dos órgãos correlatos ao evento, conforme sua natureza:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART se for o caso;

b) Guia de recolhimento do ECAD, se for o caso;

c) Autorização do Corpo de Bombeiros;

d) Notificação às Polícias Civil e Militar no que couber;

e) Notificação à Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e órgãos correlatos;

f) Notificação à Vigilância Sanitária, conforme o caso.

§ 1º - A ausência de qualquer documento especificado no regulamento supra, implica em cancelamento dos Termos relacionados nos parágrafos anteriores, e consequentemente, no cancelamento da utilização do Salão de Festas.

§ 2º - Se o evento organizado for cancelado, suspenso ou interrompido, independente da motivação, não haverá a devolução do preço público da locação recolhido, ficando o ressarcimento dos danos sob responsabilidade do promotor do mesmo.

Art. 14 - Uma vez deferido o agendamento para o Salão de Eventos, o responsável pelo Departamento de Cultura procederá à vistoria do espaço na presença do requerente ou do responsável pela entidade, pelo particular ou responsável da empresa requerente.

Parágrafo Único - Será lavrado Termo de Vistoria, com a descrição detalhada das instalações, equipamentos e utensílios cedidos, que fará parte integrante do Termo de Uso do Salão de Eventos Tio Teco.

Art. 15 - Findo o evento, nova vistoria será procedida pela Administração do local para avaliação de entrega.

§1º - A vistoria descrita no *caput* poderá ser acompanhada pelo promotor do evento.

§2º - O patrimônio público deverá ser entregue no exato estado em que foi entregue e descrito no Termo de Vistoria, remetendo-se à via judicial quaisquer danos cometidos e não reparados.

Art.16 - Compete aos Departamentos de Cultura e Esportes:

I – Entregar as instalações do Complexo Esportivo Tio Teco e do Ginásio de Esportes Professor Gerson Antonio de acordo com o inventário inicial;

II – Informar ao interessado sobre os aspectos necessários ao uso adequado do espaço;

III - Vistoriar a unidade locada previamente ao uso e após a entrega das instalações;

Art. 17 – Compete à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

I – Entregar as instalações do Auditório Municipal de acordo com o inventário inicial;

II – Informar ao interessado sobre os aspectos necessários ao uso adequado do espaço;

III - Vistoriar a unidade locada previamente ao uso e após a entrega das instalações;

Art. 18 - São responsabilidades do Requerente:

I – Recolher o preço público correspondente, conforme estabelecido;

II – Apresentar as autorizações dos órgãos competentes;

III - Custear as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento promovido;

IV - Manter nas dependências da Unidade locada, durante a montagem, execução e retirada, um preposto devidamente autorizado pelo Departamento de Cultura e ou Esportes;

V – Arcar com os prejuízos causados à terceiros durante a realização do evento;

VI – Respeitar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;

VII – Respeitar os limites de capacidade do Salão de Festas Tio Teco e das Unidades Esportivas, assumindo toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos causados.

Parágrafo Único - Entende-se por capacidade, o número de cadeiras ou arquibancadas existentes em cada ambiente.

CAPÍTULO IV

Do Preço Público

Art.19 - A utilização do Complexo Esportivo Tio Teco, do Ginásio de Esportes Professor Gerson Antonio e do Auditório Municipal pressupõe o prévio pagamento de preço público.

Art. 20 - O preço público pela utilização dos imóveis municipais será estabelecido em real de acordo com o valor da Unidade de Referência (UR).

Art.21 - O pagamento do preço público, oriundo da utilização dos imóveis públicos municipais, será efetuado através de Guia de Recolhimento – DAM, retirada no Departamento de Tributação e recolhida em instituição bancária oficial.

Art.22-Igrejas que agendar o espaço sem fins lucrativos pagarão a taxa mínima de uma UR por dia de uso.

Parágrafo Único - A arrecadação do preço público será convertida específica e exclusivamente para a manutenção das referidas Unidades.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 20- Em hipótese alguma será permitida a transferência da autorização de qualquer das unidades locadas.

Art. 21 - Em caso de recusa da recuperação de eventuais danos provocados pela realização do evento, a pessoa ou empresa promotora fica impedida de utilizar o espaço nos próximos 05 (cinco) anos seguintes, sem prejuízo das sanções judiciais à que estarão sujeitas.

Art. 22 - O formulário de solicitação de uso do Salão de Evento, das Unidades Esportivas e do Auditório Municipal será disponibilizado junto aos Departamentos de Cultura, Esporte e da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças respectivamente.

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pelos Departamentos de Cultura e Esporte, com anuência do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto e do Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as do Decreto Municipal nº 011/2017.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO TICO TECO

DADOS DO REQUERENTE
Nome do solicitante:
Nome do Representante Legal e Cargo (se empresa):
CPF ou CNPJ:
Telefone:
Endereço:
E-mail:

DADOS DO EVENTO
Evento:
Espaço Solicitado:
Finalidade:
Nome do Preposto:
Data de Realização do Evento:
Inicio: Término previsto:
Data do Pré-Evento (Organização do Ambiente):
Data do Pós-Evento (Desmontagem do Ambiente):
Número de Participantes:
Valor dos Ingressos (se houver):

Feliz Natal – MT, ____/___/_____.

_____

Assinatura do Requerente

DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
( ) DEFERIDO	**( ) INDEFERIDO**
Em ____/____/_____. _____ *Assinatura*	

ANEXO II

CARTA DE CONFIRMAÇÃO DE AGENDAMENTO

DO SALÃO DE FESTAS

Feliz Natal -MT, _____de_____de_____.

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a):

_____

Prezado (a) Senhor (a),

Através do presente, informamos que no período de _____ o ***Salão de Festas "Tio Teco"*** está devidamente AGENDADO conforme Protocolo nº_____, para realização do Evento _____solicitado por Vossa Senhoria.

Isto posto, para a efetiva liberação deverão ser atendidos todos os itens em conformidade com o Decreto nº 012/2020, de 26/02/2020 (cópia anexa) e recolhida a taxa de reserva.

Outrossim, informamos que deverão ser enviadas à este Departamento de Cultura cópias de todos os contratos, ofícios e as taxas recolhidas no máximo até 03 (três) dias antes da realização do evento, para que seja expedido o Termo de Autorização de Uso.

Atenciosamente,

_____

Chefe do Departamento de Cultura

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO DE USO DO

SALÃO DE FESTAS TIO TECO,

COMPROMITENTE:

O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Maravilha, s/ n°, Praça da Bíblia, centro, em Feliz Nata – MT, inscrito no CNPJ sob n°01614088/0001-02, neste ato representado pela Chefe do Departamento de Cultura, Sr.(a) ....., brasileiro (a), ..., funcionário (a) público municipal, portador (a) do RG n°..... inscrito no CPF sob n° ....., residente e domiciliado (a) na Rua ....., nesta cidade e comarca.

COMPROMISSÁRIO:

_____ pessoa jurídica e ou física, inscrita no CNPJ ou CPF sob nº _____ com sede à _____ ou endereço _____; neste ato representado pelo Sr (a)_____ brasileiro (a), profissão _____, fone: _____, portador da RG nº. _____e CPF nº_____ residente e domiciliado (a) na _____nº____ Bairro _____, na cidade de .....MT.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

1.1 - Consiste objeto do presente Termo de Compromisso, na utilização do *Salão de Eventos Tio Teco* para a realização do evento denominado "_____".

1.2 - Funcionará como fiscal deste Termo de Compromisso, o Sr. (a)_____ Chefe do Departamento de _____ da Prefeitura Municipal, inscrito no CPF sob nº ..... RG nº .....

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

2.1 - O prazo de duração do presente Termo inicia-se em ___/___/_____ e estende-se até ___/___/_____, incluído nesse período_____ dias para a preparação do ambiente, _____ dia (s) para a realização do evento e _____dias para o desmonte da estrutura, com entrega das instalações do Salão de Festas prevista para o dia ____/____/_____.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

3.1 - O Compromissário expressamente obriga-se a:

a) apresentar as autorizações dos órgãos correlatos ao evento;

b) custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;

c) apresentar no ato da assinatura deste Termo o comprovante de recolhimento referente ao valor da locação (DAM devidamente recolhida em qualquer Agência Bancária);

c) manter nas dependências do Salão de Eventos, durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pelo Departamento de Cultura, o qual responderá por todos os atos;

d) arcar com os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Feliz Natal e a terceiros durante a realização do evento ou no período de preparação e desmontagem do mesmo.

e) cumprir rigorosamente os horários de montagem e de desmontagem do evento, isto é: dia _____ de _____de _____, das _____ hs até dia _____ de _____de _____, as _____ hs, quando o local será devidamente vistoriado e recebimento pelo Fiscal designado pelo Município.

3.2 - Das Obrigações do Compromitente:

O Compromitente obriga-se a:

a) organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;

b) entregar as instalações existentes de acordo com o inventário inicial;

c) informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;

d) acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas do Decreto que normatiza o uso do Salão de Festas;

e) credenciar o preposto;

f) realizar a vistoria antes e após a realização do evento, notificando imediatamente a Compromissária sobre eventuais ocorrências ou danos no local.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO DE VISTORIA

4.1 - Integra o presente instrumento, o Termo de Vistoria do *Salão de Eventos Tio Teco.*

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO PÚBLICO

5.1 - Nesta data, o Autorizado apresenta guia de recolhimento do preço público no valor de R$..... (.....), referente ao uso do espaço denominado _____.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 - Caso o Autorizado não efetue as restaurações, indenização e reposições de bens avariados no Salão de Eventos, desde já ficam cientes de que estará impedido de contratar seu uso durante os próximos 05 (cinco) anos, além da cobrança dos prejuízos pela via judicial.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 - O Compromissário declara conhecer o Decreto nº 012/2020, de 26 de fevereiro de 2020, que regulamenta o uso do *Complexo Esportivo Tio Teco e Ginásio de Esportes Professor Gerson Antonio.*.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal- MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Presente Termo, com desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feliz Natal- MT, ____ de_____ de _____

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

.....

CHEFE DEPARTAMENTO DE CULTURA

COMPROMITENTE

SR. .....

COMPROMISSÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF: _____

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA DO _____ Nº ___/_____

Em vistoria ao _____, procedida pelo servidor _____, matrícula nº_____ em companhia do Sr. _____, representante _____, passa a descrever as referidas instalações, as quais deverão ser devolvidas pelo Promotor do Evento no exato estado em que se encontram, devendo, para tanto, restaurar as que forem danificadas, repor aquelas que forem perdidas e responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio público ora vistoriado.

Desde já o Requerente ou Promotor do Evento fica ciente de que, ao final do evento, será procedida nova vistoria para comparação com a presente, na qual poderá se fazer presente.

Feliz Natal- MT, _____de_____ de _____.

_____

Servidor Responsável

_____

Requerente e ou Promotor do Evento

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE, MÓVEIS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS, INCLUSIVE DISCRIMINANDO OS BANHEIROS

Ambiente	Mobiliário	Quantidade	OBS:

ANEXO V

PREÇOS PÚBLICOS DE LOCAÇÃO DOS

IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS

LOCAÇÃO DOS AMBIENTES	VALOR (UR) 2020 =R$ 191,60
SALÃO DE FESTAS (por evento)	7 UR
AUDITÓRIO MUNICIPAL	1 UR
GINÁSIO POLIESPORTIVO (LOCAÇÃO PARA FESTAS))	5 UR
GINÁSIO POLIESPORTIVO POR HORA	1/ 3 UR
GINÁSIO POLIESPORTIVO (quadra principal por hora)	1/3UR
CAMPO SUIÇO DO COMPLEXO TIO TECO (POR HORA)	1/2 UR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº018/2020

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 011/2020

O município de Gaúcha do Norte MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de "PROPAGANDA VOLANTE" para suprir as demandas do município,** no dia **10/03/2020 às 13h30min** (**Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do espaço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00-min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com .

Gaúcha do Norte, 26 de fevereiro de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 017/2017, firmado com a empresa **INFOGED – GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA-ME** para os serviços **recargas de toner's com comodato de impressoras** para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa **INFOGED – GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.318.346/0001-84 e Inscrição Estadual nº 13.450.628-6, sediada na Av Júlio Campos nº 691, bairro operário, na cidade de Água Boa-MT, por seu representante legal Sr. **AILTON PORFÍRIO DOS SANTOS**, portador a Cédula de Identidade nº 610.620SSP/MT e do CPF: 395. 765.581-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 017/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Quarta – da Forma de Entrega e Vigência, inciso 4.2, referente ao processo de licitatório na modalidade **convite nº 008/2016.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta – da Forma e execução de Vigência, do contrato originário o total de **12(doze) meses.**

2.2 – O prazo de vigência do contrato fica estendido até o **dia 14/02/2021,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal no art. 57, inciso II e ainda Artigo 65, Inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula quarta, inciso 4.2 do contrato.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência do município não ficar sem as impressoras para as suas impressões, lembrando ainda que as impressoras têm custo zero ao município de Gaúcha do Norte-MT.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTO - DOMICÍLIO E FORO

5.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Paranatinga (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gaúcha do Norte-MT, 13 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INFOGED GERENCIAMENTO E ESCNAMENTO

DE DOCUMENTOS LTDA-ME

AILTON PORFIRIO DOS SANTOS

CONTRATADO

.....

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE SAÚDE

.....

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

.....

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

.....

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE FINANÇAS

.....

FSICAL DE CONTRAO

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

_____ _____

PORTARIA Nº 089/2020 - OUVIDORIA

PORTARIA Nº 089, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a atribuição e vinculação das funções da ouvidoria do Poder Executivo Municipal."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO DE CONSULTA 7/2014 - TRIBUNAL PLENO. RELATOR: MOISES MACIEL. CONSULTAS.

CONSIDERANDO a ausência de estrutura própria e exclusiva para a Ouvidoria Geral do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 580, de 06 de junho de 2013, que estabelece a necessidade de comunicação direta da Ouvidoria Municipal com a Alta Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor José Eduardo de Andrade Santos Matricula nº 48844, lotado no Gabinete Municipal para exercer as funções junto à Ouvidoria do Município a partir de 24 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. O acesso aos demais servidores Municipais via sistema informatizado se limitara aos relatórios estatísticos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte- MT, 24 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito

_____

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI Nº. 937/2020 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO

LEI Nº. 937, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

SANCIONADO E PUBLICADO EM 26/02/2020

"Dispõe sobre a aquisição de imóvel urbano e dá outras providências."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão extraordinária de 26/02/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, na forma da lei, autorizado a realizar a aquisição de imóvel urbano, ao qual compreende lote 02, da Quadra 71, com área de 375 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), localizado na Rua Bahia, esquina com a Rua Capanema, Centro, Gaúcha do Norte-MT, de propriedade de Jean Carlos dos Santos, CPF 061.627.069-07.

Art. 2º - O valor a ser pago pelo imóvel é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - O imóvel será destinado à construção futura da Casa Mortuária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 26 de fevereiro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 028 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NIVEL a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	JOSIANE SOARES DA SILVA PRATA	Auxiliar de Serviços Gerais	C/VI	C/VII

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 027 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NIVEL a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	JOELMA DE SOUZA CINTRA CARVALHO	Professor Classe C	C/VII	C/VIII

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020, DA PREFEITURA MUNICPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019.

As 18:00 horas do dia 26 (Vinte e Seis) de Fevereiro do ano de 2020, no Auditório da Câmara Municipal, localizado à Rua Eloy Custodio da Silva, nesta cidade de Glória D'Oeste - MT, o Sr. Prefeito Municipal Paulo Remédio, o Contador Joabe Francis Garcia Silva, os Vereadores e demais munícipes para em atendimento ao parágrafo 4º, do artigo 9º da LRF nº 101/2000, com o objetivo da realização de Audiência com vistas a prestação de contas relativas ao 3º Quadrimestre de 2019. A Audiência foi previamente comunicada aos cidadãos através de Edital de Convocação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no site e mural da Prefeitura Municipal, mural da Câmara Municipal, nas Secretarias do Município e convites entregues a sociedade civil para comparecimento a mesma. O Contador deu início a Audiência, agradecendo a presença de todos os presentes, em seguida deu início as explanações sobre noções básicas da Lei nº101/2000 – LRF, pilares básicos, princípios de gestão fiscal responsável, sanções institucionais e pessoais, leis de crimes e improbidades correspondentes. A receita arrecada até o período de 31/12/2019 foi no montante total de R$ 16.295.597,17 (Dezesseis Milhões, Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Dezessete Centavos). A despesa empenhada até o período de 31/12/2019 foi no valor total de R$ 16.429.566,66 (Dezesseis Milhões, Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos). As despesas liquidadas até o período de 31/12/2019 foi no montante de R$ 16.253.364,91 (Dezesseis Milhões, Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos). As despesas a pagar processadas e não processadas até o período de 31/12/2019 é no montante de R$ 918.481,34 (Novecentos e Dezoito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos). A dívida fundada até 31/12/2019 é de R$ 102.324,89 (Cento e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Nove Reais). A Disponibilidade Financeira até 31/12/2019 é no Total de R$ 2.310.188,25 (Dois Milhões, Trezentos e Dez Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos). O índice de repasse para o Legislativo está dentro do percentual estabelecido pela CF/1988, e na proporção fixada na Lei Orçamentaria. Com relação aos índices constitucionais de aplicação em Educação, Saúde, FUNDEB e Gastos com Pessoal, tais índices estão dentro da legalidade até o quadrimestre em análise. Apresentadas as informações, o Contador deu como encerrada suas explanações, passou a palavra para realização de questionamentos, ao final agradeceu a presença de todos os presentes dando por encerrada a Audiência Pública. Eu, Joabe Francis Garcia Silva, lavrei a presente ata, que juntamente com a lista de assinaturas dos participantes da presente audiência será encaminhada para a devida publicação.

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020, DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA D'OESTE/MT, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS ONDE FORAM EXPOSTAS E DEBATIDAS INFORMAÇÕES SOBRE: AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚ

As 18:00 horas do dia 26 (Vinte e Seis) de Fevereiro do ano de 2020, no Auditório da Câmara Municipal, localizado à Rua Eloy Custodio da Silva, nesta cidade de Glória D'Oeste - MT, o Sr. Prefeito Municipal Paulo Remédio, o Contador Joabe Francis Garcia Silva, o Secretário Municipal de Saúde Jesus Aparecido Alves Siqueira, os Vereadores e demais munícipes para em atendimento ao parágrafo 4º, do artigo 9º da LRF nº 101/2000 e artigo 36, parágrafo 5º da LC nº 141/2012, com o objetivo da realização de Audiência com vistas a prestação de contas relativas ao 3º Quadrimestre de 2019. A Audiência foi previamente comunicada aos cidadãos através de Edital de Convocação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no site e mural da Prefeitura Municipal, mural da Câmara Municipal, nas Secretarias do Município e convites entregues a sociedade civil para comparecimento a mesma. O Contador deu início a Audiência, agradecendo a presença de todos os presentes, em seguida deu início as explanações sobre noções básicas da Lei nº 101/

2000 – LRF, pilares básicos, princípios de gestão fiscal responsável, sanções institucionais e pessoais, leis de crimes e improbidades correspondentes. Durante a audiência foi exposta a situação que se encontra a Secretaria Municipal de Saúde, as transferências de recursos que foram recebidos dos governos, Federal até o período de 31/12/2019 Saúde SUS foi no montante total de R$ 862.578,66 (Oitocentos e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos). Estadual até o período de 31/12/2019 o valor total de R$ 122.291,11 (Cento e Vinte Dois Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Onze Centavos), recursos próprios (15%) R$ 2.322.018,73 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Dois Mil, Dezoito Reais e Setenta e Três Centavos). As despesas totais que foram liquidadas até o período de 31/12/2019 foi no valor total de R$ 3.681.342,33 (Três Milhões, Seiscentos e Oitenta e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos). O índice de aplicação em Saúde foi de 18,24 %. A Secretaria Municipal de Saúde, apresentou as ações e serviços de saúde referente ao cumprimento de metas fiscais do 3º quadrimestre de 2018, como a quantidade de atendimentos e exames realizados. Apresentadas as informações, a Secretaria Municipal de Saúde deu como encerrada suas explanações, passou a palavra para realização de perguntas, ao final dos questionamentos agradeceu a presença de todos os presentes agradeceu a presença de todos os presentes dando por encerrada a Audiência Pública. Eu, Joabe Francis Garcia Silva, lavrei a presente ata, que juntamente com a lista de assinaturas dos participantes da presente audiência será encaminhada para a devida publicação.

DECRETO N.º 861 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPOE SOBRE REAJUSTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLORIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que o piso salarial profissional nacional - PSPN do Magistério Público da Educação básica, foi estabelecido pela Lei n.º 11.738 de 16 de julho de 2008, em cumprimento ao que determina o artigo 5º, será atualizado, anualmente, no mês de janeiro à partir do ano de 2009.

De acordo com a Portaria Interministerial n.º 03 de 13/12/2019, resolve:

Art. 1º - Reajustar o valor do Piso Salarial profissional municipal do magistério público da educação básica, por 30 (horas), que totaliza o percentual de ***12,84%*** (doze e oitenta e quatro por cento)**,** passando a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2020.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Fevereiro de 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2019

O Prefeito Municipal de Indiavaí – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 28 de fevereiro de 2020, ás 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, para apresentação e discussão do **RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2019**, sua presença é de fundamental importância.

Indiavaí - MT, 26 de fevereiro de 2020.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 03/2020

EDITAL Nº 03/2020

COMUNICADO

PARA CONHECIMENTO AO PÚBLICO GERAL.

O Senhor ***Zilmar Albuquerque Rodrigues***, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais e cumprindo os a disposição contida no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dispositivos legais e considerando o disposto no art. 48 § 1º do da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

RESOLVE:

Comunicar a todos os munícipes que ***as Contas Anuais de Gestão, do Poder Executivo Municipal de Itanhangá, referentes ao Exercício Financeiro de 2019,*** estarão à disposição para exame e apreciação dos Munícipes Itanhangaense pelo período de 60(sessenta)dias, a partir do dia 14 de fevereiro de 2020, na Secretaria geral e contabilidade da Câmara Municipal de Itanhangá, sito Rua Murici, nº 118, Centro. No horário das 13:00 as 17:30 horas, de segunda a sexta feira, a qual poderá questionar-lhe sua legitimidade nos termos da Lei.

Câmara Municipal De Itanhangá- MT, aos 14 de fevereiro de 2020

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 02/2020

COMUNICADO

PARA CONHECIMENTO AO PÚBLICO GERAL.

O Senhor ***Zilmar Albuquerque Rodrigues***, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais e cumprindo os a disposição contida no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dispositivos legais e considerando o disposto no art. 48 § 1º do da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

RESOLVE:

Comunicar a todos os munícipes que as ***Contas Anuais do Poder Legislativo Municipal de Itanhangá, referentes ao exercício financeiro de 2019*****,** estarão à disposição para exame e apreciação dos Munícipes Itanhangaense, pelo período de 60(sessenta)dias, a partir do dia 15 de fevereiro de 2020, na Secretaria geral e contabilidade da Câmara Municipal de Itanhangá, sito Rua Murici, nº 118, Centro. No horário das 13:00 as 17:30 horas, de segunda a sexta feira, a qual poderá questionar-lhe sua legitimidade nos termos da Lei.

Câmara Municipal De Itanhangá- MT, aos 10 de fevereiro de 2020

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 01/2020

EDITAL Nº 01/2020

COMUNICADO

PARA CONHECIMENTO AO PÚBLICO GERAL.

O Senhor ***Zilmar Albuquerque Rodrigues***, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá – MT, cumprindo os a disposição contida no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dispositivos legais, estabelecidos no art. 48 § 1º da Lei Orgânica do Município de Itanhangá, e no Regimento Interno dessa Casa de Leis;

RESOLVE:

Comunicarque a partir da presente data, as ***CONTAS ANUAIS DE GOVERNO*** da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, referente ao Exercício de 2018 de responsabilidade do senhor Edu Laudi Pascoski, estão à disposição, pelo período de 60 sessenta)dias, para exame e apreciação dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Itanhangá - MT, localizada na Rua Murici, nº 118, Centro, no horário das 13:00 às 17:30 horas, conforme termos da Legislação pertinente vigente.

Câmara Municipal De Itanhangá- MT, aos 04 de fevereiro de 2020

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

Em conformidade com o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 368/2015, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa para realização de show de humor com a dupla Tchó e Bépi no dia 29 de março de 2020 em comemoração ao aniversário do Município de Itanhangá – MT."**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: ÍTALO BRASIL PRODUÇÕES DE VÍDEO LTDA – ME

CNPJ: 10.827.671/0001-84

Endereço: Av. das Sibipirunas, n° 1402, Jardim Jacarandás.

Cidade de Sinop – MT – CEP: 78.550-001.

VALOR GLOBAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Itanhangá–MT, 24 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 13/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 13/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2019

ITANHANGÁ - MT, 24 DE FEVEREIRO DE 2020

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2019 homologado em 16 de dezembro de 2019. CONVOCA o candidato classificado para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Auxiliar de Serviços Gerais 40H			
Secretaria Municipais em Geral			
NOME	CPF	NASC.	RESULTADO FINAL
POLIANA APARECIDA ESSER	019.629.951-94	11/01/1980	1º - CLASSIFICADA
Guarda de Patrimônio 40H			
Secretaria Municipais em Geral			
NOME	CPF	NASC.	RESULTADO FINAL
GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	631.545.791-68	05/09/1973	1º - CLASSIFICADO
Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40H			
Secretaria de Saúde e Saneamento e Secretaria de Educação e Cultura para linhas (rotas) que for necessário.			
NOME	CPF	NASC.	RESULTADO
CARLOS FERNANDO CANEZ DA CUNHA	571.630.570-91	24/06/1971	6º- CLASSIFICADO
Recepcionista 40H			
Secretaria Municipais em Geral			
NOME	CPF	NASC.	RESULTADO FINAL
VALDIRENE APARECIDA CORDEIRO	018.237.681-80	03/05/1975	1º - CLASSIFICADO

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Certificado de Alistamento Militar;

9. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

10. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

11. CTPS (Carteira de Trabalho);

12. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

13. CPF dos dependentes;

14. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

15. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

16. FOTO 3X4 (atual, colorida);

17. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

18. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

19. Certidão de Quitação Eleitoral;

20. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

22. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

23. Declaração para IRFF e salário família

24. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

25. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na

minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Matricula:	Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo				
CPF:	RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: Telefone comercial: _____Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____,n**a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 02/2020

"SUMULA: ***"Dispõe Sobre Expediente na Câmara Municipal de Itanhangá-MT, Considerando os Dias de Carnaval.".***

O Sr. Zilmar Albuquerque Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25, e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Decretar ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal nos dias 24/02/2020 (segunda-feira) e 25/02/2020 (terça-feira) considerando o Carnaval.

Parágrafo Único – O expediente retornará no dia 26/02/2020 (quarta – feira de cinzas), à partir das 13h.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020.

Registre–se

Publique-se

Cumpra-se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeada através da Portaria n° 001/2020, de seis de janeiro do ano de dois mil e vinte, torna público que na Licitação tipo Tomada de Preços N° 005/2020, instaurada para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA E COBERTURA PARA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES NO DISTRITO DE MONTE ALTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT."**.,teve como vencedora a empresa**UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 26.237.379/0001-41,** com valor global da proposta de R$ 212.061,38 (duzentos e doze mil sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

Itanhangá-MT, 26 de fevereiro de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 487/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 487/2020.

Data da vigência: 18/02/2020 a 18/12/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): CATIANA FERNANDA BOARETTO

Objeto: Contrato Administrativo nº 487/2020 firmado entre as partes de 18/02/2020 a 18/12/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-ÁREA DE PEDAGOGIA – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 483/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 483/2020.

Data da vigência: 14/02/2020 a 14/02/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a):FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 483/2020 firmado entre as partes de 14/02/2020 a 14/02/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA– ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 482/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 482/2020.

Data da vigência: 14/02/2020 a 18/12/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a):JANAINA NERI MUNIZ

Objeto: Contrato Administrativo nº 482/2020 firmado entre as partes de 14/02/2020 a 18/12/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE MATEMÁTICA–OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 484/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 484/2020.

Data da vigência: 17/02/2020 a 18/12/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a):BRUNA SOUZA DE BRITO

Objeto: Contrato Administrativo nº 484/2020 firmado entre as partes de 17/02/2020 a 18/12/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II- EDUCAÇÃO FÍSICA – FRANCISCO ANDREA MARCHETTI.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 486/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 486/2020.

Data da vigência: 17/02/2020 a 18/12/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a):JUCELI APARECIDA GONÇALVES

Objeto: Contrato Administrativo nº 486/2020 firmado entre as partes de 17/02/2020 a 18/12/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II- EDUCAÇÃO FÍSICA – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 479/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 479/2020.

Data da vigência: 13/02/2020 a 18/12/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a):MAURA LIMA PEREIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 479/2020 firmado entre as partes de 13/02/2020 a 18/12/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 480/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 480/2020.

Data da vigência: 13/02/2020 a 18/12/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a):THIS POLINATI LOPES FERNANDES

Objeto: Contrato Administrativo nº 481/2020 firmado entre as partes de 13/02/2020 a 18/12/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-ÁREA DE PEDAGOGIA – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 481/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 481/2020.

Data da vigência: 13/02/2020 a 18/12/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JOELMA APARECIDA ARAUJO REZENDE

Objeto: Contrato Administrativo nº 481/2020 firmado entre as partes de 13/02/2020 a 18/12/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-ÁREA DE PEDAGOGIA – FRANCISCO ANDREA MARCHETTI.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 477/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 477/2020.

Data da vigência: 13/02/2020 a 18/12/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 477/2020 firmado entre as partes de 13/02/2020 a 18/12/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 468/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 468/2020.

Data da vigência: 12/02/2020 a 18/12/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO GUIMARÃES

Objeto: Contrato Administrativo nº 470/2020 firmado entre as partes de 12/02/2020 a 18/12/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-AREA DE MATEMÁTICA –OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 459/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 459/2020.

Data da vigência: 11/02/2020 a 18/12/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): SEILI JANE LEMES DE FREITAS

Objeto: Contrato Administrativo nº 459/2020 firmado entre as partes de 11/02/2020 a 18/12/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-AREA DE PEDAGOGIA – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 470/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 470/2020.

Data da vigência: 12/02/2020 a 18/12/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ROSELY COLETTI SOUZA

Objeto: Contrato Administrativo nº 470/2020 firmado entre as partes de 12/02/2020 a 18/12/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-AREA DE PEDAGOGIA – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 474/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 474/2020.

Data da vigência: 12/02/2020 a 18/12/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ELIANA SOARES CAMPOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 474/2020 firmado entre as partes de 12/02/2020 a 18/12/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-ÁREA DE PEDAGOGIA – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 463/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 463/2020.

Data da vigência: 12/02/2020 a 18/12/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LEGIANE BUENO DOS SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 463/2020 firmado entre as partes de 12/02/2020 a 18/12/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-ÁREA DE PEDAGOGIA – FRANCISCO ANDREA MARCHETTI.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 464/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 464/2020.

Data da vigência: 12/02/2020 a 18/12/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS

Objeto: Contrato Administrativo nº 464/2020 firmado entre as partes de 12/02/2020 a 18/12/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE PEDAGOGIA – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 475/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 475/2020.

Data da vigência: 13/02/2020 a 18/12/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JOSELIA NOGUEIRA SIQUEIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 475/2020 firmado entre as partes de 13/02/2020 a 18/12/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 460/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 460/2020.

Data da vigência: 11/02/2020 a 18/12/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): EUVANIA CAMPOS BATISTA DE MIRANDA

Objeto: Contrato Administrativo nº 460/2020 firmado entre as partes de 11/02/2020 a 18/12/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE PEDAGOGIA – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 466/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 466/2020.

Data da vigência: 12/02/2020 a 18/12/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA

Objeto: Contrato Administrativo nº 466/2020 firmado entre as partes de 12/02/2020 a 18/12/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-ÁREA DE PEDAGOGIA – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 465/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 465/2020.

Data da vigência: 12/02/2020 a 18/12/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): MELCA NIVIA DE CAMPOS VIEIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 465/2020 firmado entre as partes de 12/02/2020 a 18/12/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-ÁREA DE PEDAGOGIA – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 461/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 461/2020.

Data da vigência: 12/02/2020 a 18/12/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ROSIMIRIAN ACUNHA TELES MARQUES

Objeto: Contrato Administrativo nº 461/2020 firmado entre as partes de 12/02/2020 a 18/12/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-LINGUA PORTUGUESA – OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 462/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 462/2020.

Data da vigência: 12/02/2020 a 18/12/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): DEJUNHO CAMPOS DA MOTA

Objeto: Contrato Administrativo nº 462/2020 firmado entre as partes de 12/02/2020 a 18/12/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS – OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 476/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 476/2020.

Data da vigência: 13/02/2020 a 18/12/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 476/2020 firmado entre as partes de 13/02/2020 a 18/12/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-ÁREA DE PEDAGOGIA – OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 485/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 485/2020.

Data da vigência: 17/02/2020 a 18/12/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JESSICA DE OLIVEIRA BATISTA

Objeto: Contrato Administrativo nº 485/2020 firmado entre as partes de 17/02/2020 a 18/12/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-ÁREA DE PEDAGOGIA – FRANCISCO ANDREA MARCHETTI.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 478/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 478/2020.

Data da vigência: 13/02/2020 a 18/12/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): NARCISA EUZEBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Objeto: Contrato Administrativo nº 478/2020 firmado entre as partes de 13/02/2020 a 18/12/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-AREA DE PEDAGOGIA – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 457/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 457/2020.

Data da vigência: 11/02/2020 a 18/12/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ANGELA DA SILVA CESAR

Objeto: Contrato Administrativo nº 457/2020 firmado entre as partes de 11/02/2020 a 18/12/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-AREA DE PEDAGOGIA – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 456/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 456/2020.

Data da vigência: 11/02/2020 a 18/12/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): GILBERTO DOS SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 456/2020 firmado entre as partes de 11/02/2020 a 18/12/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-ÁREA DE PEDAGOGIA – SÃO JOÃO BATISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 472/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 472/2020.

Data da vigência: 12/02/2020 a 18/12/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): MARCIA JANJACOMO

Objeto: Contrato Administrativo nº 472/2020 firmado entre as partes de 12/02/2020 a 18/12/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE PEDAGOGIA – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 473/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 473/2020.

Data da vigência: 12/02/2020 a 18/12/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ELZA PINHEIRO DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 473/2020 firmado entre as partes de 12/02/2020 a 18/12/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-LINGUA PORTUGUESA – FRANCISCO ANDREA MARCHETTI.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 469/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 469/2020.

Data da vigência: 12/02/2020 a 18/12/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): VILMA PARREIRA DE SOUZA

Objeto: Contrato Administrativo nº 469/2020 firmado entre as partes de 12/02/2020 a 18/12/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE PEDAGOGIA – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 471/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 471/2020.

Data da vigência: 12/02/2020 a 18/12/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LEONOR RODRIGUES DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 471/2020 firmado entre as partes de 12/02/2020 a 18/12/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE LINGUA PORTUGUESA – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 458/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 458/2020.

Data da vigência: 11/02/2020 a 18/12/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO

Objeto: Contrato Administrativo nº 458/2020 firmado entre as partes de 11/02/2020 a 18/12/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS – SÃO JOÃO BATISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 455/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 455/2020.

Data da vigência: 11/02/2020 a 18/12/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): EVANE SANTOS SORET VIEIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 455/2020 firmado entre as partes de 11/02/2020 a 18/12/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE PEDAGOGIA – SANTO ANTONIO DO PARAIZO.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 467/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 467/2020.

Data da vigência: 12/02/2020 a 18/12/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LUZIA APARECIDA DOS SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 467/2020 firmado entre as partes de 12/02/2020 a 18/12/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS – FRANCISCO ANDREA MARCHETTI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/2020/SMECDL–PROCESSO SELETIVO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/2020/SMECDL–PROCESSO SELETIVO 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório, conforme abaixo relacionado:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art.12 e 37, I da

CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); Cartão do PIS/PASEP (se for o caso); Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam à posse (se for o caso); Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela junta Médica Oficial do Município; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Declaração contendo endereço residencial; Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, com histórico escolar; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função; Número de Conta Bancaria na Caixa Econômica (Corrente ou Salário);

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo 001/2018 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 11 de fevereiro de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal de Jaciara-2017-2020

2017-2020

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária de Educação, Cultura, desporto e Lazer de Jaciara- Portaria nº 085/2019

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria nº 02/2018

Os Candidatos ao cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (EDUCAÇÃO), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, no dia 11 **de fevereiro de 2020, sendo que os candidatos classificados da 84ª à 101ª colocação deverão comparecer às 08:00min.**

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (EDUCAÇÃO)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Michele Felix Rodrigues	0000031	84	001/2018
Ana Eliza Aparecida da Costa	0000383	85	001/2018
Maria Inez Racis	0000817	86	001/2018
Edneide Ferraz de Matos	0001029	87	001/2018
Auriane Lima Abreu	0001091	88	001/2018
Thaiza Alves Gouveia	0000870	89	001/2018
Telma Lima dos Santos	0000113	90	001/2018
Fabio Evangelista da Silva	0001415	91	001/2018
Nayara Cristina Alves de Souza	0000020	92	001/2018
Ludimila Fortunato dos Santos	0000461	93	001/2018
Fanny Roberto França Silva	0000707	94	001/2018
Valdir Miguel Binello Jr	0000029	95	001/2018
Sirlene Borges da Silva Machado	0000871	96	001/2018
Gleiciane de Souza	0000602	97	001/2018
Eliane Maria Silva de Souza Ferreira	0000612	98	001/2018
Kelly Cristina Moreira Ferreira da Silva	0000616	99	001/2018
Gabriela de Souza Alves	0000754	100	001/2018
Simone de Oliveira	0000375	101	001/2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO PARA TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Processo Seletivo Público Municipal nº 001/2017, de acordo com o edital do referido processo, ficam convocados os agentes comunitários de saúde, conforme quadro anexo, para o teste de **avaliação psicológica** que será realizado nas dependências do **Centro de Atenção Psicossocial – CAPS**, localizado na rua Tupiniquins, s/n – Santo Antônio, Jaciara-MT, no dia **27/02/2020 às 08h00**. Os candidatos que se encontram aptos em cadastro de reserva serão convocados conforme a necessidade da área.

Jaciara, 18 de Fevereiro de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde de Jaciara – Portaria nº 063/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

ANEXO ÚNICO

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Nº de Inscrição	Nome Completo	CPF	Área de atuação
63	Laís Cristina Monteiro da Silva	051.226.141-56	PSF 01
30	Luciana Delfino Guimarães	007.145.561-22	PSF 05

PORTARIA Nº. 039/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 039/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora abaixo relacionada, para exercer Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2020, conforme segue:

- ROSELY DE OLIVEIRA MARTINS – Coordenador IV – CRAS.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 23 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisições de Materiais para Construção para atendimento das Secretarias solicitantes do Município de Jaciara-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **11 DE MARÇO DE 2020 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n. º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 26 de fevereiro de 2020.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2020/SMECDL–PROCESSO SELETIVO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2020/SMECDL–PROCESSO SELETIVO 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório, conforme abaixo relacionado:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art.12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); Cartão do PIS/PASEP (se for o caso); Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam à posse (se for o caso); Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela junta Médica Oficial do Município; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Declaração contendo endereço residencial; Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, com histórico escolar; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função; Número de Conta Bancaria na Caixa Econômica (Corrente ou Salário);

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo 001/2018 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 12 de fevereiro de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal de Jaciara-2017-2020

2017-2020

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária de Educação, Cultura, desporto e Lazer de Jaciara – Portaria nº 085/2019

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº 02/2018

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA NATUREZA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, **no dia 12 de Fevereiro de 2020, às 09:00horas.**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA NATUREZA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Camila Gomes Sanches	0000796	3	001/2018
Cleidilene de Jesus Sousa	0000236	4	001/2018
Karla Gisela da Silva Lima	0000416	5	001/2018
Ana Maria de Oliveira Neta	0000857	6	001/2018
Vanessa Ferreira de Souza	0000877	7	001/2018
Daniela Alves da Costa	0001313	8	001/2018

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, no dia **12 de fevereiro de 2020, deverão comparecer ás 09:30 min.**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Claudilene de Araujo Miranda Vieira	0000768	102	001/2018
Sibila Cecilia Seidenfus	0000206	103	001/2018
Rosane Maria Cesnique	0001426	104	001/2018
Geovania Rodrigues de Queiroz	0000535	105	001/2018
Nauria Miknov do Nascimento	0000505	106	001/2018

Os Candidatos ao cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Cozinha Única), deverão comparecer nas dependências da Secretaria

Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, no dia 12 **de fevereiro de 2020, sendo que os candidatos classificados da 18ª à 23ª colocação deverão comparecer às 14:15min.**

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (COZINHA ÚNICA)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Elisangela Nerys Ferreira	0001187	18	001/2018
Marizete de Oliveira Rodrigues Barbosa Xavier	0000205	19	001/2018
Solange Sivirina Ferreira	0000472	20	001/2018
Leandra Resende dos Santos de Almeida	0000550	21	001/2018
Jessica Jaques Ribeiro e Silva	0000187	22	001/2018
Roni Brito dos Santos	0000119	23	001/2018

Os Candidatos ao cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (EDUCAÇÃO) deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, no dia 04 **de fevereiro de 2020, sendo que os candidatos classificados da 102ª colocação devera comparecer às 14:30min.**

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (EDUCAÇÃO)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Hosana Aparecida Pereira dos Santos	0000063	102	001/2018

PREV-JACI
PORTARIA N.029/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor da Senhora **Dina Parreira de Melo**, em decorrência do falecimento do servidor inativo **Sr. José Veigan de Melo".***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 7, inciso I, Art. 28, inciso I, e art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social Município de Jaciara/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. José Veigan de Melo**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº. MG – 7.142.209 PC/MG, CPF: 122.697.436-87; servidor inativo, quando em atividade ocupante do cargo de "Operador de Veículos e Máquinas", lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura; na proporção de 100% e de forma vitalícia em favor de **Dina Parreira de Melo**, portadora da cédula de identidade RG nº M-4.837.166 SSP/MG e do CPF: 012.064.451-73, na qualidade de conjugue; a partir de **25/12/2019,** data do óbito do servidor, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º **2020.07.02198P** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais **a partir de 25 de Dezembro de 2019,** revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 21 de Fevereiro de 2020.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020 JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

O Coordenador de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 003/2020, cuja abertura ocorreu as 08h30 Local, do dia **20.02.2020**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE,** em atendimento da Secretaria municipal de Educação**,** conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa **GRUPO HEBROM - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 29.742.141/0001-61, com Valor Global de **R$ 163.212,75 (cento e sessenta e três mil duzentos e doze reais e setenta e cinco centavos)**.

Juara –MT, 26 de fevereiro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coord. de Licitações Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2020

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **Cessão de uso de software para a implantação e publicação on line dos atos oficiais de efeitos externos (Lei orgânica, Leis complementares, Leis ordinárias e Decretos); Atualização dos atos oficiais; Indexação das normas mencionadas na integra dos textos; Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas criando histórico de alterações; Publicação e pesquisa de documentos administrativos; Acesso exclusivo a banco de dados, pesquisa nacional de normas municipais e estaduais, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.725.725/0001-35, estabelecida na Rua 222 246 SL 05, Meia Praia, CEP: 88.220-000, no Município de Itapema/SC.

Valor Global: R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)

Juara - MT 26 de fevereiro de 2020.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2020.

Assunto: Cessão de uso de software para a implantação e publicação on line dos atos oficiais de efeitos externos (Lei orgânica, Leis complementares, Leis ordinárias e Decretos); Atualização dos atos oficiais; Indexação das normas mencionadas na integra dos textos; Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas criando histórico de alterações; Publicação e pesquisa de documentos administrativos; Acesso

exclusivo a banco de dados, pesquisa nacional de normas municipais e estaduais, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Interessada: Secretaria Municipal de Administração.

Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.725.725/0001-35, estabelecida na Rua 222 246 SL 05, Meia Praia, CEP: 88.220-000, no Município de Itapema/SC.

Valor Global: R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 005/2020, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 26 de fevereiro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUADRIMESTRE 2019

Ata da Audiência Pública da apresentação do 3º Quadrimestre de 2019.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, às dezenove horas, no Auditório do Centro Cultural Antonio Carlos Savoine, realizou-se a Audiência Pública para demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, em cumprimento do que estabelece o § 4º (quarto) do artigo 9º (nono) da Lei Complementar nº 101 (cento e um) de quatro de maio do ano dois mil. A Audiência Pública contou com a presença de autoridades municipais e populares. A Senhora Márcia Aparecida Gomes Bachega Contadora do município, cumprimentou a todos os presentes e esclareceu que a Audiência Pública está fundamentada na transparência da Gestão Fiscal. Esclareceu aos presentes, os conceitos de resultado primário, resultado nominal, receitas fiscais, despesas fiscais, entre outros, e os valores apresentados referem-se ao entre municipal, ou seja, abrangendo a administração direta e indireta do município. Fez a exposição dos Relatórios de Gestão Fiscal e falou sobre a aplicação dos recursos arrecadados e as despesas realizadas, em seguida fez a apresentação dos demonstrativos, conforme segue: sendo **DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS:**

Receitas Tributárias	**Meta Anual**	**3° Quadrimestre 2019**	**Índice de Realização %**
IPTU	2.950.000,00	3.210.427,08	108,83 %
(-) Desconto Concedidos - IPTU	0,00	525.116,71	-
IRRF	2.933.350,00	3.052.476,88	104,06 %
ITBI	1.932.500,00	3.009.917,22	155,75 %
ISSQN	4.975.000,00	4.169.849,37	83,82 %
TAXAS	1.613.500,00	1.548.730,61	95,99 %
MULTAS JUROS S/IMPOSTOS/OUTRAS RECEITAS	920.167,64	649.730,73	70,61 %
DIVIDA ATIVA	2.860.000,00	1.535.293,60	53,68 %
OUTRAS RECEITAS	1.389.250,00	865.547,31	62,30 %
RECEITAS DE SERVIÇOS	89.400,00	136.579,58	152,77 %
TOTAL	19.663.167,64	17.653.435,67	89,78 %
RECEITAS COM DESEMPENHO INFERIOR A 100% NO 3° QUADRIMESTRE/2019.			

DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:

Receitas Tributárias	Meta Anual	3° Quadrimestre 2019	Índice de Realização %
FPM	20.785.000,00	18.680.426,50	89,87 %
1% FPM - Meses de Julho a Dezembro de 2019	1.780.000,00	1.618.223,49	90,91%
ITR	4.950.000,00	6.232.386,76	125,91 %
ICMS- EXPORTAÇÕES	95.500,00	0,00	-
TRANSF. DO SUS – UNIÃO	7.448.880,00	6.694.626,76	89,87 %
EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	2.090.112,00	-
FEP	241.600,00	264.177,93	109,35 %
TRANSF. FNAS	745.430,00	612.248,41	82,13 %
TRANSFERENCIAS DO FNDE	1.400.810,00	1.388.907,21	99,15 %
ICMS	20.950.000,00	19.996.351,40	95,45 %
IPVA	4.350.000,00	3.820.234,66	87,82 %
TIP (TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	900.000,00	2.535.370,53	281,71 %
FETHAB – FUNDO EST. DE TRANSP E HABITAÇÃO	4.473.550,00	3.817.450,29	85,33 %
TRANSF. DO ESTADO TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC / SINFRA	2.200.000,00	2.435.709,76	110,71 %
TRANSFERENCIA SUS - SES	4.877.500,00	5.917.647,20	121,33 %
FUNDEB	12.989.550,00	11.522.596,21	88,71 %
(-) Deduções FUNDEB	10.253.430,00	9.745.878,72(-)	95,05 %
OUTRAS TRANSF.CORRENTES	3.118.195,00	2.181.044,90	69,95 %
TOTAL	81.052.585,00	80.061.635,29	98,78 %
RECEITAS COM DESEMPENHO 100% NO 3° QUADRIMESTRE/2019.			

DAS METAS DA DESPESA

DESPESA POR NATUREZA	META ANUAL	REALIZADA ATÉ O 3° QUADRIMESTRE 2019	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO %
PODER LEGISLATIVO	3.991.000,00	3.259.824,87	81,68 %
CAMARA MUNICIPAL	3.991.000,00	3.259.824,87	81,68 %
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	7.808.727,70	5.849.758,99	74,91 %
DESPESAS PREV JUARA	7.808.727,70	5.849.758,99	74,91 %
PODER EXECUTIVO	100.269.178,91	93.223.496,29	92,97 %
DESPESAS CORRENTES	94.483.393,57	87.200.757,87	92,29 %
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.956.131,10	51.973.619,35	89,68 %

JUROS E ENC. DA DIVIDA	180.000,00	138.008,70	76,67 %
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.347.262,47	35.089.129,82	96,54 %
DESPESAS DE CAPITAL	5.785.785,34	6.022.738,42	104,10 %
INVESTIMENTOS	5.635.785,34	5.829.019,40	103,43 %
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	150.000,00	193.719,02	129,15 %
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	112.068.906,61	102.333.080,15	91,31 %
Fonte: Despesas Liquidadas			

DO RESULTADO PRIMÁRIO - EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

Especificações	Meta Anual	3° Quadrimestre 2019	Índice de Realização %
1. RECEITA PRIMÁRIA	105.010.652,64	101.616.336,11	96,77 %
2. DESPESAS PRIMÁRIAS	103.930.178,91	96.483.321,16	92,83 %
3. RESULTADO PRIMARIO	1.080,473,73	5.133.014,95	475,07 %
O Resultado Primário do Poder Executivo apurado no 3° quadrimestre de 2019 entre a Receita Fiscal (R$ 101.616.336,11) e a Despesa Fiscal (R$ 96.483.321,16), portanto os gastos orçamentários do município estão compatíveis com arrecadação obtendo um resultado Primário Positivo R$ 5.133.014,95 de 145,07%.			
Especificações	Meta Anual	3° Quadrimestre 2019	Índice de Realização %
1. RECEITA PRIMÁRIA	12.108.600,00	11.360.136,76	93,82 %
2. DESPESAS PRIMÁRIAS	7.808.727,70	5.849.758,99	74,91 %
3. RESULTADO PRIMARIO	4.299.872,30	5.**510.377,77**	128,15 %
O Resultado Primário do PREV JUARA apurado no 3° quadrimestre de 2019 entre a Receita Fiscal (R$ 11.360.136,76) e a Despesa Fiscal (R$ 5.849.758,99), portanto os gastos orçamentários do PREV JUARA estão compatíveis com arrecadação obtendo um resultado Primário Positivo de R$ 5.540.377,77 de 128,15%.			

DA DESPESA POR FUNÇÃO - LIQUIDADAS

CÓDIGO FUNÇÃO	META ANUAL	3° QUADRIMESTRE 2019	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO % COM RELAÇÃO AO TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADAS
01 – LEGISLATIVA	3.991.000,00	3.259.824,87	3,19 %
04 – ADMINISTRAÇÃO	12.046.200,00	12.012.737,38	11,74 %
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	3.765.550,00	2.367.945,25	2,31 %
09 – PREVIDENCIA SOCIAL	7.808.727,70	5.849.758,9	5,72 %
10 – SAÚDE	32.768.539,72	30.218.186,78	29,53 %
12 – EDUCAÇÃO	31.620.795,46	27.612.791,79	26,98 %
13 – CULTURA	1.133.400,00	681.443,8	0,67 %
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	403.400,00	413.393,40	0,40 %
15 – URBANISMO	5.871.000,00	6.410.490,66	6.26 %
16 – HABITAÇÃO	50.000,00	0,00	-
17 – SANEAMENTO	105.000,00	0,00	-
18 – GESTÃO AMBIENTAL	405.850,00	18.863,16	0,02 %
20 – AGRICULTURA	906.400,00	1.123.860,60	1,10 %
25 – ENERGIA	1.045.000,00	2.176.630,25	2,13 %
26 – TRANSPORTES	6.831.800,00	7.923.364,79	7,74 %
27 – DESPORTO E LAZER	1.495.650,00	877.668,70	0,86 %
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.820.593,73	1.386.119,67	1,35 %
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	5.490.466,03	0,00	-
TOTAL	117.559.372,64	102.333.080,15	100 %

DO RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÕES	SALDOS	
	31/12/2018	31/12/2019
DIVIDA CONSOLIDADA	3.323.530,34	3.527.091,73
DEDUÇÕES	2.068.316,00	8.214.135,62
Ativo Disponível	7.806.609,15	11.269.243,37
(-) Resto a Pagar Processados	5.738.293,15	3.055.107,75
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	(-) 1.255.214,34	4.687.043,89
RESULTADO NOMINAL é a diferença entre o saldo da divida fiscal liquida ao final do bimestre de referência e ao final do bimestre do exercício anterior = Demonstração da Variação da Dívida Fiscal. HOUVE UM DECRESCIMO de R$ 3.431.829,55.		
OBS.: Saldo da Divida Consolidada são contratos com RPPS (R$ 837.559,90), SEMA (R$ 84.693.75), SANEMAT (R$ 2.318.060,00 e Energisa (R$ 286.778,08).		

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Especificações			Valor / Período		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			R$ 98.042.266,13		
Especificações	Limite Máximo Legal–LRF Artigo nº 20	Limite Prudencial Legal–LRF Artigo nº 20	Limite Alerta Legal–LRF Artigo nº 20	Valor Total Gastos com Pessoal e Encargos - Resolução TCE/MT 029/2016	%
Câmara Municipal	6 %	5,70 %	5,40 %	2.245.828,58	2,29
Prefeitura Municipal / Prev Juara	54 %	51,30 %	48,60 %	52.414.427,91	53,46
Total da Despesa	60 %	57 %	54,00 %	54.660.256,49	55,75

FOLHA DE PAGAMENTOS E ENCARGOS

Descrição	3º Quadrimestre - 2019
TOTAL LIQUIDADO	51.973.619,35
FOLHA DE PAGAMENTO	44.942.215,79
PARTE PATRONAL PREVIDENCIA - RPPS	1.072.970,57
PARTE PATRONAL PREVIDENCIA - INSS	5.958.432,99

SAÚDE: LIMITE MÍNIMO LEGAL -15% - LC 141/2012 ART. 7º

DESCRIÇÃO	3º Quadrimestre 2019
Impostos Municipais	14.956.804,49
Impostos Federal-Estadual	48.841.099,88
(-) Despesas Liquidas com Receitas Transf. SUS e Repasse Consórcio de Saúde da Região do Vale do Arinos	14.383.087,34
(=) Despesas Liquidadas com a Saúde	15.835.099,44
% Aplicado	24,82 %

SAÚDE - UNIDADES BÁSICAS

DESCRIÇÃO	3º Quadrimestre 2019
TOTAL LIQUIDADOS	16.214.255,67
FONTE: PROPRIA	10.189.002,14
FONTE: SUS UNIÃO	4.635.077,67
FONTE: SUS ESTADO	1.390.175,86

SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL

DESCRIÇÃO	3º Quadrimestre 2019
TOTAL LIQUIDADOS	10.492.931,11
FONTE: PROPRIA	5.646.097,30
FONTE: SUS UNIÃO	3.312.551,33
FONTE: SUS ESTADO	1.534.282,48

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

DESCRIÇÃO	3º Quadrimestre 2019
TOTAL LIQUIDADOS	3.511.000,00
FONTE: RECURSO PROPRIO	1.961.000,00
FONTE: SUS ESTADO	1.550.000,00

Educação: LIMITE MÍNIMO 25% - ART. 212 CF

DESCRIÇÃO	3º Quadrimestre 2019
Impostos Municipais	14.956.804,49
Impostos Federal-Estadual	50.459.323,37
(-) Despesas Liquidadas, Resultado liquido das Transferência do FUNDEB, Transferência FNDE, SEDUC e FETHAB	5.770.704,28
(=) Despesas efetivamente Liquidadas com a Educação	21.842.087,51
% Aplicado	33,39 %

Educação: MERENDA ESCOLAR

DESCRIÇÃO	3º Quadrimestre 2019
TOTAL LIQUIDADOS	577.775,35
FONTE: PROPRIO	202.717,77
FONTE: FNDE	375.057,58

Educação: TRANSPORTE ESCOLAR

DESCRIÇÃO	3º Quadrimestre 2019
TOTAL LIQUIDADOS	4.843.952,61
FONTE: PROPRIO	2.639.512,91
FONTE: FNDE / PNATE / APOIO FINANCEIRO	203.104,24
FONTE: FETHAB e SEDUC	2.001.335,46

OUTROS VALORES ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO COM DESPESAS DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO	3º Quadrimestre 2019
TOTAL LIQUIDADOS	22.191.063,83
FONTE: PDDE	3.669,34
FONTE: QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO	734.392,39
FONTE: APOIO FINANCEIRO / OUTROS	2.453.145,27
FONTE: PROPRIO	18.999.856,83

FUNDEB: LIMITE MÍNIMO 60% EMENDA CONST. Nº 53/2006

DESCRIÇÃO	3º Quadrimestre 2019
Receita FUNDEB	**11.522.596,21**

Despesas efetivamente liquidadas aplicado na Remuneração de Professores e Profissionais da Educação - Recursos 60%	**7.494.454,70**
Despesas efetivamente liquidada aplicado na Remuneração de Professores e Profissionais da Educação - Recursos FUNDEB 40%	**4.286.485,51**
Despesas efetivamente liquidada aplicado na Remuneração de Professores e Profissionais da Educação - Recursos Próprio	**3.900.506,11**
TOTAL	**15.681.446,32**
% Aplicado	136,10 %

Repasse Parcelas Duodécimo ao Poder Legislativo - 3º Quadrimestre/2019

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, que altera a redação do inciso IV do *caput* do art. 29 e do art. 29-A da Constituição Federal, o limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo é de até 7% (sete) por cento considerando a Receita Efetivamente Arrecadada pelo Município (IPTU, IRRF, ITBI, ISSQN, TAXAS, CONTR. MELHORIAS, FPM, ITR, LC 81/87, CIDE, ICMS, IPVA E DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA), do exercício anterior.

O Exercício de 2018 o Valor da Receita foi de R$ 60.379.874,07 x 7% = R$ 4.226.591,18, sendo R$ 352.215,93 mensais:

REPASE	JAN a DEZ 2019	TOTAL
Parcela Duodécimo	3.991.000,00	3.991.000,00

Conforme acima os valores repassados pelo Executivo Municipal a esta Casa de Leis no 3° quadrimestre/2019 está dentro do limite constitucional. Foi efetuado pelo Poder Legislativo a devolução do repasse do duodécimo no valor de R$ 700.563,05 (setecentos mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinco centavos). A Senhora Márcia disse que, com estes demonstrativos, o Governo Municipal fez a demonstração da prestação de contas das ações e programadas, referente ao Terceiro Quadrimestre de dois mil e dezenove. Após sanadas as dúvidas dos munícipes, referente aos percentuais de arrecadação dos impostos municipais, das transferências, das despesas referente aos percentuais da Educação e Saúde, foi encerrada a audiência pública. Após o esclarecimento das questões da população presente, a Senhora Márcia agradeceu a presença dos presentes, declarando em seguida encerrada a Audiência. Foi digitada a presente ata, anexando a esta Ata a Lista de presença.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020 JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

O Coordenador de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 002/2020, cuja abertura ocorreu as 08h30 Local, do dia **13.02.2020**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA MONTEIRO LOBATO BAIRRO JARDIM ITALIA E RUA RODRIGO BEZERRA DE ARAUJO BAIRRO JARDIM FLORESTA EM JUARA/MT,** em Atendimento a Secretaria de Cidades**,**conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa **FERNANDES E. EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 32.628.929/0001-56, com Valor Global de **R$ 269.121,66 (duzentos e sessenta e nove mil cento e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)**.

Juara –MT, 26 de fevereiro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coord. de Licitações Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°006/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°006/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **INVIOLAVEL COLNIZA COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA -ME CNPJ: 14.425.282/0001-83** , neste ato representada legalmente pelo Sr. **JUNIEL JESUS DE ALMEIDA,** portador do **CPF de n° 693.186.201-44 e RG: 11434228 SSP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Monitoramento de Segurança Eletrônica com Alarme 24 Horas e com Atendimento Tático no Local do Prédio, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 26/02/2020 e término em 26/02/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Obras - Natalia Balmant de Jesus, CPF Nº. 621.336.401-34, nomeada pela portaria Nº 45/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD TCE	CÓD. SITEMA	DESCRÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	214531-6	25244	SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PREDIO DA ACADEMIA DE SAUDE	mes	12	R$714,00	R$8. 568,00
02	214531-6	31287	SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PREDIO DA GARAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MES	12	R$714,00	R$8. 568,00
03	250771-4	31288	SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PREDIO DA ESCOLA MUNICIPAL 07 DE MAIO	MES	12	R$714,00	R$8. 568,00
04	250771-4	31289	SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PREDIO DA ESCOLA MUNICIPAL 04 DE JULHO	MES	12	R$714,00	R$8. 568,00
05	250771-4	31290	SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PREDIO DA ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME ANTONIO CORTONEZ CROZETTA	MES	12	R$714,00	R$8. 568,00
06	250770-6	31291	SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PREDIO DA UNIDADE DE EDUCACAO INFANTIL ARCO-IRIS	MES	12	R$ 714,00	R$ 8. 568,00
07	250770-6	31292	SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PREDIO DA UNIDADE DE EDUCACAO INFANTIL JARDIM ENCANTADO	MES	12	R$714,00	R$8. 568,00
08	250770-6	31293	SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA	MES	12	R$714,00	R$8. 568,00
09	300235-7	31294	SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PATIO DE APREENSAO DE VEICULOS DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO (DE-TRAN)	MES	12	R$714,00	R$8. 568,00
10	300235-7	31295	SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PREDIO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL	MES	12	R$714,00	R$8. 568,00
11	300235-7	31296	SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PREDIO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DA TERCEIRA IDADE	MES	12	R$714,00	R$8. 568,00
12	300841-0	31297	SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	MES	12	R$714,00	R$8. 568,00
13	300841-0	31298	SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PREDIO DA ACADEMIA DE SAUDE	MES	12	R$714,00	R$8. 568,00
14	300841-0	31299	SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	MES	12	R$714,00	R$8. 568,00
15	300841-0	31300	SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MES	12	R$714,00	R$8. 568,00

VALOR TOTAL = R$128.520,00

Juruena – MT, 26 de Fevereiro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

JUNIEL JESUS DE ALMEIDA

INVIOLAVEL COLNIZA COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA -ME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 006/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Homologação: 26/02/2020

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM ALARME 24 HORAS E COM ATENDIMENTO TÁTICO NO LOCAL DO PRÉDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fornecedor:

Razão Social: INVIOLAVEL COLNIZA COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA –ME

CNPJ: 14.425.282/0001-83

Valor: R$128.520,00

Juruena – MT, 26 de Fevereiro de 2020 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 007/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Homologação: 26/02/2020

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE BOBINA TÉRMICA PERSONALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Fornecedor:

Razão Social: BH BOBINAS EIRELI EPP

CNPJ: 24.899.419/0001-95

Valor: R$ R$ 11.400,00

Juruena – MT, 26 de Fevereiro de 2020

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°007/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **BH BOBINAS EIRELI EPP CNPJ: 24.899.419/0001-95** , neste ato representada legalmente pela Srª **ROSEMARY ALVES DA SILVA DE PADUA,** portador do **CPF de n° 316.586.636-20 e RG: MG750770**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preço para futura e eventual contratação de Bobina Térmica Personalizada para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 26/02/2020 e término em 26/02/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Obras - Natalia Balmant de Jesus, CPF Nº. 621.336.401-34, nomeada pela portaria Nº 45/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD TCE	CÓD SITEMA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	0006085	36352	BOBINA - PARA IMPRESSORA TERMICA PORTATIL, EM PAPEL TERMO SENSIVEL, MEDINDO 104,00MMX247,00M,TUBETE INTERNO DE 20MM E EXTERNO 26MM, COM SERRILHA ENTRE CADA FATURA E SERRILHA DE 53,00MM AO FINAL, GRAMATURA DE 75G/M2, COM PROTECAO OVERCOATING .	BH BOBINAS	UNIDADE	1.500	R$ 7,60	R$11.400,00

VALOR TOTAL = R$ 11.400,00

Juruena – MT, 26 de Fevereiro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

ROSEMARY ALVES DA SILVA DE PADUA

BH BOBINAS EIRELI EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO N° 002/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Gextec – Gestão Em Tecnologia Eireli - EPP.

OBJETO: "Contratação à Prestação De Serviços e Fornecimento De Licenças De Uso De Softwares, 100% Web e Integrados Com o GRP Bem Como Eventuais Equipamentos Necessários Ao Funcionamento Dos Seguintes Sistemas: Sistema De Gestão De Abastecimento Eletrônico De Frotas, Sistema De Gestão De Ponto Eletrônico Por Biometria, Sistema De Monitoramento Remoto De Veículos", Para Atender Às Necessidades Das Secretarias Da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT"

PRAZO: 12 (doze) Meses

VALOR: R$ 160.800,00 (Cento Sessenta Mil, Oitocentos Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Gextec – Gestão Em Tecnologia Eireli - EPP - CNPJ: 04.240.771/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal De Lambari D´Oeste – MT, em 30 de janeiro de 2020, através de sua pregoeira oficial em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" nº 003/2020 tendo como objeto – REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAMBARI D´OESTE –MT.**"**, conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresas ***GLEICI M.B TAVARES –ME*** sagrou vencedora em um valor total de R$ 670.576,80(seiscentos e setenta mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) a empresa ROSIMEIRE MOREIRA DE ALMEIDA sagrou vencedora em um valor total de R$139.328,00 (cento e trinta e nove mil trezentos e vinte oito reais) e com a empresa ***M.A DE J SOUZA COMERCIO –ME,*** um valor total de R$113.170,64 (cento e treze mil cento e setenta reais e sessenta e sete centavos).

Lambari D´Oeste –MT 21 de fevereiro de 2020.

RIVONETE COELHO DA SILVA

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PUBLICA 2020

A Prefeitura Municipal De Lambari D´Oeste – MT, em 17 de Fevereiro de 2020 através de sua pregoeira oficial em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "**CHAMADA PUBLICA N º 001/2020 tendo como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR OFERTADA NO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LAMBARI D'OESTE - MT.",** conforme anexo nos autos , sagrou se vencedor os agricultores **MAURO RIGONI** vencedor dos itens: (01,03,04,05,09,10) no valor de R$ 12.469,50 (doze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) , **JAIR P. JORGE** vencedor do item (08) no valor total de 2.652,00 (dois mil e seiscentos cinquenta e dois reais), **ELIAS DO CARMOS EMIDIO** itens (02,06,07,11,12) no valor total de R$ 9.573,90 (nove mil quinhentos e setenta e três reais noventa centavos) , não houve nenhum item fracassado.

Lambari D´Oeste –MT 17 de fevereiro de 2020.

Edimar Aparecido Dos Santos

Presidente Da C.P.L

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 001/2020 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

RGF 3º QUADRIMESTRE/2019.

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF bem como disposições contidas na CF/88,

CONVIDA a população, para a realização de Audiência Pública Quadrimestral para avaliação do **Relatório de Gestão Fiscal do Município de Lambari D'Oeste, referente ao Terceiro Quadrimestre de 2019**, com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Local: Câmara Municipal de Lambari D´Oeste/MT.

Data: 28/02/2020 (Sexta-feira)

Horário – 16h00 Horas

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Lambari D'Oeste - MT, 26 de fevereiro de 2020.

Josivan Medeiros Da Silva

Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO CONVITE 001/2020

A Prefeitura Municipal De Lambari D´Oeste – MT, em 20 de fevereiro de 2020, através da comissão permanente de licitação (CPL), desta prefeitura municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação "CONVITE" nº 001 /2020 tendo como objeto a "**Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica com atuação especializada em direito público para prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica ao Município, englobando o jurídico, controle interno, gabinete do prefeito e secretarias, bem como para atuação na representação judicial do Município junto aos tribunais judiciais de segundo grau e tribunais superiores, assim como Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Tribunal de Contas da União.** conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresa: **VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS** CNPJ: 21.944.357/0001-06, Localizada rua Arnaldo de mattos, Nº 51, Bairro centro sul , CEP: 78.020-005 , Cuiabá-MT, que

apresentou a melhor proposta no valor global 73.200,00(setenta e três mil e duzentos reais).

Fica aberto prazo de 03 dias uteis para manifesto de recurso dos interessados que participaram do julgamento desta licitação.

Lambari D´Oeste –MT, 20 de fevereiro De 2020

Edimar Aparecido Dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 041/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 013/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2020.**

CONTRATADA: AUTO POSTO ZURC LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 133.930,00 (cento e trinta e três mil e novecentos e trinta reais)**.

Assinatura: 20/02/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 040/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 013/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2020.**

CONTRATADA: AUTO POSTO ZURC LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 199.465,00 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

Assinatura: 20/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 APRESENTA O GABARITO PRÉVIO

O Prefeito do Município de Matupá-MT, **Sr. Valter Miotto Ferreira**, através da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT**, nomeada pelo **Decreto nº 3123/2020 – através do presente instrumento apresentam o Gabarito Prévio.**

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
1- B 2- C 3- A 4- D 5- A	6- D 7- D 8- A 9- A 10- C	11- A 12- A 13- C 14- B 15- D 16- A 17- A 18- C 19- B 20- B 21- D 22- B 23- C 24- B 25- C 26-B 27- B 28- D 29- D 30- C

Matupá, 24 de fevereiro de 2020.

LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 039/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 039/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 013/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2020.**

CONTRATADA: AUTO POSTO ZURC LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 69.699,50(sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

Assinatura: 20/02/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 045/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 10.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO ÔNIBUS V8L ESCOLAR 2019/2019 EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 06/2020.**

CONTRATADA: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será **R$ 1.253,82** (Hum mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Assinatura: 20/02/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 044/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 013/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2020.**

CONTRATADA: AUTO POSTO ZURC LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será **R$ 114.960,00(cento e quatorze novecentos e sessenta)**.

Assinatura: 20/02/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 038/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 013/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2020.**

CONTRATADA: VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 2.926.000(dois milhões novecentos e vinte e seis reais)**.

Assinatura: 20/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 011/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 17 de fevereiro de 2020 na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL AQUISIÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICO E VASOS SANITÁRIOS PARA ATENDER AS CASAS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ N° 19. 141.275/0001-73 com valor total de R$ 10.744,50. Matupá – MT, 24 de fevereiro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM PISCINAS PARA MINISTRAR AULAS DE NATAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS/ATLETAS DE MATUPÁ"**

CONTRATADA: PISCINA CLUBE DE MATUPÁ

Valor/Global: O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$ 6. 000,00 (Seis mil reais).**

Assinatura: 11/02/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 043/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 013/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2020.**

CONTRATADA: AUTO POSTO ZURC LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será **R$ 420.020,00 (quatrocentos e vinte mil e vinte reais)**.

Assinatura: 20/02/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.877.656/0001-80 e Inscrição Estadual n° 13.666.219-6, com sede na Av Alzira Santana(Res S Gonçalo), S/N, Bairro Ikaray, Quadra 17, Lote 02, na Cidade Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo Srº EDILSON RAFAEL DA SILVA, portador do CPF nº 005.422.341-57 e RG nº 1357024-2 SESP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
365598	ACENDEDOR - PALITO DE FOSFORO EXTRA LONGO,EM MADEIRA - PACOTE COM 10 UNIDADES	UN - UNIDADE	PARANA	76	2,65	201,40
373410	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA,GALAO 5 LITROS,COMPOSICAO A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, 2%PP A 2,5% PP	UN - UNIDADE	AUDAX	1273	12,55	15.976,15
365713	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA,BOA ABSORCAO,MACIO E INODORO, EM CAMADA UNIFORME,ROLETE,COMPACTO, COM	UN - UNIDADE	CREMER	77	23,90	1.840,30
365614	AVENTAL - EM PLASTICO, COM PROTETOR TERMICO, PARA A CINTURA NOS TAMANHOS P, M, G E GG, NA COR BRANCA	UN - UNIDADE	GPEX	100	14,85	1.485,00
365387	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE,COM DIAMENTRO DE 40 CM, ALTURA DE 15 CM, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS	UN - UNIDADE	ARQPLAST	36	7,60	273,60
365409	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GAL	UN - UNIDADE	ARQPLAST	92	9,30	855,60
365620	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL,	UN - UNIDADE	BRACOL	146	51,90	7.577,40
365495	CANECA PLASTICA - DE POLIPROPILENO NATURAL, ESPESSURA (3MM), DIAMETRO (80MM), ALTURA (83MM), COM (35	UN - UNIDADE	RAINHA	740	2,40	1.776,00
366364	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDA COM EMULSAO DE CERAS, COMPOSICAO BASICA COM EMULSIF	UN - UNIDADE	POLYLAR	3185	3,20	10.192,00
373412	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDA COM EMULSAO DE CERAS NATURAIS E SINTETICAS, COMPOSICAO BASICA PLASTIFICANTES, NIVELADORES, PRESERVANTES, FRAGRANCIAS, PIGMENTOS E AGUA, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADA, NA COR VERMELHA, AC	UN - UNIDADE	POLYLAR	312	3,20	998,40
366363	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE,PARAFINA,F	UN - UNIDADE	POLYLAR	50	3,20	160,00
373384	COLHER - COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO,PARA ALMOCO,NA COR BRANCA,EM EMBALAGEM ADEQUADA	UN - UNIDADE	SERTPLAST	425	2,88	1.224,00
365555	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGE	UN - UNIDADE	COPOSUL	1015	1,80	1.827,00
365626	CREME DENTAL - EM CREME DENTAL INFANTIL - GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO 50GR, TU	UN - UNIDADE	DENTIL	169	4,20	709,80
373382	CREME PARA CABELO - CRIANCA,CONDICIONADOR GLICOSIL INFANTIL HIPOALERGENICO PARA CABELO DE CRIANCA,PARA SER ULTILIZADO EM CRIANCA ACONDICIONADO EM FRASCO APROPIADO CONTENDO 500ML	UN - UNIDADE	SAN LINE	116	11,99	1.390,84
366377	DESINFETANTE BACTERICIDA - LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO CONTRA BACTERIAS, DESINFECCAO DOMESTICA GERAL, L	UN - UNIDADE	AUDAX	1513	15,40	23.300,20
366367	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE,COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACI	UN - UNIDADE	LIMPISSIMA	4739	1,65	7.819,35
366368	ESCOVA PARA LIMPEZA - DE VASO SANITARIO, MODELO CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL EM NYLON, SEM ALCA	UN - UNIDADE	DSR	191	7,49	1.430,59
365978	ESPONJA PARA BANHO - EM ESPUMA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO < 115 X 77 > MM - C/ 23 MM DE ESPESSU	UN - UNIDADE	DSR	235	3,95	928,25
365989	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO	UN - UNIDADE	BRITISH	188	22,90	4.305,20
366000	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 30X50CM, NA COR DIVERSAS	UN - UNIDADE	CAEBI	672	2,85	1.915,20
365647	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE COM 32 UNI	UN - UNIDADE	ISABABY	40	28,80	1.152,00
365651	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG, ACIMA DE 10KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMA	UN - UNIDADE	ISABABY	35	28,80	1.008,00
365610	GARRAFA TERMICA - EM ACO INOXIDAVEL, INOX, SEM AMPOLA, TAMPA EM PRESSAO, PARA CAFE , AGUA E CHA, COM	UN - UNIDADE	INVICTA	42	99,68	4.186,56
365613	GUARDANAPO DE PAPEL - 23X22CM, FOLHA SIMPLES, LISO, NA COR BRANCA, SUPERIOR A 70%, MAXIMO DE 15MM/M2	UN - UNIDADE	TREVO	479	1,44	689,76
365617	GUARDANAPO - DE PAPEL, FOLHA SIMPLES MACIA DE PRIMEIRA QUALIDADE,MEDINDO (30 X 30)CM,NA COR BRANCA,G	UN - UNIDADE	NC	464	1,60	742,40
366002	INSETICIDA DOMESTICO - TIPO AEROSOL, MEDIA TOXIDADE, CONTRA INSETOS VOADORES/RASTEIROS,, SOLVENTE A	UN - UNIDADE	ULTRA	258	11,90	3.070,20
373269	LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE - A BASE DE TECIDO SINTETICO UMIDECIDO, COMPOSTO POR LONALINA ETOXILADA, EMBALADO EM TUBO IMPERMIAVEL, TAMPA LACRADA, UTILIZADO EM ASSEPCIA, ESTERIL - EMBALAGEM COM 75 UNIDADES	UN - UNIDADE	COTONELA	55	9,75	536,25
366379	LIMPADOR DE PISO - EM LIQUIDO, COMPOSTO DE ETILENO GLICOL MONO BUTIL, MONOETANOLAMINA,ALCOOL GRAXO E	UN - UNIDADE	TOQ DE PERFUME	664	8,85	5.876,40
366123	LIMPA MOVEIS - EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), CCOMPOSTO	UN - UNIDADE	AUDAX	218	3,25	708,50
370620	LUVA DE PROTECAO - VINIL(TECIDO SINTETICO), P,M,G,GG,EG,PADRAO, MANIPULACAO E PREPARACAO DE ALIMENTOS	UN - UNIDADE	TALGE	70	17,10	1.197,00
365665	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM VINIL, LUBRIFICADA INTERNAMENTE, COM PERFEITA ADAPTACAO ANAT	UN - UNIDADE	TALGE	219	16,90	3.701,10
365670	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL,NORMA NBR-13393, TAMANHO PEQUENO, COM SUPERFICIE EXTER	UN - UNIDADE	TALGE	310	2,36	731,60
370619	LUVA PARA LIMPEZA FORRADA MULTI USO - COM LATEX 100 % NATURAL, COM FORRO DE FLOCO 100% ALGODAO, FLEXIVEL, RESISTENTE E C/ BORDAS AJUSTADAS, APROVADA NO MINISTERIO DO TRABALHO (VARIADOS TAMANHOS P,M,G,GG,EG,PADRAO)	UN - UNIDADE	TALGE	150	5,15	772,50

366127	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO	UN - UNIDADE	MUNDIAL	273	1,95	532,35
373381	PALITO DE DENTE - EM MADEIRA, PARA USO BUCAL, TAMANHO 5 CM	UN - UNIDADE	PARANA	230	0,64	147,20
366131	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 40X80CM, SACO ALVEJADO, ALGODAO	UN - UNIDADE	MARTINS	460	7,95	3.657,00
364908	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 74X45CM, SACO ALVEJADO, ALGODAO	UN - UNIDADE	MARTINS	335	7,95	2.663,25
365725	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,30 X 7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO, COM CODIGO DE B	UN - UNIDADE	INOVEN	145	4,98	722,10
366380	PEDRA SANITARIA - TIPO DE 35 GRAMAS, EMBALADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM SUPORTE PARA COLOCACAO E	UN - UNIDADE	NOVO FRESCOR	1359	1,45	1.970,55
366140	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO, FRAGANCIA LAVANDA, EM PEDRA,, COMP	UN - UNIDADE	NOVO FRESCOR	2038	1,45	2.955,10
365747	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE (D), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADE	UN - UNIDADE	ELGIN	103	16,00	1.648,00
365750	PILHA - TIPO ALCALINA,VOLTAGEM DE 1,5 V,TAMANHO AAA - PALITO, CARTELA COM UMA PILHA	UN - UNIDADE	ELGIN	470	3,65	1.715,50
365751	PILHA - TIPO ALCALINA,VOLTAGEM DE 1,5 V,TAMANHO AA - PEQUENA,CARTELA COM UMA PILHA	UN - UNIDADE	ELGIN	338	4,10	1.385,80
366166	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS DE BORRA	UN - UNIDADE	KIK	183	29,90	5.471,70
366175	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE MADEIRA, COM 1 LAMINA DE BORRACHA	UN - UNIDADE	KIK	261	6,74	1.759,14
366202	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM USO EM GERAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 500GR	UN - UNIDADE	KLIP	3926	6,25	24.537,50
366108	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM TEN	UN - UNIDADE	KLIP	1605	4,20	6.741,00
365679	SABONETE - LIQUIDO TIPO GEL, CONSISTENCIA FIRME, FRAGRANCIA ERVA-DOCE, PARA HIGIENE DAS MAOS, BOMBON	UN - UNIDADE	AUDAX	187	25,85	4.833,95
366464	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA CO	UN - UNIDADE	JRA	2403	3,90	9.371,70
365419	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - DE POLIETILENO, PICOTADO, LISO,MEDINDO 25 X 35CM,COM CAPACIDA	UN - UNIDADE	CENTRAL	31	37,90	1.174,90
365417	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - DE POLIETILENO, PICOTADO,MEDINDO (20 X 30)CM,COM CAPACIDADE P	UN - UNIDADE	CENTRAL	39	47,90	1.868,10
373383	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO(35X45)CM, COM ESPESSURA DE 0,06MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE	UN - UNIDADE	FORT FLEX	29	37,95	1.100,55
366212	SAPONACEO CREMOSO - PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO - MINIMO 1%, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS	UN - UNIDADE	AUDAX	763	5,85	4.463,55
365682	SHAMPOO - NEUTRO,PARA AMACIAR E DAR BRILHO,PARA CABELOS NORMAIS - FRASCO 350 ML	UN - UNIDADE	MONANGE	19	11,85	225,15
366222	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE	KG - QUILOGRAMA	INDAIA	140	16,25	2.275,00
365688	TALCO - PARA BEBE,PARA APLICACAO NO CORPO,PERFUMADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA - TUBO 200 G	UN - UNIDADE	OPUS	96	14,40	1.382,40
Total Fornecedor						**R$ 193.160,04**

5 - DA PRESTAÇÃO/PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.5 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.6 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 – Os produtos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - Recebimento dos Produtos:

5.9.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.9.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.9.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.10 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.10.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.10.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.10 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.11 - Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Sicred Ag. Nº 0804 Conta corrente nº 43018-2, em nome de SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 – A contratada deverá apresentar relatórios de cada jogo, juntamente com a Nota Fiscal.

8.6 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.7 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE O PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20106 – MANUTENÇÃO DO CAF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO LABORATÓRIO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.128.0008.20066 – MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018

Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS	**Graziela da Rocha Ribeiro Martins**	**4053/2014**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Maurina Marques da Silva**	**7201/2018**
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	**Ana Lúcia de Souza**	**2735/2013**
Secretaria Municipal de Educação	**Elaine Rocha Tussi**	**8304/2020**
Secretaria de Esporte e Lazer	**Adenil Peres Bandeira**	**4991/2015**
Secretaria Municipal de Agricultura	**Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi**	**7202/2018**
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	**Julise Trevisan**	**7226/2018**
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	**Vânia Cinara Becker**	**3006/2013**
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	**Clarisse Maria Sala**	**2336/2013**
Secretaria Municipal de Saúde	**Edna Schwingel**	**2722/2013**
Secretaria Municipal de Saúde - CRM	**Cleneci de Fátima da Silva Ferreira**	**6400/2017**
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	**Francisco Carlos Vieira**	**6579/2017**
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	**Janara de Souza Soares Tussi**	**7200/2018**
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	**Mariza Rafaela Baptista da Silva**	**7734/2019**
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	**Janice Kerber**	**2340/2013**
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	**Rita de Cássia Andrade**	**2718/2013**
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	**Kenya Morgiania Santos Silva**	**6073/2017**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 10/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 26 de fevereiro de 2020.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ sob o nº. 26.877.656/0001-80

EDILSON RAFAEL DA SILVA

CPF nº 005.422.341-57

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 037/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 06 deste Con-

trato que são partes integrantes do Edital 013/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2020.**

CONTRATADA: VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$668.800,00(seiscentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)**.

Assinatura: 20/02/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 036/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 013/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2020.**

CONTRATADA: VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 58.520,00(cinquenta e oito mil e quinhentos e vinte reais)**.

Assinatura: 20/02/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 042/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 013/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2020.**

CONTRATADA: AUTO POSTO ZURC LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 159.250,00 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais)**.

Assinatura: 20/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2020 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 24 de janeiro 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DE 06 SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante J M S CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.238.535/0001-91 com valor total de R$ 585.384,49. Matupá – MT, 24 de fevereiro de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.955.893/0001-88 e Inscrição Estadual n° 13.774.783-7, e-mail mathic.distribuidora@gmail.com, (65) 3027-7754, com sede na Rua Umutina, Nº 26, Bairro Residencial Coxipó, Quadra 13, Lote 26, na Cidade Cuiabá/MT, neste ato representada pela Srª MAIARA CRISTINE SIQUEIRA SILVA, portador do CPF nº 029.987.941-06 e RG nº 1718802-4 SESP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
365619	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	UN - UNIDADE	BIC	179	3,99	714,21
365959	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 46- HIDRATADO, EMBALADO EM PLASTICO 1 LITRO	UN - UNIDADE	COPERALCOOL	1084	5,55	6.016,20
370045	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2,0MINIMO, TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8MINIMO, COMPOSICAO	L - LITRO	MULTILIMPER	504	6,19	3.119,76
365962	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE A	UN - UNIDADE	MULTILIMPER	622	6,19	3.850,18
365715	AVENTAL PLASTICO - PLASTICO IMPERMEAVEL RESISTENTE, COM QUATRO TIRAS ANATOMICAS ADULTO, INDIVIDUAL, REUTILIZAVEL DOMESTICO, NAO DESCARTAVEL (P, M, G E GG)	UN - UNIDADE	PLASTICOR	108	16,85	1.819,80
373402	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	PLASNEW	63	9,18	578,34
365408	BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE,COM CAPACIDADE (15 LITROS),COM ALCA EM PLASTICO RESISTENTE, SEM TAMPA	UN - UNIDADE	PLASNEW	86	11,74	1.009,64
365439	BULE - ALUMINIO,2 LITROS,PARA CAFE, COM ALCA E TAMPA,LISO,USO DOMESTICO	UN - UNIDADE	LIDER	26	44,90	1.167,40
365440	CAIXA DE ISOPOR - POLIMERO DE CIRENO, 120 LITROS, COM DRENO, BRANCA	UN - UNIDADE	ISOESTE	11	155,80	1.713,80
365458	CAIXA TERMICA - EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD, ATOXICO, COM CAMADA INTERMEDIARIA DE POLIUR	UN - UNIDADE	ISOESTE	23	213,90	4.919,70
366375	CERA EM PASTA PARA PISO - COMPOSICAO BASICA CARNAUBA,CERA POLIETILENO, PARAFINA,CONSERVANTE, FRAGRAN	UN - UNIDADE	BUTTERFLY	560	25,98	14.548,80
365516	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE	UN - UNIDADE	3 CORACOES	167	3,79	632,93
365520	COLHER - EM ACO INOX 430, MEDINDO (22 X 11 X 95)MM (LARG X ALT X COMP),COLHER PARA CAFE,LISA,ACONDIC	UN - UNIDADE	SIMANNAGIO	98	3,87	379,26
365552	COPO - DE VIDRO, COM 300ML, DIAMETRO 67MM, ALTURA 129,5MM, PARA REFRESCO, NA COR INCOLOR	UN - UNIDADE	NADIR	169	4,34	733,46
365629	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, S/AROMA, COMPOSTO DE FLUOR,LAURIL SULFATO DE SODI	UN - UNIDADE	CLOSEUP	83	3,14	260,62
365634	CREME PARA PELE - HIDRATANTE, PARA O CORPO, A BASE DE ERVAS, PARA A PELE OLEOSA E SECA - FRASCO DE 2	UN - UNIDADE	SEDA	15	17,89	268,35
366366	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO	UN - UNIDADE	MULTILIMPER	3226	6,93	22.356,18
365636	ESCOVA DENTAL - ESCOVA DENTAL INFANTIL_PARA CRIANCAS DE 0 A 10 ANOS, COM CERDA MACIAS, NA COR DIVERS	UN - UNIDADE	COLGATE	411	3,39	1.393,29
366369	ESCOVA PARA LIMPEZA - EM GERAL, RETANGULAR, BASE DE PLASTICO, COM CERDAS EM NYLON FLEXIVEIS, COM ALC	UN - UNIDADE	DSR	96	4,74	455,04
365981	ESPONJA PARA BANHO - EM NYLON, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 20X10CM COM ESPESSURA DE 12CM	UN - UNIDADE	PONGITA	209	4,19	875,71
373405	FACA - EM ACO CARBONO,COM LAMINA DE(25CM),CABO EM POLIPROPILENO, PARA USO GERAL	UN - UNIDADE	VICTORINOX	119	7,67	912,73
373267	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO PACOTE, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO / VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.PCT COM 28 UNIDADES	UN - UNIDADE	POM POM	35	37,80	1.323,00
365648	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE COM 32 U	UN - UNIDADE	POM POM	40	28,79	1.151,60
365601	GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO, APESENTACAO LISA	UN - UNIDADE	SIMANNAGIO	332	3,98	1.321,36
365604	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, CROMADA, AMP OLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA, ALCA E ROSCA_DE PRESSAO, 1	UN - UNIDADE	INVICTA	31	29,80	923,80
365607	GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM, REVESTODA EM PLASTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E	UN - UNIDADE	SOPRANO	39	31,39	1.224,21
365660	HIDRATANTE - COMPOSICAO AGUA + CAPRILIL GLICOL + CARBOMERO + CARBOMERO SODICO + CERAMIDA 3 + EXTRATO	UN - UNIDADE	PAIXAO	16	12,98	207,68
365623	JARRA - DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE (3000ML), COM DIAMETRO DE (138,0MM), ALTURA DE (234MM), TRANSPA	UN - UNIDADE	INPLAST	36	11,44	411,84
365994	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 14 UNIDADES	UN - UNIDADE	BETTANIN	175	21,89	3.830,75
366003	LIMPA METAIS - LIQUIDO,A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO,EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMI	UN - UNIDADE	PRATIC	266	3,14	835,24
373463	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA C/ INTERIOR CLORINADA,EXTERIOR LISO,COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES, TAMANHOS DIVERSOS, CAIXA COM 50 PAR	UN - UNIDADE	VOLK	45	24,89	1.120,05
365672	LUVA PARA LIMPEZA - SOBRE-LUVA DE PVC, 7,5 CM, PADRAO, MEDIO, BRANCA	UN - UNIDADE	VOLK	169	3,48	588,12
365727	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TATIL,BOA ELASTICIDADE, TEXTURA UNIFORM	UN - UNIDADE	VOLK	305	23,79	7.255,95
365723	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TATIL,BOA ELASTICIDADE, TEXTURA UNIFORM	UN - UNIDADE	VOLK	287	23,79	6.827,73

370941	MAQUINA PARA FECHAMENTO DE MARMITEX - EM ALUMINIO, TIPO MANUAL, COM EXTRATOR, MEDINDO <210 X 500 X 260> MM, PESANDO 5,5 KG, COMPOSTA DE : BRACO ROTATIVO DE 360 GRAUS, SISTEMA DE FECHAMENTO ACIONADO P/ MOLAS E ROLDANAS, RENDIMENTO DE 700 MARMITEX/DIA	UN - UNIDADE	VITALEX	2	88,70	177,40
373409	MARMITA - DE PLASTICO, NO FORMATO REDONDO, MEDINDO 20 CM DE DIAMETRO, COM ALCA / COM TAMPA	UN - UNIDADE	WYDA	36	29,90	1.076,40
370053	MOP UMIDO P DOBRADA 320 GR AZUL	UN - UNIDADE	DSR	82	23,10	1.894,20
365693	PA DE LIXO - DE POLIPROPILENO,MEDINDO(18 X 20)CM,CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO,COMPRIMENTO	UN - UNIDADE	DSR	130	11,40	1.482,00
373450	PANELA ESMALTADA PRETA DE BOA QUALIDADE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE NO MINIMO 16CM, COM TAMPA, CABO UNICO DE MATERIAL RESISTENTE, COM INDUÇÃO PARA USO EM COOKTOP	UN - UNIDADE	VIVACE	4	127,80	511,20
373452	PANELA ESMALTADA PRETA DE BOA QUALIDADE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE NO MINIMO 40CM, COM TAMPA, CABO UNICO DE MATERIAL RESISTENTE, COM INDUÇÃO PARA USO EM COOKTOP	UN - UNIDADE	VIVACE	4	162,50	650,00
365707	PANELAS - ALUMINIO POLIDO, PRESSAO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, INDUSTRIAL	UN - UNIDADE	ASJ	12	393,50	4.722,00
365706	PANELAS - ALUMINIO, PRESSAO, 10 LITROS, COM CABO, PARA USO DOMESTICO	UN - UNIDADE	ASJ	15	109,00	1.635,00
365697	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO CALDEIRAO, COM CAPACIDADE PARA 95 L, MODELO COM CABO E TAMPA	UN - UNIDADE	ASJ	1	248,80	248,80
366130	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 63X43CM, SACO ALVEJADO, ALGODAO	UN - UNIDADE	ROSA BELA	482	6,94	3.345,08
365674	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA,GOFRADO,PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA, MEDINDO 40M	UN - UNIDADE	TREVO	4110	10,80	44.388,00
365733	PAPEL TOALHA - EM BOBINA,GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM,MEDINDO ATE 20CMX200M,ISENTO DE IMPUREZA,DE A	UN - UNIDADE	TREVO	249	7,34	1.827,66
365743	PENEIRA - DE INOX, MEDINDO 35 CM DE DIAMETRO, BORDA EM INOX, COM CABO, PARA FRITURAS	UN - UNIDADE	EURO	27	6,88	185,76
365755	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, FUNDO,COM CAPACIDADE DE 210 ML,SEM TAMPA- PACOTE COM 1	UN - UNIDADE	CRISTALCOPO	940	1,74	1.635,60
366740	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	UN - UNIDADE	DSR	266	8,35	2.221,10
370658	RODO(PUXA E SECA) - CABO EM MADEIRA REVESTIDA COM PLASTICO, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,30 M,BASE COM 40CM DE LARGURA,EM POLIPROPILENO,COM 02 LAMINAS DE BORRACHA	UN - UNIDADE	DSR	90	12,75	1.147,50
366177	SABAO EM BARRA - (TABLETE) COMPOSICAO BASICA SAL INORGANICO, COADJUVANTES, EMOLIENTES, PIGMENTOS, GL	UN - UNIDADE	TOP	1159	6,99	8.101,41
373457	SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90G	UN - UNIDADE	REXONA	121	0,99	119,79
365678	SABONETE - EM TABLETE, INFANTIL, COM VALIDADE DE NO MINIMO 02 ANOS,ETIQUETAS COM INDICACOES: DO FAB	UN - UNIDADE	TRALALA	382	2,49	951,18
366841	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMX	UN - UNIDADE	EMBALIXO	2875	6,97	20.038,75
365422	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - DE POLIETILENO, PICOTADO,MEDINDO (40 X 55)CM,COM CAPACIDADE P	UN - UNIDADE	PLASMOUNDI	46	74,90	3.445,40
366239	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM PLASTICO,PARA CACHORRO QUENTE,(20 X 11,5)CM,TRANSPARENTE - PACOTE COM	UN - UNIDADE	PLASMOUNDI	115	5,64	648,60
365786	TABUA DE FRIOS CIPO - DE TÁBUA DE PLÁSTICO PARA CARNE, COR BRANCA	UN - UNIDADE	PLASUTIL	53	16,25	861,25
365796	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, P,M,G E GG,EG,PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS(DESCARTAVEL) PA	UN - UNIDADE	TALGE	134	11,48	1.538,32
365695	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT ,100 POR CENTO POLIPROPILENO##ATOXICO## DESCARTAV	UN - UNIDADE	TALGE	126	10,80	1.360,80
366232	VASSOURA - DE CERDAS EM FIBRA SINTETICA DE NYLON, TIPO VASSOURAO, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE DE	UN - UNIDADE	DSR	332	7,49	2.486,68
366227	VASSOURA - DE CERDAS E NYLON TIPO LEQUE, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, MEDIDA DA BASE 30 CM	UN - UNIDADE	DSR	407	9,34	3.801,38
Total Fornecedor						**R$ 205.247,99**

5 - DA PRESTAÇÃO/PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.5 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.6 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 – Os produtos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - Recebimento dos Produtos:

5.9.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.9.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.9.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.10 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.10.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.10.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.10 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.11 - Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Sicred Ag. Nº 8687-8 Conta corrente nº 1.557-1, em nome MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 – A contratada deverá apresentar relatórios de cada jogo, juntamente com a Nota Fiscal.

8.6 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.7 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE O PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20106 – MANUTENÇÃO DO CAF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO LABORATÓRIO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.128.0008.20066 – MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Rocha Tussi	8304/2020
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Julise Trevisan	7226/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	Kenya Morgiania Santos Silva	6073/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 10/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 26 de fevereiro de 2020.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI

CNPJ sob o nº. 33.955.893/0001-88

MAIARA CRISTINE SIQUEIRA SILVA

CPF nº 029.987.941-06

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.419,120/0002-10 e Inscrição Estadual n° 13.352.066-8, com sede na Av Brasil nº 138, Bairro Centro Nova, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representada pela Srª KAREN SINARA UMANN, portadora do CPF nº 015.885.451-99 e RG nº 1754307-0 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
365381	ABRIDOR DE RECIPIENTES - ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS, DE ALUMINIO	UN - UNIDADE	VIEL	30	2,70	81,00
365815	AGUA SANITARIA,EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS - COM NO MINIMO 2% DE CLORO ATIVO,ALVEJANTE, DESINFETANTE, GERMICIDA E BACTERICIDA, PROCEDIM.DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTARES DO MINISTERIO DA SAUDE- EMBALAGEM COM 02 LITROS	UN - UNIDADE	START	4470	5,89	26.328,30
365961	ALCOOL - ETILICO (ETANOL), COM TEOR MINIMO DE 70%, DENSIDADE DE 0,81 G/ML A 20ºC,,CATEGORIA P.A,COM TEOR DE SOLUBIDADE EM AGUA MIN. DE 92,8%, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA E FORMULA - 1 LITRO	UN - UNIDADE	START	1271	6,99	8.884,29
373454	ASSADEIRAS EM ALUMÍNIO RESISTENTE. POSSUI ACABAMENTO POLIDO, QUE PROPORCIONA LONGA DURABILIDADE DO BRILHO. ALTURA: 5,5 CM, LARGURA: 22 CM, COMPRIMENTO: 30 CM,	UN - UNIDADE	SAO JORGE	2	47,59	95,18
365390	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO,COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS,CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	ARQPLAST	52	20,80	1.081,60
365410	BALDE - BALDO PLASTICO EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE,COM CAPACIDADE PARA 20 L	UN - UNIDADE	ARQPLAST	86	12,80	1.100,80
370057	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA,PARA USO EM GERAL,VOLTAGEM 9V	UN - UNIDADE	ALGIN	217	9,85	2.137,45
366426	CABO - ALUMINIO,PARA ESFREGAO(MOP) AGUA,ROLICO,MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO	UN - UNIDADE	RODOLAR	36	24,80	892,80

370793	CABO EXTENSÃO TELESCÓPICA DE ALUMÍNIO 3,0 A 5.0 M COM 3 FASES	UN - UNIDADE	ARTHI	28	107,54	3.011,12
365444	CAIXA DE ISOPOR - POLIMERO DE CIRENO, 80 LITROS, COM DRENO, BRANCA	UN - UNIDADE	ISOESTE	17	91,20	1.550,40
365499	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (2,1L), COM DIAMETRO DE (14,0CM), ALTURA DE (14,0CM), COM ESPESSURA DE (1,5MM), CABO DE BAQUELITE	UN - UNIDADE	SAO JORGE	34	24,99	849,66
366427	CARRO DE LIMPEZA - EM PLASTICO ABS,COM RODAS ARTICULADAS, CAPACIDADE DE 25 LITROS POR BALDE, COM MOP DUPLO E ESPREMEDOR DE MOP	UN - UNIDADE	CLINIC	20	400,00	8.000,00
373400	COADOR - DE PAPEL, NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE N.103, EM CAIXA, PARA CAFE COM PACOTE DE 30 UNIDADES	UN - UNIDADE	JOVITA	193	4,79	924,47
365535	COLHER - EM ACO INOX,PARA COZINHA,TAMANHO GRANDE, MEDINDO 30CM,EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN - UNIDADE	DI SOLLE	70	4,98	348,60
365519	COLHER - EM ALUMINIO, PARA SOPA	UN - UNIDADE	SAO JORGE	593	3,98	2.360,14
365554	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS,ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5000 COPOS	UN - UNIDADE	MINAPLAST	490	114,83	56.266,70
365624	CORTADOR DE UNHA - ACO INOX, GRANDE, CONVENCIONAL, COM HASTE DE LIXA, EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN - UNIDADE	CLINK	41	4,10	168,10
373380	CREME PARA CABELO - CABELOS NORMAIS, PARA PENTEAR OS CABELOS - FRASCO 350 MILILITRO	UN - UNIDADE	START	16	9,44	151,04
373455	CUSCUZEIRA / FERVEDOR EM INOX GRANDE, COM ALÇAS EM INOX MINIMO DE 3 LITROS - INDUÇÃO FORMA PARA USO EM COOKTOP.	UN - UNIDADE	SAO JORGE	1	174,00	174,00
365964	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO - 300 ML	UN - UNIDADE	START	485	11,94	5.790,90
365641	ESCOVA DENTAL - PARA ADULTO, COM CERDA MEDIA, NA COR VERMELHA, COMUM, MODELO ANATOMICO, MANUAL	UN - UNIDADE	START	56	3,34	187,04
365643	ESCOVAS - PLASTICA, PARA ESCOVAR UNHAS, 10CM	UN - UNIDADE	START	72	2,99	215,28
365996	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, P	UN - UNIDADE	START	1721	3,04	5.231,84
365730	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE PVC,MEDINDO 300,00M X 50,00CM,COM ESPESSURA DE 10 MICRAS,EM BOBINA,EMBALAGEM SEM SERRILHA- ROLO COM 20 MTS	UN - UNIDADE	THERMOPRAT	64	88,50	5.664,00
373449	FRIGIDEIRA COM TAMPA ANTIADERENTE POR INDUÇÃO 24CM, PARA USO EM COOKTOP, COM CABO REVESTIDO	UN - UNIDADE	SAO JORGE	3	186,00	558,00
365603	GARFO - MATERIA-PRIMA PLASTICO, DESCARTAVEL,PARA REFEICAO,TAMANHO GRANDE,COR BRANCA OU TRANSPARENTE-	UN - UNIDADE	PRA FESTA	139	3,18	442,02
365606	GARRAFA TERMICA - DE MESA,COM REVESTIMENTO DE INOX,AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO,DE PRESSAO,PARA CAFE E CHA,COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS,INOX	UN - UNIDADE	INVICTA	60	119,89	7.193,40
370791	GARRA PARA MOP ÚMIDO	UN - UNIDADE	CLINK	38	19,80	752,40
373268	HASTE PARA HIGIENE - HASTES FLEXIVEIS, PARA HIGIENE PESSOAL, PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODAO COM TRATAMENTO ANTIGERME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,PODENDO SE APRESENTAR EM CORES DIVERSAS - EMBALAGEM COM 75 UNIDADES	UN - UNIDADE	HIOLO	130	1,25	162,50
365625	JARRAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPA E TRAVA	UN - UNIDADE	PLASMONT	84	6,15	516,60
365995	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM PACOTE DE 60 G CONTENDO 08 UNIDADES	UN - UNIDADE	START	295	1,20	354,00
366107	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CONTEDO CLORETO DE COCOBENZIL DIMENTIL AMONIA, NONIL FENOL POLIGLOCIL ÉTER, ACIDO DOBECILBENZENO SULFÔNICO, CORANTE CL74180 COM ESSÊNCIA FLORAL E ÁGUA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA, COM CAPACIDADE DE 500 ML E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE - FRACO 500 ML	UN - UNIDADE	START	1430	2,29	3.274,70
366004	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	UN - UNIDADE	START	844	7,24	6.110,56
365506	LIXEIRA - DE PVC, TIPO VAZADA (TELADA), COM CAPACIDADE PARA 10LITROS	UN - UNIDADE	ARQPLAST	199	2,75	547,25
365642	LIXEIRA - EM PLASTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 30 LITROS,COR BRANCA	UN - UNIDADE	ARQPLAST	101	28,29	2.857,29
365667	MAMADEIRA - EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM RESISTENCIA A TEMPERATURA, COM BICO DE SILICONE, COM CAPACIDADE PARA 240ML, COM GRADUACAO, INDICADA NO ROTULO	UN - UNIDADE	CEFISA	36	7,98	287,28
373408	MARMITA - EM PLASTICO, REDONDA, COM 03 DIVISOES, COM CAPACIDADE MINIMA DE 900G, COM TAMPA , NA COR VERMELHA, EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN - UNIDADE	UNITERMI	6	40,90	245,40
373453	PANELA ESMALTADA PRETA DE BOA QUALIDADE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE NO MINIMO 20CM, COM TAMPA, CABO UNICO DE MATERIAL RESISTENTE, COM INDUÇÃO PARA USO EM COOKTOP	UN - UNIDADE	YANGZI	4	98,90	395,60
365709	PANELAS - DE ALUMINIO, DE PRESSAO, PARA 7,5 LITROS, COM CABO	UN - UNIDADE	PANELUX	16	74,80	1.196,80
365712	PANO DE COPA E COZINHA - PARA PRATO 100% ALGODAO, PRE-AMACIADO,MEDINDO (65X 44)CM,COR BRANCA	UN - UNIDADE	GUAPEX	438	6,40	2.803,20
370094	PANO DE LIMPEZA DO TIPO - TIPO SECA POCO	UN - UNIDADE	GUAPEX	527	8,80	4.637,60
365726	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO,COM CODIGO DE B	UN - UNIDADE	THERMOPRAT	295	4,94	1.457,30
365675	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA,GOFRADO,PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA, MEDINDO 40M	UN - UNIDADE	TREVO	2931	5,19	15.211,89
373413	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 23 X 22 CM, IMPUREZA MAXIMO DE 15 MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPIT437 OM-90, ABSORCAO MAXIMA DE 70S, NA COR BRANCA	UN - UNIDADE	TREVO	657	16,90	11.103,30
365427	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 4,5 LITROS	UN - UNIDADE	PANELUX	32	2,70	86,40

365428	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS	UN - UNIDADE	PANELUX	29	3,25	94,25
365742	PENEIRA - EM NYLON, MEDINDO 12 CM DE DIAMETRO, COM BORDA EM PLASTICO, COM CABO, PARA CHA	UN - UNIDADE	ALVES	36	4,79	172,44
365746	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	UN - UNIDADE	ELGIN	234	10,25	2.398,50
365562	PORTA COPOS - EM ACO INOX, DISPENSER PARA COPO DE AGUA DESCARTAVEL 200 ML,REDONDO, COM GARRAS PARA A	UN - UNIDADE	GLOBO	44	44,99	1.979,56
365563	PORTA COPOS - EM ACO INOX, DISPENSER PARA COPO DE CAFE DESCARTAVEL 50ML,REDONDO,COM GARRAS PARA AJUS	UN - UNIDADE	GLOBO	28	42,99	1.203,72
366431	PRATO DESCARTAVEL - DE FOLHA DE ALUMINIO, DIAMETRO DE 21,5CM, COM ALTURA DE 7,0CM, ESPESSURA DE 35 M	UN - UNIDADE	MINAPLAST	203	36,89	7.488,67
365754	PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE	UN - UNIDADE	DURALEX	689	5,13	3.534,57
365757	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 5CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	UN - UNIDADE	ARQPLAST	143	2,05	293,15
365758	RALADOR - DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS ,, ACONDICION	UN - UNIDADE	YANGZI	31	7,15	221,65
366170	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE ALUMINIO, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	UN - UNIDADE	RODOLAR	213	39,80	8.477,40
366205	SABAO ALVEJANTE - EM PO,PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL,COMPOSICAO MINIMA DE TENSOATIVO ENZIMAS, AGUA,	UN - UNIDADE	START	3491	7,04	24.576,64
366382	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA C	UN - UNIDADE	GIOPACK	4894	4,44	21.729,36
366384	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMX	UN - UNIDADE	GIOPACK	2249	3,59	8.073,91
365684	SHAMPOO - ORIGEM VEGETAL, INFANTIL, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, ISENTO DE SAIS E CORANTES - FRASCO 350 ML	UN - UNIDADE	START	234	11,99	2.805,66
365559	TIGELA PLASTICA - EM POLIPROPILENO VIRGEM, TIPO CUMBUCA,DIAMETRO INTERNO MEDINDO 145 MM,ALTURA DE 59	UN - UNIDADE	PLASMONT	370	3,35	1.239,50
365691	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (078X140)CM, NA COR AZUL, 100%ALGODAO	UN - UNIDADE	GUAPEX	111	22,40	2.486,40
365694	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (043X070)CM, NA COR AZUL, 100%ALGODAO	UN - UNIDADE	GUAPEX	166	11,90	1.975,40
366230	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	UN - UNIDADE	RODOLAR	417	13,97	5.825,49
Total Fornecedor						**R$ 286.264,47**

5 - DA PRESTAÇÃO/PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.5 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.6 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 – Os produtos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - Recebimento dos Produtos:

5.9.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.9.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.9.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.10 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.10.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.10.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.10 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.11 - Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 1589-X Conta corrente nº 24742-1, em nome de UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 – A contratada deverá apresentar relatórios de cada jogo, juntamente com a Nota Fiscal.

8.6 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.7 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE O PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20106 – MANUTENÇÃO DO CAF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO LABORATÓRIO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.128.0008.20066 – MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Rocha Tussi	8304/2020
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Julise Trevisan	7226/2018

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	**Vânia Cinara Becker**	**3006/2013**
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	**Clarisse Maria Sala**	**2336/2013**
Secretaria Municipal de Saúde	**Edna Schwingel**	**2722/2013**
Secretaria Municipal de Saúde - CRM	**Cleneci de Fátima da Silva Ferreira**	**6400/2017**
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	**Francisco Carlos Vieira**	**6579/2017**
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	**Janara de Souza Soares Tussi**	**7200/2018**
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	**Mariza Rafaela Baptista da Silva**	**7734/2019**
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	**Janice Kerber**	**2340/2013**
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	**Rita de Cássia Andrade**	**2718/2013**
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	**Kenya Morgiania Santos Silva**	**6073/2017**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 10/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 26 de fevereiro de 2020.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI

CNPJ sob o nº. 08.419,120/0002-10

KAREN SINARA UMANN

CPF nº 015.885.451-99

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 003/2020 – SAEMI

PORTARIA Nº 003/2020 – SAEMI

MIRASSOL DOESTE – MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO A AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. VALTER CESAR COUTINHO, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Credenciamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, com a competência de desempenhar as funções da comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aos seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO** - Agente Administrativo

e Financeiro, **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO–** Auxiliar Administrativo e Financeiro e**ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO**Encarregada Administrativo e Financeiro.

Artigo 2º- Ficam nomeados como suplentes: **GEISIANE SILVEIRA ALVES** – Atendente**e NEY DA SILVA BRAGA -** CONTADOR.

Artigo 3º-Compete à Comissão Permanente de Credenciamento – CPC, praticar todos os atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nas demais legislações pertinentes buscando:

I – Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;

II – Utilizar, preferencialmente, o sistema de registro e preços nas contratações mais comuns da Administração Direta e Indireta;

III – Processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotor do certame;

IV – Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pela Administração Direta, quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;

V – Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser levada a cabo pelos órgãos e entidades de origem;

VI – Reduzir os valores previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8. 666 de21 de julho de 1993, assim como exercer as opções facultadas pelo art. 23, § 4º do mencionado diploma legal;

VII – Definir, com base na estratégia de contratações do SAEMI, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;

VIII – Emitir parecer prévio acerca dos convênios ou outros atos negociais análogos, em que seja previsto repasse de verbas de Administração Direta ou Indireta Municipal, assim como nas dispensas e inexigibilidade de licitação, submetendo os respectivos processos à homologação do titular do órgão ou entidade adquirente;

IX – Aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto;

X – Constituir o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal;

XI – Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Direta e Indireta, sejam elas precedidas ou não de licitação;

XII – Controlar e manter atualizados os contratos do sistema de Registro de Preço;

XIII – Organizar e manter o cadastro Geral de Licitantes do Município;

XIV – Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da sua disponibilização na página do Município na rede mundial de computadores; e

XV – Comunicar ao Diretor Geral do SAEMI, e à Assessoria Jurídica do SAEMI, todos os indícios criminais que chegarem ou seu conhecimento, constituindo grave infração funcional ou o retardo nesta providência.

Artigo 4º O mandato dos membros Da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Artigo 5º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a **portaria 003/2019, de 25 de fevereiro de 2019**, considerando a renovação da comissão permanente de credenciamento desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D`Oeste – MT, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR GERAL - SAEMI

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2020

PORTARIA Nº 097 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

***REGISTRA LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE *Artigo 1º - Registrar 12 (doze) dias de LICENÇA PRÊMIO para a servidora* RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA*, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de* AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 30/06/2013 a 30/06/2018, conforme requerimento. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 21 de fevereiro de 2020. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

ESP/vl

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 004/2020 – SAEMI

PORTARIA Nº 004/2020 – SAEMI

MIRASSOLDOESTE – MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA*O PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D` OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear, nesta data, como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade de Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, os funcionários efetivos, abaixo relacionados:

Pregoeira: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**

Membros da Equipe de Apoio:

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

GEISIANE SILVEIRA ALVES

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplente pregoeiro **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO-** ATENDENTE RECEPCIONISTA. Suplentes da Equipe de Apoio: **LUCINÉIA DIAS DOS SANTOS-** ATENDENTE,**NEY DA SILVA BRAGA -** CONTADOR.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a portaria 004/2019, 25 dias do mês de fevereiro

do ano de 2019, considerando a renovação da comissão de pregão desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D`Oeste – MT, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR GERAL - SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 005/2020

PORTARIA Nº 005/2020 -SAEMI MIRASSOL DOESTE – MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE

LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO

DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`

OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E

REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. VALTER CESAR COUTINHO, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, com a competência de desempenhar as funções da comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aos seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subseqüente na ordem que se apresenta: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO-** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO** – AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO,**LUCINÉIA DIAS DOS SANTOS** RECEPCIONISTA ATENDENTE;

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplentes: **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO** – ENC. ADM. E FINANCEIRO, **NEY DA SILVA BRAGA -** CONTADOR.

Artigo 3º - Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL praticar todos os atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nas demais legislações pertinentes buscando:

I – Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;

II – Utilizar, preferencialmente, o sistema de registro e preços nas contratações mais comuns da Administração Direta e Indireta;

III – Processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamento à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotor do certame;

IV – Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pela Administração Direta, quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;

V – Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser levada a cabo pelos órgãos e entidades de origem;

VI – Reduzir os valores previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8. 666 de21 de julho de 1993, assim como exercer as opções facultadas pelo art. 23, § 4º do mencionado diploma legal;

VII – Definir, com base na estratégia de contratações da Prefeitura de Mirassol D`Oeste, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;

VIII – Emitir parecer prévio acerca dos convênios ou outros atos negociais análogos, em que seja previsto repasse de verbas de Administração Direta ou Indireta Municipal, assim como nas dispensas e inexigibilidade de licitação, submetendo os respectivos processos à homologação do titular do órgão ou entidade adquirente;

IX – Aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto;

X – Constituir o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal;

XI – Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Direta e Indireta, sejam elas precedidas ou não de licitação;

XII – Controlar e manter atualizados os contratos do sistema de Registro de Preço;

XIII – Organizar e manter o cadastro Geral de Licitantes do Município;

XIV – Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da sua disponibilização na página do Município **na rede mundial de computadores; e**

XV – Comunicar ao Diretor Geral do SAEMI, e à Assessoria Jurídica do SAEMI, todos os indícios criminais que chegarem ou seu conhecimento, constituindo grave infração funcional ou o retardo nesta providência.

Artigo 4º O mandato dos membros Da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subseqüente.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a **portaria 005/2019 de 25 do mês de fevereiro do ano de 2019**, considerando a renovação da comissão permanente de licitação desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D`Oeste – MT, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO JANEIRO 2020-CONTRATO Nº 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO JANEIRO 2020

CONTRATO Nº 001/2020 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – MT e a empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, CNPJ sob o nº 26.804. 377/0004-30. Objeto*:* Prestação de Serviço de Fornecedores de Software de Contabilidade, Tesouraria, Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Patrimônio para a Previdência. **Valor: R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).** Data: 02/01/2020. Prazo: 12 (Doze) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **JOSÉ CARLOS URIAS –** Administrador – Contratada.

Nobres - MT, 07 de Fevereiro de 2020.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiv

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS JANEIRO 2020-CONTRATO Nº 002/2020

EXTRATOS DE CONTRATOS JANEIRO 2020

CONTRATO Nº 002/2020 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 04.463.781/0001-01 e a empresa **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME,** CNPJ nº 14.728.004/0001-03. Objeto: **Contratação de empresa para Serviços de Manutenção, Hospedagem, Suporte Técnico e Locação de sistema Administrador dos Websites,** http://www.previnobres.com.br.. Valor: **R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**. Data: 02/01/2020. Prazo: 12 (Doze) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA –** Sócio Proprietário – Contratada.

Nobres - MT, 07 de Fevereiro de 2020.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO JANEIRO 2020-CONTRATO Nº 007/2020

EXTRATO DE CONTRATO JANEIRO 2020

CONTRATO Nº 007/2020 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 04.463.781/0001-01 e o Senhor **LUIZ GUSTAVO AFONSO**, brasileiro, solteiro, Médico, portador da Cédula de Identidade n. º 1123389-3 SSP/MT e do CPF n.º 915.698.421-91, inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM/MT sob n.º 5861. Objeto: Execução de serviços médicos de Pericias, tendo como objetivo o estudo de verificação e parecer avaliado, através de laudo, nos casos de invalidez e auxilio doença, com finalidade de obtenção de benefícios previdenciários. Valor: R$ 150,00 (Cento e Cinqüenta reais) por Perícia. Data: 02/01/2020. Prazo: 12 (Doze) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **LUIZ GUSTAVO AFONSO** – Médico – Contratado.

Nobres - MT, 07 de Fevereiro de 2020.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS JANEIRO 2020-CONTRATO Nº 003/2020

EXTRATOS DE CONTRATOS JANEIRO 2020

CONTRATO Nº 003/2020 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 04.463.781/0001-01 e a empresa **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP**, CNPJ sob o nº 26.341.935/0001-25. Objeto*:* Prestação de Serviços de Consultoria Financeira em Investimentos. Valor: **R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).** Data: 02/01/2020. Prazo: 12 (Doze) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **RONALDO DE OLIVEIRA –** Administrador Responsável – Contratada.

Nobres - MT, 07 de Fevereiro de 2020.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO JANEIRO 2020-CONTRATO Nº 008/2020

EXTRATO DE CONTRATO JANEIRO 2020

CONTRATO Nº 008/2020 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 04.463.781/0001-01 e o Senhor **DHENER HEBART RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, Médico, portador da Cédula de Identidade n.º 706.427 SSP/MT e do CPF n.º 567.616.351-87, inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM/MT sob n.º 4601. Objeto*:* Execução de serviços médicos de Pericias, tendo como objetivo o estudo de verificação e parecer avaliado, através de laudo, nos casos de invalidez e auxilio doença, com finalidade de obtenção de benefícios previdenciários. Valor: R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais) por Perícia. Data: 02/01/2020. Prazo: 12 (Doze) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **DHENER HEBART RIBEIRO** – Médico – Contratado.

Nobres - MT, 07 de Fevereiro de 2020.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS JANEIRO 2020-CONTRATO Nº 004/2020

EXTRATOS DE CONTRATOS JANEIRO 2020

CONTRATO Nº 004/2020 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 04.463.781/0001-01 e a Senhora **NADJA BARROS MARTINS**, brasileira, união estável, ADVOGADA, devidamente registrada na OAB/MT sob nº 21.491/O, e inscrita no CPF nº 024.779.091-50. Objeto*:* Execução de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica. Valor: **R$ 9. 000,00 (Nove Mil Reais).** Data: 02/01/2020. Prazo: 06 (Seis) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **NADJA BARROS MARTINS –** Contratada.

Nobres - MT, 07 de Fevereiro de 2020.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO

1° ADITIVO CONTRATO N° 01/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.576.424/0001-07**. Objeto:** acréscimo de serviço conforme planilha, justificativa e parecer jurídico em Anexo, referente à execução da obra **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIACAO DA ESCOLA MUNICIPAL DALCI CANDIDA DE SOUZA EM NOBRES MT, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**. **Valor:** R$ 72.706,74 (setenta e dois mil setecentos e seis reais e setenta e quatro centavos). **Data:** 27/02/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2020, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, com sede na avenida prefeito joao macauba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.425.170/0001-06, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). JOSSIMAR JOSE FERNANDES, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 351.773SSP e inscrito no CPF nº 503.511.841-04, residente e domiciliado na RUA ANTONIO OLIMPIO DE OLIVEIRA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem: 1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA, COM MOTOR DIESEL TURBOALIMENTADO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

- Fornecedor ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		CNPJ 13.731.784/0001-70
Endereço AVENIDA DA FEB		Nº 2233
Bairro PONTE NOVA	Cidade VARZEA GRANDE	CEP 78115000
Representante Legal Moacir Fischer Junior		CPF 024.271.939-25
Email moacir@dymak.com.br		Telefone 65-3682-1010 65-99289-3313

	ITEM	CÓDIGODESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	1	321087 PA CARREGADEIRA	UN - UNIDADE	KOMATSU	1,00	374.000,0000	374.000,00

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Pa Carregadeira, com motor diesel turboalimentado, redução de poluentes no minimo tier 3, com no minimo 120 HP, de potencia minima 4 cilindros, peso operacional minimo de 10.000 kg, sistema de transmissão do motor com no Minimo 04 marchas a frente e 04 marchas a ré, radiadores com ventilação reversível, cabine fechada, fixo no chassi traseiro certificação Rops e Fops, e equipada com ar condicionado original de fabrica, caçamba com capacidade minima 2,0 m³, equipada com sistema de monitoramento e gerenciamento via satélite original de fabrica, garantia de no minimo 36 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº 00 /2020 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DO(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Nortelândia ou em outro local designado pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na Av. Prefeito João Macaúba, nº 82, Bairro Centro - Nortelândia/MT no Almoxarifado Central, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII -emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nortelândia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Nortelândia obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nortelândia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nortelândia;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

767-07.002.20.606.0030.10027

768-07.002.20.606.0030.10027

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 00 /2020** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Nortelândia-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nortelândia – MT 27 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

CONTRATA

ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG:

CPF:

2._____

RG:

CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
REPUBLICA - ANEXOS RGF - 3º QUADRIMESTRE/2019 - RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2019 A DEZEMBRO 2019

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019	5/2019	6/2019	7/2019	8/2019	9/2019	10/2019	11/2019	12/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	725.904,60	772.143,02	837.797,56	824.221,62	808.179,10	736.571,75	717.765,49	735.130,19	715.569,15	731.966,75	768.027,57	764.288,03	9.137.564,83	0,00
Pessoal Ativo	725.904,60	772.143,02	837.797,56	824.221,62	808.179,10	736.571,75	717.765,49	735.130,19	715.569,15	731.966,75	768.027,57	764.288,03	9.137.564,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	594.183,38	633.079,65	686.569,47	673.075,58	657.962,39	594.971,87	582.300,25	593.117,65	579.803,03	593.629,56	622.644,26	621.092,41	7.432.429,50	0,00
Obrigações Patronais	131.721,22	139.063,37	151.228,09	151.146,04	150.216,71	141.599,88	135.465,24	142.012,54	135.766,12	138.337,19	145.383,31	143.195,62	1.705.135,33	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	725.904,60	772.143,02	837.797,56	824.221,62	808.179,10	736.571,75	717.765,49	735.130,19	715.569,15	731.966,75	768.027,57	764.288,03	9.137.564,83	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2019 A DEZEMBRO 2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019	5/2019	6/2019	7/2019	8/2019	9/2019	10/2019	11/2019	12/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	725.904,60	772.143,02	837.797,56	824.221,62	808.179,10	736.571,75	717.765,49	735.130,19	715.569,15	731.966,75	768.027,57	764.288,03	9.137.564,83	0,00
Pessoal Ativo	725.904,60	772.143,02	837.797,56	824.221,62	808.179,10	736.571,75	717.765,49	735.130,19	715.569,15	731.966,75	768.027,57	764.288,03	9.137.564,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	594.183,38	633.079,65	686.569,47	673.075,58	657.962,39	594.971,87	582.300,25	593.117,65	579.803,03	593.629,56	622.644,26	621.092,41	7.432.429,50	0,00
Obrigações Patronais	131.721,22	139.063,37	151.228,09	151.146,04	150.216,71	141.599,88	135.465,24	142.012,54	135.766,12	138.337,19	145.383,31	143.195,62	1.705.135,33	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	725.904,60	772.143,02	837.797,56	824.221,62	808.179,10	736.571,75	717.765,49	735.130,19	715.569,15	731.966,75	768.027,57	764.288,03	9.137.564,83	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	22.156.193,13	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.156.193,13	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	9.137.564,83	41,24
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.964.344,29	54.00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	11.366.127,07	51.30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	10.767.909,86	48.60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	287.983,54	190.127,47	156.729,08	110.187,71
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	151.144,34	118.286,89	98.572,42	65.714,97
Empréstimos	151.144,34	118.286,89	98.572,42	65.714,97
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	151.144,34	118.286,89	98.572,42	65.714,97
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	151.144,34	118.286,89	98.572,42	65.714,97
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	136.839,20	71.840,58	58.156,66	44.472,74
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.149.633,85	2.052.889,49	1.761.157,30	2.805.298,42
Disponibilidade de Caixa[1]	1.149.913,42	2.053.169,11	1.760.799,97	2.696.594,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.966.368,34	2.394.147,17	2.006.768,49	2.780.990,62
(-) Restos a Pagar Processados	816.454,92	340.978,06	245.968,52	84.396,35
Demais Haveres Financeiros	-279,57	-279,62	357,33	108.704,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-861.650,31	-1.862.762,02	-1.604.428,22	-2.695.110,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	20.021.973,80	17.274.982,87	21.331.888,50	22.156.193,13
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL))	1,43	1,10	0,73	0,49
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-4,30	-10,78	-7,52	-12,16
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			120,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	3.755.935,71	682.985,88	682.985,88	682.985,88
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	283.520,69	135.913,19	291.906,27	287.064,93
RP NÃO-PROCESSADOS	4.814.551,88	4.645.329,59	4.497.093,55	1.438.556,99
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	287.983,54	190.127,47	156.729,08	110.187,71
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	151.144,34	118.286,89	98.572,42	65.714,97
Empréstimos	151.144,34	118.286,89	98.572,42	65.714,97
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	151.144,34	118.286,89	98.572,42	65.714,97
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	151.144,34	118.286,89	98.572,42	65.714,97
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	136.839,20	71.840,58	58.156,66	44.472,74
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.149.633,85	2.052.889,49	1.761.157,30	2.805.298,42
Disponibilidade de Caixa[1]	1.149.913,42	2.053.169,11	1.760.799,97	2.696.594,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.966.368,34	2.394.147,17	2.006.768,49	2.780.990,62
(-) Restos a Pagar Processados	816.454,92	340.978,06	245.968,52	84.396,35
Demais Haveres Financeiros	-279,57	-279,62	357,33	108.704,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-861.650,31	-1.862.762,02	-1.604.428,22	-2.695.110,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	20.021.973,80	17.274.982,87	21.331.888,50	22.156.193,13
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL))	1,43	1,10	0,73	0,49
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-4,30	-10,78	-7,52	-12,16
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			120,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	3.755.935,71	682.985,88	682.985,88	682.985,88
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	283.520,69	135.913,19	291.906,27	287.064,93
RP NÃO-PROCESSADOS	4.814.551,88	4.645.329,59	4.497.093,55	1.438.556,99
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	20.021.973,80	17.274.982,87	21.331.888,50	22.156.193,13
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	4.404.834,23	3.800.496,23	4.693.015,47	4.874.362,48
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	3.964.350,81	3.420.446,60	4.223.713,92	4.386.926,23

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2019 A DEZEMBRO 2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	22.156.193,13	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.544.990,90	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.190.491,81	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**34.599,04**	**24.785,31**	**418.062,81**	**250.810,49**	**79.751,92**	**0,00**	**-738.811,49**	**33.432,00**	**0,00**	**-772.243,49**
Recursos Ordinários	34.599,04	24.785,31	418.062,81	250.810,49	79.751,92	0,00	-738.811,49	33.432,00	0,00	-772.243,49
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**2.733.355,82**	**29.900,99**	**168.380,53**	**1.186.746,50**	**95.617,09**	**0,00**	**1.252.710,71**	**130.362,00**	**0,00**	**1.122.348,71**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.070,15	0,00	20.091,95	0,00	16.637,16	0,00	-31.658,96	0,00	0,00	-31.658,96
Transferências do FUNDEB	150.503,16	0,00	33.879,12	0,04	33.096,40	0,00	83.527,60	0,00	0,00	83.527,60
Outros Recursos Vinculados à Educação	38.717,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.717,91	0,00	0,00	38.717,91
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	139.214,47	29.900,99	101.526,38	169.259,50	45.776,05	0,00	-207.248,45	0,00	0,00	-207.248,45
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.096.070,46	0,00	12.742,01	0,00	0,00	0,00	1.083.328,45	0,00	0,00	1.083.328,45
Recursos Vinculados à Assistência Social	279.278,23	0,00	141,07	0,40	107,48	0,00	279.029,28	0,00	0,00	279.029,28
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.024.501,44	0,00	0,00	1.017.486,56	0,00	0,00	7.014,88	130.362,00	0,00	-123.347,12
TOTAL (III) = (I + II)	2.767.954,86	54.686,30	586.443,34	1.437.556,99	175.369,01	0,00	513.899,22	163.794,00	0,00	350.105,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

LRF, art. 48 – Anexo 7 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	22.156.193,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada	22.156.193,13	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	9.137.564,83	41,24
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	11.964.344,29	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	11.366.127,07	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-2.695.110,71	-12,16
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.587.431,75	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.874.362,48	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.544.990,90	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	4.814.551,88	54.817,64

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

ARGFAnexo6 Página: 1 / 1

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
REPUBLICA ANEXOS RREO - 6º BIMESTRE/2019 - RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.790.417,84	18.790.417,84	5.489.333,28	29,21	23.495.012,55	125,03	-4.704.594,71
RECEITAS CORRENTES	17.958.417,84	17.958.417,84	5.248.805,42	29,22	22.156.193,13	123,37	-4.197.775,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.831.544,00	1.831.544,00	230.903,93	12,60	1.400.766,62	76,48	430.777,38
Impostos	1.652.560,00	1.652.560,00	216.648,36	13,10	1.262.608,36	76,40	389.951,64
Taxas	178.984,00	178.984,00	14.255,57	7,96	138.158,26	77,19	40.825,74
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	208.000,00	208.000,00	65.478,31	31,47	265.560,85	127,67	-57.560,85
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	208.000,00	208.000,00	65.478,31	31,47	265.560,85	127,67	-57.560,85
RECEITA PATRIMONIAL	172.640,00	172.640,00	4.498,82	2,60	42.981,17	24,89	129.658,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	172.640,00	172.640,00	4.498,82	2,60	42.981,17	24,89	129.658,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	116.160,00	0,00	-116.160,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	116.160,00	0,00	-116.160,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.746.233,84	15.746.233,84	4.942.437,92	31,38	20.277.551,56	128,77	-4.531.317,72
Transferências da União e de suas Entidades	7.861.117,28	7.861.117,28	2.995.755,48	38,10	10.201.836,94	129,77	-2.340.719,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.325.116,56	6.325.116,56	1.540.204,97	24,35	8.088.095,23	127,87	-1.762.978,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.560.000,00	1.560.000,00	406.477,47	26,05	1.987.619,39	127,41	-427.619,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	5.486,44	0,00	53.172,93	0,00	-53.172,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	25.112,34	0,00	-25.112,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	5.486,44	0,00	28.060,59	0,00	-28.060,59
RECEITAS DE CAPITAL	832.000,00	832.000,00	240.527,86	28,90	1.338.819,42	160,91	-506.819,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	832.000,00	832.000,00	240.527,86	28,90	1.338.819,42	160,91	-506.819,42
Transferências da União e de suas Entidades	728.000,00	728.000,00	240.527,86	33,03	1.338.819,42	183,90	-610.819,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.790.417,84	18.790.417,84	5.489.333,28	29,21	23.495.012,55	125,03	-4.704.594,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.790.417,84	18.790.417,84	5.489.333,28	29,21	23.495.012,55	125,03	-4.704.594,71
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.790.417,84	18.790.417,84	5.489.333,28	29,21	23.495.012,55	125,03	-4.704.594,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.591.658,20	20.723.585,29	2.872.402,78	19.931.359,61	792.225,68	3.197.607,05	19.767.565,61	956.019,68	19.268.856,10	163.794,00
DESPESAS CORRENTES	15.681.937,58	19.213.094,47	2.778.796,46	18.838.224,77	374.869,70	3.104.000,73	18.674.430,77	538.663,70	18.229.621,26	163.794,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.668.363,95	7.963.658,66	1.333.959,14	7.882.073,86	81.584,80	1.333.959,14	7.882.073,86	81.584,80	7.836.104,19	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.013.571,63	11.249.433,81	1.444.837,32	10.956.150,91	293.282,90	1.770.041,59	10.792.356,91	457.076,90	10.393.517,07	163.794,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	8.013.571,63	11.249.433,81	1.444.837,32	10.956.150,91	293.282,90	1.770.041,59	10.792.356,91	457.076,90	10.393.517,07	163.794,00
DESPESAS DE CAPITAL	541.782,06	1.510.490,82	93.606,32	1.093.134,84	417.355,98	93.606,32	1.093.134,84	417.355,98	1.039.234,84	0,00
INVESTIMENTOS	295.782,06	1.390.402,23	73.621,38	973.225,20	417.177,03	73.621,38	973.225,20	417.177,03	919.325,20	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	246.000,00	120.088,59	19.984,94	119.909,64	178,95	19.984,94	119.909,64	178,95	119.909,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	367.938,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.241.178,00	1.297.592,38	198.356,46	1.255.490,97	42.101,41	198.356,46	1.255.490,97	42.101,41	1.167.757,14	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.832.836,20	22.021.177,67	3.070.759,24	21.186.850,58	834.327,09	3.395.963,51	21.023.056,58	998.121,09	20.436.613,24	163.794,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.832.836,20	22.021.177,67	3.070.759,24	21.186.850,58	834.327,09	3.395.963,51	21.023.056,58	998.121,09	20.436.613,24	163.794,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.471.955,97	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.832.836,20	22.021.177,67	3.070.759,24	21.186.850,58	834.327,09	3.395.963,51	23.495.012,55	998.121,09	20.436.613,24	163.794,00
RESERVA DO RPPS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.241.178,00	1.297.592,38	198.356,46	1.255.490,97	42.101,41	198.356,46	1.255.490,97	42.101,41	1.167.757,14	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.241.178,00	1.297.592,38	198.356,46	1.255.490,97	42.101,41	198.356,46	1.255.490,97	42.101,41	1.167.757,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.241.178,00	1.297.592,38	198.356,46	1.255.490,97	42.101,41	198.356,46	1.255.490,97	42.101,41	1.167.757,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.591.658,20	20.723.585,29	2.872.402,78	19.931.359,61	94,07	792.225,68	3.197.607,05	19.767.565,61	94,02	956.019,68	163.794,00
ADMINISTRAÇÃO	2.335.353,00	2.189.199,71	227.468,42	2.107.459,19	9,94	81.740,52	293.839,41	2.107.459,19	10,02	81.740,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.597.366,00	1.539.477,81	197.074,91	1.501.608,20	7,08	37.869,61	231.793,49	1.501.608,20	7,14	37.869,61	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	223.807,00	224.267,00	18.291,12	212.262,48	1,00	12.004,52	21.443,53	212.262,48	1,00	12.004,52	0,00
CONTROLE INTERNO	223.542,00	232.368,95	-3.596,80	203.839,45	0,96	28.529,50	24.903,20	203.839,45	0,96	28.529,50	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	86.302,00	76.631,95	5.680,71	76.199,62	0,35	432,33	5.680,71	76.199,62	0,36	432,33	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	62.832,00	54.952,00	6.674,64	54.320,87	0,25	631,13	6.674,64	54.320,87	0,25	631,13	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	34.000,00	15.474,00	0,00	15.465,53	0,07	8,47	0,00	15.465,53	0,07	8,47	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	107.501,00	46.025,00	3.343,84	43.763,04	0,20	2.261,96	3.343,84	43.763,04	0,20	2.261,96	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	940.885,53	1.173.678,07	151.614,88	1.103.737,63	5,20	69.940,44	152.195,22	1.103.737,63	5,25	69.940,44	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,25	36.590,25	8.642,87	31.786,61	0,15	4.803,64	8.642,87	31.786,61	0,15	4.803,64	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	159.300,00	223.073,94	30.703,26	213.976,18	1,00	9.097,76	30.703,26	213.976,18	1,01	9.097,76	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	781.585,28	914.013,88	112.268,75	857.974,84	4,04	56.039,04	112.849,09	857.974,84	4,08	56.039,04	0,00
SAÚDE	5.152.422,08	6.156.874,68	943.645,86	6.120.978,46	28,89	35.896,22	963.041,17	6.087.546,46	28,95	69.328,22	33.432,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.001.680,96	3.587.645,97	654.332,87	3.564.958,20	16,82	22.687,77	660.590,94	3.564.958,20	16,95	22.687,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.708.841,12	2.115.600,23	249.571,88	2.115.099,02	9,98	501,21	254.029,48	2.081.667,02	9,90	33.933,21	33.432,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	203.400,00	228.046,41	13.517,03	220.347,71	1,04	7.698,70	22.196,67	220.347,71	1,04	7.698,70	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	63.700,00	63.743,93	9.119,90	62.448,93	0,29	1.295,00	9.119,90	62.448,93	0,29	1.295,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	174.800,00	161.838,14	17.104,18	158.124,60	0,74	3.713,54	17.104,18	158.124,60	0,75	3.713,54	0,00
TRABALHO	208.900,00	267.426,44	24.426,44	267.426,44	1,26	0,00	54.196,44	267.426,44	1,27	0,00	0,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	208.000,00	267.426,44	24.426,44	267.426,44	1,26	0,00	54.196,44	267.426,44	1,27	0,00	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.318.489,75	5.278.733,72	1.029.156,60	5.149.268,09	24,30	129.465,63	1.046.949,31	5.149.268,09	24,49	129.465,63	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	58.891,04	58.891,04	10.938,04	53.066,20	0,25	5.824,84	10.938,04	53.066,20	0,25	5.824,84	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.111.046,71	3.441.824,54	707.399,11	3.320.070,98	15,67	121.753,56	708.465,82	3.320.070,98	15,79	121.753,56	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.086.152,00	1.716.118,14	308.924,71	1.714.236,17	8,09	1.881,97	310.650,71	1.714.236,17	8,15	1.881,97	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	62.400,00	61.900,00	1.894,74	61.894,74	0,29	5,26	16.894,74	61.894,74	0,29	5,26	0,00
CULTURA	20.910,00	488.114,00	8.149,01	478.147,29	2,25	9.966,71	192.709,01	347.785,29	1,65	140.328,71	130.362,00
DIFUSÃO CULTURAL	20.910,00	488.114,00	8.149,01	478.147,29	2,25	9.966,71	192.709,01	347.785,29	1,65	140.328,71	130.362,00
DIREITOS DA CIDADANIA	35.204,00	30.734,00	4.117,54	30.117,79	0,14	616,21	4.117,54	30.117,79	0,14	616,21	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	33.700,00	30.730,00	4.117,54	30.117,79	0,14	612,21	4.117,54	30.117,79	0,14	612,21	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.504,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00
URBANISMO	514.232,00	1.284.053,60	85.961,54	1.126.821,98	5,31	157.231,62	85.961,54	1.126.821,98	5,35	157.231,62	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	138.032,00	886.762,80	23.446,29	729.687,37	3,44	157.075,43	23.446,29	729.687,37	3,47	157.075,43	0,00
SERVIÇOS URBANOS	376.200,00	397.290,80	62.515,25	397.134,61	1,87	156,19	62.515,25	397.134,61	1,88	156,19	0,00
HABITAÇÃO	2,75	14.002,50	0,00	14.000,00	0,06	2,50	0,00	14.000,00	0,06	2,50	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO URBANA	2,75	14.002,50	0,00	14.000,00	0,06	2,50	0,00	14.000,00	0,06	2,50	0,00
SANEAMENTO	3.004,00	830,00	145,56	823,01	0,00	6,99	145,56	823,01	0,00	6,99	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	3.004,00	830,00	145,56	823,01	0,00	6,99	145,56	823,01	0,00	6,99	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	92.007,08	100.522,08	5.609,17	100.012,69	0,47	509,39	5.609,17	100.012,69	0,47	509,39	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.002,08	2.352,08	0,00	2.346,00	0,01	6,08	0,00	2.346,00	0,01	6,08	0,00
TURISMO	90.005,00	98.170,00	5.609,17	97.666,69	0,46	503,31	5.609,17	97.666,69	0,46	503,31	0,00
AGRICULTURA	607.205,20	712.986,62	72.746,36	708.044,83	3,34	4.941,79	76.646,28	708.044,83	3,36	4.941,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	280.595,92	288.913,30	37.157,47	288.889,26	1,36	24,04	37.157,47	288.889,26	1,37	24,04	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	1,04	1,04	0,00	0,00	0,00	1,04	0,00	0,00	0,00	1,04	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	300.605,12	167.537,03	31.140,89	162.623,44	0,76	4.913,59	31.140,89	162.623,44	0,77	4.913,59	0,00
EXTENSÃO RURAL	26.003,12	256.535,25	4.448,00	256.532,13	1,21	3,12	8.347,92	256.532,13	1,22	3,12	0,00
INDÚSTRIA	80.321,04	53.558,68	6.237,83	51.958,96	0,24	1.599,72	6.237,83	51.958,96	0,24	1.599,72	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	80.321,04	53.558,68	6.237,83	51.958,96	0,24	1.599,72	6.237,83	51.958,96	0,24	1.599,72	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	111.104,12	10.950,35	-829,09	9.648,27	0,04	1.302,08	-829,09	9.648,27	0,04	1.302,08	0,00
PROMOCAO COMERCIAL	86.704,12	5.967,12	377,41	5.915,26	0,02	51,86	377,41	5.915,26	0,02	51,86	0,00
TURISMO	24.400,00	4.983,23	-1.206,50	3.733,01	0,01	1.250,22	-1.206,50	3.733,01	0,01	1.250,22	0,00
ENERGIA	195.417,04	164.542,04	13.763,15	155.222,80	0,73	9.319,24	16.598,15	155.222,80	0,73	9.319,24	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	195.417,04	164.542,04	13.763,15	155.222,80	0,73	9.319,24	16.598,15	155.222,80	0,73	9.319,24	0,00
TRANSPORTE	1.247.803,12	2.542.302,36	255.923,91	2.252.810,82	10,63	289.491,54	255.923,91	2.252.810,82	10,71	289.491,54	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.247.803,12	2.542.302,36	255.923,91	2.252.810,82	10,63	289.491,54	255.923,91	2.252.810,82	10,71	289.491,54	0,00
DESPORTO E LAZER	99.955,93	134.984,85	24.280,66	134.971,72	0,63	13,13	24.280,66	134.971,72	0,64	13,13	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	99.955,93	134.984,85	24.280,66	134.971,72	0,63	13,13	24.280,66	134.971,72	0,64	13,13	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	260.503,00	120.091,59	19.984,94	119.909,64	0,56	181,95	19.984,94	119.909,64	0,57	181,95	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	260.503,00	120.091,59	19.984,94	119.909,64	0,56	181,95	19.984,94	119.909,64	0,57	181,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	367.938,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	367.938,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.241.178,00	1.297.592,38	198.356,46	1.255.490,97	5,92	42.101,41	198.356,46	1.255.490,97	5,97	42.101,41	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.832.836,20	22.021.177,67	3.070.759,24	21.186.850,58	100,00	834.327,09	3.395.963,51	21.023.056,58	100,00	998.121,09	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.241.178,00	1.297.592,38	198.356,46	1.255.490,97	100,00	42.101,41	198.356,46	1.255.490,97	100,00	42.101,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO	212.605,00	175.247,28	23.754,91	164.152,59	13,07	11.094,69	23.754,91	164.152,59	13,07	11.094,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	94.503,00	82.336,28	12.629,61	80.273,62	6,39	2.062,66	12.629,61	80.273,62	6,39	2.062,66	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	58.000,00	41.465,00	3.904,68	36.944,77	2,94	4.520,23	3.904,68	36.944,77	2,94	4.520,23	0,00
CONTROLE INTERNO	31.001,00	30.501,00	4.053,02	26.344,81	2,09	4.156,19	4.053,02	26.344,81	2,09	4.156,19	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	13.000,00	8.744,00	1.336,10	8.684,64	0,69	59,36	1.336,10	8.684,64	0,69	59,36	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	16.100,00	12.200,00	1.831,50	11.904,75	0,94	295,25	1.831,50	11.904,75	0,94	295,25	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.000,00	59.710,93	9.232,16	59.710,93	4,75	0,00	9.232,16	59.710,93	4,75	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	18.000,00	59.710,93	9.232,16	59.710,93	4,75	0,00	9.232,16	59.710,93	4,75	0,00	0,00
SAÚDE	430.600,00	428.147,15	68.673,09	420.098,75	33,46	8.048,40	68.673,09	420.098,75	33,46	8.048,40	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	334.200,00	330.501,38	54.385,69	323.449,96	25,76	7.051,42	54.385,69	323.449,96	25,76	7.051,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	27.400,00	27.470,00	4.207,88	27.351,21	2,17	118,79	4.207,88	27.351,21	2,17	118,79	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	27.300,00	27.300,00	4.192,71	27.252,98	2,17	47,02	4.192,71	27.252,98	2,17	47,02	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.000,00	13.000,00	2.085,41	12.968,83	1,03	31,17	2.085,41	12.968,83	1,03	31,17	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	28.700,00	29.875,77	3.801,40	29.075,77	2,31	800,00	3.801,40	29.075,77	2,31	800,00	0,00
EDUCAÇÃO	435.672,00	497.893,18	76.412,03	492.657,70	39,24	5.235,48	76.412,03	492.657,70	39,24	5.235,48	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	277.301,00	267.027,97	40.337,05	261.793,49	20,85	5.234,48	40.337,05	261.793,49	20,85	5.234,48	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	158.371,00	230.865,21	36.074,98	230.864,21	18,38	1,00	36.074,98	230.864,21	18,38	1,00	0,00
CULTURA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
URBANISMO	38.000,00	35.400,00	5.532,75	30.585,50	2,43	4.814,50	5.532,75	30.585,50	2,43	4.814,50	0,00
SERVIÇOS URBANOS	38.000,00	35.400,00	5.532,75	30.585,50	2,43	4.814,50	5.532,75	30.585,50	2,43	4.814,50	0,00
AGRICULTURA	18.000,00	30.602,00	5.211,28	29.741,07	2,36	860,93	5.211,28	29.741,07	2,36	860,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	23.602,00	4.264,58	23.587,52	1,87	14,48	4.264,58	23.587,52	1,87	14,48	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	8.000,00	7.000,00	946,70	6.153,55	0,49	846,45	946,70	6.153,55	0,49	846,45	0,00
TRANSPORTE	77.000,00	59.145,00	7.794,74	47.198,59	3,75	11.946,41	7.794,74	47.198,59	3,75	11.946,41	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	77.000,00	59.145,00	7.794,74	47.198,59	3,75	11.946,41	7.794,74	47.198,59	3,75	11.946,41	0,00
DESPORTO E LAZER	11.200,00	11.345,84	1.745,50	11.345,84	0,90	0,00	1.745,50	11.345,84	0,90	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	11.200,00	11.345,84	1.745,50	11.345,84	0,90	0,00	1.745,50	11.345,84	0,90	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.241.178,00	1.297.592,38	198.356,46	1.255.490,97	100,00	42.101,41	198.356,46	1.255.490,97	100,00	42.101,41	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019	5/2019	6/2019	7/2019	8/2019	9/2019	10/2019	11/2019	12/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.829.587,47	2.056.559,67	1.644.552,28	1.971.727,84	2.040.170,04	1.637.823,64	2.416.885,54	1.876.082,23	1.635.286,84	1.847.195,37	1.883.231,26	3.921.848,96	24.760.951,14	20.022.921,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	207.917,50	92.506,77	94.756,18	90.683,89	125.328,80	91.879,14	84.462,91	170.206,23	135.256,84	76.864,43	96.859,69	134.044,24	1.400.766,62	1.831.544,00
IPTU	4.880,82	3.987,85	5.462,18	21.501,78	10.267,96	8.517,59	15.754,14	55.527,14	42.405,84	6.599,76	14.236,93	43.649,14	232.791,13	750.880,00
ISS	150.240,15	28.936,26	33.600,30	28.088,02	34.867,75	28.632,39	31.364,54	72.567,21	46.757,19	44.094,70	29.167,63	50.795,21	579.111,35	582.400,00
ITBI	300,00	4.335,00	0,00	7.735,00	13.954,17	23.367,74	2.100,00	2.924,00	4.192,00	3.471,02	7.975,00	3.100,00	73.453,93	90.480,00
IRRF	32.578,92	31.859,08	34.328,64	4.768,42	59.697,01	27.303,81	27.021,79	33.834,67	34.696,99	18.879,38	38.487,13	28.284,88	371.740,72	228.800,00
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	19.917,61	23.388,58	21.365,06	28.590,67	6.541,91	4.057,61	8.222,44	5.353,21	7.204,82	3.819,57	6.993,00	8.215,01	143.669,49	178.984,00
CONTRIBUIÇÕES	37.057,84	27.133,05	18.019,90	18.737,66	20.623,16	19.092,15	20.048,90	21.951,50	0,00	17.418,38	41.730,23	23.748,08	265.560,85	208.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.963,60	7.660,91	2.414,92	2.555,13	6.467,95	3.535,29	3.921,35	3.022,53	2.390,12	3.550,55	2.325,14	2.173,68	42.981,17	172.640,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.963,60	7.660,91	2.414,92	2.555,13	6.467,95	3.535,29	3.921,35	3.022,53	2.390,12	3.550,55	2.325,14	2.173,68	42.981,17	172.640,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.160,00	0,00	0,00	116.160,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.580.848,53	1.928.458,94	1.527.174,89	1.857.344,76	1.880.510,42	1.517.273,19	2.311.591,23	1.677.525,17	1.471.150,54	1.631.719,18	1.738.279,09	3.760.433,63	22.882.309,57	17.810.737,84
COTA-PARTE DO FPM	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	7.611.993,78	6.240.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	445.997,04	375.304,44	354.271,41	386.965,83	371.004,36	315.312,72	470.002,31	407.707,92	357.927,05	528.516,78	439.094,64	680.937,32	5.133.041,82	4.014.400,00
COTA-PARTE DO IPVA	42.171,99	42.609,27	53.011,09	54.112,95	57.165,69	47.724,81	48.410,47	24.937,21	29.910,90	20.608,21	9.157,23	13.600,79	443.420,61	289.120,00
COTA-PARTE DO ITR	16.133,82	708,20	3.714,07	1.137,40	576,47	5.389,40	926,20	2.830,32	26.466,18	79.881,95	109.085,31	198.458,22	445.307,54	138.320,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.080,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	3.617,58	2.581,72	2.217,63	2.790,74	2.685,71	2.311,44	3.141,79	2.298,71	2.844,00	2.882,42	2.238,74	3.109,97	32.720,45	20.800,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	174.927,26	162.884,91	145.334,45	157.246,20	160.371,25	133.964,26	167.532,56	152.689,12	136.392,70	189.799,21	164.923,37	241.554,10	1.987.619,39	1.560.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	224.053,65	604.661,06	414.773,98	714.747,80	595.269,77	466.351,63	874.625,55	541.837,61	432.279,69	363.221,29	407.395,63	1.588.988,32	7.228.205,98	5.533.017,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	800,00	800,00	2.186,39	2.406,40	7.239,71	6.043,87	-3.138,85	3.376,80	26.489,34	1.482,83	4.037,11	1.449,33	53.172,93	0,00
DEDUÇÕES (II)	-235.013,32	-231.666,18	-192.969,71	-196.521,69	-224.436,66	-182.929,11	-193.716,86	-196.139,87	-179.926,70	-215.163,11	-232.744,13	-323.530,67	-2.604.758,01	-2.064.504,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-235.013,32	-231.666,18	-192.969,71	-196.521,69	-224.436,66	-182.929,11	-193.716,86	-196.139,87	-179.926,70	-215.163,11	-232.744,13	-323.530,67	-2.604.758,01	-2.064.504,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.594.574,15	1.824.893,49	1.451.582,57	1.775.206,15	1.815.733,38	1.454.894,53	2.223.168,68	1.679.942,36	1.455.360,14	1.632.032,26	1.650.487,13	3.598.318,29	22.156.193,13	17.958.417,84

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.330.000,00	1.330.000,00	0,00	2.264.035,77
Receitas de Contribuições dos Segurados	313.000,00	313.000,00	0,00	515.966,62
Civil	313.000,00	313.000,00	0,00	515.966,62
Ativo	313.000,00	313.000,00	0,00	515.966,62
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	708.000,00	708.000,00	0,00	1.214.655,83
Civil	708.000,00	708.000,00	0,00	1.214.655,83
Ativo	708.000,00	708.000,00	0,00	1.214.655,83
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	309.000,00	309.000,00	0,00	533.413,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	309.000,00	309.000,00	0,00	533.413,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.330.000,00	1.330.000,00	0,00	2.264.035,77

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	150.000,00	150.000,00	0,00	125.339,93	0,00	125.339,93	0,00	0,00
Despesas Correntes	148.000,00	148.000,00	0,00	125.339,93	0,00	125.339,93	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.130.000,00	1.130.000,00	0,00	1.135.654,89	0,00	1.135.654,89	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.130.000,00	1.130.000,00	0,00	1.135.654,89	0,00	1.135.654,89	0,00	0,00
Aposentadoria	750.000,00	750.000,00	0,00	704.921,53	0,00	704.921,53	0,00	0,00
Pensões	120.000,00	120.000,00	0,00	119.582,34	0,00	119.582,34	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	260.000,00	260.000,00	0,00	311.151,02	0,00	311.151,02	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	1.280.000,00	1.280.000,00	0,00	1.260.994,82	0,00	1.260.994,82	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	50.000,00	50.000,00		0,00	1.003.040,95	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	50.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]	0,00	0,00		0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Nota:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	17.958.417,84	22.156.193,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.831.544,00	1.400.766,62
IPTU	750.880,00	232.791,13
ISS	582.400,00	579.111,35
ITBI	90.480,00	73.453,93
IRRF	228.800,00	371.740,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178.984,00	143.669,49
Contribuições	208.000,00	265.560,85
Receita Patrimonial	172.640,00	42.981,17
Aplicações Financeiras (II)	172.640,00	42.981,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.746.233,84	20.277.551,56
Cota-Parte do FPM	4.992.000,00	6.210.952,34
Cota-Parte do ICMS	3.286.400,00	4.107.070,30
Cota-Parte do IPVA	231.296,00	354.736,96
Cota-Parte do ITR	110.656,00	356.246,14
Transferências da LC 87/1996	12.064,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.800,00	32.720,45
Transferências do FUNDEB	1.560.000,00	1.987.619,39
Outras Transferências Correntes	5.533.017,84	7.228.205,98
Demais Receitas Correntes	0,00	169.332,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	169.332,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.785.777,84	22.113.211,96
RECEITAS DE CAPITAL (V)	832.000,00	1.338.819,42
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	832.000,00	1.338.819,42
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	832.000,00	1.338.819,42
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	832.000,00	1.338.819,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.617.777,84	23.452.031,38

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 6º BIMESTRE/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.213.094,47	18.838.224,77	18.674.430,77	18.229.621,26	463.028,86	88.171,43	88.171,43
Pessoal e Encargos Sociais	7.963.658,66	7.882.073,86	7.882.073,86	7.836.104,19	43.071,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.249.433,81	10.956.150,91	10.792.356,91	10.393.517,07	419.957,86	88.171,43	88.171,43
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.249.433,81	10.956.150,91	10.792.356,91	10.393.517,07	419.957,86	88.171,43	88.171,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.213.092,47	18.838.224,77	18.674.430,77	18.229.621,26	463.028,86	88.171,43	88.171,43
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.510.490,82	1.093.134,84	1.093.134,84	1.039.234,84	19.742,35	502.707,28	494.764,89
Investimentos	1.390.402,23	973.225,20	973.225,20	919.325,20	13.170,86	502.707,28	494.764,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	120.088,59	119.909,64	119.909,64	119.909,64	6.571,49	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.390.402,23	973.225,20	973.225,20	919.325,20	13.170,86	502.707,28	494.764,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.553.494,70	19.811.449,97	19.647.655,97	19.148.946,46	476.199,72	590.878,71	582.936,32

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	3.243.948,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	18.651.797,84

JUROS NOMINAIS	ATÉ O 6º BIMESTRE/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	42.981,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.286.930,05

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	19.145.797,84

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	287.983,54	110.187,71
DEDUÇÕES (XXIX)	1.237.629,74	2.696.594,27
Disponibilidade de Caixa	1.237.629,74	2.696.594,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.966.368,34	2.780.990,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	728.738,60	84.396,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	644.342,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-644.342,25

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXXVI)	11.018,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	50.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	226.948,42	501.790,18	482.771,21	161.571,04	84.396,35	4.217.832,98	596.718,90	590.878,71	582.936,32	2.793.058,57	1.438.556,99	1.522.953,34
PODER EXECUTIVO	226.948,42	501.790,18	482.771,21	161.571,04	84.396,35	4.217.832,98	596.718,90	590.878,71	582.936,32	2.793.058,57	1.438.556,99	1.522.953,34
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	87.716,32	87.716,05	0,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	226.948,42	589.506,50	570.487,26	161.571,31	84.396,35	4.217.832,98	596.718,90	590.878,71	582.936,32	2.793.058,57	1.438.556,99	1.522.953,34

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	87.716,32	87.716,05	0,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	87.716,32	87.716,05	0,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.652.560,00	1.652.560,00	1.253.957,11	75,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	750.880,00	750.880,00	232.791,13	31,00
1.1.1- IPTU	270.400,00	270.400,00	145.733,63	53,90
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	480.480,00	480.480,00	87.057,50	18,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	90.480,00	90.480,00	73.453,93	81,18
1.2.1- ITBI	57.200,00	57.200,00	73.453,93	128,42
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	33.280,00	33.280,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	582.400,00	582.400,00	579.111,35	99,44
1.3.1- ISS	395.200,00	395.200,00	545.618,08	138,06
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	187.200,00	187.200,00	33.493,27	17,89
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	228.800,00	228.800,00	368.600,70	161,10
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.717.720,00	10.717.720,00	13.666.484,20	127,51
2.1- Cota-Parte FPM	6.240.000,00	6.240.000,00	7.611.993,78	121,99
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.673.200,00	5.673.200,00	7.005.159,97	123,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	280.800,00	280.800,00	309.127,31	110,09
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	286.000,00	286.000,00	297.706,50	104,09
2.2- Cota-Parte ICMS	4.014.400,00	4.014.400,00	5.133.041,82	127,87
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.080,00	15.080,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	20.800,00	20.800,00	32.720,45	157,31
2.5- Cota-Parte ITR	138.320,00	138.320,00	445.307,54	321,94
2.6- Cota-Parte IPVA	289.120,00	289.120,00	443.420,61	153,37
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.370.280,00	12.370.280,00	14.920.441,31	120,62
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	157.280,24	157.280,24	249.760,53	158,80
5.1- Transferências do Salário-Educação	73.639,28	73.639,28	167.924,70	228,04
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	58.891,04	58.891,04	60.210,00	102,24
5.4- Transferências Diretas - PNATE	16.429,92	16.429,92	21.169,32	128,85
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.320,00	8.320,00	456,51	5,49
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	520.000,00	520.000,00	497.144,61	95,60
6.1- Transferências de Convênios	520.000,00	520.000,00	497.144,61	95,60
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	677.280,24	677.280,24	746.905,14	110,28
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.064.504,00	2.064.504,00	2.604.758,01	126,17
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.248.000,00	1.248.000,00	1.401.041,44	112,26
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	728.000,00	728.000,00	1.025.971,52	140,93
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.016,00	3.016,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	27.664,00	27.664,00	89.061,40	321,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	57.824,00	57.824,00	88.683,65	153,37
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.563.120,00	1.563.120,00	1.990.024,88	127,31
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.560.000,00	1.560.000,00	1.987.619,39	127,41
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.120,00	3.120,00	2.405,49	77,10
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-504.504,00	-504.504,00	-617.138,62	122,32
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.563.120,00	1.882.878,96	1.882.878,96	100,00	1.882.878,96	100,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	607.270,00	914.409,24	914.409,24	100,00	914.409,24	100,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	955.850,00	968.469,72	968.469,72	100,00	968.469,72	100,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	11,00	87.393,70	86.010,05	98,42	86.010,05	98,42	0,00
14.1- Com Educação Infantil	6,00	39.366,00	38.051,84	96,66	38.051,84	96,66	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5,00	48.027,70	47.958,21	99,86	47.958,21	99,86	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.563.131,00	1.970.272,66	1.968.889,01	99,93	1.968.889,01	99,93	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.968.889,01
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	94,61
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,32
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,06

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	16.053,14
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.244.511,00	1.907.611,35	1.907.048,54	99,97	1.907.048,54	99,97	0,00
22.1 - Creche	596.400,00	828.063,69	827.874,56	99,98	827.874,56	99,98	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	247.600,00	372.358,25	372.358,25	100,00	372.358,25	100,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	348.800,00	455.705,44	455.516,31	99,96	455.516,31	99,96	0,00
22.2 - Pré-escola	648.111,00	1.079.547,66	1.079.173,98	99,97	1.079.173,98	99,97	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	359.670,00	542.050,99	542.050,99	100,00	542.050,99	100,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	288.441,00	537.496,67	537.122,99	99,93	537.122,99	99,93	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.844.873,00	3.061.854,80	2.988.223,28	97,60	2.988.223,28	97,60	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	955.855,00	1.016.497,42	1.016.427,93	99,99	1.016.427,93	99,99	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.889.018,00	2.045.357,38	1.971.795,35	96,40	1.971.795,35	96,40	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24	4.089.384,00	4.969.466,15	4.895.271,82	98,51	4.895.271,82	98,51	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-617.138,62
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	57.734,37
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	196.931,65
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6	-362.472,60
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6	5.257.744,42
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	35,24

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	664.767,75	767.790,75	708.602,13	92,29	708.602,13	92,29	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42)	664.767,75	767.790,75	708.602,13	92,29	708.602,13	92,29	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	4.754.151,75	5.737.256,90	5.603.873,95	97,68	5.603.873,95	97,68	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,04	197.203,84
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	196.931,65
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,04	272,19

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	22.379,62	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.987.619,39	167.924,70
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.971.356,62	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	1.935.009,89	0,00
48.2 Restos a Pagar	36.346,73	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.405,49	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	41.047,88	167.924,70
51- (+) Ajustes	41.047,88	167.924,70
51.1 Retenções	29.053,58	0,00
51.2 Benefícios Pagos à Compensar	0,00	0,00
51.3 Conciliação Bancária	-80.401,70	167.924,70
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	150.503,16	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**EMPENHADAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	1.510.490,82	1.093.134,84	417.355,98
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.510.490,82	1.093.134,84	417.355,98
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.510.490,82	1.093.134,84	417.355,98

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.626.560,00	1.626.560,00	1.253.957,11	77,09
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	270.400,00	270.400,00	145.733,63	53,90
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	57.200,00	57.200,00	73.453,93	128,42
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	395.200,00	395.200,00	545.618,08	138,06
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	228.800,00	228.800,00	368.600,70	161,10
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	254.800,00	254.800,00	6.112,69	2,40
Dívida Ativa dos Impostos	417.040,00	417.040,00	94.631,54	22,69
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.120,00	3.120,00	19.806,54	634,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.150.920,00	10.150.920,00	13.059.650,39	128,65
Cota-Parte FPM	5.673.200,00	5.673.200,00	7.005.159,97	123,48
Cota-Parte ITR	138.320,00	138.320,00	445.307,54	321,94
Cota-Parte IPVA	289.120,00	289.120,00	443.420,61	153,37
Cota-Parte ICMS	4.014.400,00	4.014.400,00	5.133.041,82	127,87
Cota-Parte IPI-Exportação	20.800,00	20.800,00	32.720,45	157,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.080,00	15.080,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.080,00	15.080,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.777.480,00	11.777.480,00	14.313.607,50	121,53

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.550.240,08	3.550.240,08	4.393.200,63	123,74
Provenientes da União	1.934.645,84	1.934.645,84	2.433.365,09	125,78
Provenientes dos Estados	1.589.594,24	1.589.594,24	1.945.886,64	122,41
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	26.000,00	26.000,00	13.948,90	53,65
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.550.240,08	3.550.240,08	4.393.200,63	123,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.577.721,04	6.565.597,79	6.521.654,21	99,33	6.488.222,21	98,82	33.432,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.897.400,00	2.947.966,50	2.935.372,36	99,57	2.935.372,36	99,57	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.680.321,04	3.617.631,29	3.586.281,85	99,13	3.552.849,85	98,21	33.432,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.301,04	19.424,04	19.423,00	99,99	19.423,00	99,99	0,00
Investimentos	5.301,04	19.424,04	19.423,00	99,99	19.423,00	99,99	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.583.022,08	6.585.021,83	6.541.077,21	99,33	6.507.645,21	98,82	33.432,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.556.300,90	4.015.067,09	3.991.023,85	61,01	3.991.023,85	61,33	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.556.300,90	4.015.067,09	3.991.023,85	61,01	3.991.023,85	61,33	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI							
APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.556.300,90	4.015.067,09	3.991.023,85	61,01	3.991.023,85	61,33	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.026.721,18	2.569.954,74	2.550.053,36	38,98	2.516.621,36	38,67	33.432,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	17,58
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] [6]	369.580,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	106.637,13	47.180,52	47.812,13	11.644,48	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2015	67.458,32	67.458,32	0,00	0,00	0,00
Total	174.095,45	114.638,84	47.812,13	11.644,48	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.335.880,96	3.918.147,35	3.888.408,16	59,45	3.888.408,16	59,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.736.241,12	2.143.070,23	2.142.450,23	32,75	2.109.018,23	32,41	33.432,00
Suporte Profilático e Terapêutico	230.700,00	255.346,41	247.600,69	3,79	247.600,69	3,80	0,00
Vigilância Sanitária	76.700,00	76.743,93	75.417,76	1,15	75.417,76	1,16	0,00
Vigilância Epidemiológica	203.500,00	191.713,91	187.200,37	2,86	187.200,37	2,88	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.583.022,08	6.585.021,83	6.541.077,21	100,00	6.507.645,21	100,00	33.432,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	20.021.973,80	22.156.193,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.790.417,84
Previsão Atualizada	18.790.417,84
Receitas Realizadas	23.495.012,55
Déficit Orçamentário	957.581,64
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.832.836,20
Créditos Adicionais	4.188.341,47
Dotação Atualizada	22.021.177,67
Despesas Empenhadas	21.186.850,58
Despesas Liquidadas	21.023.056,58
Despesas Pagas	20.436.613,24
Superávit Orçamentário	2.471.955,97

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.186.850,58
Despesas Liquidadas	21.023.056,58

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.156.193,13

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	19.145.797,84	3.286.930,05	17,16
Resultado Primário	18.651.797,84	3.243.948,88	17,39

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	816.454,92	161.571,31	570.487,26	84.396,35
Poder Executivo	816.454,92	161.571,31	570.487,26	84.396,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.814.551,88	2.793.058,57	582.936,32	1.438.556,99
Poder Executivo	4.814.551,88	2.793.058,57	582.936,32	1.438.556,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.631.006,80	2.954.629,88	1.153.423,58	1.522.953,34

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-362.472,60	25,00	35,24
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.882.878,96	60,00	94,61
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.093.134,84	417.355,98

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.516.621,36	15,00	17,58

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027 2020

.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,*** **QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4288/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019 EXCLUSIVO ME EPP. 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma *Eletronica*, 19 de Fevereiro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.422 processo administrativo **nº 0004288/2019 Pregão Eletrônico – n° 028/2019 SRP**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16. 939.495/0001-59, com sede a Rua Ana Feliciana S/N, município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000 neste ato representado pelo Administrador senhor Fabricio Herson Arruda Campos, portador da cédula de identidade nº 23369302 SSP/MT, inscrito no CPF nº 051.915.661-73, residente e domiciliado Rua Avenida Coronel Botelho S/N Bairro Centro, município Nossa Senhora do Livramento/MT, CEP: 78170-000

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual ***Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de Borracharia, Conserto, Montagem e Troca de pneus dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/ MT,***, conforme condições e especificações no Termo **de Referência Nº** 0106/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO **N° 4288/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019 EXCLUSIVO ME EPP. 12 (DOZE) MESES** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSUAL SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.939.495/0001-59								
Endereço:	Rua Ana Feliciana S/N, município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000								
Contatos:	99212-3994								
Representante:	Fabricio Herson Arruda Campos								
Razao Social	**CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Quantidade do Item**	**Valor do Item**	**Valor Total do Item**
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	1	CONSERTO CAMARA MOTO -	UN	PROPRIA	SERV	44	20,53	R$ 903,32
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	2	MONTAGEM DE PNEU DE MOTO -	UN	PROPRIA	SERV	48	14,98	R$ 719,04
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	3	MONTAGEM DE PNEU 1000X20 ONIBUS -	UN	PROPRIA	SERV	380	35,20	R$ 13. 376,00
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	4	TROCA DE PNEUS ONIBUS -	UN	PROPRIA	SERV	300	33,31	R$ 9. 993,00
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	5	CONSERTO DE PNEU 1000X20 ONIBUS -	UN	PROPRIA	SERV	300	50,00	R$ 15. 000,00
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	6	MONTAGEM DE PNEU 17.5 SEM CAMARA -	UN	PROPRIA	SERV	450	40,33	R$ 18. 148,50
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	7	CONSERTO DE PNEU 17.5 SEM CAMARA -	UN	PROPRIA	SERV	460	48,67	R$ 22. 388,20
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	8	TROCA DE PNEU 1765 SEM CAMARA -	UN	PROPRIA	SERV	410	33,33	R$ 13. 665,30
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	9	MONTAGEM DE PNEU 22.5 SEM CAMARA -	UN	PROPRIA	SERV	580	35,00	R$ 20. 300,00
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	10	CONSERTO DE PNEU 22.5 SEM CAMARA -	UN	PROPRIA	SERV	540	50,00	R$ 27. 000,00
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	11	MONTAGEM DE PNEU VEICULO PASSEIO -	UN	PROPRIA	SERV	225	32,44	R$ 7. 299,00
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	12	TROCA DE PNEU VEICULO PASSEIO -	UN	PROPRIA	SERV	205	23,33	R$ 4. 782,65
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	13	CONSERTO DE PNEU VEICULO PASSEIO -	UN	PROPRIA	SERV	300	20,00	R$ 6. 000,00
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	14	TROCA PNEU DE CAMINHÃO -	UN	PROPRIA	SERV	240	33,33	R$ 7. 999,20
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	15	CONSERTO PNEU DE MOTO -	UN	PROPRIA	SERV	35	20,11	R$ 703,85
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	16	MONTAGEM DE PNEU 750X16 -	UN	PROPRIA	SERV	180	32,78	R$ 5. 900,40
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	17	CONSERTO DE PNEU 750X16 -	UN	PROPRIA	SERV	320	47,44	R$ 15. 180,80
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	18	TROCA DE PNEU 750X16 -	UN	PROPRIA	SERV	180	33,33	R$ 5. 999,40

FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	19	TROCA DE PNEUS CAMINHÃO CAÇAMBA -	UN	PROPRIA	SERV	100	33,33	R$ 3.333,00
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	20	CONSERTO DE PNEU 1000X20 CAMINHÃO CAÇAMBA -	UN	PROPRIA	SERV	100	50,00	R$ 5.000,00
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	21	MONTAGEM DE PNEU PA -	UN	PROPRIA	SERV	100	66,67	R$ 6.667,00
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	22	TROCA DE PNEU PA -	UN	PROPRIA	SERV	100	53,55	R$ 5.355,00
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	23	CONSERTO DE PNEU PA 17.5 R25 -	UN	PROPRIA	SERV	100	86,67	R$ 8.667,00
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	24	CONSERTO DE PNEU PATROL -	UN	PROPRIA	SERV	100	87,78	R$ 8.778,00
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	25	MONTAGEM DE PNEU PATROL -	UN	PROPRIA	SERV	100	65,55	R$ 6.555,00
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	26	TROCA PNEU PATROL -	UN	PROPRIA	SERV	100	56,67	R$ 5.667,00
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	27	MONTAGEM DE PNEU 1000X20 CAMINHÃO CAÇAMBA -	UN	PROPRIA	SERV	80	41,67	R$ 3.333,60
VALOR TOTAL: R$ 248.714,26 (Duzentos Quarenta e Oito Mil Setecentos e Catorze Reais e Vinte e Seis Centavos)									

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3.CLAUSULA TERCERIA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4.CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços; 5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos; 5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

5.12.1 A Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura: **Marcos Antônio Figueiredo Silva;**

5.12.2 A Secretaria de Educação: Coordenador de Transporte Escolar: **João Bosco Miranda;**

5.12.3.A Secretaria de Saúde: **Locimar Bispo da Silva;**

5.12.4.A Secretaria de Desenvolvimento Rural: **Jose Carlos da Silva;**

5.12.5.A Secretaria de Finanças: **José Luis da Silva Leite;**

5.12.6.A Secretaria de ADM: **José Luis da Silva Leite;**

5.12.7.A Secretaria de A. Social: **André Luis Morais e Silva.**

5.13 que deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.14 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.15 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. 5.16 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.17 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.18 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.19 Será designado para fiscalização e acompanhar o recebimento dos bens, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.20 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.21 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1 Prazo para entrega do objeto: *O prazo de entrega dos serviços é de 01 (um) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.*

6.2 Do local da prestação dos serviços: Os serviços serão executados na dependência da empresa ganhadora do certame, em seu horário comercial.

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Educação	Próprio	2045 – Manutenção Encargos de Educação	050018	33.90.39.00	100
Educação	Proprio	2016– Manutenção Transporte Escolar	050033	33.90.39.00	100
Saúde	Próprio	02067 - Manutenção das ativ. Hospitalar/Ambulatorial - MAC	070044	33.90.39.00	100
Saúde	Federal	02305 - Manutenção da Atenção Basica	070128	33.90.39.00	146
A. Social	Estadual	2028 – Manutenção IGD SUAS	060033	33.90.39.00	129
A. Social	Federal	2024 – Manutenção do PAIF	060024	33.90.39.00	129
A. Social	Federal	2082 – Manutenção do Programa IGDBF - Municipal	060040	33.90.39.00	129
ADM Planj.	Próprio	02089 – Manutenção das Atividade da Secretaria ADM	040051	33.90.39.00	100
Finanças	Próprio	02004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	040008	33.90.39.00	100
Desenv. Rural	Próprio	2036 - Manutenção e Encargos da Secretaria	100007	33.90.39.00	100
Obras	Próprio	02074 –Manutenção, Encargos e Salário	080016	33.90.39.00	100
Obras	Estadual	02278 – Recuperação e Manutenção, e Construção de Estrada Vicinais	080040	33.90.39.00	146

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.. Prazo para recebimento provisório do objeto,

8.1.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01(um) dias, pelo(a) *responsável* pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

8.1.2.1. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01(um) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.2.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01(um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.2.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação desta Ata de Registro de Preço, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

9.1.8 . Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões;

9.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

9.1.10. Assumir a responsabilidade por todos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando se a salda-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

9.1.11. Cumprir orientações do (a) fiscal(s) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

9.1.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação deste processo licitatório;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 10.1São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação de serviço provisoriamente com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos Ata de Registro de Preço;

10.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.4Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.5Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção e ou devolução dos produtos;

10.6Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos, no prazo e condições estabelecidas Ata de Registro de Preço;

10.7Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IFGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 11.3. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a prestação de serviço, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

12.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.10. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.11. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

12.12 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 12.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 12.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 12.15 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 12.16 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 12.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 12.18 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 12.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. 12.19.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante. 12.19.2Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.19.3 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES 13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 13.2inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto; 13.4 Fraudar na execução do contrato; 13.5 Comportar-se de modo inidôneo; 13.6 Cometer fraude fiscal; 13.7 Não mantiver a proposta. 13.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 13.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 13.10 Multa moratória de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato; 13.11 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato; 13.12 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; 13.13 Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 13.14 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 13.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 13.16 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 13.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 13.18 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 13.19 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 13.20 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 13.21 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; 13.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999; 13.23 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos

valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente; 13.24 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente; 13.25 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 13.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA GARANTIA

14.1 Será exigida a garantia dos itens de acordo com o estipulado no Código do Consumidor Lei 8.078/90

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

18 CLAUSULA DECIMA OITAVA DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT 24 de Fevereiro de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: **FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173**,

CNPJ sob o nº 16.939.495/0001-59,

Representado pelo Proprietário senhor Fabricio Herson Arruda Campos,

RG: nº 23369302 SSP/MT, inscrito no CPF nº 051.915.661-73

CONTRATO Nº. 01/2020

CONTRATO Nº. 01/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM SOFTWARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT (NOSSA PREVI) E A EMPRESA AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA – PARA AREA PUBLICA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – NOSSA - PREVI,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Coronel Botelho n. 20, na cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 03.303.941/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei, pelo Diretor Executivo Senhor **EMANUEL ARCANJO DA SILVA**, brasileiro, residente nesta cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 13727575 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 956.691.321-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 26.804.377/0001-97, Matriz estabelecida à Rua Waldir Landgraf, Nº 200, Bairro Lindoia – Londrina/PR, CEP: 86031-218, representado neste ato pelo seu Diretor Financeiro Senhor **JOSE CARLOS URIAS**, brasileiro, casado, Economista, residente à Rua Felício Marconi, Nº. 171, Bairro Vale do Arvoredo, CEP: 86047-595 – Londrina/PR, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 4.238.290-6 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 596.277.789-15, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato realizado na modalidade de Dispensa de Licitação n. 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada do ramo de Tecnologia da Informação para realizar Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Softwares com referida manutenção e consultoria técnica, que atenda integralmente as regulamentações da NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) e o APLIC (Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, para os módulos de Contabilidade,

Folha de Pagamento, Patrimônio e Contratos, para atender o Instituto de Previdência Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SOFTWARES

2.1. A Contratada deve prestar, pelo período da execução do contrato, os seguintes serviços:

a) Suporte ao usuário para solução de dúvidas ou de problemas e para adequação de configuração.

b) Correção de erros nos sistemas aplicativos.

c) O Suporte oferecido pela contratada deve possuir os seguintes níveis de atendimento:

c.1)Helpdesk: Atendimento através de comunicação telefônica, serviços de mensagens instantâneas, software de comunicação falada, escrita, via Internet\web, serviço de FTP (transmissão remota de arquivos), comunicação remota, inclusive com acesso aos bancos de dados, para esclarecimento de dúvidas operacionais, envolvendo procedimentos, processamentos, cálculos, emissão de relatórios, parametrização dos aplicativos, erros de programas, erros de banco de dados.

c.2) Serviço de Suporte Técnico: Nos casos não solucionados via Helpdesk deverá ser acionado o Setor de Suporte Avançado, que efetuará detalhadamente uma análise técnica, como checagem e auditoria no Banco de Dados, processamentos de Scripts (comandos específicos), correção de programas e envio de atualizações, se for o caso;

c.3) Atendimento "in loco": Se ainda assim não for solucionado o problema, será gerada uma Ordem de Serviço para atendimento local, sem cobrança de custo adicional.

c.4) Prazo para atendimento "in loco", não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

d) A Proponente deverá disponibilizar portal na internet\web de acesso da entidade, onde poderão ser solicitados os atendimentos de manutenção e consultoria técnica, bem como a solicitação de melhorias nos softwares licitados.

e) A fim de assessorar o Gerenciamento, o Controle e a Total Segurança do serviço prestado à entidade e integridade das informações, o suporte deve, ainda, obedecer às seguintes diretrizes, no tocante as solicitações e ao atendimento:

e.1) Os Registros devem ser possibilitados de ser realizados através de ferramenta personalizada própria, na web, e disponibilizada pela contratada, evitando-se assim, a utilização de ferramenta de uso público comum.

e.2) Os custos referentes a essa ferramenta e serviços deverá estar na responsabilidade e por conta da contratada.

e.3) Os registros das solicitações deverão ser realizados em horário comercial adotado pela contratada, através de canal específico na internet\web no portal\site da contratada.

e.4) Os registros das solicitações devem ser permitidos e configurados conforme a necessidade da entidade e individualizada por usuários de cada aplicativo contratado.

e.5) As solicitações realizadas devem permitir o acompanhamento através de protocolo específico, oriundo da abertura do chamado.

e.6) As solicitações devem permitir o seu acompanhamento via internet\web, evidenciando a fase em que se encontra a transação de atendimento.

e.7) As solicitações devem ser possibilitadas de identificar se já foram ou não iniciados o seu processo de atendimento.

e.8) As solicitações atendidas devem possibilitar a notificação do usuário a cada fase de atendimento e\ou solucionada através de mensagens, sms, chat e e-mail.

e.9) As solicitações e atendimentos realizados deverão estar disponíveis na internet\web, mediante senha de acesso, para a entidade, para que a mesma possa fazer análise, gerar relatórios e identificar situações que a levem ao controle e tomada de decisão acerca de situações do seu interesse e com maior incidência.

e.10) Possibilitar a entidade identificar os setores e usuários com maior frequência de solicitação.

e.11) Possibilitar identificar na entidade a quantidade de solicitações atendidas e pendentes por períodos, bem como o prazo de execução.

e.12) Prazo para realizar os serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1. O valor global para a execução do presente contrato é de 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de 1.450,00 (hum mil e quatrocentos reais) em parcelas iguais sucessivamente.

3.2 - O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente**,** contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3. O pagamento da manutenção e locação de softwares será realizado desde que emitidos a respectiva nota fiscal de serviços, e tenha concluído os serviços mensalmente contratados.

3.4.Caso o Instituto de Previdência Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, não ateste o recebimento dos serviços contratados para todos os softwares locados, os pagamentos serão realizados na proporção dos serviços realizados, respeitando os valores da proposta de preços apresentada.

3.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.6. Serão consideradas como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias

3.7. No caso de atraso superior a trinta dias a contratante ficara obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.2, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

3.8. Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato, acumulado pelo período de 12(doze) meses.

3.9. O reajuste será efetuado com base no IGPM/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a lei nº. 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTARTO

4.1. O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início em 08 de janeiro de 2020 e término em 08 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 48 (quarenta e oito) meses, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o Instituto, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

5.2 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

5.3 - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

5.3.1 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

5.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

6.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual 2020, na seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS OU DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os trabalhos serão desenvolvidos no Instituto de Previdência Municipal, juntamente com os servidores envolvidos nas áreas em que serão implantados os sistemas de gestão administrativa a serem contratados.

7.2. Todos os serviços enumerados no item 1 deste termo, serão prestados por profissionais designados pela CONTRATADA, ficando esta última com única e exclusiva responsável pelo pagamento de seus salários e pelas obrigações legais de qualquer natureza que incidirem sobre os mesmos.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, ao seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

8.2. A contratada estará obrigada a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no contrato.

8.3. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Gestor do Instituto de Previdência, através do Sr. Emanuel Arcanjo da Silva.

CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. A empresa contratada se obriga a:

9.2. A contratada deverá assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do contrato;

9.3. A contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a locação do sistema contratado no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60(sessenta) dias;

9.4. Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e matérias, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato

9.5. Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE através da solicitação do Instituto de Previdência Municipal.

9.6. Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

9.7. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

9.8. Receber o pagamento, conforme o disposto neste contrato.

9.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do serviço;

9.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.13. Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por falhas provocadas pelos sistemas locados.

9.14. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;

9.15. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

9.16. A **CONTRATADA** estará obrigada a aceitar as mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

9.17. Se a contratada não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado**.**

9.18. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte e hospedagem de todos os integrantes da equipe técnica, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras oriunda de futura contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.

9.19. 17**.** Prestar atendimento por telefone, acesso remoto; e-mail, pela página web-site da contratada.

9.20. Prestar atendimento “in loco” de imediato quando solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do comunicado oficial.

9.21. Os serviços deverão ser prestados totalmente em consonância com o contrato que será celebrado.

9.22. Os serviços deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos mesmos, os quais serão designados formalmente pela autoridade competente como Fiscal de contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

10.2. Formalizar e assinar o contrato, e convocar a contratada para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir no-

ta de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

10.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;

10.4. Fornecer as informações e documentos necessários à execução e desenvolvimento dos serviços, bem como promover a solução de quaisquer pendências identificadas;

10.5. Determinar aos servidores, Secretários, Diretores, Chefes de Departamentos ou Seções que prestem o máximo de colaboração a CONTRATADA nas suas necessidades, a fim de que a execução dos serviços ora contratados não sofram interrupções, principalmente no que tange ao fornecimento de informações, remessa de documento, etc., bem como o livre trânsito nas dependências relativas da CONTRATANTE, desde que obviamente necessários;

10.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de 30 (trinta) dias, e poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

11.2. A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

12.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

12.2. Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

12.3. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

12.4. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados; 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

b) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. De qualquer sanção imposta à contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

12.6. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE

13.1. A contratada concede a contratante o direito de uso de uma cópia dos softwares na informatização aqui contratados, podendo o mesmo estar conectado em rede, o que dá a esta o direito de acesso ao sistema por meio de outros computadores, sendo vedada à duplicação dos softwares objeto deste contrato, ficando o infrator sujeita às penalidades previstas na Lei n. 7.646/87, que prevê pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias para cada cópia instalada ilegalmente;

13.2. Os sistemas descritos neste contrato, que são de propriedade da contratada, estão protegidos pela Legislação de Direitos Autorais, tanto no Brasil como no Exterior; Outras restrições: somente será permitido a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do sistema objeto deste contrato a outro usuário, mediante expressa autorização da contratada, sendo vedada à engenharia reversa, bem como a de compilação ou decomposição dos referidos sistemas;

13.3. A responsabilidade por danos indiretos, ou seja, mau uso dos softwares, da incapacidade ou da impossibilidade de utilizar os sistemas locados é da contratante, ainda que a contratada tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Contratante com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 08 de janeiro de 2020.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

CONTRATANTE

ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PUBLICA LTDA

JOSE CARLOS URIAS

CONTRATADA

Testemunhas: Nome: RG n. CPF n. Assinatura:.....	Nome RG n. CPF n. Assinatura:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 005/2020

No **dia 12/03/2020 às 08:00 horas,**(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DE NITROGÊNIO PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO DE SÊMEN DE GADO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES. PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA -DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA SOLICITANTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 24 de fevereiro de 2020.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 008/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO (SOBRE CÓRREGO DIVISA) APROVEITANDO A ESTRUTURA EXISTENTE, E PROJETO COMPLETO DE REFORÇO ESTRUTURAL DE PONTE (CÓRREGO PROX. ZÉ DENTISTA) DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE COM PLANILHAIS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMAS FÍSICOS, TODOS AS INFORMAÇÕES PARA LICITAÇÃO DAS OBRAS CORRESPONDENTES DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS CUSTOS RELATIVOS A SONDAGENS DE PROSPECÇÃO DO TERRENO NO LOCAL DAS PONTES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, determina à empresa **EXCELENCIA PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI - EPP**, com sede na Rua Henrique Cardoso nº 45, Figueira, Município de Gaspar – SC, inscrita no CNPJ sob o n.º **29.174.101/0001-60**, e-mail: engenheirovc@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **VANDERLEI CARDOSO,** portador do RG nº *4298107 SSP/SC*, e titular do CPF nº *047.358.829-36,* conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **VANDERLEI CARDOSO** portador da carteira profissional N.º **SC S1 108762-6**, a executar os serviços de elaboração de projetos conforme descriminado acima, **a partir do dia da ciência pela empresa,** dentro das especificações constantes no Contrato nº 008/2020, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 24 de fevereiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIENTE EM: _____/____/2020.

_____

EXCELENCIA PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI - EPP

CNPJ: **29.174.101/0001-60**

CONTRATADA

DEPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

TOMADA DE PREÇO 003/2020

CONVENIO 141/2013

No dia 24/03/2020 às 08:00 horas,(Horário de Mato Grosso).

Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PARTE DA PRAÇA DO MORRO COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 35.383,16M², SENDO PARTE DOS SERVIÇOS COMO: (PRAÇA) – SERVIÇOS PRELIMINARES – PAISAGISMO – PISOS, (QUADRA DE AREIA) – MOVIMENTO DE TERRA – COMPLEMENTARES, (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NOS TERMOS DO CONVENIO 141/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SINFRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS,observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT ou poderão ser baixados no site www.novabandeirantes.mt.gov.br. Informações pelo telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 24 de fevereiro de 2020.

_____

Bruna Neiverth

Presidente

DECRETO 014/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 45/2020

EMENTA: HOMOLOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SLC Nº 004/2020, QUE DISPÕE SOBRE A **REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS REFERENCIAIS**.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Bandeirantes, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas de direito público e na forma da lei,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica homologado a **Instrução Normativa SCL nº 004/2020,** que estabelece procedimentos administrativos para **REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS REFERENCIAIS** para aquisição de bens e serviços no âmbito Poder Executivo Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Art. 2°- A realização de pesquisa de preços referenciais obedecerão aos critérios e formatação definidos na Instrução Normativa SCL nº 004/2020, aprovada por este decreto.

Art. 3º -Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI - prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste decreto.

Art. 4º - Ficam revogada as disposições em contrário, em especial as Instrução Normativa SCI nº 006/2016 Versão 1.0.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se e publique–se, na data supra, na forma da lei.

Nova Bandeirantes-MT, 24 de fevereiro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA SLC Nº 004/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: **SLC 004/2020**	ASSUNTO: **REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS REFERENCIAIS.**	
Aprovada em: 24/02/2020	Ato de Aprovação: Decreto N° 45/2020	Versão: **02**
SISTEMA: **SLC – Sistema de Licitações e Contratos**		
UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Administração (Setor de Licitação e Contratos).		

O Prefeito Municipal, Valdir Pereira dos Santos no uso de suas atribuições legais, assessorada Pela Controladoria Interna do Município – UCI da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, nos termos da Lei Municipal nº 525/2007;

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art.1º- Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos administrativos para **REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS REFERENCIAIS** para aquisição de bens e serviços no âmbito Poder Executivo Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art.2º- Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, do Poder Executivo e administrações direta e indireta, em especial o setor de compras do executivo municipal,

CAPÍTULO III

DO CONCEITO

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I. Compra: toda aquisição remunerada de bens

II. Pesquisa de preços: procedimento que estabelece o preço de referência, incluindo priorização, coleta, validação, crítica e análise de preços disponíveis, para permitir avaliação justa e realista da compra.

III. Especificação do objeto: representação sucinta de um conjunto de requisitos a serem satisfeitos por um produto, contemplando o procedimento por meio do qual se possa determinar o atendimento aos requisitos estabelecidos.

IV. Fonte de referência: onde estão disponíveis dados sobre preços praticados no mercado.

V. Mercado: conjunto de fornecedores em potencial do objeto pretendido na compra.

VI. Pesquisa de mercado: verificação das condições específicas do mercado conforme o objeto pretendido: especificação, marcas, qualidade, desempenho, prazos, garantia.

VII. Solicitante: unidade administrativa responsável por identificar e justificar a necessidade do objeto, sua especificação e preço de referência preliminar.

VIII. Setor de compras: unidade administrativa especializada, que processa as compras.

IX. Unidade de fornecimento: menor unidade de compra fornecida usualmente no mercado, considerando a embalagem primária, definida por unidade, comprimido, frasco, ampola, seguidas pelo volume ou peso, conforme a apresentação. Desconsidera embalagens secundárias, como caixa, fardo, pacote.

X. Preço de mercado: preço corrente na praça pesquisada.

XI. Preço praticado: preço que a Administração Pública paga em suas compras.

XII. Preço registrado: preço constante do Sistema de Registro de Preços.

XIII. Preço de referência: parâmetro obrigatório para julgar a compra, obtido por meio da pesquisa de preços, com base no conceito de “cesta de preços aceitáveis” e tratamento crítico dos dados. Sinônimos: preço estimado, orçamento, valor orçado, valor de referência, valor estimado.

XIV. Preço máximo: parâmetro facultativo, que limita a aceitação de propostas. Se definido, sua divulgação é obrigatória no edital.

CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

Art.4º- A presente Instrução Normativa possui fundamento jurídico respaldado nos seguintes dispositivos:

I. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 31, além de outras normas que asseguram o cumprimento de princípios inerentes, bem como, a legislação do município disposta pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

II. Lei Municipal 525/2007 (Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município);

III. Lei Federal 4.320/1964, que dispões sobre a Contabilidade Pública;

IV. Lei Complementar nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal;

V. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VI. Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Munícipios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e Serviços comuns, e dá outras providências;

VII. Decreto Federal nº 7.892/13 – Que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIII. Decreto Federal nº 9.488/18 – Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP, do Poder Executivo Federal.

IX. Decreto Federal nº 10.024/19 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

X. Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XI. Resolução De Consulta Nº 20/2016 – TP – Esta Resolução trata do Balizamento de preços nas aquisições públicas.

XII. e demais legislações pertinentes à matéria.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 5° – Para fins desta Instrução considera-se Unidade Executora, a unidade que é responsável por fazer cumprir as normas desta Instrução Normativa.

Art. 6° – A Unidade Responsável tem como responsabilidade fiscalizar o cumprimento de todas as normas instituídas nesta Instrução Normativa.

Art. 7° – A aquisição de bens da Administração Pública Municipal será necessariamente precedida de pesquisa de preços de referência.

Art. 8° – A pesquisa de preços referenciais será realizada em atendimento aos princípios básicos da legalidade, da probidade administrativa, da transparência e da eficiência.

Art. 9° – Por princípio, as compras municipais devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 10º – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço de referência ou registrado, em razão de incompatibilidade com o preço vigente no mercado em condições similares.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11º- São responsabilidades Das Secretarias solicitantes:

I. Identificar e justificar a necessidade do objeto a partir de planejamento adequado;

II. Especificar o objeto e todas as condições de fornecimento com base em parâmetros de padronização e pesquisa de mercado;

III. Realizar pesquisa de preços preliminar;

IV. Informar ao setor de compras indícios de desatualização dos preços registrados;

V. Zelar pela definição de especificações adequadas, suficientes e sem direcionamento; **VI.** Pautar-se pela padronização e eficiência das compras;

VII. Assegurar prioridade da pesquisa de preços proporcional à materialidade dos bens; **VIII**. Realizar a pesquisa de preços com a máxima amplitude de fontes, conforme a prioridade;

IX. Definir o preço de referência, formalizando o processo de pesquisa de preços

Art. 12º - São de responsabilidade do Setor de compras:

I. Receber e avaliar as solicitações do Solicitante;

II. Orientar e garantir o cumprimento desta instrução normativa;

III. Supervisionar e fiscalizar a pesquisa de preços;

Art. 13º- São de responsabilidade da comissão de licitação ou do Pregoeiro:

I. Avaliar a formalização do processo de pesquisa de preços;

II. Submeter ao chefe do setor de compras eventuais dúvidas sobre a credibilidade dos preços de referência;

III. Processar a licitação com base no preço de referência.

Art. 14º - São de responsabilidade do ordenador de despesas:

I. Ratificar a justificativa e especificação do solicitante, inclusive quanto ao preço preliminar;

II. Autorizar o processamento da compra;

III. Ao homologar a compra, exercer juízo crítico quanto ao processo e critérios técnicos adotados para definição do preço de referência e do preço homologado.

Art. 15º- Da Unidade de Controle Interno:

I. prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II. através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a implantação de novas Instruções Normativas;

III. organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Art. 16º - A solicitação de compra formulada pelo solicitante deve conter a especificação do objeto, contemplando todas as informações necessárias e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o bem pretendido.

§ 1º. A especificação do objeto deve levar em conta, sempre que possível, os parâmetros de padronização da Prefeitura de Nova Bandeirantes.

§ 2º. A especificação do objeto será baseada em pesquisa de mercado, devidamente formalizada no processo de solicitação, de forma a identificar os fornecedores potenciais, condições usuais de fornecimento e pagamento, marcas e modelos disponíveis, prazos e métodos de entrega, embalagens, instalação, treinamento, garantia e outros aspectos que impactem na compreensão das condições de aquisição.

§ 3º. A estimativa de quantidades necessárias, inclusive em caso de registro de preços, será justificada no processo de solicitação mediante memória de cálculo fundamentada, levando em conta, especialmente, histórico de consumo, demandas reprimidas, expectativas de alteração na demanda futura, estoque atual, estatística de consumo médio, referências técnicas.

§ 4º. Solicitações de compras que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de bens de informática, medicamentos, equipamentos laboratoriais, serão, obrigatoriamente, analisadas e validadas por técnico habilitado na área.

§ 5º. O setor de compras avaliará a solicitação do solicitante e em caso de especificação inadequada do objeto, o processo será devolvido ao solicitante para correção, informando as razões da devolução.

CAPÍTULO VIII

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 17º - Ao formular a solicitação de compra, o solicitante deve, obrigatoriamente, especificar os preço de referênciar, devidamente justificado.

Art. 18º No processo de planejamento da contratação, a administração deve apresentar **ampla pesquisa de preços**, tendo em vista a necessidade de verificar os preços praticados no mercado e se os recursos financeiros disponíveis permitirão o atendimento planejado. Há vários dispositivos legais que exigem esse orçamento prévio, sem o qual a licitação é considerada anulável (Lei 8.666/93, art. 15, § 1º; Lei 10.520/01, art. 3º, III; Decreto 3555/00, art. 8º, § 2º, II; etc.).

Art. 19º. É a pesquisa de preços, portanto, que vai fundamentar o julgamento da licitação, definindo o **preço de referência**. O preço de referência dá suporte ao processo orçamentário da despesa, define a modalidade de licitação – nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 – fundamenta os critérios de aceitabilidade de propostas, define a economicidade da aquisição, justifica a compra no sistema de registro de preços.

Art. 20º O que a lei determina é que as compras, sempre que possível, deverão "*balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública*" (art. 15 da Lei nº 8666/93).

Art. 21º. Para fazer a pesquisa de preços, uma **importante fonte é o site do** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – **TCE/MT**. Por meio dele, é possível obter preços praticados pelos municípios mato-grossenses, no seguinte endereço:

a. Acessar o site: http://www.tce.mt.gov.br;

b. Clicar na aba "Sistema RADAR-Compras Públicas";

Parágrafo Único: em caso de dúvidas, ao clicar na aba do sistema RADAR, do TCE, poderá ser encontrado videdos e tutoriais, bem como manuais e catálagos, que servirão de isntrumento para aprendizagem de como realizar as consultas, através dessa importante fonte.

Art. 23º. O TCE/MT editou a Resolução de Consulta nº 20/2016, com o seguinte entendimento:

"Aquisições públicas. Balizamento de preços:

A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas. Art 24º. Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei".

Art. 25º.- O solicitante anexará ao processo de solicitação de compra os elementos que comprovem a pesquisa realizada, tais como e-mail ou fax recebido, orçamentos obtidos, página de Internet, publicações especializadas, fontes públicas consultadas.

Art. 26º.- Nos casos em que a fonte de referência está disponível para acesso público e pode ser recuperada em qualquer oportunidade, como, por exemplo, preços constantes de plataformas eletrônicas de compras públicas como o Comprasnet, preço histórico praticado na Prefeitura de Nova Bandeirantes, publicações oficiais online, portais de transparência, Sistema Aplic do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a informação não precisa ser impressa e anexada ao processo, bastando a indicação dos dados necessários para rastreamento, a exemplo do número da licitação e código da unidade compradora, sistema de compras onde está disponível, endereço eletrônico de onde a informação foi obtida.

Art. 27º. Nos casos de compras por inexigibilidade, caberá ao solicitante comprovar a adequação do preço aos parâmetros praticados em condições similares pelo fornecedor para outros clientes, especialmente outros órgãos públicos.

Art. 28º. A pesquisa de preços se aplica também aos casos em que o solicitante indique à carona em Atas de Registro de Preços de outros órgãos, devendo ficar comprovada a adequação do preço registrado em comparação com outras fontes de referência disponíveis.

Art. 29º. A pesquisa de preços deve ser realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU nº 2.637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública. Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P). Art. 30º. Dessa forma, a utilização da maior amplitude possível de fontes de referências nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade é uma obrigação do gestor. CAPÍTULO IX

DA CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADES

Art. 31º Em relação aos métodos para tratar os dados obtidos (fontes de referência), não há nenhuma orientação legal objetiva acerca da metodologia para obtenção de preço de referência em licitação, se exigindo, apenas, que os valores estimados estejam em consonância com a prática de mercado (Acórdão 694/2014 - Plenário). Dessa forma, o gestor pode utilizar a média aritmética, mediana, média saneada, dentre outras, desde que devidamente justificada e comprovada no processo.

§ 1º. Será adotada como método preferencial a MEDIANA como parâmetro estatístico para definição do preço de referência, considerando o entendimento do TCU no Acórdão nº 3.068/2010- Plenário e o fato de que esse critério reduz substancialmente a influência de valores discrepantes numa amostra, evitando, assim, distorções no cálculo do preço de referência, conforme determina o TCU nos Acórdãos 2.943/2013-P e 2.637/2015-P.

Art. 32º - Considerando o princípio da eficiência previsto na Constituição Federal e a racionalidade administrativa dos controles, a metodologia empregada na pesquisa de preços levará em conta o risco da compra, baseado na sua relevância material.

Art. 33º. - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Art. 34º. - Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Art. 35º. - Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores." (NR)

CAPÍTULO X

DAS FONTES DE REFERÊNCIA

Art. 36º.- A pesquisa de preços será realizada considerando o conceito de "cesta de preços aceitáveis", que envolve as seguintes fontes de referência:

I – Pesquisa realizada no sistema RADAR-Compras Públicas do site do Tribunal de Contas-TCE/MT;

II - atas de registro de preços e contratações ou aquisições realizadas no âmbito do próprio órgão/entidade da Administração Pública, desde que não sejam em intervalo superior a 6 (seis) meses da data da abertura do processo administrativo que deu origem à ata.

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 6 (seis) meses anteriores à data da pesquisa de preços;

IV – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, nome e CNPJ da empresa, descrição do produto e seu preço; a exemplo do Portal de Compras-Comprasnet no site (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/).

V - pesquisa com os fornecedores, sendo admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses; ou

VI - demais fontes de pesquisa que a Administração entender necessárias, caso a unidade responsável pela pesquisa de preços tenha dificuldades em obtê-la, desde que devidamente detalhada e justificada.

VII- . No caso de medicamentos, a pesquisa de preços incluirá consulta ao Banco de Preços em Saúde (http://bps.saude.gov.br) e às listas de preços máximos da CMED, disponíveis no site da ANVISA, considerando, entretanto, que os limites da CMED não servem como preço de referência para grande parte dos produtos, conforme Acórdão TCU nº 3.016/2012–Plenário.

Parágrafo Único - Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I, II e VII e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

Art. 37º. -Pesquisas de preços que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de bens de informática, medicamentos, equipamentos labora-

toriais, serão, obrigatoriamente, analisadas e validadas por técnico habilitado na área.

Art. 38º. Conforme diretriz do art. 15, V da Lei 8.666/93, serão priorizados os preços registrados ou praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 39º. Respeitada a classificação e prioridades, a pesquisa de preços levará em conta o máximo de fontes de referências disponíveis, especialmente no caso de compras com muitos itens, a exemplo de medicamentos e gêneros alimenticios, devendo ser justificado o uso de menos de três fontes diferentes,

Art. 40º. Serão admitidas referências em vigência, assim como aquelas vigentes nos últimos 180 dias a contar da pesquisa de preços.

Parágrafo Único - A adoção de prazo diferente do especificado no 39º para aceitabilidade das referências dependerá de justificativa fundamentada no processo, que leve em conta, especialmente, as condições objetivas do mercado fornecedor no momento da pesquisa de preços.

Art. 41º. A pesquisa de preços levará em conta potenciais efeitos de economia de escala e custos de transporte para avaliar a pertinência de fontes de referência obtidas, de maneira a priorizar as referências com maior similaridade de condições em relação à compra pretendida, justificando os casos em que não seja possível ou viável a obtenção de referenciais similares.

Art. 42º- A pesquisa de preços com fornecedores levará em conta a seleção fundamentada de potenciais interessados, considerando a especialidade e a compatibilidade com o objeto e o volume da aquisição, sendo obrigatória a devida formalização (formulários preenchidos, pedidos realizados, respostas recebidas), podendo ser realizada presencialmente ou por meio remoto como e-mail e fax, contemplando prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, não inferior a cinco dias úteis.

Art. 43º. - A coleta de preços de fornecedores pode ser realizada diretamente nos estabelecimentos comerciais, mediante preenchimento de formulário apropriado que indique, no mínimo, o responsável pela coleta, local, data e hora do procedimento, descrição dos produtos verificados, incluindo, sempre que possível fotografia das respectivas etiquetas de preço, com assinatura do responsável pela coleta.

Art. 44º. -A coleta de preços com fornecedores deve levar em conta a especificação completa do objeto, especialmente sua descrição, quantidades estimadas, prazos, locais e condições de fornecimento, condições de pagamento e outras informações que possam interferir na formação do preço.

Art. 45º. No caso de fontes de referência disponíveis na Internet, tais como sítios especializados ou comércio eletrônico de domínio amplo, serão desconsiderados preços promocionais e considerados os custos de frete, assim como será devidamente formalizada a comprovação da pesquisa, juntado aos autos cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem, e a data da pesquisa.

Ar. 46º. - Os comprovantes da pesquisa de preços poderão ser digitalizados em formato PDF e anexados em arquivo ao processo, desde que seja elaborado documento impresso descrevendo a metodologia empregada, as fontes obtidas e o nome dos respectivos arquivos digitalizados de comprovação, assinado pelo responsável pela pesquisa de preços.

CAPÍTULO XI

DO TRATAMENTO DOS DADOS

Art. 47º - Todas as referências de preço obtidas serão compiladas em sistema gerencial ou planilha eletrônica do tipo Excel ou similar, contendo no mínimo, para cada referência obtida, a descrição da fonte, preço unitário e quantidade, recebendo tratamento estatístico para evitar a influência de valores distorcidos, a fim de definir o preço de referência aceitável.

CAPÍTULO XII

DA FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL

Art. 48º - Os documentos comprobatórios da pesquisa realizada, memória de cálculo, data de realização, descrição da metodologia, bem como eventuais justificativas motivadas e o responsável deverão constar de processo administrativo, que poderá ser formalizado em separado ou no mesmo processo da compra.

CAPÍTULO XIII

DO PRAZO DE REALIZAÇÃO

Art. 49º - A pesquisa de preços será realizada em, no máximo, 30 dias a partir do recebimento da solicitação de compra com especificação adequada do objeto.

CAPÍTULO XIV

DA VALIDADE

Art. 50º - A pesquisa de preços terá validade máxima de 6 meses a partir da sua conclusão, podendo ser utilizada em outras compras do mesmo objeto e compartilhada com outros órgãos públicos.

Parágrafo único. A validade da pesquisa dependerá de análise da volatilidade dos preços em função do tipo de produto ou variações significativas de mercado.

CAPÍTULO XV

PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

Art. 51º - Os pedidos para as empresas locais, deverão vir com antecedência de 05 (cinco) dias úteis e para locais fora do município o prazo será de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 52º - A Solicitante e/ou Departamento de Compras ao fazer cotação de preços de um bem ou serviço deverá dar preferência às empresas quem estiverem em dia com fazenda Municipal.

Art. 53º - Para as despesas destinadas a atender situações de emergência, cuja execução exija rapidez, aplicam-se as rotinas previstas neste ato, no que for possível, mantendo obrigatórios a autorização e empenhamento prévio

Art. 54º - Todas as entradas de mercadorias deverão ser acompanhadas da respectiva nota fiscal, que deverá conter todas as especificações básicas de cada produto, tais como marca, medida, peso, unidade, gramatura, etc.

Art. 55º - As discriminações das notas fiscais deverão coincidir com as especificações do pedido de compras e requisições.

Art. 56º - Em caso de eventual troca de produto este procedimento deverá ser realizado de forma expressa e aceito pela Administração, em obediência ao disposto no art. 65 da Lei n° 8.666/93 caso contrário, não poderá ser feito.

CAPÍTULO XVI

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 57º - O Departamento de Compras, por meio de seu responsável, responde, solidariamente, pela veracidade dos valores inseridos nas pesquisas.

§ 1º - Os valores mencionados no caput deste artigo devem ser apurados de forma isonômica e isenta de qualquer interesse que não seja a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

§ 2º - Será apurada responsabilidade em casos de constatação de manipulação, de qualquer espécie, dos dados pesquisados, bem como na hipótese de preferência de marca, sem a devida justificativa e sem o projeto prévio de padronização, nos termos da lei.

Art. 58º - Todas as unidades envolvidas no processo licitatório não se isentam de realizar juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados.

Art. 59º - As questões não especificadas na presente Instrução Normativa a respeito da matéria serão objeto de nova Instrução Normativa. Para tanto em quanto não houver, serão resolvidas diretamente pelo chefe do Poder correspondente e a Controladoria Interna do Município.

Art. 60º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa não se aplica aos processos administrativos já iniciados.

Art. 61º - Ficam revogada as disposições em contrário, em especial as Instrução Normativa SCI nº 006/2016 Versão 1.0.

Nova Bandeirantes-MT, 24 de fevereiro de 2020.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Controladora Interna – Matricula 4836 Prefeito Municipal

Decreto 121/2018

Registre-se e publique-se

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2020

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor EDERSON PINTO RISTOF, servidor nomeado no cargo de Chefe depto Manutenção de pátio da Secretaria de Infraestrutura e Transportes Rodoviários, para atuar como fiscal e designar o servidor ERONIDES CAMARGO SANTANA, servidor nomeado no cargo de chefe depto de obras, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Transportes Rodoviários, para atuar como suplente de fiscal do Contrato Administrativo Nº 008/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO (SOBRE CÓRREGO DIVISA) APROVEITANDO A ESTRUTURA EXISTENTE, E PROJETO COMPLETO DE REFORÇO ESTRUTURAL DE PONTE (CÓRREGO PROX. ZÉ DENTISTA) DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE COM PLANILHAIS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMAS FÍSICOS, TODOS AS INFORMAÇÕES PARA LICITAÇÃO DAS OBRAS CORRESPONDENTES DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS CUSTOS RELATIVOS A SONDAGENS DE PROSPECÇÃO DO TERRENO NO LOCAL DAS PONTES.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, em 24 de fevereiro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2019 PREGAO ELETRONICO Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, Nº 11, 2º andar, Centro de Apoio II, Alphaville, no Município de Santana de Parnaíba/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. *JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA*, portador do RG n°. 20.907.947-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n°. 186.425.208-17, têm entre si ajustado o presente contrato conforme descrição constante no objeto deste instrumento, **ADVIDINDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2018 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2017,** realizada pela **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO - MT**, estando vinculado este contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ETANOL) EM REDE GERENCIADAS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, ACESSÍVEL VIA WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MICRO PROCESSADOR (COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIA CONSTANTES NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT.

1.2. Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na clausula 9ª, subitem 9.3 do contrato nº 029/2019.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município – (AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar do dia **08/03/2020 até a data de 07/03/2021.**

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor da presente contratação permanece inalterado conforme clausula 12ª do contrato nº 029/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ratificam-se todas as demais clausulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificada, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 26 de fevereiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: **05.340.639/0001-30**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

DANIELA TEODORO CANDIDO

CPF: 043.433.271-24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 46/2020

EMENTA: HOMOLOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SLC Nº 005/2020, QUE DISPÕE SOBRE A **APLICAÇÃO DO INSTITUTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Bandeirantes, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas de direito público e na forma da lei,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica homologado a **Instrução Normativa SCL nº 005/2020,** que estabelece procedimentos administrativos para **APLICAÇÃO DO INSTITUTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** no âmbito Poder Executivo Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Art. 2°- A aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos obedecerão aos critérios e formatação definidos na Instrução Normativa SCL nº 005/2020, aprovada por este decreto.

Art. 3º -Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI - prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste decreto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se e publique–se, na data supra, na forma da lei.

Nova Bandeirantes-MT, 24 de fevereiro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA SLC Nº 005/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: **SLC 005/2020**	ASSUNTO: **APLICAÇÃO DO INSTITUTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**	
Aprovada em: 24/02/2020	Ato de Aprovação: Decreto N° 46/2020	Versão: **01**
SISTEMA: **SLC – Sistema de Licitações e Contratos**		
UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Administração (Setor de Licitação e Contratos).		
UNIDADE EXECUTORA: Todas as Secretarias.		

O Prefeito Municipal, Valdir Pereira dos Santos no uso de suas atribuições legais, assessorada Pela Controladoria Interna do Município – UCI da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, nos termos da Lei Municipal nº 525/2007;

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art.1º- Esta Instrução Normativa dispõe sobre a **APLICAÇÃO DO INSTITUTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** e dá outras providências no âmbito Poder Executivo Municipal Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art.2º- Esta Instrução Normativa abrange as secretarias que possuam contratos administrativos.

CAPÍTULO III

DO CONCEITO

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I. Álea econômica extraordinária: as circunstâncias externas ao contrato, estranhas à vontade das partes, imprevisíveis, excepcionais, inevitáveis, que causam desequilíbrio insuportável no contrato, dando lugar à aplicação da teoria da imprevisão;

II. Álea econômica ordinária: acontecimento externo, estranho à vontade das partes, porém previsível e inerente à atividade econômica;

III. Teoria da imprevisão: chamada de cláusula rebus sic stantibus (“estando as coisas assim” ou “enquanto as coisas estão assim”). É remédio jurídico destinado a sanar incidentes que venham alterar a base econômica, ou seja, a base negocial do contrato, quando este é alterado por álea econômica extraordinária ou por áleas administrativas;

IV. Fato do príncipe: ato de autoridade, não diretamente relacionado com o contrato, mas que repercute indiretamente sobre ele, provocando o desequilíbrio econômico-financeiro em desfavor do contratado. Somente se aplica se a autoridade pelo fato do príncipe for da mesma esfera de governo em que se celebrou o contrato;

V. Fato da administração: Toda ação ou omissão do Poder Público que, incidindo direta e especificamente sobre o contrato, retarda, agrava ou impede a sua execução;

VI. Alteração unilateral do contrato: é a faculdade que tem o Poder Público, nos limites do interesse público, de por si alterar o pactuado, respeitados os limites legais;

VII. Parecer Jurídico: documento através do qual o advogado do órgão ou entidade da Administração Pública emite informação técnica-jurídica acerca do tema enfrentado;

VIII. Apostilamento: é a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou por termo juntado aos autos do processo administrativo respectivo. Não há necessidade de publicação na imprensa oficial para produzir efeitos;

IX. Aditivo/aditamento: instrumento elaborado com a finalidade de alterar itens de contratos, convênios ou acordos firmados pela administração pública, cuja publicação na imprensa oficial é condição obrigatória para que o aditivo produza seus efeitos;

X. Serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra: são aqueles em que, via de regra, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão ou entidade da Administração.

CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

Art.4º- A presente Instrução Normativa possui fundamento jurídico respaldado nos seguintes dispositivos:

I. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, seu art. 37, inciso XXI;;

II. Lei Municipal 525/2007 (Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município);

III. Lei Federal 4.320/1964, que dispões sobre a Contabilidade Pública;

IV. Lei Complementar nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal;

V. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - em especial os ditames do art. 40, inciso XI e art. 65, inciso II, alínea "d";;

VI. e demais legislações pertinentes à matéria.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 5º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, conforme art. 65, § 8°, da Lei n° 8.666/93.

Art. 6º - O termo aditivo deve ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto (alterações quantitativas), prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato, sendo condição indispensável para sua eficácia a sua publicação no Diário Oficial do município de Nova Bandeirantes, e no que couber no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União.

Art. 7º - A ausência da cláusula de reajuste contratual não torna o contrato ilícito e nem enseja a sua nulidade, mas constitui cláusula obrigatória para os contratos com previsão de execução superior a 12 (doze) meses, nos termos do artigo 55, III da Lei 8.666/1993.

Parágrafo único - É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

Art. 8º - Em havendo deflação é lícito à Administração se valer dos institutos de reajuste, revisão e repactuação de preços, caso o equilíbrio econômico-financeiro do contrato esteja a seu desfavor, abrindo prazo para manifestação da contratada se manifestar sobre a intenção de reajustar o valor do contrato.

Art. 9º - O aumento de salário normativo de categoria constitui-se álea econômica ordinária, previsível, razão pela qual não tem o condão de atrair a aplicação dos institutos de reequilíbrio econômico-financeiro de reajuste ou revisão, uma vez que se considera que no momento do oferecimento da proposta foi sopesado tal fato, dado sua previsibilidade.

Art. 10º - A repactuação é o instituto adequado para perseguir o equilíbrio econômicofinanceiro dos contratos de prestação de serviços continuados, inclusive quando alterados em razão do aumento de salário normativo de categoria, quando do seu momento oportuno.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11º- São de responsabilidade do setor de Licitação e Contratos::

I. Receber o pedido de reequilíbrio econômico com as devidas documentações;

II. Elaborar o apostilamento ou o termo aditivo conforme o caso.

III. Juntada do apostilamento ou o termo aditivo assiando pelas partes no processo;

IV. Publicação do extrato do apostilamento ou do aditivo de Contrato no (site da AMM, site prefeitura).

Art. 12º – São de responsabilidade da Secretaria de Administração:

I. Promover a divulgação desta Instrução Normativa junto a todas as unidades da Prefeitura Municipal, bem como determinar mecanismo para cumprimento da mesma;

II. Manter atualizada a Instrução Normativa.

Art. 13º – São de responsabilidade da Assessoria Jurídica:

I. Analisar a legalidade da solicitação do reequilíbrio econômico;

II. Analisar as minutas de termo aditivo/apostilamento de reequilíbrio econômico;

Art. 14º – É de responsabilidade do setor de contabilidade:

I. Analisar as planilhas de custos e os documentos fiscais e contábeis quanto à necessidade de se promover o reequilíbrio econômico;

Art. 15º – É responsabilidade das demais Unidades:

I. Cumprir fielmente as determinações da instrução normativa, em especial quanto às condições e procedimentos a serem observados no reequilíbrio econômico dos contratos administrativos;

Art. 16º - São de responsabilidade do Sistema do Controle Interno:

I. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II. Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS

EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

Art. 17º - Entende-se por equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo como sendo a relação que as partes estabelecem inicialmente no ajuste, entre os encargos do contratado e as obrigações da Administração. É a correlação existente entre o objeto do contrato e a sua remuneração, que deve ser mantida durante toda a execução contratual. Parágrafo único. Os institutos ligados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos não podem conduzir a benefícios nem a prejuízos para qualquer das partes do ajuste. CAPÍTULO VIII

INSTITUTOS APLICÁVEIS

Art. 18º - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser feito por:

I. Reajuste;

II. Repactuação;

III. Revisão.

Parágrafo único - Ao analisar a viabilidade do uso dos referidos institutos, a Administração, quando for o caso, deve apreciar os requerimentos com pareceres jurídicos.

CAPÍTULO IX

REAJUSTE

Art. 19º - O instituto do reajuste é a via jurídica que trata da alteração dos preços para compensar os efeitos das variações inflacionárias por intermédio da adoção de índices setoriais ou específicos regionais, ou na falta destes, índices gerais de preços.

§ 1º - No ato convocatório do processo de licitação (edital) e no corpo do instrumento contratual firmado entre a Administração Pública Municipal e os entes contratados, deve, obrigatoriamente, constar cláusula de reajuste de preços com os seus índices oficiais.

I. É vedada, sob pena de nulidade, cláusulas de reajuste vinculado a variações cambiais ou ao salário mínimo, ressalvado os casos previstos em lei;

II. Na hipótese de contrato com vigência inferior a 12 (doze) meses, deverá constar na cláusula de reajuste a condição de preço fixo e irreajustável.

§ 2º - Os contratos somente podem sofrer reajustamento de preços se tiver prazo de duração superior a 12 (doze) meses.

I. A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, devendo seu termo estar fixado no contrato;

II. Em caso de no reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;

III. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.

Art. 20º - A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:

I. Pedido inicial;

II. Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III. Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Art. 21º - O pedido de reajuste deve ser protocolado e devidamente autuado junto ao processo original, contendo os documentos mencionados no artigo anterior e ao qual serão juntados sob a responsabilidade da Prefeitura:

I. Informações acerca da existência de dotação orçamentária e de que a despesa atende ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000;

II. Comprovação de que os preços são compatíveis com os do mercado ou os fixados por órgão competente ou os constantes em sistema de registro de preços;

III. Saldo financeiro do contrato;

IV. Planilhas abertas contemplando detalhadamente os valores praticados durante toda a execução contratual;

V. Cálculo em percentual e em valor do preço a ser reajustado;

VII. Minuta do aditivo/apostilamento para ser analisada e vistada pela Assessoria Jurídica.

Art. 22º - Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.

Art. 23º - Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custos previstos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.

I. A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.

II. Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.

Art. 24º - Na análise do reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

I. Quando houver antecipação, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;

II. Quando houver prorrogação, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;

III. Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:

a. Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo; e

b. Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;

IV. Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica-se o índice vigente na data em que for realizado o objeto;

Art. 25º - Quando da análise do pedido de reajuste dos contratos de locação de bens e equipamentos, deve a Prefeitura proceder à dedução do valor referente à depreciação anual, especialmente nos casos de locação de veículo, se a frota de fato não for renovada anualmente, o que deve ser atestado nos autos pelo gestor do contrato, comprovando vantagem para o erário.

Art. 26º - Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:

I. Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e

II. Celebrar o primeiro termo aditivo, antes do início da execução contratual, reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital, na forma das regras estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 27º - O processo deve ser encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para emissão de Parecer Jurídico sobre a pertinência legal do pleito da contratada, bem como a análise da minuta do termo aditivo/Apostilamento.

Art. 28º - Após a emissão do Parecer Jurídico, o processo deve ser submetido à autoridade competente para a decisão sobre o reajuste solicitado.

CAPÍTULO X

DA REVISÃO

Art. 29º - A revisão contratual é a via jurídica idônea para proceder às alterações contratuais, para mais ou para menos, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Art. 30º - A concessão da revisão independe do interregno temporal e de previsão contratual, e em todo caso deverá ser demonstrada sua repercussão no contrato.

Art. 31º - Cabe à contratada demonstrar a superveniência dos eventos que implicam na revisão, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração e, à Administração averiguá-los integralmente e atestá-los.

Art. 32º - A solicitação de revisão deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada para aumento de preços e da Administração, para redução de preços.

Art. 33º - A formalização da revisão deve conter os seguintes documentos:

I. Pedido inicial;

II. Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III. Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IV. Documentação comprobatória da ocorrência do evento que produziu o desequilíbrio entre os custos estimados e os efetivamente existentes, tais como notas fiscais, escriturações fiscais e contábeis entre outros que a Prefeitura vier a solicitar.

Art. 34º - O pedido de revisão deve ser protocolado e devidamente autuado junto ao processo original, contendo os documentos mencionados no artigo anterior e ao qual serão juntados sob a responsabilidade da Prefeitura:

I. Informações acerca da existência de dotação orçamentária e de que a despesa atende ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000;

II. Saldo financeiro do contrato;

III. Planilhas abertas contemplando detalhadamente os valores praticados durante toda a execução contratual;

IV. Cálculo em percentual e em valor do preço a ser reajustado;;

V. Nova pesquisa de mercado relativa ao objeto do contrato cuja revisão é postulada;

VI. Outros documentos que a administração entender pertinentes a depender do caso concreto;

VII. Em se tratando de obra ou serviços de engenharia, deverá conter a aprovação do Engenheiro Fiscal do Contrato;

VIII. Minuta do aditivo para ser analisada e vistada pela Assessoria Jurídica.

Art. 35º - Na análise do pedido de revisão devem ser consideradas todas as majorações para reequilíbrio eventualmente já concedidas mesmo que em processos de repactuação ou reajuste.

Art. 36º - O processo deve ser encaminhado à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico sobre a pertinência legal do pleito, bem como a análise da minuta do termo aditivo.

Art. 37º - Após a emissão do Parecer Jurídico, o processo deve ser submetido à autoridade competente para a decisão sobre a revisão solicitada.

CAPÍTULO XI

DA REPACTUAÇÃO

Art. 38º - A repactuação é a via jurídica adequada para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, em função da variação dos custos contratuais.

Parágrafo único. A repactuação aplica-se sempre que necessária ajustar os custos decorrentes da mão de obra e dos itens que compõe o preço pactuado.

Art. 39º - No ato convocatório do processo de licitação (edital) e no corpo do instrumento contratual deve, obrigatoriamente, constar cláusula de repactuação, vedada a aplicação direta de índices de preços oficiais de correção.

Art. 40º - Nos editais de licitação e nas minutas de contratos para prestação de serviços de natureza continuada deve constar o prazo em que a contratada poderá exercer seu direito de repactuação.

Art. 41º - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, bem como de toda a documentação que comprove que a contratada arcou com os mesmos.

Parágrafo único - Apenas a planilha de formação de custos utilizada na apresentação da proposta vencedora do certame licitatório servirá como documento idôneo para avaliação do valor referente à futura repactuação.

Art. 42º - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando, posteriormente, se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

Art. 43º - Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano que será contado a partir:

I. Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e

II. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Art. 44º - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de vigência dos valores adotados na última repactuação.

Art. 45º - A repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação dos custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, respeitado o princípio da anualidade.

Art. 46º - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

Art. 47º - Na repactuação do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve ser repassado integralmente o aumento dos custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

Parágrafo único - A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.

Art. 48º - A repactuação em função da variação de custos decorrente do mercado, somente poderá ser concedida mediante negociação entre as partes, observando-se:

I. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II. As particularidades do contrato em vigência;

III. A nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

Art. 49º - Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e contemplando apenas a diferença porventura existente.

CAPÍTULO XII

DA FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL

Art. 21º - Os documentos comprobatórios da pesquisa realizada, memória de cálculo, data de realização, descrição da metodologia, bem como eventuais justificativas motivadas e o responsável deverão constar de processo administrativo, que poderá ser formalizado em separado ou no mesmo processo da compra.

Art. 50º - A solicitação de repactuação deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

Art. 51º - A formalização da solicitação de repactuação deve conter os seguintes documentos:

I. Pedido inicial;

II. Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III. Certidões atualizadas de regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) GFIP's e GP'S;

IV. Todos os documentos que comprovem que a contratada arcou com custos relacionados ao objeto contratual além do que o esperado;

V. Cópia do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

Art. 52º - O pedido de repactuação deve ser protocolado e devidamente autuado junto ao processo original, contendo os documentos mencionados no artigo anterior e ao qual serão juntados sob a responsabilidade da Prefeitura:

I. Informações acerca da existência de dotação orçamentária e de que a despesa atende ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000;

II. Nova pesquisa de mercado relativa ao objeto do contrato cuja repactuação é postulada;

III. Saldo financeiro do contrato;

IV. Planilhas abertas contemplando detalhadamente os valores praticados durante toda a execução contratual;

V. Cálculo em percentual e em valor do preço a ser reajustado;

VI. Diligências para confirmação da variação de custos alegada pela contratada;

VII. Outros documentos que a administração entender pertinentes a depender do caso concreto;

VIII. Minuta do aditivo para ser analisada e vistada pela Procuradoria Geral do Município ou pela Assessoria Jurídica.

Art. 53º - O processo deve ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município ou à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico sobre a pertinência legal do pleito da contratada, bem como a análise da minuta do termo aditivo.

Art. 54º - Após a emissão do Parecer Jurídico, o processo deve ser submetido à autoridade competente para a decisão sobre a repactuação solicitada.

CAPÍTULO XVI

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 55º - Os ajustes de preços de que trata esta Instrução Normativa não prejudicam as eventuais alterações contratuais previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 56º - As repactuações, revisões e reajustes devem ser formalizados por meio de termo aditivo/apostilamento devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Nova Bandeirantes, No Diário Oficial da União (quando for o caso), e no portal de transparencia na página da Prefeitura Municipal.

Art. 57º - Quando o contrato for afetado de tal forma que o preço ao invés de elevar, diminua, cabe à autoridade competente provocar o reequilíbrio econômico financeiro, com a finalidade de aditá-lo em prol da Administração.

Art. 58º - O reequilíbrio econômico financeiro do contrato deve ser limitado ao preço de mercado obtido em pesquisa de preço atualizada do objeto contratado.

I. Na hipótese do preço ser superior ao de mercado, impõe-se a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da conveniência e oportunidade da rescisão contratual.

II. Nos contratos de natureza contínua referente a terceirização de mão de obra ou de serviços com fornecimento de mão de obra, devem ser solicitadas as certidões atualizadas de regularidade perante o INSS e FGTS, as GFIP´s, as GPS, além da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5. 452/1943.

III. Para a celebração de novos contratos deve ser exigido que as planilhas apresentadas sejam abertas em quantitativos unitários de todos os itens que compõem o preço, não podendo ser contemplado provisionamento de parcelas rescisórias, que só serão pagas após a prova da ocorrência do evento ensejador. Também não será possível prever provisionamento de auxílio doença, licença maternidade e paternidade e outros benefícios sociais - não pagos diretamente pelo prestador do serviço - ou de natureza futura e incerta.

Art. 59º - As repactuações, revisões e reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de ajuste de preço em termo aditivo.

Art. 60º - A empresa eventualmente contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito ao ajuste dos valores, respeitadas as regras e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

Art. 61º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Nova Bandeirantes-MT, 24 de fevereiro de 2020.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Controladora Interna – Matricula 4836 Prefeito Municipal

Decreto 121/2018

Registre-se e publique-se.

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2019

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**processo seletivo simplificado nº. 003/2019;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **5 (CINCO) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo. Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH) Ficha de declaração de número de conta; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº. 003/2019;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Candidato	Cargo
Elimara Claudia Rodrigues de Lima	Apoio administrativo educacional (nutrição)
Maria Jose Gonçalves	Professora

Nova Bandeirantes MT, 24 de fevereiro de 2020

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA/HORA: 10 de março de 2020 às 08:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, E TRANSPORTES DE MERCADORIAS (PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM OUTRAS CIDADES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS) NO ÂMBITO ESTADUAL, DESTINADAS A ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO12 MESES.**

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site da Prefeitura (www.novabandeirantes.mt.gov.br) ou noSetor de Licitações - das 07:h00min às 13h:00min horas, de 2ª a 6ª feira, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT , Tel.: (66)-98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes/MT, 26 fevereiro de 2020.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

(Decreto 250/2017)

DEPTO LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 008/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

Instrumento Particular de Contrato de Empreitada pro Preço Global, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/ MT**, e de outro lado a empresa **EXCELENCIA PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI - EPP**, como vencedora do processo Licitatório na Modalidade **Tomada de Preços nº 001/2020**

Pelo presente instrumento de Contrato Particular de Empreitada Global que fazem entre si, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.683.822/0001-73, localizada na Av. Lazaro Moreira dos santos nº 1245, centro, no ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **EXCELENCIA PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI - EPP**, com sede na Rua Henrique Cardoso, nº 45, Figueira, no município de Gaspar SC, inscrita no CGC/MF sob o n.º **29.174.101/0001-60**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por ***Vanderlei Cardoso*** conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico *Vanderlei Cardoso* portador da carteira profissional N.º. **SC S1 108762-6** expedida pelo CREA **SC**, tem justo e contratado entre si o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO (SOBRE CÓRREGO DIVISA) APROVEITANDO A ESTRUTURA EXISTENTE, E PROJETO COMPLETO DE REFORÇO ESTRUTURAL DE PONTE (CÓRREGO PROX. ZÉ DENTISTA) DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE COM PLANILHAIS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMAS FÍSICOS, TODOS AS INFORMAÇÕES PARA LICITAÇÃO DAS OBRAS CORRESPONDENTES DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS CUSTOS RELATIVOS A SONDAGENS DE PROSPECÇÃO DO TERRENO NO LOCAL DAS PONTES**.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá iniciar os serviços após a assinatura do presente contrato e emissão da ordem de serviço, devendo a mesma executá-los dentro da melhor técnica, dispondo no local todos os materiais e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento da obra, prestando rigorosa observância às normas e instruções da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este contrato é celebrado com fundamento nos seguintes dispositivos legais:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

2.1.2. Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, alterada pelas de nº. 8.883, de 08/06/94, e nº.9.648, de 27/05/98.

2.1.3. Demais diplomas legais aplicáveis, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. De acordo com a Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório, o valor total da presente contratação é de **R$ 61.346,66 (sessenta e um mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**

3.2. Nos preços a serem pagos já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como: materiais, mão de obra, transportes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução das obras, custos e benefícios, despesas com pessoal, tributos, licenciamentos ambientais, despesas com CREA ou CAU e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, acompanhada do Laudo de Medição emitido pela CONTRATANTE, desde que entregues na Tesouraria em tempo hábil apresentado pela contratada.

4.2. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA do comprovante de situação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

4.2.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo sistema SIMPLES, se for o caso.

4.3. È obrigação de a contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

4.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

4.5. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, este Município efetuará retenção dos IRPJ, COFINS e PIS/PASEP, CSLL, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

4.6. O ISSQN será retido conforme legislação tributária municipal. (somente para prestação de serviços).

4.7. Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação expressa, pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

4.8. Executado o contrato o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final.

b) Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.

4.9. As despesas decorrentes da obra a que se refere o presente Edital **serão pagos com recursos próprio e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
297 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 08 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26- TRANSPORTES
Sub-Função: 782- TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 075 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ESTRADAS PONTES E BUEIROS
308 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

CLAUSULA quinta - DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato tem início a partir da sua assinatura e término em **31/12/2020.**

5.2. O Prazo máximo para a execução, com todos os seus serviços, conforme constante dos projetos é de **45 (quarenta e cinco),** dias consecutivos. Estes prazos serão contados a partir da data da Ordem de Serviço, exclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico-financeiro, que constitui parte integrante deste Contrato.

5.3. Área encarregada da fiscalização conforme **portaria Nº 045/2020** o servidor **EDERSON PINTO RISTOF***,* para atuar como fiscal e designar o servidor **ERONIDES CAMARGO SANTANA**, para atuar como suplente de fiscal**,** fará acompanhamento da execução das obras e formulará as exigências para o cumprimento de seu objeto, podendo recusar qualquer serviço que, após inspeção não seja aprovado.

5.4. área encarregada da fiscalização fará acompanhamento da execução das obras e formulará as exigências para o cumprimento de seu objeto, podendo recusar qualquer serviço que, após inspeção não seja aprovado.

5.5. A rejeição do serviço não ensejará a prorrogação do prazo de execução. **5.6.** A aprovação do serviço pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia oferecida. **5.7.** Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei nos 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA– DA CAUÇÃO

6.1. Em cumprimento ao item 12.1 do edital de **tomada de Preços nº 001/2020** a Contratada apresenta Garantia Contratual representada por *R$ 3.067,33 (três mil sessenta e sete reais e trinta e três centavos*), no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor total da obra, bem como a comprovação do seguro feito.

6.2. Na ocorrência da integralização da caução, a contratada poderá efetivá-la através de moeda corrente no país, Carta de Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Título da Dívida Pública da União.

6.3. Será permitida a substituição de caução retida por ocasião dos pagamentos, desde que requerida pela contratada, autorizada pela Prefeitura Municipal e oferecido um dos documentos de que trata o item anterior.

6.4. Os valores referentes a adiantamentos e reajustamentos serão igualmente caucionados nas condições aqui estabelecidas.

6.5. Após o cumprimento fiel e integral desta contratação e seu objeto recebido definitivamente, a garantia prestada será liberada ou restituída, caso não tenha sido utilizada conforme os casos apontados nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.6. Em caso de rescisão do contrato ou interrupção dos trabalhos, não serão devolvidas as cauções iniciais e seus reforços, a menos que a rescisão e/ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura Municipal ou falência da Contratada.

CLAUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, desde que requerido e justificado pela contratada, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as clausulas pactuadas.

7.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

7.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

7.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o município e a subcontratada, inclusive no que pertence a medição e pagamento direto a subcontratada.

7.5. A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam a comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

7.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA devera apresentar a A.R.T (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra, em até 15(quinze) dias após a assinatura do contrato, ficando condicionada a emissão da ordem de serviço a apresentação da mesma.

8.2. Observar a boa prática do serviço, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto e memorial descritivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos às obras, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

8.3. Providenciar e selecionar o seu exclusivo critério e contratar em seu nome, a mão de obra necessária à execução das obras seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

8.4. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação, transporte de pessoal, licenciamento ambiental, bem como todas aquelas de escritório;

8.5. Arcar com despesas de seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

8.6. Manter na obra somente trabalhadora com situação profissional regular e diretamente vinculados a serviços das obras em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, dos operários que por esta entender prejudiciais ao bom andamento das obras.

8.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nas obras.

8.8. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução da obra;

8.9. Facultar à CONTRATANTE exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

8.10. Executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e propostos;

8.11. Assumir integral responsabilidade pelas obras, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA ou CAU, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro ou arquiteto e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra;

8.12. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação da PREFEITURA;

8.13. A CONTRATADA será responsável pela sinalização do trânsito durante a execução das obras;

8.14. Deverá colocar placa de obra em até 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

8.15. A CONTRATADA se obriga a conservar um engenheiro ou arquiteto à frente das obras;

8.16. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito;

8.17. Na hipótese de a CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por Aviso de Recebimento, considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra, respondendo, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, de acordo com o que determina o Artigo 168 do Código Civil – Lei 10.460/2002.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar a CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

9.2. Fornecer, conforme constante do edital e seus anexos o Memorial Descritivo, planilha Orçamentária e Projetos, necessários a execução da obra, e colaborar com a CONTRATADA, no estudo e interpretação do mesmo.

9.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

9.4. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

9.6. Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção. 7- Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

9.7. Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

9.8. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

9.9. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

9.10. Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

9.11. A Prefeitura Municipal através de um Engenheiro indicado pelo Poder Público Municipal poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização das obras, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

9.12. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da por danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES - À CONTRATADA

10.1. Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei n' 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes poderá aplicar multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei N.º. 8.666/93, conforme a seguinte gradação:

I - Em caso de execução parcial da obra ou serviço:

- 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

II - Em caso de inadimplemento ou inexecução total:

- 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

III - Em caso de mora ou atraso na execução:

- 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre e depois de decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

10.4. Os prazos para defesa prévia serão de 03 (trez) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.6. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da CONTRATANTE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei Nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

12.1.1. Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final.

12.1.2. Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.

12.2. Verificando o cumprimento adequado de todas as condições contratuais, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

12.3. No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a fiscalização lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade CONTRATANTE, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

12.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria.

12.5. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

Não será permitido o início das obras sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

13.2. CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão.

13.3. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

13.4. CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.5. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão às condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Fórum da cidade de Nova Monte Verde para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento juntamente com o Prefeito Municipal da cidade de Nova Bandeirantes, que assinam como testemunhas.

Nova Bandeirantes - MT, 24 de fevereiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

EXCELENCIA PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI - EPP

CNPJ: **29.174.101/0001-60**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 006/2020

No dia 11/03/2020 **às 08:00 horas,**(Horário de Mato Grosso).

Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PONTOS DE ACESSO A REDE DE INTERNET MAIS CONEXÃO VLAN DE ALTA VELOCIDADE, COM ESTRUTURA FIBRA ÓTICA , RESPONSABILIZANDO-SE PELA IMPLANTAÇÃO, EQUIPAMENTOS ,CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGAOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura (www.novabandeirantes.mt.gov.br) ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 24 de fevereiro de 2020.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 44/2020

EMENTA: HOMOLOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SLC Nº 003/2020, QUE DISPÕE SOBRE ROTINAS DE TRABALHO A SEREM OBSERVADAS PELO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º- Os procedimentos gerais para compras e contratações de obras ou serviços, com ou sem processo licitatório, deverão obedecer as rotinas dispostas na Instrução Normativa SLC nº 003/2020, aprovada por este decreto.

Art. 2º -Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI - prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se e publique–se, na data supra, na forma da lei.

Nova Bandeirantes-MT, aos 24 de fevereirode 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SLC Nº 003/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: **SLC 003/2020**	ASSUNTO: **PROCEDIMENTOS GERAIS PARA COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE OBRAS OU SERVIÇOS, COM OU SEM PROCESSO LICITATÓRIO**.	
Aprovada em: 24/02/2020	Ato de Aprovação: Decreto N° 44/2020	Versão: **01**
SISTEMA: **SLC – Sistema de Licitações e Contratos**		
UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Administração (Setor de Licitação e Contratos).		

O Prefeito Municipal, Valdir Pereira dos Santos no uso de suas atribuições legais, assessorada Pela Controladoria Interna do Município – UCI da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, nos termos da Lei Municipal nº 525/2007;

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art.1º- A presente instrução normativa Dispõe sobre as rotinas e os procedimentos gerais para compras e contratações de obras ou serviços, com ou sem processo licitatório, estabelecendo rotinas no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Bandeirantes/MT.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art.2º- Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, do Poder Executivo e administrações direta e indireta.

CAPÍTULO III

DO CONCEITO

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I. Sistema de Compras, Licitações e Contratos (SCL) - Conjunto de atividades desenvolvidas por todas as unidades da organização para obtenção de bens ou contratação de obras ou serviços, abrangendo desde o pedido até a contabilização do pagamento da despesa.Tem como órgão central o Departamento de Compras e o Departamento de Licitações e como órgãos setoriais todas as unidades da estrutura organizacional quando no exercício de qualquer atividade abrangida pelo sistema de compras e licitação.

II. Obras - Ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66;

I**II. Serviço -** Toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a administração, tais como: conserto, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais, projetos, planejamentos, estudos técnicos, assessorias, consultorias, auditorias, supervisão, gerenciamento;

IV. Serviço de Engenharia - É toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado do ramo de engenharia, agronomia, urbanismo e arquitetura, conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento;

V. Obras, serviços e compras de grande vulto - aquelas cujo valor estimado seja superior a 25 (vinte e cinco) vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 da Lei 8.666/93;

VI. Compra – toda aquisição remunerada de bens ou serviços para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

VII. **Imprensa oficial -** veículo oficial de divulgação da administração pública, definido por lei;

VIII. Contratante - é o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual;

IX. Contratado - a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a administração pública;

X. Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

XI. Equipe de Pregão - equipe criada pela administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade de Pregão, e ao cadastramento de licitantes.

XII. Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

XIII. Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas

XIV. Órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XV. Órgão participante – órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

XVI. Órgão não participante (Carona) – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta normativa, faz adesão a ata de registro de preços;

XVII.. **Área Interessada**: Secretaria da Prefeitura de Nova Bandeirantes que tem interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços na qualidade de “carona”;

XVIII. Termo de Referência: É o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

XIX. Edital: É o instrumento convocatório da licitação voltado as empresas e prestadores de serviços, com objetivo de atender a demanda da entidade, em que se apresentam os itens que se deseja adquirir e todas as condições para participação no processo licitatório e para as futuras contratações. Nele é estabelecido todas as regras do processo de licitação para as empresas interessadas, ou seja, nele estão contidos os documentos habilitação, meios de julgamento das propostas, condições de participação, prazos, especificações de objeto, etc;

XX. **Contrato ou Instrumento Equivalente**: É o documento que estabelece o vínculo entre o fornecedor e o Órgão Participante ou Não-Participante, por meio do qual o fornecedor se obriga a entregar o bem ou a prestar o serviço contratado e a Administração obriga-se a contratar o objeto da avença, pagando o valor respectivo por ele. Para que haja mais flexibilidade nas contratações por Registro de Preços é recomendado que se utilize os instrumentos equivalentes ao contrato, citados no art. 62 da Lei federal n.º 8.666/93 (nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço etc.); e

XXI. **Pesquisa de Mercado**: Pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, bem como junto aos órgãos de divulgação de preços oficiais ou, ainda, no âmbito dos preços praticados pela Prefeitura de Nova Bandeirantes, visando à obtenção de preço de referência para subsidiar o processo licitatório, em conformidade a Resolução De Consulta Nº 20/2016 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

CAPÍTULO IV

MODALIDADE DE LICITAÇÕES

Art. 4º. São modalidades de Licitações, descritas no art. 22 da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02:

a) Concorrência: a modalidade de licitação e se aplica à contratação de obras, serviços e compras de qualquer valor. É realizada entre interessadas do ramo de que trata o objeto de licitação que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação previamente estabelecidos no edital.

b) Tomada de Preços: a modalidade de licitação que possui valor estimado entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

c) Convite: a modalidade realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração.

d) Concurso: Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias (§4, art. 22 da Lei nº 8666/93). Portanto, o que determina a necessidade de realizar a licitação na modalidade concurso é a natureza do seu objeto, e não o valor do contrato.

e) Leilão: a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis (veículos, máquinas e equipamentos, etc.) para a administração ou de produtos legalmente apreendidos (pela Receita Federal, por exemplo) ou penhorados (penhor de bens na CEF, etc.), ou para a alienação de bens imóveis cuja aquisição haja derivado de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento (imóveis da CEF, etc), a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

f) Pregão: É a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances, sempre do tipo menor preço. Pode ser realizado na forma presencial, com o comparecimento dos licitantes na sessão pública, ou na forma eletrônica, que envolve a utilização de recursos de tecnologia da informação.

CAPÍTULO V DA BASE LEGAL

Art.5º- A presente Instrução Normativa possui fundamento jurídico respaldado nos seguintes dispositivos:

I. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 31,70 e 74, além de outras normas que asseguram o cumprimento de princípios inerentes, bem como, a legislação do município disposta pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

II. Lei Municipal 525/2007 (Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município);

III. Lei Federal 4.320/1964, que dispões sobre a Contabilidade Pública;

IV. Lei Complementar nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal;

V. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VI. Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Munícipios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e Serviços comuns, e dá outras providências;

VII. Decreto Federal nº 7.892/13 – Que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIII. Decreto Federal nº 9.488/18 – Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP, do Poder Executivo Federal.

IX. Decreto Federal nº 10.024/19 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

X. Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XI. Acórdãos TCU: Acórdão nº 1.321/2014-P; Acórdão nº 669/2008 – Plenário; Acórdão TCU nº 1565/2015 – Plenário); Acórdão 694/2014 – Plenário; Acórdão nº 3548/2006 – Primeira Câmara; Acórdão nº 1375/2015 – Plenário; Acórdão nº 2166/2014 – Plenário; Acórdão nº 833/2008 – Plenário; Acórdão nº 1574/2015 – Plenário; Acórdão nº 10041/2015 - Segunda Câmara; Acórdão nº 686/2011 – P; 2829/2015-P e 3381/2013-P; Acórdão nº 1610/2013 – P;

XII. Resolução De Consulta Nº 20/2016 – TP – Esta Resolução trata do Balizamento de preços nas aquisições públicas.

XIII. Instrução Normativa TCE-MT nº 36/2012, - Que determina às organizações municipais a remessa, exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC;

XIV. RN nº 39/2016 – TCE-MT – TP, estabelece parâmetros mínimos para projetos de obras públicas, à luz da Lei Federal nº 8.666/1993 e da outras providências;

XV. Lei Federal nº. 6.496/1977, Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica " na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia;

XVI. e demais legislações pertinentes à matéria.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º- Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

II. obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implantação;

III. manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

Art. 7º - Da Secretaria solicitante:

I. Elaborar o Termo de Referência;

II. Especificar o objeto e todas as condições de fornecimento com base em parâmetros de padronização e pesquisa de mercado;

III. Realizar a pesquisa de preços com a máxima amplitude de fontes, conforme a prioridade;

IV. Confirmar junto ao Ordenador de despesas a existência de recursos orçamentários para atender a demanda;

V. Comprovar que o edital realizado para o registro de preços admite a adesão à Ata;

Art. 8º- Da Unidade de Controle Interno:

I. prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II. através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a implantação de novas Instruções Normativas;

III. organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

Art. 9º- Do Setor de Licitação e Contratos:

I. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

II. Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

III. Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

IV. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações;

V. Elaborar, minutas de contratos a serem firmados pelo Poder executivo;

VI. Informar a multa a ser recolhida, a rescisão ou a alteração contratual, conforme o caso;

VII. Publicar extratos;

VIII. Providenciar a documentação relativas a contratos, e outros que devam ser encaminhadas ao Tribunal de Contas e para Controladoria;

IX. Receber, analisar e providenciar respostas às notificações do Tribunal de Contas;

X. Atender a Unidade do Controle Interno no que for necessário e solicitado de acordo com os princípios da Administração Pública prescrito na Constituição de 1988, Lei Municipal 525/2007;

XI. Atender o público alvo interno e externo, com eficiência e eficácia naquilo que for necessário, em acordo com os princípios constitucionais da administração Públicas Brasileira.

XII. Os agentes do setor de licitação e contratos responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente, devidamente fundamentada, estiver registrada em ata da reunião em que a decisão tomada foi contraditada conforme dispõe art. 51, § 3°, da Lei 8.666/93.

XIII. Os membros das comissões especial ou permanente, são condenados em débito solidariamente com os demais responsáveis, caso a irregularidade por eles praticada tenha nexo de causalidade com o prejuízo causado ao Erário. Nessa situação podem ser apenados com a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/1992.

XIV. Comprovação de que o fornecedor registrado na ata mantém as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal (certidões do INSS, FGTS e Fazendas Públicas) exigidas no edital da licitação;

XV. Consultar os órgãos de controle para verificar o registro de sanção aplicada ao fornecedor;

XVI. Juntada da minuta do contrato elaborado nos termos do edital e da Ata de Registro de Preços;

Art. 10º- Do Departamento Jurídico

I. Emitir parecer quanto à regularidade da minuta do edital, aprovando-a integralmente ou com as ressalvas que entender cabíveis, individualizando os itens a serem corrigidos, quando necessário;

II. Após manifestação fundamentada, deverá encaminhar o processo novamente à respectiva Comissão de Licitação ou Equipe de Pregão para as adequações cabíveis e prosseguimento do processo.

Art.11º- Do Prefeito Municipal

I. Autorizar abertura de licitações;

II. Decidir sobre recursos contra atos da Comissão Permanente de Licitação e do Pregoeiro;

III. Homologar os procedimentos licitatórios e, quando necessário, adjudicar;

IV. Ratificar os atos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;

V. Celebrar contratos;

VI. Ordenar o pagamento de despesas.

Art. 12º Dos fiscais dos contratos:

I.verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços ocorreram em estrita conformidade com as especificações e condições previstas no contrato administrativo fiscalizado;

II. anotar/registrar em formulário ou livro próprio todas as irregularidades e ocorrências relacionadas com a execução do contrato, apontando e comunicando formalmente as faltas ou defeitos observados ao preposto do contratado;

III. determinar direta e imediatamente ao preposto do contratado que sejam adotadas as providências necessárias para a correção de eventuais faltas ou defeitos observados na execução do contrato, e, quando essa determinação ultrapassar a competência do fiscal, o fato ensejador deverá ser prontamente comunicado ao setor responsável para a adoção das medidas cabíveis;

IV. atestar as notas fiscais, encaminhando-as à unidade administrativa competente para o processamento e pagamento da despesa;

V. aprovar medições de serviços efetivamente realizados e o cronograma de execução de obras, juntando-os às respectivas notas fiscais;

VI. comunicar ao gestor/autoridade competente, formalmente, sobre as irregularidades, faltas ou defeitos observados na execução contratual, sugerindo, inclusive, possíveis penalidades que podem ser aplicadas ao contratado;

VII. solicitar à unidade administrativa competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato cuja fiscalização esteja sob sua responsabilidade;

VIII. verificar se o contratado, na realização do objeto, respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho;

IX. realizar o acompanhamento do cumprimento do cronograma de execução do contrato;

X. verificar se houve subcontratação do objeto pactuado em desacordo com o contrato, fora das hipóteses admitidas em lei ou sem a autorização da Administração;

XI. verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;

XII. verificar se, durante a execução de obras ou serviços, o contratado disponibilizou as instalações, equipamentos, máquinas e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento de cada etapa do objeto contratado, conforme estipulado no projeto básico ou termo de referência da contratação, bem como nas relações e declarações apresentadas pelo contratado na fase de habilitação da licitação;

XIII. encaminhar ao gestor/autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro de execução, de substituições de materiais ou equipamentos, e de demais alterações contratuais apresentadas pelo contratado;

XIV. verificar se, na execução do objeto, o contratado toma as precauções necessárias para evitar eventuais danos a terceiros;

XV. sugerir ao gestor/autoridade competente a interdição ou paralisação imediata do contrato, quando, efetivamente, constatar uma irregularidade que possa comprometer a qualidade futura do objeto contratado;

XVI. comunicar, via gestor/autoridade competente, situações irregulares verificadas na execução contratual que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Defesa Ambiental, etc.;

XVII. representar perante as autoridades competentes a ocorrência de possíveis crimes de que tenha conhecimento em virtude do seu ofício, como apresentação de documentos falsos, crimes contra o meio ambiente e crimes contra a Administração Pública;

XVIII. recomendar ao gestor/autoridade competente a glosa de pagamentos por objetos contratuais mal executados ou não executados;

XIX. realizar o recebimento do objeto contratado em caráter provisório, e em definitivo quando a legislação assim permitir ou não vedar;

XX. verificar a regularidade jurídica, trabalhista e fiscal do contratado, quando as normas internas assim definirem.

SECÃO I

CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS Art. 13º - Do Fluxo das Compras a) A requisição e memorando deverão vir especificados quanto a sua origem e seu destino, compreendendo ainda as seguintes especificações: quantidade, justificativa da necessidade, qual o departamento a que se destina o bem ou serviço e sua finalidade, deve conter ainda todas as especificações básicas de cada produto que se pretende adquirir, tais como: medida, peso, unidade, gramatura, etc. A requisição é apresentada ao Departamento de Compras, que a analisará, verificando se contém as informações exigidas. b) Os pedidos para aquisição de peças para manutenção de veículos devem conter descrição suficiente dos serviços, bem como dados sobre o veículo, placa e a indicação de sua finalidade, com as cotações de preço, mesmo que seja aquisição através de processo licitatório. c) As requisições para as empresas locais, deverão vir com antecedência de 5 (dias) dias úteis e para locais fora do município, o prazo será de 10 (dez) dias úteis. d) A requisição e memorando terão que vir com a assinatura do Secretário da pasta. e) As requisições de compras deverão vir separados por grupos de materiais de consumo (limpeza, gêneros alimentícios, peças para veículos, serviços para veículos, materiais de construção, materiais de pintura, gás, materiais elétricos e outros materiais de consumo, equipamentos, papelaria, expediente, suprimentos de informática, medicamentos, materiais para procedimentos cirúrgicos, materiais odontologos, materiais laboratoriais). f) Os pedidos de medicamentos, gêneros alimentícios, materiais de consumo, etc. para atender aos programas da área da saúde, da educação e da ação social deverão vir separados, exemplos (medicamentos da farmácia básica, saúde mental, salário educação, bolsa família, Paif, PDDE, PNAT, etc.) g) Os materiais solicitados de consumo ou permanentes serão descritos com as especificações técnicas e

de padrão de qualidade possíveis, vedada a citação de marcas ou outros elementos que direcionem a compra para determinado produto. A marca poderá ser utilizada como referência de qualidade, com exigência de "igual ou superior", onde deverá ser justificado junto ao Termo de Referencia e Edital, o custo benefício, estudos técnicos e detalhados, para comparação e comprovação da exigência, para cada produto. h) Estando apropriada a requisição e memorando serão encaminhadas ao Ordenador de Despesa ou quem for delegado poder, para autorizar ou não a compra; i) De posse da autorização o departamento de compras realizara a pesquisa de preço para compra direta ou procederá à compra do item licitado, anexando as devidas certidões de regularidade fiscal, após emitirá a NAD - Nota de Autorização de Despesa e encaminhará para o departamento de contabilidade para o préempenho. j) Depois de empenhado volta para o departamento de compras que fará aquisição do produto ou serviço. k) A requisitante conferirá a mercadoria e atestará a nota fiscal, encaminhando-a para o departamento de compras. Para cada entrega, o fiscal do contrato, quando se tratar de produtos/serviços licitados, ou um servidor designado pela administração, quando se tratar de compras diretas, estes deverão conferir e atestar ou não, a entrega da mercadoria. l) As discriminações das notas fiscais deverão coincidir com as especificações do pedido de compras e requisições, onde será devolvida esta para devidas correções e suspendido o pagamento até que seja sanado o erro. m) Após todos os procedimentos será enviado a Secretária de Finanças com o memorando, requisição, certidões regularidade fiscais, NAD, nota fiscal e empenho para sua liquidação e o devido pagamento das despesas. n) Se for compra licitada deverá constar o número e a modalidade da licitação. o) Os pedidos de produtos ou serviços licitados deverão coincidir com itens do referido processo licitatório. p) Se a requisição estiver incompleta, será devolvida a Secretaria requisitante, para a devida complementação instrutiva;

CAPÍTULO VIII

FASES DA LICITAÇÃO Art. 14º - As fases da licitação são compreendidas pelas fases interna (escolha da modalidade da licitação, e elaboração do instrumento convocatório) e a fase externa (habilitação, julgamento, homologação e adjudicação), descritas conforme abaixo: 14.1. Fase interna: a) Projeto Básico / Termo de Referência; b) Estimativas de Preço; c) Elaboração do Edital; d) Exame de Aprovação da Assessoria Jurídica; e) Publicação do Certame; 14.1.1. Projeto Básico/Termo de Referência: a) Nos termos do inciso X, do art. 6 da Lei nº 8.666/93, Projeto básico - PB é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. As obras ou serviços realizados nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite devem ser necessariamente precedidas da elaboração de projeto básico; b) O Termo de Referência - TR, por sua vez, é o documento que deve conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração diante de orçamento detalhado, a definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva (§ 2º do art. 9 do Decreto nº 5.450/2005). A legislação refere-se à Termo de Referência para as licitações na modalidade Pregão, presencial ou eletrônico, ou seja, para contratação de bens e serviços comuns, independentemente do valor (Anexo II apresenta o Modelo padrão de TR); c) A elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência deve ser realizada por equipe multidisciplinar, constituída de servidores qualificados das diversas áreas envolvidas no planejamento da contratação, na licitação, na fiscalização e na gestão contratual, além da área técnica demandante do objeto; d) O Projeto Básico ou Termo de Referência são peças obrigatórias, mesmo nos casos de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, conforme preconiza o já mencionado § 9º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93, combinado com o parágrafo único, do art. 26, da mesma Lei.

14.1.1.1 Nenhuma contratação de obra, serviço ou fornecimento poderá ser realizada se não for antecedida de Projeto Básico e Termo de Referência.

14.1.1.2. Para a abertura do processo licitatório de obras públicas deverá ser instruído com a seguinte documentação prevista na legislação pertinente:

a) Projeto Básico e Projeto Executivo devidamente aprovado pela autoridade competente;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da elaboração do projeto;

c) Planilha de orçamento detalhado da obra;

d) Planilha de cronograma físico-financeiro da obra;

e) Especificações técnicas e memorial descritivo da obra;

f) Relatório de impacto ambiental e licenças ambientais, quando for o caso;

g) Certidão atualizada do imóvel do Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

14.1.1.3. ***Da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica***

a) O Projeto Executivo deverá ter Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do (s) responsável (is) pela sua elaboração, conforme dispõem os arts. 1º e 2º, da Lei Federal nº. 6.496/1977;

b) Os processos licitatórios destinados à contratação de obras e serviços de engenharia deverão estar instruídos com a Anotação e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referente aos projetos, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

c) É dever do gestor e da CPL - Comissão Permanente de Licitação, exigir apresentação de Anotação e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART e/ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

d) Para efeito desta norma, equipara-se à Projeto Básico o Termo de Referência que instrui o procedimento licitatório destinado à contratação de obras e serviços de engenharia por meio de Pregão.

e) O Departamento de engenharia ao receber um pedido de projeto da Secretária interessada, devidamente justificado pela autoridade competente, deverá entregar à CPL - Comissão Permanente de Licitação, os documentos necessários antendendo dessa forma todas as etapas legais necessárias para iniciar o processo licitatório.

14.1.1.4. No edital de licitação para execução de obra, se for o caso, deverá ser atribuído ao contratado, responsabilidade para obtenção de licença ambiental, conforme dispõem as resoluções do CONAMA nº. 001/86 e nº. 237/97 e da Lei nº. 6.938/81 e, ainda, se necessário, deve-se elaborar o Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) como parte integrante do projeto básico ou, preliminarmente:

a) Licença Ambiental

b) EIA/RIMA

c) Alvará de Licença (Licença Municipal)

d) Habite-se

14.1.1.5. Objeto da contratação O objeto a ser licitado - bens e serviços - deve ser descrito em detalhes, com todos os elementos necessários e suficientes à elaboração da proposta pelos licitantes. Essa definição do objeto de forma clara e precisa materializa o princípio constitucional da isonomia, ao permitir que os licitantes tenham conhecimento das condições básicas. 14.1.1.6. Quantidade a ser contratada a) Na elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência, a Administração deve demonstrar a relação entre a demanda prevista e quantidade de bens e serviços que serão contratados, acompanhado dos critérios utilizados para essa mensuração, documentação comprobatória, fotografias, entre outros; b) Dessa forma, a equipe de planejamento da contratação deve definir método para estimar as quantidades necessárias e documentar a aplicação do método no processo de contratação; e) A exigência de expressa motivação, mediante demonstração objetiva e fundamentada da necessidade da contratação, decorre de expressa disposição legal (art. 2º, da Lei nº 9.784/99; Inciso I, do art. 3º da Lei nº 10520/02 e art. 15, I, "a", da IN nº 02/2008). 14.1.1.7. Justificativa da necessidade da contratação a) Toda aquisição de bens e contratação de serviços deve ser fundada em real necessidade, devidamente demonstrada nos autos do processo administrativo, em estrita observância ao princípio da motivação; b) Nessa situação (contratação direta), deve existir, ainda, a devida justificativa da escolha do fornecedor e do preço do produto adquirido ou do serviço contratado, nos termos do artigo 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993; c) No caso de inexigibilidade, deverá apresentar a comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas. (Acórdão TCU nº 1565/2015 – Plenário e Orientação Normativa AGU nº 17/2009). 14.1.1.8. Do parcelamento do Objeto 14.1.1.8.1. O parcelamento, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, é obrigatório quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Parcelamento nada mais é que a divisão do objeto em partes menores e independente. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado. Sobre o assunto, é importante lembrar que o art. 23, §1º, da Lei 8.666/1993 estabelece o parcelamento como regra, razão pela qual cabe ao administrador demonstrar os motivos que o levaram a não dividir o objeto licitado. 14.1.2. Estimativas de Preços 14.1.2.1. No processo de planejamento da contratação, a administração deve apresentar ampla pesquisa de preços, tendo em vista a necessidade de verificar os preços praticados no mercado e se os recursos financeiros disponíveis, que permitirão o atendimento planejado. Há vários dispositivos legais que exigem esse orçamento prévio, sem o qual a licitação é considerada anulável (Lei 8.666/93, art. 15, § 1º; Lei 10.520/01, art. 3º, III; Decreto 3555/00, art. 8º, § 2º, II; etc.). 14.1.2.2. É a pesquisa de preços, portanto, que vai fundamentar o julgamento da licitação, definindo o preço de referência. O preço de referência dá suporte ao processo orçamentário da despesa, define a modalidade de licitação – nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 – fundamenta os critérios de aceitabilidade de propostas, define a economicidade da aquisição, justifica a compra no sistema de registro de preços. 14.1.2.3. O que a lei determina é que as compras, sempre que possível, deverão "balizarse pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública" (art. 15 da Lei nº 8666/93). 14.1.2.4. Para fazer a pesquisa de preços, uma importante fonte é o site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, atráves do RADAR de Controle Público, Módulo Compras Públicas. Por meio dele, é possível obter preços praticados pelos municípios mato-grossenses, no seguinte endereço: http://www.tce.mt.gov.br, Clicar na aba "SISTEMA RADAR -COMPRAS PÚBLICAS"; 14.1.2.5. O TCE/MT editou a Resolução de Consulta nº 20/2016, com o seguinte entendimento: 14.1.2.5.1- "Aquisições públicas. Balizamento de preços: a) Deve usar a INSTRUÇÃO NORMATIVA SLC Nº 004/2020 que estabelece procedimentos administrativos para REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS REFERENCIAIS para aquisição de bens e serviços no âmbito Poder Executivo Municipal de Nova Bandeirantes-MT. 14.1.3 – Elaboração do Edital 14.1.3.1. O edital é o instrumento por meio do qual a administração torna pública a realização de uma licitação. Tem por finalidade fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento da licitação e à futura contratação, além de estabelecer determinado elo entre a Administração e os licitantes. 14.1.3.2. A fim de garantir maior competitividade possível à disputa, a Lei nº 8.666/93 proíbe qualquer exigência exagerada ou desnecessária. Por isso, a lei não admite nada além do que nela está previsto. Somente poderá ser exigida dos interessados, para habilitação nas licitações, documentação relativa a: a) Habilitação jurídica; b) Qualificação técnica; c) Qualificação econômico-financeira; d) Regularidade fiscal e trabalhista; e) Cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7 da Constituição Federal (restrições e proibições ao trabalho de menores). 14.1.4. Exame e aprovação da assessoria jurídica 14.1.4.1. Como forma de assegurar que o órgão de assessoramento jurídico da Entidade verifique a conformidade legal dos documentos elaborados pela Administração, evitando irregularidades que possam comprometer a viabilidade dos instrumentos por ela firmados, o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/1993, determina que sejam submetidos previamente à assessoria jurídica as minutas dos editais de licitação e quaisquer contratos, acordos, convênios ou ajustes celebrados pelos entes públicos, sendo tal determinação extensiva aos aditivos e aplicável também aos casos de *inexigibilidade* e *dispensa de licitação*. 14.1.4.2. Questão relevante refere-se à possibilidade de responsabilização do parecerista. O parecer jurídico emitido com fundamento no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 não é meramente opinativo, mas tem força vinculante, na medida em que o administrador público, para discordar dos seus termos, necessariamente deverá expor os motivos da discordância. 14.1.5. Publicidade do Certame 14.1.5.1. A adequada publicidade do extrato do edital de licitação em imprensa oficial e também em jornal diário de grande circulação na região da aquisição do bem ou da prestação dos serviços é condição essencial para o cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e da isonomia e do art. 21, inciso III, da Lei no 8.666/1993.

14.1.5.2. prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será de:

a) - **45 (quarenta e cindo dias)** para a modalidade de licitação **concurso** e para a modalidade de licitação **concorrência**, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de **empreitada integral** ou quando a licitação for do tipo **"melhor técnica" ou "técnica e preço";**

b) 30 (trinta dias) para a modalidade de licitação **tomada de preços**, quando a licitação for do tipo **"melhor técnica" ou "técnica e preço";** e para modalidade **Concorrência** quando **não houver análise técnica.**

c) 15 (quinze dias) para a modalidade de licitação **tomada de preços**, sem abranger o tipo **"melhor técnica" ou "técnica e preço, ou leilão;**

d) 5 (cinco dias) úteis a modalidade de licitação **convite**;

e) 8 (oito dias) úteis a modalidade de **Pregão**.

14.1.5.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação de lei vigente, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, devendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em 3 (três) dias úteis do recebimento. Quanto ao Pregão, na modalidade presencial, o prazo é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, e cabe ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 horas. Já na modalidade eletrônica, o prazo é o mesmo, de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública, e a decisão cabe ao Pregoeiro juntamente com a comissão responsável pela elaboração do edital. 14.1.5.4. Caso seja procedente a impugnação, após as alterações necessárias no edital, deverá ser novamente publicado e da mesma forma que foi publicado o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. 14.1.5.5. Confirmada a improcedência das impugnações, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunicará o fato ao impugnante e aos demais interessados. CAPÍTULO IX PASSO A PASSO FASE INTERNA Art. 15º. O pedido para aquisição de bens e serviços terá origem na Secretaria/Unidade Solicitante que deverá confeccionar a requisição por meio de memorando interno justificando a necessidade e o interesse público, juntamente com o Termo de Referência especifico para cada objeto, Termo de referencia ou Projeto Básico, conforme modelo disponibilizado (ANEXO II), que deverá contemplar os seguintes requisitos:

I. objeto (descrição sucinta);

II. especificação do objeto, quantidade, valor estimado (unitário e total);

III. justificativa técnica do pedido;

IV. modalidade e tipo de contratação, inclusive se for para Registro de Preços;

V. condições de garantia/ assistência técnica do objeto;

VI. valor estimado da contratação (justificativa);

VII. dotação orçamentária;

VIII. condições de recebimento do objeto;

IX. prazo de execução/entrega;

X. prazo de vigência do contrato;

XI. local de entrega/execução (endereço completo);

XII. gerência responsável (ou setor equivalente): endereço, telefone, horário, etc;

XIII. amostras / laudos técnicos, quando necessário;

XIV. obrigações da contratada;

XV. obrigações da contratante;

XVI. garantias contratuais;

XVII. fiscalização do contrato com indicação dos fiscais que serão cientificados no ato de elaboração do termo;

XVIII. forma de pagamento;

XIX. outras informações (data, local, assinatura do responsável pela elaboração do TR e do Secretário da pasta).

Art. 16º. Solicitam-se os orçamentos / Consulta Banco de Preços do TCE-MT, na intenção de formar uma cesta de preços aceitáveis na Administração Pública; A cotação de preços deve seguir o que foi contemplado na Instrução Normativa SCL nº 004/2020, e ainda deve contemplar: I. identificação do estabelecimento informante;

II. especificação do objeto;

III. unidade de fornecimento;

IV. data da coleta; nome do informante;

V. nome do coletor;

VI. preço de venda; incidências de impostos;

VII. condições de comercialização.

VIII. Se possível, incluir carimbo de CNPJ e assinatura de funcionário.

Art. 17º. Deverá ainda acompanhar o TR, as documentações descritas no item 14.1.1. desta Instrução Normativa conforme cada caso.

Parágrafo único - Havendo necessidade a Comissão de Licitação e Contratos, Equipe de Pregão, o Setor de Compras poderão solicitar informações/ documentações complementares oportunamente.

Art. 18º. O pedido protocolizado será encaminhado a Secretaria Municipal de Administração, que analisará a solicitação de aquisição de bens e serviços, e verificará a regularidade do Termo de Referência e demais documentos anexados.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Administração, com o objetivo de otimizar as compras e contratações da administração municipal, poderá fazer verificação com as demais secretarias quanto à sua necessidade em relação ao objeto a ser licitado, solicitando manifestação das mesmas, com prazo de 03 (três) dias para resposta.

Art. 19º. Caso o processo não esteja de acordo com os requisitos citados nesta Instrução, a Secretaria de Administração devolve à Secretaria/Unidade Solicitante para as devidas correções que deverão ser realizadas no prazo máximo de 03 (três) dias.

Art. 20º. Estando o processo em plena conformidade, o processo será remetido ao Chefe do Executivo Municipal para autorização e ao Departamento de Licitações (Comissão de Licitação/Equipe de Pregão) para elaboração de minuta de edital e anexos. Lembrando que quem elabora o Edital não pode compor a CPL ou ser pregoeiro ou ainda equipe de apoio, conforme Acórdão do TCU nº 686/2011 – P; 2829/2015-P e 3381/2013-P;

Art. 21º . Em seguida o processo será enviado à Assessoria Jurídica Municipal para análise e manifestação quando à regularidade da minuta do edital e seus anexos.

CAPÍTULO X PASSO A PASSO FASE EXTERNA Art. 22º A Fase Externa da licitação são as etapas que ocorrem depois que a licitação se torna pública. Art. 23º. Anexa-se junto ao processo, o Decreto da CPL – Comissão Permanente de Licitação, conforme a modalidade de licitação: Tomada de Preço, Concorrência, Chamada Pública; ou da Equipe de Apoio nos caso da modalidade Pregão.

Art. 24º A respectiva Comissão de Licitação ou Equipe de Pregão **deverá**:

I. definir data e hora para abertura da licitação;

II. publicar o edital na forma da lei;

III. fazer publicar o aviso de licitação nos órgãos de imprensa oficial do município e, quando for o caso, no Diário oficial do Estado e/ou da União, e ainda quando necessário nos jornais de grande circulação;

IV. tratando-se de licitação na modalidade de Convite, expedir convites a pelo menos três fornecedores do ramo, cadastrados no Cadastro da Prefeitura de Nova Bandeirantes-MT, fazendo-lhes tomar ciência do edital.

V. Disponibilizar o edital completo no site da Prefeitura para que as interessadas possam fazer o devido download;

VI. O Edital é assinado pela equipe da CPL em todas as vias;

VII. Encaminhar todo o processo para o responsável pelo envio do Aplic de Abertura da licitação; (gera o Aplic juntamente as informações cadastrada anteriormente no Sistema pela equipe de pesquisa de preços;

VIII. Protocola-se o Edital com o responsável do Geo-obras (quando for o caso);

IX. É verificado se houve retificação do Edital, e se houve, deverá ser publicado o Aviso de Retificação;

X. Credenciamento das empresas participantes no dia do certame;

XI. Proposta de preços;

XII. Habilitação;

XIII. Ata de julgamento com adjudicação dos itens;

XIV. Anexo da Ata de julgamento – impresso do sistema ou tabela (word/excel);

XV. Parecer Jurídico com assinatura do Responsável antes da homologação;

XVI. Aviso do resultado da licitação;

XVII. Homologação e Adjudicação;

XVIII. Publicação de resultado da licitação (Extrato);

XIX. Protocolo do Envio do Aplic ao TCE (Homologação);

XX. Protocolo com o responsável “Operador do Geo-obra;

XXI. Contrato (assinado);

XXII. Fiscal de Contrato nomeado por portaria específica;

XXIII. Garantia Contratual/Caução (%); x) ART Execução “Devidamente Recolhida” (quando for o caso);

XXIV. ART de Fiscalização “Devidamente Recolhida” (quando for o caso);

XXV. Ordem de serviço/fornecimento;

XXVI. Publicação do extrato de contrato (site da AMM, site prefeitura);

XXVII. Protocolo com responsável do Geo-Obras (Operador do Geo-Obras), (quando for o caso);

XXVIII. Termo(s) aditivo(s) assinado(s) (se houver);

XXIX. Publicação do extrato do aditivo de Contrato (site da AMM, site prefeitura);

XXX. Protocolo com responsável do Geo-obras (Operador do Geo-obras);

XXXI. ART de Execução e ART de Fiscalização;

XXXII. Correção da Garantia Contratual (quando houver aditivo de valor);

Art. 25º Os procedimentos para cada modalidade de licitação serão tratados nos capítulos posteriores.

CAPÍTULO XI

LICITAÇÃO FRACASSADA E DESERTA Art. 26º . A licitação será julgada Fracassada, quando o licitante não apresentar a documentação adequada, ou então, não se chega ao preço de referencia do produto ou serviço. Nestes casos a CPL faz uma ATA e registra o acontecido, em seguida, no mesmo dia, publica-se no Diário oficial (AMM) e site local. A licitação fracassada não é hipótese, de regra, de licitação dispensável. A Administração Pública poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, *facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para 3 dias úteis*, conforme Art. 48 § 3ºda lei 8666/93. Art. 27º. A licitação será julgada Deserta, quando não comparecem licitantes no certame. Nestes casos a CPL faz uma ATA e registra o acontecido, em seguida, no mesmo dia, publica-se no Diário oficial - AMM e site local. Nesse caso, torna-se DISPENSÁVEL a licitação, conforme dispõe o art. 24, V, da Lei 8.666/93 e a administração pública pode contratar diretamente, se demonstrar motivadamente a existência de prejuízo na realização de nova licitação, bem como, desde que sejam mantidas as condições constantes do instrumento convocatório. Não existe limite de valor do contrato para que se decida pela contratação direta em razão da licitação deserta. Porém para tornar-se Dispensável a Licitação, quando o motivo for julgamento for Deserto, a CPL e o Gestor devem observar, os seguintes entendimentos:

A licitação deserta deve ser repetida ou justificada a inviabilidade de sua repetição (TCU. Acórdão nº 6440/2011 - Primeira Câmara).

O art. 24, inciso V, da Lei 8.666/1993 (licitação deserta) só pode ser utilizado como fundamento para a contratação direta caso o certame não possa, justificadamente, ser repetido sem prejuízo para a Administração (TCU. Acórdão nº 342/2011 - Primeira Câmara).

A contratação direta por licitação deserta deve demonstrar que a repetição do certame poderá resultar em prejuízo à Administração, em exposição de motivos constante no processo de contratação. (Acórdão nº 7049/2010 - Segunda Câmara).

Ausentes os requisitos que caracterizam a licitação deserta e não demonstrado que a repetição do certame traria prejuízos à Administração, é considerada ilegal a contratação direta (TCU. Acórdão nº 2648/2007 - Plenário).

E frise-se: demonstrada a observância de todos os requisitos aqui elencados, que autorizam a contratação direta por meio do art. 24, inc. V, da Lei 8.666/93, cabe ainda, à Administração, explicitar as razões que fundamentam a escolha do fornecedor e o valor apresentado (compatível com o preço de mercado), em cumprimento ao art. 26, incs. II e III do parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Recomenda-se, por oportuno, que a contratação direta ocorra em no máximo 60 (sessenta) dias da licitação deserta, senão, demonstra-se que haveria tempo hábil para tentar fazer uma nova licitação, consoante entendimento do TCU, exarado no Acórdão nº 2.054/2006 – Plenário.

CAPÍTULO XI

COMISSÃO PERMANENTE, ESPECIAL, SERVIDOR, PREGOEIRO OU LEILOEIRO Art. 28º. Consideram-se responsáveis pela licitação os agentes públicos designados pela autoridade competente, por ato administrativo próprio (Portaria, por exemplo, a qual deve estar anexada aos processos licitatórios), para integrar comissão de licitação, ser pregoeiro ou para realizar licitação na modalidade Concurso ou Leilão, conforme composição apresentada a seguir:

Modalidade	Composição	Fundamento
Concorrência e Tomada de Preços	Comissão de Licitação (no minimo 03 membros)	Art. 51 da Lei 8.666/93
Convite	Comissão de Licitação ou servidor designado	Art. 51, §1º da Lei 8.666/93
Concurso	Comissão especial (servidores públicos ou não)	Art. 51, § 5º da Lei 8.666/93
Leilão	Leiloeiro oficial ou servidor designado	Art. 53 da Lei 8.666/93
Pregão	Pregoeiro e equipe de apoio	Inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/02.

Art. 29º Na composição da comissão de licitação não devem figurar servidores participantes das fases de homologação e de adjudicação (TCU - Acórdão nº 3548/2006 – Primeira Câmara). Além disso, é vedado o exercício, por uma mesma pessoa, das atribuições de pregoeiro e de fiscal do contrato celebrado, por atentar contra o princípio da segregação das funções (Acórdão TCU nº 1375/2015 – Plenário).(quem faz o que hoje lá) Art. 30º. A função de pregoeiro deve ser exercida por pessoa pertencente ao quadro do órgão ou da entidade promotora do certame, a menos que não se disponha de servidor qualificado para atuar na função, situação que justifica a excepcional designação de terceiro estranho à Administração. (Acórdão TCU nº 2166/2014 – Plenário). Art. 31º. Embora a comissão de licitação não detenha a incumbência de elaborar o edital, deve atuar no sentido de não tolerar vícios no instrumento, uma vez que este constitui a base para todo seu trabalho de processamento da licitação (Acórdão TCU nº 833/2008 – Plenário). Art. 32º. Um aspecto importante da atuação da comissão é a possibilidade de promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em conformidade com o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. Essa atuação revela-se de especial relevância, especialmente na confirmação da autenticidade dos atestados apresentados pelas empresas para comprovação da capacidade técnico-operacional, pois, em muitos casos, trata-se de atestados falsos, sem respaldo contratual. Art. 33º. Além disso, a comissão de licitação pode realizar a autenticação dos documentos apresentados por meio de cópia na própria sessão de entrega e abertura das propostas, em atenção aos princípios do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, e em consonância com o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993. (Acórdão TCU nº 1574/2015 – Plenário) Art. 34º. Por fim, cabe ressaltar que os membros de comissão de licitação respondem solidariamente pelos atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata da reunião em que tiver sido tomada a decisão. Por outro lado, os integrantes da equipe de apoio não possuem poder decisório, portanto, em regra, não respondem pelas decisões adotadas pelo pregoeiro (Acórdão TCU nº 10041/2015 - Segunda Câmara).

CAPÍTULO XII

HABILITAÇÃO DOS LICITANTES Art. 35º. A documentação relativa à habilitação jurídica refere-se a normas que regulam e legitimam a atividade de pessoas físicas ou jurídicas, tais como cédula de identidade, registro comercial, estatuto ou contrato social, inscrição do ato constitutivo, decreto de autorização, etc. Examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, após confronto com as condições do ato convocatório, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências previamente estabelecidas Art. 36º. Na condução de licitações, falhas sanáveis, meramente formais, identificadas na documentação das proponentes não devem levar necessariamente à inabilitação ou à desclassificação, cabendo à comissão de licitação promover as diligências destinadas a esclarecer

dúvidas ou complementar o processamento do certame (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993). Art. 37º. Nesta fase consiste na verificação dos cadastros impeditivos onde constam restrições para contratar com a administração. Existem diversos cadastros que podem ser consultados, tais como: a) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; b) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas pela Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013); c) CEPIM - Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas; d) Lista de Inidôneos do TCU; e) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa; f) Cadastro de Inidôneos do TCE/MT; e g) Cadastro de empresas punidas pela própria Entidade. Art. 38º. A Administração pode designar formalmente equipe técnica para auxiliar a CPL e pregoeiro na análise da documentação de habilitação e propostas de preços nas licitações para contratação de objetos mais complexos (Obras, Tecnologia da Informação – TI, medicamentos, por exemplo).

CAPÍTULO XIII

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS Art. 39º. A etapa de julgamento consiste no confronto das ofertas, classificação dos licitantes e determinação do vencedor, ao qual será adjudicado o objeto da licitação. Art. 40º. No julgamento das propostas, deve ser verificada a conformidade de cada uma com os requisitos previstos no edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços. Esse exame deve ser registrado na ata de julgamento. Art. 41º. Em caso de desclassificação de licitante, os motivos de fato e de direito devem constar da lavratura das atas dos certames licitatórios, nos termos do art. 38, inciso VIII, da Lei nº 8.666/1993. Art. 42º. O princípio do julgamento objetivo (art. 3º da Lei nº 8.666/1993), vincula a Administração, quando da apreciação das propostas, aos critérios de aferição previamente definidos no edital. Este princípio garante que o julgamento se faça segundo critérios objetivos e conhecidos dos licitantes.

CAPÍTULO XIV

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Art. 43º. Homologação é ato que ratifica todo o procedimento licitatório e confere aos atos praticados aprovação para que produzam os efeitos jurídicos necessários. A homologação de procedimento licitatório não é ato meramente formal, mas sim a aprovação das decisões tomadas pelos membros da comissão de licitação. É um ato intransferível e indelegável, cabendo exclusivamente à autoridade competente, independente da modalidade. Ao apor a sua assinatura para homologar o certame, a autoridade competente ratifica todos os atos da referida comissão, tornando-se por eles igualmente responsável. Art. 44º. Adjudicação, por sua vez, é ato pelo qual a Administração atribui ao licitante vencedor o objeto da licitação. Especificamente na modalidade pregão, ela é realizada pelo pregoeiro, exceto se houver recurso da licitante registrado em ata. Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, a adjudicação pode ser delegada aos responsáveis pela licitação. Art. 45º. Adjudicação e homologação são atos que geram apenas expectativa de direito, que somente serão confirmados com assinatura do contrato. Art. 46º. Embora não exista um comando normativo expresso na Lei nº 8.666/93 que obrigue a Administração a publicar os Termos de Adjudicação e de Homologação das licitações, a publicação desses atos se faz necessária para fazer cumprir o princípio da publicidade insculpido no caput do art. 3 da Lei de Licitações. CAPÍTULO XV DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS Art 47º . Havendo a interposição de recurso nos moldes do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, exceto no caso de licitações efetuadas na modalidade de convite, o resultado do exame do recurso deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contados da data de publicação. Art. 48º. Interposto o recurso, dar-se-á ciência, com cópia das razões recursais, aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Art. 49º. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Art. 50º. Se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou o Pregoeiro não reconsiderar sua decisão, o processo, devidamente informado, será encaminhado ao Executivo CAPÍTULO XVI DA CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Art 51º. Após a homologação da licitação ou dos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, o processo licitatório será mantido no Departamento de Licitação que convocará o fornecedor para a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, conforme previsto no Edital. Colhida a assinatura do fornecedor, o contrato ou a ata de registro de preços será encaminhado ao Executivo para assinatura. Art. 52º. Após a assinatura do Executivo, o contrato ou a ata de registro de preços será encaminhado ao Departamento de Compras que tomará as seguintes providências: a) Servidor designado deverá fazer o controle dos instrumentos formalizados e saldos de atas; b) Encaminhar uma cópia do contrato ou da ata de registro de preços à unidade solicitante; Art. 53º. Após a execução do serviço ou do recebimento do produto, a Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato, será encaminhada à tesouraria, conforme os procedimentos previstos no Sistema Financeiro - SFI. Art. 54º. Após a execução financeira da despesa, o Departamento de Contabilidade fará o arquivamento do processo de execução da despesa.

Art.55º- Na Ata de Registro de Preço constará, obrigatoriamente:

I. O número da Ata, do processo administrativo e da licitação a que se refere;

II. A identificação do objeto e as quantidades máximas estimadas;

III. Os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a fase competitiva, bem como a identificação do mesmo;

IV. O valor estimado para aquisição total;

V. Os órgãos, e entidades usuários do registro;

VI. O prazo de vigência do registro;

VII. A menção do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição.

CAPÍTULO XVII DOS ADITIVOS Art. 56º Em todos os contratos deverão ser controlados por um gestor de contratos, nomeado em portaria específica. Deverá utilizar planilha eletrônica própria do Excel ou sistema informatizado específico, onde será calculada a vigência dos mesmos e aditivos, de prazo e de valor. Art. 57º Quando se tratar de aditivos, deverá ser obervado os critérios do Art. 65 da Lei 8.666/93. Art. 58º As alterações e aditivos deverão ser motivadas pelo Prefeito Municipal devidamente justificada, e com pareceres de técnicos do departamento de Engenharia quando solicitado. Art. 59º Para cada aditivo de valor deverá ser apresentadas ARTs (Execução e Fiscalização) do engenheiro responsável e parecer jurídico. Art. 60º. Quando se tratar de obras públicas, para cada aditivo de valor será necessário correção "reforço" do

valor de garantia contratual "Art. 56 Lei 8666/93", objetivo do ressarcimento da Caução do contrato. Art. 61º. A Regularidade Fiscal deverá ser exigida em todos os casos de aditivos. Art. 62º. O termo aditivo deverá ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente. Art. 63º. O termo aditivo é lançado no sistema juntamente com a publicação e as certidões (essas informações são imprescindíveis para ser gerado no Aplic mensal). CAPÍTULO XVIII DOS PRAZOS PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS / ADITIVOS Art 64º. Os contratos / Aditivos devem ser publicados nos seguintes prazos: a) Concorrência, tomada de preços e convite – encaminhado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do termo. A imprensa oficial, depois de recebido o extrato, tem vinte dias para efetivar a publicação; b) Pregão – o extrato do contrato deve ser publicado no prazo de até vinte dias da data de assinatura do contrato (Art. 61 da lei 8.666/93). CAPÍTULO XIX REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 65º. Sobre esse assunto, deverá ser utilizado a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SLC Nº 005/2020**, quedispõe sobre a **APLICAÇÃO DO INSTITUTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** e dá outras providências no âmbito Poder Executivo Municipal Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

SECÃO II

CAPITULO XX ASPECTOS GERAIS

Art. 66º- Em todos os casos, após a publicação do edital e/ou entrega do mesmo mediante recebimento do convite correspondente, a comissão de licitação e/ou equipe de pregão deverá aguardar o decurso do prazo legal para impugnação.

I. Havendo impugnação:

a) a comissão de licitação ou equipe de pregão deverá se manifestar sobre a mesma, comunicando o resultado ao impugnante através de meio eletrônico ou pessoalmente, conforme o caso, juntando cópia desse comunicado aos autos, para comprovação da providência;

a.1) Caso a impugnação verse sobre detalhes técnicos relativos ao objeto da contratação, a impugnação deve ser enviada, juntamente com o processo, para manifestação do setor técnico envolvido;

a.2) Caso verse sobre aspecto legal ou jurídico, o processo deve ser encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal para parecer;

b) suspender a abertura do certame se a manifestação interna, ou o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, for favorável à impugnação, republicando o edital com as devidas alterações e reabrindo-se o prazo para abertura da sessão de análise e julgamento;

c) prosseguir com a licitação se a manifestação interna ou o parecer for contrário à impugnação.

II. Não **havendo** impugnação:

66.1. NO CASO DE "CONVITE"

a) Agendar a data do certame;

b) Elaborar o aviso de licitação e publicá-lo, dando ampla divulgação, com a respectiva informação do local onde se poderá obter o texto integral e todas as informações sobre a licitação;

c) Selecionar, no Cadastro de Fornecedores, possíveis interessados em realizar/fornecer a obra, serviço de engenharia, bens ou outros serviços, e enviar o Convite, no mínimo, a 3 (três) empresas;

d) Anexar ao processo os comprovantes de publicação e de recebimento de Convite.

e) A publicação do aviso de licitação e a distribuição dos Convites deverá ocorrer no prazo, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data agendada para a realização do evento.

f) É possível a participação de interessados que não tenham sido formalmente convidados, desde que, sejam empresas que atendam ao mesmo objeto licitado e que se manifestem com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

g) No dia, hora e local designados, a Comissão Permanente de Licitação verificará se compareceram, no mínimo, 3 (três) convidados no certame.

h) Comparecendo, no mínimo 3 (três) convidados, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura da audiência pública de licitação, efetuará o credenciamento dos representantes das empresas licitantes e, em seguida, receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços.

i) O Presidente da Comissão Permanente de Licitação deverá efetuar a abertura dos envelopes que contenham os documentos de habilitação, que deverão ser analisados e rubricados pelos presentes na sessão pública.

j) Caso todos os convidados sejam inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação registrará o fato em ata, publicará o resultado e poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, visando a correção dos motivos que ensejaram a inabilitação.

k) Havendo a intenção de interpor recurso, seguir-se-á os procedimentos recursais.

l) Não havendo recurso, o /Presidente da Comissão Permanente de Licitação deverá lavrar o fato em ata e tomar as seguintes providências

l.1. Proceder à abertura das propostas e anunciar os preços a todos os presentes;

l.2. Colher assinatura dos participantes presentes e dos membros da Comissão Permanente de Licitação na documentação da proposta de preços;

l.3. Conferir se as propostas atendem ao disposto no edital;

l.4. Identificar a proposta vencedora;

l.5. Verificar se os convidados tem a intenção de interpor recurso.

l.6. Caso todas as propostas de preços sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação consignará o fato em ata, publicará o resultado e poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para que os licitantes possam sanar as irregularidades.

o) Após os procedimentos do artigo anterior, a Comissão Permanente de Licitação deverá elaborar ata com a apuração do resultado da licitação, elaborar despacho de adjudicação do objeto da licitação e encaminhar o processo o Departamento Jurídico.

p) O Responsável pelo departamento jurídico analisará o procedimento licitatório e emitirá parecer.

q) Após a emissão do parecer pelo Responsável pelo departamento jurídico, o processo será encaminhado ao Executivo para homologação.

r) O Executivo decidirá pela homologação, revogação ou anulação da licitação. Devidamente justificado, o Executivo poderá revogar, em caso de conveniência e oportunidade, ou anular a licitação, em caso de ilegalidade, determinando o arquivamento do processo. E, qualquer que seja a decisão, o processo será encaminhado para o departamento de Licitação com a informação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

s) Se a licitação não for homologada pelo Executivo, a decisão deverá ser publicada no Diário Oficial do Municipio e o processo arquivado, comunicando o fato à unidade solicitante.

t) Se a licitação for homologada pelo Executivo, o departamento de compras seguirá os procedimentos para aquisição.

u) No caso de recurso, e após o seu respectivo julgamento, o Executivo fica responsável pela adjudicação do objeto.

66.2. NO CASO DE "TOMADA DE PREÇOS OU CONCORRÊNCIA PÚBLICA"

a) Agendar a data do certame;

b) Elaborar o aviso de licitação e publicá-lo, dando ampla divulgação, com a respectiva informação do local onde se poderá obter o texto integral e todas as informações sobre a licitação.

c) Quando a modalidade de licitação for Tomada de Preços, os interessados deverão estar devidamente cadastrados ou atenderem às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

d) na data designada para abertura e julgamento das propostas, a comissão correspondente deverá receber e rubricar, juntamente com todos os presentes, todos os documentos, inclusive os envelopes protocolizados, contendo a documentação e as propostas;

e) abrir os envelopes de Habilitação, conferir a documentação e dar oportunidade para que todos os licitantes também a confira, rubriquem todos os documentos dos autos, e se manifestem, caso queiram;

f) proferir o julgamento, que poderá ser pela desclassificação das proponentes no caso da documentação estar incorreta, situação em que os envelopes serão devolvidos, estando os envelopes de propostas ainda lacrados;

g) estando correta a documentação, a respectiva Comissão de Licitação passará à fase de abertura das propostas, rubricando todos os documentos dos envelopes de propostas, e permitindo que os licitantes façam o mesmo;

g.1) Em caso de inabilitação de qualquer licitante ausente na sessão de julgamento, a sessão deve ser suspensa, procedida à comunicação oficial da empresa correspondente, cuja comprovação seja possível, ou mediante publicação da decisão, e aguardado o prazo de recurso.

g.2) Em caso de inabilitação de licitante presente à sessão, o mesmo deve ser consultado e se manifestará quanto ao desejo de apresentar recurso e, em caso positivo, a sessão dever ser suspensa para efeito de recurso.

h) verificar se a proposta atende aos requisitos editalícios e preços fixados;

i) classificar as propostas e definir o vencedor, lavrando a respectiva ata, colhendo nela a assinatura de todos os licitantes presentes;

i.1) No caso de licitante(s) ausente(s), o resultado deve ser publicado, e aguardado o prazo de recurso;

j) Quando se tratar de Tomada de Preços do tipo "Melhor Técnica" ou "Técnica e Preço", deverá ser entregue o envelope contendo a documentação técnica exigida no edital, sendo aberto, primeiramente, o envelope de habilitação, depois o de técnica e por último o da proposta de preço.

k) Finalizados os procedimentos do artigo anterior, a Comissão Permanente de Licitação deverá elaborar ata com a apuração do resultado da licitação, elaborar despacho de adjudicação do objeto da licitação e encaminhar o processo Departamento Jurídico. Após, seguirão os trâmites legais.

66.3. NO CASO DE "PREGÃO PRESENCIAL"

a) Agendar a data do certame;

b) Elaborar o aviso de licitação e informar o local onde se poderá obter o texto integral e todas as informações sobre a licitação. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contados a partir da publicação dos avisos, não será inferior a 8 (oito) dias úteis.

c) No dia, hora e local definidos no instrumento convocatório, o Pregoeiro verificará se compareceram interessados no certame.

d) Comparecendo interessados, o Pregoeiro procederá à abertura da audiência pública de licitação, efetuará o credenciamento do interessado em participar do pregão, ou de seu representante legal, que deverá identificar-se, comprovando, se for o caso, possuir poderes para apresentação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

e) Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. O Pregoeiro deverá examinar, no momento da abertura do pregão, a compatibilidade dos bens ou serviços cotados pelos licitantes, com as especificações técnicas estipuladas em edital, fazendo constar na ata, de forma detalhada, os motivos da desclassificação.

f) O Pregoeiro abrirá os envelopes das propostas e classificará o autor da oferta de menor preço, bem como aqueles concorrentes cujo valor proposto não supere em mais de 10% (dez por cento) a menor oferta, observado o seguinte:

I. Não havendo, no mínimo, 3 (três) ofertas, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

II. O número máximo de concorrentes classificados poderá ser excedido, se ocorrer empate no valor das propostas.

III. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos em edital.

IV. Caso todas as propostas de preços apresentadas sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, visando a correção dos motivos que ensejaram a desclassificação.

g) O Pregoeiro iniciará a etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

h) O Pregoeiro deverá convidar individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, para apresentarem lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

I. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

II. Caso não se realize lance verbal, deverá ser verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

i) Declarada encerrada a etapa competitiva e colocadas em ordem as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, abrirá o envelope de habilitação e verificará se as informações atendem aos requisitos do edital.

j) Se não houver aceitabilidade da oferta da primeira classificada, e/ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

k) Se todos os interessados forem declarados inabilitados, o fato será consignado em ata e o processo encaminhado ao Executivo que:

I. Poderá determinar a repetição do pregão ou declarar a licitação fracassada, homologando a decisão;

II. Arquivar o processo, em caso de licitação fracassada, e informar ao departamento de compras, que publicará o resultado e comunicará o fato à unidade solicitante.

l) Se houver aceitabilidade da oferta da primeira classificada, e atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e verificará se algum licitante tem interesse em interpor recurso. Caso haja interesse na interposição de recurso, o Pregoeiro abrirá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

m) Se houver interposição de recurso, o Pregoeiro o analisará e verificará se reconsidera sua decisão. Se o Pregoeiro não reconsiderar sua decisão, o processo será encaminhado ao Executivo que julgará o mérito do recurso e devolverá o mesmo ao Pregoeiro que deverá:

I. Convocar e informar os licitantes sobre a decisão;

II. Elaborar ata com a apuração do resultado da licitação;

III. Encaminhar o processo ao Executivo para adjudicar e homologar a licitação, devolvendo-o ao departamento de compras para fazer as aquisições.

n) Se não houver interposição de recurso ou houver reconsideração de decisão, o Pregoeiro adjudicará a licitação, fará consignar os fatos em ata e encaminhará o processo ao departamento jurídico.

66.4. DO PROCEDIMENTO DA DISPENSA, INEXIGIBILIDADE OU CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO

a) Identificada como adequada a aquisição ou a contratação por Dispensa ou Inexigibilidade de licitação, O procedimento inicial será o mesmo previsto nos artigos 15º e 16º, desta Instrução Normativa, naquilo que couber ao procedimento, inclusive aqueles constantes da Lei nº 8.666/93.

b) Após, o processo será remetido para a Assessoria Jurídica Municipal para análise e manifestação quando à regularidade da contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

c) Após, o processo será remetido para o Setor de Licitação e Contratos para a elaboração do termo de Ratificação da Dispensa ou Inexigibilidade, e posterior envio para assinatura pelo Chefe do Executivo Municipal.

d) Após a ratificação da Dispensa de Licitação e da Inexigibilidade de Licitação, o departamento de Licitação providenciará a publicação do respectivo Extrato e, em seguida;

e) Após, o Setor de Licitação e Contratos será responsável para confecção do contrato, o qual será encaminhado ao chefe do executivo municipal para assinatura. Assinado o contrato por este, o processo retornará ao Setor de Licitação e Contratos que colherá as assinaturas das demais partes e promoverá a publicação do seu resumo, na forma da lei, enviando uma via do mesmo juntamente com o processo original para a Contabilidade que realizará o empenho;

f) Na hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei nº 8.666/1993. Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados, e se houver será elaborado um Termo de Credenciamento.

g) O Termo de Credenciamento será elaborado respeitando a particularidade da contratação, contendo no mínimo objeto, vinculações, definições, metodologia de execução do serviço, procedimentos, prazo de execução, responsabilidades e obrigações das partes, preço, pagamento, local da execução do serviço, dotação orçamentária, quantitativos, fiscalização do termo de credenciamento, alterações de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/1993, sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993, vigência conforme o art. 57 §2° da Lei 8.666/1993, descredenciamento, publicação e foro.

h) A fiscalização do termo de credenciamento será exercida por servidor formalmente designado por autoridade competente.

66.5. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III. quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

b) O pedido para aquisição ou contratação de bens e serviços terá origem na Secretaria/Unidade Solicitante, e obedecerá aos trâmites previstos desta Instrução Normativa.

c) A solicitação inicial será enviada a Secretaria de Administração para que se proceda à divulgação da intenção do registro de preços a todas as demais secretarias, que terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestarem quanto ao interesse em participar dos procedimentos, e integrar a ata de registro de preços como participantes, encaminhando a sua estimativa de consumo, acompanhada de justificativa da necessidade.

I. A Secretaria que não se manifestar no prazo estabelecido será automaticamente considerada como órgão não participante;

II. A Secretaria de Administração fará a consolidação dos dados recebidos e enviará o processo à respectiva Comissão de Licitação e/ou Equipe de Pregão para os procedimentos licitatórios na forma prevista nesta Instrução Normativa, até a publicação do resumo da Ata de Registro de Preços.

d) Cabe ao o órgão gerenciador (Secretaria solicitante), promover os atos necessários a instrução processual para a realização do procedimento licitatório.

e) Caberá à Secretaria solicitante o gerenciamento e a prática de todos os atos de controle da Ata de Registro de Preços, com colaboração técnica do Setor de Compras, inclusive em relação à utilização da mesma por órgãos não pertencentes à administração de Nova Bandeirantes-MT(caronas).

f) O Setor de Compras manterá o registro dos saldos de todas as atas de registro preços, conforme informações prestadas pelas Secretarias responsáveis pela emissão de autorizações ou ordens de serviço/fornecimento.

g) As liquidações de despesas, bem como o acompanhamento e fiscalização das contratações, com ou sem contrato, originadas de ata de registro de preços, ficarão a cargo da Secretaria solicitante - órgão gerenciador ou órgão participante, e seus respectivos fiscais.

66.6. DA ADESÃO (CARONA)

a) Aadesão, conhecida popularmente como “carona”, constitui ferramenta de excelência que dispõe a Administração Pública para efetivar aquisições e contratar serviços com agilidade e economia e será documentada em processo específico, que deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

I. Termo de Referência;

II. Comprovação que o edital realizado para o registro de preços admite a adesão à Ata;

III. Verificação de que a demanda (bem ou serviço) está adequada às especificações constantes do edital e do respectivo termo de referência a que está atrelada à Ata de Registro de Preços;

IV. Confirmação da existência de recursos orçamentários para atender a demanda;

V. Cópias do edital, do termo de referência ou projeto básico, do termo de contrato (quando houver) e dos atos de adjudicação e homologação da Ata de Registro de Preços;

VI. Comprovação da vantagem na adesão da Ata de Registro de Preços a ser aferida através de pesquisa de preços nos moldes Resolução De Consulta Nº 20/2016 – TP para sua validade;

VII. Ofício da consulta ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, informando os quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão;

VIII. Ofício ou outro instrumento administrativo comprovando a anuência do órgão gerenciador;

IX. Manifestação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, aceitando o fornecimento da adesão pleiteada pela Prefeitura.

X. Comprovação de que o fornecedor registrado na ata mantém as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal (certidões do INSS, FGTS e Fazendas Públicas) exigidas no edital da licitação;

XI. Emitir certidão dos órgãos de controle para verificar o registro de sanção aplicada ao fornecedor ou no caso do órgão não possuir salvar a tela de consulta;

XII. Juntada da minuta do contrato elaborado nos termos do edital e da Ata de Registro de Preços;

XIII. Manifestação conclusiva da assessoria jurídica/procuradoria da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

b) Cumpre, ainda, à Secretaria solicitante ao elaborar termo de referência, para fins de adesão, observar os requisitos mínimos contidos nesta Instrução Normativa.

c) Para a devida instrução as secretarias interessadas em aderir a Atas de Registros de Preços devem viabilizar os atos procedimentais com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos antes de expirar a vigência da Ata que se pretende aderir.

c.1) Prazo inferior ao estabelecido no caput deste artigo pode inviabilizar a adesão pretendida. Neste caso, para que haja prosseguimento do rito processual se faz necessário à devida autorização pela Assessoria de Gabinete do Prefeito.

d) A utilização da Ata de Registro de Preços, por órgãos não pertencentes à administração de Nova Bandeirantes-MT(caronas), **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços

para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos denominados “caronas”, não participantes que aderirem.

e) Caberá à Secretaria gerenciadora da ata os procedimentos necessários à permissão de utilização da ata, com autorização expressa do gerenciador da ata.

f) Recebida a solicitação de adesão, que se dará mediante oficio, a Secretaria gerenciadora da ata verificará a equivalência do objeto licitado e dos quantitativos requeridos, opinando pela admissão ou não.

g) Sendo negativa a decisão, será emitido ofício dando conta das razões do indeferimento.

h) Sendo positiva a decisão, será emitido ofício à empresa constante da ata para que se manifeste quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto solicitado pelo órgão interessado, nas mesmas condições, prazos e preços constantes do registro.

i) Em sendo afirmativa a resposta, a Secretaria gestora da ata informará por ofício ao órgão aderente a decisão, juntando cópia do ofício resposta da empresa registrada.

j) Após os registros necessários ao controle interno do órgão gerenciador da ata, o processo deverá ser arquivado.

k) Qualquer órgão interno da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT poderá aderir à Ata de Registro de Preços de outro órgão público de nível municipal, estadual ou federal, exceto câmaras municipais.

k.1) Constituirá anexo integrante do Termo de Adesão, cópia da Ata de Registro de Preços aderida.

l) O Setor de Compras, de posse das informações sobre a Ata de Registro de Preços, própria ou aderida, a disponibilizará aos solicitantes/interessados para aquisição de bens/contratação de serviços.

m) Registre-se que a adesão, apenas, será viável se devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal.

66.7. DO LEILÃO

a) O pedido para alienação de bens deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

I. Caberá a Secretaria Municipal de Administração:

a) Solicitar a contratação do leiloeiro com a respectiva elaboração do Termo de Referência;

b) Encaminhar a solicitação de contratação ao Setor de Licitações;

II. Caberá ao setor de Licitação:

a) Elaborar o contrato do leiloeiro que será assinado pelo Prefeito Municipal. **b)** Adotar os procedimentos necessários à contratação do leiloeiro nos termos da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e conforme Instrução Normativa.

III. Caberá ao Departamento Jurídico do Município:

a) Analisar e emitir parecer quanto ao processo para início do processo de leilão, para subsidiar a decisão do Prefeito quanto à realização ou não do leilão;

b) Análise do processo de leilão e emissão de parecer, caso necessário, em qualquer fase do processo, inclusive, para subsidiar a homologação do leilão.

IV. Caberá ao Leiloeiro Público Oficial contratado:

a) Elaborar a minuta do edital, conforme Termo de Referência da Secretaria Municipal de Administração, e submeter à Comissão de Avaliação para verificação e aprovação;

b) Publicar o aviso na Imprensa Oficial, em jornal de grande circulação e no site da Prefeitura;

c) A primeira publicação deverá ser realizada no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados da assinatura do contrato e deverá:

1. Disponibilizar Edital e anexo para os interessados;

2. Alterar, prorrogar ou republicar o Edital, em consonância com a comissão de Acompanhamento e Fiscalização do leilão.

d) Na divulgação, deverá ser incluído:

1. Confecção e distribuição de panfletos com a descrição dos lotes.

2. Confecção de faixas contendo local, data e horário da realização do leilão, e respectiva fixação em local a ser determinado pela Comissão.

e) Numerar os lotes, sob a supervisão da Prefeitura, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Leilão;

f) Promover toda a infraestrutura do evento de abertura e apuração do leilão, incluindo todos os procedimentos necessários: faixa promocional no local do leilão, sonorização, locução, sistema de informática, cobertura com fotos e filmagens dos lotes, e todos os demais procedimentos necessários;

g) Receber credenciamento, envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços;

h) Analisar documentos;

i) Desclassificar proponentes;

j) Receber lances;

k) Classificar os lances e definir o vencedor;

l) Intimar as partes sobre decisões de recursos;

m) Expedir as Notas de Arrematação;

n) Emitir a Ata de Realização da Sessão Pública, informando todos os acontecimentos,bem como apuração, arrematantes e valores, devidamente assinada pelos presentes e, inclusive, pelos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Leilão;

o) Entregar a Ata à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Leilão, acompanhada da prestação de contas de todo o processo, incluindo: edital, jornais com publicação, catálogos de divulgação e forma de distribuição, locais de distribuição, fotos e filmagens do evento, ata da sessão, notas de arrematação, relatórios e demais informações inerentes.

V. Caberá a Secretaria de Finanças:

a) Receber o pagamento do leilão, conforme valores e arrematantes definidos na ata;

b) Departamento de Tesouraria receberá dos arrematantes 100% (cem por cento) do valor apurado no leilão, mediante depósito bancário, em conta específica criada para leilão.

c) Emitir Nota de arrecadação ao arrematante.

VI. Caberá à Comissão de Avaliação para Verificação e Aprovação:

a) Auxiliar a Secretaria Municipal de Administração na elaboração do termo de Referência;

b) Acompanhar e fiscalizar todo o processo de leilão, em todas as suas fases;

c) Encaminhar o processo para homologação e adjudicação pela autoridade competente, após emissão da ata;

d) Encaminhar o resultado do leilão para publicação, devendo constar, no mínimo o nome dos arrematantes, bens arrematados e valores;

e) Conferir junto à Secretaria de Finanças a verificação do efetivo pagamento dos bens arrematados;

f) Preencher a documentação de transferência no nome dos arrematantes que figurarem nas Notas de Arrematações expedidas pelo Leiloeiro contratado;

g) No caso de veículos, o recibo de transferência deverá ser assinado pela Autoridade Competente com reconhecimento de firma por autenticidade em cartório civil, para fazer a transferência no DETRAN, acompanhado de Termo de Posse do Prefeito e documentos pessoais do mesmo;

h) Os bens deverão ser pagos e retirados no prazo estipulado no edital, caso contrário ao arrematante poderá sofrer as penas e sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

i) Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens móveis leiloados no prazo estipulado no Edital, contados da lavratura da ata, será considerado DESISTENTE aos bens arrematados;

j) Conferir a documentação apresentada pelos arrematantes para retirada do bem arrematado;

k) Autorizar a retirada dos bens, emitindo documento específico para tal fim, que deverá conter especificação do bem, data da entrega, nome e assinatura do arrematante, nome e assinatura dos membros da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Leilão.

l) Concluir o processo de Leilão com toda a documentação inerente à saída e entrega dos bens.

VII. Da Prestação de Contas:

a) A prestação de contas será feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados após a realização do Leilão, quando serão apresentados todos os relatórios.

IX. Do Pagamento do leiloeiro:

a) O pagamento do leiloeiro será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após o pagamento, pelos arrematantes, do valor dos bens à Secretaria de Finanças;

b) Para fins de cálculo do valor a ser pago, será considerada a Comissão Contratual sobre o valor total apurado no leilão e devidamente depositado em conta bancária da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes;

c) O Leiloeiro cobrará do arrematante, ao final do Leilão, comissão até o limite de 5 % (cinco por cento) sobre o valor arrematado, sem custas para o Município.

c.1 – A liberação do Certificado de Registro de Veículo ocorrerá a partir do 5 º (quinto) dia útil, a contar da data do pagamento da totalidade do bem.

b) Poderão participar de Leilão na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes:

I. Pessoa Física poderá participar no Leilão:

a) Diretamente, mediante sua presença pessoal ou por meio eletrônico e apresentação dos documentos de RG e CPF;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou instrumento público.

II. Pessoa Jurídica poderá participar no Leilão:

a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante ou por meio eletrônico, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação dos documentos de Identidade e CNPJ;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

CAPITULO XXI

DA ORDEM OU AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

Art. 67º - A Ordem ou Autorização de Serviço/Fornecimento será emitida pelo Setor de Compras.

Art. 68º- A Ordem ou Autorização de Serviço/Fornecimento deverá constar:

I. A Secretaria requisitante;

II. Número sequencial, que deve ter início por 001/ano;

III. Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, com informação de sua vigência;

IV. Número processo administrativo do qual resultou o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V. Ordem ou autorização expressa para a prestação de serviço ou fornecimento de bens, com especificação minuciosa do objeto ou serviço pretendido, referências, quantitativo, valor unitário e total da requisição, tudo conforme o contrato ou ARP.

VI. Local para entrega/recebimento;

VII. Nome do responsável pelo recebimento;

VIII. Nome do fiscal do contrato ou instrumento equivalente;

IX. Prazo e condições de entrega;

X. Data e assinatura do Gestor.

Art. 69º- Não havendo saldo quantitativo suficiente, a Secretaria requisitante será informada para refazimento de sua solicitação.

Art. 70º- Ao Fiscal do contrato compete, além das demais atribuições definidas nas normas vigentes, acompanhar o recebimento dos materiais e/ou prestação dos serviços, e o processo de pagamentos conforme a Instrução Normativa que disciplina no âmbito da Prefeitura de Nova Bandeirantes-MT.

Art.71º- Compete ao Setor de Licitações e Contratos providenciar a publicação trimestral da ata, para ratificação de sua validade, mediante comprovação da vantajosidade da ata.

Art.72º- Em prazo de até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do Contrato, o Setor de Licitações enviará às Secretarias interessadas, informações detalhadas sobre cada instrumento.

Art.73º- Após o término da vigência dos instrumentos, o Setor de Compras deverá arquivar todos os documentos relativos a autorizações de fornecimento/ordens de serviços ao instrumento correspondente.

CAPITULO XXII

DOS FISCAIS DE CONTRATO

Art. 74º- Caberá à Secretaria Solicitante no termo de referência, nomear um fiscal em cada contrato a qual deverá acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

Art. 75º-Conforme orientação apresentada pela equipe técnica do TCE/MT – disponível no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/conteudo/sid/132, com o título: “Apresentação do Leiaute 2014 APLIC – EAD – Simone”, deverá ser enviado um **Relatório de Acompanhamento do Contrato com prazo quadrimestral** a qual deverá ser encaminhado na tabela do Sistema Aplic “CONTRATO_ACOMPANHAMENTO”, em formato PDF, assim sendo, para cada contrato deverá ser enviado individualmente o respectivo relatório sob pena de multa.

Art.76º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art.77º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CAPÍTULO XXIII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.78º- Para todos os casos, nenhuma compra de materiais ou bens, e/ou contratação de serviços pode ser realizada sem o prévio empenho.

Art.79º- Os serviços e materiais somente poderão ser realizados/entregues após ter firmado o contrato e ou termo aditivo, sob pena de o valor ser considerado como despesa não autorizada.

Art.80º- A compra direta será autorizada somente em casos excepcionais, uma vez que a regra é a realização de processo de licitação.

Art.81º- Para as despesas destinadas a atender situações de emergência, cuja execução exija rapidez, aplicam-se as rotinas previstas neste ato, no que for possível, mantendo obrigatórios a autorização e empenhamento prévio.

Art.82º- Em caso de eventual troca de produto este procedimento deverá ser realizado de forma expressa e aceito pela administração, em obediência ao disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 caso contrário, não poderá ser feito.

Art.83º- A realização de qualquer despesa sem a observância das tramitações e comprovações estabelecidas nesta instrução normativa poderá sujeitar os responsáveis ao pagamento dos valores correspondentes.

Art.85º- Lembrando que o planejamento será peça fundamental para o cumprimento desta Instrução Normativa. O não cumprimento do preceituado nesta IN, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art.86º-Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, bem como de manter o processo de melhoria contínua.

Art.87º- Os termos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.

Art. 88º- Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional;

Art.89º- Caberá à Secretaria Municipal de Administração em conjunto com o Setor de Licitações e Contratos divulgar, cumprir e fazer cumprir as orientações contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 90º. Os processos licitatórios, bem como os contratos e aditivos, serão auditados pelo Controle interno de acordo com o Plano Anual de Auditoria-(PAAI) elaborado anualmente pela UCI ou conforme a mesma achar necessário.

Art. 91º - Integrarão como anexo desta Instrução Normativa:

Anexo I – Modelo de Oficio de solicitação de processo Licitatório

Anexo II – Termo de Referência Padrão;

Nova Bandeirantes-MT, 24 de fevereiro de 2020.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Controladora Interna – Matricula 4836 Prefeito Municipal

Decreto 121/2018

Registre-se e publique-se

ANEXO I

MODELO DE OFICIO SOLICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

Ofício nº xxx/2020

Assunto: Solicita Abertura de Processo de Licitação

Secretaria Municipal de xxxxxx

Nova Bandeirantes-MT, xx de xxxx de 2020.

Excelentissimo Sr. Prefeito

No exercicio de nossas atribuições de gestor público, venho solicitar a abertura de processo administrativo de licitação para futura e eventual aquisição de XXXXXXXXXXXXXX, conforme descrição elaborada no Termo de Referencia em anexo, no sentido de antender as necessidades da administração na xxxxxxxxx.

Conforme o levantamento de preço realizado no mercado e o balizamento de preços para as aquisições de produtos que ora solicitamos, através das cotações de preços, e considerando a necessidade do municipio, chegamos à conclusão de que os preços ora apresentados encontram-se dentro dos preços de mercado, atendendo de forma plena e satisfatória os ditames da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Acompanha este oficio: termo de referência orientando qual o procedimento a ser adotado para a realização do processo administrativo de licitação, planilha com valor estimado e orçamentos, e demais informações necessárias.

Por isso, vimos solicitar de Vossa Excelência que aprove o pedido de abertura de processso administrativo de licitação, efetuando despacho à Comissão Permanente de Licitação e convocando o Pregoeiro Oficial para proceder o inicio do processo, conforme dispõe o art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Secretário Municipal da Pasta/Requisitante

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO

TR Nº : /SMA/2020. **DATA:** 24/02 /2020.

SECRETARIA: MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NÚMERO DA C.I DE ORIGEM: /2020/SMA

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

( ) Pregão presencial – A.R.P ( ) Pregão eletrônico – A.R.P

(X) Pregão presencial – CONTRATO ( ) Pregão eletrônico – CONTRAT

( ) Tomada de preços ( ) Concorrência Pública

( ) Chamamento público ( ) Convite

( ) Dispensa de Licitação ( ) Inexigibilidade de Licitação

( ) Com itens exclusivos para ME/MPEs.

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS

( ) Compras de materiais e bens comuns

( ) Compras de equipamento e materiais permanentes

(X) Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.

( ) Serviços especializados

( ) Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria.

( ) Serviços de engenharia e obras

3. DO OBJETO

(Descrição sucinta do objeto).

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE, VALOR ESTIMADO:

Item	*Especificação do objeto/serviço*	*Referência*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
01	*(Descrição detalhada do objeto/serviço)*	*(Unidade, kilograma, kilômetro, hora, homen/hora, etc.)*		R$	R$
02					
03					
VALOR TOTAL					**R$**

5. DA JUSTIFICATIVA

Exemplo: Os materiais objeto desta licitação servirão para conservação e manutenção dos locais destinados à prática esportiva (quadras esportivas, campos de futebol, estádios, etc.), na sede e distritos, que estão sob os cuidados do Departamento de Esportes.

Exemplo: O esporte é essencial para uma melhor qualidade de vida e, proporciona momentos ricos de entretenimento às pessoas das comunidades. Os locais e ambientes onde ocorrem os eventos esportivos devem ser limpos e bem cuidados, para que possa oferecer condições adequadas de higiene, segurança e comodidade no desenvolvimento das atividades físicas e recreativas;

6. DA ADJUDICAÇÃO

(Item, lote, global)

7. VALOR ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO

Exemplo: O valor total estimado da contratação do serviço ou aquisição de bens deverá ser baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os custos referentes à contratação/aquisição dos serviços ficam a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT (ou Fundo Municipal), conforme abaixo:

xxxxx

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de **forma PARCELADA/ÚNICA** (verificar cada caso individualmente), de acordo com as necessidades da Secretaria.

O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

Os objetos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.

c) prescrições e recomendações dos fabricantes.

d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material.

Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas.

Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os objetos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/produtos/equipamentos/serviços com as especificações descritas neste Termo.

O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

O recebimento definitivo ocorrerá em até **XX (prazo por extenso) dias úteis**, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material/produto/equipamento/serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Fiscal de contrato.

Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

O Fiscal do contrato poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser de **XX (período por extenso) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

(O prazo de vigência do contrato não poderá ultrapassar o exercicio do financeiro. No caso de ata de registro de preços a mesma pode ter sua validade por até 12 meses).

12. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

(Endereço completo)

13. GERÊNCIA RESPONSÁVEL (OU SETOR EQUIVALENTE)

(Endereço, telefone, responsável, etc)

14. AMOSTRAS / LAUDO TÉCNICO (Quando necessário)

As amostras deverão ser entregues no prazo de até **XXX (prazo por extenso) dias úteis** na Secretaria Municipal de XXX ou Almoxarifado, devidamente relacionado em papel timbrado ou carimbado.

As amostras solicitadas deverão ser apresentadas apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar do certame.

15. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

Executar o objeto do presente Termo de Referência.

Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação. (verificar cada caso individualmente).

Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de XXX para conferir a entrega dos objetos; Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

17. GARANTIAS CONTRATUAIS

Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação

oficial;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço,recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:

a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;

b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de XXX indica o servidor(a) Fulano de Tal, como responsável pela fiscalização dos contrato, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

O setor de compras receberá/acompanhará e fiscalizará a entrega do(s) objeto(s).

A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por pelo fiscal do contrato, e/ou outro servidor designado para este fim.

19. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

20. OUTRAS INFORMAÇÕES

(Colocar aqui outras informações relacionadas ao objeto caso julgar necessário).

Nova Bandeirantes-MT, de de .

Nome/Função/Cargo Responsável Pela Elaboração do TR
XXXXXXXXXX Secretário Municipal

Aprovado em: ___/___/2020. _____
XXXXXXXXXX Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/2020

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNI-

CA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ESTELA GARCIA ALVES**, servidora temporário no cargo de *agente administrativo da Secretaria de Finanças*, para atuar como fiscal da ATA de Registro de Preços nº 013/2019, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, E FERRAMENTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO;**

E da ATA de Registro de Preços nº 017/2019, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.**

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Revogar a *Portaria nº 116/2019* de 23 de abril de 2019 e *Portaria nº 140/2019* de 9 de maio de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 24 de fevereiro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA DA ELEIÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE DA PREVBRAS – GESTÃO 2020/2022

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às oito horas, na Sala da Biblioteca Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada na Rua Cristiano Pereira Silva, s/n, Bairro Centro, na cidade de Nova Brasilândia, iniciou-se a votação para eleição do Diretor Presidente da Prevbras - Gestão 2020/2022. A única candidata inscrita e registrada para participar do processo eleitoral foi a Senhora Ana Lúcia Nascimento Campos. A votação foi coordenada pela mesa receptora de votos, tendo como Presidente a Senhora Nayara Campos Mascarenhas, mesária Senhora Cleuma Francisca de Jesus e secretária Senhora Rosimar Pereira da Silva. Ainda permaneceu na sala de votação a Fiscal Senhora Tânia Ingrydis Nunes Hungaro, indicada pela candidata. Durante todo o dia a votação ocorreu normalmente, sem intercorrências. Às dezessete horas encerrou-se a votação. A mesa receptora de votos foi transformada em mesa escrutinadora para apuração dos votos. Em ato contínuo, iniciou-se a contagem e apuração dos votos, e chegou-se aos seguintes resultados: 1**15 (cento e quinze)** votos **SIM, 19 (dezenove)** votos **NÃO**; totalizando **134 (cento e trinta e quatro) votos apurados** na eleição. Não houve votos brancos e nulos. Após apuração a Comissão Municipal Eleitoral designada pela Portaria nº 056/2020, proclamou eleita a Senhora Ana Lúcia Nascimento Campos para assumir o cargo de Diretora Executiva da Prevbras pelo período de dois anos (Gestão 2020/2022). A sessão encerrou-se às 17h22min. Nada mais havendo relatar, lavrou-se a presente ata que após lida será assinada por todos os presentes.

MESA RECEPTORA/ ESCRUTINADORA

_____

Nayara Campos Mascarenhas

Presidente

_____

Cleuma Francisca de Jesus

Mesária

_____

Rosimar Pereira da Silva

Secretária

_____

Vandeilson Batista da Silva

Suplente

COMISSÃO MUNICIPAL ELEITORAL

_____

Eriédina Pinheiro Dos Santos

Presidente

_____

Juliana Ritta Souza Basseto

Secretária

_____

Ana Cristina Soares

Membro

_____

Rosilene Ferreira de Almeida

Suplente

FISCAL

_____

Tânia Ingrydis Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DECLARAÇÃO CPL - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT

DECLARAÇÃO (Doc. Licitatório Controle nº 72/2020)

A Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria de nº 02/2020 de 20 de janeiro de 2020, **Declara** que nenhuma empresa entrou com recurso sobre as decisões do julgamento da Licitação n° 02/2020 Modalidade Convite n° 01/2020, para contratação de empresa especializada para locação de softwares de gestão pública, para atender necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT.

Nova Lacerda- MT, 27 de fevereiro de 2020. Maria das Graças Rodrigues dos Santos - Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO DE IMPUGMAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020

Trata-se de impugnação ao edital da licitação em epigrafe, interposta pela empresa LEIDE INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n° 12.309.536/0001-72

I – DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se a tempestividade e a regularização da impugnação interposta pela empresa LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, uma vez que foi encaminhada via e-mail dentro prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

II – DAS RAZÕES DA RECORRENTE

Alega a recorrente inicialmente que: tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital. Ao verificar as condições para a participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada n° (10.5) e (16.2.1), que vem assim redacionada:

10.5. Prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

16.2.1. O prazo para entrega dos materiais objetos desta Licitação será de forma parcelada em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação assinada pelo responsável do Departamento de Compras.

Sucede que, que tal exigência e absolutamente abusiva, pois diminui o caráter competitivo de certame.

Ressalta que os tecidos estão demorando em torno de 60 dias para chegar em Mato Grosso, assim, mesmo que a empresa queira cumprir em um prazo menor, não consegue por este motivo.

Assim sendo, solicita que seja estipulado como prazo para entrega no mínimo **30 (trinta) dias úteis para os itens** 22 a 27, visando assim que mais empresas possam vir a participar do certame, tendo uma vantajosidade para toda a sociedade, em especifico a economia na compra do produto por parte dês órgão licitador.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto e tudo que consta nos autos, **DOU PROVIMENTO** a impugnação apresentada, alterando o prazo de entrega dos itens previsto no item 10.5 e 16.1.2 do edital Pregão Presencial n° 06/2020 de 05 (cinco) dias para 30(trinta) dias úteis mantendo inalterados os demais termos do edital.

Assim sendo, a sessão de abertura da licitação se será realizada as 08h00min do dia 03 de março de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura conforme **Art. 21 Inciso 4°**.

Nova Lacerda, 26 de Fevereiro de 2020

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 05/2019/ DEPTO/ADM/ COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 05/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª.**BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, *doravante denominado de* ***CONTRATANTE****, e a Empresa* **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CPNJ nº. 07.095.509/0001-04,** com sede na Av. Avenida Ciríaco Candia, nº. 242, Bairro Cidade Verde, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso; neste ato representada pelo **Sr. ADELCIO JOEDIR EICHSTADT**, brasileiro, Maior e Capaz, Administrador, portador do RG 7085338494 SSP/RS e CPF 018.640.550-22, residente e domiciliado à Avenida Ciríaco Cândia nº 242, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 05/2019/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 27 de Fevereiro de 2019, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE 39,322 KM DE ESTRADAS VICINAIS, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, CONFORME PROJETO EM ANEXO**, para fins de Prorrogação do **Prazo de vigência** estabelecido na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA CONTRATADA E ACEITE PELA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 26 de Fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES** **PREFEITA MUNICIPAL**	**AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** **CNPJ: 07.095.509/0001-04** **CONTRATADA**

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF: 984.401.601-00 RG: 1438360-8 SSP/MT	POLIANA ALVES DEON CPF: 022.956.211-60 RG: 1889865-3 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA SESSAO DE ABERTURA E RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL-SRP N.º 003/2020/PMNO

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 21/02/2020 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:**21/02/2020 **OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E DESENTUPIMENTO DE CAIXAS DE GORDURA DE REDE MESTRE DOS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTE VENCEDOR: J.A.R. DE JESUS SERVIÇOS EIRELI inscrita sob o CNPJ- 08.008.540/0001-23

VALOR GLOBAL: R$ 285.980,00 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta reais).

Nova Olímpia/MT, 26 de fevereiro de 2020.

Eliete silva

Pregoeira oficial

PORT. 223/2019

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 028 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE MEMBROS PARA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2020/PMNO "

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72 Inciso IV da Lei Orgânica, expede a seguinte Portaria, resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no inciso XVI, artigo 6º da Lei N. º 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros da Comissão ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2020/PMNO com o objeto:, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES D E SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT para efeitos de avaliação das amostras solicitadas no edital do pregão presencial SRP nº 009/2020/PMNO e caso haja a necessidade elaboração de laudo técnico a cerca das amostras conforme previsto na Lei Federal N. º 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

Nome	Função
MARCIA FATIMA DE JESUS PADILHA CPF- 633.250.980-53	Presidente
MIRIÃ CELESTINO DE JESUS CPF- 206.483.081-20	Secretário
MARIA JOSE FIRMINO ARAUJO CPF- 896.145.181-20	Membro
DIRCE FERNANDES DE ARRUDA CPF- 405.535.581-53	Membro

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da presente portaria deverá cumprir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da moralidade, da probidade administrativa e também, os princípios constitucionais e demais diplomas legais que regem a matéria.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitações não serão remunerados, por se tratar de serviço de relevante interesse público administrativo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 21 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2020/ PMNO CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2020/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2020/ PMNO, para, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO SEGMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO E OBRAS CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE 100 (CEM) UNIDADES HABITACIONAIS RESIDENCIAIS EMPREENDIMENTOS COM UMA SALA, DOIS QUARTOS, UMA COZINHA, UM BANHEIRO SOCIAL E UMA ÁREA DE SERVIÇO ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA FEDERAL "MINHA CASA MINHA VIDA" EM IMÓVEIS A SEREM ADQUIRIDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. O **inicio do credenciamento se dará a partir do dia 02 de março a 02 de abril de 2020**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 27 de fevereiro de 2020

Aldeni Antonia Do Nascimento

Presidente da CPL

Port. 222/2019

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO/REPACTUAÇÃO DE PREÇOS Nº 009/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020 PMNO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO/REPACTUAÇÃO DE PREÇOS Nº 009/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020 PMNO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO/ REPACTUAÇÃO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1200044/2019/PMNO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT, inscrito no CNPJ sob N.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Bairro Ouro Verde, em Nova Olímpia-MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor , neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CR DOS SANTOS ALIMENTOS COMERCIO DE ALIMENTOS-ME inscrita no CNPJ: 20.307.873/0001-59, localizada na Rua Jose Alves de Souza, Nº 100-N sala 01, Centro CEP 78. 300-000, na Cidade de Tangara da Serra-MT, representada pelo **Sr. Celio Roberto dos Santos** portador do RG: 12639907 SSP/MT e o CPF: 901. 907.851-87.

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (CARNES E AFINS) DESTINADOS A CONFECÇÃO ESCOLAR E PARA DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT**.**

MOTIVO: EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO- ALTERAR A CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, em razão de fato que elevou o custo dos produtos, após as devidas negociações junto ao fornecedor.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12-SECRETARIA ADE PLANEJAMENTO

06- SECRETARIA DE SAÚDE

09- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.0101000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.0115000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0146000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.0129000000

12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.00.00.00.0100000000

FUNDAMENTO LEGAL: alínea “d” do Inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/1993

VALORES REAJUSTADOS:

ITEM	VALOR UN. ATUAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
03	R$11,49	44,5%	R$ 16,60
11	R$ 11,29	32,8%	R$14,99

VIGENCIA: 21/02/2020 a 11/09/2020

Nova Olímpia-MT, 21 de fevereiro de 2020

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Nova Olímpia/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 035/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratado: NATALIA RAIANE DOS SANTOS BORGES O CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de Auxiliar de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT. CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.180,00 (mil, cento e oitenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA O presente contrato terá início em 14 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.423 de 20 de fevereiro de 2020, págs. 378, referente ao seguinte ato:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°035/2020

ONDE-SE LÊ: Contratado: ANGELINA MATIAS LEITE, O CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de Agente de Combate a Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT. CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.400,00 (mil, quatrocentos reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

LEIA – SÊ: Contratado: NATALIA RAIANE DOS SANTOS BORGESO CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de Auxiliar de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT. CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.180,00 (mil, cento e oitenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CTR 006/2016

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: SIVANIL RAIMUNDO JUNIOR

OBJETO: Fica rescindido, de forma amigável, o **CONTRATO Nº 006/2016**, celebrado em 14 de Março de 2016, cujo objeto é aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE NOVA SANTA HELENA E ÁREA URBANA ISOLADA DE VILA ATLÂNTICA E DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS,de acordo com o que determina o artigo 79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 20/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

HABITAÇÃO
EDITAL 005/2020, DE HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS NO PLEITO DO DIA 23/02/2020 EM ELEIÇÃO SUPLEMENTAR NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR QUADRIÊNIO 2020/2024.

EDITAL 005/2020, DE HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS NO PLEITO DO DIA 23/02/2020 EM ELEIÇÃO SUPLEMENTAR NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR QUADRIÊNIO 2020/2024.

EDITAL SUPLEMENTAR 001/2020

O excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Valdenir Jose dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo suplementar para conselheiros tutelares no Município de Nova Ubiratã – MT.

RESOLVE:

ART. 1º. INFORMAR os nomes dos candidatos abaixo relacionados, eleitos no pleito do 23/02/2020, através do edital de abertura de processo suplementar para conselheiros tutelares para o Município de Nova Ubiratã – MT nº 001/2020.

ART. 2º. segue relação dos nomes dos candidatoseleitos no pleito do dia 23/02/2020. Sendo um Conselheiro Tutelar Titular Eleito Aprovado para o exercício quadriênio 2020/2024 e os cinco subsequentes eleitos, ficará na suplência. Ambos candidatos terão sua posse no dia 02/03/2020.

CONSELHO TUTELAR:

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO E COLOCAÇÃO		APROVADA E CLASSIFICADAS.
CECÍLIA RECHMANN	106 VOTOS	1ª	ELEITA, TITULAR APROVADA
SIRLEI MARIA FELIPIN FERREIRA	80 VOTOS	1ª	ELEITA, SUPLENTE CLASSIFICADA
ADRIANA ALVES DE ARAUJO	74 VOTOS	2ª	ELEITA, SUPLENTE CLASSIFICADA
ARETUZA MENDES RODRIGUES	53 VOTOS	3ª	ELEITA, SUPLENTE CLASSIFICADA
TANEA MARA BETT FUGA	42 VOTOS	4ª	ELEITA, SUPLENTE CLASSIFICADA
VANESSA ALVES DE MEIRA	42 VOTOS	5ª	ELEITA, SUPLENTE CLASSIFICADA
MARCIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	34 VOTOS	6ª	CLASSIFICADA
RAFAEL BACELAR OISSA	18 VOTOS	7º	CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA JESUS SILVA	17 VOTOS	8ª	CLASSIFICADA
DOILIAN CRISTINA DOS SANTOS ORTEGA	07 VOTOS	9ª	CLASSIFICADA
BRUNA THAIS NOGUEIRA DE SANTANA	03 VOTOS	10ª	CLASSIFICADA
RENATA DOS SANTOS	0 VOTOS	11ª	R. V.

Nova Ubiratã 24 de Fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.020

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2.020, Processo Administrativo nº 003/2.020, o qual teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, PEDREIRO, PINTOR GERAL, JARDINEIRO, TOPÓGRAFO, ASSENTADOR DE TUBOS, SERRALHEIRO, MARCENEIRO, AUXILIAR DE SERRALHEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AJUDANTE DE PEDREIRO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, tendo sagrado vencedoras as empresas: MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ nº 27.406.174/0001-05, com o valor global inicial de R$ 414.068,00 (quatrocentos e quatorze mil e sessenta e oito reais); ALBERTO GONÇALVES DE MATOS, inscrita no CNPJ nº 22. 342.151/0001-60, com o valor global inicial de R$ 310.339,20 (trezentos e dez mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos); KAIAN TAVARES DA PAIXÃO, inscrito no CNPJ nº 29.315.449/0001-20, com o valor global inicial de R$ 629.960,20 (seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais e vinte centavos); VALDENIR RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 21.237.199/0001-46, com o valor global inicial de R$ 75.378,00 (setenta e cinco mil e trezentos e setenta e oito reais) e WELITON GOMES DA SILVA - MEI, inscrita no CNPJ nº 36.215.189/0001-87, com o valor global inicial de R$ 361.064,00 (trezentos e sessenta e um mil e sessenta e quatro reais).

Nova Xavantina – MT, 26 de fevereiro de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO N.º 029/2020

NOTIFICAÇÃO N.º 029/2020

O Município de Nova Xavantina – MT**, através da Vigilância Sanitária, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 2.135, de 15 de março de 2019 que** Disciplina a obrigatoriedade de limpeza de terrenos e imóveis urbanos e suas alterações posteriores, combinado com o preconizado no art. 2º da Lei Municipal n.º 2.141, de 22 de abril de 2019 que Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.135/2019, e demais legislação que trata da matéria, em vistoria in loco ao imóvel abaixo discriminado, constatou O NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 018/2020**, conforme fotos em anexo. Portanto será lançada multa no valor 30 (trinta) UPF-NX, que corresponde a R$ 1.003,20 (hum mil e três reais e vinte centavos) no cadastro do imóvel. A Secretaria de Infraestrutura será notificada a proceder à limpeza do imóvel, com ônus para o proprietário:**

Proprietário: MARCIO DE FREITAS CORREA		
CPF/CNPJ: 094.915.058-40	**Telefone:**	
Endereço do Imóvel:		
Rua/Av.: TRAVESSA MILITÃO IBIAPINO		**Bairro:** CENTRO
Lote: 14	**Quadra:** 015	**Setor:** 10

Cientificamos que a constatação posterior de nova infringência a legislação, independente de autuação ou notificação, ensejará aplicação da multa em dobro e será efetuada a limpeza pela Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da legislação.

Nova Xavantina – MT, às _____horas, do dia _____ de _____ de 2020.

Assinatura do autuado(a):	
Assinatura do(a) servidor(a) autuante:	Assinatura do(a) servidor(a) autuante:
Testemunha 1:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Pelo presente, venho Retificar o edital de Pregão Eletrônico nº 002/2020 publicado no Portal da Transparência (SIC TCE/MT) no site Municipal e na Plataforma Licitanet no dia 14 de Fevereiro de 2020.

RESOLVE RETIFICAR O ANEXO II DO EDITAL NOS SEGUINTES ASPÉCTOS:

ONDE SE LÊ:

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Inscrição na Fazenda Estadual;

c) Prova de Inscrição Municipal da Sede do Licitante (cartão de Inscrição e/ou Alvará);

d) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (unificada PGE);

f) Certidão Negativa com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

g) Certidão da regularidade relativa ao Fundo de Garantia Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

i) Alvará Sanitário, expedido pelo órgão municipal competente da sede da licitante

LEIA-SE:

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Inscrição na Fazenda Estadual;

c) Prova de Inscrição Municipal da Sede do Licitante (cartão de Inscrição e/ou Alvará);

d) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (unificada PGE);

f) Certidão Negativa com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

g) Certidão da regularidade relativa ao Fundo de Garantia Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Novo Santo Antonio – MT, em 26 de Fevereiro 2020.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 014/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 014/2020

Dispensa de Licitação nº: 002/2020

Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXERIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativos de Dispensa de Licitação n° 002/2020, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 002/2020.

FAVORECIDA: **EDMARIO GONÇALVES RESENDE**

CPF: **058.966.491-34**

VALOR TOTAL: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT 21 de Fevereiro de 2020

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2020.

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2020.

Considerando o **AVISO DE LICITAÇÃO**, publicado no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) Portal da Transparência (SIC TCE/MT) Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT AMM/MT e Diário oficial do Estado (DOE) no dia 13 de Fevereiro de 2020, referente ao Pregão Presencial nº. 003/2020 e processo Administrativo n°. 007/2020 que tem por Objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRASLADO DE CORPO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Resolve: **RETIFICAR** o horário do certame.

ONDE SE LÊ:

O Credenciamento será realizado das **13h: 30mim até às 14h: 00 min** do dia 28 de Fevereiro de 2020.

LEIA-SE:

O Credenciamento será realizado das **08h: 30mim até às 09h: 00 min** do dia 28 de Fevereiro de 2020.

Novo Santo Antônio/MT; 26 de Fevereiro 2020.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 08/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal nº 1.005/2014 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME dá EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitaçãoo Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **10/03/2020**, terça-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 26 de fevereiro de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 083 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA N° 083 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. VANDA FERNANDES SOARES**, Matrícula 1945, portadora do RG sob o nº 568.796 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 340.165.031-91, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	03/02/2020 À 03/05/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 26 de fevereiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 82/SLC/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo:O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2020, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de mão de obra referente a manutenção dos alambrados existente e confecção de duas traves, um suporte de bicicleta, mastro da rede de vôlei e fechamento em tela de nylon na quadra da escola municipal vista alegre,com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Contratado: AUDEANDRE PEREIRA DA SILVA - ME, CNPJ: 35.140.210/0001-60.

Valor do Contrato: R$: 10.000,00 (Dez mil reais).

Vigência DO CONTRATO: 04/02/2020 A 04/04/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Vicência Paula Ferreira da Silva**, Matrícula nº 1907, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **002/2020 – Portaria 82/SLC/2020,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **Eva Almeida Vale da Silva,** Matrícula nº 6317, lotado e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 04 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Vicência Paula Ferreira da Silva e Eva Almeida Vale da Silva, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Vicência Paula Ferreira da Silva

Fiscal de Contrato

Eva Almeida Vale da Silva

Suplente de Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 144/2020 - EXONERAÇÃO ZILDA FERREIRA ROCHA HORTA

26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Do Município De Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 073/2020/GESTAO DO SUS, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a Servidora ZILDA FERREIRA ROCHA HORTA, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 108/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no *site* da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CONSIDERANDO o recebimento do oficio nº 028/2020/GESTAO DO SUS;

CONSIDERANDO a continuidade dos serviços públicos, e a supremacia do Interesse Público;

CANDIDATO CONVOCADO:

Secretaria de Saúde – Psicólogo - Sede

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0001100	JACQUELINE SILVA DAMACENO	74,00	6º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta - MT, 26 de fevereiro de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 001/2020

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL SRP – COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP nos termos da Lei Complementar 123/2006.**

Objeto:Registro de preços para Eventuais Aquisições de Materiais para Construção e hidráulicos para atender as necessidades das secretarias do Município de Pedra Preta - MT, conforme Termo de Referência deste Edital.

Data da Abertura: Dia 11/03/2020 às 08h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou telefone (66) 3486-4416.

Pedra Preta - MT, 26 de Fevereiro de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 006/2020

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL SRP – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM" Nº DA PROPOSTA:11465.260000/1180-01. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data da Abertura: Dia 12/03/2020 às 08h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou telefone (66) 3486-4416.

Pedra Preta - MT, 26 de Fevereiro de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PORTARIA Nº 142/2020 - LICENÇA PRÊMIO VILMA MACEDO NUNES

26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2013 à 01/04/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora VILMA MACEDO NUNES, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta – MT,

ocupante do cargo de Contínua, a serem usufruídas nos períodos de 26**/02/2020 à 25/05/2020.**

ART. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/02/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, considerando o questionamento enviado ao e-mail do Departamento de Engenharia referente 6.3.6 a). Desta forma **RETIFICA** a **Equipe técnica mínima**,passando para a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

b) Equipe técnica mínima para a execução dos serviços são:

Equipe técnica mínima	Quantidade Mínima
ENGENHEIRO CIVIL	01

LEIA – SE:

b) Equipe técnica mínima para a execução dos serviços são:

Equipe técnica mínima	Quantidade Mínima
ENGENHEIRO CIVIL E/OU ENGENHEIRO ELETRICISTA	01

Pedra Preta - MT, 26 de Fevereiro de 2020.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PORTARIA Nº 143/2020 - EXONERAÇÃO ANGELA DE CARVALHO SOUZA

26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Do Município De Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 073/2020/GESTAO DO SUS, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a Servidora ANGELA DE CARVALHO SOUZA, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.982 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 966.933,55 (Novecentos e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), na seguinte dotação orçamentária.

ORGÃO	12	Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE	003	Obras Públicas e Transporte
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0023	Infraestrutura e Desenvolvimento
AÇÃO	1123	Ampliação, Reforma ou Construção de Obras de Mobilidade
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações FONTE: 37 – Cessão Onerosa		R$ 966.933,55

Art. 2º Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de R$ 966.933,55 (Novecentos e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) provenientes da Transparência de Recursos da Cessão Oneroso, recebida em 31/12/2019.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.962/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 – LDO, e na Lei Municipal nº 1.878/2017, Plano Plurianual 2018/2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poconé-MT, 21 de fevereiro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA Nº 005/2020

EMENTA: *Exonera servidor comissionado e estabelece outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Sra. **ALDA ROSA DE PINHO**, inscrita no CPF nº 395.602.011-15, do cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, do Município de Ponte Branca – MT, retornando ao cargo de provimento efetivo.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 03 de Fevereiro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2020

EMENTA: *Designa servidor como representante legal do Município de Ponte Branca – MT junto ao MMFDH e estabelece outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr. **LADISLAU HONORIO MARTINS**, Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF nº. 054.634.831-91 para responder como Representante Legal do Município de Ponte Branca – MT junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 03 de Fevereiro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que, **realizará dia 27 de Fevereiro de 2020, às 16:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal**, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com a com a seguinte pauta:

A) **Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2019.**

Ponte Branca - MT, 18 de Fevereiro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2020

EMENTA: *Designa o Secretário Municipal de Administração para responder pela Secretaria Municipal de Viação e Obras e estabelece outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr. **LADISLAU HONORIO MARTINS**, Secretário Municipal de Administração para responder concomitantemente como Secretário Municipal de Viação e Obras do Município de Ponte Branca – MT, no período de 03/02/2020 à 29/02/2020, em razão das férias do Secretário Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 03 de Fevereiro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 16 2018

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 16/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018. O presente aditivo tem por objeto a terceira prorrogação do prazo de Vigência do Contrato Original por mais 07(sete) meses contados a partir de 02/03/2020 ate 30/09/2020. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante e I. X. DE LIMA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.396.397/0001-48,/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA 3º QUADRIMESTRE R.G.F. /2019.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão dos Relatórios do 3º Quadrimestre /2019 do R.G.F. (Relatório de Gestão Fiscal), do Município de Porto Esperidião, conforme determina a LC nº 101/00 (LRF), a ser realizada na Sede da Câmara Municipal – Rua Marechal Rondon nº 72 – Bairro Centro, dia 28 de Fevereiro de 2020 às 09:00 hs.

Porto Esperidião-MT, 21 de Fevereiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 056/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA N° 056/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de membros para compor Comissão de Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Esperidião o Plano de Cargos e Carreira da Educação e o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores em Geral -MT

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR,** a partir desta data (26/02/2020), para compor a **COMISSÃO PARA REVISÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, O PLANO DE CARGOS E CARREIRA DA EDUCAÇÃO E O PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS SERVIDORES EM GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT**, os seguintes membros:

MAGNO FERNANDES GODOI - Presidente

CARMELITO GUILHERME CEBALHO DOS SANTOS – Membro;

ELI TERESINHA DOS SANTOS – Membro;

JOSÉ RENATO MARTINS – Membro;

LUCIANO MASSAVI – Membro;

ANA ODETE DE OLIVEIRA – Membro;

MARCELINO ALVES DE JESUS – Membro;

MARIA MAURA FERREIRA DA SILVA – Membro;

MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA – Membro;

ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO – Membro;

ROSA DA SILVA CEBALHO – Membro;

ROSIMAR SURUBI GOMES CAMPOS – Membro;

KÁRITA FERNANDA ALMISSE MARIANO – Membro;

MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS – Membro;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 26 de fevereiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO Nº 001/2020

EDITAL DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO Nº 001/2020

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 106 de 16 de setembro de 2019, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº 309 de 30 de Dezembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, o **EDITAL DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Esperidião - MT, 24 de fevereiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO			
1015	ABRAÃO PARACATU VIEIRA	RG 21643806 SSP MT 02/05/2007	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
809	ADELAINE LEITE DE MIRANDA	RG 18408974 SSP MT 19/02/2004	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
7	ADEMILSON DA SILVA SANTANA	RG 22616675 SSP MT 07/03/2008	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
426	ADRIANO APARECIDO DOS SANTOS	RG 20199228 SSP MT 30/09/2005	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1778	ADRIEL HENRIQUE SILVA DE OLIVERA	RG 20895372 SSP MT 11/11/2019	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
838	ADRIELY MAELY DA SILVA DIAS	RG 25320211 SSP MT 20/10/2010	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1924	AGNALDO MACIEL SALVATERRA	RG 12551503 SSP MT 04/09/2013	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1566	ALBERT KEIVSON DE OLIVEIRA LEITE	RG 2748409-2 TECNICA EM SUBSTITUI MT 25/01/2013	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1016	ALCILENE DA SILVA PROCOPIO	RG 26652293 SSP MT 23/04/2012	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1434	ALCINDO LEITE SURUBI	RG 20083602 SSP/MT MT 24/08/2006	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
509	ALESSANDRA DA SILVA LARA	RG 22322868 SSP MT 04/01/2008	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
378	ALESSANDRA FERREIRA LEITE DA SILVA	RG 19775510 SSP MT 23/04/2018	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
520	ALINE DA SILVA CORREA	RG 25875175 SEJUSP MT 13/06/2011	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
502	ALINE DA SILVA SANTOS	RG 24544132 SSP MT 22/02/2010	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
328	ALINE MARIA RODRIGUES DA SILVA ROCHA	RG 1572040-3 SSP MT 09/07/2013	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1709	ALINE SILVA SOUZA	RG 21510563 SSP MT 20/03/2007	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1785	ALINE SURUBIM ROCHA	RG 26925273 SSP MT 02/08/2012	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1289	ALLAN KOVARICK DE FREITAS LIMA	RG 23253061 SSP MT 29/09/2008	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
2021	AMANDA VALERIA NUNES DE SOUZA	RG 20062060 SSPMT MT 19/08/2005	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
47	ANDRÉ MARQUIORETO DA ROCHA	RG 15639975 SSP MT 07/11/2013	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
324	ANDRÉIA PEREIRA JUNQUEIRA	RG 21079536 SSP MT 18/10/2006	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1341	ANDRESSA APARECIDA GOMES ALVES	RG 2697671-4 SSP/MT MT 22/08/2012	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1610	ANIELLE ROBERTA SOUSA DELMONDES	RG 2731463-4 SESP/MT MT 30/11/2012	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
965	ANTONIO GILAILSON SANTOS DE ALENCAR	RG 33054207 SSP MT 18/02/2019	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
530	APARECIDO DONIZETE FERREIRA BARBOSA	RG 13743392 SSP/MT MT 01/02/1999	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
448	BRUNA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	RG 20715080 SSP MT 20/08/2005	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
556	BRUNA LETÍCIA RUMAN TURIBIOS	RG 26191628 SSP MT 06/10/2011	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1734	BRUNO HENRIQUE CARNIELO FARIA	RG 2328069-7 SSP/MT MT 02/10/2013	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1748	BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE	RG 17444020 SSP MT 07/07/2005	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
762	CAMILA NOELLEN ALVARENGA PEREIRA	RG 30491398 SSP MT 03/08/2016	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
275	CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO	RG 21392994 SSP MT 05/02/2007	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
2058	CARLOS ALEXANDRE SOUZA FLORENCIO	RG 23763264 SSP MT 11/02/2011	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1571	CARLOS RAFAEL SIQUEIRA SOUZA	RG 22528806 SSP MT 19/02/2008	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
738	CÉLIA DE PINHO DA SILVA	RG 21515000 SSP MT 14/07/2014	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
304	CELINA VITÓRIA DA SILVA SABALA	RG 2797975-0 SSP MT 05/08/2013	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
2080	CESIMARA CARVALHO LOPES	RG 24390208 SSP MT 05/09/2013	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
2055	CLAUDEMIR RAMALHO GONÇALVES	RG 19021453 SSP MT 28/07/2004	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1539	CLEBER ARÃO RIOS DA SILVA	RG 16609760 SJSP MT 18/11/2002	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1157	CLEITON CALHAU LOPES	RG 25048171 SSP MT 28/07/2010	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
568	CRISTIANE CONCEIÇÃO VACA PEREIRA LEITE	RG 28336453 SESP MT 06/12/2013	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
543	CRISTIANE TENUTA CABRAL	RG 24558630 SEJUSP MT 26/02/2010	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
460	DAIANE PEREIRA DE SOUZA	RG 25642383 SJSP MT 15/03/2011	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1821	DANIEL MOURA FERREIRA SANTOS	RG 23035188 SSP MT 02/10/2019	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1237	DANIEL RUAS FERREIRA	RG 686267 SSP MT 10/09/2019	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO

184	DAVISON BACA MASSAVI	RG 27917436 SSP MT 10/07/2013	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
164	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	RG 17286409 SSP MT 02/07/2009	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
511	DAYANE DE LIMA GONÇALVES	RG 20493371 SSP MT 03/02/2006	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
162	DÉBORA GONÇALVES CASTILHO	RG 25708805 SEJUSP MT 14/04/2011	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
2081	DERICK HENRIQUE DA SILVA LARA	RG 30406919 SSP MT 21/06/2016	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1659	DERLY FIGUEIREDO XAPINA	RG 2336097-6 SSJP/MT MT 25/07/2012	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1917	DIEGO JAIVONA LESCO	RG 2635142-0 ESTADO DE MATO GROSS MT 12/12/2011	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
370	DINALVA FATIMA CARDOSO FILHO	RG 2138780 0 MT 02/02/2007	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1885	EDER DE SOUZA MENACHO	RG 17090440 MATO GROSSO MT 07/04/2003	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
542	EDILEUFER JONIS SANTANA LARA	RG 25253581 SSP MT 24/09/2010	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
52	EDIMARA ANTONI LOPES ANTUNES	RG 20081170 SSP MT 24/08/2005	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
406	EDINEIA DUARTE DE SOUZA	RG 16935365 SSP MT 27/05/2013	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1037	EDINÉIA GONÇALVES	RG 0324747820064 SSP MA 26/12/2006	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1808	EDIVANI SABINO DA COSTA FERREIRA	RG 1442054-6 SSP/MT MT 11/02/2000	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1562	EDSANDRA DUTRA DA CRUZ	RG 16978242 SSP/MT MT 06/04/2010	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
2022	ELIANE DA COSTA FERREIRA	RG 22282637 SSP MT 18/12/2007	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
458	ELIANE MARIA CAMARGO	RG 24873225 SSP MS 11/06/2010	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
230	ELIANE PAULINO DA CRUZ	RG 20286961 SSP MT 01/11/2005	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
132	ELIAS BENTO ELIZIARIO JUNIOR	RG 24413739 SSP MT 26/01/2018	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
109	ELIZENE PIRES DE PAULA	RG 16269357 SSP MT 16/08/2012	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
333	ELVIS EGUES LARA	RG 13223321 SSP MT 25/05/1998	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1656	ELY MASAVI FIGUEIREDO	RG 2635140-4 SSP/MT MT 12/12/2011	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
66	EMERSON ALEX SOARES DA SILVA	RG 18619320 SSP MT 03/06/2008	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1514	EMILAINE MAYSA DA SILVA PINAFFI	RG 27044521 SSP MT 06/09/2012	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
499	EMILAYNE ALVES CARDOSO	RG 26219859 SSP MT 17/10/2011	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
984	ENILAINE GRACIELE SANTANA LARA	RG 26674564 SSP MT 02/05/2012	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1249	ERYNN THAWAY PEREIRA DA SILVA	RG 23015845 SSP MT 26/12/2018	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
743	ESTTER MARTINHO CARREIRO	RG 2730570-8 SESP MT 28/11/2012	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
90	EULLER MIRANDA CARDOSO	RG 23113553 SSP MT 04/08/2008	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
2059	EURIPES SEBASTIÃO CRUZ	RG 819440 SSP MT 15/05/1989	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1036	EVELLI SIVIERO DE SOUZA	RG 2257102-7 SESP-MT MT 19/02/2019	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1717	EVELYN NUNES FONSECA DE ARAUJO	RG 24430889 SSP MT 22/07/2010	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1727	EVERSON ANTONIO DA SILVA	RG 18950116 SSP MT 08/07/2004	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
33	EVERTTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA	RG 22526854 SSP MT 19/02/2008	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1699	FABÍOLA DIAS ALMEIDA	RG 21805814 SSP MT 16/01/2017	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
790	FABÍOLA NOGUEIRA BARROS	RG 29907730 SSP MT 13/10/2015	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1926	FABRICIO DO CARMO DE OLIVEIRA	RG 1776481-5 SSP MT 15/01/2016	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1722	FELIPE BRUNO RIBEIRO CAMPOS	RG 23723858 SSP MT 02/04/2009	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
26	FERNANDA FERRAZ NETO	RG 6360814 SSP PA 04/09/2007	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
356	FERNANDO AMARAL ANDRADE	RG 14443341 SSP MT 22/02/2000	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
269	FLAVIA DE SOUZA DA SILVA	RG 24430650 SEJSP MT 06/01/2010	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
181	FLAVIANA GALOSSI DAN	RG 22624791 SSP MT 26/04/2013	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1624	FLAVIO AURELIO DA FONSECA	RG 18537138 SSP MT MT 26/03/2004	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1196	FLÁVIO DE ASSIS DE CAMPOS DUARTE	RG 19551568 SEJUSP MT 20/09/2010	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
201	FRANCISCO MORAES DO CARMO	RG 07770456 SSP MT 15/10/2009	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1556	FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	RG 2491042-2 SEJUSP MT 01/08/2010	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1174	GABRIEL OLIVEIRA BARBOSA	RG 26655799 SSP MT 16/10/2019	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1947	GABRIELA CALIXTO DA ROCHA	RG 3206683-0 ESTADO DE MATO GROSS MT 25/04/2018	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
290	GABRIELY CRISTINI NUNES ARAUJO	RG 24430870 SSP MT 04/09/2013	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1582	GENICA PAIZANO DA SILVA	RG 30646197 SSP MT 05/10/2016	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1220	GEOVANI GONÇALVES DE ALMEIDA	RG 25049623 SEJUSP MT 28/07/2010	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1852	GEOVANNI DE ASSIS SILVA	RG 2996161-0 SSP-MT MT 10/11/2015	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
422	GEREMIAS VARGAS SANTANA	RG 24279145 SEJUSP MT 05/11/2009	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1613	GILCELAINE GONÇALVES DOS SANTOS	RG 13930915 SSP MT 17/05/1999	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
959	GISLAINE MOREIRA ALVES	RG 25798812 SESP MT 18/05/2011	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
544	GIULIANA MENKES NEGRO	RG 496110548 SSPSP SP 10/08/2001	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
114	GLEYCIANE URTADO LOPES	RG 24279153 SEJUSP MT 05/11/2009	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1611	GUILHERME DANTAS TEIXEIRA	RG 15062104 SESP/MT MT 12/08/2014	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
351	GUILHERME JUNIOR DA SILVA OLIVEIRA	RG 22639039 SSPMT MT 12/03/2008	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
42	IAGO ALMEIDA DOS ANJOS	RG 22245502 SSP MT 06/12/2007	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1436	IKARO MATHEUS MORALES ROSA	RG 28550978 SSP MT 16/10/2017	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1952	ILDON MACIEL SALVATERRA	RG 21079234 SSP/MT MT 23/10/2010	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO

636	ILSEN SUÉLLY CAETANO DE ASSUNÇÃO	RG 31402968 SSP MT 04/10/2017	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
539	INÁCIO ROGÉRIO DA SILVA SOUZA	RG 26899892 SSP MT 26/07/2012	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
702	IRONILDA NARDELI DOS SANTOS	RG 12019410 SEJUS MT 13/08/1996	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
521	ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS	RG 21289417 SSP MT 22/12/2006	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
323	ITALO DANTAS SALES	RG 23605537 SSP MT 14/06/2019	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
2063	ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ	RG 21451834 SSP MT 28/02/2007	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
39	ITALO THIAGO PEREIRA DA FONSECA	RG 20169612 SSP MT 21/09/2005	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1700	IVANILSO MACIEL SALVATERRA	RG 15498689 SSP MT 14/09/2001	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1716	IVANIR DE OLIVEIRA SILVA MIRA	RG 04010418 SSP MT 04/04/1997	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
2026	JAISSON DA SILVA NERES	RG 24429929 SSP MT 06/01/2010	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
155	JANILSI FERREIRA DA SILVA	RG 2662234-3 SSP/UF MT 11/04/2012	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
54	JAQUELINE CARDOSO LIMA	RG 20470371 SSP MT 19/10/2006	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1898	JAQUELINE RENATA ALVES	RG 23311371 ESTADO DE MATO GROSS MT 20/10/2008	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
344	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	RG 2210058-0 SSP MT 18/10/2007	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
982	JAYNE NEVES RIBEIRO	RG 23911590 SSP/MT MT 16/06/2009	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
330	JEFERSON CLEISON GONÇALVES	RG 23750057 SSP MT 08/05/2012	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
670	JEFERTE VARGAS SANTANA	RG 25626175 MT MT 02/03/2015	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
832	JEFFERSON GABRIEL DE BRITO CHAVES	RG 24207925 SSP MT 16/12/2009	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1087	JEREMIAS DE JESUS RIBEIRO	RG 22493875 SSP MT 13/02/2008	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1950	JERY ADRIANO TEIXEIRA	RG 23438186 SSP MT 26/06/2017	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
576	JÉSSICA LUZIA DA SILVA LEAL	RG 22735437 SSP MT 05/08/2014	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
120	JOANA DE SOUZA ALEXANDRINA	RG 12934283 SSP MT 22/12/1997	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1635	JOÃO BATISTA LEMES DA SILVA	RG 1210859-6 SJ/MT MT 18/09/1996	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
294	JOAO MOTTA DE CAMPOS JUNIOR	RG 14387182 SSP MT 19/02/2000	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1595	JOCENILDA JUPIE TOMICHA	RG 31176984 SSP MT 26/06/2017	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1934	JONATHAN PERES DE ASIS	RG 10936165 SEPC MT 31/05/2016	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
279	JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	RG 29549323 SSP MT 15/06/2015	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
95	JOSIAS GRACIANI RIBEIRO	RG 23665068 SSP MT 13/03/2009	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
723	JOYCE DOS REIS ASSUNÇÃO	RG 24131776 SSP/MT MT 11/09/2009	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
25	JOYCE FERNANDA LOPES DE OLIVEIRA	RG 2503194-5 6701 MT 23/07/2010	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1824	JUCELMA GOMES	RG 17236622 SSP MT 26/05/2017	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1242	JULIO CÉSAR PEREIRA LEITE	RG 21070300 SSP MT 16/03/2006	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
518	KAIKE EDUARDO NEVES LIMA	RG 22571531 SSP MT 25/07/2012	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1964	KAMILLA NOGUEIRA TEIXEIRA	RG 23123265 SSP MT 21/09/2019	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
855	KAREN CRISTINA DE SOUZA SILVA	RG 23911506 SEJSP MT 16/06/2009	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
127	KARINA ROMA PINAFFI	RG 24409910 SJSP MT 17/12/2009	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1127	KARINY MARTINHA NEVES LIMA	RG 22571450 SSP MT 28/02/2008	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1346	KAROLINE THAIS DE OLIVEIRA DA SILVA	RG 2897571-5 SSP/MT MT 04/09/2014	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
259	KENIA APARECIDA ALVES DA SILVA	RG 09580590 SSP MT 02/04/2002	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
659	KEROLAYNE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	RG 2703341-4 SSP MT 14/02/2014	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
788	KÉSIA FERNANDA DE SOUZA TENORIO	RG 28153685 SESP MT 23/01/2015	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
586	LARISSA REMEDIO RAMOS	RG 2688928-5 SSP MT 23/07/2012	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
527	LARISSA SILVA MEIRA HURTADO	RG 24503517 SSP MT 18/10/2013	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1493	LAUDENIR LINS SIQUEIRA	RG 17921155 SJSP MT 31/10/2003	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
2037	LIDAHELLY PRISCILA NEVES DELUQUI	RG 26991462 SSPMT MT 02/10/2017	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
764	LILIAN BUENO PROENÇA	RG 24172545 SSSPP MT 30/09/2009	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
169	LUANA ALVES NASCIMENTO	RG 26898179 SEJSP MT 25/07/2012	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1500	LUANA AMARAL MENDES SILVA	RG 17081157 SSP MT 22/09/2003	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
202	LUANA CHAROPÁ MENDES	RG 28064771 SSP MT 03/09/2013	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
189	LUCAS ANDRE SIMIONE	RG 25280066 SSP MT 05/10/2010	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
58	LUCAS BORK ZORZENON POMAR	RG 24094382 SSP MT 25/08/2009	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
2091	LUCAS DE OLIVEIRA URUPE	RG 2755339-6 SESP MT 27/04/2015	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
2083	LUCAS GABRIEL RIBEIRO FARIAS	RG 30735696 SSP MT 24/11/2016	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
476	LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA	RG 2249116-3 SSP MT 16/09/2016	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
980	LUCAS OLIVEIRA BRUMATI	RG 2233533-1 SSP MT 08/01/2009	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1890	LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 21426325 030 MT 15/02/2007	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
912	LUCIANA DE ARRUDA VENTURA	RG 15284999 SSP/MT MT 03/12/2019	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
357	LUCIANO DA SILVA LIRA	RG 22136070 SSP MT 08/11/2019	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1798	LUCIENE AMARO DE OLIVEIRA	RG 11685301 SJ MT 23/01/1996	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
533	LUCINEIA ROSA DA SILVA	RG 16894596 SSP MT 04/01/2010	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
6	LUDYMILLA LEITE DA ROCHA	RG 28067258 SSP MT 03/09/2013	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
362	LUZINETE POQUIVIQUI	RG 16267940 SSP MT 11/12/2002	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO

639	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	RG 2287148-9 SSP MT 14/04/2018	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1419	MARCELA DE LIMA NASCIMENTO	RG 1867054 SP SP 05/05/2004	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
242	MARCELLA FLORENTINO DE BARROS NOGUEIRA	RG 53351814-3 SECRETARIA DE SEGURA SP 12/04/2010	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1921	MARCELO FRANCISCO PEREIRA DE CAMPOS	RG 16837266 SSP MT MT 03/02/2003	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
135	MARCOS CEBALHO BRITO	RG 18822916 SEJUSP MT 15/03/2010	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
2061	MARCOS GOMES DA SILVA	RG 886358 SSP/MT MT 26/09/1990	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
591	MARCOS SILVA SERRAO	RG 1687422-6 SSP MT 13/02/2003	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
396	MARIA CAROLINE COIMBRA DA SILVA	RG 2922710 SECRETARIA DE ESTADO MT 18/12/2014	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1112	MARIA DA GUIA ALVES CEBALHO	RG 2233585-4 SSP MT 08/01/2008	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1967	MARIA MADALENA LINHEIRES DOS SANTOS	RG 03078892 SSP/MT MT 09/10/2012	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1487	MARIA RITA SCARPASSI	RG 27977676 SSP MT 05/08/2013	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
529	MARIA ROSA PEREIRA BORGES	RG 25018272 SSP MT 26/09/2017	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1004	MARIANA DE OLIVEIRA MIRA	RG 2301752-0 SEJUSP MT 19/04/2010	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1066	MARIANA FERERINE DO VALLE SANTOS	RG 20220200 SSP MT MT 29/06/2011	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
21	MARIANE FÁTIMA SEBALHO CORRÊA	RG 2252713-3 SSP MT 02/03/2018	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
3	MARIANNA CARVALHO DOS SANTOS BAZAN	RG 26304805 SEJUSP MT 25/11/2011	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
195	MARINALVA FERNADA CEBALHO FERNANDES	RG 22494480 SSP MT 11/04/2008	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1807	MARINELI SALVATERRA DE CARVALHO MARTINS	RG 12551465 SSP MT 24/10/2018	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
609	MARINO MARTINHO DE ALMEIDA	RG 800206 SSP MT 25/05/2019	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
286	MARIUZA APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 33659990 SSP MT 28/08/2019	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1640	MARQUES HENRIQUE ASSUNÇÃO E SILVA	RG 8708509 SSP MT 16/12/2003	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
937	MARTHA GEISY FERREIRA SALGADO	RG 20183923-4 SSP SP 21/07/2015	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
725	MAYKON DOUGLAS FERREIRA	RG 21013560 SSP MT 26/09/2006	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
297	MICHAEL DOUGLAS OLIVEIRA SILVA	RG 27033449 SSP MT 04/09/2012	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1443	MICHELE GUEDES DE SOUZA	RG 23498064 SSP MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
389	MICHELLY PARA S NEVES	RG 29889375 SSP MT 02/10/2015	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1048	MICHELY REGINA ROGGIA FERREIRA	RG 20200218 SSP MT 30/09/2005	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
81	MIRIAN CARLA JURUPY CANDEIA BRITO	RG 25046357 SESP MT 15/09/2017	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
37	MISLAYNE FERNANDES SANTANA	RG 2635223-0 SSP MT 12/12/2011	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
442	NANILSON NUNES DA SILVA	RG 2144101 SSP MT 23/02/2007	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
501	NARA REGINA DE ASSUNÇÃO	RG 1415753-5 SSP MT 30/08/1999	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1380	NATALIA APARECIDA LEAL PERES DE FREITAS	RG 23243759 SSP/MT MT 11/03/2019	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1067	NATIELE APARECIDA CARDOSO NUNES	RG 2797390-5 SSP-MT MT 01/08/2013	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
31	NATIÉLY HONORATO ARAÚJO	RG 2939666-2 SSP MT 05/03/2015	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
298	NATIELY OLIVEIRA DA SILVA	RG 3029190-9 SECRETARIA DE ESTADO MT 28/04/2016	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1899	NELSON GARCIA REGIANI	RG 14796066 SSP MT 25/08/2000	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
417	NELSON GOMES MARTINS	RG 14058510 SSP MT 17/05/2000	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
686	NIVALDO HENRIQUE DE SOUZA FILHO	RG 25030906 SSP MT 23/07/2010	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
868	PABLO HENRIQUE MICHELETO DO NASCIMENTO	RG 22506640 SSP MT 14/02/2008	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
950	PÂMELA CRISTINA MICHELETO DO NASCIMENTO	RG 28811844 SESP MT 14/07/2014	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
225	PÂMELA JHENIFER TRINDADE CARDOZO	RG 23159278 SSP MT 21/08/2008	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
88	PATRICIA BALTAZAR RIBEIRO	RG 25031139 SÃO JOSÉ DOS QUATRO MT 23/07/2010	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
68	PATRICIA MARQUES DOS SANTOS RIBEIRO	RG 2420758-6 SESP/MT MT 11/06/2018	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1819	PATRYCK JOSÉ TOLOI	RG 18769314 SSP MT 29/05/2007	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
249	PAULA CRISTINA CHAVES GOMES	RG 12000299 SSP MT 01/11/2005	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1826	PAULO CÉSAR DE SOUZA DE OLIVEIRA	RG 17224470 SESP MT 25/07/2016	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
8	PERON DE SOUZA NEVES	RG 05056357 SSP MT 30/08/2017	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
497	POLIANA APARECIDA MUQUISSAI SURUBI	RG 25981773 SSP MT 21/07/2011	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
400	PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS	RG 29001102 SSP MT 15/09/2014	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
569	RAFAEL CEBALHO CAMBARA	RG 2324888-2 SSP/MT MT 16/07/2009	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
334	RAFAEL JAMARIQUELI	RG 22016848 SSP MT 11/11/2019	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
2054	RAHELLY SABRYNA BATISTA NEVES	RG 26991500 SSPMT MT 13/12/2019	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
811	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	RG 23316993 SSP MT 21/10/2008	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1713	REGIANE ORTIZ DA SILVA	RG 25031597 SSPMT MT 23/07/2010	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
2070	REGINA APARECIDA DOS SANTOS	RG 19523647-6 SSP SP 11/04/2013	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1475	REGINA DE BRITO COUTINHO	RG 14172321 SSPMT MT 03/09/1999	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1089	RENAN DA SILVA BANDEIRA	RG 23213787 SSP MT 12/09/2008	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
2010	RENATA CRISTINE RIBEIRO	RG 2075772-7 SSP MT 23/05/2006	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1565	RENATO DA SILVA DIAS	RG 20515678 SEJUSP MT 12/05/2009	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1407	RENATO SANTANA DA SILVA	RG 1881566-9 SSP MT 04/06/2004	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1368	RENÊ CARLOS DA SILVA PEREIRA	RG 19846274 SSP MT 13/06/2005	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1833	RHAYANNE MONTEIRO DA COSTA	RG 30710014 SSP MT 09/11/2016	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO

143	RICARDO GONÇALVES SARAIVA	RG 2249278-0 SESP-MT MT 03/09/2013	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
588	ROBER LUCAS DE ALMEIDA SILVA	RG 2232244-2 SSP MT 25/03/2008	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
495	ROBSON DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	RG 2125620 9 SSP MT 12/12/2006	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
103	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS	RG 16433572 SSPMT MT	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1105	RODINEIA FATIMA DA SILVA SOUZA	RG 1604357-0 SSP MT 28/05/2007	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1763	RODRIGO CÉSAR GUIMARÃES DA SILVA	RG 12414042 SSP MT 28/02/1997	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
2011	RODRIGO IVO LEITE	RG 1501104-6 SSP MT 18/12/2000	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
380	RODRIGO MENDES DA SILVA	RG 1467125-5 SEJUSP MT 23/08/2010	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
482	RODRIGO PINHEIRO DA SILVA	RG 27150305 SSPM MT 06/02/2015	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
51	ROGÉRIO SURUBI MATUCARI	RG 22705805 SSP MT 23/04/2018	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
601	ROMILDO PAES DA SILVA	RG 1250693-1 SSP MT 25/04/1997	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1969	RONALDO APARECIDO DA SILVA MIRAND	RG 19932227 SSP MT 08/07/2005	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
2041	RONEI APARECIDO DE SOUZA	RG 20962320 SSP MT 05/09/2006	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
2079	RONOILSON FARIAS MAJJIONE BALBUENA	RG 2376137 SEJSP MT 23/04/2009	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
505	ROSÂNIA MORAES DE OLIVEIRA	RG 16761731 SSPMT MT 13/01/2003	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
953	ROSELAINE DE OLIVEIRA ALEXANDRE	RG 22492321 SSP MT 13/02/2008	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
2012	ROSEMEIRE SANTA ANTUNES MAGALHÃES	RG 1108691-2 SSP/MT MT 07/12/1994	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1779	ROSIELI BRUNA RODRIGUES GOMES	RG 22651209 SSP MT 20/12/2019	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
210	ROSILANGE CATARINA DA CRUZ	RG 14621738 SESPMT MT 16/02/2016	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1803	RUAN OLIVEIRA FREITAAS	RG 28841344 SSP MT 25/07/2014	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1747	RYAN DA SILVA GAMA	RG 32061528 SSPMT MT 24/04/2018	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
668	SABRINA THAINA BRITO CHAVES SILVA	RG 24409243 SSP MT 16/12/2009	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
2053	SANDRA REGINA FERREIRA MOTTA FARIA	RG 21515794 SSPMT MT 11/10/2017	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1172	SIDNEY PRINA RODRIGUES	RG 21512205 SSP MT 20/03/2007	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1961	SILMARA DE FÁTIMA FERREIRA DE GODOI ALVES	RG 17839564 SSP MT 25/09/2019	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1076	SILVIO XAPINA	RG 15204669 SSP MT MT 18/04/2001	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
2076	SIMAZ MAMEDES PINHEIRO	RG 21462453 SSP MT 27/01/2010	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
908	SIMONE DA SILVA GUIMARAES	RG 26217295 SSP MT 08/08/2018	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
352	SIMONE SANTOS DA SILVA	RG 14123290 SSP MT 11/11/2019	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
16	SIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA	RG 835154 SSP RO 17/07/2017	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1178	SÔNIA MARIA ANDRÉ DIAS	RG 10810633 SJ MT 16/06/1994	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
671	SUELY GONÇALVES DUARTE	RG 04746295 SSP MT 18/06/2013	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
986	SUNILDA ANTÔNIA LOPES ALEXANDRE	RG 20182449 SESP.MT MT 23/08/2016	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
438	SUZILAINE GOMES DE OLIVEIRA	RG 1736550-3 SSPMT MT 16/06/2003	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1743	TALITA URLIANA OLIVEIRA	RG 23566680 SESJP MT 09/02/2009	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
261	TÁSSIA NEVES FERREIRA SANTIAGO	RG 19351089 SSP MT 26/05/2017	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1183	TAYNÁ ARAÚJO DOS SANTOS	RG 22866760 SSP MT 25/09/2009	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1093	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	RG 29534666 SESP/MT MT 06/05/2015	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
46	THAÍS CRISTINA DE ALMEIDA BELA	RG 22073418 SSP MT 13/06/2018	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
884	THAISA CAROLINE DA SILVA	RG 26730880 SSP-MT MT 17/05/2012	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1192	THALIA DOS SANTOS SILVA	RG 25437496 SJSP MT 07/12/2010	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1835	THAYNÁ FERREIRA LEMES	RG 24429651 SSP MT 06/01/2010	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
766	THIAGO AGUIAR DA SILVA	RG 26575250 SSP MT 19/03/2012	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1845	THIAGO ALEXANDRE DE BRITO	RG 20081901 SSP MT 24/08/2005	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1927	THIAGO DA SILVA AGUILAR	RG 22491090 SSPMT MT 14/07/2016	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
200	VALDENICE RAMOS ALVES PENA	RG 24257923 SSP MT 24/10/2009	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
272	VALDERIS DE BRITO FIALHO	RG 09833196 SSP MT 16/09/1996	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
163	VALERIA DA SILVA MIRANDA	RG 30186447 SSP MT 11/03/2016	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
136	VALERIA MIRANDA	RG 09996745 MT MT 13/01/2017	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
180	VALÉRIA TIAGO DE PAIVA	RG 23290374 SSP MT 13/10/2008	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1564	VANDERSON NICOLAU DA FONSECA	RG 21273197 SSP MT 09/01/2018	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1254	VANESSA ALVES DA SILVA	RG 20574100 SSP MT 06/03/2006	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
827	VANESSA ARANTES OLIVEIRA	RG 27157474 SESP MT 11/10/2012	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
679	VANESSA MARTINS DA SILVA	RG 25097628 SEJSP MT 04/11/1998	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
2060	VANIA DA SILVA LARA	RG 12786627 SSP MT 09/06/2011	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
179	VANILDA SOARES PRUDENCIO	RG 27012042 SEJUSP MT 30/08/2012	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
2087	VANILDO LUIZ DE FRANÇA	RG 25981854 SSPMT MT 21/07/2011	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
111	VINÍCIUS FLORES DE NEIRA	RG 26351021 SSP/MT MT 12/12/2011	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
305	VIRGINIA MARIA FERREIRA DA SILVA	RG 26174790 SSPMT MT 03/10/2011	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
339	VITOR HUGO VINICIOS DE SOUZA	RG 26574756 SSJ MT 19/03/2012	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
647	VITOR HURTADO	RG 08094950 SEJUSP MT 13/08/2010	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
302	VIVIAN CRISTINA FERREIRA DA SILVA	RG 26157055 SSPMT MT 26/09/2011	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO

500	VIVIANE ALMEIDA DOS SANTOS	RG 12424978 SSP MT MT 05/03/1997	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
845	VIVIANE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	RG 3155003-7 SSP MT 02/12/2017	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1326	WALISON CÉSAR DE SOUZA	RG 27694925 SESP MT 12/04/2013	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
567	WANDERSON FELIPE DE OLIVEIRA	RG 27710360 SSP MT 18/03/2013	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
974	WANDERSON MURILO GARCIA	RG 22628118 SSP MT 10/03/2008	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
537	WASHINGTON SAMPAIO DE MOURA	RG 22573178 SSPMT MT 28/02/2008	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
981	WELINTON CESAR DE LIMA CARRERA CURRIEL	RG 12113794 SSP MT 19/09/1996	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1367	WELITON TACAO DO PRADO	RG 23035595 SSP MT 08/07/2008	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
534	WELK DEISE MOURA DA SILVA	RG 23978309 SEJSP MT 09/07/2009	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
312	WELLINGTON DE AMORIM DOS SANTOS	RG 30647894 SESP MT 06/10/2016	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
486	WELLINGTON RAMOS DENIS	RG 20963980 SSP MT 23/04/2018	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
62	WEMERSON RODRIGUES CAETANO	RG 20103921 SSP MT 30/08/2005	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1941	WESLIANA FERREIRA DE ARAUJO	RG 23244224 SSP MT 24/09/2008	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
2000	WESLLEY PEREIRA DOS ANJOS	RG 24440876 SEJUSP MT 10/01/2010	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1055	WILSON ANTONIO DA SILVA	RG 21254699 SSP MT 12/12/2006	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
1488	WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS	RG 13230182 SSP MT 29/05/1998	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO
793	ZACARIAS BUENO DE ALMEIDA NETO	RG 25840185 SSP MT 02/06/2011	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO

002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO			
437	.FABIANA SOARES PEREIRA	RG 21461007 SSP MT 01/03/2007	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
44	ADELIA CHORES	RG 23498340 SSP MT 08/01/2009	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
577	ADEMIR MASSAI NUNES	RG 2349808-0 PUBLICO MT 10/01/2020	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
349	ADRIANA DA SILVA LIRA	RG 25368460 SSP MT 09/11/2010	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1327	ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA SALLES	RG 21094977 SSP MT 24/10/2019	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1322	ADRIANA DOS ANJOS DOS SANTOS ALVES	RG 2499035-3 SSP MT 12/07/2010	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1591	ALDILENE NUNES DO CARMO	RG 121227833 SSP MT 21/09/1996	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
2006	ALESSANDRO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO	RG 23663251 SSPMT MT 13/03/2009	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1343	ANA CRISTINA TOMICHA LEMES	RG 1635657-8 SS/P M.T MT 24/01/2020	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
282	ANA TEREZA DA SILVA RODRIGUES	RG 13584499 SSP MT 09/11/1998	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
930	ANTONIO JOAO LEITE ANHES	RG 0538536-9 SSP MT 25/01/2013	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1029	BRUNA VIEIRA DA CRUZ DOS SANTOS	RG 26925710 SSP MT 02/08/2012	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1968	CHRISTIAN DA SILVA SENABIO	RG 22040757 60329 MT 05/09/2017	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1255	CLAUDINEIA PARA DA SILVA	RG 23122439 SSP MT 25/04/2018	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
629	CLAUDINETE PINAFFI FERREIRA	RG 22334122 SSP MT 19/03/2012	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
2051	CLEILTON DA SILVA DELUQUI	RG 21999821 SSPMT MT 11/09/2000	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
2004	CLEYTON BORGES DA SILVA	RG 28623940 SESP AM 30/09/2011	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
662	CLOVIS CEBALHO NUNES	RG 1209625-3 SJ MT 16/09/1996	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1012	DANIELA HURTADO PEREDO	RG 30461456 SSP/MT MT 25/07/2016	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
375	DANIELY KORB DE ANDRADE	RG 19709056 SSP MT 28/04/2005	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1876	DENECI APARECIDA NOGUEIRA	RG 12109100 SSP MT 18/09/1996	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
682	DENEVAL SANTIAGO ALVES	RG 1501230-1 SSP/MT MT 19/12/2000	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
885	DENILZA SERAFIM DA SILVA NOGUEIRA	RG 16126890 SSP-MT MT 08/07/2002	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1308	DIEGO FERREIRA DE JESUS	RG 26072572 SSP MT 11/08/2011	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
2014	DIEGO MARQUES DOS SANTOS	RG 2107022-9 SSP MT 16/10/2006	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1020	DIOGO DA SILVA PEREIRA	RG 15315045 SSP MT 27/06/2001	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1310	DIOGO FERREIRA DE JESUS	RG 28349385 SSP MT 18/05/2015	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
196	DOUGLAS FELIPE DELUQUE FARIA	RG 24537853 SSP/MT MT 30/04/2019	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1684	EDELMIRA DE ASSUNÇAO	RG 2069066-5 SSP MT 17/04/2006	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1847	EDEMILSON DA SILVA SANTOS	RG 1644716-6 SSP MT 14/10/2019	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1799	EDILAINE BARBOSA	RG 20296584 SESP MT 04/11/2005	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
531	EDIMAR MARQUES DA MOTA	RG 16587367 SJSP/MT MT 26/08/2008	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1853	EDNILSON PERINETE RIBEIRO	RG 14437970 SSP MT 12/03/2001	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1846	EDSON DA COSTA LEITE MUQUISSAI	RG 26236885 SSP MT 24/10/2011	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1168	ELIANAI LOPES MUNHOZ	RG 28162005 SSP MT 03/10/2013	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1086	ELIANE DE FÁTIMA CARVALHO MUNIZ MENCHE	RG 1438559-7 SSP MT 26/12/2011	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
12	ELISABETE FERREIRA DA SILVA	RG 227874456 SSP MT 24/08/2018	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1550	ELTON JONIS POQUIVÍQUI MANACÁ	RG 29867304 SSP MT 23/09/2015	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
35	EMELLI GABRIELI SANTOS RAMOS	RG 32248466 SSP MT 11/06/2018	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
152	ENDELLY TAMARES SANTOS ALVES RIBEIRO	RG 2976038-0 SSP MT 07/12/2018	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
2057	EVANEI OLIVEIRA DO PRADO ROCHA	RG 0958002-6 SEJSP MT 17/11/2009	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
390	FABIANA MARTINS DE SOUZA	RG 23380055 299 MT 11/10/2012	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
553	FATIMA CRISTINA AIRES CASSIANO	RG 17839475 SSP MT 18/09/2003	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1070	GEISIELLY LEITE FERERINE	RG 17664080 SSPMT MT 13/08/2003	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO

1881	GERSON DE ARRUDA CURADO	RG 18785808 SSP/MT MT 28/05/2004	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
40	GILSON SANTOS DE OLIVEIRA	RG 19708912 SSP MT 28/04/2005	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1600	GISLAINE SEVIERI FARIA	RG 14777371 MT MT 17/08/2000	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
810	GLEICIANE NOGUEIRA DA SILVA	RG 25907700 SSP MT 27/06/2011	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
746	GLEICY URTADO LOPES	RG 24286737 SEJUSP MT 09/11/2009	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
226	GLEISE DO NASCIMENTO FERREIRA	RG 21919232 SSP MT 14/08/2007	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1802	HIGOR KAIQUE LUIZ CHARUPÁ	RG 23111372 SSP MT 08/06/2016	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
336	IDIANA ALEXANDRINA CEBALHO NUNES DA SILVA	RG 16587618 SSP MT 12/11/2002	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1421	INES APARECIDA NAZARIO	RG 1431315-4 SSP MT 02/12/1999	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1767	IZABELA ORTIZ ASSUNÇÃO CIQUEIRA	RG 29313783 SSP/MT MT 30/01/2015	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
186	JAILSON DOS SANTOS SILVA	RG 14761424 SSP MT MT 11/12/2013	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1362	JAIR BALTAZAR RIBEIRO	RG 723912 SSP MT 27/09/1988	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1525	JARBAS CHAVES DA SILVA	RG 11130024 SSP MT 15/01/1995	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1670	JEFFERSON RODRIGUES VALADARES	RG 1235237 SSP RO 13/01/2011	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1695	JESSICA ALVES DOS REIS	RG 21878056 SSP/MT MT 31/07/2007	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1813	JOANES APARECIDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	RG 14643294 SSP MT MT 25/09/2019	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
424	JOINERY DA SILVA MORINIGA	RG 23365706 SSP MT 10/11/2008	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1848	JOSE LUIZ SURUBI TOMICHA	RG 19762070 SSP MT 13/05/2005	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1884	JUVENAL FAUSTINO DA SILVA	RG 726652 SSP/MT MT 26/01/1988	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
268	KARINY DA SILVA AGUILAR	RG 2248996-7 A11 FLS-195 MT 13/02/2008	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1583	KELLEN COELHO BATISTA	RG 2647135-3 SSP/MT MT 08/02/2012	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
575	LAUANNE DE FÁTIMA MARQUES AGUILAR	RG 2290893-5 SSP MT 30/07/2010	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1043	LAURIANA REZENDE DA SILVA RIBEIRO	RG 2115412-0 SSP MT 13/11/2006	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1977	LEIDIANE AMARAL DOS SANTOS	RG 19136226 SSP MT 30/08/2004	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
398	LENILÇO LUIZ GONÇALES	RG 23360666 SESP MT 11/03/2016	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
964	LEO RIBEIRO GOMES	RG 16997603 SSP MT 17/03/2003	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1733	LORRAYNE RIBEIRO VASCONCELOS	RG 24406155 SSP MT 16/12/2009	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
2018	LUANA CRISTINA DE SOUZA ANDRADE	RG 3266554-7 SESP MT 26/10/2018	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1156	LUANA FONTANELLI ALVES	RG 11358793 SSP AC 05/03/2018	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1956	LUCAS RIBEIRO GOMES	RG 15519490 SEJUSP/MT MT 22/08/2016	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
999	LUCIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	RG 1702444-7 SSP MT 24/03/2003	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
935	LUCIANA ORTEGA SALES	RG 16795377 SSP/MT MT 22/01/2003	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1523	LUCIMAR DE OLIVEIRA MILLA	RG 976991 SSPMT MT 09/10/2002	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1843	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	RG 11254718 SSP MT 01/02/2008	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1071	LUIZ CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	RG 23434732 SSPMT MT 16/09/2019	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1038	LUSANIR DA CONCEIÇÃO SILVA	RG 1588911-4 SSP/MT MT 11/04/2002	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1315	MARCELA MARIANA CORDEIRO LUIZ	RG 20856008 SSP MT 19/07/2006	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1685	MARIA APARECIDA PEREIRA NASCIMENTO	RG 1209802-7 SSP MT 16/09/1994	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
490	MARIA DALVA CARDOSO	RG 980233 SS/MT MT 15/10/1992	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1629	MARIA DE LOURDES PENHA	RG 12111813 SSPMT MT 19/09/1996	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1765	MARIA DIVINA OLIVEIRA DE CAMPOS	RG 19558643 SSP MT 24/02/2005	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
707	MARIA ISABEL LOPES	RG 1507373-4 SSP MT 30/01/2008	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
34	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	RG 1465392-3 SESP/MT MT 10/03/2019	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
133	MARIA ROSÁRIA URUPE SOARES MASSAVI	RG 13143956 SSPMT MT 21/03/2013	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
220	MARIA VALDELICE NUNES DA SILVA	RG 16352203 SSPMT MT 10/02/2002	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1603	MARLI VIANA RODRIGUES	RG 1211335-2 SSP MT 13/11/2006	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1829	MATEUS FELIPE LIMA MARTINS	RG 28152948 SSP MT 02/10/2013	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
990	MIRAMI PARÁ SORUBI	RG 16546636 SSP MT 05/11/2002	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
487	NEIDIANE ALVES DE BRITO	RG 23244178 SSP MT 24/09/2008	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
876	OSÉIAS LUCAS COSTA SURUBI	RG 2881355-3 SSP MT 15/07/2014	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1110	PAMELA CRISTINA RIBEIRO SOUZA	RG 18965954 SSP MT 13/07/2004	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
122	RAFAEL DE MOURA GARCIA	RG 2681501-0 SEJSP/MT MT 22/06/2012	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
608	RAFAELA MACONHAO LOPES	RG 12106712 SESP MT 25/09/2019	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1655	RENATO ARROYO CEBALHO	RG 28608461 SSP MT 18/03/2014	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1524	RIAN RUPE DA SILVA	RG 25363476 SSPMT MT 08/11/2010	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
252	RITA DE CASSIA DA SILVA	RG 1403079-9 SSP MT 01/07/1999	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
271	RONILCE DE FATIMA RODRIGUES GRAÇA	RG 15710696 SSP MT 09/01/2002	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1340	ROSA GONÇALVES	RG 13589580 SSPMT MT 09/11/1998	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1644	ROSEANE CEZARIO PÓLIS	RG 19078692 SSP MT 13/08/2004	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1225	ROSELANE SALVATERRA DE ASSUNÇAO	RG 16337549 SSP MT 06/09/2002	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
796	ROSICLER JERÔNIMO DA SILVA	RG 21701920 SSP MT 22/05/2007	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
944	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA MORAES	RG 16144180 SSP MT 17/07/2002	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO

628	ROSYNEURILÃ DA SILVA MORINIGA	RG 25031660 SSP MT 23/07/2010	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
329	SAMOEL DIEGO LOPES	RG 13049577 SSP MT 26/02/2002	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1165	SAMYLLA YASMIM MENEZES NEVES	RG 28614933 SSP MT 20/03/2014	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
61	SANDRA URTADO SURUBI	RG 18861628 SSP MT 07/01/2020	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
2016	SIDNEY JERONIMO MARTINS	RG 713778 SSP/RO RO 16/05/2018	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
589	SILMERIS APARECIDA TOMICHA GOMES	RG 2095753-0 SSPMT MT 09/09/2019	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1060	SILVANE ALVES DE OLIVEIRA	RG 15440052 SSP MT 24/08/2001	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
341	SIMONE SANTIAGO ALVES	RG 24094277 SSP MT 13/06/2012	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1933	SIMONE SILVA SOUZA	RG 16638511 SSP/MT MT 27/04/2000	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1704	SIRLENE FRANÇA DE OLIVEIRA	RG 1818189-9 SSPMT MT 02/02/2020	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
75	SONIA MARIA NEVES	RG 470451 SSP MT 25/08/1983	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1274	SUZANA RODRIGUES MAIA GONÇALVES	RG 17645530 MT MT 24/04/2013	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1267	TANYAMARA BRAGA FERREIRA	RG 1207266-4 SSP MT 04/09/1996	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
829	TAUANY RODRIGUES FONSECA	RG 28714490 SSP- MT MT 05/06/2014	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1911	TAYNE NEVES RIBEIRO	RG 25030884 SJSP MT 23/10/2007	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1842	TEREZINHA DE JESUS COSTA LEITE MUQUISSAI	RG 20044674 SSP MT 15/08/2005	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1040	THAMIRES DA SILVA FELIZARDO	RG 2829863-2 SSP MT 25/11/2003	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1801	THAMIRIS LORRAYNE TEIXEIRA	RG 23121424 SSP MT 19/09/2018	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1680	TIAGO VELASCO CALHAU	RG 2552144-6 SSP MT 20/01/2011	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1371	VALDENICE DE ABREU VIEIRA	RG 21022925 SSP MT 28/09/2006	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
410	VALDEVINA MIRANDA RAMAO	RG 16337654 SSPMT MT 06/09/2002	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1104	VALDIR ALVES DA SILVA	RG 03849210 SSP MT 18/04/2008	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
106	VALMIR PIRES SOARES	RG 12096725 SSP/MT MT 03/09/2013	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1552	VANESSA DUARTE	RG 1906507-8 SSP MT 11/08/2004	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
64	VÂNIA NERES DA SILVA CORREA	RG 17792428 SESP MT 01/02/2019	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1505	VANICLEIA MUQUISSAI MAISSE	RG 28147901 SSP MT 30/09/2013	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
854	VANILDE DE ABREU VIEIRA	RG 1558615-4 SSP MT 30/10/2001	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
128	VITOR EMANUEL SOARES MASSAVI	RG 28502795 SSPMT MT 06/02/2014	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
472	VIVIANE ALVES DE LIMA	RG 19637926 SSP MT 12/02/2014	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1098	WELINTON ALVES DOS REIS	RG 2115429-5 MUNICIPAL MT 19/01/2020	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
92	WELITON COELHO DA LUZ	RG 21198454 SSP MT 11/10/2017	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
640	WESLLEN FARDIN CAETANO DE ASSUNÇÃO	RG 0938212248 SSP MT 27/06/2000	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
2043	WHANNA GABRIELA NASCIMENTO SOARES	RG 20423802 SSP MT 12/01/2006	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1454	WILLIAN VELASQUEZ DOS SANTOS	RG 14838591 SSPMT MT 19/09/2000	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
1892	WILSON DOS SANTOS	RG 559874 SSP MT 14/02/1966	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO
879	WUELTON DA SILVA PEREIRA	RG 979323 SESDEC RO 15/08/2005	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO

003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO			
861	ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA	RG 28697880 SSP MT 28/05/2014	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1822	ADRIELI ALVES ORTIZ PEREIRA	RG 26575116 SEJP MT 19/03/2012	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
363	ANA CLAUDIA DE SENA SANTOS	RG 13104675 SSP MT 21/09/1999	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
197	ANA PAULA DELUQUE	RG 12921874 SSP/MT MT 16/12/1997	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
69	ANDREIA DE FARIA SILVA	RG 23200650 SSP MT 08/09/2008	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1383	ANGELA MACEDO DE OLIVEIRA	RG 001284220 SSP/MS MT 03/05/1999	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
681	ANGELA MARIA DA SILVA DIAS	RG 581975 SSP RO 17/05/1995	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
141	ANGELA SURUBI LEITE	RG 14441217 SSP MT 21/02/2000	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
353	AURORA DO SACRAMENTO RIBEIRO GOMES	RG 03361675 SSP MT 05/11/2012	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
858	CARLOS MACHADO DA SILVA	RG 16554795 SSP MT 16/10/2014	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1955	CLEOMARA APARECIDA DE FARIA PALERMO	RG 09577084 SSPMT MT 29/07/2010	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1694	CRISTINA BACA RIBEIRO	RG 27166082 SSP/MT MT 15/10/2012	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
899	DANIELLY CORTE MARIM	RG 26117312 SEJSP MT 09/09/2011	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
555	DAYANE CRISTINA DA SILVA ALVES	RG 23309385 SSP MT 20/10/2008	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1075	DORANICE SOARES VARGAS	RG 12104868 SSP MT 01/07/2008	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1915	EDILAINE APARECIDA HURTADO DE SOUZA	RG 26971283 SSP MT 21/08/2012	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
962	EDILAINE DOS SANTOS FERREIRA	RG 17934150 SSP MT 10/10/2003	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1551	EDIRLENE DE SOUZA	RG 2133836-1 SSP MT 15/01/2007	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
376	ELAINE MARIA DO CARMO DE PAIVA	RG 24257044 SSP MT 31/07/2017	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
24	ELIANE CLARICE AGUILERA FLORES	RG 19128452 SSP MT 26/08/2004	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1555	ELIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	RG 289373219 SÃO PAULO SP 21/07/1992	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
523	ELISANDRA PARA SALVATERRA	RG 18823157 SSP/MT MT 07/06/2004	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
674	ELIZABETE DA SILVA SIE	RG 14916860 SSP MT 27/10/2000	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
60	ELIZABETH REGINA ZORZENON	RG 09120475 SSP MT 27/06/2011	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1250	ELIZIANE RAMOS	RG 15556441 SSP/MT MT 15/10/2001	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO

1212	EUNICE MOURA BARBARA	RG 1875777-4 SSP MT 25/05/2004	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1056	FERNANDA RONDON	RG 2490410-4 SSP MT 25/04/1988	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
597	FRANCISCA SOUSA XAVIER	RG 11305380 SSP/MT MT 06/05/2008	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1314	GENAILDA FRANCISCA FONSECA	RG 1912805-3 SSP MT 26/08/2004	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1886	GEONICE MIRANDA DA CRUZ	RG 1209612-1 SSJ-MT MT 16/09/1996	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1027	GISELVA MUQUISSAI	RG 23438401 SSP MT 08/12/2008	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
48	GIZELLE DA SILVA GOMES	RG 21240612 SÃO MT MT 27/01/2014	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
474	HELENA MARIA DO CARMO	RG 17374430 SSP MT 17/06/2003	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1306	ITAMARA KALIANE MIRANDA PEREIRA	RG 2286560-8 SSP MT 15/05/2008	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1841	IVANIA SALVATERRA	RG 12105292 SSP MT 25/06/2019	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1784	JACILINA DO CARMO VIANA	RG 17384478 SSP MT 23/06/2003	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1794	JANAINA PENHA SALVATERRA	RG 16320042 SSP MT 03/09/2002	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
2067	JAQUELINE ALVES CEBALHO	RG 15660460 SSP MT 06/12/2001	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
2020	JOELMA DE OLIVEIRA	RG 10978160 SSP MT 16/09/1996	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1823	JOSE MARTINS ARAUJO MENDES	RG 18799817 SSP MT 01/06/2004	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1647	JOSEFA NOGUEIRA DE SOUZA	RG 000974314 SESDC RO 02/08/2005	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
599	JOSIANE ALVES DA SILVA	RG 24395145 136 MT 10/12/2009	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
248	JOSIANE SOARES DO PRADO	RG 25030752 SEJUSP MT 23/07/2010	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
55	JOZE DOS SANTOS	RG 12030465 SSP-MT MT 05/07/2000	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
684	JUCICLEIA RODRIGUES DE ALMEIDA CHAVES	RG 29412005 SSP MT 12/03/2015	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1382	JUSCILENE FERRAZ DA SILVA	RG 971656 SSP MT 19/08/1992	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1217	LIDIANE CANDIDA DA SILVA	RG 19401094 SSP MT 14/12/2004	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1687	LIZETE BRANDINO	RG 21256187 SSP MT 12/12/2006	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
346	LUCIMAR RIBEIRO GOMES	RG 14848058 SSP MT 22/09/2000	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
2001	MADALENA COELHO DA SILVA	RG 2030411-0 SSP/MT MT 19/08/2015	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1922	MARCELA DE LIMA NASCIMENTO	RG 1867054 SP SP 05/05/2004	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
36	MARCELA FERNANDES SANTANA PACHECO	RG 2635094-7 SSP MT 26/01/2018	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1474	MARGARIDA FATIMA PEDRAÇA RAMOS SOARES	RG 12106534 SJ MT 18/09/1996	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1721	MARIA APARECIDA DA NEVES	RG 12115762 SESP MT 19/09/1996	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1983	MARIA DAS DORES DE JESUS BATISTA	RG 19949448 SSP MT 15/07/2005	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1725	MARIA NILZA PEREIRA DOS SANTOS	RG 19314086 SSP MT 09/11/2004	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1830	MARILZA ALVES DE OLIVEIRA	RG 04704118 SSP MT 11/02/2017	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1970	MARINA DE FÁTIMA VIANA QUEIROZ	RG 31847 CTPS MT 27/11/2014	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
289	MARIUZA APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 33659990 SSP MT 28/08/2019	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
461	MARLI DOS SANTOS SILVA	RG 14933438 SSP MT 13/11/2000	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1619	NADIR RIBEIRO DE ANDRADE	RG 12111864 SSP MT 19/09/1996	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1772	NAIARA GRASIELE BINDANDI	RG 22131469 SSP/MT MT 25/10/2007	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
945	NEIDE ONESINA FERREIRA DE BRITO	RG 484298 SSP MT 19/12/1983	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
231	NILZABETE CEBALHO NUNES	RG 721289 SSP MT 20/01/1988	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1741	NOELY MASAVI FIGUEIREDO	RG 2069074-6 SSP/MT MT 17/04/2006	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
615	OLINDA DAVINO PRATIS	RG 03647994 SSP MT 18/08/2015	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
578	RONALDO JOSÉ DA SILVA	RG 09411852 SSP MT 14/10/2019	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1206	RONILDA DE SOUZA MEIRA TOMICHA	RG 093926254-9 MS MT 30/01/2003	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1724	ROSELI HONORATO ARAUJO	RG 12108316 SSP MT 15/10/2012	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1538	ROSELI MENDES DE ARRUDA	RG 12824860 SECRETARIA DE SEGURA MT 29/10/1997	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1467	ROSEVANIA ALVES ALMEIA	RG 12953989 SSP MT 10/05/1999	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
70	ROSIMAR DA CRUZ PESSOA	RG 21678146 MT MT 08/09/2014	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
627	ROZAIR DA SILVA MIRANDA ALMEIDA	RG 1008711-7 SSP MT 05/03/1997	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
642	SILVANE DA SILVA DIAS	RG 1284343 SESDC RO 22/11/2011	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
675	SILVANIA FAGUNDES CHAVES	RG 15974588 SSP MT 06/05/2002	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1496	TANIA JACINTA DE JESUS DOS SANTOS RODRIGUES	RG 18163165 SSP MT 05/09/2013	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
18	TATIANE DE VILLA	RG 1697284 8 SSPMT MT 12/03/2003	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1942	VALDETE DE ALMEIDA ARTIAGO	RG 01278856-2 SSP MT 13/10/1997	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
445	VALDIRA BALTAZAR RIBEIRO	RG 16795679 SSP MT 22/01/2003	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
997	VANDERLICE ROSA CEBALHO MENDES	RG 1103413-0 SSP/MT MT 24/11/2003	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1653	VANDERLUCIA JACINTO DO CARMO ALMICI	RG 14587181 SSP MT 09/05/2000	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1149	WELICA INGRID MARQUES DOS SANTOS	RG 234533125 SSP MT 16/12/2008	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO
1770	WELLINGTON BRENO SILVA MENACHO	RG 23872683 SSP MT 01/06/2009	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO

004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO			
382	ALCIENE SANTOS SIQUEIRA	RG 1663877-8 SSP MT 26/11/2002	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO
1471	ANDERLEX LARA LEITE	RG 22424091 SSP MT 31/01/2008	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO
1002	ANJULUMAR RODRIGUES DE SOUZA	RG 24200492 SSP MT 08/10/2009	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO

1962	CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA	RG 24405795 SSPMT MT 16/12/2009	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO
1626	CINTHIA CARDOSO DA SILVA COUTO	RG 1895041-8 SSP MT 31/07/2007	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO
78	CRISTIANO PEREIRA	RG 25992457 SSP MT 25/07/2011	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO
1697	DANNUZA CARVALHO PEREIRA	RG 17932076 SSP MT 10/10/2003	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO
237	EDIEL PEREIRA MACEDO	RG 11125470 SESP MT 10/08/2018	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO
557	EDILSON MORAES MAGALHAES	RG 23090642 SSP MT 25/07/2008	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO
1690	EDUARDO YOSHIO TAKAYA	RG 000875973 SSP MS 13/08/1996	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO
2074	EGLE DE JESUS PAULA	RG 15948099 SSPMT MT 13/08/2003	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO
1214	FÁBIA LUCIA SALOMÃO DE OLIVEIRA	RG 15347893 SSP MT	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO
807	FABIANA GOUVÊA DIAS	RG 17033764 SSP MT 25/03/2003	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO
473	FERNANDA LUZIA BENTO DOS SANTOS	RG 25750801 SEJUSP MT 03/05/2011	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO
76	IZABEL CRISTINA DA SILVA	RG 568690692 SSP SP 01/12/2012	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO
892	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	RG 15928926 SSP MT	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO
1384	JOCEMAR ALVES FRANCO	RG 428170 SSP/RO RO 01/11/2017	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO
148	JONE SOUZA DE ALMEIDA	RG 22424695 SSP MT 30/01/2008	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO
403	LEILA APARECIDA BISPO DA CUNHA SANTOS	RG 3569054 SSP PB 13/08/2007	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO
431	LETICIA CRISTINA DA SILVA POQUIVIQUI	RG 21597812 SSP MT 17/04/2007	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO
705	LUCIENE RODRIGUES FERREIRA	RG 21154082 SSP MT 13/11/2006	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO
239	LUIZ FERNANDO DE JESUS GONZAGA	RG 22407189 SSP MT 21/03/2017	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO
1739	MARCELA MADANES CHAVIER	RG 24424463 SSP MT 04/10/2015	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO
1676	MÁRCIA MARIA DE LIMA TAKAYA	RG 277397662 SSP SP 15/03/2000	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO
1452	MAURO URUPE CHUE	RG 23823089 SEJSP MT 14/05/2009	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO
611	MAYSA KETLHYN DOS SANTOS SALMERON	RG 29261856 SSP MT 09/01/2015	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO
1869	ORLANDO INÁCIO CANDELÁRIA JUNIOR	RG 13293524 SSP MT 18/06/1998	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO
805	ROBERTO LUCIANO ORTIZ DA SILVA	RG 1458192-2 SSP/MT MT 05/05/2000	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO
385	RODRIGO CAMPOS BRITO	RG 18567592 SSPMT MT 02/04/2004	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO
772	SIDNEI LIMA DO CARMO	RG 19828551 SSP MT 06/06/2005	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO
1658	SIMONE ALVES DIS SANTOS	RG 18605508 SSP MT 15/04/2004	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO
535	VALMIR BORGES VIRTUOSO	RG 1464648* SSP MT 06/06/2000	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO

005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO			
851	ADELLY SABRINA SILVA DE OLIVEIRA	RG 23310472 SSP/MT MT 20/10/2008	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO

1497	ADRIANA REGINA DE MAGALHÃES CASTRILLON	RG 821963 SSP MT 30/05/1989	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
174	ALAÍDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 1515799-7 SSP MT 20/03/2001	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
656	ALCIELLI FERNANDA DA SILVA	RG 27707768 SSPMT MT 03/03/2016	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1675	ALDENICE CRISTINA DE OLIVEIRA	RG 372460847 S/P SP 30/07/2001	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1607	ALEANDRO DE SOUZA	RG 415301476 SSP/SP MT 10/09/1997	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
108	ALINE KORB DOS SANTOS	RG 395615768 SSP SP 22/09/2005	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1570	ALINE SANTANA HONÓRIO	RG 30069963 SSP MT 29/01/2016	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1864	ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO	RG 5527597 SSP-MT MT 30/01/2008	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
612	AMANDA DA SILVA FREITAS	RG 23992441 SSP MT 15/07/2009	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1627	ANA CLAUDIA LEITE DE SOUZA	RG 22424806 SSP MT 30/01/2008	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1764	ANA CRISTINA SOARES RIBEIRO SILVA	RG 28503228 SSP MT 06/02/2014	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1797	ANA PAULA DA SILVA BATISTA	RG 17906040 SSPMT MT 26/05/2015	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1999	ANA TÁSSIA MOREIRA TEMOTEO SANTOS	RG 14989336 SSP MT 20/12/2019	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
73	ANDRÉ DA SILVA LINO	RG 18769942 SSP MT 26/05/2004	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1720	ANDRÉIA ÂNGELA DE CARVALHO	RG 222152266 SSPSP SP 03/04/1992	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
916	ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	RG 11487810 SSP MT 21/05/2019	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1929	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	RG 15454533 SSP MT 29/08/2001	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1164	ÂNGELA BRAGA RODRIGUES	RG 24409685 PÚBLICO MT 21/01/2020	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1444	ANGELICA TORRES DE ARAUJO SOUZA	RG 21880620 MATO GROSSO MT 14/10/2009	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
224	ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇAI	RG 1539822-6 SSP MT 03/08/2001	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
590	ANTONIO CLÉCIO NOGUEIRA	RG 12412570 SSP MT 02/06/1998	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1882	ANTÔNIO ROSA CHORE POQUIVIQUI	RG 15479129 SSP MT 05/09/2001	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
253	APARECIDA RAMOS VIANA	RG 18896901 SSP MT 24/06/2004	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
214	APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA	RG 15807479 SSPMT MT 05/03/2002	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1463	BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE	RG 19099479 SSPMT MT 27/06/2017	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1948	BENEDITO DAMASCENO DA SILVA	RG 444445 SSP MT MT 29/01/2007	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
2032	BRUNO GARCIA SANTANA	RG 15668401 SSP MT 11/12/2001	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1440	CARLA CRISTINA DA SILVA MARTINS	RG 15889386 SSP/MT MT 30/08/2018	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1634	CARLA FABIANI SOUZA DE OLIVEIRA	RG 1570486-6 SSP/MT MT 20/12/2019	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
281	CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO	RG 21392994 SSP MT 05/02/2007	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1198	CASSIA SUELLEN DE SOUSA	RG 23644192 SSP MT 27/10/2015	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO

1707	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	RG 16613708 SJSP MT 19/11/2002	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
2035	CELIA REGINA GRANZOTO MONTALVAO	RG 752923 SSP MT 24/05/1988	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
946	CÉLIA SERAFIM MUNIZ	RG 1980506-3 SSP MT 30/05/2005	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1366	CHEILA MICHELE SANTOS	RG 12100072 SSP MT 14/08/2019	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
653	CLAUDEIR FAGUNDES CHAVES	RG 11899689 SJ MT 21/05/1991	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
498	CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO	RG 16390350 SSPMT MT 18/09/2002	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
9	CLAUDINEI DA SILVA LARA	RG 22423206 SSP MT 21/05/2019	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
79	CLAUDINEIA VICENTE RIBEIRO VIEIRA	RG 2278923 SESP MT 11/10/2017	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
666	CONCEIÇÃO BARBOSA DE BRITO CHAVES	RG 965312 SSP MT 30/06/1992	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1773	CRIATIANA CAMARGO DA SILVA	RG 1790556-7 SSP/MT MT 02/10/2003	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1348	CRISTHIANE DUARTE CALIMERIO DE OLIVEIRA	RG 993639 4 MT 30/04/2019	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1705	CRISTIANA SILVA DE ABREU	RG 19073259 SSP MT 12/08/2004	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
23	DAIANA DE PAULA MARQUES OLIVEIRA	RG 14994968 SSP MT 11/12/2000	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
493	DAIANE REIS SANTOS	RG 1936521_7 SSP MT 29/11/2004	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1061	DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE	RG 19806132 SSP MT 18/10/2013	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1762	DALVA DE OLIVEIRA	RG 292141808 SSP/SP SP 09/10/1992	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1148	DANDERCLÉIA DE OLIVEIRA CARDOSO	RG 18691498 SECRETARIA DE ESTADO MT 17/07/2014	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1776	DANGELO ADREEL PIRES TOME CORREA	RG 22423052 SSPMT MT 30/01/2008	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
444	DANIELLE DA SILVA MUNIZ	RG 2827109-2 SSP MT 11/11/2013	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
2069	DARCI DE MIRANDA	RG 0862502-6 SSP MT 20/04/1998	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
246	DARCI MARTINS	RG 0622394 SSP MT 07/10/2008	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1874	DÉBORA ROSA DUARTE	RG 11216654 SJ MT 03/03/1995	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
177	DIANA LANDIM DOS PASSOS REIS	RG 187641-0 SSP/MT MT 12/12/2006	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1386	DIELY DE ALMEIDA	RG 21203253 SSP MT 30/11/2006	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1495	DORACI CREUZA DA SILVA	RG 12119172 SSP MT 20/09/1996	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
624	EDCLÉIA MARTINS BRITO	RG 21387648 SSP MT 02/02/2007	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1073	EDENIA DE ANDRADE GONZAGA	RG 976067 SSP MT 02/09/1992	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
2029	EDENIR ANGELA DE JESUS ARDAIA	RG 12 33 5959 SSP/MT MT 27/07/2011	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1406	EDER MARQUES DE OLIVEIRA	RG 14994917 SSP MT 17/05/2011	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
641	EDEVANIA BASTOS SANTIAGO	RG 14441594 SSP MT 21/02/2000	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
118	EDIMARCIO MARTINS BRITO	RG 24535621 SEJSP MT 18/02/2010	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1946	EDIR MIRANDA DE OLIVEIRA SANTOS	RG 0512065-9 SSP MT 24/02/2015	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
672	EDNA ANTONIA BONFIM PALERMO	RG 11384123 SJ/MT MT 03/07/1995	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1563	EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	RG 0735166-6 SSP MTT MT 19/06/2008	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1954	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS DA FONSECA	RG 19611617- SSP/MT MT 22/10/2017	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1369	ELAINE CRISTINA LEÃO	RG 354324536 011880 SP 02/02/2012	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
882	ELAINE FARIA DE ALVARENGA	RG 14813548 SSP MT 05/09/2000	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
464	ELAINE SILVA FARIA	RG 16211898 SSP MT 23/09/2015	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
236	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	RG 14001160 SSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
819	ELENIR TRAVA RICO SILVEIRA	RG 17863546 SSP MT 23/09/2003	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1163	ELIANE MIE SATO	RG 1490429-2 SSP/MT MT 23/10/2000	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1422	ELIANE SOARES DO PRADO	RG 12506940 SSP MT 25/04/1997	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
254	ELIENI LEITE DA SILVA	RG 13080482 SSP MT 27/03/1998	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1385	ELIETE DA SILVA RONDON FRANÇA	RG 889181 SSP MT 12/10/1990	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
295	ELISANE MARIA DOS SANTOS	RG 16958772 SSP MT 24/07/2018	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
617	ELISÂNGELA BRAGA DA SILVA SOUZA	RG 12999946 SSP/MT MT 21/08/2013	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1561	ELISANGELA OURIVES DE OLIVEIRA	RG 0937884146 MEX MT 10/07/2017	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
222	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	RG 15276163 SSP MT 31/05/2001	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1491	ELIZETE DA SILVA PAULO	RG 0711057-0 SSPMT MT 11/10/2012	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1633	ELVINA DA SILVA CEBALHO	RG 11486724 SSP MT MT 31/08/1995	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
632	ERENICE ROSIANA DOS SANTOS	RG 09823565 SEJUSP MT 22/11/2011	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
2064	ERINETTE SEBALHO DE OLIVEIRA	RG 21388156 SSP MT 08/12/2012	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1944	ESDRA GOMES DE MATOS SILVA	RG 29891531 SSP MT MT 05/10/2015	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
387	ESLAY DA SILVA SOUZA DE LIMA	RG 21264490 SSP/MT MT 03/08/2017	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
820	ESTER ALVES BARBOSA	RG 08944511 SSP MT 19/04/1999	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1973	EVA PEREIRA MIRANDA	RG 10977880 SSP MT 25/07/2016	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
891	FABIANA BONIFACIO RODRIGUES	RG 509369844 SSP SP 29/01/2009	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1883	FABIANE LIMA DOS SANTOS	RG 15858901 SSP MT 01/04/2002	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1979	FABIANE SANCHES OURIVES	RG 14225352 SSP MT 05/10/1999	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1606	FÁTIMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	RG 15910393 SSP/MT MT 17/04/2002	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
190	FÁTIMA MELGAR BACA	RG 18556698 SSP MT 31/03/2004	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
19	FERNANDA ALVES GARCIA	RG 23498161 SSP MT 03/01/2009	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO

1412	FRANCIANE PETEA MORENO	RG 16195167 SSP MT 05/08/2002	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
504	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	RG 17814928 SSP MT 15/09/2003	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
113	GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA	RG 22336427 SSP MT 08/01/2020	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
600	GEANE RODRIGUES SANTIAGO	RG 2783861-7 SSP MT 03/06/2013	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
217	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	RG 19085699 SSP MT 16/08/2004	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
558	GELCIELI CONCEIÇÃO SURUBI MUQUISSAI	RG 2938712-4 SSP MT 02/03/2015	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
326	GILSELENE GOMES DOS SANTOS DIOGO	RG 12412120 SSP MT 03/07/2018	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
802	GIRLANE CEZARIO CORREA	RG 15798950 SSP MT 01/03/2002	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1587	GISELI FATIMA DOS SANTOS	RG 30291810 SSP MT 28/04/2016	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
546	GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA	RG 23339179 SSP MT 30/10/2008	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
929	GISLENE SALVATERRA CARVALHO	RG 12551449 SSP MT 19/05/1997	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1654	GLEICIANE ALVES RODRIGO PEREIRA	RG 13911309 SSP/MT MT 04/05/1999	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1364	GRACILDA PARÁ MASSAVI DA SILVA	RG 1456299-5 SSP MT 26/04/2000	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
700	GYLCEH MARCE DE LIMA E SILVA	RG 7975910 SSP MT 06/03/2015	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1401	HELIO RODRIGUES DA SILVA	RG 738087 SSP MT 12/03/1988	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
983	HELTON SILVEIRA FARIAS	RG 15468208 SSP MT 03/09/2001	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1920	ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	RG 12317730 SSP MT 08/05/1976	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
506	ISLA FERREIRA BARBOSA	RG 250047512 SSPMT MT 14/07/2010	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1379	IVANETE CHAVES DE SOUZA RODRIGUES	RG 21473536 SSP/MT MT 25/07/2012	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1410	IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO	RG 29578159 SSP/MT MT 18/05/2015	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
139	IVONE TORRES GOMES	RG 18121926 SSP MT 02/12/2003	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1319	JACKELINE PESSOA ORTIZ	RG 26925362 SSP/MT MT 02/08/2012	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1464	JAINE APARECIDA DA SILVA	RG 17208432 MT MT 13/05/2003	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
49	JANAÍNA GONÇALVES BEJO	RG 22262490 SSP MT 25/06/2019	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1035	JANE ANTUNES MAGALHÃES	RG 07352158 SJ MT 30/10/1995	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1128	JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA	RG 20236905 SSP MT 28/03/2016	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1510	JAQUELINE MILA LUCENA DE OLIVEIRA	RG 2504808-2 SSP MT 07/11/2018	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
614	JEANE CAROLINE MIRANDO DO ESPIRITO SANTO BACA	RG 25069330 SSP MT 13/06/2018	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1672	JÉSSICA FALCONI GARCIA	RG 21873810 SSP MT 30/07/2007	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1423	JÉSSICA ORTEGA DOS SANTOS DE SOUZA	RG 20223986 SSP MT MT 05/11/2009	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1479	JIUSLAINE ZORZAN SANTANA	RG 0856725 SSP MT 05/09/2016	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1795	JOELB FERREIRA DE GODOY	RG 12823562 SSP MT 29/10/1997	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1732	JOICE FERREIRA	RG 417780151 SSPSP SP 02/04/2002	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1426	JOSÉ AUGUSTO ALVES RODRIGO PEREIRA	RG 15888860 SESP MT 11/10/2017	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
976	JOSE DE ARRUDA MENDES	RG 14994884 SECRETARIA DE SEGURA MT 11/12/2000	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
485	JOSIELEM DE ASSUNÇAO	RG 18769217 SSP MT 18/07/2003	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
355	JOSIELLY DOS SANTOS GONÇALVES	RG 17720265 SSP MT 26/08/2003	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
592	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	RG 21897050 SSP MT 07/08/2007	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
960	JUCELI SENN	RG 67266374 SSP-PR PR 24/06/2010	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1171	JUCÉLIA SANTIAGO ALVES	RG 17615178 SSP MT 05/08/2003	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
731	JULIANA CAVALCANTE DE ARAÚJO	RG 1406581 SSP MT 23/04/2017	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
856	JULIANA ORTIZ VELASCO	RG 1894960-6 SSP MT 08/07/2004	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
468	JULIANA RIBEIRO MARTINS	RG 52880236-7 SSP SP 12/04/2010	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1377	JULIANE FLORES MACONHÃO	RG 24321303 SSP MT 08/02/2012	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
968	JULIENE FERREIRA DA SILVA	RG 08657386 SSP MT 16/11/2009	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1625	JULIO CESAR COUTO	RG 1245027-8 SSP MT 20/03/1997	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1133	JURAINA DE ASSUNÇÃO	RG 16435478 SSP MT 02/10/2002	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1726	JUSCELENE BERBEM DA CRUZ BRAGA	RG 0701732-4 SSP/MT MT 30/08/2018	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1536	KESIA PARA DA SILVA	RG 1906453-5 SSP MT 28/04/2016	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
939	LAIANE RIBEIRO DOS SANTOS	RG 24279021 SSP MT 05/11/2009	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
338	LARISSA SOUZA SANTOS	RG 2442947-3 SSP MT 06/01/2010	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1895	LAUDELINA CAMARA CANTO	RG 10748210 SSJ MT 12/05/1994	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
56	LEILA NERES DA SILVA CORREA	RG 17783658 SSP MT 09/09/2003	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1365	LETÍCIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS.	RG 1605873-9 SSP MT 19/02/2008	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1827	LETÍCIA PRADO DE SOUZA	RG 18477380 SSP MT 12/03/2004	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1329	LORENI FIGUEREDO	RG 000770457 SSP RO 19/12/2000	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1462	LUANA DA SILVA SEBALHO	RG 1604688-9 SSP MT 05/06/2002	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
549	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	RG 20961707 SSP MT	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
667	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	RG 2396522-3 SSP/MT MT 25/07/2019	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
243	LUCIANA CAMILO DE GODOI MARTINS	RG 14224470 SSPMT MT 27/11/2007	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
463	LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	RG 967904 SSP/MT MT 13/07/1992	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
77	LUCIENE ANGELA DA SILVA	RG 12916072 SSP MT 11/12/1997	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO

443	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	RG 15147320 SSP MT 13/03/2001	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
337	LUCIENE KORB DE ANDRADE	RG 21286060 SSP MT 21/12/2006	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
894	LUCIMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	RG 17954371 SSP MT 15/10/2003	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1953	LUCIMARA REINO DE SOUZA	RG 17510635 SSP MT 17/07/2003	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1836	LUCIMEIRE FERRAZ DA COSTA LEMES	RG 10733353 SSP MT 04/05/1994	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
859	LUIZA ALVES DOS SANTOS	RG 338705 SSP RO 04/02/1988	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1278	LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA	RG 15022277 SSP MT 31/03/2014	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1022	LUZIA TUMICHA AIRES	RG 1780908-8 SSP MT 15/09/2003	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1879	MAGNO DE ANDRADE ALMEIDA	RG 21521778 SSP MT 23/03/2007	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
130	MARCIA MARIA PEREIRA	RG 380112 SSP RO 09/01/2007	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1601	MÁRCIA PENARIOL DE CAMARGO	RG 180272986 SSP SP 16/05/1995	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
166	MARCIO CESAR PAES DA SILVA	RG 10979786 SSP MT 23/01/2017	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1111	MARCOS LUIZ DOS SANTOS	RG 983893 SSP MT 03/11/1992	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1492	MARGARIDA CREUZA DA SILVA	RG 1751793-1 SSP MT 17/07/2003	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
433	MARIA APARECIDA DE MIRANDA	RG 21164312 SSP MT 16/11/2006	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
605	MARIA CRISTINA SURUBIN MENDONÇA	RG 18815553 SSP MT 29/10/2007	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1740	MARIA DA GLORIA SILVA	RG 388688 SSP MT 26/03/1982	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1397	MARIA DE FATIMA ARES RODRIGUES	RG 800391 SSP MT 01/03/1989	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
754	MARIA DE FÁTIMA FURTADO	RG 16273320 SSP MT 23/08/2002	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
604	MARIA FERNANDES DA SILVA ALMEIDA	RG 990945 SSP MT 26/01/2011	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
413	MARIA GONÇALVES FERRAI	RG 06949697475 SSP MT 10/11/2017	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1470	MARIA IZABEL ALVES DOS SANTOS BROMATE	RG 07754698 SESP MT 10/07/1988	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
651	MARIA IZABEL CHUE DE OLIVEIRA	RG 1220611-3 SJS MT 02/03/2016	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
704	MARIA JOSE DE CAMPOS SANTANA	RG 12113972 SSP MT 16/02/2012	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
10	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	RG 15365760 SSP MT 18/07/2001	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
285	MARIA VANISE BARBOSA	RG 22786708 SSPM MT 17/04/2008	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1387	MARIANA DE SOUZA QUARESMA ANDRADE	RG 23760230 SEJSP MT 07/12/2017	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
331	MARILENE CAMILO RIBEIRO DE OLIVEIRA	RG 18494560 SSPMT MT 03/02/2012	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1263	MARILZA GRACIELA SURUBI	RG 1843370-7 SSP MT 27/02/2004	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1540	MARINALVA PAULA DA SILVA	RG 965389 SSP MT 29/06/1992	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
423	MARLEI SANTOS DA SILVA	RG 11141700 SSP MT 08/07/2005	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
663	MARLENE NEY	RG 1428285-2 SSP/MT MT 12/11/1999	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1503	MARLICE DOS SANTOS	RG 1279179-2 SSP/MT MT 06/04/1998	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1652	MARLY DE FATIMA DA SILVA LARA	RG 07357281 SSP MT 09/11/2009	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
584	MAYRA SANTOS NUNES	RG 1242984 SEDESC RO 20/02/2011	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
462	MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	RG 22866043 SSP MT 15/05/2008	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
421	MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR	RG 16564375 SSP MT 07/11/2002	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
41	MONIQUE EVIS NUNES	RG 23733136 SEJSP MT 25/07/2012	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
393	NATANE RODRIGUES DA GRAÇA	RG 23090618 SSP MT 25/07/2008	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
2068	NELCI BLASANUFO DE SOUZA CRUZ	RG 8603707 SSP MT 23/07/2002	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
27	NEULIANE ALVES DA SILVA	RG 22449230 SSP MT 13/07/2015	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1389	NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA	RG 14183897 SSP/MT MT 28/07/2010	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
840	NILDA SILVA ALVES	RG 06533744 SSP/MT MT 19/04/1999	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1151	NILVA APARECIDA DA SILVA POQUIVIQUI	RG 1211124-4 SSP MT 19/09/1996	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
209	NILZA TEREZA DA SILVA	RG 12778966 SSP MT 08/10/1997	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1197	NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO	RG 24410268 SSPMT MT 18/09/1998	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
2086	OZANA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 1651073 SSP MT 24/10/2002	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1396	OZIANE RIBEIRO DA SILVA	RG 16795261 SSP MT 22/01/2003	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1173	PATRICIA CORTEZ DA SILVA	RG 23123311 SSP MT 07/08/2008	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
767	PAULA GABRIELA SPRESSÃO	RG 16795873 SJSP MT 22/01/2003	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1766	PAULINA ORTIZ ASSUNÇÃO	RG 18253768 SSP/MT MT 07/01/2004	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
227	PAULO CEZAR GOMES MATEUS	RG 10088512 SSP MT 18/05/2018	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
183	POLIANA DA SILVA MARTINS	RG 23900580 SSP MT 10/06/2009	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1166	POLIANA MARIA LARA	RG 2172442-3 SSP MT 29/05/2007	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1057	POLLYANA DE PAULA MARQUES OLLIVEIRA	RG 17904897 SSP MT 01/10/2003	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1894	PRISCILA CAMARA FONTANELI DA SILVA	RG 24909335 SSP MT 11/03/2016	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
322	QUEILA FRANCELINA PUGER	RG 25044214 SSP MT 27/07/2010	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
564	RAFAEL CEBALHO CAMBARA	RG 2324888-2 SSP/MT MT 16/07/2009	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1793	RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS	RG 16795458 SSP MT 22/01/2003	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
2077	RARIAGNE DE OLIVEIRA ESPIRITO SANTO	RG 18621279 SSP MT 20/04/2004	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
86	REGINA GAMBARRA NEVES	RG 173490 SSP MS 13/02/1986	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1161	REGINA JOSE DA SILVA	RG 0809844-1 SSP/MT MT 01/12/2015	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO

1756	RENAN FERNANDES DA SILVA	RG 11416734 SJ MT 24/07/1995	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1545	ROGERIO DA SILVA CHARAO	RG 11267437 SSMT MT 28/03/1998	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1489	RONNIGLEYSAN PIRASSOLO RAMOS SALLES	RG 17050146 SSP MT 27/03/2003	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
877	ROSA PEREIRA DA SILVA ARRUDA	RG 13754904 SSP MT 22/11/2010	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
240	ROSALINA ROBERTA PEREIRA	RG 663904 SSP MT 29/01/1987	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
583	ROSANA ADELAIDE DA SILVA FREIRE	RG 21023409 SSP MT 10/10/2017	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1083	ROSANA APARECIDA DA SILVA	RG 12319082 SSP MT 08/06/2019	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1696	ROSANA DA SILVA	RG 881622 SSP MT 27/08/1990	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1541	ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE	RG 17743192 SSPMT MT 01/09/2003	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1936	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA ARAUJO	RG 11161280 SSP MT 06/12/2006	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1834	ROSANGELA ROCHA MACHADO	RG M- 6.554. 412 SSP MG 06/10/1989	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1669	ROSELI APARECIDA DA SILVA	RG 1007232-2 SJ MT 28/05/1993	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1804	ROSENIL JOSÉ DIAS	RG 14835240 SSP MT 02/03/2018	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
621	ROSENIR CARDOSO LOMPIAS	RG 984.371 SSP MT 06/11/1992	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
570	ROSIANE CATARINA CEZARIO RUP	RG 21154309 SECRETARIA DE SEGURA MT 13/11/2006	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
471	ROSILDA RIBEIRO	RG 20963947 SSP MT 08/05/2018	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
610	ROSINETE APARECIDA SILVA SOUZA	RG 18769373 SSP MT 29/05/2007	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1258	ROSINETE MIRANDA DA SILVA	RG 1080032-8 SSJ MT 10/06/1994	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
193	ROSINEY JAIVONA MENDES	RG 0593905-4 SJ MT 03/08/1994	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1388	SANTINO DE OLIVEIRA	RG 0890615-7 SSP/MT MT 19/03/2019	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1623	SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES	RG 538867 SSPMT MT 10/12/1984	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
288	SILVANA SANTOS SILVA TOMAZ	RG 1759983-0 SSP MT 31/07/2003	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
812	SIMONE FERREIRA VITTORAZI	RG 18490964 SSPMT MT 03/04/2002	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1750	SIMONE FRANCO DE FARIAS DA SILVA	RG 1048699-2 SSP/MT MT 18/06/2002	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1560	SIMONE PEREIRA DA SILVA BALEEIRO	RG 1303759187 SSP BA 13/07/2001	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
2036	SIMONE SANTANA COSTA SOARES	RG 15347400 SSP MT 29/11/2007	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
301	SIMONE SANTOS DA SILVA	RG 14123290 SSP MT 11/11/2019	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1857	SIRLEI DE FREITAS OLIVEIRA	RG 1392462-1 SSP/MT MT 13/05/1999	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1859	SONIA TUMICHA RUMAN	RG 153987 SSP MT 03/08/2001	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1046	STEFFÁNE CRISTINA VIEIRA SILVA	RG 17948975 SSP MT 14/10/2003	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
480	STELA VIEIRA DA SILVA	RG 23321695 SSP MT 22/10/2008	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
119	SUELE APARECIDA LEITE DE SOUSA	RG 1742729-0 SSP-MT MT 27/01/2016	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1136	SUELEN MARIA MARCHEZAN	RG 13112562 SSP/MT MT 16/04/1998	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
228	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS	RG 21256225 SSP MT 18/05/2018	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1120	SUELLEN KAROLINE MARTINS MACHADO	RG 21878170 SSP/MT MT 31/07/2007	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
922	SUELY GERALDA DE OLIVEIRA	RG 12030317 SSP MT 31/10/2019	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1754	SUENE PEREIRA FERREIRA FERNANDES	RG 6517423 SESP SC 10/06/2010	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1449	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS VELASQUEZ	RG 09665200 SSPMT MT 10/02/2019	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1868	SWELLEN CRISTINI DA SILVA CAROLLO	RG 16901339 SSP MT MT 07/02/2019	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1590	TATIANE NESPOLI DE SOUZA	RG 23112930 SSSP MT 04/08/2008	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
635	THAIS FERNANDA CAETANO RODRIGUES	RG 24242250 SSP MT 22/10/2009	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1939	THAYNARA LOYNE MENACHO ALVARENGA	RG 2020079-0 SSP MT 30/09/2005	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
397	VALDINEIA LOPES DA SILVA	RG 1617512-3 SECRETARIA DE ESTADO MT 12/08/2016	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
561	VALDIRENE ALVES VASCONCELOS ASSONI	RG 07957661 SSP MT 29/01/2007	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
918	VALERIA CRISTINA CEBALHO	RG 22334017 SSP MT 08/01/2008	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1559	VALÉRIA DOS SANTOS MATOS DE CARVALHO	RG 19071167 SSP MT 02/02/2015	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1190	VALTEIR DOS SANTOS SILVA	RG 14329549 SSP MT 14/12/1999	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1531	VANDERLÉIA SILVA TEOFILO	RG 34719067259069 SSP GO 12/05/1993	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
637	VANESSA APARECIDA HENRIQUE DELFORNO	RG 19438753 SSP MT 06/01/2005	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1009	VANESSA GRAZIELLI FERREIRA	RG 15101681 SSP/MT MT 28/08/2013	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
536	VANESSA RAMOS PINAFFI	RG 18121950 SSP MT 02/12/2003	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
554	VÂNIA GONÇALVES GALOSSI DAN	RG 16443683 SSP MT 03/10/2002	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
1018	VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS	RG 12506621 SSP MT 08/01/2008	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
842	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	RG 19022859 SSP MT 28/07/2004	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO
795	ZEILA DE SOUZA MENEZES	RG 001172633 SSP MS 02/10/1997	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO

006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO			
1529	ANA MARIA TERCI ROBELO	RG 17772923 SSP MT 08/09/2003	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO
643	ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO	RG 17810841 SSP MT 15/09/2003	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO
1333	ANTONIO CARLOS CARDOSO BORGES	RG 329940776 SSP SP 23/03/1995	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO
1058	CLEIDE SILVA DA CUNHA MILAS	RG 20599390 SSP MT 16/07/2014	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO
1311	DAILSON ELVIS LIMA SILVA	RG 3523940 SEGUP PA 03/02/2017	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO
391	DAYANE DE CAMPOS	RG 25869094 SSP MT 11/05/2016	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO

2046	ELIENE PEREIRA DE OLIVEIRA CANDIDO	RG 21466505 SSP MT 05/03/2007	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO
1244	FLAVIANA VIEIRA MANSANO	RG 23870575 SSPMT MT 04/08/2011	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO
372	FRANCIANE APARECIDA CHAVES FERRARI	RG 09488294 SSP MT 23/11/2009	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO
1276	GISLEIVE GOES DA SILVA CORREIA	RG 33313865 SSP/MT MT 25/04/2019	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO
1301	IVANILDA RIBEIRO DE SOUZA	RG 12105775 SSP MT 18/09/1996	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO
1759	IZAIAS LEMES	RG 723086 SSP/MT MT 20/01/1988	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO
1291	JAQUELINE CORDEIRO	RG 20854390 SSP MT 18/07/2006	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO
408	JAQUELINE VASCONCELOS	RG 414155178 SSP SP 07/11/2007	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO
1937	JESSICO FERREIRA	RG 417779197 SSP SP 21/06/2001	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO
1414	JOSIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	RG 1484360-9 SSP/MT MT 17/10/2019	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO
581	JULIENE CRISTINA DE ARRUDA	RG 12725471 SSP MT 20/07/2019	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO
1345	JÚLIO CEZAR DE ANDRADE	RG 11779330 SJ MT 15/03/1996	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO
245	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	RG 15978192 SSP/MT MT	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO
1106	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	RG 18290248 SSP MT 07/07/2011	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO
1297	LAYS CAMILLA BERNARDO MAXIMIANO	RG 21758271 SSP MT 11/06/2011	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO
407	LEANDRA DA SILVA SOUZA	RG 16062558 SSP MT 11/06/2002	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO
1458	LOYANE LEITE DE MIRANDA	RG 14487292 SSP MT 15/03/2000	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO
915	MARCEL GUALBERTO DE ARRUDA	RG 14358752 SSP/MT MT 29/09/1999	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO
644	MÁRCIA DA SILVA MEIRA	RG 999242 SSP MT 19/02/1993	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO
2040	MARIA SILENE JACINTO	RG 14430592 SSP MT 13/10/2013	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO
459	MONIQUE APARECIDA RODRIGUES CINTRA	RG 15319067 SSP MT 28/06/2001	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO
648	PRISCILA CAMPOS SANTOS	RG 21956219 SSP MT 28/08/2007	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO
167	RAFAELA SCRENCI DA COSTA RIBEIRO	RG 13268678 SSP MT 08/08/2006	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO
1908	RAQUEL MARIA XAVIER	RG 847826 SSP RO 11/10/2002	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO
1642	REGIANE LUIZA DA COSTA	RG 17928613 SSP MT 10/10/2003	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO
121	RIVONETE COELHO DA SILVA	RG 1642664-9 SSP/MT MT 30/09/2002	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO
98	SUELLEN DA SILVA ALMEIDA	RG 18920306 SSP MT 01/07/2004	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO
1344	TATIANE APARECIDA SILVA DE ANDRADE	RG 12826537 SJSP MT 16/03/2012	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO
478	THIAGO FERREIRA PEREIRA	RG 20447302 SSP MT 19/01/2006	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO
1988	VALDINEI PEREIRA DA COSTA	RG 1583718-1 SSP MT 19/03/2002	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO
1593	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA HENRIQUE	RG 1983937-5 SEJSP MT 02/06/2009	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO
1974	WADINA MORETI LEMOS FERREIRA	RG 16047680 SSP MT 05/06/2002	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO
1990	WALLACE ALVES BARROSO	RG 21679720 SSPMT MT	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO
626	WILDIANE SILVA SANTOS	RG 18816738 SSP MT 04/06/2004	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO

007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO			
185	ANTONIA VIEIRA DE ALENCAR SANTOS	RG 31171958 MT MT 23/06/2017	007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO
1146	CARMELINA LOPES VIANA	RG 14563509 SSP MT 26/04/2000	007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO
1849	CLAUDIO VALENTIM JUNIOR	RG 23757264 SEJUSP MT 22/04/2009	007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO
902	CLEIDIANE DOS SANTOS CARVALHO	RG 23281383 SSP/MT MT 10/09/2008	007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO
53	CRISTIANA RIBEIRO DA SILVA	RG 1502285 SSP/MT MT 26/12/2000	007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO
1313	DANRLEI ALLAN TIBURCIO BONFIN	RG 25724355 SSP MT 25/01/2011	007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO
1863	DAYANE JACQUELINE DA SILVA	RG 19111681 SSP MT 23/08/2004	007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO
1854	DIANO GOMES RAMOS	RG 16948629 SSP MT 06/03/2003	007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO
1612	DIEGO LINO PEREIRA	RG 19749171 SSP MT 11/05/2005	007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO
1975	EDUARDO LOPES DA SILVA	RG 23622571 SSPMT MT 03/09/2010	007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO
830	ELDO EDNEI DA COSTA LEITE MUQUISSAI	RG 2189559-7 SSP MT 07/08/2007	007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO
1723	ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ	RG 21526150 SEJSP MT 05/03/2017	007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO
278	ELIZABETE FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 07263422 SPP MT 02/08/2010	007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO
310	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	RG 19085150 SSP MT 20/10/2018	007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO
776	FÁBIA JANUÁRIA SIMÃO DO CARMO	RG 23497971 SSP MT 29/06/2018	007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO
1580	FÁBIO HENRIQUE DA SILVA	RG 22944273 SSP MT 11/06/2008	007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO
791	GEANCARLO DE ARRUDA MAGALHÃES	RG 1381389-7 SSP MT 22/03/2012	007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO
941	GIRLENE FERREIRA DA SILVA	RG 725983 SSP MT 03/07/1992	007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO
1090	JACWUELINE GONCALVES ROSA	RG 22806938 SSP MT 24/04/2008	007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO
525	JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO	RG 11534257 SSP MT 04/10/1994	007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO
669	JOSÉ CARLOS FERREIRA	RG 15332349 SSP MT 19/06/2012	007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO
1641	JOSIANE SÃO BERNARDO DA CRUZ GARCIA	RG 2160103-1 SSP MT 14/10/2019	007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO
1094	LETICIA BAZZI DO NASCIMENTO BALBUENA	RG 21490945 SSP MT 13/08/2014	007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO
1586	LUCIANA DOS SANTOS	RG 18356923 SSP MT 06/02/2004	007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO
1548	MÁRCIO POQUIVÍQUI MANACA	RG 22801413 SSP MT 23/04/2008	007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO
1045	MAXSUEL FERREIRA SANTANA	RG 21285616 SSP MT 21/12/2006	007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO
1543	MAXWELL DE SOUZA RODRIGUES	RG 22447920 SSP MT 06/02/2008	007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO

320	MICHELLY GOMES DE ANDRADE	RG 25923919 SSP MT 02/05/2012	007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO
157	PÂMELA SANTIAGO DE BRITO	RG 25750941 SEJUSP MT 03/05/2011	007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO
1809	RENAN COSTA SILVA	RG 5272919 SPTC GO 26/11/2005	007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO
306	ROSILMA RIBEIRO	RG 20896018 SSP MT 09/08/2006	007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO
1923	WEVERTON DE OLIVEIRA	RG 22091017 SSP MT 09/04/2018	007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO

008 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO

773	ALESSANDRA GOMES DA ROCHA	RG 26871238 SSP MT 17/07/2012	008 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO
727	ANTONIO GILAILSON SANTOS DE ALENCAR	RG 33054207 SSP MT 18/02/2019	008 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO
1064	BRUNA BRITO VICENSSOTTI	RG 24058190 SSP MT 12/08/2009	008 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO
171	CLEIDIANE REIS DE OLIVEIRA	RG 24340227 SESP MT 05/08/2013	008 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO
2082	EDINEIA RAQUIEL DE MELO	RG 14128080 SSP MT 16/08/1999	008 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO
364	EJAIR AROLDO ORTIZ SURUBI	RG 1211047-7 SJ MT 19/09/1996	008 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO
178	FABIANA DA SILVA LIRA	RG 23361212 SSP MT 07/11/2008	008 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO
159	FLAVIO DA GUIA CORREA	RG 21239045 SSP/MT MT 06/12/2006	008 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO
991	GEISIANY SOUZA LEÃO	RG 18122027 SSP MT 02/12/2003	008 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO
84	JACILENE CHAVES DE MELO	RG 1224953 SESDC RO 06/08/2011	008 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO
1945	JANAINA APARECIDA DA SILVA CRUZ BARBOSA	RG 23742496 SSP MT 01/04/2015	008 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO
299	JANE CLEIDE DANTAS RODRIGUES	RG 002525597 SEDS RN 05/12/2003	008 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO
1428	JEFFERSON GENESIO DA SILVA	RG 23645490 SSP MT 06/03/2009	008 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO
1913	JERCINA CHAVES DO NASCIMENTO	RG 18748961 SSP MT 27/12/2016	008 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO
1775	JESSICA DEBORA DE CAMPOS	RG 17540070 SSP MT 22/03/2007	008 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO
1925	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	RG 17789885 SSP MT 10/09/2003	008 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO
510	LELYANE SANTOS SILVA CALDAS DA SILVA	RG 2202332-1 SESP MT 01/08/2016	008 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO
365	LETÍCIA TAVARES MARTINS SANTOS	RG 21454280 SSP MT 20/06/2019	008 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO
131	LUANA KRISNAN LEITE BORROMEU	RG 23703539 SSP MT 26/03/2010	008 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO
1875	LUCINÉIA PEREIRA GUEDES SANTOS	RG 1331015 MT MT 03/11/2005	008 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO
638	MAKES ANTONIO DOS SANTOS SILVA GUIA	RG 16445228 SSP MT 02/12/2002	008 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO
613	MÁRCIA DA ROCHA	RG 000843978 SSP RO 23/09/2002	008 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO
414	MARIA JOCILENE DE MORAES MARTINS	RG 20158963 SSP MT 13/10/2011	008 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO
137	MARIA RITA GUIMARÃES	RG 995361 SSP RO 25/03/2010	008 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO
1632	NILTON JOSE DA COSTA	RG 13158350 SSP MT 13/08/2018	008 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO
1286	RAYANI ANDRESSA DA CRUZ OLIVEIRA	RG 22447733 SSP MT 06/02/2008	008 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO
514	RENATA CARNEIRO LEMES	RG 22153756 SSP MT 02/05/2007	008 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO
199	RODOLFO FERREIRA LEITE	RG 21754810 SSP MT 06/06/2007	008 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO
1735	SERGILAINE FÁTIMA DE MIRANDA CEBALHO	RG 23113626 SSP MT 04/08/2008	008 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO
1752	SIMONE ANGELICA MIRANDA	RG 9463321 SSP MT 27/08/2006	008 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO
987	TALITA BETÂNIA SILVA CARDOSO	RG 23206977 SSP MT 28/08/2013	008 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO
1427	TATIANE BUENO DE ALMEIDA	RG 25307363 SSP MT 15/10/2010	008 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO
1338	WEVERTON ORTIZ FERNANDES	RG 1491251-1 SSP MT 03/07/2006	008 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO

009 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PORTO ESPERIDIÃO

806	ADELSON SALVATERRA	RG 10977902 SJ MT 22/09/1994	009 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PORTO ESPERIDIÃO
664	ADONIRAN FERNADES DE ALMEIDA	RG 22562613 SSP MT 23/12/2014	009 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PORTO ESPERIDIÃO
1483	AGUINALDO LOPES ROCHA	RG 12105473 SSP MT 04/09/2013	009 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PORTO ESPERIDIÃO
1745	ALAIR FERREIRA TIENGO	RG 12186740 SJ MT 28/09/1996	009 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PORTO ESPERIDIÃO
213	ANDERSON LUIZ DA SILVA	RG 14437856 SSPMT MT 18/02/2000	009 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PORTO ESPERIDIÃO
1518	CLEITON FERNANDES DE OLIVEIRA	RG 21598428 SSP MT 17/04/2007	009 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PORTO ESPERIDIÃO
1227	DANILO KORB DE ANDRADE	RG 19604378 SSP MT 16/03/2005	009 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PORTO ESPERIDIÃO
1636	EDILAZARO RICARDO DAMACENO	RG 24881643 SEJUP MT 14/06/2010	009 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PORTO ESPERIDIÃO
1354	ELTON DA SILVA OLIVEIRA	RG 21079315 SSP MT 12/05/2006	009 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PORTO ESPERIDIÃO
1903	FERNANDO APARECIDO SILVA DO NASCIMENTO	RG 25750038 SSP MT 11/03/2011	009 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PORTO ESPERIDIÃO
770	GERVASIO GOMES DE PROENÇA JUNIOR	RG 25469428 SEJUSP MT 21/12/2010	009 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PORTO ESPERIDIÃO
1731	JEFSON FERNANDO MACHADO	RG 15209580 SSP MT 22/10/2003	009 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PORTO ESPERIDIÃO
1792	JOAO MARCELINO EVANGELISTA NETO	RG 25056930 SJSP MT 29/07/2010	009 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PORTO ESPERIDIÃO
1928	MARCELO MARINHO MARTINS	RG 15692973 SSP MT 26/12/2001	009 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PORTO ESPERIDIÃO
781	MARCOS ROBERTO ORTEGA TOME DOURADO	RG 16866495 SSP MT 11/02/2003	009 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PORTO ESPERIDIÃO
538	RONALDO DIAS DE OLIVEIRA	RG M-7 699851 SSP MG 27/03/1992	009 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PORTO ESPERIDIÃO
452	SAMUEL DA SILVA FRANCO	RG 17518091 SSP MT 17/07/2003	009 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PORTO ESPERIDIÃO
1677	SERGIO FRANCO DE FARIAS	RG 11334924 SSPMT MT 09/06/1995	009 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PORTO ESPERIDIÃO
678	VALDERI DE ARAUJO CHIOATTO	RG 12539694 SSP MT 13/05/1997	009 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PORTO ESPERIDIÃO
1880	VALMIR DA CRUZ CAMPOS	RG 14275848 SSP MT 10/11/1999	009 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PORTO ESPERIDIÃO
218	VALTER CEZARIO ORTIZ	RG 07239343 SSP/MT MT 17/05/2000	009 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PORTO ESPERIDIÃO
919	VILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 573098 SSPMG MG 26/07/1985	009 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PORTO ESPERIDIÃO

1661	WANDERSON FERREIRA DA COSTA	RG 10770747 SJ MT 25/05/1994	009 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PORTO ESPERIDIÃO

010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PORTO ESPERIDIÃO			
284	ARYANE ZAREMARE SANTOS	RG 5081640 SSP GO 18/09/2015	010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PORTO ESPERIDIÃO
947	BRUNO GONÇALVES TAMELINI	RG 884454 PM MT 30/09/2016	010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PORTO ESPERIDIÃO
1309	DARLENE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA	RG 10791086 SSP MT 25/06/2019	010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PORTO ESPERIDIÃO
467	EDILAINE RUBINT ROMEIRO	RG 1744357 SSP MS 06/05/2009	010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PORTO ESPERIDIÃO
988	GLEDSON RANGEL GRAHL	RG 17209285 SSP MT MT 05/08/2016	010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PORTO ESPERIDIÃO
1252	HELLEN ROSE SOUZA CORTEZ	RG 23498307 SSP MT 08/01/2009	010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PORTO ESPERIDIÃO
277	JEANNINE RIVERO CASTEDO	RG G108148-F PF MT 08/03/2019	010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PORTO ESPERIDIÃO
361	JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	RG 19016980 SSP MT 29/07/2014	010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PORTO ESPERIDIÃO
1195	LUIZ VIEIRA DE SOUZA NETO	RG 5821214 SSP-GO GO 13/05/2013	010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PORTO ESPERIDIÃO

011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO			
924	ADNILZA ALVES BARBOSA	RG 11273992 SSP MT 07/11/2013	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1528	ANA MARIA POICHE DA SILVA	RG 10564888 SSP MT 14/11/2019	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
147	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	RG 27550737 SSP/MT MT 19/02/2013	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
801	ANGELA MARIA FLORES CHUE	RG 14944219 SSP MT 11/11/1991	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
718	ARIANE DA SILVA	RG 16916166 SSP MT 12/01/2018	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1378	BENILMA DE SOUSA DOS SANTOS	RG 0371971020090 MA MA 01/06/2009	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
100	CARLOS LUIS RAMOS SILVA	RG 09837273 SSP MT	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
2093	CAROLINE FERNANDES	RG 26729474 SSP MT 17/05/2012	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1771	CLAUDINEIA CAMARGO DA SILVA	RG 1459580-0 SSP/MT MT 10/06/2000	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1358	CLEBER FERREIRA DA SILVA	RG 14754517 SSP MT 07/08/2000	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
580	DAGMAR PERPETUA DE FARIA	RG 1322557-0 SSP MT 16/04/2008	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1363	DAIANA DE OLIVEIRA	RG 18424619 SSP MT 26/02/2004	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1918	DALVA RODRIGUES DE CAMPOS	RG 15351718 SSP MT	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1614	DANIEL CÁCERES LOPEZ	RG 27236587 SSP MT	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
732	DARQUIANE MOREIRA SANTOS	RG 0399579958 SSPMA MA	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
696	DÉBORA FERNANDA SILVA GONÇALVES	RG 22275762 SSP MT 18/02/2001	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1910	DEJANIRA DE SOUZA PEREIRA	RG 16122283 SSP MT 04/07/2002	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1818	EDEUZA XAVIER DA SILVA	RG 505630 SSP MT	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
72	EDILENI SOARES FLORES	RG 16341627 SSP MT 16/06/2003	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
475	EDNA CRISTINA DA SILVA	RG 2191665-9 SSP MT 04/03/2013	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1758	EDNÉIA FERREIRA DA SILVA	RG 09529926 SSP MT 11/10/2019	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1023	ELAINE REMÉDIO NEVES	RG 16508955 SSP MT 24/10/2002	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
683	ELIANE LEMES DA SILVA	RG 15595943 SSP MT 05/11/2001	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
631	ELINEIA GOMES DA SILVA	RG 17367573 SSP MT 16/06/2003	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1466	ELIZETE TEREZA GOMES	RG 18409261 SSP MT 19/02/2004	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1645	EUNICE ANJOS PORTO DE ANDRADE	RG 000985918 ERSESDCIIECF RO 17/10/2005	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
383	EVANIA ARNALDA DA SILVA	RG 915269 SSP MT 15/05/1991	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1334	FABIANA RENATA DOMENICI	RG 27828611 SSP MT 27/05/2013	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
447	FABIANE DE FÁTIMA SILVA GARCIA	RG 1158072 SSP MT 26/01/2019	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
229	FABIOLA MIRANDA LEITE	RG 27629520 SSP MT 18/03/2013	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1415	FABRICIO GEREMIAS MAISSE RAMOS	RG 2890040-5 SSP/MT MT 11/08/2014	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
2017	FERNANDA REGINA VIANA DE OLIVEIRA	RG 29213150 SSP MT 02/12/2017	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1989	FLÁVIA DA COSTA MENDES BORGES	RG 16825039 SSP MT 30/01/2003	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1666	FLORINDA RAMOS DALMORO	RG 1096353-7 SSP/MT MT 21/11/2019	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
129	GABRIELLY FERNANDA DELMONDES DE SOUZA	RG 18486282 SSP MT 13/09/2018	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
50	GEIZIELLI RODRIGUES GOMES	RG 2562626 - 4 SJSP MT 03/03/2011	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1862	IDMA MARIA RODRIGUES DA SILVA	RG 10665684 SSPMT MT 30/03/1994	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1931	IRACELI DALTO IZUMIDA	RG 12019399 SSP MT 13/08/1996	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
551	JANAINA SILVA DE LIRA	RG 21751978 SSP MT 12/09/2007	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
715	JESUELLY APARECIDA MACONHO DA SILVA	RG 30338263 CACERES MT 17/05/2016	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1866	JOANA LUIZA DA CONCEIÇAO	RG 09152202 SSPMT MT 05/01/2016	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
300	JOSÉ FLORES ESPINOSA NETO	RG 22705350 SSP MT 26/03/2008	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
799	JOSE WANDER BACCA MAISSE	RG 26574977 SEJSP MT 19/03/2012	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1519	JULIANA BARBOSA	RG 2236639-3 SSP/MT MT 14/01/2008	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
258	KARINY DE CARVALHO LEITE	RG 21158312 SSP MT 14/11/2006	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1914	LALCIMAR RAMOS SANTOS	RG 1789741-6 SSP MT 30/09/2003	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1317	LAURA CRISTINA ORTIZ FERREIRA	RG 14684454 SSP/MT MT 08/02/2012	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1730	LEONETE DOS SANTOS TORRES	RG 001263535 SSP MS 19/04/1999	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1537	LUCAS CALIXTO	RG 20965753 SSP MT 06/09/2006	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
212	LUCIANA OLIVEIRA DE CARVALHO	RG 17574404 SSP MT 09/12/2008	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO

1167	LUCIMEIRE RODRIGUES SANTIAGO	RG 1211332-8 SSP MT 16/12/2009	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1465	MARCELA SANTOS BRAGA	RG 13289209 SSP MT 17/06/1998	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1646	MÁRCIA TENÓRIO SAMPAIO	RG 11901037 SSP MT 09/05/2013	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
384	MARCIO AMANCIO BEZERRA	RG 17468388 SSP MT	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1609	MARCONDES GONÇALVES MENDES	RG 9117393 SSPMT MT 10/01/2020	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1816	MARIA APARECIDA DA SILVA	RG 14225212 SSP MT 05/10/1999	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
292	MARIA APARECIDA FARIA DA SILVA	RG 1856260-4 14/11/2013 MT 14/11/2013	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1476	MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	RG 14835657 SSP/MT MT 18/04/2019	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1472	MARIA MARILZA RIBEIRO DA SILVA	RG 18535801 SSP MT 26/03/2004	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1275	MARIA MARTINS DEUSDARA	RG 720107 SSP/MT MT 31/05/2019	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
680	MARIA MAURA FERREIRA DA SILVA	RG 1449098-6 SSP/MT MT 07/06/2004	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1049	MARIA RAMOS GONÇALVES	RG 19234740 SSP MT 06/10/2004	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1692	MARIA VANUSA MARIANO	RG 15113582 SSP/MT MT 22/02/2001	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
176	MERLI CONCEIÇÃO MACONHÃO DE AMORIM	RG 16445198 SSP MT 05/10/2017	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1769	MIRIAM LUIZA DE SOUZA	RG 12600083 SSP/MT MT 18/06/1997	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
332	NILDA OLIVEIRA DE SOUZA	RG 12108820 SSJ MT 19/06/1996	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1698	PÂMELA STEFANNI DA CRUZ ARRUDA	RG 2340194-0 SSP/MT MT 06/08/2018	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
308	PAMELA CHAIKA DA SILVA	RG 21833931 SSP MT 28/01/2009	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
742	PATRICIA PEREIRA RAMOS	RG 15410137 SSP/MT MT 09/08/2001	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
797	REGIANY RODRIGUES DA COSTA	RG 18536441 SSP MT 26/03/2004	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1201	REGINA GONTIJO DE MENDONÇA AZEVEDO	RG 4768022 DGPC GO 03/05/2002	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1331	ROSAMARIA SAMPAIO LAGUNA BARBEIRO	RG 33579226-1 SSP/SP SP 17/01/2012	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1236	ROSELINO PARAVA RAMOS	RG 21722277 SSP MT 29/05/2007	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1042	ROSIANE LEITE FERERINE	RG 0853428-4 SSP MT 08/02/1970	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
207	ROSILENE ANTONIA MASSAI ARES	RG 2128553-5 SSPMT MT 21/12/2006	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
828	ROSILENE TRAVA	RG 20044666 SSP MT 15/08/2005	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1976	ROSIMAR FERREIRA MENDES	RG 15555445 SSP MT 20/11/1998	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1193	RUTE VEIRA DE SOUZA CARLOS	RG 1341024-5 SSP MT 17/08/1998	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
741	SANDOVAL ALMEIDA CAMILO FILHO	RG 11216395 SJ MT 03/05/1995	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
606	SANDRA DO PRADO SILVA	RG 17660440 SSP MT 13/08/2003	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
348	SCARLAT STEPHANI MACHADO DE ANDRADE	RG 1193281 SES RO 28/04/2010	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1665	SIDNEY FARIA CAMARA	RG 13819208 SÃO/MT MT 10/04/2012	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1867	SILVANA CRISTIANO DE ARAUJO	RG 14357976 SSPMT MT 28/12/1999	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
745	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	RG 751644 SESDEC RO 18/07/2018	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1357	VALDENICE BARRETO SANTOS	RG 13757971 SSP MG 10/09/2001	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
112	VALERIA MIRANDA	RG 09996745 MT MT 13/01/2017	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
274	VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA	RG 1067393 RO RO 02/07/2007	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1938	VILMA CANDIDA DA SILVA	RG 16345115 SSP SP SP 07/10/1981	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
345	WANDERSON LOURENÇO DA SILVA	RG 2057766-4 SSP MT 07/03/2008	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO
1247	WESLEY PEDRO ORTIZ	RG 18415784 SSP MT 20/02/2004	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO

012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO			
1810	ADEMIR PIRES SOARES	RG 16150554 SSP MT 16/10/2015	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
255	ADRIANO ALBERTINI CANDELARIA	RG 15632202 SSP MT 22/11/2001	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1513	ADRIELE DE FATIMA CEZARIO RUP	RG 25363352 SECRETARIA DE JUSTIÇ MT 08/11/2010	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1011	ALESSANDRO DE ALMEIDA PASSOS	RG 1143088-5 SSP/MT MT 22/07/2004	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1446	ALINE RODRIGUES DE LOURDES	RG 24578517 SSP MT 05/03/2010	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1855	AMAURI LUIZ DA SILVA RIBEIRO JUNIOR	RG 25116380 SSP MT 13/08/2010	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1761	ANTONIO ARAUJO MENDES	RG 10056831 SSP/MT MT 17/05/1993	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
673	ANTONIO CRISTIANI GOMES DA SILVA	RG 14643189 SSP MT 08/02/2011	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1511	BRUNO FUZARI LOVO	RG 847112 SSP RO 08/10/2002	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1296	CICERO RODRIGUES DOS SANTOS	RG 649424 SSP TO 11/03/2014	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
550	CLAUDEMIR DE CARVALHO SILVA	RG 17103932 SSP MT 10/04/2003	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1572	CLEBER DAMIÃO LOPES SURUBI	RG 28820037 SSP MT MT 17/07/2014	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1429	CLEBERSON NEVES DA SILVA	RG 16638042 SSP MT MT	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1996	CLEITON LUIZ DOS SANTOS	RG 20420498 SSP MT 11/01/2006	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1891	CLEUSIMAR TOMICHA RAMOS	RG 25368664 SSP MT 09/11/2010	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1791	DALILA DE SOUZA BALBINO	RG 18070353 SSP MT 18/11/2003	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1477	DANIEL DA SILVA BUONO	RG 3128974-6 SSP MT MT 14/08/2017	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1688	DAYANE CEBALHO SILVA	RG 24393665 SEJUSP MT 10/12/2009	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
161	DIONATAS LOPES DE MAGALHAES	RG 1204383 SSP RO 01/09/2010	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1177	EBERSON MENDES DA CUNHA	RG 136137893 SSP MT 17/11/1998	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1787	EDNO MUQUISSAI	RG 17765995-1 SSP MT 05/09/2003	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO

140	EDUARDO CARDOSO LIMA	RG 22797726 SSP MT 22/04/2008	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1295	EDVALDO DA SILVA SANTOS	RG 11118660 SJ MT 29/12/1994	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
309	EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA	RG 25616951 SEJUSP MT 28/02/2011	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1900	ELEAZAR MOISES SURUBI PETEA	RG 22705449 SSP MT 26/03/2008	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
880	ELIAS GABRIEL CEZARIO RUP	RG 2352098-1 SECRETARIA DE ESTADO MT 07/02/2014	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1574	ELIO DA SILVA LARA	RG 1970894-7 SSPMT MT 28/04/2005	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
287	ELIS APARECIDA MADALENO	RG 17484138 SSP MT 06/06/2013	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1318	ELSO SILVEIRA FARIAS	RG 1980572-1 SSP MT 30/05/2005	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1963	ERICO PEDRACA	RG 1856802-5 SSP MT 02/04/2004	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
814	ERIVALDO SURUBI MENDONÇA	RG 22571329 SSP MT 28/02/2008	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1024	EVERTON MENDONÇA PINTO DE MIRANDA	RG 21838402 SSP MT 17/07/2007	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1194	EVERTON RODRIGUES DE AMORIM	RG 2503916-4 SSPMT MT 26/07/2010	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
43	FABRICIO DO CARMO DE OLIVEIRA	RG 1776481-5 SSP MT 15/01/2016	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
264	FRANCIANE FERREIRA SILVA	RG 13604902 SSP MT 12/11/1998	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1790	FRANCILEI DE CAMPOS DA SILVA DUARTE	RG 20935170 SSP MT 05/07/2017	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1381	FREDERICO MIRANDA ALMEIDA FREITAS	RG MG17636429 SSP/MG MG 25/07/2008	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1074	GEILSON VARGAS SANTANA	RG 23911549 SSP MT 16/06/2009	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1515	GENEVAL DO NASCIMENTO ALVES	RG 13051156 SECRETARIA DE ESTADO MT 30/10/2014	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1663	GILSON DA SILVA NOBRE	RG 13611046 SSP MT 16/11/1998	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1361	GUALTERNEY CAMPOS DE MORAIS JUNIOR	RG 25067664 SSP MT 02/08/2010	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1323	HELDER PAGLIUCA	RG 2552930-7 SEJUSP MT 25/01/2011	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1691	ISABELLA DA CUNHA MARTINS	RG 15488551 SSP MT 11/09/2001	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
503	ITAMAR GONÇALVES DE ASSIS	RG 22345353 SSPMT MT 10/01/2008	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1943	JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	RG 18508537 SSP MT 22/03/2004	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
565	JARCIEL DOMINGUES SÃO BERNARDO	RG 24151785 SSP MT 22/09/2009	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
318	JEFFERSON DOUGLAS OLIVEIRA	RG 21175985 SSP MT 06/07/2019	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
420	JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	RG 25320106 SSP MT	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
327	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	RG 16021401 SSP MT 07/12/2007	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1501	JODINEY ANTÔNIO DA SILVA	RG 16942493 SSP MT 28/02/2003	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1594	JONATHAN DAVID DE OLIVEIRA	RG 2416503-4 SSP MT 29/09/2009	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1949	JOSE CLAUDIO PARA DA SILVA	RG 21387494 SSP MT 02/02/2007	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
469	JOSÉ FERREIRA BARBOSA JUNIOR	RG 18088481 SSP/MT MT 24/11/2003	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
451	JOSE HURBANO JUSTIMINO	RG 17766095 SSP MT 05/09/2003	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
450	JOSE ROQUE PEREIRA MARQUARDT E SILVA	RG 20181043 SSP MT 20/08/2007	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
156	JUCIELSANDRO DE BARROS	RG 2146248-8 SSP MT 19/08/2019	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
2013	JULIANA DA COSTA FERREIRA	RG 22282599 SSP MT 18/12/2007	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
99	LARISSA MARQUES DO AMARAL OLIVEIRA	RG 17978440 SSP MT 20/10/2003	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
691	LAUDENIR LINS SIQUEIRA	RG 17921155 SJSP MT 31/10/2003	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1865	LAURO BORGES DA FONSECA	RG 18381130 SSP SP 05/12/1983	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1558	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	RG 22260609 SSP MT 12/12/2007	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
187	LILIANE RODRIGUES DA SILVA	RG 26047705 SESP MT 04/05/2017	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1200	LORIVALDO DELUQUE ROCHA	RG 09258450 SSP/MT MT 11/04/2019	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1312	LUIZ CLAUDINEI DA SILVA	RG 18434606 SSP MT 27/02/2004	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
620	LUIZ MARIO BACA FILHO	RG 23017937 SSP MT 03/07/2008	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1959	MANOEL SOARES DOS SANTOS	RG 066408 SSP MS 02/09/1980	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1507	MARCIO BALDUINO DE ANDRADE	RG 0618364 SSP/MT MT 24/05/2009	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1681	MARCO AURÉLIO NASCIMENTO JUNIOR	RG 21413517 SSP MT 17/02/2014	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
2048	MARCOS WILLIAM DE SOUZA	RG 24160890 SSP MT	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1649	MATHEUS DE LIMA ARAÚJO	RG 23110970 SSP MT 01/08/2008	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
841	MIRIAN PAULA PROFETA RIBEIRO	RG 0809447 SSP MT 12/01/2010	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1153	MOISÉS MARÇAL DA COSTA	RG 24094218 SEJUSP MT 25/08/2009	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
165	NAILZA TEIXEIRA BARBOSA	RG 12042498 SJ MT 21/08/1996	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
548	NATALINO PEDROSO FLORES	RG 354327033 SSP MT 25/08/1997	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1425	NOE ALVES PEREIRA	RG 607794628 SSP SP 15/01/2016	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
436	ODIVALDO MESSIAS COSTA NUNES	RG 22948848 SSP MT 27/11/2013	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
2	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	RG 4660781 SSP MT 12/11/2017	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
104	OSVALDO BATISTA COSTA	RG 223677 SSP RR 13/10/2015	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
585	PABLO HENRIQUE ALVES DOURADO	RG 29647177 SSP MT 12/06/2015	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1473	PAULINO SOARES VARGAS	RG 09579842 SJ MT 18/09/1996	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
815	PAULO BISAIO	RG 832938 SSP MT 28/08/1989	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
89	RAIANY MOTA RIBEIRO	RG 550428434 SSP SP 03/01/2011	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1370	RENATO LUÍS MAXIMIANO	RG 23340703 SSP MT 30/10/2008	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO

1648	RENATO RONIS FERREIRA	RG 15840212 SSP MT 20/03/2002	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
913	RICARDO SANTOS DELA CRUZ	RG 157811860 SSP MT 19/02/2002	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
798	RODRIGO DA CRUZ MENDES	RG 1464373-1 SSP MT 05/08/2000	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1828	RODRIGO SANTANA	RG 16340582 SSP MT 06/09/2002	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1912	RONALD MIQUIEL DA SILVA SENABIO	RG 1862146-5 SSP MT 14/11/2008	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
2030	RONALDO ADRIANO DE OLIVEIRA	RG 1100441-0 SSP MT 15/01/2004	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1711	RONALDO GURJÃO BRITO	RG 9894306 SSPMT MT 10/09/2018	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1889	SANDRIELI TOMICHA JOVIO	RG 29396654 SSP MT 05/03/2015	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1742	SÉRGIO BATISTA TOMAZ	RG 09046356 SSJ MT 23/10/1995	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1290	SHIRLEY DE FÁTIMA PEREIRA	RG 6239140 SESPD SC 01/12/2008	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
411	VIVIANE DA SILVA SOUSA	RG 1204598 SESDEC RO 04/09/2010	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
867	VLADIMIR GOES	RG 279176 SSP MT 12/06/2012	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
216	WELLISON CARLOS SILVA	RG 344204820071 SSP MA 10/12/2007	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
512	WELVERSON DA SILVA	RG 2093833-0 SSP MT 25/08/2006	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1010	WESLEY ALENCAR DO NASCIMENTO CARMO	RG 25368214 SSP MT 23/04/2019	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
325	WUELISON CONCEIÇÃO SOARES	RG 1559918 SSP TO 21/02/2018	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO
1124	ZIAD ABDEL AZIZ	RG 10407626 SSPMT MT 25/08/2016	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 005/2020.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para a futura e eventual aquisição de **IMPLEMENTOS AGRÍCOLA** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, **acontecerá no dia 11 de março de 2020, as 09:00h**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 13:00 hs.

Porto Estrela – MT, 26 de fevereiro de 2020.

Vinícius Ignacio de Borja Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD PORTARIA Nº 036/2020 - DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

"DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO INTERNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o – INSTAURAR procedimento interno de Tomada de Contas Especial, para apurar fatos, identificar irregularidades e os responsáveis pelos prejuízos causados ao erário, no processo da Obra – Escola Educ. Infantil – tipo C – Convenio nº 656859/2009, do contrato 042/2010.

Art. 2o- A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de danos ao erário será realizada pela comissão nomeada a seguir.

I – **MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA- PROFESSORA**

II – **GILMAR ZANELIA-TECNICO EM CONTABILIDADE**

III –**JORGE ALVES FERNANDES- ASSESSOR ESPECIAL**

IV – **JOSE CARLOS MARIN - ASSESSOR ESPECIAL**

V – **HIAGO CARLOS DA SILVA - COORDENADOR**

§1° - A Presidência ficará a cargo do primeiro nomeado(a), devendo nomear o(a)

secretário(a) e o membro da comissão, para no prazo de 90 (noventa) dias concluir os

trabalhos.

Art. 3o. Fica revogado a Portaria nº 034/2020, de 17 de Fevereiro de 2020.

Art.4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 21 de Fevereiro de 2020.

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 011, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO N.º 011/2020 Poxoréu/MT, 12 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre o parcelamento do IPTU no âmbito do Município de Poxoréu/MT, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a* e, embasado, ainda, nas disposições da Lei Municipal n.º 1.738/2014:

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado, por intermédio deste Decreto, o parcelamento do IPTU, tanto daquele com fato gerador no exercício de 2020, quanto o débito já inscrito em Dívida Ativa, em até 6 (seis) parcelas iguais e consecutivas, a critério do contribuinte.

Art. 2.º Não incidirá qualquer desconto sobre os valores negociados, ainda que o contribuinte opte pelo pagamento à vista, diante da vedação trazida pelo § 10, do artigo 73, da Lei Federal n.º 9.504/1997, por se tratar de ano eleitoral.

Art. 3.º Os pagamentos de IPTU já inscritos em Dívida Ativa, independentemente de parcelamento, obedecerão aos ditames da Lei Municipal n.º 1.979/2019.

Art. 4.º O contribuinte terá até o dia 30 (trinta) de novembro de 2020 para requerer o parcelamento de que trata este Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 12 de fevereiro de 2020, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°001/2020

O Presidente da CPL do Município de Rosário Oeste - MT, torna público para conhecimento dos interessados a ABERTURA DE LICITAÇÃO sob a modalidade Concorrência Pública n.001/2020, tipo Maior lance ou maior oferta, concernente a Concorrência para a outorga de permissão de uso onerosa da lanchonete externa e da quadra esportiva no “Parque Municipal Zezé Balduíno de Araújo”. A sessão de abertura desta sessão será no dia 13 de abril de 2020 às 09:00 horas, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, sito na Avenida Otávio Costa, s/n°, Santo Antonio, Rosário Oeste - MT. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser examinado e adquirido na Sede da Prefeitura, ou mediante solicitação no e-mail: licitacaorosario@hotmail.com, ou baixar através do site http://www.rosariooeste.mt.gov.br/, conforme legislação, no horário comercial, de segunda a sexta das 8:00 as 14:00 hrs. dúvidas serão esclarecidas no telefone (65) 3356-1209.

Rosário Oeste 27 de fevereiro de 2020.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113, 116, 117 E 118 DE 2019

Extrato de Contrato nº113/2019.

Objeto: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e a Sr.ª LUZENIL FERREIRA DA SILVA, para os fins que o especifica.

04 meses

Valor R$ 4.550,48

LUZENIL FERREIRA DA SILVA

Contratada

João Antônio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 01 DE SETEMBRO de 2019.

Extrato de Contrato nº116/2019.

Objeto: Prestação de Serviços como AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e a Sr.ª MYLENA FERREIRA MARTINS, para os fins que o especifica.

Valor (mensal) R$ 1.250,00

MYLENA FERREIRA MARTINS

Contratada

João Antônio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 01 DE SETEMBRO de 2019.

Extrato de Contrato nº117/2019.

Objeto: Prestação de Serviços como PROFESSOR (A), firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e a Sr.ª ADRIANE CAROLINE PAZ, para os fins que o especifica.

04 meses

Valor R$ 4.597,60

ADRIANE CAROLINE PAZ

Contratada

João Antônio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 02 DE SETEMBRO de 2019.

Extrato de Contrato nº118/2019.

Objeto: Prestação de Serviços como ODONTÓLOGO (A), firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e a Sr.ª LAURA VICUNA PRADO, para os fins que o especifica.

11 meses

Valor R$ 48.960,12

LAURA VICUNA PRADO

Contratada

João Antônio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 23 DE SETEMBRO de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2019

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 28 de fevereiro de 2020, ás 09:00, na sede da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, para apresentação e discussão do **RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2019**, sua presença é fundamental importância.

Salto do Céu – MT, 26 de janeiro de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº177/2019

PORTARIA Nº 0177/SAD/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que caberá a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de

Contrato são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **BENHUR LUIZ CAUSI JUNG** e Fiscal Substituto – **TIAGO TSCHA PELIN,** como Fiscal do contrato 039/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO DE CONCRETO ARMADO, COM 1,2 X 10M, NA ESTRADA DE ACESSO AO PA BRASIPAIVA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do Fiscal do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Fiscal do Contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 27 de novembro de 2019. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2019

PORTARIA Nº0175/SAD/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE INVENTARIO PATRIMONIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Marcos de Sá Fernandes da Silva, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art.1º - Fica nomear os membros da Comissão Inventário Patrimonial da Administração

Pública Municipal, para fins diversos:

PRESIDENTE: Kleuber Divino de Morais Teixeira

MEMBROS: Tatiane do Nascimento

MEMBROS: Simonton de Sousa Melo

Art. 2º - A referida comissão contara com o apoio total de todos os secretários, chefes de Departamento e Servidores deste Município, bem como recebera todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3° - A comissão poderá ainda solicitar a participação de empresa ou profissional especializado para assessorar ou para executar os serviços, sob a coordenação do presidente da comissão

Art.4º- A comissão de Inventario Físico e Financeiro do Patrimônio Publica Municipal compete a realização das seguintes atribuições:

I – Lavrar ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas para a qual foi criada;

II - Realizar todo o levantamento físico dos bens moveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

III- Efetuar a conferencia das plaquetas já afixadas nos bens moveis;

IV- Elaborar relatórios sobre a conclusão do Levantamento Físico;

V- Elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

VI- Elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo trabalho;

Art.-5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº057/SAD /2018 de 03 de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2019

PORTARIA Nº0176/SAD/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que caberá a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **BENHUR LUIZ CAUSI JUNG** e Fiscal Substituto – **TIAGO TSCHA PELIN,** como Fiscal do contrato 038/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO NO ASSENTAMENTO SANTA CLARA, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU -MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do Fiscal do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Fiscal do Contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 27 de novembro de 2019. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2019

CITAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2019

A Sr.

MARCIO CARDOSO DA SILVA, Cargo vigia

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado por meio da Portaria nº 0152/SAD/2019, de 11 de Novembro de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 12 de Novembro de 2019, página 288, e no mural da prefeitura municipal – Paço Municipal, localizado na Av. 14 de Setembro, s/n, centro, na cidade de Santa Cruz do Xingu – MT, e Portaria n° 0153, de 22 de Novembro de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 25 de Novembro de 2019, página 418, **NOTIFICO para apresentar as alegações finais PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2019, considerando-se V. Sª **NOTIFICADO**, para os devidos efeitos legais, a partir da data de publicação diário da AMM e diário Oficial deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5°, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 156 da Lei nº 8.112/90, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Por fim, ressalto que V. Sª pode, caso tenha interesse, solicitar cópia integral do referido processo administrativo disciplinar, sem prejuízo do direito de vista aos autos, que lhe é assegurado durante o horário das 07:30 hs as 11:30 e das 13:30 as 17:30hs, na Secretaria Municipal de Saúde (SEDE administrativa – sala da vigilância sanitária) localizada na rua Jandir Berté, s/n, bairro centro, onde se encontra instalada a comissão.

Santa Cruz do Xingu-MT, 26 de fevereiro de 2020.

_____

CLEO KOSSMANN

Presidente Comissão PAD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2019

PORTARIA N° 0173/SAD/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica autorizado o pagamento da diferença salarial referente à decimo terceiro no mês de maio de 2019, para a servidor a Sr. Mauro Carvalho, matricula 323, inscrito no CPF: **969.739.941-72**, totalizando o valor de **R$ 9.131,61** (Nove mil centos trinta um reais e sessenta um centavo).

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2019

PORTARIA Nº0178/SAD/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que caberá a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **BENHUR LUIZ CAUSI JUNG** e Fiscal Substituto – **TIAGO TSCHA PELIN,** como Fiscal do contrato 040/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do Fiscal do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Fiscal do Contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 27 de novembro de 2019. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº179/2019

PORTARIA Nº0179/SAD/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que caberá a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **KAMILA SOUZA FERNANDES** e Fiscal Substituto – **GENAINA CIRINO MARQUES,** como Fiscal do contrato 041/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DE FLUXO DE MEDICAMENTOS, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do **pregão presencial Nº 023/2019, processo licitatório nº 36/2019. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora de-

signado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do Fiscal do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Fiscal do Contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 09 de dezembro de 2019. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2019

PORTARIA Nº. 174/SAD/2019. DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEPRECIAÇÃO DE BENS DO PATRIMONIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**.

Art. 1º -Ficam nomeados os Servidores abaixo relacionados para formar a Comissão Municipal de Depreciação de Bens do Patrimônio Municipal:

PRESIDENTE: Simonton de Sousa Melo

SECRETARIO: Kleuber Divino de Morais Teixeira

MEMBRO: Tatiane do Nascimento

MEMBRO: Wilson Pereira da Silva

MEMBRO: Maristela Marcia Martins

Art. 2º - Fica designado que na falta do Presidente, o Secretário assume os trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 03 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017, REFERENTE FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ sob nº 26.804.377/0003-59, estabelecida à Rua Waldir Landgraf, n° 200, Bairro Lindóia, CEP: 86.031-218, Londrina – PR, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ CARLOS URIAS,** doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 010/2017, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto efetuar a contratação do sistema HIDRO NEW, bem como aditar o valor contratual, previstos nas Cláusulas Primeira e Quarta, respectivamente, do Contrato nº 010/2017, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica acrescido o ITEM 10 – LOCAÇÃO DO SISTEMA HIDRO NEW, e o acréscimo dos serviços de migração, instalação e treinamento do referido software, conforme abaixo:

1. LICENCIAMENTO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO OPERACIONAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND.**	**QUANT**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
10	Locação do sistema HIDRO NEW	Mês	12	600,00	7.200,00
	Migração, Instalação e Treinamento dos usuários	Und.	01	1.200,00	1.200,00
VALOR TOTAL (R$) 8.400,00					

1.2. Os serviços acrescidos serão prestados durante o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, podendo ser prorrogado até o máximo permitido em Lei, caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor do presente Termo Aditivo é **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais),** pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** cada, mais uma parcela única, no valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais),** paga em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 31/03/2017.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 20 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA

JOSÉ CARLOS URIAS

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF:**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 098/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE IRONIR APARECIDA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear IRONIR APARECIDA DOS SANTOS, portadora do RG nº 13818406 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 924.387.411-04, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE COMPRAS.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de Fevereiro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

RTARIA Nº 095/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE IRONIR APARECIDA DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar IRONIR APARECIDA DOS SANTOS, portadora do RG nº 13818406 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 924.387.411-04, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de Fevereiro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 097/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR NELSI FERREIRA DA SILVA".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor NELSI FERREIRA DA SILVA, portadora do RG nº 279583087 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.394.056-04, no período de 02/03/2020 A 01/03/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de Fevereiro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os (a) candidatos (a) relacionados (a) no anexo I deste Edital, aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, rea-

lizado em 02/06/2019, tendo o resultado sido homologado em 17/06/2019, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2020.

MIGUEL BRUNETTA ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	PROFESSOR NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA)
01	AMADEU HOROTAAWETSIMO
02	SAM AMILTON SEREDI
03	CLAUDEMIRO TSERETSIBDZARIWE

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020
PROCESSO Nº 006/2020 ADESÃO Nº 002/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020

PROCESSO Nº 006/2020

ADESÃO Nº 002/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA EM SÃO FELIX DO ARAGUIAIA-MT, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020, ATRAVES DE RECURSOS PRÓPRIOS NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020.** FIRMADO**: em 19 de fevereiro de 2020.** EMPRESA CONTRATADA**: J. P de SOUZA COSTA – EPP** CNPJ n. **32.315.455/0001-92.** PRAZO DE EXECUÇÃO**: 04 (quatro) dias.** VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.**

Onde se lê: VALOR GLOBAL: R$ 75.605,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e cinco reais);

Leia-a-se: VALOR GLOBAL: R$ 77.605,00 (setenta e sete mil seiscentos e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, III da LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 21 de fevereiro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 100/2019

Processo nº 054/2019 Contrato n° 100/2019 TERMO DE RETIFICAÇÃO Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 100/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA e a EMPRESA J. PRESSSI EIRELI – ME/CNPJ nº 16.501.192/0001-50 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA, PARA A REALIZAÇÃO DO CIRCUITO CULTURAL DO ARAGUAIA – ETAPA DE SÃO FELIX DO ARAGUIAIA-MT, DURANTE OS DIAS 30 E 31 de dezembro de 2019. CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS Na Publicação do dia 31 de dezembro de 2019-JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DE ESTADO DE MATO GROSSO – ANO XIV Nº 3.387 NA PÁGINA 961; PUBLICAÇÃO DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2020 – DIÁRIO OFICIAL Nº 27.661 PÁGINA 22 e PUBLICAÇÃO DO DIA DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO 9 N° 1811 PÁGINA 118 no extrato do contrato nº 100/2019 onde Se Lê: VALOR: R$ 33.110,00(trinta e três mil cento e dez reais), Leia-se R$ 51. 740,00 (cinquenta e um mil setecentos e quarenta reais). São Félix do Araguaia,10 de janeiro de 2020. Alexandre Cardoso de Miranda

Secretário Municipal de TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER

NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ISABELLA ALVES CANDOLINI MARQUIORO, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 040.178.731-11 e Identidade nº 5.687.861 - SSP-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.075.582.206-9, nascida no dia 09/11/1993

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 047/2019

CONTRATO emitido em 12 de fevereiro de 2019, com VIGÊNCIA de 10 meses e 15 dias, iniciando em 05 de fevereiro de 2019 e terminando em 20 de dezembro de 2019, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 20 de dezembro de 2019

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 20 de dezembro de 2019 A 15 de fevereiro de 2020 → 1 mês e 25 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
BALANÇO GERAL 2019 ANEXO 13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**6.477.381,42**	**0,00**	**6.477.381,42**	**5.559.308,69**	**0,00**	**5.559.308,69**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	6.477.381,42	0,00	6.477.381,42	5.559.308,69	0,00	5.559.308,69
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.477.381,42**	**0,00**	**6.477.381,42**	**5.559.308,69**	**0,00**	**5.559.308,69**

CLEIDE DE LIMA SILVA
Diretor Executivo

JOSE XAVIER FILHO
Tesoureiro(a)

ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR
Contador(a)

Emissão: 24/02/2020 09:32:37 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**6.477.381,42**	**5.559.308,69**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**6.477.381,42**	**5.559.308,69**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		6.477.381,42	5.559.308,69
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**4.218.007,21**	**4.310.113,71**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		3.000,00	5.035,77
Inscrição de Restos a Pagar Processados		25.271,09	14.402,24
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		236.526,07	169.046,77
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.953.210,05	4.121.628,93
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**37.914.982,53**	**32.534.164,75**
Caixa e Equivalentes de Caixa		39.725,22	138.864,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		37.875.257,31	32.395.300,57
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**48.610.371,16**	**42.403.587,15**

Emissão: 24/02/2020 09:32:37

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.123.399,44**	**2.645.391,27**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**3.123.399,44**	**2.645.391,27**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		3.123.399,44	2.645.391,27
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**761.445,32**	**1.868.443,66**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		5.035,77	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		11.896,45	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		236.526,07	169.046,77
Outros Pagamentos Extraorçamentários		507.987,03	1.699.396,89
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**44.725.526,40**	**37.914.982,53**
Caixa e Equivalentes de Caixa		69.287,94	39.725,22
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		44.656.238,46	37.875.257,31
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**48.610.371,16**	**42.428.817,46**

*Nota Explicativa:

CLEIDE DE LIMA SILVA	JOSE XAVIER FILHO	ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR
Diretor Executivo	Tesoureiro(a)	Contador(a)

Emissão: 24/02/2020 09:32:37

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2020

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Processo Licitatório nº 008/2020 – Processo Administrativo nº 543/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. Nº. 191/2020 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. São José, nº 05 –Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE:

O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL TEM POR OBJETO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE COLETA DE LIXO DOMESTICO NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA, COM VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE 6X2, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA E NO MINIMO 01 (UM) SERVIDOR PARA COLETA MANUAL. REALIZAR AS COLETAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA INCLUSIVE EM FERIADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**.**

REALIZAÇÃO: 12/03/2020. ABERTURA DA SESSÃO: 09:00horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 26 de fevereiro de 2020.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro.

Dec. nº 191/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 115/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 19/02*2020, com término em 19/03/2020, *referente ao período aquisitivo de 05/06/2018 à 04/06/2019,* ao senhor ***CLAUDEMIRO TEODORO***, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 760, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, lotado no Gabinete de Coordenação Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Fevereiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 008/2020 PROCESSO SELETIVO 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 008/2020

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Professor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e/ou classificados mediante** o resultado final Homologado através do Edital Complementar nº. 011/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação.**

– **Para Atribuição de local de trabalho: Dia 27/02/2020 às 08h00min para atribuição de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:**

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC						
Nº	INSC.	NOME	NASC.	ACERTOS	PONTOS	SITUAÇÃO
30	37	SEVANEI FERREIRA DE SOUZA	25/12/1978	28	70	CLASSIFICADO
31	1505	ELIANE FERREIRA FELIX	02/08/1980	28	70	CLASSIFICADO
32	142	MONICA KEISE OLIVEIRA DA SILVA	19/08/1987	28	70	CLASSIFICADO
33	1061	EMANUELLY CRISTINA DA S. CINTRA	25/09/1992	28	70	CLASSIFICADO
34	543	VERA LUCIA DA SILVA TELES	19/12/1979	27	67,5	CLASSIFICADO
35	143	LEANDRO DE LIMA	23/10/1984	27	67,5	CLASSIFICADO
36	1262	SIMONE TEIXEIRA ILDEFONSO	30/04/1988	27	67,5	CLASSIFICADO
37	1117	EVAIR TIMOTEO DE OLIVEIRA	25/01/1994	27	67,5	CLASSIFICADO
38	1449	WELLINGTON DO PRADO DIAS	29/12/1997	26	65	CLASSIFICADO
39	578	FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	04/10/1961	25	62,5	CLASSIFICADO
40	1128	MARLUCE BARBOZA RODRIGUES	15/02/1971	25	62,5	CLASSIFICADO

41	659	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES	13/03/1969	24	60	CLASSIFICADO
42	863	GISLAINE ALVES I	14/09/1985	24	60	CLASSIFICADO
43	1331	ORLANDA BONIFACIA DA SILVA	18/11/1977	23	57,5	CLASSIFICADO

PROFESSOR GEOGRAFIA						
Nº	**INSC.**	**NOME**	**DATA. NASC.**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
1	39	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	01/05/1987	32	80	CLASSIFICADO
2	763	IVANIR GOMES DOS SANTOS	14/09/1982	31	77,5	CLASSIFICADO
3	618	RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI	04/09/1985	31	77,5	CLASSIFICADO

Para entrega de documentos: Dia 27 e 28/02/2020 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA). Agendado e Feito após a entrega dos documentos aqui mesmo na Prefeitura Municipal de Tangara da Serra – MT.

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) Certificado de Curso para condução de veículos de emergência;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação do Candidato e dos filhos menores de 05 anos;

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2019/Ano - Calendário 2018 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

x) Cartão SUS;

y) Foto 3x4

3. O prazo de apresentação segue o Item 1 e 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no Item 2 do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 26 de fevereiro de 2020.

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Me. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, PARA DIMENSIONAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA, AUTOMAÇÃO DE BOMBAS DE RECALQUE, NO PÁTIO DA SINFRA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA E QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO, NO RESERVATÓRIO METÁLICO DO BAIRRO VALÊNCIA E SUBESTAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA PARA CAPTAÇÃO DO RIO SEPOTUBA, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 17 de Março de 2020**. A **VISITA TÉCNICA** poderá ser agendada e realizada das **08h00min do dia 02 de Março de 2020 às 16h00min do dia 16 de Março de 2020**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br. A Planilha Orçamentária poderá ser solicitados gratuitamente através do email: licitacao@samaetga.com.br. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 26 de Fevereiro de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - PRESIDENTE DA CPL – SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 008/2020 - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 008/2020 - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Professor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e/ou classificados mediante** o resultado final Homologado através do Edital Complementar nº. 011/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação.**

– **Para Atribuição de local de trabalho: Dia 27/02/2020 às 08h00min para atribuição de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:**

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC						
Nº	**INSC.**	**NOME**	**NASC.**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
30	37	SEVANEI FERREIRA DE SOUZA	25/12/1978	28	70	CLASSIFICADO
31	1505	ELIANE FERREIRA FELIX	02/08/1980	28	70	CLASSIFICADO
32	142	MONICA KEISE OLIVEIRA DA SILVA	19/08/1987	28	70	CLASSIFICADO
33	1061	EMANUELLY CRISTINA DA S. CINTRA	25/09/1992	28	70	CLASSIFICADO
34	543	VERA LUCIA DA SILVA TELES	19/12/1979	27	67,5	CLASSIFICADO
35	143	LEANDRO DE LIMA	23/10/1984	27	67,5	CLASSIFICADO
36	1262	SIMONE TEIXEIRA ILDEFONSO	30/04/1988	27	67,5	CLASSIFICADO
37	1117	EVAIR TIMOTEO DE OLIVEIRA	25/01/1994	27	67,5	CLASSIFICADO
38	1449	WELLINGTON DO PRADO DIAS	29/12/1997	26	65	CLASSIFICADO
39	578	FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	04/10/1961	25	62,5	CLASSIFICADO
40	1128	MARLUCE BARBOZA RODRIGUES	15/02/1971	25	62,5	CLASSIFICADO
41	659	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES	13/03/1969	24	60	CLASSIFICADO
42	863	GISLAINE ALVES I	14/09/1985	24	60	CLASSIFICADO
43	1331	ORLANDA BONIFACIA DA SILVA	18/11/1977	23	57,5	CLASSIFICADO

PROFESSOR GEOGRAFIA						
Nº	**INSC.**	**NOME**	**DATA. NASC.**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
1	39	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	01/05/1987	32	80	CLASSIFICADO
2	763	IVANIR GOMES DOS SANTOS	14/09/1982	31	77,5	CLASSIFICADO
3	618	RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI	04/09/1985	31	77,5	CLASSIFICADO

Para entrega de documentos: Dia 27 e 28/02/2020 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA). Agendado e Feito após a entrega dos documentos aqui mesmo na Prefeitura Municipal de Tangara da Serra – MT.

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) Certificado de Curso para condução de veículos de emergência;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação do Candidato e dos filhos menores de 05 anos;

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2019/Ano - Calendário 2018 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

x) Cartão SUS;

y) Foto 3x4

3. O prazo de apresentação segue o Item 1 e 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no Item 2 do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 26 de fevereiro de 2020.

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Me. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2020 P ROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 007/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**, destinado à formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Tangará da Serra.

Divulga a classificação preliminar:

Cod.: 676 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS – RURAL							
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO GERAL**	**SITUAÇÃO**
1	626	REJANE BATISTA DA SILVA	10/02/1987	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
Cargo: 1115 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME JUCILEIDE PRAXEDES							
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO GERAL**	**SITUAÇÃO**
1	254	CLAUDIA FREITAS BENTO	10/06/1983	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
2	339	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	26/02/1988	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
3	569	JUCELIA MIRANDA COSTA	26/04/1981	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
4	511	LEONICE LIMA DA SILVA	17/06/1988	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
5	812	THAYNARA SANTOS BARROS	01/07/1988	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
6	556	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	02/09/1978	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
7	220	ROSILENE SANTOS SILVA	31/03/1980	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
8	760	NILDA RODRIGUES DA SILVA	29/09/1989	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
9	207	LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA	02/03/1979	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**

10	603	EDIVÂNIA MARIA SILVA TAVARES	22/06/1985	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
11	672	JAQUELINE RIBEIRO SILVA	23/12/1994	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
12	619	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA BRASIL	08/05/1990	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
13	548	HELENA SANTOS SILVA	20/08/1972	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
14	570	CICERA APARECIDA DO NASCIMENTO	28/08/1967	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
15	481	MARLI MARIA PEREIRA DE MOURA	25/05/1972	10	0	**10**	**DESCLASSIFICADA**
16	591	FABIANI FANTON COELHO	08/08/1983	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
17	291	JOANA GARCIA CAMPANHA	20/06/1958	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**

Cod.: 1117 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	409	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	29/11/1981	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
2	152	APARECIDA DE SÁ	13/10/1970	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
3	597	WILMA ALMEIDA DAMACENO	27/07/1971	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
4	755	RIZONI ALVES DE SOUZA	14/06/1965	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
5	333	ELIANE APARECIDA NUNES CAMPOS	27/04/1973	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
6	175	ANGELA LICELIA FREITAS SANTOS	02/12/1977	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
7	251	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	23/10/1974	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
8	150	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	13/10/1977	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
9	247	ANA PAULA DA GUIA PINHEIRO LEAL	12/05/1981	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
10	689	GENARIA RODRIGUES DE ARAUJO	15/03/1993	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
11	601	IVANDA FELIX	28/12/1983	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
12	244	MARLENE INACIO DA SILVA	14/12/1985	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
13	654	PATRICIA DA SILVA SANTOS	08/09/1986	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**

Cod.: 1210 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS EM MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	324	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	27/05/1984	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
2	590	ELIETE FELIZARDO MARINHO	12/09/1972	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
3	211	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	19/12/1975	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
4	369	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	28/04/1973	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
5	383	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	07/07/1987	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
6	361	JOSINETE BARBOSA ROCHA	06/01/1965	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
7	408	SIDENI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	09/04/1968	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
8	549	GEIJIANE SANTANA	06/10/1976	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
9	644	JULIANA BASSO BARBOSA NEVES	04/01/1997	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
10	491	GISLAINE DA SILVA SOUZA PEREIRA	22/08/1995	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
11	742	RILVANIA VIEIRA DIAS DA SILVA	13/10/1970	10	0	**10**	**DESCLASSIFICADA**

Cod.:1118 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME CHAPADÃO DO RIO VERDE

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO		PONTOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	545	ROSEMEIRE DA SILVA	07/09/1970	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
2	376	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	23/11/1988	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
3	661	MARIELLY LIMA PEREIRA	22/03/1996	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
4	680	MARINEUZA LOPES CORREA	23/10/1985	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**

Cod.: 1211 PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS EM TAPIRAPUÃ

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	753	JADIR MAMEDES GOMES	22/09/1981	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
2	159	ANGELICA GONCALVES DE SOUZA	24/07/1988	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
3	386	ELOIDE APARECIDA CARVALHO	27/06/1968	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
4	507	MATIAS DA SILVA FELIX	21/02/1982	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
5	60	MARIA MARTA DE ABREU GOMES	23/05/1985	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
6	217	MARIA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	15/12/1968	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
7	445	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	25/05/1976	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
8	219	CRISTIANA APARECIDA FRANÇA	22/03/1986	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
9	692	TELMA RIZELIA NEVES CORREA OSTETTI	12/05/1967	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**

Cod.: 786 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	260	FERNANDA SEIDEL DA SILVA	18/10/1988	30	20	**50**	**CLASSIFICADA**
2	24	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	10/09/1964	35	50/	**85**	**CLASSIFICADA**
3	326	ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO	24/04/1992	35	20	**55**	**CLASSIFICADA**
4	770	CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE	13/08/1982	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADO**

Cod.: 1168 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI FORMOSO

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	68	JOAO QUIRINO EAZOKEMAE	11/08/1977	45	50	**95**	**CLASSIFICADO**
2	131	EDNA MARIA PEREIRA	04/06/1952	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
3	218	JURANDIR ZEZOKIWARE	10/03/1977	40	50	**90**	**CLASSIFICADO**
4	151	JUSCILENE DELFINO LIMA	29/06/1987	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
5	323	LINO ZOKENAZOKAE	03/04/1988	40	50	**90**	**CLASSIFICADO**
6	146	VALMIR EMIDIO DA SILVA	13/04/1985	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**

7	427	LEANDRA DE AMORIM DA SILVA	19/03/1994	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
8	366	MOACIR FRANCO ZOMAIZOKIE	07/07/1973	40	20	**60**	**CLASSIFICADO**
9	153	JOSCELIO ONIZOKAECE	27/11/1980	40	20	**60**	**CLASSIFICADO**
10	716	LUCINDO NEZOKEMAECE	31/07/1990	40	20	**60**	**CLASSIFICADO**
11	633	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	29/02/1980	35	20	**55**	**CLASSIFICADA**
12	691	TALITA PARESI	29/01/2002	30	10	**40**	**CLASSIFICADA**
13	367	VANDERSON OMAIZOKAECE	11/03/1995	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADO**

Cod.: 1169 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI ZOZOITERÔ

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	415	EDICLEIA PARESI	10/07/1988	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
2	303	NEUDSON ONAZOKAE	11/02/1988	45	50	**95**	**CLASSIFICADO**
3	320	TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO	14/11/1975	50	30	**80**	**CLASSIFICADA**
4	312	ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAE	06/04/1993	45	30	**75**	**CLASSIFICADA**
5	276	OSEIAS NENEZOKAE	29/05/1998	45	30	**75**	**CLASSIFICADO**
6	673	ILISIANE KAREMAZOKERO	17/04/1983	50	20	**70**	**CLASSIFICADA**
7	281	VALDISON ZEMAZOKAE	10/04/2000	40	30	**70**	**CLASSIFICADO**
8	766	AZELIANA ZOKOENOERO	21/04/1987	45	20	**65**	**CLASSIFICADA**
9	280	ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO	24/03/1994	45	20	**65**	**CLASSIFICADA**
10	641	MESSIAS ZOZOMAIZOKAE	07/12/1983	50	10	**60**	**CLASSIFICADO**
11	418	ABRÃO ARREZOKEMAESE	25/05/1995	40	20	**60**	**CLASSIFICADO**

Cod.: 1170 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	425	CECILIO KEZOKEMAI	05/11/1975	45	50	**95**	**CLASSIFICADO**
2	711	ISMAEL EZOMAE	19/04/1982	45	50	**95**	**CLASSIFICADO**
3	417	VANDERLEI ONEZOKEMAE	15/03/1982	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
4	567	PEDRO KEZOWE	10/09/1967	45	30	**75**	**CLASSIFICADO**
5	587	ADSON OZENAZOKAE	14/04/1991	45	20	**65**	**CLASSIFICADO**
6	756	SALATIEL NEZOKEMAZOKAI	25/04/1991	45	20	**65**	**CLASSIFICADO**
7	566	WELLINGTON KEZOWE	03/01/1994	45	20	**65**	**CLASSIFICADO**
8	582	DUZANIL ZEMAZOKAI	16/10/1978	40	20	**60**	**CLASSIFICADO**
9	750	SILVIO NAZOKENAZOKAI	07/04/1989	40	20	**60**	**CLASSIFICADO**
10	584	SAMIRA OZENAZOKERO	06/03/1994	40	20	**60**	**CLASSIFICADA**
11	581	NEUZINHA ZAKENAZOKERO	05/05/1984	35	20	**55**	**CLASSIFICADA**
12	410	ADELINO ZOKEMAE	29/01/1984	25	20	**45**	**CLASSIFICADO**
13	705	SIMÃO NEZOKEMAZOKAI	03/09/1997	25	20	**45**	**CLASSIFICADO**

Cod.: 1209-PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	327	ANGELO KEZOMAE	28/09/1974	40	50	**90**	**CLASSIFICADO**
2	286	DENISIA ZOZOKAMAERO	23/05/1992	50	30	**80**	**CLASSIFICADA**
3	75	REGINALDO NAIZAKE	03/12/1989	45	30	**75**	**CLASSIFICADO**
4	732	DEMEL OLOIZOKEMAECE	10/05/1992	45	30	**75**	**CLASSIFICADO**
5	325	GELSON ZEZOKIWE	16/09/1984	50	20	**70**	**CLASSIFICADO**
6	618	LEANDRO NENEZOKAE	22/03/1994	50	20	**70**	**CLASSIFICADO**
7	74	JOSIEL EZONAZOKAEI	21/10/1999	40	20	**60**	**CLASSIFICADO**
8	309	LADILSON AIZOKE	30/05/2002	25	20	**45**	**CLASSIFICADO**

Cod.: 651 - PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - URBANA E RURAL - PCD

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	651	JOABE GIRAO DA SILVA	23/09/1983	40	50	**90**	**CLASSIFICADO**

Cod.: 651 - PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - URBANA E RURAL

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	781	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	25/10/1990	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
2	246	RODOLFO ESCODELER SANDRIM	30/12/1991	45	50	**95**	**CLASSIFICADO**
3	487	JULIA DA SILVA COUTO	19/04/1976	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
4	651	JOABE GIRAO DA SILVA	23/09/1983	40	50	**90**	**CLASSIFICADO**
5	391	GABRIEL DOS SANTOS CARVALHO	27/06/1989	40	50	**90**	**CLASSIFICADO**
6	670	MARINALVA GOMES	12/07/1981	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
7	817	CAMILA FILIPIN CHAVES	26/03/1986	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
8	800	VAGNER DE LIMA PESSOA	07/10/1986	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
9	121	KELLY CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	05/11/1988	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
10	559	DENIELE VIEGA GARCIA	23/08/1989	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
11	717	WALLACE ALVES BARROSO	28/10/1990	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
12	431	ALEX CESAR LIMA SAUER	18/06/1993	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
13	368	LUCAS RODRIGUES FRANKE	22/12/1994	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
14	635	MARGARIDA MARIA DA SILVA	26/08/1969	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
15	798	WÉRICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO	07/12/1990	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
16	439	MAX JUNIOR LIMA PORTELA	01/04/1993	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
17	50	NAYARA TAYANE DA SILVA BUSANELLO	04/03/1994	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
18	574	MARIA APARECIDA CALENTE	30/05/1972	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**

19	174	GESIANE MIRANDA CARDOSO TEMPONI	27/07/1987	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
20	784	MARINES KELLI DE OLIVEIRA	01/09/1987	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
21	698	CIBELE PEREIRA DOS SANTOS	14/07/1988	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
22	441	ELIZABETE LIMA DOS SANTOS	14/12/1994	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
23	624	KAMILLA FERREIRA REZENDE	24/11/1997	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
24	663	CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	26/01/1985	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
25	489	ANDRÉ LUIZ PARABÁ AGUILHERA	23/04/1987	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADO**
26	421	ESTER RAMOS DOMINGOS	13/12/1988	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
27	662	RITA DE CASSIA SERVILHA PEREIRA	02/10/1990	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
28	160	CARINA FRANSCIELA TORMES	11/05/1988	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
29	790	DEMILZA APARECIDA BLANCO GONSALES	27/04/1994	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
30	227	ALINE REGINA DOS REIS	17/03/1985	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
31	564	JAQUELINE INÁCIO ROESLER MACHADO	19/03/1986	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
32	449	KARLA ADRIELI OLIVEIRA SANCHES	22/04/1990	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
33	701	PATRICIA PACHECO RODRIGUES	05/02/1995	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**

Cod.: 653 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - RURAL - PCD

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	516	NILCEIA RODRIGUES LIMA	19/02/1988	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**

Cod.: 653 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - RURAL

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	390	MATHEUS TAVARES FERRAZ	04/08/1997	50	50	**100**	**CLASSIFICADO**
2	801	ROZILENE ALVES DE SOUZA	28/07/1988	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
3	818	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	30/07/1997	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
4	81	EMILSON RODRIGUES DOS SANTOS	26/11/1982	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
5	757	MARISA SOARES DA SILVA	04/01/1992	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
6	294	JOSE RIVALDO DE LIMA	08/12/1965	25	50	**75**	**CLASSIFICADO**
7	516	NILCEIA RODRIGUES LIMA	19/02/1988	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**

Cod.: 654 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – URBANA

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	84	ANDRE LUIZ DE JESUS	29/05/1977	50	50	**100**	**CLASSIFICADO**
2	414	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	18/02/1979	50	50	**100**	**CLASSIFICADO**
3	510	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	29/06/1986	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
4	122	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	23/09/1993	50	50	**100**	**CLASSIFICADO**
5	719	ANA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA SOARES	02/11/1994	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
6	472	JOSE RICARDO TOGNON	12/05/1969	45	50	**95**	**CLASSIFICADO**
7	238	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	01/02/1972	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
8	193	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	07/08/1978	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
9	761	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	09/05/1988	45	50	**95**	**CLASSIFICADO**
10	381	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARAES	13/07/1993	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
11	525	GABRIEL PRESTES DE FREITAS	16/05/1994	45	50	**95**	**CLASSIFICADO**
12	163	LUCAS EDWARD SANTOS VALERIO	07/08/1995	45	50	**95**	**CLASSIFICADO**
13	537	CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA	13/08/1996	45	50	**95**	**CLASSIFICADO**
14	533	WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA	31/10/1996	45	50	**95**	**CLASSIFICADO**
15	796	SANDRO SOARES DE ARAUJO	16/07/1969	40	50	**90**	**CLASSIFICADO**
16	31	OZEIAS PINHEIRO DA SILVA	05/05/1981	40	50	**90**	**CLASSIFICADO**
17	550	CLAUDIO ALVES DE SOUZA	09/08/1982	40	50	**90**	**CLASSIFICADO**
18	15	CAROLINA COSTA SILVA	29/07/1983	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
19	523	VANESSA PERASSOLO	16/01/1987	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
20	677	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	04/04/1989	40	50	**90**	**CLASSIFICADO**
21	484	CRISTOFER RILQUER DE BRITO SILVA	21/09/1989	40	50	**90**	**CLASSIFICADO**
22	500	BRUNO MIZERSKI DOS SANTOS	19/09/1997	40	50	**90**	**CLASSIFICADO**
23	98	JOEL LAURENTINO DA SILVA	18/09/1973	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
24	782	CLEUDIMAR ROSA DE SOUZA	27/09/1976	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
25	173	CELIA CONCEICAO DA SILVA	31/08/1980	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
26	457	EDUARDO BANDIERI	05/10/1982	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
27	825	SERGIO REIS PEREIRA	21/12/1983	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
28	712	DAYANY NASCIMENTO CHIARELLI	16/09/1985	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
29	499	SABRINA REZENDE LOPES	22/11/1992	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
30	498	ROGERIO MEIATO GONÇALVES	26/09/1993	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
31	741	MARIELLY CAROLINA DOS SANTOS	13/10/1993	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
32	210	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	30/05/1975	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
33	488	JOÃO CARLOS DE JESUS	29/04/1977	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
34	528	THAFFAREL SILVERIO DE SOUZA	15/06/1990	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
35	778	TASSYANE MONTEIRO	25/03/1993	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
36	799	SONILSON CHAVES MIRANDA	08/08/1995	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
37	714	NELSON GRUHN	07/01/1977	25	50	**75**	**CLASSIFICADO**
38	235	SOLANGE DE OLIVEIRA VIANA	14/02/1980	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
39	248	ADONIAS XAVIER MACEDO NETTO	25/04/1988	25	50	**75**	**CLASSIFICADO**
40	318	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	03/01/1971	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADO**
41	351	ANDRÉIA MARTINS DUARTE	10/08/1983	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**

42	485	LUCKY CAMPOS SILVA	23/01/1980	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADO**
43	737	JARINA DE MATOS	27/07/1989	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**

Cod.: 655 - PROFESSOR GEOGRAFIA – URBANA E RURAL

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PONTOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	780	ALEXANDRO BASTOS	10/02/1987	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**

Cod.: 655 - PROFESSOR GEOGRAFIA – URBANA E RURAL

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PONTOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	82	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	01/05/1987	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
2	258	MACIEL FERRAZ BERBEL	09/02/1970	45	50	**95**	**CLASSIFICADO**
3	102	IVANIR GOMES DOS SANTOS	14/09/1982	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
4	723	NATYELI PAIVA ROCHA	28/05/1992	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
5	758	ERICA WOLF RITT	09/01/1984	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
6	343	CLAUDIENE DOMINGOS MARCIANO	22/09/1991	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
7	268	JOÃO CARLOS DE LIMA NETO	03/01/1992	40	50	**90**	**CLASSIFICADO**
8	602	DURLENE CARNEIRO DE SOUZA	27/07/1979	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
9	459	RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI	04/09/1985	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
10	780	ALEXANDRO BASTOS	10/02/1987	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
11	30	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	17/07/1989	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
12	726	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	20/04/1970	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
13	625	ROSENI DE FATIMA PEREIRA	07/10/1976	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
14	140	LEANDRO GONÇALVES DE MATOS	14/07/1986	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
15	245	RENATO DELUQUI	19/11/1987	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
16	222	GENILDA APARECIDA DA SILVA	14/09/1974	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
17	568	MERIAN SOARES DE SANTANA	09/03/1984	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
18	480	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	25/08/1990	25	50	**75**	**CLASSIFICADO**
19	522	NILSON PINHEIRO DA COSTA	19/06/1969	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADO**
20	64	LAYANE APARECIDA DE ALMEIDA DE NOVAES	06/03/1992	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**

Cod.: 656 - PROFESSOR HISTÓRIA – URBANA E RURAL

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	478	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	01/03/1990	45	50	**95**	**CLASSIFICADO**
2	779	MILTON MUSTIFAGA	29/04/1966	40	50	**90**	**CLASSIFICADO**
3	133	RAQUEL ALVES DE MIRANDA	17/02/1992	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
4	338	SILVANA LOPES DA SILVA	31/01/1978	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
5	328	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	28/06/1979	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
6	814	REJIANE SILVA TOLENTINO	12/12/1985	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
7	396	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	17/05/1993	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
8	85	MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH	27/01/1995	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
9	470	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	08/02/1973	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
10	517	MARILDA RODRIGUES SIMPLICIO	16/07/1976	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
11	579	ELIER PINTO DA SILVA	24/09/1976	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
12	83	ESTELA CORREA DE OLIVEIRA POTRICH	22/06/1978	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
13	106	ROSILDA ANTONIO DOS SANTOS	13/06/1986	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
14	310	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	16/06/1993	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
15	729	ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	16/03/1994	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
16	100	JHONATAN DE OLIVEIRA SANTOS	12/01/1995	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
17	229	CEZAR AUGUSTO FONTANA	13/09/1977	25	50	**75**	**CLASSIFICADO**
18	823	MAYARA LAURA SILVA DE ARRUDA	13/03/1989	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
19	585	AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS	27/10/1965	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADO**
20	270	CAMILA DOS SANTOS	16/08/1993	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
21	827	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	01/09/1976	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADO**
22	599	CAMILA MANOELA DA SILVA	24/10/1995	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
23	629	ELIO RIBEIRO DA VEIGA	11/06/1958	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADO**
24	521	CARLOS CESAR GONÇALVES	15/07/1968	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADO**
25	460	FRANCISCA CORREA DA SILVA PRESTES	13/08/1968	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
26	816	LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	26/08/1970	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADO**
27	541	ADRIANA ANTUNES DE MATOS PEREIRA	09/11/1983	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
28	749	LEIDIANE CRISTINA XAVIER MARTINS	31/05/1985	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
29	43	MAURICIO DOUGLAS PAZIELLI ALVES	23/11/1994	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADO**

Cod.: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA - PCD

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	282	ANTONIA MARQUES DA COSTA	09/09/1977	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
2	593	MERCIA SILVIA RIBEIRO	15/11/1964	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**

Cod.: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	125	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	09/11/1975	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
2	436	ELINEIA FRANCISCO	11/08/1977	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
3	88	CRISTIANE MILCHAREK	05/08/1979	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
4	225	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	03/12/1983	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
5	423	LIBNA TAYANE SILVA	09/10/1989	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**

6	42	JESSICA BERTO CORREIA	21/01/1992	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
7	10	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	25/07/1992	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
8	86	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	23/02/1994	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
9	14	RAIMUNDA NUNES DO NASCIMENTO	02/07/1962	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
10	614	JUSSARA BURGDURFF DE MORAES FLORES	16/11/1964	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
11	504	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	14/03/1971	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
12	371	SIRLENE PINHEIRO	16/12/1971	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
13	76	ALDA SIMONE TENUTES	23/08/1973	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
14	352	OLIVIA SERRANO	17/01/1976	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
15	214	REGINA TEIXEIRA	11/02/1976	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
16	119	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	24/04/1977	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
17	78	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	08/10/1977	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
18	130	MARIA VERONICA QUIRINO DA SILVA	08/10/1977	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
19	8	VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS	07/07/1978	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
20	182	MARCIA FERREIRA PEREIRA	02/06/1979	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
21	543	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	27/10/1980	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
22	277	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	23/09/1981	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
23	348	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA	12/08/1982	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
24	54	SUZE LEANDRO DA SILVA	06/01/1983	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
25	262	ADRIANA BARBOSA LEITE	08/02/1986	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
26	58	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	17/09/1986	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
27	263	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	09/12/1988	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
28	213	MARINETE CAMPOS ALVES	12/11/1989	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
29	394	FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	19/01/1991	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
30	340	PATRICIA SILVA QUATRIN	03/04/1991	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
31	744	REGIANE MORAIS BORGES	30/11/1993	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
32	206	LUCILEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUZA	27/07/1955	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
33	555	MARILSA CONSUELITA TEODORO	07/08/1961	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
34	347	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	31/03/1966	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
35	563	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONÇALVES	02/10/1966	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
36	435	ELCY ALVES DE JESUS	07/12/1966	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
37	289	MARA SILVIA CAVALINI	25/02/1969	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
38	171	ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA	12/02/1970	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
39	402	MARINES DA CRUZ SALERMO	17/06/1970	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
40	298	MARIA FLORIZETE DA SILVA	19/11/1970	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
41	420	SILVIO RAMAO CHAVES FAGUNDES	16/09/1972	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
42	66	ROSANGELA MARIANO ROSA	20/11/1972	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
43	194	MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ	15/12/1972	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
44	359	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	19/06/1975	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
45	572	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	29/12/1975	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
46	715	ALEANDRA MENDES SILVA BORTOLUCI	13/06/1976	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
47	282	ANTONIA MARQUES DA COSTA	09/09/1977	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
48	190	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	22/09/1977	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
49	795	ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	16/02/1978	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
50	655	LORENI ANTUNES MAXIMIANO GREGOLIN	05/03/1978	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
51	493	MIRIAM VITORINO	09/07/1978	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
52	527	ELISSANDRO DE SOUZA VIEIRA	06/07/1979	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
53	55	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	10/09/1979	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
54	123	MARCINEIA BARBOZA DE OLIVEIRA SIIVA	20/10/1979	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
55	532	DANIELA PEREIRA LIMA	16/07/1980	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
56	794	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	02/08/1981	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
57	375	KATIA KHRISTIANE ALVES PINHEIRO SANTOS	11/11/1982	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
58	551	ROSIMEIRE FEITOZA	15/02/1983	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
59	645	EUNICE COSTA DE AGUIAR	26/04/1983	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
60	197	MARIA LEONICE DA SILVA	13/05/1985	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
61	575	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	23/08/1985	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
62	101	LUCIANE ANTUNES	19/03/1986	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
63	199	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA	23/04/1986	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
64	20	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	26/11/1986	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
65	26	KEILA DA SILVA HIPOLITO	06/03/1987	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
66	278	EDNA MARIA DA SILVA	28/06/1989	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
67	604	TATIANE NUNES DA COSTA	03/03/1992	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
68	77	VANDREIA LEANDRO MENDONÇA	28/10/1993	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
69	447	NADIR DOMINGOS DE ABREU CARVALHO	30/11/1960	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
70	302	ELENA BATISTA DE SOUZA FANTASIA	28/08/1962	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
71	593	MERCIA SILVIA RIBEIRO	15/11/1964	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
72	201	MARIA JOSE BESERRA DO NASCIMENTO	12/09/1965	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
73	553	SONIA APARECIDA RODRIGUES	28/03/1970	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
74	63	MARCILIA MARIA GOMES DE SOUZA	23/05/1970	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
75	643	ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	05/07/1970	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
76	785	GERALDO MIRANDA COSTA	27/02/1971	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
77	292	VANDERLUCIA FERNANDES DOS SANTOS SIQUEIRA	25/10/1971	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**

78	162	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	21/04/1973	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
79	33	SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	26/04/1973	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
80	656	IDÊ FERREIRA DA SILVA	01/04/1974	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
81	95	PAULA REGINA GOMES LIMA GALDINO	26/07/1974	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
82	313	JUCÉLIA PINHEIRO DA SILVA	24/03/1979	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
83	242	LEIA DOS SANTOS BULGARELLI	21/05/1980	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
84	679	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	29/05/1980	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
85	205	MIRELLA RIBEIRO DA CRUZ	13/06/1980	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
86	12	CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	31/10/1980	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
87	311	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	25/09/1981	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
88	793	LUCIMAR COSTA DE LIMA SILVA	04/12/1981	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
89	149	LUCIANE GONÇALVES DE JESUS RODRIGUES	16/02/1982	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
90	412	JUSSIMARA TRIGUEIRO OHLWEILER	25/02/1982	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
91	450	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	03/08/1982	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
92	184	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	24/05/1983	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
93	192	LUCILAINDE ALVES DE MIRANDA	10/09/1986	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
94	479	LUCINETE BENICIO ZANATTA	28/12/1987	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
95	557	DAIANE REIS SANTOS	05/09/1988	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
96	56	DANIELA GOMES CAJAZEIRA DA SILVA	13/11/1988	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
97	747	VAMICHELE MELO FELIX	13/07/1989	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
98	538	EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAUJO	26/08/1989	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
99	41	JESSICA NUNES DA SILVA	22/06/1992	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
100	142	GEDALVA DALGIZA DE SOUZA	23/08/1964	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
101	777	JULIENE MENDES DE SOUZA	15/05/1968	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
102	598	MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABE	10/12/1969	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
103	611	CELIA REGINA DE JESUS	12/02/1970	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
104	18	GECIRA DA PENHA DE JESUS	01/12/1970	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
105	344	CLAUDIO CORREIA NICOLAU	25/09/1971	25	50	**75**	**CLASSIFICADO**
106	519	ANA MARIA ALVES	26/07/1972	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
107	285	ELIANE PITTMA FERREIRA	11/08/1972	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
108	168	ELIETE ANGELA DE SOUZA SANTOS	23/12/1972	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
109	560	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	13/12/1973	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
110	19	LUCIMAR RODRIGUES ALBANEZ	16/10/1974	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
111	265	IZABEL CRISTINA REBELATTO	01/02/1976	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
112	279	CRISTIANE ARLINDA MARCELINO	19/12/1976	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
113	216	SORAYA BORBA ESTRAZULAS SERRANO	04/07/1978	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
114	374	FLÁVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHU-MACHER	24/12/1978	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
115	166	ADRIANA DE FATIMA ANSELMINI	12/05/1979	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
116	607	MARIA SIMONE NUNES DA SILVA	18/06/1979	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
117	261	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	05/08/1980	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
118	674	MARCILENE MARIANO DA SILVA	25/08/1980	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
119	433	NEIDE VIEIRA DA SILVA	21/04/1981	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
120	143	JOSIANE DE SIQUEIRA	04/02/1982	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
121	389	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	27/06/1982	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
122	392	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	04/09/1982	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
123	707	SEBASTIANA CILENE PEREIRA DOS SANTOS	21/11/1982	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
124	48	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	18/11/1983	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
125	669	POLIANA FRANCIELE MARTINS BAVARESCO	31/07/1984	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
126	373	VERONICE JUSTINO BERNARDA DE MELO	14/11/1984	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
127	520	SIMONE RAMOS DA SILVA	04/11/1985	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
128	380	THOMAS PEREIRA NUNES	26/09/1987	25	50	**75**	**CLASSIFICADO**
129	659	JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA	11/06/1988	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
130	704	EDILENE ALVES MENDONÇA	11/02/1989	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
131	28	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	11/09/1989	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
132	233	ALINE GOMES DA SILVA LIMA	04/02/1992	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
133	492	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES	03/01/1994	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
134	22	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	16/02/1997	25	50	**75**	**CLASSIFICADO**
135	454	MÁBYLLA SOUZA FERREIRA	19/06/1997	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
136	807	ANGELA MARIA GUARNIERI	27/02/1960	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
137	675	RUTH MARTINS PREIRA VELOZO	20/05/1974	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
138	284	CACILENE ALMEIDA SILVA	02/02/1975	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
139	259	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	15/03/1975	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
140	117	ZENILDA MOREIRA	13/04/1976	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
141	502	FRANCINETE ALVES DE SOUZA	07/08/1976	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
142	65	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	21/12/1977	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
143	442	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	13/11/1978	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
144	613	ALESSANDRA ALVES CABRAL	24/10/1979	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
145	288	ELVIRA ADELIA GOMES GONÇALVES	24/10/1981	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
146	494	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	20/05/1982	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
147	637	SIMONEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	22/11/1982	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
148	37	SOLANGE SCHEFER	29/04/1983	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
149	558	ELISANGELA VIEIRA FERREIRA	08/12/1983	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
150	297	SIMONI NUNES FUJIHARA	06/10/1984	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**

151	126	PATRÍCIA ALVES LORIN	18/01/1989	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
152	634	JESSICA DA SILVA ALMEIDA	15/11/1990	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
153	562	KATIA KAROLINE SANTANA DA SILVA	26/07/1994	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
154	690	THAIS CUNHA OLIVEIRA	22/02/1995	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
155	451	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19/12/1967	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
156	792	ROSANGELA MORAIS DE FREITAS	23/10/1969	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
157	443	REGINA MUNHOZ GARCIA	18/03/1978	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
158	776	REGIANE PIRES DA CRUZ	05/10/1981	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
159	73	LAURA DA SILVA OLIVEIRA	27/06/1982	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
160	646	MARIA SONIA DA SILVA	10/07/1985	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
161	135	MARIA VALDICE DOS SANTOS	03/04/1973	10	0	**10**	**DESCLASSIFICADA**
162	576	FRANCIELLE DOS SANTOS	23/08/1988	10	0	**10**	**DESCLASSIFICADA**
163	668	LEOLINO MENDES NOGUEIRA	19/09/1963	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADO**
164	462	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO	06/10/1963	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
165	129	CLARETE APARECIDA MATURANO SOARES	08/01/1964	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
166	212	CARLA CRISTINA RIBEIRO FRANCO FREITAS	04/08/1969	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
167	290	MARIA LUCIA DUARTE	27/01/1971	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
168	594	CENEA ALVES DE SENE	23/04/1971	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
169	6	APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA	07/11/1974	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
170	306	ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO	01/08/1975	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
171	774	MAILZA APARECIDA LORENCO FERREIRA	11/10/1975	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
172	256	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS	19/10/1976	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
173	612	ELISANGELA CROSCIOLI	20/05/1978	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
174	112	ROSILENE SANTANA	09/12/1979	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
175	107	SEILA APARECIDA SANT´ANA	27/03/1980	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
176	727	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	09/08/1980	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
177	721	MARIA ALEXANDRA SANTOS DE SOUSA	28/04/1981	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
178	610	HOSANA DOS SANTOS SIQUEIRA BATISTA	30/10/1981	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
179	155	PATRICIA ALVES FELICIANO	03/10/1982	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
180	234	EDILAINE DA SILVA BRANDAO	02/12/1982	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
181	432	PRISCILA BINATI LOPES	12/02/1983	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
182	103	LEDICEIA PEREIRA DA SILVA	05/09/1983	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
183	38	VANESSA ADRIANA DA SILVA RAMOS	10/07/1984	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
184	682	CELITA FERREIRA DE JESUS	16/01/1985	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
185	316	ROSICLEIA GONCALVES DE SOUZA	11/07/1985	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
186	51	VALERIA ZANARDI DE ALMEIDA	22/10/1986	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
187	428	MARINEIDE FREITAS DE OLIVEIRA	18/01/1987	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
188	455	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	06/07/1987	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
189	826	EZANDREIA SOUZA GOMES	16/06/1989	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
190	763	SIDINÉIA MELATO SOCOLOSKI	29/09/1990	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
191	62	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	20/06/1993	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**

Cod.: 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL - PCD

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PONTOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	718	MAELY DE ALMEIDA FERREIRA	04/03/1989	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**

Cod.: 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PONTOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	404	CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	18/07/1980	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
2	411	SIDIVALDO OEDER DE OLIVEIRA	08/06/1985	50	50	**100**	**CLASSIFICADO**
3	664	JOSIANE GOMES DE LIMA	19/04/1987	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
4	170	DANIELLI MARQUES ROSA	21/03/1988	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
5	617	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	21/11/1967	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
6	71	NOELY PAES RIBEIRO	07/03/1973	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
7	648	IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS	04/07/1973	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
8	406	ROSIANE DA SILVA BARROS	25/12/1984	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
9	539	MIRIAN DA COSTA MORAES	30/07/1988	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
10	304	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	29/04/1989	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
11	237	RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO	04/06/1992	40	50	**90**	**CLASSIFICADO**
12	96	MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI	19/07/1954	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
13	264	DARCI BARBOSA MOURA	28/05/1966	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
14	364	MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO	18/07/1966	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
15	458	DEOLINA BORGES ARCANJO	11/10/1978	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
16	215	LETICIA DA SILVA	24/08/1980	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
17	144	ALMIRENE FRANCISCA BONFIM	01/07/1982	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
18	514	KELI BARBOSA RAIMUNDO	13/05/1983	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
19	403	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA	01/04/1984	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
20	476	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	05/03/1987	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
21	718	MAELY DE ALMEIDA FERREIRA	04/03/1989	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
22	759	ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA	24/10/1989	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
23	382	IRACELIA SALES DOS ANJOS	16/09/1967	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
24	768	CARLA DE FATIMA ZORZO	18/06/1969	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**

25	189	ELIZABET URIZAR GOMES	15/05/1972	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
26	400	GUIOMAR FERREIRA NERIS GONCALVES	24/11/1973	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
27	395	MARILUCE SILVA GAVAZZA	25/04/1980	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
28	630	ANDREIA PEREZ EVANGELISTA	24/10/1984	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
29	379	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	23/06/1985	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
30	362	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA SILVA	16/01/1987	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
31	365	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	03/06/1987	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
32	17	NAIARA PEREIRA AGUIAR MORAES	24/10/1987	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
33	822	BRUNA MARTINS NISTAL VON GROLL	25/09/1990	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
34	469	CLAUDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	16/10/1990	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
35	748	EUTILHA CAMPOS DE AMORIM	26/02/1991	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
36	639	NATÁLIA LARISSA GALLEGO	03/03/1991	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
37	596	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	26/09/1994	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
38	191	FERNANDO SOARES FERREIRA DE SANTANA	20/09/1996	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
39	358	GABRIELA RODRIGUES SANTANA DOS SANTOS	27/01/1998	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
40	515	CREUSA COSTA DE SOUSA RAMOS	10/09/1969	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
41	422	KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES	18/04/1977	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
42	497	ANDREA PEREIRA DE OLIVIERA DOS SANTOS	01/04/1978	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
43	740	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO BRAZ	02/01/1979	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
44	544	LUZIA DE OLIVEIRA	07/09/1979	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
45	586	ROSANA DA SILVA MOREIRA	12/08/1985	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
46	267	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HEN-RIC	18/09/1987	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
47	139	LINDOMAR GOMES LEDO	01/11/1988	25	50	**75**	**CLASSIFICADO**
48	109	RAIANE DUTRA PEREIRA	28/07/1994	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
49	438	WGLEDIA BARCK MARTINS DA SILVA	29/04/1996	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
50	97	NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA	09/06/1997	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
51	495	MARIA RITA DA SILVA	23/11/1969	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
52	255	MIRIAM BARBOSA DA SILVA	26/06/1970	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
53	783	EDILENE FERREIRA CRUZ DE MEDEIROS	13/07/1977	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
54	621	RENATA RIO DA SILVA	17/01/1978	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
55	45	PAULO SERGIO SOARES SILVA	22/08/1979	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADO**
56	684	PRISCILA SATIRO RANGEL	29/10/1983	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
57	775	LUCIENE GONÇALVES	04/01/1984	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
58	208	BERKLOURDES MENDES FONSECA	28/04/1984	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
59	111	GILSON COSTA DA SILVA	13/01/1985	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADO**
60	802	YLDENEIDE MACHADO SOUZA	30/05/1986	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
61	463	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	05/06/1990	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
62	356	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	01/09/1990	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
63	172	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	10/07/1993	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
64	354	VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	13/08/1993	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
65	547	RUTE FELICIANO DOS SANTOS	30/10/1966	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
66	461	ANGELA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	01/07/1973	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
67	164	ANDREIA MARCIA TEIXEIRA DE AQUINO	09/09/1974	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
68	169	FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS	13/10/1980	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
69	580	ANDRESSA FERNANDA SANTOS	18/02/1981	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
70	647	IVONETE FERREIRA FELIX DE SOUZA	11/07/1985	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
71	788	ROSILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	01/04/1972	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
72	536	ELISBELE RICAS GARCIA	02/02/1975	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
73	739	GILDA MARCIA DE CARVALHO	13/08/1979	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
74	453	JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO	17/08/1982	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
75	722	ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA	19/04/1985	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
76	465	ROSEANE BEZERRA COSTA	02/09/1986	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
77	738	PATRICIA PAES SULZBACH	06/03/1988	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
78	273	RAFAEL POLETO	17/10/1990	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
79	272	ANA CLAUDIA SERVILHA MARTINS	10/12/1990	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
80	319	ANGELA MARIA RODRIGUES	08/04/1991	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
81	623	JAKELINE CARMO DO ESPIRITO SANTO	13/01/1993	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
82	577	PATRÍCIA DOS SANTOS DA SILVA	02/02/1993	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
83	638	CLAUDIANE DIAS BARBOSA	08/08/1993	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
84	337	ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA	04/11/1993	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
85	797	VALDIRENE DA CRUZ DORES	16/07/1998	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**

Cod.: 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA - URBANA E RURAL

Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA NASCI-MENTO**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO GE-RAL**	**SITUAÇÃO**
1	513	DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA	03/06/1993	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
2	685	ANDRE LUIZ MEZZ	29/06/1993	45	50	**95**	**CLASSIFICADO**
3	345	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	10/08/1986	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
4	791	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA SILVA	27/04/1987	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
5	341	FABIO ANTUNES BRUN DE CAMPOS	18/10/1990	40	50	**90**	**CLASSIFICADO**
6	632	ARMANDO RODRIGUES DOS SANTOS	19/07/1961	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
7	346	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	13/11/1976	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
8	253	FABIANO FERREIRA LIMA	20/03/1978	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
9	578	MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	21/11/1978	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**

10	725	SABINO MANOEL DA SILVA	16/01/1984	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
11	236	ILDA SOARES RAIMUNDO	08/10/1985	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
12	72	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	01/01/1989	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
13	699	JULIANO GARCIA DE OLIVEIRA	05/12/1991	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
14	132	WEDSON MAKSON MOTA	22/10/1992	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
15	295	CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA	26/11/1992	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
16	468	LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO TANGARA JUNIOR	27/06/1996	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
17	769	MAURICIO APARECIDO DA SILVA	24/07/1975	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
18	120	JUAREZ NERES DE MIRANDA	09/08/1975	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
19	9	JANETE QUEIROZ DE SOUZA DUARTE	25/09/1975	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
20	105	MAURO JOSE DOS SANTOS	16/05/1981	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
21	399	VALDOILSON DA CRUZ DE MIRANDA	17/11/1988	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
22	70	ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA	25/02/1994	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
23	743	MARCELO APARECIDO ALVES E ALMEIDA	07/09/1983	25	50	**75**	**CLASSIFICADO**
24	650	MARLENE MARCIA GOELZER	10/06/1984	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
25	466	VANESSA FERREIRA DA SILVA	09/09/1992	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
26	762	GRASCIELI MARTINS BARBOSA	01/04/1994	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
27	305	EDILZA ROSA CUNHA	28/02/1973	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
28	115	ADO LUCIANO DA SILVA	08/06/1978	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADO**
29	128	OZIANE SILVA LOURENÇO	09/09/1979	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
30	357	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	05/04/1981	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
31	751	LUCIANES GONÇALVES DA COSTA	11/03/1984	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
32	342	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	26/05/1984	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
33	628	CLAUDIA ELICA MARIA DOS SANTOS	14/07/1982	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
34	804	JUSCINEIA PEREIRA	29/12/1990	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
35	609	ALICE CRISTINA MENDES CAUS	25/03/1991	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
36	696	DERCÍLIA FRANCISCA FERREIRA	03/06/1991	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
37	805	KARINA KALITA RODRIGUES BORGES DE MELO	26/06/1995	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
38	249	ZEZITO GOMES DE MEDEIROS	10/11/1973	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADO**
39	186	VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA	30/10/1985	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
40	789	JOSE EDMILSON DOS SANTOS	23/02/1987	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADO**
41	530	LUCIMARA DE JESUS DA SILVA ROQUE	16/06/1991	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
42	477	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN	17/06/1996	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADO**

Cod.: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA - PCD

Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO GERAL**	**SITUAÇÃO**
1	181	ROSINEIDE FERREIRA LIMA	27/06/1973	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
2	44	ANDRÉA MENDES DA COSTA	30/08/1981	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
3	223	DEBORA GONCALVES RAMOS	11/05/1975	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
4	456	ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS	01/01/1977	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
5	296	ANA KARINA DE MOURA	11/05/1977	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**

Cod.: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA

Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO GERAL**	**SITUAÇÃO**
1	114	ADRIANA MANENTI PAVEI	01/07/1972	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
2	47	ROSANA MIRIAN SANTANA	16/10/1975	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
3	372	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	28/02/1978	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
4	735	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	04/10/1978	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
5	652	HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	31/05/1979	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
6	671	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	27/09/1980	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
7	124	GILDIANE BENTO DE SALES	23/09/1983	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
8	809	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	25/06/1984	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
9	322	KÁRITA CRISTINA FERREIRA DE ALMEIDA	11/12/1991	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
10	141	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	18/03/1971	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
11	239	SILVANA PESSOA	21/04/1971	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
12	25	ROSINEIDE FERREIRA LIMA	27/06/1973	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
13	773	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	10/07/1973	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
14	147	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	07/08/1973	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
15	448	APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA	14/03/1974	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
16	148	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	22/12/1974	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
17	592	CRISTIANE APARECIDA FREIRE DUARTE DOS REIS	13/03/1975	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
18	810	SIRLEI MARCELINO DIAS	18/05/1975	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
19	224	PATRICIA SANTOS NERIS	26/06/1979	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
20	223	CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA	21/12/1979	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
21	317	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	06/07/1982	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
22	299	MARISA CUNHA DE ARAUJO SILVA	06/01/1983	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
23	116	ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS	28/01/1983	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
24	772	ELIZANGELA BERTHOLD RIBEIRO	26/04/1983	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
25	440	CLAUDIA FERREIRA NUNES	11/09/1983	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
26	642	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	28/04/1984	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
27	697	ROSANE GOMES OLIVEIRA	16/10/1984	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
28	110	SOIARA DE ARAUJO OLIVIERA	30/12/1984	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**

29	554	SOLANGE FERNANDES DE SA	16/01/1985	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
30	464	RENATA REBECA ROCHA	08/02/1985	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
31	681	RENATA QUIRINO ROCHA	22/02/1985	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
32	353	EDNA PRINA ARQUAZ	18/09/1985	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
33	204	KALYNCA FALCAO LOCATELLI	22/11/1987	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
34	446	FLAVIANE NUNES DE SOUZA	14/11/1988	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
35	531	ADRIANA DA SILVA PERES	27/05/1989	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
36	631	THAIANA FLAVIANA DUARTE	03/08/1989	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
37	733	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	21/09/1989	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
38	496	LUANA CARVALHO CORREA	14/11/1989	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
39	287	JESSICA MAIANY GOMES SILVEIRA	25/05/1990	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
40	808	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	16/08/1990	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
41	230	PRISCILA QUINTINO DA SILVA	04/10/1991	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
42	202	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	12/11/1992	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
43	745	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	19/04/1995	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
44	177	MARLEDE ALMEIDA DOS SANTOS	14/04/1964	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
45	188	MARGARETH LOPES RICARDO	22/08/1965	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
46	444	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	13/01/1969	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
47	196	CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA	02/02/1973	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
48	540	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA	10/07/1975	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
49	616	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE	26/03/1979	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
50	407	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	10/05/1979	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
51	221	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	02/06/1979	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
52	405	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	08/07/1980	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
53	104	ANDRÉA MENDES DA COSTA	30/08/1981	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
54	506	MARIA JOSE ALVES SOARES	14/09/1982	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
55	542	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	16/02/1983	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
56	615	MERCIA GERALDO PEREIRA	19/01/1984	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
57	113	LUCIANA GOMES BUENO	03/12/1984	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
58	803	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	03/02/1985	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
59	87	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	14/06/1986	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
60	398	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	21/11/1986	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
61	437	NATÁLIA FLOR DA SILVA	15/04/1987	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
62	518	OLIDIANE APARECIDA DOS REIS	20/06/1987	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
63	69	MARIA MADALENA HOEPERS MOREIRA	04/05/1988	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
64	813	TATIANE CABRAL DE OLIVEIRA	12/11/1989	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
65	157	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22/09/1990	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
66	694	GEUSA DA CONCEIÇAO TANAZIO	01/01/1991	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
67	332	MARIA SUZANA DE SOUZA FEITOSA	26/02/1991	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
68	266	FABIANA MANOEL LUIZ	23/08/1991	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
69	385	SCARLATH RODRIGUES SILVA	31/12/1991	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
70	67	TATIANE DA SILVA MAIA	04/11/1992	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
71	80	RAYANA ANDRESSA DA SILVA	04/03/1994	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
72	475	AMANDA JESUS AZEVEDO MENDES DOS REIS	17/09/1994	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
73	657	SEVERINA SOARES NABUCO	02/07/1961	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
74	321	MARIVONE WITKOSKI	03/06/1963	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
75	94	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	13/09/1965	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
76	702	MARIA INES DO NASCIMENTO	27/04/1966	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
77	490	DULCEMARE SANCHES ABADIE	28/02/1968	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
78	185	SANDRA MARIA LIRA	28/09/1969	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
79	416	EDNA APARECIDADE MOURA	02/09/1970	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
80	231	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES	06/11/1971	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
81	565	ZILDA RANGEL DA SILVA SANTOS	04/07/1974	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
82	467	JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO PEREIRA	29/08/1974	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
83	401	DEBORA GONCALVES RAMOS	11/05/1975	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
84	703	ROZANE CAMARGO	24/12/1976	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
85	363	DENISE SILVA E LIMA	09/05/1977	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
86	693	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	10/04/1978	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
87	275	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES	30/06/1978	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
88	754	ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO	27/09/1979	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
89	334	LUCELIA RAMOS DE SOUZA	17/03/1980	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
90	355	EDILANIA LUIZA DE SOUZA	11/08/1980	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
91	683	ADRIANA DE BARROS LOBO	09/03/1981	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
92	315	CRISTIANE BUENO	15/02/1982	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
93	370	ALESANDRA RIBEIRO	29/04/1983	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
94	314	ELIZETE GONÇALVES DE ALMEIDA	08/09/1984	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
95	505	SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	20/12/1984	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
96	573	MARCIA RIGILAINE DE ANDRADE	06/03/1985	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
97	731	LEIDE DAIANA FERREIRA DOS SANTOS	05/07/1985	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
98	710	VANESSA MARQUES TRINDADE DE ARAÚJO	18/12/1985	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
99	512	DAYANE PIM GUIMARAES	07/01/1986	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
100	695	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	26/08/1986	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
101	209	EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA	03/11/1986	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
102	429	JOSIANE DE SOUZA LIMA	30/03/1988	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**

103	40	DAIANE CRISTINA DA SILVA	05/01/1990	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
104	658	SUELLEM SOUZA DE SANTANA	07/03/1990	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
105	627	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	22/08/1990	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
106	571	JOSIELE NOBRES DA SILVA COSTA	06/10/1991	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
107	821	ANA PAULA COSTA PEREIRA	19/11/1991	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
108	21	SILVIA BRUNA TEODORO FERREIRA DA CRUZ	17/12/1991	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
109	187	SILVANI SOARES ALVES	31/01/1992	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
110	134	ALINE GONÇALVES ARAUJO	18/03/1995	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
111	667	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	25/09/1996	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
112	308	AUDDRYA ABADIE JUNGLES	02/05/1997	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
113	452	INGRID WERLE WIEDERKEHR	19/02/1956	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
114	688	DELAIR MARIA PARIZOTTO	11/12/1959	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
115	811	LUZIA DI MARTINI LANDIM	17/11/1961	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
116	665	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	17/09/1969	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
117	29	MARIA TEREZA GONCALVES SILVA	28/09/1971	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
118	588	IVANEI SALETE CAMPANHARO	04/11/1973	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
119	546	NEUSA PILATTI	15/12/1973	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
120	92	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	26/07/1974	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
121	819	ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS	01/01/1977	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
122	377	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	09/03/1978	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
123	200	VALDINEIA LUZIA DE MORAES	02/05/1980	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
124	91	REGIANE EUGENIO	12/11/1980	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
125	178	IRISMAR HIPOLITO GALVAO	26/05/1981	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
126	653	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	12/06/1981	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
127	138	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	23/09/1981	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
128	137	ANDREIA SANTA HELENA	22/12/1981	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
129	622	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	03/05/1982	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
130	482	LUCIANE PEREIRA	08/08/1982	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
131	709	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	11/01/1983	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
132	350	ROSINÉIA LUCIANA SOUZA	19/02/1983	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
133	724	FATIMA INACIO DA SILVA	19/09/1983	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
134	89	MARILENE FERREIRA LACERDA DA SILVA	24/09/1983	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
135	35	EDILAINE XAVIER SANTANA	01/10/1983	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
136	388	DAMARIS SOARES DA SILVA	22/06/1984	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
137	687	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	21/11/1984	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
138	241	ANDREIA MARTINS	17/02/1986	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
139	765	LUCELIA SENA RIBEIRO	29/05/1987	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
140	243	REGIANE MARTINS DE SOUZA	20/06/1988	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
141	93	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	26/09/1989	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
142	252	JULIANA DOS SANTOS	27/06/1990	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
143	552	MARIANA PEREIRA GONCALVES	30/10/1992	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
144	34	PATRICIA VENTURA MIRANDA	26/02/1993	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
145	39	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	16/06/1993	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
146	99	ALINE DE ARAUJO SANTOS	21/02/1997	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
147	606	ANA MARIA LIBARDI	25/10/1957	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
148	509	IZABEL BARROS DE MENDONCA	26/07/1962	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
149	49	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	29/09/1963	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
150	232	RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES	25/03/1966	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
151	240	ELIZETE DIAS DOS SANTOS	03/12/1968	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
152	57	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS	24/08/1972	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
153	257	JUÇARA DE QUEIROZ	17/06/1973	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
154	706	LOURDE S TOSTA ALVES	08/08/1975	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
155	165	LUCIANA QUARESMA BARBOSA	08/08/1976	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
156	713	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	27/02/1977	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
157	430	ANA KARINA DE MOURA	11/05/1977	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
158	46	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	26/05/1978	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
159	250	MONICA SILVA DE FREITAS	27/04/1980	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
160	226	MARIA JOSE DE JESUS SILVA	24/08/1981	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
161	787	ELAINE VANESSA MENEGUELLO DOS SANTOS	18/08/1982	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
162	720	SIMONE LOPES DE CAMPOS	05/05/1985	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
163	524	KÉZIA FERREIRA DA SILVA	15/06/1986	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
164	746	SILVANIA FERREIRA FELIX	17/03/1987	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
165	730	ANDREIA DE OLIVEIRA DA SILVA JUNGLES	08/10/1989	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
166	181	RAYANE PAMELA DE ALMEIDA GOMES	11/05/1992	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
167	595	MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA	30/05/1993	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
168	393	JESSICA PALMEIRA ALVES	10/12/1993	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
169	13	ANA PAULA PIZZATO DE ANDRADE	06/07/1997	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
170	806	NILMA SONIA CONDIDA	13/05/1972	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
171	198	ROSILENE PEREIRA GAMA	09/04/1974	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
172	293	ANGELA MARIA FERNANDES	31/01/1975	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
173	329	EDILEUSA FERREIRA SILVA DE ARAÚJO	16/05/1977	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
174	7	ROSANGELA FERREIRA SANTANA	31/03/1982	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
175	11	IVONEIDE SILVA	06/06/1983	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
176	605	MIRIAM FLORES JOVIU	12/11/1985	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**

177	608	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	23/10/1986	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
178	820	ROSA MARIA ETIENE DO NASCIMENTO	14/01/1992	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
179	336	MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	15/11/1994	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
180	136	FATIMA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA	05/04/1962	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
181	27	LUCIENE SANTANA DA SILVA	26/03/1964	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
182	483	MARIA ALVES DA SILVA RODRIGUES	27/09/1970	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
183	331	IRACILDA VENTURA GONÇALVES FERREIRA	18/08/1971	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
184	473	MARIA SANTANA CORRÊA	16/02/1972	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
185	397	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS	25/03/1973	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
186	824	ANTONIA MOURA DA SILVA	26/09/1973	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
187	620	LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE	20/03/1974	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
188	534	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	04/03/1975	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
189	503	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	19/09/1976	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
190	301	EVENICE MARIA DA SILVA	11/07/1977	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
191	666	MARCIA DA COSTA VALE	12/11/1978	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
192	300	KATIENE SOUZA DA SILVA	06/03/1979	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
193	335	FRANCISCA SIMONE DE SOUZA	15/03/1980	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
194	61	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	14/09/1981	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
195	771	ALINE FELIPE DA SILVA	21/09/1989	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
196	36	ROBERTA FERREIRA DE MELO	04/07/1994	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
197	108	NATALIA PRISCILA DA SILVA	24/12/1996	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
198	752	CLAIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	05/10/1980	10	0	**10**	**DESCLASSIFICADA**
199	271	ADRIANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	24/08/1983	5	0	**5**	**DESCLASSIFICADA**
200	59	ANA PAULA DA SILVA	20/12/1980	ELIMINADA	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
201	413	MARLI TERESINHA VOLPATTO	13/04/1965	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
202	307	MARCIA GOMES FREIRE	11/07/1965	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
203	127	APARECIDA GLORIA PACHECO RODRIGUES	19/09/1970	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
204	53	ROSELY DOURADO PORTUGUES DE PAIVA	15/04/1971	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
205	180	ELZITA FERREIRA VILAS BOAS	12/05/1975	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
206	424	ROSELY SILVA SANTOS	24/06/1976	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
207	708	CELINA DA SILVA	31/05/1977	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
208	734	ALESSANDRA ALBUQUERQUE DA SILVA	02/11/1978	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
209	179	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	03/12/1978	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
210	378	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	03/11/1979	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
211	296	LUCIMAR DELLA JUSTINA	06/01/1981	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
212	561	KELLIS TRINDADE DE SOUZA	08/01/1981	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
213	589	CRISTIANE MEIRELLES MOREIRA	05/06/1981	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
214	456	MIDIAN RODRIGUES DE BARROS	02/12/1982	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
215	471	LUCIANA DA SILVA SOUZA	12/08/1983	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
216	16	VANDERLEIA DA SILVA LOBO	14/11/1983	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
217	640	ANNE KATHIELLY SANTOS GALLI	29/11/1985	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
218	44	LUCIANA CATARINA DE OLIVEIRA	20/04/1986	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
219	283	ALINE CARDOSO DA COSTA	22/09/1988	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
220	203	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	12/01/1990	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
221	79	MAYARA DA SILVA LOPES	04/03/1990	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
222	636	ERICA CARLA SANTANA DE ALMEIDA	25/11/1990	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
223	535	DANILLA ALVES	09/07/1991	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
224	600	LEYSDIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	31/12/1991	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
225	474	MARTIDE CUSTÓDIA RODRIGUES NUNES	01/03/1992	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
226	434	FRANCIELLE GOMES DOS SANTOS	13/08/1993	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
227	700	GABRIELA FERNANDA WEBER DOS SANTOS	25/09/1997	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**

Os recursos quanto a Classificação Preliminar deverão ser protocolados, com as devidas fundamentações, conforme ANEXO VI do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Brasil, nº 2350-N, Jardim Europa, **nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2020 das 08h às 11h e das 13h às 16h.** O candidato que apresentar divergência na data de nascimento, anexar à cópia do documento pessoal com foto previsto no item 10.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 26 de fevereiro de 2020.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

EDITAL COMPLEMENTAR 007/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**, destinado à formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Tangará da Serra.

Divulga a classificação preliminar:

Cod.: 676 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS – RURAL

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	626	REJANE BATISTA DA SILVA	10/02/1987	30	50	80	CLASSIFICADA

Cargo: 1115 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME JUCILEIDE PRAXEDES

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	254	CLAUDIA FREITAS BENTO	10/06/1983	50	50	100	CLASSIFICADA
2	339	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	26/02/1988	45	50	95	CLASSIFICADA
3	569	JUCELIA MIRANDA COSTA	26/04/1981	40	50	90	CLASSIFICADA
4	511	LEONICE LIMA DA SILVA	17/06/1988	40	50	90	CLASSIFICADA
5	812	THAYNARA SANTOS BARROS	01/07/1988	40	50	90	CLASSIFICADA
6	556	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	02/09/1978	35	50	85	CLASSIFICADA
7	220	ROSILENE SANTOS SILVA	31/03/1980	30	50	80	CLASSIFICADA
8	760	NILDA RODRIGUES DA SILVA	29/09/1989	30	50	80	CLASSIFICADA
9	207	LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA	02/03/1979	25	50	75	CLASSIFICADA
10	603	EDIVÂNIA MARIA SILVA TAVARES	22/06/1985	25	50	75	CLASSIFICADA
11	672	JAQUELINE RIBEIRO SILVA	23/12/1994	25	50	75	CLASSIFICADA
12	619	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA BRASIL	08/05/1990	20	0	20	DESCLASSIFICADA
13	548	HELENA SANTOS SILVA	20/08/1972	20	0	20	DESCLASSIFICADA
14	570	CICERA APARECIDA DO NASCIMENTO	28/08/1967	15	0	15	DESCLASSIFICADA
15	481	MARLI MARIA PEREIRA DE MOURA	25/05/1972	10	0	10	DESCLASSIFICADA
16	591	FABIANI FANTON COELHO	08/08/1983	AUSENTE	0	0	DESCLASSIFICADA
17	291	JOANA GARCIA CAMPANHA	20/06/1958	AUSENTE	0	0	DESCLASSIFICADA

Cod.: 1117 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	409	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	29/11/1981	40	50	90	CLASSIFICADA
2	152	APARECIDA DE SÁ	13/10/1970	35	50	85	CLASSIFICADA
3	597	WILMA ALMEIDA DAMACENO	27/07/1971	35	50	85	CLASSIFICADA
4	755	RIZONI ALVES DE SOUZA	14/06/1965	30	50	80	CLASSIFICADA
5	333	ELIANE APARECIDA NUNES CAMPOS	27/04/1973	30	50	80	CLASSIFICADA
6	175	ANGELA LICELIA FREITAS SANTOS	02/12/1977	30	50	80	CLASSIFICADA
7	251	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	23/10/1974	25	50	75	CLASSIFICADA
8	150	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	13/10/1977	25	50	75	CLASSIFICADA
9	247	ANA PAULA DA GUIA PINHEIRO LEAL	12/05/1981	25	50	75	CLASSIFICADA
10	689	GENARIA RODRIGUES DE ARAUJO	15/03/1993	25	50	75	CLASSIFICADA
11	601	IVANDA FELIX	28/12/1983	20	0	20	DESCLASSIFICADA
12	244	MARLENE INACIO DA SILVA	14/12/1985	20	0	20	DESCLASSIFICADA
13	654	PATRICIA DA SILVA SANTOS	08/09/1986	AUSENTE	0	0	DESCLASSIFICADA

Cod.: 1210 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS EM MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	324	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	27/05/1984	45	50	95	CLASSIFICADA
2	590	ELIETE FELIZARDO MARINHO	12/09/1972	35	50	85	CLASSIFICADA
3	211	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	19/12/1975	35	50	85	CLASSIFICADA
4	369	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	28/04/1973	30	50	80	CLASSIFICADA
5	383	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	07/07/1987	30	50	80	CLASSIFICADA
6	361	JOSINETE BARBOSA ROCHA	06/01/1965	25	50	75	CLASSIFICADA
7	408	SIDENI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	09/04/1968	25	50	75	CLASSIFICADA
8	549	GEIJIANE SANTANA	06/10/1976	25	50	75	CLASSIFICADA
9	644	JULIANA BASSO BARBOSA NEVES	04/01/1997	25	50	75	CLASSIFICADA
10	491	GISLAINE DA SILVA SOUZA PEREIRA	22/08/1995	20	0	20	DESCLASSIFICADA
11	742	RILVANIA VIEIRA DIAS DA SILVA	13/10/1970	10	0	10	DESCLASSIFICADA

Cod.:1118 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME CHAPADÃO DO RIO VERDE

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO		PONTOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	545	ROSEMEIRE DA SILVA	07/09/1970	30	50	80	CLASSIFICADA
2	376	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	23/11/1988	25	50	75	CLASSIFICADA
3	661	MARIELLY LIMA PEREIRA	22/03/1996	15	0	15	DESCLASSIFICADA
4	680	MARINEUZA LOPES CORREA	23/10/1985	AUSENTE	0	0	DESCLASSIFICADA

Cod.: 1211 PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS EM TAPIRAPUÃ

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	753	JADIR MAMEDES GOMES	22/09/1981	35	50	85	CLASSIFICADO
2	159	ANGELICA GONCALVES DE SOUZA	24/07/1988	35	50	85	CLASSIFICADA
3	386	ELOIDE APARECIDA CARVALHO	27/06/1968	30	50	80	CLASSIFICADA
4	507	MATIAS DA SILVA FELIX	21/02/1982	30	50	80	CLASSIFICADO
5	60	MARIA MARTA DE ABREU GOMES	23/05/1985	30	50	80	CLASSIFICADA
6	217	MARIA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	15/12/1968	25	50	75	CLASSIFICADA
7	445	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	25/05/1976	25	50	75	CLASSIFICADA
8	219	CRISTIANA APARECIDA FRANÇA	22/03/1986	20	0	20	DESCLASSIFICADA
9	692	TELMA RIZELIA NEVES CORREA OSTETTI	12/05/1967	AUSENTE	0	0	DESCLASSIFICADA

Cod.: 786 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	260	FERNANDA SEIDEL DA SILVA	18/10/1988	30	20	50	CLASSIFICADA
2	24	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	10/09/1964	35	50/	85	CLASSIFICADA
3	326	ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO	24/04/1992	35	20	55	CLASSIFICADA
4	770	CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE	13/08/1982	AUSENTE	0	0	DESCLASSIFICADO

Cod.: 1168 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI FORMOSO

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	68	JOAO QUIRINO EAZOKEMAE	11/08/1977	45	50	95	CLASSIFICADO
2	131	EDNA MARIA PEREIRA	04/06/1952	40	50	90	CLASSIFICADA
3	218	JURANDIR ZEZOKIWARE	10/03/1977	40	50	90	CLASSIFICADO
4	151	JUSCILENE DELFINO LIMA	29/06/1987	40	50	90	CLASSIFICADA
5	323	LINO ZOKENAZOKAE	03/04/1988	40	50	90	CLASSIFICADO
6	146	VALMIR EMIDIO DA SILVA	13/04/1985	35	50	85	CLASSIFICADO
7	427	LEANDRA DE AMORIM DA SILVA	19/03/1994	35	50	85	CLASSIFICADA
8	366	MOACIR FRANCO ZOMAIZOKIE	07/07/1973	40	20	60	CLASSIFICADO
9	153	JOSCELIO ONIZOKAECE	27/11/1980	40	20	60	CLASSIFICADO
10	716	LUCINDO NEZOKEMAECE	31/07/1990	40	20	60	CLASSIFICADO
11	633	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	29/02/1980	35	20	55	CLASSIFICADA
12	691	TALITA PARESI	29/01/2002	30	10	40	CLASSIFICADA
13	367	VANDERSON OMAIZOKAECE	11/03/1995	AUSENTE	0	0	DESCLASSIFICADO

Cod.: 1169 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI ZOZOITERÔ

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	415	EDICLEIA PARESI	10/07/1988	50	50	100	CLASSIFICADA
2	303	NEUDSON ONAZOKAE	11/02/1988	45	50	95	CLASSIFICADO
3	320	TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO	14/11/1975	50	30	80	CLASSIFICADA
4	312	ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAE	06/04/1993	45	30	75	CLASSIFICADA
5	276	OSEIAS NENEZOKAE	29/05/1998	45	30	75	CLASSIFICADO
6	673	ILISIANE KAREMAZOKERO	17/04/1983	50	20	70	CLASSIFICADA
7	281	VALDISON ZEMAZOKAE	10/04/2000	40	30	70	CLASSIFICADO
8	766	AZELIANA ZOKOENOERO	21/04/1987	45	20	65	CLASSIFICADA
9	280	ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO	24/03/1994	45	20	65	CLASSIFICADA
10	641	MESSIAS ZOZOMAIZOKAE	07/12/1983	50	10	60	CLASSIFICADO
11	418	ABRÃO ARREZOKEMAESE	25/05/1995	40	20	60	CLASSIFICADO

Cod.: 1170 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	425	CECILIO KEZOKEMAI	05/11/1975	45	50	95	CLASSIFICADO
2	711	ISMAEL EZOMAE	19/04/1982	45	50	95	CLASSIFICADO
3	417	VANDERLEI ONEZOKEMAE	15/03/1982	35	50	85	CLASSIFICADO
4	567	PEDRO KEZOWE	10/09/1967	45	30	75	CLASSIFICADO
5	587	ADSON OZENAZOKAE	14/04/1991	45	20	65	CLASSIFICADO
6	756	SALATIEL NEZOKEMAZOKAI	25/04/1991	45	20	65	CLASSIFICADO
7	566	WELLINGTON KEZOWE	03/01/1994	45	20	65	CLASSIFICADO
8	582	DUZANIL ZEMAZOKAI	16/10/1978	40	20	60	CLASSIFICADO
9	750	SILVIO NAZOKENAZOKAI	07/04/1989	40	20	60	CLASSIFICADO
10	584	SAMIRA OZENAZOKERO	06/03/1994	40	20	60	CLASSIFICADA
11	581	NEUZINHA ZAKENAZOKERO	05/05/1984	35	20	55	CLASSIFICADA
12	410	ADELINO ZOKEMAE	29/01/1984	25	20	45	CLASSIFICADO
13	705	SIMÃO NEZOKEMAZOKAI	03/09/1997	25	20	45	CLASSIFICADO

Cod.: 1209-PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	327	ANGELO KEZOMAE	28/09/1974	40	50	90	CLASSIFICADO
2	286	DENISIA ZOZOKAMAERO	23/05/1992	50	30	80	CLASSIFICADA
3	75	REGINALDO NAIZAKE	03/12/1989	45	30	75	CLASSIFICADO
4	732	DEMEL OLOIZOKEMAECE	10/05/1992	45	30	75	CLASSIFICADO
5	325	GELSON ZEZOKIWE	16/09/1984	50	20	70	CLASSIFICADO
6	618	LEANDRO NENEZOKAE	22/03/1994	50	20	70	CLASSIFICADO

7	74	JOSIEL EZONAZOKAEI	21/10/1999	40	20	60	CLASSIFICADO
8	309	LADILSON AIZOKE	30/05/2002	25	20	45	CLASSIFICADO

Cod.: 651 - PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - URBANA E RURAL - PCD

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	651	JOABE GIRAO DA SILVA	23/09/1983	40	50	90	CLASSIFICADO

Cod.: 651 - PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - URBANA E RURAL

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	781	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	25/10/1990	45	50	95	CLASSIFICADA
2	246	RODOLFO ESCODELER SANDRIM	30/12/1991	45	50	95	CLASSIFICADO
3	487	JULIA DA SILVA COUTO	19/04/1976	40	50	90	CLASSIFICADA
4	651	JOABE GIRAO DA SILVA	23/09/1983	40	50	90	CLASSIFICADO
5	391	GABRIEL DOS SANTOS CARVALHO	27/06/1989	40	50	90	CLASSIFICADO
6	670	MARINALVA GOMES	12/07/1981	35	50	85	CLASSIFICADA
7	817	CAMILA FILIPIN CHAVES	26/03/1986	35	50	85	CLASSIFICADA
8	800	VAGNER DE LIMA PESSOA	07/10/1986	35	50	85	CLASSIFICADO
9	121	KELLY CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	05/11/1988	35	50	85	CLASSIFICADA
10	559	DENIELE VIEGA GARCIA	23/08/1989	35	50	85	CLASSIFICADA
11	717	WALLACE ALVES BARROSO	28/10/1990	35	50	85	CLASSIFICADO
12	431	ALEX CESAR LIMA SAUER	18/06/1993	35	50	85	CLASSIFICADO
13	368	LUCAS RODRIGUES FRANKE	22/12/1994	35	50	85	CLASSIFICADO
14	635	MARGARIDA MARIA DA SILVA	26/08/1969	30	50	80	CLASSIFICADA
15	798	WÉRICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO	07/12/1990	30	50	80	CLASSIFICADA
16	439	MAX JUNIOR LIMA PORTELA	01/04/1993	30	50	80	CLASSIFICADO
17	50	NAYARA TAYANE DA SILVA BUSANELLO	04/03/1994	30	50	80	CLASSIFICADA
18	574	MARIA APARECIDA CALENTE	30/05/1972	25	50	75	CLASSIFICADA
19	174	GESIANE MIRANDA CARDOSO TEMPONI	27/07/1987	25	50	75	CLASSIFICADA
20	784	MARINES KELLI DE OLIVEIRA	01/09/1987	25	50	75	CLASSIFICADA
21	698	CIBELE PEREIRA DOS SANTOS	14/07/1988	25	50	75	CLASSIFICADA
22	441	ELIZABETE LIMA DOS SANTOS	14/12/1994	25	50	75	CLASSIFICADA
23	624	KAMILLA FERREIRA REZENDE	24/11/1997	25	50	75	CLASSIFICADA
24	663	CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	26/01/1985	20	0	20	DESCLASSIFICADA
25	489	ANDRÉ LUIZ PARABÁ AGUILHERA	23/04/1987	20	0	20	DESCLASSIFICADO
26	421	ESTER RAMOS DOMINGOS	13/12/1988	20	0	20	DESCLASSIFICADA
27	662	RITA DE CASSIA SERVILHA PEREIRA	02/10/1990	20	0	20	DESCLASSIFICADA
28	160	CARINA FRANSCIELA TORMES	11/05/1988	15	0	15	DESCLASSIFICADA
29	790	DEMILZA APARECIDA BLANCO GONSALES	27/04/1994	15	0	15	DESCLASSIFICADA
30	227	ALINE REGINA DOS REIS	17/03/1985	AUSENTE	0	0	DESCLASSIFICADA
31	564	JAQUELINE INÁCIO ROESLER MACHADO	19/03/1986	AUSENTE	0	0	DESCLASSIFICADA
32	449	KARLA ADRIELI OLIVEIRA SANCHES	22/04/1990	AUSENTE	0	0	DESCLASSIFICADA
33	701	PATRICIA PACHECO RODRIGUES	05/02/1995	AUSENTE	0	0	DESCLASSIFICADA

Cod.: 653 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - RURAL - PCD

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	516	NILCEIA RODRIGUES LIMA	19/02/1988	25	50	75	CLASSIFICADA

Cod.: 653 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - RURAL

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	390	MATHEUS TAVARES FERRAZ	04/08/1997	50	50	100	CLASSIFICADO
2	801	ROZILENE ALVES DE SOUZA	28/07/1988	40	50	90	CLASSIFICADA
3	818	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	30/07/1997	40	50	90	CLASSIFICADA
4	81	EMILSON RODRIGUES DOS SANTOS	26/11/1982	30	50	80	CLASSIFICADO
5	757	MARISA SOARES DA SILVA	04/01/1992	30	50	80	CLASSIFICADA
6	294	JOSE RIVALDO DE LIMA	08/12/1965	25	50	75	CLASSIFICADO
7	516	NILCEIA RODRIGUES LIMA	19/02/1988	25	50	75	CLASSIFICADA

Cod.: 654 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – URBANA

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	84	ANDRE LUIZ DE JESUS	29/05/1977	50	50	100	CLASSIFICADO
2	414	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	18/02/1979	50	50	100	CLASSIFICADO
3	510	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	29/06/1986	50	50	100	CLASSIFICADA
4	122	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	23/09/1993	50	50	100	CLASSIFICADO
5	719	ANA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA SOARES	02/11/1994	50	50	100	CLASSIFICADA
6	472	JOSE RICARDO TOGNON	12/05/1969	45	50	95	CLASSIFICADO
7	238	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	01/02/1972	45	50	95	CLASSIFICADA
8	193	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	07/08/1978	45	50	95	CLASSIFICADA
9	761	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	09/05/1988	45	50	95	CLASSIFICADO
10	381	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARAES	13/07/1993	45	50	95	CLASSIFICADA
11	525	GABRIEL PRESTES DE FREITAS	16/05/1994	45	50	95	CLASSIFICADO
12	163	LUCAS EDWARD SANTOS VALERIO	07/08/1995	45	50	95	CLASSIFICADO
13	537	CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA	13/08/1996	45	50	95	CLASSIFICADO
14	533	WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA	31/10/1996	45	50	95	CLASSIFICADO

15	796	SANDRO SOARES DE ARAUJO	16/07/1969	40	50	**90**	**CLASSIFICADO**
16	31	OZEIAS PINHEIRO DA SILVA	05/05/1981	40	50	**90**	**CLASSIFICADO**
17	550	CLAUDIO ALVES DE SOUZA	09/08/1982	40	50	**90**	**CLASSIFICADO**
18	15	CAROLINA COSTA SILVA	29/07/1983	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
19	523	VANESSA PERASSOLO	16/01/1987	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
20	677	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	04/04/1989	40	50	**90**	**CLASSIFICADO**
21	484	CRISTOFER RILQUER DE BRITO SILVA	21/09/1989	40	50	**90**	**CLASSIFICADO**
22	500	BRUNO MIZERSKI DOS SANTOS	19/09/1997	40	50	**90**	**CLASSIFICADO**
23	98	JOEL LAURENTINO DA SILVA	18/09/1973	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
24	782	CLEUDIMAR ROSA DE SOUZA	27/09/1976	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
25	173	CELIA CONCEICAO DA SILVA	31/08/1980	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
26	457	EDUARDO BANDIERI	05/10/1982	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
27	825	SERGIO REIS PEREIRA	21/12/1983	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
28	712	DAYANY NASCIMENTO CHIARELLI	16/09/1985	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
29	499	SABRINA REZENDE LOPES	22/11/1992	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
30	498	ROGERIO MEIATO GONÇALVES	26/09/1993	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
31	741	MARIELLY CAROLINA DOS SANTOS	13/10/1993	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
32	210	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	30/05/1975	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
33	488	JOÃO CARLOS DE JESUS	29/04/1977	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
34	528	THAFFAREL SILVERIO DE SOUZA	15/06/1990	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
35	778	TASSYANE MONTEIRO	25/03/1993	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
36	799	SONILSON CHAVES MIRANDA	08/08/1995	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
37	714	NELSON GRUHN	07/01/1977	25	50	**75**	**CLASSIFICADO**
38	235	SOLANGE DE OLIVEIRA VIANA	14/02/1980	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
39	248	ADONIAS XAVIER MACEDO NETTO	25/04/1988	25	50	**75**	**CLASSIFICADO**
40	318	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	03/01/1971	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADO**
41	351	ANDRÉIA MARTINS DUARTE	10/08/1983	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
42	485	LUCKY CAMPOS SILVA	23/01/1980	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADO**
43	737	JARINA DE MATOS	27/07/1989	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**

Cod.: 655 - PROFESSOR GEOGRAFIA – URBANA E RURAL

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PONTOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	780	ALEXANDRO BASTOS	10/02/1987	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**

Cod.: 655 - PROFESSOR GEOGRAFIA – URBANA E RURAL

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PONTOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	82	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	01/05/1987	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
2	258	MACIEL FERRAZ BERBEL	09/02/1970	45	50	**95**	**CLASSIFICADO**
3	102	IVANIR GOMES DOS SANTOS	14/09/1982	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
4	723	NATYELI PAIVA ROCHA	28/05/1992	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
5	758	ERICA WOLF RITT	09/01/1984	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
6	343	CLAUDIENE DOMINGOS MARCIANO	22/09/1991	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
7	268	JOÃO CARLOS DE LIMA NETO	03/01/1992	40	50	**90**	**CLASSIFICADO**
8	602	DURLENE CARNEIRO DE SOUZA	27/07/1979	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
9	459	RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI	04/09/1985	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
10	780	ALEXANDRO BASTOS	10/02/1987	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
11	30	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	17/07/1989	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
12	726	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	20/04/1970	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
13	625	ROSENI DE FATIMA PEREIRA	07/10/1976	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
14	140	LEANDRO GONÇALVES DE MATOS	14/07/1986	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
15	245	RENATO DELUQUI	19/11/1987	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
16	222	GENILDA APARECIDA DA SILVA	14/09/1974	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
17	568	MERIAN SOARES DE SANTANA	09/03/1984	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
18	480	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	25/08/1990	25	50	**75**	**CLASSIFICADO**
19	522	NILSON PINHEIRO DA COSTA	19/06/1969	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADO**
20	64	LAYANE APARECIDA DE ALMEIDA DE NOVAES	06/03/1992	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**

Cod.: 656 - PROFESSOR HISTÓRIA – URBANA E RURAL

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	478	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	01/03/1990	45	50	**95**	**CLASSIFICADO**
2	779	MILTON MUSTIFAGA	29/04/1966	40	50	**90**	**CLASSIFICADO**
3	133	RAQUEL ALVES DE MIRANDA	17/02/1992	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
4	338	SILVANA LOPES DA SILVA	31/01/1978	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
5	328	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	28/06/1979	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
6	814	REJIANE SILVA TOLENTINO	12/12/1985	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
7	396	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	17/05/1993	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
8	85	MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH	27/01/1995	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
9	470	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	08/02/1973	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
10	517	MARILDA RODRIGUES SIMPLICIO	16/07/1976	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
11	579	ELIER PINTO DA SILVA	24/09/1976	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
12	83	ESTELA CORREA DE OLIVEIRA POTRICH	22/06/1978	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
13	106	ROSILDA ANTONIO DOS SANTOS	13/06/1986	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
14	310	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	16/06/1993	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
15	729	ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	16/03/1994	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**

16	100	JHONATAN DE OLIVEIRA SANTOS	12/01/1995	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
17	229	CEZAR AUGUSTO FONTANA	13/09/1977	25	50	**75**	**CLASSIFICADO**
18	823	MAYARA LAURA SILVA DE ARRUDA	13/03/1989	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
19	585	AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS	27/10/1965	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADO**
20	270	CAMILA DOS SANTOS	16/08/1993	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
21	827	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	01/09/1976	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADO**
22	599	CAMILA MANOELA DA SILVA	24/10/1995	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
23	629	ELIO RIBEIRO DA VEIGA	11/06/1958	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADO**
24	521	CARLOS CESAR GONÇALVES	15/07/1968	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADO**
25	460	FRANCISCA CORREA DA SILVA PRESTES	13/08/1968	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
26	816	LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	26/08/1970	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADO**
27	541	ADRIANA ANTUNES DE MATOS PEREIRA	09/11/1983	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
28	749	LEIDIANE CRISTINA XAVIER MARTINS	31/05/1985	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
29	43	MAURICIO DOUGLAS PAZIELLI ALVES	23/11/1994	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADO**

Cod.: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA - PCD

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	282	ANTONIA MARQUES DA COSTA	09/09/1977	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
2	593	MERCIA SILVIA RIBEIRO	15/11/1964	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**

Cod.: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	125	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	09/11/1975	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
2	436	ELINEIA FRANCISCO	11/08/1977	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
3	88	CRISTIANE MILCHAREK	05/08/1979	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
4	225	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	03/12/1983	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
5	423	LIBNA TAYANE SILVA	09/10/1989	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
6	42	JESSICA BERTO CORREIA	21/01/1992	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
7	10	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	25/07/1992	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
8	86	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	23/02/1994	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
9	14	RAIMUNDA NUNES DO NASCIMENTO	02/07/1962	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
10	614	JUSSARA BURGDURFF DE MORAES FLORES	16/11/1964	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
11	504	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	14/03/1971	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
12	371	SIRLENE PINHEIRO	16/12/1971	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
13	76	ALDA SIMONE TENUTES	23/08/1973	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
14	352	OLIVIA SERRANO	17/01/1976	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
15	214	REGINA TEIXEIRA	11/02/1976	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
16	119	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	24/04/1977	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
17	78	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	08/10/1977	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
18	130	MARIA VERONICA QUIRINO DA SILVA	08/10/1977	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
19	8	VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS	07/07/1978	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
20	182	MARCIA FERREIRA PEREIRA	02/06/1979	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
21	543	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	27/10/1980	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
22	277	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	23/09/1981	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
23	348	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA	12/08/1982	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
24	54	SUZE LEANDRO DA SILVA	06/01/1983	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
25	262	ADRIANA BARBOSA LEITE	08/02/1986	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
26	58	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	17/09/1986	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
27	263	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	09/12/1988	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
28	213	MARINETE CAMPOS ALVES	12/11/1989	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
29	394	FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	19/01/1991	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
30	340	PATRICIA SILVA QUATRIN	03/04/1991	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
31	744	REGIANE MORAIS BORGES	30/11/1993	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
32	206	LUCILEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUZA	27/07/1955	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
33	555	MARILSA CONSUELITA TEODORO	07/08/1961	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
34	347	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	31/03/1966	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
35	563	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONÇALVES	02/10/1966	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
36	435	ELCY ALVES DE JESUS	07/12/1966	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
37	289	MARA SILVIA CAVALINI	25/02/1969	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
38	171	ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA	12/02/1970	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
39	402	MARINES DA CRUZ SALERMO	17/06/1970	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
40	298	MARIA FLORIZETE DA SILVA	19/11/1970	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
41	420	SILVIO RAMAO CHAVES FAGUNDES	16/09/1972	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
42	66	ROSANGELA MARIANO ROSA	20/11/1972	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
43	194	MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ	15/12/1972	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
44	359	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	19/06/1975	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
45	572	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	29/12/1975	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
46	715	ALEANDRA MENDES SILVA BORTOLUCI	13/06/1976	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
47	282	ANTONIA MARQUES DA COSTA	09/09/1977	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
48	190	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	22/09/1977	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
49	795	ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	16/02/1978	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
50	655	LORENI ANTUNES MAXIMIANO GREGOLIN	05/03/1978	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
51	493	MIRIAM VITORINO	09/07/1978	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**

52	527	ELISSANDRO DE SOUZA VIEIRA	06/07/1979	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
53	55	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	10/09/1979	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
54	123	MARCINEIA BARBOZA DE OLIVEIRA SIIVA	20/10/1979	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
55	532	DANIELA PEREIRA LIMA	16/07/1980	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
56	794	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	02/08/1981	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
57	375	KATIA KHRISTIANE ALVES PINHEIRO SANTOS	11/11/1982	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
58	551	ROSIMEIRE FEITOZA	15/02/1983	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
59	645	EUNICE COSTA DE AGUIAR	26/04/1983	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
60	197	MARIA LEONICE DA SILVA	13/05/1985	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
61	575	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	23/08/1985	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
62	101	LUCIANE ANTUNES	19/03/1986	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
63	199	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA	23/04/1986	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
64	20	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	26/11/1986	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
65	26	KEILA DA SILVA HIPOLITO	06/03/1987	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
66	278	EDNA MARIA DA SILVA	28/06/1989	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
67	604	TATIANE NUNES DA COSTA	03/03/1992	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
68	77	VANDREIA LEANDRO MENDONÇA	28/10/1993	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
69	447	NADIR DOMINGOS DE ABREU CARVALHO	30/11/1960	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
70	302	ELENA BATISTA DE SOUZA FANTASIA	28/08/1962	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
71	593	MERCIA SILVIA RIBEIRO	15/11/1964	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
72	201	MARIA JOSE BESERRA DO NASCIMENTO	12/09/1965	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
73	553	SONIA APARECIDA RODRIGUES	28/03/1970	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
74	63	MARCILIA MARIA GOMES DE SOUZA	23/05/1970	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
75	643	ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	05/07/1970	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
76	785	GERALDO MIRANDA COSTA	27/02/1971	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
77	292	VANDERLUCIA FERNANDES DOS SANTOS SI-QUEIRA	25/10/1971	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
78	162	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	21/04/1973	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
79	33	SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	26/04/1973	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
80	656	IDÊ FERREIRA DA SILVA	01/04/1974	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
81	95	PAULA REGINA GOMES LIMA GALDINO	26/07/1974	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
82	313	JUCÉLIA PINHEIRO DA SILVA	24/03/1979	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
83	242	LEIA DOS SANTOS BULGARELLI	21/05/1980	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
84	679	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	29/05/1980	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
85	205	MIRELLA RIBEIRO DA CRUZ	13/06/1980	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
86	12	CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	31/10/1980	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
87	311	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	25/09/1981	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
88	793	LUCIMAR COSTA DE LIMA SILVA	04/12/1981	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
89	149	LUCIANE GONÇALVES DE JESUS RODRIGUES	16/02/1982	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
90	412	JUSSIMARA TRIGUEIRO OHLWEILER	25/02/1982	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
91	450	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	03/08/1982	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
92	184	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	24/05/1983	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
93	192	LUCILAINDE ALVES DE MIRANDA	10/09/1986	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
94	479	LUCINETE BENICIO ZANATTA	28/12/1987	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
95	557	DAIANE REIS SANTOS	05/09/1988	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
96	56	DANIELA GOMES CAJAZEIRA DA SILVA	13/11/1988	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
97	747	VAMICHELE MELO FELIX	13/07/1989	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
98	538	EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAUJO	26/08/1989	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
99	41	JESSICA NUNES DA SILVA	22/06/1992	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
100	142	GEDALVA DALGIZA DE SOUZA	23/08/1964	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
101	777	JULIENE MENDES DE SOUZA	15/05/1968	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
102	598	MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABE	10/12/1969	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
103	611	CELIA REGINA DE JESUS	12/02/1970	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
104	18	GECIRA DA PENHA DE JESUS	01/12/1970	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
105	344	CLAUDIO CORREIA NICOLAU	25/09/1971	25	50	**75**	**CLASSIFICADO**
106	519	ANA MARIA ALVES	26/07/1972	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
107	285	ELIANE PITTMA FERREIRA	11/08/1972	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
108	168	ELIETE ANGELA DE SOUZA SANTOS	23/12/1972	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
109	560	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	13/12/1973	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
110	19	LUCIMAR RODRIGUES ALBANEZ	16/10/1974	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
111	265	IZABEL CRISTINA REBELATTO	01/02/1976	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
112	279	CRISTIANE ARLINDA MARCELINO	19/12/1976	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
113	216	SORAYA BORBA ESTRAZULAS SERRANO	04/07/1978	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
114	374	FLÁVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHU-MACHER	24/12/1978	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
115	166	ADRIANA DE FATIMA ANSELMINI	12/05/1979	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
116	607	MARIA SIMONE NUNES DA SILVA	18/06/1979	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
117	261	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	05/08/1980	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
118	674	MARCILENE MARIANO DA SILVA	25/08/1980	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
119	433	NEIDE VIEIRA DA SILVA	21/04/1981	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
120	143	JOSIANE DE SIQUEIRA	04/02/1982	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
121	389	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	27/06/1982	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
122	392	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	04/09/1982	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
123	707	SEBASTIANA CILENE PEREIRA DOS SANTOS	21/11/1982	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**

124	48	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	18/11/1983	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
125	669	POLIANA FRANCIELE MARTINS BAVARESCO	31/07/1984	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
126	373	VERONICE JUSTINO BERNARDA DE MELO	14/11/1984	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
127	520	SIMONE RAMOS DA SILVA	04/11/1985	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
128	380	THOMAS PEREIRA NUNES	26/09/1987	25	50	**75**	**CLASSIFICADO**
129	659	JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA	11/06/1988	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
130	704	EDILENE ALVES MENDONÇA	11/02/1989	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
131	28	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	11/09/1989	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
132	233	ALINE GOMES DA SILVA LIMA	04/02/1992	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
133	492	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES	03/01/1994	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
134	22	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	16/02/1997	25	50	**75**	**CLASSIFICADO**
135	454	MÁBYLLA SOUZA FERREIRA	19/06/1997	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
136	807	ANGELA MARIA GUARNIERI	27/02/1960	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
137	675	RUTH MARTINS PREIRA VELOZO	20/05/1974	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
138	284	CACILENE ALMEIDA SILVA	02/02/1975	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
139	259	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	15/03/1975	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
140	117	ZENILDA MOREIRA	13/04/1976	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
141	502	FRANCINETE ALVES DE SOUZA	07/08/1976	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
142	65	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	21/12/1977	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
143	442	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	13/11/1978	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
144	613	ALESSANDRA ALVES CABRAL	24/10/1979	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
145	288	ELVIRA ADELIA GOMES GONÇALVES	24/10/1981	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
146	494	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	20/05/1982	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
147	637	SIMONEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	22/11/1982	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
148	37	SOLANGE SCHEFER	29/04/1983	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
149	558	ELISANGELA VIEIRA FERREIRA	08/12/1983	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
150	297	SIMONI NUNES FUJIHARA	06/10/1984	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
151	126	PATRÍCIA ALVES LORIN	18/01/1989	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
152	634	JESSICA DA SILVA ALMEIDA	15/11/1990	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
153	562	KATIA KAROLINE SANTANA DA SILVA	26/07/1994	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
154	690	THAIS CUNHA OLIVEIRA	22/02/1995	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
155	451	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19/12/1967	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
156	792	ROSANGELA MORAIS DE FREITAS	23/10/1969	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
157	443	REGINA MUNHOZ GARCIA	18/03/1978	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
158	776	REGIANE PIRES DA CRUZ	05/10/1981	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
159	73	LAURA DA SILVA OLIVEIRA	27/06/1982	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
160	646	MARIA SONIA DA SILVA	10/07/1985	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
161	135	MARIA VALDICE DOS SANTOS	03/04/1973	10	0	**10**	**DESCLASSIFICADA**
162	576	FRANCIELLE DOS SANTOS	23/08/1988	10	0	**10**	**DESCLASSIFICADA**
163	668	LEOLINO MENDES NOGUEIRA	19/09/1963	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADO**
164	462	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO	06/10/1963	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
165	129	CLARETE APARECIDA MATURANO SOARES	08/01/1964	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
166	212	CARLA CRISTINA RIBEIRO FRANCO FREITAS	04/08/1969	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
167	290	MARIA LUCIA DUARTE	27/01/1971	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
168	594	CENEA ALVES DE SENE	23/04/1971	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
169	6	APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA	07/11/1974	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
170	306	ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO	01/08/1975	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
171	774	MAILZA APARECIDA LORENCO FERREIRA	11/10/1975	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
172	256	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS	19/10/1976	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
173	612	ELISANGELA CROSCIOLI	20/05/1978	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
174	112	ROSILENE SANTANA	09/12/1979	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
175	107	SEILA APARECIDA SANT´ANA	27/03/1980	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
176	727	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	09/08/1980	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
177	721	MARIA ALEXANDRA SANTOS DE SOUSA	28/04/1981	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
178	610	HOSANA DOS SANTOS SIQUEIRA BATISTA	30/10/1981	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
179	155	PATRICIA ALVES FELICIANO	03/10/1982	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
180	234	EDILAINE DA SILVA BRANDAO	02/12/1982	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
181	432	PRISCILA BINATI LOPES	12/02/1983	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
182	103	LEDICEIA PEREIRA DA SILVA	05/09/1983	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
183	38	VANESSA ADRIANA DA SILVA RAMOS	10/07/1984	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
184	682	CELITA FERREIRA DE JESUS	16/01/1985	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
185	316	ROSICLEIA GONCALVES DE SOUZA	11/07/1985	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
186	51	VALERIA ZANARDI DE ALMEIDA	22/10/1986	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
187	428	MARINEIDE FREITAS DE OLIVEIRA	18/01/1987	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
188	455	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	06/07/1987	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
189	826	EZANDREIA SOUZA GOMES	16/06/1989	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
190	763	SIDINÉIA MELATO SOCOLOSKI	29/09/1990	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
191	62	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	20/06/1993	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**

Cod.: 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL - PCD

Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO GERAL**	**SITUAÇÃO**
1	718	MAELY DE ALMEIDA FERREIRA	04/03/1989	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**

Cod.: 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PONTOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	404	CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	18/07/1980	50	50	100	CLASSIFICADA
2	411	SIDIVALDO OEDER DE OLIVEIRA	08/06/1985	50	50	100	CLASSIFICADO
3	664	JOSIANE GOMES DE LIMA	19/04/1987	45	50	95	CLASSIFICADA
4	170	DANIELLI MARQUES ROSA	21/03/1988	45	50	95	CLASSIFICADA
5	617	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	21/11/1967	40	50	90	CLASSIFICADA
6	71	NOELY PAES RIBEIRO	07/03/1973	40	50	90	CLASSIFICADA
7	648	IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS	04/07/1973	40	50	90	CLASSIFICADA
8	406	ROSIANE DA SILVA BARROS	25/12/1984	40	50	90	CLASSIFICADA
9	539	MIRIAN DA COSTA MORAES	30/07/1988	40	50	90	CLASSIFICADA
10	304	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	29/04/1989	40	50	90	CLASSIFICADA
11	237	RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO	04/06/1992	40	50	90	CLASSIFICADO
12	96	MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI	19/07/1954	35	50	85	CLASSIFICADA
13	264	DARCI BARBOSA MOURA	28/05/1966	35	50	85	CLASSIFICADA
14	364	MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO	18/07/1966	35	50	85	CLASSIFICADA
15	458	DEOLINA BORGES ARCANJO	11/10/1978	35	50	85	CLASSIFICADA
16	215	LETICIA DA SILVA	24/08/1980	35	50	85	CLASSIFICADA
17	144	ALMIRENE FRANCISCA BONFIM	01/07/1982	35	50	85	CLASSIFICADA
18	514	KELI BARBOSA RAIMUNDO	13/05/1983	35	50	85	CLASSIFICADA
19	403	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA	01/04/1984	35	50	85	CLASSIFICADA
20	476	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	05/03/1987	35	50	85	CLASSIFICADA
21	718	MAELY DE ALMEIDA FERREIRA	04/03/1989	35	50	85	CLASSIFICADA
22	759	ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA	24/10/1989	35	50	85	CLASSIFICADA
23	382	IRACELIA SALES DOS ANJOS	16/09/1967	30	50	80	CLASSIFICADA
24	768	CARLA DE FATIMA ZORZO	18/06/1969	30	50	80	CLASSIFICADA
25	189	ELIZABET URIZAR GOMES	15/05/1972	30	50	80	CLASSIFICADA
26	400	GUIOMAR FERREIRA NERIS GONCALVES	24/11/1973	30	50	80	CLASSIFICADA
27	395	MARILUCE SILVA GAVAZZA	25/04/1980	30	50	80	CLASSIFICADA
28	630	ANDREIA PEREZ EVANGELISTA	24/10/1984	30	50	80	CLASSIFICADA
29	379	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	23/06/1985	30	50	80	CLASSIFICADA
30	362	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA SILVA	16/01/1987	30	50	80	CLASSIFICADA
31	365	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	03/06/1987	30	50	80	CLASSIFICADA
32	17	NAIARA PEREIRA AGUIAR MORAES	24/10/1987	30	50	80	CLASSIFICADA
33	822	BRUNA MARTINS NISTAL VON GROLL	25/09/1990	30	50	80	CLASSIFICADA
34	469	CLAUDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	16/10/1990	30	50	80	CLASSIFICADA
35	748	EUTILHA CAMPOS DE AMORIM	26/02/1991	30	50	80	CLASSIFICADA
36	639	NATÁLIA LARISSA GALLEGO	03/03/1991	30	50	80	CLASSIFICADA
37	596	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	26/09/1994	30	50	80	CLASSIFICADA
38	191	FERNANDO SOARES FERREIRA DE SANTANA	20/09/1996	30	50	80	CLASSIFICADO
39	358	GABRIELA RODRIGUES SANTANA DOS SANTOS	27/01/1998	30	50	80	CLASSIFICADA
40	515	CREUSA COSTA DE SOUSA RAMOS	10/09/1969	25	50	75	CLASSIFICADA
41	422	KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES	18/04/1977	25	50	75	CLASSIFICADA
42	497	ANDREA PEREIRA DE OLIVIERA DOS SANTOS	01/04/1978	25	50	75	CLASSIFICADA
43	740	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO BRAZ	02/01/1979	25	50	75	CLASSIFICADA
44	544	LUZIA DE OLIVEIRA	07/09/1979	25	50	75	CLASSIFICADA
45	586	ROSANA DA SILVA MOREIRA	12/08/1985	25	50	75	CLASSIFICADA
46	267	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRIC	18/09/1987	25	50	75	CLASSIFICADA
47	139	LINDOMAR GOMES LEDO	01/11/1988	25	50	75	CLASSIFICADO
48	109	RAIANE DUTRA PEREIRA	28/07/1994	25	50	75	CLASSIFICADA
49	438	WGLEDIA BARCK MARTINS DA SILVA	29/04/1996	25	50	75	CLASSIFICADA
50	97	NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA	09/06/1997	25	50	75	CLASSIFICADA
51	495	MARIA RITA DA SILVA	23/11/1969	20	0	20	DESCLASSIFICADA
52	255	MIRIAM BARBOSA DA SILVA	26/06/1970	20	0	20	DESCLASSIFICADA
53	783	EDILENE FERREIRA CRUZ DE MEDEIROS	13/07/1977	20	0	20	DESCLASSIFICADA
54	621	RENATA RIO DA SILVA	17/01/1978	20	0	20	DESCLASSIFICADA
55	45	PAULO SERGIO SOARES SILVA	22/08/1979	20	0	20	DESCLASSIFICADO
56	684	PRISCILA SATIRO RANGEL	29/10/1983	20	0	20	DESCLASSIFICADA
57	775	LUCIENE GONÇALVES	04/01/1984	20	0	20	DESCLASSIFICADA
58	208	BERKLOURDES MENDES FONSECA	28/04/1984	20	0	20	DESCLASSIFICADA
59	111	GILSON COSTA DA SILVA	13/01/1985	20	0	20	DESCLASSIFICADO
60	802	YLDENEIDE MACHADO SOUZA	30/05/1986	20	0	20	DESCLASSIFICADA
61	463	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	05/06/1990	20	0	20	DESCLASSIFICADA
62	356	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	01/09/1990	20	0	20	DESCLASSIFICADA
63	172	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	10/07/1993	20	0	20	DESCLASSIFICADA
64	354	VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	13/08/1993	20	0	20	DESCLASSIFICADA
65	547	RUTE FELICIANO DOS SANTOS	30/10/1966	15	0	15	DESCLASSIFICADA
66	461	ANGELA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	01/07/1973	15	0	15	DESCLASSIFICADA
67	164	ANDREIA MARCIA TEIXEIRA DE AQUINO	09/09/1974	15	0	15	DESCLASSIFICADA
68	169	FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS	13/10/1980	15	0	15	DESCLASSIFICADA
69	580	ANDRESSA FERNANDA SANTOS	18/02/1981	15	0	15	DESCLASSIFICADA
70	647	IVONETE FERREIRA FELIX DE SOUZA	11/07/1985	15	0	15	DESCLASSIFICADA
71	788	ROSILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	01/04/1972	AUSENTE	0	0	DESCLASSIFICADA

72	536	ELISBELE RICAS GARCIA	02/02/1975	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
73	739	GILDA MARCIA DE CARVALHO	13/08/1979	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
74	453	JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO	17/08/1982	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
75	722	ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA	19/04/1985	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
76	465	ROSEANE BEZERRA COSTA	02/09/1986	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
77	738	PATRICIA PAES SULZBACH	06/03/1988	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
78	273	RAFAEL POLETO	17/10/1990	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
79	272	ANA CLAUDIA SERVILHA MARTINS	10/12/1990	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
80	319	ANGELA MARIA RODRIGUES	08/04/1991	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
81	623	JAKELINE CARMO DO ESPIRITO SANTO	13/01/1993	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
82	577	PATRÍCIA DOS SANTOS DA SILVA	02/02/1993	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
83	638	CLAUDIANE DIAS BARBOSA	08/08/1993	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
84	337	ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA	04/11/1993	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
85	797	VALDIRENE DA CRUZ DORES	16/07/1998	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**

Cod.: 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA - URBANA E RURAL

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PONTOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	513	DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA	03/06/1993	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
2	685	ANDRE LUIZ MEZZ	29/06/1993	45	50	**95**	**CLASSIFICADO**
3	345	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	10/08/1986	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
4	791	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA SILVA	27/04/1987	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
5	341	FABIO ANTUNES BRUN DE CAMPOS	18/10/1990	40	50	**90**	**CLASSIFICADO**
6	632	ARMANDO RODRIGUES DOS SANTOS	19/07/1961	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
7	346	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	13/11/1976	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
8	253	FABIANO FERREIRA LIMA	20/03/1978	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
9	578	MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	21/11/1978	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
10	725	SABINO MANOEL DA SILVA	16/01/1984	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
11	236	ILDA SOARES RAIMUNDO	08/10/1985	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
12	72	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	01/01/1989	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
13	699	JULIANO GARCIA DE OLIVEIRA	05/12/1991	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
14	132	WEDSON MAKSON MOTA	22/10/1992	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
15	295	CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA	26/11/1992	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
16	468	LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO TANGARA JUNIOR	27/06/1996	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
17	769	MAURICIO APARECIDO DA SILVA	24/07/1975	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
18	120	JUAREZ NERES DE MIRANDA	09/08/1975	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
19	9	JANETE QUEIROZ DE SOUZA DUARTE	25/09/1975	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
20	105	MAURO JOSE DOS SANTOS	16/05/1981	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
21	399	VALDOILSON DA CRUZ DE MIRANDA	17/11/1988	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
22	70	ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA	25/02/1994	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
23	743	MARCELO APARECIDO ALVES E ALMEIDA	07/09/1983	25	50	**75**	**CLASSIFICADO**
24	650	MARLENE MARCIA GOELZER	10/06/1984	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
25	466	VANESSA FERREIRA DA SILVA	09/09/1992	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
26	762	GRASCIELI MARTINS BARBOSA	01/04/1994	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
27	305	EDILZA ROSA CUNHA	28/02/1973	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
28	115	ADO LUCIANO DA SILVA	08/06/1978	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADO**
29	128	OZIANE SILVA LOURENÇO	09/09/1979	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
30	357	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	05/04/1981	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
31	751	LUCIANES GONÇALVES DA COSTA	11/03/1984	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
32	342	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	26/05/1984	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
33	628	CLAUDIA ELICA MARIA DOS SANTOS	14/07/1982	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
34	804	JUSCINEIA PEREIRA	29/12/1990	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
35	609	ALICE CRISTINA MENDES CAUS	25/03/1991	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
36	696	DERCÍLIA FRANCISCA FERREIRA	03/06/1991	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
37	805	KARINA KALITA RODRIGUES BORGES DE MELO	26/06/1995	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
38	249	ZEZITO GOMES DE MEDEIROS	10/11/1973	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADO**
39	186	VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA	30/10/1985	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
40	789	JOSE EDMILSON DOS SANTOS	23/02/1987	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADO**
41	530	LUCIMARA DE JESUS DA SILVA ROQUE	16/06/1991	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
42	477	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN	17/06/1996	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADO**

Cod.: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA - PCD

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PONTOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	181	ROSINEIDE FERREIRA LIMA	27/06/1973	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
2	44	ANDRÉA MENDES DA COSTA	30/08/1981	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
3	223	DEBORA GONCALVES RAMOS	11/05/1975	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
4	456	ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS	01/01/1977	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
5	296	ANA KARINA DE MOURA	11/05/1977	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**

Cod.: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA

Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PONTOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	114	ADRIANA MANENTI PAVEI	01/07/1972	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
2	47	ROSANA MIRIAN SANTANA	16/10/1975	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
3	372	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	28/02/1978	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
4	735	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	04/10/1978	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**

5	652	HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	31/05/1979	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
6	671	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	27/09/1980	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
7	124	GILDIANE BENTO DE SALES	23/09/1983	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
8	809	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	25/06/1984	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
9	322	KÁRITA CRISTINA FERREIRA DE ALMEIDA	11/12/1991	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
10	141	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	18/03/1971	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
11	239	SILVANA PESSOA	21/04/1971	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
12	25	ROSINEIDE FERREIRA LIMA	27/06/1973	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
13	773	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	10/07/1973	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
14	147	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	07/08/1973	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
15	448	APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA	14/03/1974	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
16	148	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	22/12/1974	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
17	592	CRISTIANE APARECIDA FREIRE DUARTE DOS REIS	13/03/1975	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
18	810	SIRLEI MARCELINO DIAS	18/05/1975	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
19	224	PATRICIA SANTOS NERIS	26/06/1979	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
20	223	CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA	21/12/1979	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
21	317	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	06/07/1982	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
22	299	MARISA CUNHA DE ARAUJO SILVA	06/01/1983	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
23	116	ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS	28/01/1983	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
24	772	ELIZANGELA BERTHOLD RIBEIRO	26/04/1983	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
25	440	CLAUDIA FERREIRA NUNES	11/09/1983	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
26	642	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	28/04/1984	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
27	697	ROSANE GOMES OLIVEIRA	16/10/1984	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
28	110	SOIARA DE ARAUJO OLIVIERA	30/12/1984	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
29	554	SOLANGE FERNANDES DE SA	16/01/1985	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
30	464	RENATA REBECA ROCHA	08/02/1985	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
31	681	RENATA QUIRINO ROCHA	22/02/1985	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
32	353	EDNA PRINA ARQUAZ	18/09/1985	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
33	204	KALYNCA FALCAO LOCATELLI	22/11/1987	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
34	446	FLAVIANE NUNES DE SOUZA	14/11/1988	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
35	531	ADRIANA DA SILVA PERES	27/05/1989	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
36	631	THAIANA FLAVIANA DUARTE	03/08/1989	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
37	733	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	21/09/1989	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
38	496	LUANA CARVALHO CORREA	14/11/1989	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
39	287	JESSICA MAIANY GOMES SILVEIRA	25/05/1990	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
40	808	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	16/08/1990	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
41	230	PRISCILA QUINTINO DA SILVA	04/10/1991	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
42	202	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	12/11/1992	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
43	745	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	19/04/1995	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
44	177	MARLEDE ALMEIDA DOS SANTOS	14/04/1964	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
45	188	MARGARETH LOPES RICARDO	22/08/1965	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
46	444	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	13/01/1969	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
47	196	CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA	02/02/1973	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
48	540	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA	10/07/1975	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
49	616	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE	26/03/1979	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
50	407	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	10/05/1979	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
51	221	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	02/06/1979	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
52	405	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	08/07/1980	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
53	104	ANDRÉA MENDES DA COSTA	30/08/1981	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
54	506	MARIA JOSE ALVES SOARES	14/09/1982	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
55	542	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	16/02/1983	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
56	615	MERCIA GERALDO PEREIRA	19/01/1984	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
57	113	LUCIANA GOMES BUENO	03/12/1984	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
58	803	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	03/02/1985	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
59	87	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	14/06/1986	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
60	398	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	21/11/1986	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
61	437	NATÁLIA FLOR DA SILVA	15/04/1987	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
62	518	OLIDIANE APARECIDA DOS REIS	20/06/1987	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
63	69	MARIA MADALENA HOEPERS MOREIRA	04/05/1988	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
64	813	TATIANE CABRAL DE OLIVEIRA	12/11/1989	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
65	157	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22/09/1990	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
66	694	GEUSA DA CONCEIÇAO TANAZIO	01/01/1991	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
67	332	MARIA SUZANA DE SOUZA FEITOSA	26/02/1991	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
68	266	FABIANA MANOEL LUIZ	23/08/1991	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
69	385	SCARLATH RODRIGUES SILVA	31/12/1991	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
70	67	TATIANE DA SILVA MAIA	04/11/1992	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
71	80	RAYANA ANDRESSA DA SILVA	04/03/1994	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
72	475	AMANDA JESUS AZEVEDO MENDES DOS REIS	17/09/1994	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
73	657	SEVERINA SOARES NABUCO	02/07/1961	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
74	321	MARIVONE WITKOSKI	03/06/1963	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
75	94	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	13/09/1965	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
76	702	MARIA INES DO NASCIMENTO	27/04/1966	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**

77	490	DULCEMARE SANCHES ABADIE	28/02/1968	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
78	185	SANDRA MARIA LIRA	28/09/1969	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
79	416	EDNA APARECIDADE MOURA	02/09/1970	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
80	231	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES	06/11/1971	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
81	565	ZILDA RANGEL DA SILVA SANTOS	04/07/1974	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
82	467	JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO PEREIRA	29/08/1974	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
83	401	DEBORA GONCALVES RAMOS	11/05/1975	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
84	703	ROZANE CAMARGO	24/12/1976	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
85	363	DENISE SILVA E LIMA	09/05/1977	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
86	693	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	10/04/1978	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
87	275	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES	30/06/1978	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
88	754	ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO	27/09/1979	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
89	334	LUCELIA RAMOS DE SOUZA	17/03/1980	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
90	355	EDILANIA LUIZA DE SOUZA	11/08/1980	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
91	683	ADRIANA DE BARROS LOBO	09/03/1981	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
92	315	CRISTIANE BUENO	15/02/1982	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
93	370	ALESANDRA RIBEIRO	29/04/1983	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
94	314	ELIZETE GONÇALVES DE ALMEIDA	08/09/1984	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
95	505	SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	20/12/1984	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
96	573	MARCIA RIGILAINE DE ANDRADE	06/03/1985	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
97	731	LEIDE DAIANA FERREIRA DOS SANTOS	05/07/1985	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
98	710	VANESSA MARQUES TRINDADE DE ARAÚJO	18/12/1985	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
99	512	DAYANE PIM GUIMARAES	07/01/1986	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
100	695	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	26/08/1986	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
101	209	EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA	03/11/1986	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
102	429	JOSIANE DE SOUZA LIMA	30/03/1988	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
103	40	DAIANE CRISTINA DA SILVA	05/01/1990	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
104	658	SUELLEM SOUZA DE SANTANA	07/03/1990	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
105	627	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	22/08/1990	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
106	571	JOSIELE NOBRES DA SILVA COSTA	06/10/1991	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
107	821	ANA PAULA COSTA PEREIRA	19/11/1991	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
108	21	SILVIA BRUNA TEODORO FERREIRA DA CRUZ	17/12/1991	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
109	187	SILVANI SOARES ALVES	31/01/1992	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
110	134	ALINE GONÇALVES ARAUJO	18/03/1995	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
111	667	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	25/09/1996	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
112	308	AUDDRYA ABADIE JUNGLES	02/05/1997	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
113	452	INGRID WERLE WIEDERKEHR	19/02/1956	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
114	688	DELAIR MARIA PARIZOTTO	11/12/1959	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
115	811	LUZIA DI MARTINI LANDIM	17/11/1961	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
116	665	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	17/09/1969	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
117	29	MARIA TEREZA GONCALVES SILVA	28/09/1971	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
118	588	IVANEI SALETE CAMPANHARO	04/11/1973	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
119	546	NEUSA PILATTI	15/12/1973	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
120	92	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	26/07/1974	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
121	819	ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS	01/01/1977	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
122	377	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	09/03/1978	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
123	200	VALDINEIA LUZIA DE MORAES	02/05/1980	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
124	91	REGIANE EUGENIO	12/11/1980	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
125	178	IRISMAR HIPOLITO GALVAO	26/05/1981	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
126	653	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	12/06/1981	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
127	138	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	23/09/1981	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
128	137	ANDREIA SANTA HELENA	22/12/1981	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
129	622	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	03/05/1982	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
130	482	LUCIANE PEREIRA	08/08/1982	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
131	709	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	11/01/1983	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
132	350	ROSINÉIA LUCIANA SOUZA	19/02/1983	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
133	724	FATIMA INACIO DA SILVA	19/09/1983	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
134	89	MARILENE FERREIRA LACERDA DA SILVA	24/09/1983	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
135	35	EDILAINE XAVIER SANTANA	01/10/1983	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
136	388	DAMARIS SOARES DA SILVA	22/06/1984	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
137	687	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	21/11/1984	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
138	241	ANDREIA MARTINS	17/02/1986	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
139	765	LUCELIA SENA RIBEIRO	29/05/1987	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
140	243	REGIANE MARTINS DE SOUZA	20/06/1988	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
141	93	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	26/09/1989	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
142	252	JULIANA DOS SANTOS	27/06/1990	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
143	552	MARIANA PEREIRA GONCALVES	30/10/1992	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
144	34	PATRICIA VENTURA MIRANDA	26/02/1993	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
145	39	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	16/06/1993	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
146	99	ALINE DE ARAUJO SANTOS	21/02/1997	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**
147	606	ANA MARIA LIBARDI	25/10/1957	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
148	509	IZABEL BARROS DE MENDONCA	26/07/1962	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
149	49	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	29/09/1963	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
150	232	RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES	25/03/1966	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**

151	240	ELIZETE DIAS DOS SANTOS	03/12/1968	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
152	57	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS	24/08/1972	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
153	257	JUÇARA DE QUEIROZ	17/06/1973	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
154	706	LOURDE S TOSTA ALVES	08/08/1975	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
155	165	LUCIANA QUARESMA BARBOSA	08/08/1976	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
156	713	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	27/02/1977	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
157	430	ANA KARINA DE MOURA	11/05/1977	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
158	46	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	26/05/1978	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
159	250	MONICA SILVA DE FREITAS	27/04/1980	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
160	226	MARIA JOSE DE JESUS SILVA	24/08/1981	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
161	787	ELAINE VANESSA MENEGUELLO DOS SANTOS	18/08/1982	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
162	720	SIMONE LOPES DE CAMPOS	05/05/1985	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
163	524	KÉZIA FERREIRA DA SILVA	15/06/1986	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
164	746	SILVANIA FERREIRA FELIX	17/03/1987	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
165	730	ANDREIA DE OLIVEIRA DA SILVA JUNGLES	08/10/1989	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
166	181	RAYANE PAMELA DE ALMEIDA GOMES	11/05/1992	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
167	595	MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA	30/05/1993	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
168	393	JESSICA PALMEIRA ALVES	10/12/1993	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
169	13	ANA PAULA PIZZATO DE ANDRADE	06/07/1997	25	50	**75**	**CLASSIFICADA**
170	806	NILMA SONIA CONDIDA	13/05/1972	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
171	198	ROSILENE PEREIRA GAMA	09/04/1974	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
172	293	ANGELA MARIA FERNANDES	31/01/1975	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
173	329	EDILEUSA FERREIRA SILVA DE ARAÚJO	16/05/1977	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
174	7	ROSANGELA FERREIRA SANTANA	31/03/1982	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
175	11	IVONEIDE SILVA	06/06/1983	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
176	605	MIRIAM FLORES JOVIU	12/11/1985	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
177	608	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	23/10/1986	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
178	820	ROSA MARIA ETIENE DO NASCIMENTO	14/01/1992	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
179	336	MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	15/11/1994	20	0	**20**	**DESCLASSIFICADA**
180	136	FATIMA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA	05/04/1962	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
181	27	LUCIENE SANTANA DA SILVA	26/03/1964	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
182	483	MARIA ALVES DA SILVA RODRIGUES	27/09/1970	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
183	331	IRACILDA VENTURA GONÇALVES FERREIRA	18/08/1971	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
184	473	MARIA SANTANA CORRÊA	16/02/1972	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
185	397	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS	25/03/1973	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
186	824	ANTONIA MOURA DA SILVA	26/09/1973	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
187	620	LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE	20/03/1974	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
188	534	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	04/03/1975	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
189	503	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	19/09/1976	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
190	301	EVENICE MARIA DA SILVA	11/07/1977	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
191	666	MARCIA DA COSTA VALE	12/11/1978	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
192	300	KATIENE SOUZA DA SILVA	06/03/1979	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
193	335	FRANCISCA SIMONE DE SOUZA	15/03/1980	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
194	61	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	14/09/1981	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
195	771	ALINE FELIPE DA SILVA	21/09/1989	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
196	36	ROBERTA FERREIRA DE MELO	04/07/1994	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
197	108	NATALIA PRISCILA DA SILVA	24/12/1996	15	0	**15**	**DESCLASSIFICADA**
198	752	CLAIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	05/10/1980	10	0	**10**	**DESCLASSIFICADA**
199	271	ADRIANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	24/08/1983	5	0	**5**	**DESCLASSIFICADA**
200	59	ANA PAULA DA SILVA	20/12/1980	ELIMINADA	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
201	413	MARLI TERESINHA VOLPATTO	13/04/1965	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
202	307	MARCIA GOMES FREIRE	11/07/1965	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
203	127	APARECIDA GLORIA PACHECO RODRIGUES	19/09/1970	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
204	53	ROSELY DOURADO PORTUGUES DE PAIVA	15/04/1971	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
205	180	ELZITA FERREIRA VILAS BOAS	12/05/1975	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
206	424	ROSELY SILVA SANTOS	24/06/1976	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
207	708	CELINA DA SILVA	31/05/1977	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
208	734	ALESSANDRA ALBUQUERQUE DA SILVA	02/11/1978	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
209	179	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	03/12/1978	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
210	378	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	03/11/1979	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
211	296	LUCIMAR DELLA JUSTINA	06/01/1981	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
212	561	KELLIS TRINDADE DE SOUZA	08/01/1981	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
213	589	CRISTIANE MEIRELLES MOREIRA	05/06/1981	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
214	456	MIDIAN RODRIGUES DE BARROS	02/12/1982	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
215	471	LUCIANA DA SILVA SOUZA	12/08/1983	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
216	16	VANDERLEIA DA SILVA LOBO	14/11/1983	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
217	640	ANNE KATHIELLY SANTOS GALLI	29/11/1985	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
218	44	LUCIANA CATARINA DE OLIVEIRA	20/04/1986	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
219	283	ALINE CARDOSO DA COSTA	22/09/1988	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
220	203	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	12/01/1990	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
221	79	MAYARA DA SILVA LOPES	04/03/1990	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
222	636	ERICA CARLA SANTANA DE ALMEIDA	25/11/1990	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
223	535	DANILLA ALVES	09/07/1991	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**

224	600	LEYSDIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	31/12/1991	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
225	474	MARTIDE CUSTÓDIA RODRIGUES NUNES	01/03/1992	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
226	434	FRANCIELLE GOMES DOS SANTOS	13/08/1993	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**
227	700	GABRIELA FERNANDA WEBER DOS SANTOS	25/09/1997	AUSENTE	0	**0**	**DESCLASSIFICADA**

Os recursos quanto a Classificação Preliminar deverão ser protocolados, com as devidas fundamentações, conforme ANEXO VI do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Brasil, nº 2350-N, Jardim Europa, **nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2020 das 08h às 11h e das 13h às 16h.** O candidato que apresentar divergência na data de nascimento, anexar à cópia do documento pessoal com foto previsto no item 10.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 26 de fevereiro de 2020.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS PARA PAISAGISMO, VASOS E ACESSÓRIOS, INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, parte Integrante do Edital.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 753 de 26. 07.2019, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra-MT, 24 de fevereiro de 2020. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira.

SAMAE
AVISO DE PRORROGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2020/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO** da Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 30 de Março de 2020**. A **VISITA TÉCNICA** poderá ser agendada previamente, e realizada das **08h00min do dia 02 de Março de 2020 às 16h00min do dia 27 de Março de 2020**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. As Plantas, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo poderão ser solicitados gratuitamente através do email: licitacao@samaetga.com.br. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 26 de Fevereiro de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Presidente da CPL - SAMAE

SEMMEA
REVOGAÇÃO DE EDITAL DE SUSPENSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MAGNO CÉSAR FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018, em consonância com a Resolução CONAMA n.º 237/1997;

CONSIDERANDO os protocolos n.º 5883/2020 e n.º 5878/2020, referente ao atendimento das condicionantes das licenças ambientais de operação n.º 050/SEMMEA/2019 e n.º 084/SEMMEA/2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Ato Administrativo “Edital de Suspensão da Licença Ambiental”, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XV, n.º 3.419, de 14 de fevereiro de 2020;

RETOMAR a validade das seguintes Licenças Ambientais de Operação:

Licença Ambiental	Responsável Técnico	Empreendimento	CNPJ ou CPF	Ato Administrativo
Licença Ambiental de Operação n.º 050/SEMMEA/2019	Décio Eloi Siebert	VILDO ZANOTTO – SITIO SAO BRAZ	644.278.119-49	P.T.A. n.º 090/SEMMEA/2020
Licença Ambiental de Operação n.º 084/SEMMEA/2018	Décio Eloi Siebert	ERIK LAWRENCE VALEZI JORDANI E OUTROS – FAZENDA SANTA MARIA	039.626.421-29	P.T.A. n.º 089/SEMMEA/2020

Após publicado, cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 26 de fevereiro de 2020

Magno César Ferreira

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 009/2020 PROCESSO SELETIVO 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 009/2020

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Professor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e/ou classificados mediante** o resultado final Homologado através do Edital Complementar nº. 011/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado da Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDÔ						
Nº	**INSC.**	**NOME**	**DATA NASC.**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
1	1249	WILLIAN PINHEIRO DE SOUZA	03/06/1990	28	70	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ATLETISMO						
Nº	**INSC.**	**NOME**	**DATA NASC.**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
1	1757	ROSINEI DA CRUZ CARVALHO	13/10/1980	25	62,5	CLASSIFICADO
PEDAGOGO - SEMAS						
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA. NASC.**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
4	34	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	10/09/1979	25	62,5	CLASSIFICADO
ORIENTADOR SOCIAL						
Nº	**INSC.**	**NOME**	**DATA. NASC.**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
4	1258	RONDINELIO GOMES EVANGELISTA	15/12/1978	27	67,5	CLASSIFICADO
MOTORISTA - SAMU						
Nº	**INSC.**	**NOME**	**DATA. NASC.**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
24	1316	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES E	16/05/1986	23	57,5	CLASSIFICADO
RADIO OPERADOR - SAMU						
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA. NASC.**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
7	120	SAMARA GONÇALVES DA SILVA	09/01/1991	32	80	CLASSIFICADO
MÉDICO CLÍNICO GERAL - LEI 4334/2014						
Nº	**INSC.**	**NOME**	**DATA. NASC.**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
17	1052	KETLYN KONAGESKI DA SILVA	04/04/1986	24	60	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 27 e 28/02/2020 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA). Agendado e Feito após a entrega dos documentos aqui mesmo na Prefeitura Municipal de Tangara da Serra – MT.

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) Certificado de Curso para condução de veículos de emergência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pelo Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação do Candidato e dos filhos menores de 05 anos;

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda Detalhada (Exercício 2019/Ano - Calendário 2018 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

x) Cartão SUS;

y) Foto 3x4

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 1 e 02 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Art. 5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 26 de fevereiro de 2020.

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Dienefer Jaqueline Magalhães Feix

Secretária Municipal de Saúde

Eude Camargo da Silva Pinto

Secretária Municipal de Assistência Social

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020, que fará realizar no dia **12 DE MARÇO DE 2020, às 08:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, EXPURGO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE,**conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **28 de FEVEREIRO de 2020**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 26 de Fevereiro de 2020. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020/SAMAE,** para seleção

da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LANCHES AOS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 10 de março de 2020**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 26 de Fevereiro de 2020.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA - Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2020

TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2020

Termo de Convênio firmado entre o Município de Terra Nova do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Terra Nova do Norte/MT, autorizado pela Lei Municipal n. º 1.156/2014.

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALTER KUHN,** de ora em diante denominado simplesmente **CONVENIENTE,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE,** pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 00. 650.858/0001-00, neste ato representado pela **Sr. LUIZ HENRIQUE ANTUNES,** inscrita no CPF sob o N.º 822.914.031-68, domiciliado nesta Comarca, têm entre si, firme e acertado, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Termo de Convênio tem por objetivo a manutenção e desenvolvimento dos serviços de Educação Especial aos alunos que delem necessitarem, moradores no Município de Terra Nova do Norte, definidos por equipe multidisciplinar, respeitando o que dispõe o Artigo 70 e 71 da 9.394/96.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo primeiro: DO MUNICÍPIO

I - A Prefeitura repassará os recursos ordinários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.156/2014, de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

Fevereiro/2020	**R$ 14.128,80**
Março/2020	**R$ 14.128,80**
Abril/2020	**R$ 14.128,80**
Maio/2020	**R$ 14.128,80**
Junho/2020	**R$ 14.128,80**
Julho/2020	**R$ 14.128,80**
Agosto/2020	**R$ 14.128,80**
Setembro/2020	**R$ 14.128,80**
Outubro/2020	**R$ 14.128,80**
Novembro/2020	**R$ 14.128,80**
TOTAL	**R$ 141.288,00**

II - Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Convênio, examinar e deliberar quanto a aprovação da prestação de contas.

Parágrafo Segundo: DA APAE

I – Utilizar o repasse exclusivamente para o fim contratado na cláusula primeira;

II – Prestar contas dos valores recebidos em até 60 (sessenta) dias após a data do repasse, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Os valores a serem repassados a APAE correspondem à quota-aluno validada no Censo Escolar da APAE nº 51057964 referentes ao ano anterior ao repasse e deverá estar em conformidade com a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.278, de 29 de novembro de 2007 e seus valores de acordo com a Portaria Ministerial.

§1º – É vedada a utilização dos recursos com finalidade diversa às estabelecidas na Lei Federal, ainda que em caráter de emergência.

§2º - A conta para o depósito dos valores é a **Conta Bancária da Associação, Banco do Brasil, Agência 3863-6, Conta Corrente nº 14603-x.**

CLÁUSULA QUARTA

A entidade conveniada (APAE) deverá ter a mesma, credenciada junto ao órgão competente do Sistema de Ensino, conforme disciplina a lei vigente, apresentar anualmente toda a documentação exigida pelas normas do FUNDEB, com seu projeto pedagógico aprovado (Autorização CEB nº 362/2010-CEE/MT anexo).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente Convênio será até a data de 31/12/2020, a contar da assinatura, renovável mediante novo Convênio.

CLÁUSULA SEXTA

No caso de extinção do Programa objeto deste Convênio, o mesmo será ajustado e adaptado dentro das normas vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 1.156/2014, cuja previsão é a seguinte:

Órgão: 04 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCAÇÃO INCLUSIVA		
Função: 12 – EDUCAÇÃO		
Sub-Função: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Programa: 0010 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto: 2018 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO ESPECIAL		
Natureza da Despesa:		
0936– 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES	**R$**	**180.000,00**
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**180.000,00**

CLÁUSULA OITAVA – DO FÓRUM

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para dirimir qualquer controvérsia que se fundar neste instrumento que não puder ser solucionada pelas partes signatárias.

E, por estarem justas e avençadas, firma-se o presente Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participam.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, ao dezenove dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT

LUIZ HENRIQUE ANTUNES

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte/MT - APAE

Testemunhas:

01 _____

CPF: _____

02 _____

CPF: _____

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020.

PROCESSO 03/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA ÁREA RURAL.

EMPRESA VENCEDORA: JOÃO BOSCO NOGUEIRA DE PINHO & CIA LTDA – ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 24 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020.

PROCESSO 07/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de Materiais/medicamentos para serem utilizados no Laboratório de Analises Clinica e medicamentos para o hospital municipal e atenção básica, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo neste Edital pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESAS VENCEDORAS: LEITE E RIBEIRO LTDA – ME; MAXLABLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS; MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA; VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL E W.N. DIAGNOSTICA LTDA

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS VOLUNTÁRIOS Nº 001/2020 DA APRESENTAÇÃO DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS VOLUNTÁRIOS Nº 001/2020

DA APRESENTAÇÃO DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

A Senhora **Elizangela Azevedo Spuldaro**,Presidente da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para Estagiários Voluntários, nomeada através da Portaria nº 18 de 13 de Janeiro de 2020, diante do andamento em conformidade ao cronograma estabelecido pelo Edital de Abertura do Processo Seletivo, e

Considerando a publicação da quantidade de acertos da prova objetiva;

Considerando a inexistência de recursos administrativos;

Considerando que todas as prerrogativas do Edital foram cumpridas integralmente,

Resolve, apresentar o **ANEXO I** com a divulgação das Notas e Classificação Prévia dos(as) candidatos(as).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Nos termos do item 9.1, alínea “c”, serão admitidos recursos quanto ao resultado final do processo seletivo, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) úteis a contar da publicação do Edital, ou seja, até o dia 27/02/2020, às13h00min; **1.2.** Os recursos serão recebidos no protocolo geral do Paço Municipal, situado na Av. Cloves Felício Vetoratto, nº 101, Centro em Terra Nova do Norte/MT, das 07h00 até as 13h00min.

Terra Nova do Norte, 24 de Fevereiro de 2020.

Elizangela Azevedo Spuldaro

Presidente da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo

ANEXO I

DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DOS CANDIDATOS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CURSANDO	C.ESP	PORT	INF	R.LOG	TOTAL ACERTOS	CLASSIF.
002	ANNA CLARA MANHAGUANHO REIMER	DIREITO	4	6	4	3	17	1ª CLASSIFICADA
004	ALINE DA SILVA LINS	SERVIÇOS JURÍDICOS	2	4	1	0	7	DESCLASSIFICADA
001	NICOLAS DE PAULA CÍRILA	DIREITO	-	-	-	-	-	AUSENTE
003	SIMONY BATISTA	CONTABILIDADE	-	-	-	-	-	AUSENTE
005	VANESSA VIANA DE CARVALHO	DIREITO	-	-	-	-	-	AUSENTE

CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através do prefeito municipal, torna público a licitação para aquisição de maquinas para embalar leite em pó e leite condensado conforme de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 10/03/2020 às 09h00min (Horário do Mato Grosso) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3534.2500, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou no endereço eletrônico https://www.terranovadonorte.mt.gov.br.

Terra Nova do Norte-MT, 24 de Fevereiro de 2020.

CONTRATOS
CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

Modalidade:Carta/Convite

OBEJTO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para apoio administrativo, a fim de subsidiar os trabalhos de gestão e administração do município de terra nova do norte/mt no acompanhamento dos procedimentos administrativo.

SECRETARIA / DEPARTAMENTO:

09 001 COORDENACAO GERAL DO PLANEJAMENTO ESTRATEGICO

ABERTURA: 09/03/2020 **HORÁRIO:** 9:30

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, Carta/Convite 1 / 2020

TERRA NOVA DO NORTE - MT, segunda-feira, 24 de fevereiro de 2020

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE

EM _/ _/

PAULA ZANTEDESCHI GOULART

Presidente Comissão Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2020

Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Concurso Público realizado em 2019 - Edital Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 23/10/2019 e com a homologação do mencionado concurso em 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2019;

I. Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato classificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANO DE SÁ	41	3º	2º CLASSIFICADO

II. O candidato convocado por este Edital terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeado e tomar posse no respectivo cargo.

III. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Carteira de habilitação categoria “D” (cargo motorista ou condutor);

15.1 – Curso de Condutor de Transporte Escolar conforme exigência do DETRAN;

16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17 - Declaração constando endereço residencial;

18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

IV. Todos os exames correrão às expensas do(a) candidato(a).

V. Os exames admissionais realizados devem ser apresentados em cópia autenticada ou no original.

VI. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 26 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2020

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, EMILLY SARA MOREIRA DE SOUSA, portadora do RG nº 2.964.173-0 SSP/MT e do CPF nº 037. 529.993-90, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração na forma da Lei nº 724, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 27 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 03/2020

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Gisele Cristina Queiroz Fraitag – CPF nº 817.700.141-87.

Cargo/função: Enfermeira – Jornada de 20 semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 1.536,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2020.

Data assinatura: 03/02/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

GISELE CRISTINA QUEIROZ FRAITAG

Contratada

PORTARIA Nº 093/2020

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO, portador do RG nº 1.756.716-5 SSP/MT e do CPF nº 004. 404.411-96, para exercer o cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, com remuneração na forma da Lei nº 722, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 26 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 005/2020 – EXCLUSIVO PARA MPE

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2020, de 02 de Janeiro de 2020, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em observância da Lei Complementar federal nº 123/2006 e alterações e Lei Complementar municipal nº 011 de 2009 e alteração posterior, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 005/2020 – exclusivo para Micro e Pequenas Empresas (MPE), emitido em 06 de Fevereiro de 2020, aberto e julgado em 19 de Fevereiro de 2020, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais contratações com Pessoa Jurídica (Empresa), para Prestação de Serviços de Arbitragem em eventos de diversas modalidades esportivas, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição do Anexo I - Termo de Referência do Edital do pregão, sagrou-se vencedora deste certame e registrou seus preços conforme o mapa da licitação, a proponente: MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI, vencedora dos 04 (quatro) itens do anexo I do edital, no valor total de R$ 79.264,00 (setenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais), sob o *critério de menor preço por item.*

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 19 de fevereiro de 2020.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784. 082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a empresa **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 17.141.343/ 0001-79, estabelecida na Rua das Piléias, nº 113, Setor Residencial Sul, Cidade de Sinop/MT, neste ato representada por seu proprietário Sr. MAIKEL OSVALDO CLEMENTE, portador do RG nº 16937886 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 026.068.141-50, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901 de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 005/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, objetivando futuras e eventuais **Prestações de Serviços de Arbitragem**, para a realização de campeonatos em diversas modalidades esportivas, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, para Prestação de Serviços de Arbitragem, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelo órgão relacionado no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

OBJETO: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM:

Ord.	Cód.	Quant.	Unidade	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R$ Unit.	R$ Total
1	16740	**50**	PARTIDA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COMPREENDENDO 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES E 01 (UM) MESÁRIO.	R$ 318,17	R$ 15. 908,50
2	16741	**150**	PARTIDA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUÍÇO COMPREENDENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO.	R$ 188,50	R$ 28. 275,00
3	16742	**150**	PARTIDA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO COMPREENDENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO.	R$ 172,67	R$ 25. 900,50
4	16743	**60**	PARTIDA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL COMPREENDENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO.	R$ 153,00	R$ 9. 180,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 79.264,00 (setenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos/serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá prestar os serviços em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, hospedagem, alimentação, vestuários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos/serviços serão previamente requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue/executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A Prestação dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

5. O(a) Detentor(a) da Ata deverá credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6. O(a) Detentor(a) da Ata deverá manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

7. O(a) Detentor(a) da Ata deverá observar outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8. O(a) Detentor(a) da Ata deverá prestar seus serviços sempre que houver torneios e campeonatos, pois os mesmos ocorrerão em diversos períodos (diurno e noturno), finais de semanas e feriados, caso não seja obedecida esta regra o contrato poderá ser rescindido.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias.

2. O(a) Detentor(a) da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos/serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os serviços de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

a) Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**, em no máximo até 48 (quarenta e oito) Horas após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;

b) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

c) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

d) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;

f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

g) Arcar com todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, hospedagem, alimentação, vestuários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato;

h) Prestar seus serviços sempre que houver torneios e campeonatos, pois os mesmos ocorrerão em diversos períodos (diurno e noturno), finais de semanas e feriados, caso não seja obedecida esta regra o contrato ou Ata poderá ser rescindido(a).

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos serviços observando os aspectos da qualidade;

2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora (detentora da Ata), na forma e prazos estabelecidos neste Edital, na Ata de registro de preços ou documento equivalente a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de fornecimento, ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. as efetivas aquisições do objeto (serviços de arbitragem) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 005/2020– REGISTRO DE PREÇOS – Exclusivo para MPE.

CLÁUSULA XI – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 005/2020 – Processo nº 005/2020, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 – Fone: (66) 3540-1283 - União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 19 de Fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI (Empresa Detentora da Ata)

Maikel Osvaldo Clemente – Empresário Individual

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PORTARIA Nº 095/2020

Concede Incentivo Financeiro referente ao Segundo Ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) aos servidores que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado no art. 3º do Decreto Municipal Nº 1.138 de 19 de fevereiro de 2018 (Segundo Ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB);

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, aos Profissionais da Saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria, os Incentivos Financeiros do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), com seus respectivos valores, na forma regulamentada pelo Decreto Nº 1.138 de 19 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único. Os incentivos do PMAQ-AB mencionados no Anexo Único desta Portaria serão pagos na folha salarial do mês de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 27 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 095/2020)

RELAÇÃO DE SERVIDORES BENEFICIÁRIOS DO INCENTIVO PMAQ-AB:

NOME	CPF	CARGO	VALOR R$
TALITA STELLA	024.229.121-09	ENFERMEIRA	254,54
DABILLA DE OLIVEIRA PRATTES	035.691.041-50	ENFERMEIRA	254,54
ELENIR DOS SANTOS FERRAREZE	743.962.509-91	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	254,54
NADIA CRISTINA DE CAMPOS TANAMATI	907.831.741-87	ODONTÓLOGA	254,54
MARISA MAAS	048.162.581-08	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	254,54
RAQUEL LINKE	046.402.751-96	ODONTÓLOGA	254,54
RENATA ISABEL DE MARCH	048.253.671-35	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	254,54
JOELMA VIANA DE SOUZA	038.625.361-73	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	254,54
LUCIMARA BEMBEM MIRANDA	020.687.641-64	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	254,54
ANA PAULA DE SOUSA CUNHA	043.868.621-70	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	254,54
ROSENILDA DA SILVA MELO	946.798.781-34	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	254,54
MARIA RAILA DE SOUZA FERRO SANTOS	049.911.181-82	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	254,54
DIANE DA SILVA DAMASCENO	041.288.781-97	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	254,54
ANGELA MARIA DE SOUZA	016.496.541-62	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
ROSEMERI APARECIDA TONIAL	001.742.211-69	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
LEDIANE BOTAO DOS SANTOS	009.930.871-16	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
LUCIANA SILVA ABREU MARINHO	018.929.393-47	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
GISLENE FERREIRA DA SILVA COSTA	723.497.603-59	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
MICHELINE PEREIRA DE SOUZA	059.912.554-31	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
JAQUELINE DA SILVA MACIEL	036.839.121-38	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
CLARICE DO NASCIMENTO	010.624.611-93	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
MARIA LUCIA FERNANDES DE SOUZA	957.146.181-49	ZELADORA	254,54
JOSEANE LUSTOSA	018.876.491-74	ZELADORA	254,54
DIRCE SILVANA RESENDE PRAZER	021.444.181-44	ZELADORA	254,54
CRISTIANA DE LOURDES DE ARAUJO	041.504.041-86	ZELADORA	254,54
ALCINO JOSÉ NUNES	655.737.651-91	CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL	254,54
ANTONIO FLORENCIO DE SOUZA	766.990.301-59	CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL	254,54

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

COMUNICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT**, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.598/0001-59, torna público que requereu à SEMA/MT, LICENÇA DE OPERAÇÃOpara extração de Cascalho na Zona Rural do Município de União do Sul/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA Nº 20/2020

O Sr. Geraldo Martins da Silva, prefeito municipal de Vale de São Domingos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E :

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de PROFESSOR, ocupado pela servidora **FABIANA CRISTINA SIMMI DOS REIS,** matrícula 001591, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 73, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 007 de 06 de dezembro de 2004.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos/MT, aos 21 de fevereiro de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO

Registre-se

Publique-se

PORTARIA Nº 21/2020

O Sr. Geraldo Martins da Silva, prefeito municipal de Vale de São Domingos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E :

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, ocupado pela servidora **ANA MARIA MARQUES SILVA,** matrícula 001535, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 73, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 007 de 06 de dezembro de 2004.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos/MT, aos 26 de fevereiro de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO

Registre-se

Publique-se

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que efetuou a RETIFICAÇÃO no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 13/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E GABINETE DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. NOVA DATA DE ABERTURA: 11/03/2020 AS 08:00 HORAS. A alteração se encontra Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br.. Vale de São Domingos – MT, 26 de Março de 2020. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 6502162020. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de gerenciamento habitacional de interesse social específico, com customização, atualização de software e suporte técnico, para realizar a inscrição, seleção das unidades habitacionais do Residencial SantaBárbara/VG.A **realização da sessão púbica está prevista para o dia 12 de março de 2020, às 14hs30min. (horário Local)**. O Edital **encontra se** à disposição dos interessados no site http://www.varzeagrande.mt.gov e na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, Várzea Grande-MT, 26 de fevereiro de 2020. **JOSE ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO -** Secretário de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

PORTARIA 40/2020

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **DIEGO SAMPAIO ARANTES DOS SANTOS** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de **06/03/2020,** ao servidor **DIEGO SAMPAIO ARANTES DOS SANTOS**, cargo de Médico Perito do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 26 de janeiro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 08/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e o INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicado de Dispensa de Licitação nº. 09/2020, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016, no Decreto Municipal nº 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. PROCESSO GESPRO Nº 649258/2020. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento é contribuir para o atendimento educacional, tendo em vista a criação de condições favoráveis de aprendizagem, desenvolvimento e participação social, visando o custeio de suas despesas com as ações desenvolvidas na área da Educação Infantil para o atendimento de 108 (cento e oito) alunos com idade de 02 à 04 anos. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado de R$ 86.400,00 (Oitenta seis mil e quatrocentos reais). **UO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.365.0104 P/A: 2.089 ND 3. 3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato é de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Educação, a servidora GONÇALINA AUXILIADORA LEITE RONDON, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 275961 SSP/MT e inscrita no CPF nº 229.856. 701-87, Matrícula 18227.

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2020.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ

Organização da Sociedade Civil

PAUTA DE JULGAMENTO DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 20/03/2020

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, faz saber que a 18ª Sessão Ordinária será realizada dia 20/03/2020, às 15h00min na Secretaria de Gestão Fazendária – Gabinete da Secretaria, com a seguinte pauta:

1) Processo CRF/VG n. 37 (Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x Fisco Municipal – IPTU – Recurso Voluntário – Conselheiro Relator Sr. CLÁUDIO SANTOS ALVES DA SILVA);

2) Processo CRF/VG n. 47 (Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x Fisco Municipal – IPTU – Recurso Voluntário – Conselheiro Relator Sr. CLÁUDIO SANTOS ALVES DA SILVA);

3) Processo CRF/VG n. 69 (Centrais Elétricas Matogrossense S/A-Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A – ISSQN - Reexame Necessário - Conselheira Relatora Sra. CÁSSIA REGIS LOPES);

4) Processo CRF/VG n. 71 (Mato Grosso Serviços de Vistoria Ltda. – EPP x Fisco Municipal – ISSQN - Recurso Voluntário) – Conselheira Relatora Sra. ADRIANA SCHLITTER.

Várzea Grande; 26 de Fevereirode 2020.

DANIEL DA SILVA MARTINS NETO

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PORTARIA Nº 254/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 652173/2020,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, **IVANI DA SILVA PACHECO**, matrícula 20331, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil – Auxiliar de Serviços Gerais, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao Município de Várzea Grande/MT, **n**o período compreendido entre **01.03.1989 a 25.01.1994,** que totalizam **1.792 (Um mil, setecentos e noventa e dois) dias líquidos**, ou ainda, **04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias**, contados para **todos os Efeitos Legais.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de fevereiro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 0167/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, organização religiosa, inscrita no CNPJ nº 03.005.139/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL encontra fundamentação legal no inciso XII, do artigo 78 e inciso II, do artigo 79, ambos da Lei Federal n°. 8.666/93, e na Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão Contratual do Termo de Contrato n°. 167/2019 originalmente celebrado. RESCISÃO: Foi feita por ato bilateral dos contratantes segundo justificativa acostada nos autos.

DATA DE ASSINATURA: 20.01.2020.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ

CONTRATADA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 020/2019

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa RM ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.195.839/0001-93, NIRE nº 51600159681, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.286.632.0001-33, e sob o NIRE n°. 41600156561. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamentação legal no artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, no disposto no Edital Concorrência Pública nº 018/2018, bem como nos demais documentos acostados, no PROCESSO GESPRO Nº 647124/2020. OBJETO: Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção das unidades básicas de saúde do jardim eldorado padrão ii, em conformidade com as planilhas de quantitativos, os cronogramas físico-financeiros, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, da respectiva unidade. UO: SECRETARIA DE SAÚDE - DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – FONTE: 0102 DO: 09.02. 10.302.0012. P/A: 2.303. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – FONTE: 0146**.** DA VIGÊNCIA: Por este aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora mencionado, pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de seu vencimento. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma físico financeiro anexo aos autos do Gespro nº 647124/2020. DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo o servidor, o Senhor ANDRÉ LUIZ PEREIRA BARROS, brasileiro, Escolaridade: Superior Completo, Coordenador de Projetos, portador da Cédula de Identidade RG nº 1269185-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 941.745.471-49, Matrícula: 124824, especialmente para este fim nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93”.

DATA DE ASSINATURA: 12.02.2020.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

RM ENGENHARIA EIRELI

PORTARIA Nº 255/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 651810/2020,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor, **ALENCAR FARINA**, matrícula 1589, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico Cirurgião Geral, o Tempo de Serviço prestado pelo requerente junto ao Município de Várzea Grande/MT, no período compreendido entre **18.06.1990 a 08.03.1993,** que totalizam **995 (novecentos e noventa e cinco) dias líquidos**, correspondendo a **02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias**, contados para **todos os Efeitos Legais.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de fevereiro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO CONTRATO N. 026/2020

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 17874189/0001-44, e sob o NIRE n°. 51600180117, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.286.632.0001-33, e sob o NIRE n°. 41600156561. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 26/2019, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 07/2019 da Secretaria de Administração. GESPRO Nº. 650572/2020. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado: tipo split e piso teto com instalação de materiais permanentes

de ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE - DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 0142/146 - DO: **09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND:** 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE – FONTE: 0102/146. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização caberá ao servidor Senhor o Senhor ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA, Gestor Público, portador da célula de Identidade RG N°.2074678-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n°. 032.221.001-10 e matricula n° 135238 na qualidade de Fiscal de Contrato e ao Senhor SERGIO PEREIRA DE BARROS, Brasileiro,Gerente de Patrimônio,Portadora da Cédula de Identidade RG nº1014562-1–SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº 6888.867.051-15, na qualidade de Suplente de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93".

DATA DE ASSINATURA: 13.02.2020.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIREL

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 03/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a ASSOCIAÇÃO NATIVO, entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 36.924.942/0001-03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicação de Dispensa de Licitação nº. 14/2020 na Lei Federal nº. 13.019/2014, no Decreto Municipal nº. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. PROCESSO GESPRO Nº 649288/2020. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros diretamente a Organização da Sociedade Civil, visando o custeio de suas despesas com as ações desenvolvidas na área da Educação Infantil para o atendimento de 150 (cento e cinquenta) alunos de Educação Especial. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais). **UO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.367.0102 P/A: 2.251. ND: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato é de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Educação, a servidora GONÇALINA AUXILIADORA LEITE RONDON, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 275961 SSP/MT e inscrita no CPF nº 229.856.701-87, Matrícula 18227.

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2020.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ASSOCIAÇÃO NATIVO

Organização da Sociedade Civil

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 04/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a ASSOCIAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 06.240.155/0001-81. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicado de Dispensa de Licitação n. 13/2020 na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. PROCESSO GESPRO Nº 649407/2020. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento é o repasse de recursos financeiros visando o custeio de despesas com ações a serem desenvolvidas na área de cultura para o atendimento de 100 (cem) alunos da educação infantil. VALOR GLOBAL: Atribuise o valor estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.04.13.392.0014 P/A: 2.261. ND: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato é de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria de Educação, a servidora MARIA ALICE DE BARROS, inscrita no CPF n. 328.717.241-72, Matrícula 162802.

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2020.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ASSOCIAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO

Organização da Sociedade Civil

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 07/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e o CENTRO DE ESTUDO E ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 12.868.120/0001-94. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicado de Dispensa de Licitação n. 10/2020, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016, no Decreto Municipal nº 70/2016, Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. PROCESSO GESPRO Nº 649268/2020. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento é contribuir para o atendimento educacional, tendo em vista a criação de condições favoráveis de aprendizagem, desenvolvimento e participação social, visando o custeio de suas despesas com as ações desenvolvidas na área da Educação Infantil para o atendimento de 100 alunos de Educação Infantil. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.365.0104 P/A: 2.089. ND: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato é de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Educação, a servidora GONÇALINA AUXILIADORA LEITE RONDON, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 275961 SSP/MT e inscrita no CPF nº 229.856.701-87, Matrícula 18227.

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2020.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CENTRO DE ESTUDO E ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA

Organização da Sociedade Civil

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 073/2015

PARTES INTERESSADAS: A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 03.118.726/0001-11 e no NIRE nº 51.200.001.215. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra funda-

mento no art. 57, §1º, III, §2º c/c art. 65, §8º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, nas condições do Contrato nº 073/2015, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO Nº 636625/2019.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, do Contrato nº 073/2015, que tem por objeto a contratação de empresa capacitada em engenharia para execução de obra de implantação da pavimentação, drenagem, sinalização e sistema de esgotamento sanitário dos bairros jardim ikarai e frutal de minas da sub-bacia 02 e bairros jardim ipanema, são joão e altos da boa vista da sub-bacia 10 - (PAC I – Programa de Aceleração do Crescimento), conforme planilhas anexos aos autos integrantes deste instrumento. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO - DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1312. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – FONTE: 0100/0124. DO VALOR E DOS PREÇOS: Fica estimado o saldo remanescente do Contrato de R$ 259.376,35 (duzentos e cinqüenta e nove mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos). DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES: Fica prorrogado pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo de execução ou conclusão da obra, contados a partir da data de assinatura deste instrumento. DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES: Fica prorrogado pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo de execução ou conclusão da obra, contados a partir da data de assinatura deste instrumento. DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo dos servidores, o Senhor DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEINAMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1690781-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 011.488.911-40; e o Senhor LEONARDO PINHEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1235050-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº 010.923.001-98, especialmente para este fim nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93".

DATA DE ASSINATURA: 10.02.2020.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE EXONERAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 004/2.020

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado ao Departamento de Pessoal desta Autarquia Municipal do servidor **HENDRIX CORTEZ DA SILVA,** que solicita sua exoneração no cargo efetivo de **AGENTE DE SANEAMENTO/ATENDENTE COMERCIAL,** no dia 18/02/2020;

Ricardo Azevedo Araújo, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o **Srº. HENDRIX CORTEZ DA SILVA,** portador do RG nº. 13377698 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 706.446.161-72, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SANEAMENTO/ATENDENTE COMERCIAL.**

Artigo 2º - A exoneração por solicitação do servidor se dará a partir de 18/02/2020;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de Fevereiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EUGENIO RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	37.349.040/0001-53	9897/00006/2020
EUGENIO RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	37.349.040/0001-53	9897/00014/2020
VOLNEY JOSE DOMINGUES	116.084.206-04	9897/00026/2020
LEANDRO DINIZ CURY	036.870.846-20	9897/00031/2020

Data de afixação: Data de desafixação:

26/02/2020

12/03/2020

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO 068/2018

O Secretário de Educação Sr. Ademar Schmitt, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8666/93 e alterações solicita o cancelamento do contrato 068/2018, com o número 80577 no Sistema Sigarp para aquisição de Ônibus Rural Escolar - ORE 2 com DPM, considerando que a Secretaria não tem dotação orçamentária suficiente para a aquisição dos veículos.

ADEMAR SCHMITT

Secretário de Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA, INCLUINDO CONSTRUÇÕES E CASAS ABANDONADAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS – Lei nº 1.372/2016-14.90/2017

OBJETO: Limpeza de terrenos baldios conforme estabelecido em Lei.

RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS FATOS: INTIMAR, o proprietário do imóvel conforme relacionado que no prazo de 10 (dias), contados da publicação deste, a proceder à limpeza, capina e à retirada de entulhos e do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança não comprometendo a saúde e a higiene pública.

SITUAÇÃO DO INTIMADO: Caso o (a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel, comprovar a solicitação de regularização cadastral, comunicando a situação por meio de documento legalmente constituído para providências de transferência de propriedade do referido imóvel urbano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O não cumprimento das exigências no prazo estipulado, a Prefeitura fará a limpeza e cobrará o valor de 04 (quatro) UFVR's, por limpeza, ficando estabelecido o mesmo valor por lixo ou entulhos, a quem lança-los em terrenos baldios, próprios e de terceiros, calçadas ou vias públicas deste município.

INTIMADOS para cumprimento do presente conforme relação anexa.

Total: 21*(vinte e um imóveis)* localizados no bairro **SETOR OESTE.**

Consideram-se comunicados os interessados através deste Edital Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais veículos de comunicação cabíveis.

Vila Rica – MT, 26 de fevereiro de 2020.

_____

Abmael Borges da Silveira

Prefeito

_____ _____

Rui Barbosa Melo de Barros Davi Ap. O. Moreira

Secretario de Finanças Diretor de Tributação

3471 1 1.4.56.01.000 3264 6 CARMELITO COSTA E SILVA 325 5 1 56 1 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE COLONIZADORA VILA RICA S/A Avenida - AV E S. OESTE 4

4482 2 1.5.50.05.000 3379 0 DARCI GASPARETO 11 0 50 5 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Avenida - AV SENADOR JONAS PINHEIRO DA SILVA 5

4483 0 1.5.50.06.000 3379 0 DARCI GASPARETO 11 0 50 6 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 06 S. OESTE 5

4484 9 1.5.50.07.000 3379 0 DARCI GASPARETO 11 0 50 7 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Avenida - AV SENADOR JONAS PINHEIRO DA SILVA 5

4485 7 1.5.50.08.000 3379 0 DARCI GASPARETO 11 0 50 8 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 06 S. OESTE 5

4478 4 1.5.50.01.000 4478 4 LUCIO ANTONIO PEREIRA DE REZENDE 11 7 50 1 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 16 S. OESTE 5

4479 2 1.5.50.02.000 4478 4 LUCIO ANTONIO PEREIRA DE REZENDE 11 4 50 2 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 16 S. OESTE 5

4496 2 1.5.50.19.000 5808 4 VALCIR PELIN 11 9 50 19 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Avenida - AV 01 S. OESTE 5

4480 6 1.5.50.03.000 10842 1 FRANCIELE TEREZINHA BRUTSCHER 11 4 50 3 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 16 S. OESTE 5

4481 4 1.5.50.04.000 10842 1 FRANCIELE TEREZINHA BRUTSCHER 11 4 50 4 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 16 S. OESTE 5

4486 5 1.5.50.09.000 10842 1 FRANCIELE TEREZINHA BRUTSCHER 11 0 50 9 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Avenida - AV SENADOR JONAS PINHEIRO DA SILVA 5

4488 1 1.5.50.11.000 10842 1 FRANCIELE TEREZINHA BRUTSCHER 11 0 50 11 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Avenida - AV SENADOR JONAS PINHEIRO DA SILVA 5

4489 0 1.5.50.12.000 10842 1 FRANCIELE TEREZINHA BRUTSCHER 11 0 50 12 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 06 S. OESTE 5

4490 3 1.5.50.13.000 10842 1 FRANCIELE TEREZINHA BRUTSCHER 11 0 50 13 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Avenida - AV SENADOR JONAS PINHEIRO DA SILVA 5

4491 1 1.5.50.14.000 10842 1 FRANCIELE TEREZINHA BRUTSCHER 11 0 50 14 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 06 S. OESTE 5

4492 0 1.5.50.15.000 10842 1 FRANCIELE TEREZINHA BRUTSCHER 11 0 50 15 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Avenida - AV SENADOR JONAS PINHEIRO DA SILVA 5

4493 8 1.5.50.16.000 10842 1 FRANCIELE TEREZINHA BRUTSCHER 11 0 50 16 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 06 S. OESTE 5

4495 4 1.5.50.18.000 10842 1 FRANCIELE TEREZINHA BRUTSCHER 11 0 50 18 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 06 S. OESTE 5

4497 0 1.5.50.20.000 10842 1 FRANCIELE TEREZINHA BRUTSCHER 11 9 50 20 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Avenida - AV 01 S. OESTE 5

4498 9 1.5.50.21.000 10842 1 FRANCIELE TEREZINHA BRUTSCHER 11 9 50 21 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Avenida - AV 01 S. OESTE 5

4499 7 1.5.50.22.000 10842 1 FRANCIELE TEREZINHA BRUTSCHER 11 9 50 22 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Avenida - AV 01 S. OESTE 5

Esse documento foi assinado por

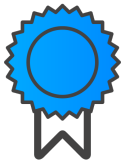	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Feb 26 23:32:51 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)